



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	15
Prefeitura Municipal de Apiacás	16
Prefeitura Municipal de Araguaiana	17
Prefeitura Municipal de Araputanga	22
Prefeitura Municipal de Arenópolis	22
Prefeitura Municipal de Aripuanã	23
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	26
Prefeitura Municipal de Cáceres	27
Prefeitura Municipal de Campinápolis	38
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	38
Prefeitura Municipal de Campo Verde	44
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	46
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	53
Prefeitura Municipal de Canarana	84
Prefeitura Municipal de Carlinda	86
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	87
Prefeitura Municipal de Colíder	89
Prefeitura Municipal de Colniza	90
Prefeitura Municipal de Confresa	92
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	93
Prefeitura Municipal de Curvelândia	94
Prefeitura Municipal de Diamantino	95
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	100
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	102
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	106
Prefeitura Municipal de General Carneiro	125
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	126
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	126
Prefeitura Municipal de Itanhangá	128
Prefeitura Municipal de Itaúba	128
Prefeitura Municipal de Itiquira	141
Prefeitura Municipal de Jaciara	151
Prefeitura Municipal de Jauru	151
Prefeitura Municipal de Juara	152
Prefeitura Municipal de Juruena	154
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	158
Prefeitura Municipal de Marcelândia	159
Prefeitura Municipal de Matupá	160
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	164
Prefeitura Municipal de Nobres	166
Prefeitura Municipal de Nortelândia	166
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	169
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	171
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	171
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	172
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	174
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	175
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	175

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	177
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	179
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	180
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	181
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	182
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	183
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	183
Prefeitura Municipal de Paranatinga	183
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	184
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	191
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	198
Prefeitura Municipal de Poconé	198
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	199
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	200
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	202
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	215
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	215
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	217
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	218
Prefeitura Municipal de Querência	218
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	219
Prefeitura Municipal de Rio Branco	220
Prefeitura Municipal de Rondolândia	220
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	222
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	222
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	223
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	226
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	228
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	229
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	229
Prefeitura Municipal de São José do Povo	237
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	243
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	245
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	245
Prefeitura Municipal de Sinop	249
Prefeitura Municipal de Tabaporã	249
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	251
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	255
Prefeitura Municipal de Torixoréu	256
Prefeitura Municipal de União do Sul	258
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	259
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	259
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	264
Prefeitura Municipal de Vila Rica	266

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ**PORTARIA N° 001/2017**

Dispõe sobre nomeação da **Coordenadora do Conselho Técnico** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé- CISVAG, Sr.^a **Tatiana Paula Ferreira Ferraz**.

Data: 09-01-2017.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG.**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG.**

Aos três dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé- CIDESA, cito a Rua Tancredo Neves, n° 65, Bairro São Jose no município de Nova Lacerda- Mato Grosso, reuniram-se os senhores: **ex. presidente Donizete Barbosa do Nascimento, Alcino Pereira Barcelos, Prefeito de Pontes e Lacerda - José Odil da Silva, Prefeito de Campos de Júlio - Jeferson Ferreira Gomes, Prefeito de Comodoro - Odair José Vargas, Prefeito de Conquista D' Oeste - Uilson Jose da Silva, Prefeito de Nova Lacerda - Geraldo Martins da Silva, Prefeito de Vale de São Domingos- Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Vila Bela da Santíssima Trindade** para em conjunto discutirem e aprovarem o assunto em pauta: A presente reunião tem como pauta: **Eleição e posse da Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG Biênio 2017-2018**, cito a Avenida Florespina Azambuja, n° 1595, Centro, Pontes e Lacerda-MT; Devidamente constituído conforme **Ata de Fundação** registrada em **16/12/2005**, sob n. **111**, a folha **163** do Livro **A-006** e seu **Estatuto Reformulado** em **10-03-2009** objeto de registro feito em **15/04/2009**, sob n. **215**, a folha **150** do Livro **A-008** do Primeiro Serviço Notarial (1º Ofício) "Registro Civil das pessoas Jurídicas" desde Município Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso e inscrita no cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n. **07.770.343/0001-84**. Abre a reunião o Ex. Presidente do CISVAG, Sr. Donizete Barbosa do Nascimento, agradece a presença de todos e faz explanações sobre o assunto em pauta: **Eleição e posse da Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, Biênio 2017-2018**, iniciando no dia **03-01-2017**, com termino em **31-12-2018**; havendo apenas uma chapa para eleição, após discussão e votação pelos prefeitos presentes ficou eleita e empossada a Diretoria do CISVAG composta pelo **Presidente, Sr. Alcino Pereira Barcelos; 1º Vice-Presidente Sr. Jeferson Ferreira Gomes; 2º Vice-Presidente Sr. Wagner Vicente da Silveira**. O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos, respectivamente, **Sr. José Odil da Silva, Sr. Geraldo Martins da Silva, Sr. Uilson José da Silva** e o membro suplente, o **Sr. Odair José Vargas**. Continuando, o presidente Alcino Pereira Barcelos, deixou a palavra em aberto para pronunciamento dos presentes e, nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às 15 horas e quinze minutos, da qual foi regida esta ATA por mim, Márcia Aparecida da Silva CPF: n°. 880.496.551-72, que após lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

Prefeito de Campos de Julio

José **Odil** **da** **Silva**

Brasileiro, casado, empresário, nascido em 30-12-1961, natural de Independência - RS, filho de Gerci Garcia da Silva e Antonieta Neves da Silva, residente e domiciliado a Rua Volmir Taborda Câmara, 540/E - Centro,

Campos de Júlio-MT, portador da Cédula de Identidade n°. 7019786487S-SP/RS e inscrito no CPF n°. 355.257.890-00.

Prefeito de Comodoro

Jeferson **Ferreira** **Gomes**

Brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 19-06-1976, natural de Poconé-MT, filho de Tereza Ferreira Gomes, residente e domiciliado a Rua das Acacias, n° 112, Bairro Centro, Comodoro-MT, portador da Cédula de Identidade n°. 1195680-1SSP/MT e inscrito no CPF n°. 839.891.371-15.

Prefeito de Conquista D'Oeste

Odair **José** **Vargas**

Brasileiro, casado, professor, nascido em 17-03-1976, natural de Concordia-SC, filho de Elói Vargas e Salete Crestani Vargas, residente e domiciliado a Rua das Aroeiras, s/n°, Bairro Flor do Ipê, Conquista d'Oeste-MT, portador da cédula de identidade n° 17R2873142 SSP/SC e inscrito no CPF. N° 551.215.351-04.

Prefeito de Pontes e Lacerda

Alcino **Pereira** **Barcelos**

Brasileiro, solteiro, produtor rural, nascido em 20-01-1973, natural de Aparecida do Tabuado-MS, filho de Benedito Bernardes Barcelos e Djanira Angelica Pereira Barcelos, residente e domiciliado a Avenida Paraná, n°. 2115, Bairro São José, Pontes e Lacerda-MT, portador da Cédula de Identidade n° 984319SSP/MT e CPF n° 572.283.291-04.

Prefeito de Nova Lacerda

Uilson **José** **da** **Silva**

Brasileiro, casado, empresário, nascido em 21-06-1974, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de Anizio José da Silva e Maria Aparecida Monteiro da Silva residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, n° 20, Centro, Nova Lacerda-MT portador da Cédula de Identidade n° 1033978-7 SSP/MT e CPF n° 621.764.391-04.

Prefeito de Vale São Domingos

Geraldo **Martins** **da** **Silva**

Brasileiro, casado, pecuarista, nascido em 12-04-1958, natural de Mantenópolis-ES, filho de Sebastião Martins da Silva e Alminda Ernesta do Carmo, residente e domiciliado a Avenida Santa Stopa, s/n°, Vale de São Domingos-MT, portador da Cédula de identidade n° 06736750SSP/MT e inscrito no CPF n° 458.527.236-49.

Prefeito de Vila Bela Ss. Trindade

Wagner **Vicente** **da** **Silveira**

Brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nascido em 08-04-1955, natural de Caçu- GO, filho de Mudesto Vicente da Silva e Maria Inocência da Silveira, residente e domiciliado a Rua Marechal Rondon, n° 526, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, portador da Cédula de Identidade n° 1973153-1SSP/MT e inscrito no CPF n° 125.443.291-49.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 014/2017****"Concessão de Adicional Por Nomeação como Fiscal de Contrato"**

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando, Art. 13º -Alínea IV – da Lei Complementar Nº 89 de 23 de Abril de 2015, e portaria Nº 009/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora **Joziane Martins Bento**, matrícula nº 000057, portadora do RG nº 2302768-1 SSP/MT e CPF nº 021.782.601-60, Lotada Na Secretária Geral, com a função de Agente Administrativo. O Adicional de 15% (Quinze Por Cento) sobre o salário base, por ser Designada como Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Água Boa, nos termos da portaria Nº 009/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Sala da Presidência, 10 de janeiro de 2017

José Ari Zandoná

Presidente

Luís César de Lara Pinto Filho

1º – Secretário

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 3027, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia **MARCIO ANTONIO FAORO**, *Diretor-Executivo do ÁGUA-PREVI, e dá outras providências.*

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 79, I da Lei Orgânica e Art. 62, inciso III, da Lei Municipal Nº 669, de 08/07/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa – ÁGUA-PREVI, o servidor **MARCIO ANTONIO FAORO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 02 DE JANEIRO DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 02 de janeiro de 2017.

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretário Municipal de Desenvolvimento

PORTARIA MUNICIPAL Nº 26 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia o Senhor **MARCIO ANTONIO FAORO**, para responder pelas contas bancárias em conjunto com a Tesoureira.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor **MARCIO ANTONIO FAORO**, portador do CPF nº 989.771.721-87 para assinar por todas as contas bancárias do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa referentes ao CNPJ 03.871.331.0001-95, em conjunto com a Tesoureira, bem como:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOE RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EM 03 DE JANEIRO DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 03 de janeiro de 2017.

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT PORTARIA Nº 013/2017

“Designa Responsável Pelo Aplic e Concede Adicional nos termos da Lei Complementar 89/2015”

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando: Art. 13º -Alínea III – da Lei Complementar Nº 89 de 23 de Abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Como Responsável pelo Aplic (Auditoria Publica Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Servidor de Carreira Sr. **MARCOS LIELL**, matrícula nº 000056, portador do RG nº 1.474.860-6 SSP/MT e CPF nº 011.533.861-60, Lotado Na Secretária Geral.

Nos termos dor Art. 13º Alínea III, concede Adicional de 20% (Vinte Por Cento) sobre salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Sala da Presidência, 10 de janeiro de 2017

José Ari Zandoná

Presidente

Luís César de Lara Pinto Filho

1º – Secretário

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 074 DE 05 DE JANEIRO DE 2017**

Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **GILCIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de apoio administrativo educacional/nutrição escolar/merendeira, classe A, nível I, da **Escola Municipal Agrícola “Dr. Tancredo de Almeida Neves”** para a **Escola Municipal “José David Dias Campos”**, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 073 DE 05 DE JANEIRO DE 2017**

Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **ELIZABETH APARECIDA LEMES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de apoio administrativo educacional/infraestrutura/limpeza, classe B, nível 3, da **Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”** para a **Escola Municipal Agrícola “Dr. Tancredo de Almeida Neves”**, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 076 DE 05 DE JANEIRO DE 2017**

Nomeia **CREUSA FRAGA RIBEIRO DE MORAES**, para o exercício da função gratificada de **Chefe de Divisão**, na **Unidade de Recursos Humanos**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, **CREUSA FRAGA RIBEIRO DE MORAES**, portadora do Registro Geral n° 0792578-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 580.486.691-53, para o exercício da função gratificada de **Chefe de Divisão**, na **Unidade de Recursos Humanos**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 072 DE 05 DE JANEIRO DE 2017**

Nomeia a servidora **FERNANDA BATISTA MENDONÇA**, para o exercício da função gratificada de **regime integral - GRI**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, **FERNANDA BATISTA MENDONÇA**, portadora do Registro Geral n° 53.989.434-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 015.884.491-22, para o exercício da **Função Gratificada de Regime Integral - GRI**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 071 DE 05 DE JANEIRO DE 2017**

Constitui e Nomeia os membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO individual de Servidor da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT para o ano de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a Lei 874 de 08 de Novembro de 2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Cimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças-MT, e as imposições legais contidas no Artigo 45, que dispõe sobre a criação permanente de avaliação e desempenho, e determinando outras providências, no que couber.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Desempenho Individual de Servidor da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, para atuar durante o ano de 2017, e que terá a seguinte composição:

I – MARILENE BERGOLI TEIXEIRA – PRESIDENTE

CPF nº 304.191.741.68

RG nº 326.239-1 SSP/MT

II – VERA LUCIA BESSA DE CARVALHO – MEMBRO

CPF nº 580.482.191-15

RG nº 984583 SSP/MT

III – CREUSA FRAGA RIBEIRO DE MORAES – MEMBRO

CPF nº 580.486.691-53

RG nº 0792578-6 SSP/MT

Art. 2º - São atribuições da Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria: encaminhar o resultado da avaliação do desempenho do servidor em estágio probatório para a homologação do Secretário de Administração; enviar os formulários de avaliação do estágio probatório para a supervisão de capacitação, avaliação e desempenho da gerência de recursos humanos nos prazos estabelecidos pelo Art. 15 incisos I, II, III, IV; elaborar parecer acerca do desempenho do servidor durante todo o período probatório, indicando a homologação ou não.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Avaliação e Desempenho Individual de Servidor da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de membros da Comissão, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 070 DE 05 DE JANEIRO DE 2017**

Nomeia LEANDRO LEMES PEREIRA, para o exercício da função gratificada de Supervisão de Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, **LEANDRO LEMES PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 887.797.691-87, para o exercício da função gratificada de **Supervisão de Abastecimento**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

Alto Garças-MT, 09 de Janeiro de 2017.

A NOTIFICADA firmou Contrato de nº 064/2016 com o Município NOTIFICANTE, para execução de obra em regime de empreitada por preço global, consistente na construção do “SALÃO DA TERCEIRA IDADE” **conforme projetos, planilha orçamentária, especificações e normas técnicas constantes dos anexos do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 003/2016, com valor global fixado de R\$ 552.568,69 (quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).**

O prazo de execução do presente contrato era de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cláusula 4.1, sendo o período contratual avençado para 02/06/2016 à 02/12/2016, conforme cláusula 4.2.

Houve Termos Aditivo de prazo ao referido contrato, que atualmente vai até 30.06.2017, bem como de valor no montante de R\$ 83.288,42, passando ao valor total de R\$ 635.857,11.

Referida obra foi publicamente inaugurada pela gestão anterior, mais precisamente em data de 31.12.2016, último dia de gestão, inclusive com convite oficial da Administração Municipal, através do então Excelentíssimo Prefeito Municipal, dirigido a toda população altogarcense, onde constou inclusive o horário de inauguração, qual seja, 18:00 horas.

E assim de fato houve a realização da mencionada solenidade de inauguração da obra, com presença de autoridades municipais e alguns municípios, contando inclusive com placa oficial de inauguração afixada ao lado da porta de entrada do imóvel, objeto da obra contratual em questão.

Ocorre que ao visitar “in loco” o local da obra, após a posse, a atual gestão tomou conhecimento do estágio atual da obra, que encontra-se NOTORIAMENTE INACABADA, inclusive com sérios indícios de imperfeições de ordem técnica.

Chama a atenção não apenas da Administração, como também da população que tem acesso público a obra, que a mesma está inquestionavelmente INACABADA e ainda carecedora de etapas a serem concluídas, bem como de outras, com indícios de má elaboração e/ou qualidade do material empregado.

É também de conhecimento público e notório que a mencionada obra, objeto do contrato em questão, infelizmente foi realizada a “toque de caixa”, com evidente aceleração descompensado dos trabalhos, sobretudo, nos últimos dias da gestão anterior, a fim de evidentemente entregá-la/inaugurá-la até o encerrar da gestão, tanto que assim o foi, exatamente no último dia.

É inadmissível que a atual gestão receba tal obra como inaugurada, sob pena, de irresponsabilidade com a fiscalização da utilização do dinheiro público e moralidade dos atos administrativos, tão cobrados pela população nos dias atuais.

A atual imagem da obra é cabal, um verdadeiro retrato exato do atual contexto existente, pois o lado correspondente a entrada principal, que fica de frente para a Praça Central da cidade, ou seja, aquele de maior visibilidade a população, encontra-se pintado, com portas e janelas instaladas e jardinamento parcialmente realizado, embora com algumas imperfeições e problemas técnicos, enquanto que o outro lado da obra, encontra-se em plena atividade, um verdadeiro canteiro de obras, com serviços ainda em andamento, paredes sendo erguidas, rebocos sendo finalizados, entulhos, materiais e equipamentos de serviço, ou seja, uma obra com literalmente “dois lados”.

Inobstante isso, internamente a obra igualmente encontra-se INACABADA e também com indícios de imperfeições técnicas.

Inclusive o ritmo acalorado dos últimos dias de trabalho, causaram alguns danos na Praça Central, como a retirada de dois bancos de concreto, para a entrada de caminhões e máquinas e que ainda lá se encontram da forma como foram deixados.

Em razão de tal situação e usando das prerrogativas contratuais previstas (Cláusulas 6.1.6,) bem como das prerrogativas expressas pela Lei nº 8.666/93, o município NOTIFICANTE, através da presente, vem NOTIFICÁ-LA das seguintes medidas a serem atendidas:

INTERRUPÇÃO IMEDIATA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, na presente data, nos termos da cláusula 6.1.7 do referido contrato, bem como com base nos arts. 57, § 1º, inciso III, e 58, da Lei nº 8.666/93, sob pena de **rescisão unilateral do contrato** por parte do Município NOTIFICANTE, nos termos do art. 78, incisos I, II, XII a XIII e XVII e 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, (Lei de Licitações e Contratos), **além das medidas civis e criminais cabíveis**;

ENTREGA DE TODAS AS CHAVES DE ACESSO A OBRA, na presente data;

INFORMAR ao Município NOTIFICANTE quem foi o responsável pela retirada dos bancos de concreto da Praça Central, para acesso a obra e em caso de ser a empresa NOTIFICADA, proceder com a **IMEDIATA REPOSIÇÃO dos mesmos**, nos moldes originais, sob pena de aplicações de sanções, conforme preconiza a cláusula 6.2.11;

APRESENTAR no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da presente, cópia integral do “DIÁRIO DE OBRAS”, conforme preconiza a cláusula 6.2.6, a fim de que a Administração possa averiguar em que estágio se encontrava o andamento das obras, na data de inauguração da mesma.

Igualmente o município NOTIFICANTE vem através da presente **NOTIFICÁ-LA** das seguintes medidas que serão tomadas nesta data:

VISTORIA E LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ATUAL ESTÁGIO DA OBRA;

ABERTURA DE SINDICÂNCIA a fim de apurar eventual ato ilícito praticado de ordem civil, criminal ou administrativa, seja por parte da NOTIFICADA, seja por parte da gestão anterior;

SUSPENSÃO de qualquer pagamento ainda faltante relativo ao presente contrato, até apuração dos fatos por parte do município NOTIFICANTE;

NOTIFICAÇÃO dos fiscais de contrato e de obras da Municipalidade para prestarem esclarecimentos a respeito da execução do contrato, sobretudo, de sua conclusão;

NOTIFICAÇÃO da Comissão de Recebimento de Obra, do contrato em questão para prestarem esclarecimentos a respeito da execução do contrato;

Por fim, destacamos que além da empresa NOTIFICADA estará sujeita aos ditames da presente NOTIFICAÇÃO, eventual terceira empresa para a qual tenha sido subempreitada a obra, objeto do contrato em questão.

Atenciosamente,

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

Nomeia IVANILDO BISPO DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Técnico da Escola Municipal Agrícola “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011, Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e a Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **IVANILDO BISPO DOS SANTOS**, portador do Registro Geral nº 930938 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 580.490.701-82, para o exercício do cargo em comissão de **Coordenador Técnico da Escola Municipal Agrícola “Dr. Tancredo de Almeida Neves”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68 DE 04 DE JANEIRO DE 2017**

Nomeia a Suplente de Conselheira Tutelar senhora ALEXANDRA ALVES DE MORAES, eleita em 04 de outubro de 2015 conforme consta na Ata nº 008/2015 CMDCA para cobrir as férias da Conselheira Rosileny Moraes Rocha no período de 10 de janeiro de 2017 à 08 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da

Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **ALEXANDRA ALVES DE MORAES**, portador do Registro Geral nº 1049562-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 779.889.651-15, para o exercício do cargo de Conselheira Tutelar para cobrir as férias da Conselheira Rosileny Moraes Rocha no período de 10 de janeiro de 2017 à 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 065 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia PREGOEIRA e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 121 de 15 de maio de 2008.

CONSIDERANDO, os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº 121/2008, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Pregoeira e membros da equipe de apoio para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados;

PREGOEIRA:

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

RG nº 501.233 SSP/MT

CPF nº 425.408.101-44

MEMBRO:

ALESSANDRA DA SILVA DIAS

RG nº 20402201 SSP/MT

CPF/MF nº 028.682.851-04

MEMBRO:

EUDA ALVES CALÇAS

RG nº 2747130-6 SSP/MT

CPF/MF nº 662.627.981.53

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 075 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Constitui e Nomeia os membros da COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT para o ano de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para atuar durante o ano de 2017, e que terá a seguinte composição:

I – ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE

CPF nº 843.704.081-72

RG nº 001091488 SSP/MT

II – ONIRIO DE MORAES – MEMBRO

CPF nº 880.109.451-53

RG nº 768 323 SSP/MT

III – ADEMIR RIBEIRO DE CARVALHO – MEMBRO

CPF nº 108.846.371-15

RG nº 347.070 SSP/MT

Art. 2º - A comissão contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de setores e funcionários da Prefeitura, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A comissão poderá contar com a participação de empresa e ou profissionais especializados do ramo, para execução dos trabalhos.

Art. 4º - Fica proibido a partir desta data qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente seja informada por escrito à Comissão de Inventário Patrimonial.

Art. 5º - A comissão de Inventário Patrimonial terá o prazo de 120 (cento e vinte dias) para conclusão dos trabalhos realizados.

Art. 6º - Fica a Secretaria de Administração incumbida de coordenar e fazer cumprir as determinações baixadas por esta portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 077 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Retifica a Portaria nº 50 de 04 de Janeiro de 2017, que “Dispõe sobre a criação da Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo da Administração Municipal de dá outras providências”, nos termos em que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar parte do art. 2º onde consta os nomes dos respectivos representantes de cada ente, onde se lê:

Representante da Câmara de Vereadores do Município de Alto Garças:

Membro: David Fraga de Carvalho – CPF: 580.481.541-57.

Leia-se

Representante da Câmara de Vereadores do Município de Alto Garças:

Membro: Ronaldo Paszko de Brito – CPF: 224.024.878-52;

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 04 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 067 DE 04 DE JANEIRO DE 2017**

Nomeia fiscal de contrato para o Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública – DAE, de acordo com exigência da Lei n° 866/93 e Norma Interna 10/2011, para o ano de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

Considerando o artigo 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”, e,

Considerando o item 2.5 da Norma Interna 10/2011 referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública;

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
Edna Pessoa Soares Bailo RG n° 960.108 SSP/MT CPF n° 580.632.421-49	Materiais e Serviços relacionados à limpeza pública.
Matheus Felipe Coutinho de Andrade RG n° 41626774-9 SSP/MT CPF n° 048.150.701-99	Materiais e Serviços relacionados à água e esgoto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 066 DE 04 DE JANEIRO DE 2017**

Constitui e nomeia os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para atuar durante o ano de 2017, e que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

GEISICA SILVA POLASIO

RG n° 21225451 SSP/MT

CPF n° 032.493.701-69

MEMBRO:

NÁJELA DAYANE VIANA DA SILVA BARROS

RG n° 1643115-4 SSP/MT

CPF/MF n° 987.067.211-68

MEMBRO:

SEBASTIANA RIBEIRO PINTO

RG n° 431.176 SSP/MT

CPF n° 941.332.471-91

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 27/2017**

PORTARIA 27/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **NILDA ANTONIELE ALVES GOMES RIBEIRO**, portadora do **RG N° 2494555-2 SSP/MT**, e do **CPF n° 058.631.511-02**, para exercer o cargo em comissão - de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI – SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR, junto ao Gabinete da Prefeita.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 09 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 30/2017

PORTARIA 30/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Servidora efetiva **NILCEIA MAY DA SILVA**, portadora do RG N° 1725488-4 SSP/MT e do CPF N° 012.132.241-60, para exercer o cargo em comissão- Função gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS CONTÁBEIS**, junto a **Secretaria de Receita e Controle**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 09 de janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 36/2017

PORTARIA 36/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Servidor efetivo **MARIO CESAR GUIZZI**, portador do RG N° 14723754 - SSP/MT e do CPF N° 065.894.418-55, para exercer o cargo em comissão, Função Gratificada, de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – COORDENADOR GERENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**, junto à **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento**.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 09 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 53/2017

PORTARIA 53/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a servidora efetiva **ELIZABETH XAVIER MAGALHÃES**, portadora do RG N° 664.235 SSP/MT, e do CPF n° 326.370.471-00, para exercer o cargo em comissão- função gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIO – DAI – ENCARREGADA DE PROGRAMAS DE APOIO À CIDADANIA- APOIO AO ALISTAMENTO ELEITORAL**.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 09 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 37/2017

PORTARIA 37/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS**, portador do RG N° 0417.051-2 SSP/MT, e do CPF n° 241.432.601-82, para exercer o cargo em comissão - de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICAS**, junto a **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 09 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 29/2017

PORTARIA 29/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Servidora efetiva **LUANA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS**, portadora do RG N° 1546306-0 SSP/MT e do CPF N° 998.824.341-34, para exercer o cargo em comissão- Função gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, junto a **Secretaria de Receita e Controle**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 09 de janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 35/2017

PORTARIA 35/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **FABIO MANTOVANI DA SILVA**, portador do RG Nº 14221942 SSP/MT, e do CPF nº 717.415.691-68, para exercer o cargo em comissão - de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, junto a **Secretaria de Planejamento e Gestão**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 09 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 34/2017**

PORTARIA 34/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Servidor efetivo **JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES**, portador do RG Nº 1067837-9 - SSP/MT e do CPF Nº 888.642.601-10, para exercer o cargo em comissão, Função Gratificada, de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, junto à **Secretaria Municipal de Receita e Controle**.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 09 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 38/2017**

PORTARIA 38/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS**, servidor público efetivo, portador do RG Nº 273.752 SSP/MT, e do CPF nº 304.779.481-20, para exercer o cargo em comissão - Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI – Encarregado de Oficina**, junto a **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento**.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 09 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 31/2017**

PORTARIA 31/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **EDEMILSON RODRIGUES TANAN**, portador do RG Nº 0968334-8 SSP/MT, e do CPF nº 571.628.401-91, para exercer o cargo em comissão - de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO GEO-OBRS**, junto a **Secretaria de Receita e Controle**.

Art. 2º. – Fica revogada a portaria 016/2017, no qual Nomeia o Sr. **EDEMILSON RODRIGUES TANAN**, portador do RG Nº 0968334-8 SSP/MT, e do CPF nº 571.628.401-91, como **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS- DAS 5**.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de Janeiro de 2017, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 09 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 32/2017**

PORTARIA 32/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Servidora efetiva **JERUZA ROSENDO DE OLIVEIRA**, portadora do RG Nº 416.988 SSP/MT e do CPF Nº 304.754.491-34, para exercer o cargo em comissão- Função gratificada de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**, junto a **Secretaria de Receita e Controle**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 09 de janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 42/2017**

PORTARIA 42/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **CHARLESSON FERREIRA DA SILVA**, portador do RG N° 1869536-1 SSP/MT e do CPF N° 024.547.901-57, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI – COORDENADOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 43/2017**

PORTARIA 43/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **SAULO BONFIM DE OLIVEIRA**, portador do RG N° 18707971 SSP/MT e do CPF N° 018.184.231-97, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 44/2017**

PORTARIA 44/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JUSÇANI NEVES DA SILVA**, portadora do RG N° 06212930 SSP/MT, e do CPF N° 433.011.001-63, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIO DAI –**

Encarregada dos Programas de Geração de Emprego e Renda, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 09 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 45/2017**

PORTARIA 45/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JAINÉ ARAUJO DE OLIVEIRA**, portadora do RG N° 2698883-6 SSP/MT, e do CPF N° 060.300.341-97, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIO DAI – COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT, 09 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 46/2017**

PORTARIA 46/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o servidor efetivo **JOÃO ALESSANDRO ALMEIDA DE SIQUEIRA**, portador do RG N° 1100743-5 - SSP/MT, e do CPF n° 807.465.511-34, para exercer o cargo em comissão– Função Gratificada de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 09 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 47/2017****PORTARIA 47/2017**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. EDER ARRUDA DE SOUZA, portador do RG N° 15946037 SSP/MT, e do CPF n° 007.252.231-38, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 09 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 48/2017****PORTARIA 48/2017**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. EDEVILSO ALMEIDA DE MESQUITA JUNIOR, portador do RG N° 2509013-5 SSP/MT, e do CPF n° 045.840.651-10, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 09 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 49/2017****PORTARIA 49/2017**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. CLARINDO BARBOSA MESSIAS, portador do RG N° 03618633 SSP/MT, e do CPF N° 384.625.401-00, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIO DAI – ENCARREGADO DE ZELO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT, 09 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 50/2017****PORTARIA 50/2017**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. JOSENE ISABEL DE LARA, portadora do RG N° 1840653-0 SSP/MT e do CPF N° 021.983.061-40, para exercer o cargo em comissão, de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO**, junto a Biblioteca municipal Publica Profª. Vicentina Ferreira Lemes, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 09 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 52/2017****PORTARIA 52/2017**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a servidora efetiva KAPLICE DE ARAÚJO MACHADO, portadora do RG N° 19721285 SSP/MT, e do CPF n° 022.654.101-01, para exercer o cargo em comissão- função gratificada de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência social.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 09 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 33/2017**

PORTARIA 33/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Servidora efetiva **MARIA DE JESUS ALVES COSTA**, portadora do **RG N° 801.920 SSP/MT** e do **CPF N° 948.807.511-20**, para exercer o cargo em comissão- Função gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI – ENCARREGADA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, junto a **Secretaria de Receita e Controle**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 09 de janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 39/2017**

PORTARIA 39/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr.**LUCIO REGIS DE ARRUDA**, portador do **RG N° 0292273-8 SSP/MT**, e do **CPF n° 103.100.961-20**, para exercer o cargo em comissão - de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO- DAE**, junto a **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 09 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 40/2017**

PORTARIA 40/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr.**ODINEY FERREIRA**, servidor público efetivo, portador do **RG N° 273.752SSP/MT**, e do **CPF n° 304.779.481-20**, para exercer o cargo em comissão - Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI – Encarregado de Controle da Qualidade da Água**, junto a **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento**.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 09 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 28/2017**

PORTARIA 28/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **JOSIANE DA SILVA SANTANA**, portadora do **RG N° 1411837-8 SSP/MT**, e do **CPF n° 946.899.621-20**, para exercer o cargo em comissão - de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI – ENCARREGADA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE**, junto ao **Gabinete da Prefeita**.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 09 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 41/2017**

PORTARIA 41/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **LEONIL PEREIRA PORTELA JUNIOR**, portador do **RG N° 1908871-0 - SSP/MT**, e do **CPF n° 033.312.051-50**, para exercer o cargo em comissão - **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – COORDENADOR DE SAÚDE**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 09 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 038/2017**

DECRETO N° 038/2017

“Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Lairto João Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico**, código CC- 8.200, o Senhor **EDVALDO FRANCISCO ROZA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 592.858.771-68, nos termos do anexo I, da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de janeiro de 2017.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 018/2017 – ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

NOMEAÇÃO Nº 018/2017 – ERRATA

Na publicação dos Termos da nomeação Diretor do Departamento de Trânsito, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 09/01/2017, pág. 008, onde se lê “**Artigo 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2013.”, leia-se: “**Artigo 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação”, ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 09 de janeiro de 2017.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 039/2017

DECRETO Nº 039/2017

“Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Obras e Conservação** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Lairto João Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Obras e Conservação**, código CC- 8.020, o Senhor **NEIVADO PANSONATO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 483.007.729-87, nos termos do anexo I, da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de janeiro de 2017.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CÂMARA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIAS 28/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE 29/12/2016, EDIÇÃO Nº 2.635 Páginas. 13

NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 28/2016 ONDE SE LÊ:

Apiacás MT, 30 de dezembro de 2016. **LEIA-SE**

Apiacás MT, 29 de dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 019/2017

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – **SILVANIA CORREA LIMA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE **ZELADORA**

VALOR MENSAL: R\$ 937,00 (Novecentos trinta sete reais)

VIGÊNCIA - 10/01/2017 à 31/12/2017

CÂMARA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIAS 29/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE 29/12/2016, EDIÇÃO Nº 2.635 Páginas. 13

NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 29/2016 ONDE SE LÊ:

Apiacás MT, 30 de dezembro de 2016. **LEIA-SE**

Apiacás MT, 29 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIAS 26/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE 29/12/2016, EDIÇÃO Nº 2.635 Páginas. 14

NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 26/2016 ONDE SE LÊ:

Apiacás MT, 30 de dezembro de 2016. **LEIA-SE**

Apiacás MT, 29 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIAS 30/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE 29/12/2016, EDIÇÃO N° 2.635 Páginas. 14

NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 30/2016 ONDE SE LÊ:

Apiacás MT, 30 de dezembro de 2016. **LEIA-SE**

Apiacás MT, 29 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIAS 27/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE 29/12/2016, EDIÇÃO N° 2.635 Páginas. 14

NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 27/2016 ONDE SE LÊ:

Apiacás MT, 30 de dezembro de 2016. **LEIA-SE**

Apiacás MT, 29 de dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 030/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Sra. **SILVANIA CORREA LIMA**, portadora da cédula de identidade nº 2.724.972 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 940.460.341-49 no cargo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 019/2017 em 10 de Janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 10 de Janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 15/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N° 15/2017

De 02 de janeiro de 2017

NOMEIA SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder adicional de 20% a Senhora **LUCIANE FERREIRA DA COSTA**, portadora da CI RG nº **1184556-2** – SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº **921.416.501-78** no cargo de **COORDENADORA** escolar da Escola Municipal Laura Vicunaenquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2° - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

05 – Secretária de Municipal de Educação

05. 04 – Fundeb

2020 – Manutenção e Enc. Fundeb 60% fundamental

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 21/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N° 21/2017

De 02 de janeiro de 2017

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Senhor **ELIONE FORTES BELO**, portador da CI RG nº 1601701 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 103.387.991-68, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2° - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

11 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes

11.02 – Departamento de Água e Esgoto

2058 – Manutenção e encargos com DAE

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 22/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N° 22/2017

De 02 de janeiro de 2017

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Senhor **LYNDON JOHNSON MARQUES PRIMO**, portador da CI RG nº 319395 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 362.577.611-15, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretária de Saúde

06.04– Unidade de Pronto Atendimento

2039 – Manutenção e encargos com Unidade de Pronto Atendimento.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 23/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 23/2017

De 02 de janeiro de 2017

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **CRISTIANE FERNANDES DUARTE**, portador da CI RG nº 142310747 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 931.984.851-34, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

04 – Secretaria de Finanças

04.01 – Gabinete Secretaria de Finanças

2008 – Manutenção e encargos com Secretaria de Finanças.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 16/2017

De 02 de janeiro de 2017

NOMEIA SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de 20% a Senhora **RIVÂNIA MARIA DE SOUSA MARTINS**, portadora da CI RG nº 4889393 – SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 564.158.342-15 no cargo de **COORDENADORA pedagógica da educação infantil** da Escola Municipal Laura Vicuña enquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

05 – Secretária de Municipal de Educação

05. 04 – Fundeb

2020 – Manutenção e Enc. Fundeb 60% fundamental

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 24/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 24/2017

De 02 de janeiro de 2017

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **PEDRO SIMON DUTRA BARBOSA**, portador da CI RG nº 1293347-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 000.243.031-27, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Turismo

09.01 – Gabinete Secretaria de Turismo

2052– Manutenção e encargos com Secretaria de Turismo.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 25/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 25/2017

De 02 de janeiro de 2017

REVOGA PORTARIA

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 132/2013 de 03/07/2013, que nomeia a Sr. **DEUZENIRA VANDERLEI ELIAS**, portadora da CI RG nº 1415504-4 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 940.397.121-53, no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** da escola Municipal Laura Vicunã.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 27/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017****PORTARIA Nº 27/2017****De 02 de janeiro de 2017**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de 20%, a Senhora **JANAINA FERREIRA DE SOUSA**, portador da CI RG nº 1288099-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 945.096.381-91, no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** da escola Municipal Rural Santa Fé, enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

05 – Secretaria de Educação**05.02 – Ensino Fundamental****2010– Manutenção e encargos com Ensino Fundamental.****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 14/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017****PORTARIA Nº 14/2017****De 02 de janeiro de 2017****CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Concender licença premio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do dia 02 de janeiro de 2017, a servidora abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Rosalina Assunção P. Dutra	2012/2017	Secr. Mun. De Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 09/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017****PORTARIA Nº 09/2017****De 02 de janeiro de 2017**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **CINTIA RODRIGUES MENEZES**, portador da CI RG nº 1545481-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 019.811.561-00, no cargo de **SUPERVISORA DE ENDEMIAS**, sem ônus para o cargo, enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Saúde**06.02 – Fundo Municipal de Saúde****2030 – Manutenção e encargos com VISA.****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 12/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017****PORTARIA Nº 12/2017****De 02 de janeiro de 2017****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Concender férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados a partir do dia 02 de janeiro de 2017, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Ana Cristina M. dos Santos	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Carlos Wagner P. Santos	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Evanildes da Costa Souza	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Hilda Valéria Ferlete	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Hugo Ney Pereira	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Ivanete Ferreira da Rocha	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Ivani Duarte Moraes	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Ivanilda Dutra Vieira	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Lidia Arraes de O. Silva	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Luciane Ferreira da Costa	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Marcia Maria de Oliveira	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Maria Aparecida de Oliveira	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Maria Auxiliadora D. Melo	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Maria de Lurdes B. da Silva	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Maria Lucia P. Laranjeira	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Maria Lucia Ramalho Lima	2016/2017	Secr. Mun. De Educação

Nilcimeire M da Silva Ferreira	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Patricia D. Sousa Aquino	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Regina Ap. F. Costa Diniz	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Rivania M. De Souza Martins	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Suze Eli Sanches	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Viviany Patricia M. dos Santos	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Zaira Silva Freitas	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Noêmia Soares Da Silva	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Marione da Silva Belo	2016/2017	Secr. Mun. De Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 11/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 11/2017

De 02 de janeiro de 2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Concender férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados a partir do dia 02 de janeiro de 2017, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Rodrigo Xavier Guimarães	2015/2016	Secr. Mun De Administração
Valdivino Francisco Amorim	2014/2015	Secr. Mun. De Obras
Kenia Regina A. da Silva	2014/2015	Secr. Mun. De Educação
Alecio Ricardo R. L. Dos Santos	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Jailton Ramalho Almeida	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Leandro Rodrigues de Sousa	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Nilton Tavares Pereira	2015/2016	Secr. Mun. De Educação
José Rogerio L. Luz	2015/2016	Secr. Mun. De Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2015**

Contrato Nº 11/2015

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratada: **ADVOCACIA E ASSESSORIA S/C EIRELI**

Objeto: Prorrogação de Contrato por 12(doze) meses

Valor: R\$ 78.966,00

Data: 30/12/2016

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 06/2017 DE 05 DE JANEIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 06/2017

De 05 de janeiro de 2017

NOMEIA SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação, para julgar os processos licitatórios exercício de 2017, a qual será composta pelos seguintes membros:

Valdinei Sérgio Muniz Albertoni – Presidente

Fagner Ricardo Pereira Goveia – Relator

Irisvan Dutra Vieira- Membro

Art. 2º - Ficam nomeados como suplentes da referidas comissão os seguintes membros:

Irisvan Dutra Vieira

Cristiane Fernandes Duarte

Alaor Neto Gomes reis

Art.3º A presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 05 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 28/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 28/2017

De 02 de janeiro de 2017

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de 20%, ao Senhor **CARLOS WAGNER PERNÉ DOS SANTOS**, portador da CI RG nº 1281233-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 218.042.728-09, no cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO** da Secretaria Municipal de Educação, enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

05 – Secretaria de Educação

05.02 – Ensino Fundamental

2010– Manutenção e encargos com Ensino Fundamental.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2015**

Contrato Nº 15/2015

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratada: **INVIOLÁVEL SISTEMA E ALARME LTDA**

Objeto: Prorrogação de Contrato por 06(seis) meses

Valor: R\$26.906,22

Data: 30/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2015**

Contrato Nº 19/2015

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratada: **SMA NET COM LTDA-ME**

Objeto: Prorrogação de Contrato por 05(cinco) meses

Valor: R\$ 8.500,00

Data: 30/12/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 17/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017****PORTARIA Nº 17/2017****De 02 de janeiro de 2017****NOMEIA SERVIDOR**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de 20% a Senhora **IVANILDA DUTRA VIEIRA**, portadora da CI RG nº **3138530-1239449** – SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº **569.068.381-72** no cargo de **COORDENADORA** escolar da Creche Municipal Sebastião Alves Juniores enquadrando-a no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

05 – Secretária de Municipal de Educação**05. 04 – Fundeb****2020 – Manutenção e Enc. Fundeb 60% fundamental****3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 18/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017****PORTARIA Nº 18/2017****De 02 de janeiro de 2017****NOMEIA SERVIDOR**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de 30% a Senhora **HILDA VALÉRIA FERLETE**, portadora da CI RG nº **17520271-0** – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº **098.335.758-70** no cargo de **DIRETORA** escolar da Escola Municipal Rural Santa Fé, enquadrando-a no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

05 – Secretária de Municipal de Educação**05. 04 – Fundeb****2020 – Manutenção e Enc. Fundeb 60% fundamental****3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 19/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017****PORTARIA Nº 19/2017****De 02 de janeiro de 2017**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **IRISVAN DUTRA VIEIRA**, portador da CI RG nº 11129298 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 855.340.721-72, no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

02 – Gabinete do Prefeito**02.01 – Gabinete do Prefeito****2002 – Manutenção e encargos com Gabinete do Prefeito .****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 20/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017****PORTARIA Nº 20/2017****De 02 de janeiro de 2017**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOÃO CARLOS DE AGUIAR**, portador da CI RG nº 03977625 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 521.301.771-15, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

11 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes

11.02 – Departamento de Água e Esgoto

2058 – Manutenção e encargos com DAE

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE: 001/2017.

O Município de ARAPUTANGA – MT, através do Prefeito, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde e emissão de Parecer Jurídico favorável a contratação nas formas da lei apresentado pela Procuradoria Geral do Município no processo de Contratação do HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, no valor total R\$ 1.323.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Vinte e Três Mil Reais), para execução dos serviços, sendo que os pagamentos serão realizados mensalmente a contar da assinatura do contrato até o dia 10/07/2017, após a verificação dos serviços prestados e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Araputanga - MT, 10 de janeiro de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 01/2017

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 01/2017

Aos nove dias de Janeiro de dois mil e Dezessete (09/01/2017), o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai**, CNPJ: 07.898.6321/0001-19, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, (CIDES-ARP), situada na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Vila Nova, Arenópolis Mato Grosso – Sr(a). **DIANE VIEIRA VASCONCELOS ALVES**; Município de Arenópolis – Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**; Município de Barra do Bugres – Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**; Município de Campo Novo dos Parecis – **RAFAEL MACHADO**; Município de Denise – Sr.(a) **ELIANE LINS DA SILVA**; Município de Diamantino – Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**; Município de Nortelândia, - Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**; Município de Nova Marilândia – Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Município de Nova Maringá – Sr. **JOAO BRAGA NETO**; Município de Nova Olímpia – Sr. **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CA-**

VALCANTE; Município de Porto Estrela – Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**; Município de São José do Rio Claro – Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**; Município de Tangará da Serra – Sr. **FABIO MARTINS JUNQUEIRA**, para atender a convocação da data seis(06) de janeiro(01) de dois mil e dezessete (2017), com a pauta foram discutidos os seguintes assuntos, Aterro Sanitário, Descentralização Ambiental e para eleger o Presidente, o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal do Consórcio, para que o repassar da contribuição de cada Município para débito em conta pagando com o ICMS do Município, continuando a pauta discute o débito restante dos Municipais em inadimplência de gestões tendo sendo os Municípios de Barrado Bugres do ano de 2015 R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), do Município de Nova Olímpia ano de 2016 R\$ 12.937,08 (doze mil novecentos e trinta e sete reais e oito centavos), do Município de Diamantino o valor de R\$ 21.561,60 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), Município de São José do Rio Claro o valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), Município de Denise R\$ 16.941,25(dezesseis mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), Município de Arenópolis o valor de R\$ 19.997,28 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), Município de Nortelândia o valor de R\$ 8.624,64(oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), Município de Nova Marilândia o valor de R\$ 6.468,48 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), Município de Santo Afonso o valor de R\$ 11.858,85(onze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) sendo diluído todo montante da dívida em parcelas futuras.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, Sr. **JUVIANO LINCON**, convidou os senhores, para dar início à sessão, ao qual em consulta a comissão de eleição do Consórcio, a mesma se pronunciou no sentido da existência de uma única chapa a disputar a eleição do conselho executivo, em ato contínuo e conforme disposição do protocolo de intenções a mesma foi colocada em votação, ao qual por aclamação dos presentes, foi aprovada por unanimidade, desta feita ficou assim definido o conselho executivo para o biênio 2017/2018 o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, PRESIDENTE – JOÃO BRAGA NETO, 1º VICE-PRESIDENTE JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA E 2º VICE-PRESIDENTE DIANE VIEIRA VASCONCELOS ALVES**, dando continuidade a assembleia geral o Presidente **JUVIANO LINCON**, fez exposição de sua prestação de contas do exercício de 2015/2016 e do movimento de dezoito de março de dois mil e quinze, até o dia nove de janeiro de 2017, em ato contínuo foi empossada a nova diretoria, repassar da contribuição de cada Município para débito em conta sobre ICMS do Município, continuando a pauta discute o débito restante dos Municípios em inadimplência de gestões tendo sendo os Municípios de Barrado Bugres do ano de 2015 R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), do Município de Nova Olímpia ano de 2016 R\$ 12.937,08 (doze mil novecentos e trinta e sete reais e oito centavos), do Município de Diamantino o valor de R\$ 21.561,60 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), Município de São José do Rio Claro o valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), Município de Denise R\$ 16.941,25(dezesseis mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), Município de Arenópolis o valor de R\$ 19.997,28 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), Município de Nortelândia o valor de R\$ 8.624,64(oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), Município de Nova Marilândia o valor de R\$ 6.468,48 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), Município de Santo Afonso o valor de R\$ 11.858,85(onze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) sendo diluído todo montante da dívida em parcelas futuras, onde todas as pautas acima sendo aceita por unanimidade, sobre nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta Assembleia Geral Ordinária e coube a mim Jose de Oliveira Miranda, na condição de secre-

tário executivo do consórcio, lavrar esta ata, que após lida, foi aprovada e assinada por todos os Prefeitos presentes e demais pessoas.

Arenápolis – MT, 09 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.197/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária Srª **CARMEM REGIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0575328-7/SJMT e do CPF nº. 395.633.321-72, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na *Secretaria Municipal de Ação Social*, para exercer o cargo em *Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Trabalho e Emprego - COORTE*, Nível **DAS-04**, a partir do dia 09/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.196/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr **JOSE AGNALDO DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.799.184 SESP/RO e inscrito no CPF sob o nº 713.244.292-91, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretário Adjunto de Transporte Escolar – **SATRES**, Nível **DAS-02**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 09/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.191/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo n° 33 da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária, Srª **DIRCE COLETI DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 158.941 SSP/RO e do CPF nº. 114.979.63249, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Ação Social*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05**, a partir do dia 02/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.192/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades do funcionário sr **MANOEL JESUS COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1327969-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 002.101.501-57, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, conforme requerimento protocolado sob o nº. 0013/2017, a partir do dia 06/01/2017, tornando sem efeito a Portaria nº. 7.917/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.188/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **JUCIMEIRE PERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2003506-3 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 037.567.951-01, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Gestão Econômica – **COORGE**, Nível **DAS-04**, lotada na *Secretaria de Desenvolvimento Rural*, a partir do dia 06/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.189/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, o sr **HELBER CHODASCKI DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 581.744 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 596.468.702-44, ocupante do cargo em comissão de Direção Superior de Secretário Municipal de Governo e Planejamento - SEGPLAN, Nível DS, para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer, a partir do dia 02/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.190/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr **WILLIAN DE OLIVEIRA BORGES**, portadora Cédula de Identidade RG nº 2280541-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 048.333.491-08, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Gabinete do Prefeito – COOGAB**, Nível **DAS-04**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 06/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2017 DO PROCESSO SELETIVO 001/2017.**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais tornam público para o conhecimento dos interessados o Edital nº 001/2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 para atender situação excepcional de interesse público para suprir a demanda, a fim de se proceder a contratação temporária de pessoal para o Quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando atender atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 191, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, desta forma faz-se necessário a realização do mencionado Processo Seletivo para o bom atendimento a um serviço primordial ora seja, a educação no município de Aripuanã.

As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pelo interessado e entregue na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sito Rua dos Seringueiros, nº 198, Centro, Aripuanã/MT, no período compreendido en-

tre os dias **20/01/2017 e 27/01/2017** das 08:00h às 11:00h e 14:00h às 17:00h (horário de Cuiabá/MT)..

O Edital na íntegra se encontra publicado no site da Prefeitura Municipal e mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Aripuanã, 10 de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
VINCULAÇÃO N.º 006/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – FAPEMA, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 20.136.064/0001-21 situado na Praça São Francisco de Assis, nº128, Bairro Centro, Aripuanã/MT, representado neste ato pelo **Sr. José Augusto Martins**, brasileiro, portador do CPF nº 903.641.471-72 e do RG nº 1249935-8 SSP/MT, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Rua das Magnolias, Qd: 15, Lt 30, Bairro Jardim Parana, Aripuanã/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 006/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã – FAPEMA e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao FAPEMA relativo ao exercício financeiro de 2016 foi de R\$ 18.344.516,36 (dezoito milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 006/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 006/2013 praticado em dezembro de 2016, que fica reajustado para R\$ 220.134,20 (duzentos e vinte mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 18.344,52 (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente a 1,2% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao FAPEMA relativo ao exercício financeiro de 2016 a razão de R\$ 18.344.516,36 (dezoito milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), a partir de 01.01.2017, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 006/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FAPEMA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ou Jornal Oficial dos Municípios AMM, consoante ao que dispõe o

art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Aripuanã/MT, 09 de Janeiro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ – FAPEMA

José Augusto Martins

CONTRATANTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.195/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o funcionário sr **MANOEL JESUS COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1327969-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 002.101.501-57, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas - DEFOP**, Nível **DAI-01**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 09/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.183/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr **ALEXANDRO TATSCH**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13936832 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 942.966.771-87, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretario Adjunto de Rodovias - SEAROD**, Nível **DAS-02**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia 05/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.184/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **CLAUDIA MARIA TSCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000701575 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 663.368.802-49, do Cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Superior de Secretária Adjunta de Administração - SAAD**, Nível **DAS-02**, a partir do dia 05/01/2017, tornando sem efeito a Portaria nº 7.925/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.194/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **ERICA APARECIDA DE COSTA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000887584 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 840.543.282-53, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Gestão Administrativa - DEGEAD**, Nível **DAI-01**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 09/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.185/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **CLAUDIA MARIA TSCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000701575 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 663.368.802-49, ocupante do cargo de Carreira de **Analista Administrativo**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretária Adjunta de Administração - SAAD**, Nível **DAS-02**, a partir do dia 06/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.193/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **GUSTAVO TAKAHASHI DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2318795-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 036.374.661-71, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Chefe de Divisão de Informática - DIVINF**, Nível **DAI-02**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 09/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.186/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **DENEVAL RODRIGUES DA SILVA**, portadora Cédula de Identidade RG nº 274.714 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 279.215.142-00, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretário Municipal de Finanças - SEMUFI**, DS, a partir do dia 06/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.187/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ISLONY LARSON GONÇALVES DA SILVA**, portadora Cédula de Identidade RG nº 2629463-0 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 035.744.224-58 para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Eventos - **COOEV**, Nível

DAS-04, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer, a partir do dia 06/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****PORTARIA Nº 12.315 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.****PORTARIA Nº 12.315 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a nomeação de membro para o Conselho Tutelar em razão de férias dos conselheiros que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Resolução nº 75/2001 do CONANDA e a necessidade em nomear um membro suplente para assumir a vaga dos conselheiros em razão de suas férias regulamentares neste ano de 2017, junto ao Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a suplente imediata, pelo período de 05 (cinco) meses, a Sra. **ELIANE ARAÚJO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de conselheira, junto ao Conselho Tutelar, conforme programação das férias anuais dos conselheiros tutelares, conforme segue:

CONSELHEIRO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS
Jéssica Aparecida Garcia Moraes	01/02/2017	01/03/2017
Katiuscia Alves da Silva Almeida	02/03/2017	02/04/2017
Réuria Sousa Cruz	03/04/2017	03/05/2017
Moraes Souza Oliveira	04/05/2017	04/06/2017
Suesley Cunha de Sousa	05/06/2017	05/07/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.308 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**PORTARIA Nº 12.308 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e, Considerando que a servidora **JULIANA DA SILVA MATTOS** esteve em Licença para Tratar de Interesse Particular no período de 04/05/2015 a 03/11/2016, e que até a presente data não retornou ao trabalho; Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 675/SME/2016, solicita à Procuradoria Geral abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar pelo abandono de emprego da

servidora supracitada, e em Despacho o Procurador Geral opinou para que fosse providenciada a respectiva Portaria; Considerando que foi publicado o Comunicado de Abandono de Emprego no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em 29 de dezembro de 2016 e 02 de janeiro de 2017, respectivamente, dando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecimento da servidora junto à Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Secretaria Municipal de Administração, o prazo não foi cumprido pela mesma, caracterizando assim abandono de emprego; Considerando, ainda, que tal postura é prejudicial aos demais servidores que poderão utilizá-la como exemplo, agindo assim, com desídia e descumprindo suas obrigações; Considerando, finalmente, que a servidora infringiu ao disposto nos arts. 323, CP; arts. 149, I, II e III da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, agindo com inassiduidade habitual e desídia e configurando abandono de cargo,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar os servidores municipais Adv. **POLLYANA MACHADO DE MORAES VARJÃO, LILIANE CARVALHO DE MEDEIROS e NELSON ALVES DOS SANTOS**, para, em Comissão, e sob a presidência do primeiro, abrir processo administrativo disciplinar, para apurar os fatos supra noticiados.

Art. 2º – A Comissão, dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias, a partir da data de instalação da mesma, apresentará Relatório Final sobre o apurado, indicando as providências cabíveis ao caso.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.316 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.316 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de atribuições legais e, Considerando que por informações oficiais, Demanda nº 2030743, referente a denúncia efetuada junto ao Departamento de Ouvidoria Geral do SUS e Memorando nº 1057/SMS/GB/BG/2016, datado de 15 de dezembro de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como Memo. Nº 734/2016, de 19 de dezembro de 2016, da Procuradoria Geral, que ficam fazendo parte integrante do presente processo, chegou até nós, a solicitação de tomadas de providências quanto a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor efetivo **Davi Torres Villar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Odontólogo, em razão da conduta do mesmo não ser condizente com as preconizadas no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 03/1991), com tratamento grosseiro e extremamente agressivo com os colegas e pacientes,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar os servidores municipais **THAIS ASSUNÇÃO NUNES, SALMA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUSA e EVERTON BUENO DA SILVA**, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, abrir processo administrativo disciplinar, para apurar os fatos supra noticiados, em desfavor do servidor **DAVI TORRES VILLAR**.

Art. 2º – A Comissão, dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias, a partir da data de instalação da mesma, apresentará Relatório Final sobre o apurado, indicando as providências cabíveis ao caso.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CITAÇÃO POR EDITAL

CITAÇÃO POR EDITAL

CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Presidente da Comissão designada no Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 12.212/2017 da lavra do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, faz saber a **CLEIDIMAR VIEIRA DE REZENDE** que estão correndo em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo em que o mesmo figura como Denunciado, incurso nos arts. 323, CP; arts. 149, I, II e III da Lei Complementar nº 03 de 04 de dezembro de 1991, agindo com inassiduidade habitual e desídia e configurando abandono de cargo.

E, constando dos Autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, citado para comparecer, sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada na Rua Carajás, 515, Centro, Procuradoria Jurídica, a fim de tomar ciência do processo e apresentar defesa no dia 25 de janeiro de 2017 às 15 horas. Para ciência do Denunciado, conforme manda a Lei Complementar nº 03 de 04 de dezembro de 1991, é expedido o presente Edital, a ser publicado nos termos da lei.

Barra do Garças, 10 de janeiro de 2017.

Andrea Carolina Coelho Magrini

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 43805, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **SARA DELLA CHIESA**, do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria de Finanças, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de janeiro de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.01.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 00157, de 03 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 003 de 07 de janeiro de 2015, que designou o servidor **ENOQUE RAMOS DUARTE**, para exercer o cargo de Chefe de Apoio e Transporte da Fiscalização de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de janeiro de 2017.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Fazenda

Afixado em: 05.01.17.

SAEC
PORTARIA Nº 04/2017

PORTARIA Nº 04/2017

O Diretor Executivo em substituição do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII, e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **KATIA CRISTINA LEITE NUNES**, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob o nº 783.617.611-87, e RG nº 0948459-0 SSP/MT, para o exercício da função de Coordenador Contábil do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 09/01/2017.**

Cáceres/MT, 09 de janeiro de 2017.

BRUNO CORDOVA FRANÇA

Diretor Executivo em Substituição

SAEC
PORTARIA Nº 03/2017

PORTARIA Nº 03/2017

O Diretor Executivo em substituição do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII, e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **SCHEILA DOS SANTOS**, matrícula n.º 12, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob o nº 003.791.371-94, e RG nº 1.469.465-4 SSP/MT, do exercício da função de Coordenador Contábil do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 06/01/2017.**

Cáceres/MT, 09 de janeiro de 2017.

BRUNO CORDOVA FRANÇA

Diretor Executivo em substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 00157, de 03 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA** – Auxiliar Administrativo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Apoio e Transporte da Fiscalização de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos desde 02 de janeiro de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de janeiro de 2017.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Fazenda

Afixado em: 05.01.17.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 005 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 575, de 05 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 142 de 11 de abril de 2016, que designou o servidor **LUIZ DE MATOS BEJARANO** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as funções de Chefe de Assistência Comunitária da Secretaria de Ação Social, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2017.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 06.01.17.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 574, de 05 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 340 de 05 de agosto de 2016, que designou a servidora **DIRCE SILVA GOMES** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as funções de Chefe de Divisão de Apoio às Creches da Secretaria Municipal de Ação Social, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2017.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 06.01.17.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 565 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 44087, de 27 de dezembro de 2016,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO** – Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, com efeitos desde 22 de dezembro de 2016 a 20 de junho de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.12.16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 587 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 43130, de 15 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de dezembro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.12.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 251/2016-PGM**

CONTRATANTE: *Secretaria Municipal de Educação*

CONTRATADA: *VIEGAS DE SOUZA E CIA -EPP*

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL 77/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, Gêneros Alimentícios de qualidade de excelente aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2016 e para atender os demais eventos da Secretaria de Educação do Município de Cáceres – MT, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Descrição do Objeto:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.800	UM	PÃO TIPO FRANCES. 50 G. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES AMANHECIDOS DUROS QUEIMADOS, CRUS OU EMBATUMADOS, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME.	8,93	16.074,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 16.074,00 (Dezesseis mil e setenta e quatro reais), conforme

a) pedido nº 03058/16, Ficha nº 415 de 13/12/2016, no valor de 10.716,00 (dez mil e setecentos e dezesseis reais).

b) pedido nº 03059/16, Ficha nº 417 de 13/12/2016, no valor de 5.358,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais).

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:

07.0.2

07.0.2

Projeto atividade:

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza da despesa:

3.3.90

3.3.90

Fonte de Recursos:

(193) – Transf. De Rec. Do FND

(115) – Transf. De Rec. Do FND

Prefeitura de Cáceres – MT, 21 de dezembro de 2016.

NELCI ELIETE LONGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTD

CONTRATADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 252/2016-PGM****CONTRATANTE:** *Secretaria Municipal de Agricultura***CONTRATADA:** *PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP.***MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 11/2016 do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)** critério de julgamento por **LOTE****OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender todas as Secretarias na cidade de Cuiabá e Cáceres, conforme especificações constantes deste Plano de Trabalho e em conformidade com as especificações abaixo:**Descrição do Objeto:**

DESCRIÇÃO	VALOR (\$)
GASOLINA COMUM	2.800,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor Total de **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**, conforme **Ficha n.º 668, pedido n.º 02999/16 de 07/12/2016.****VIGENCIA:** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:**

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
02.11.0.1	20.122.1031.2.089	3.3.90.30	(100) Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 14 de dezembro de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI**SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA****CONTRATANTE****PAULO SERGIO DIAS****PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP****CONTRATADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 253/2016-PGM****CONTRATANTE:** *Secretaria Municipal de Fazenda***CONTRATADA:** *MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA-ME.***MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 25/2016**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição Contratação de empresa para confecção de placas de sinalização do trânsito, fornecimento de suportes com parafusos a serem instaladas no perímetro urbano de Cáceres/MT, pertinentes a prevenção de acidentes

do trânsito da nossa cidade, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

Todos os e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR 14644/2013, INMETRO, etc.,**Descrição do Objeto:**

Qtd	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
100	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – PARE R-1 PARA OBRIGATORIA - PLACA MATERIAL AÇO GALVANIZADO CHAPA 18, TAMANHO 50 X50 CM, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO	62,90	6.290,00
60	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – R-6 a PROIBIDO ESTACIONAR - PLACA MATERIAL AÇO GALVANIZADO CHAPA 18, TAMANHO 50 X50 CM, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO	73,00	4.380,00
30	PLACA DE ADVERTENCIA – SALIENCIA OU LOMBADA - PLACA MATERIAL AÇO GALVANIZADO CHAPA 18, TAMANHO 50 X50 CM, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.	78,00	2.340,00
40	PLACA SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO ESTACIONAMENTO – NA LINHA BRANCA- EXCLUSIVO DE FICIENTE FISICO - PLACA MATERIAL AÇO GALVANIZADO CHAPA 18, TAMANHO 50 X60 CM, COM APLICAÇÃO ADESIVAS	74,00	2.960,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de **R\$ 15.970,00 (Quinze mil e novecentos e setenta reais)**, conforme **Ficha n.º 1165, Pedido n.º 03081/16 de 15/12/2016.****VIGENCIA:** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8666/93**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:**

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
16.01	04.129.1041.2.182	3.3.90.30	(100) Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 15 de dezembro de 2016.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE**SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA****CONTRATANTE****PATRICIA WEBER DRUGOS****MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA-ME****CONTRATADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 254/2016-PGM****CONTRATANTE:** *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos***CONTRATADA:** *F. M. C. CENTER CAR LTDA***MODALIDADE:** **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 16/2016****OBJETO:** Contratação direta de Empresa com Bandeira VOLKSWAGEN para prestação dos serviços de manutenção de 10.000km; 20.000Km; 30.

000Km; 40.000Km; 50.000Km e 60.000Km, como consta no Manual de Manutenção e Garantia – AMAORK, págs. 01 a 39, em 02(dois) Veículos AMAROK, marca VOLKSWAGEN, conforme os veículos atingirem a quilometragem.

Descrição do Objeto:

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1º REVISÃO – 06 MESES OU 10.000KM ATE A 6º REVISÃO 66 MESES OU 60.00(MÃO DE OBRA)	1.720,00	1.720,00
84	OLEO	82,50	6.930,00
12	FILTRO DE OLEO	63,91	766,92
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL	353,00	4.239,96
12	BUJÃO DO CART	16,50	198,00
12	FILTRO DO AR CONDICIONADO	125,00	1.500,00
12	FILTRO DO AR DO MOTOR	125,00	1.500,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R\$ 16.854,88 (Dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) conforme especificação abaixo:

- a) Ficha n.º 644, Pedido n.º 03077/16 de 14/12/2016 no Valor de R\$ 1.720,00 (Um mil e setecentos e vinte reais).
- b) Ficha n.º 643, Pedido n.º 03077/16 de 14/12/2016 no Valor de R\$ 6.930,00 (Seis mil e novecentos e trinta reais).
- c) Ficha n.º 643, Pedido n.º 03077/16 de 14/12/2016 no Valor de R\$ 5.204,88 (Cinco mil, duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).
- d) Ficha n.º 643, Pedido n.º 03077/16 de 14/12/2016 no Valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

08.0.1

Funcional- Programática:

26.782.1025.2.206

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(130) Recursos do FETHAB

Prefeitura de Cáceres – MT, 15 de dezembro de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

CRISTINEI RODRIGUES MELO

F. M. C. CENTER CAR LTDA

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 255/2016-PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATADA: MMC-EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA-EPP

MODALIDADE: MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM,

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação especializada visando Aquisição de Impressoras, para atender, quantidades e especificações do Termo de Referência, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Descrição do Objeto:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA BROTHER LASER TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER / MONOCROMÁTICA VISOR LCD VELOCIDADE MÁXIMA EM COLOR (PPM) N/A RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI 1200X1200DPI TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOR QUE 8,5 SEGUNDOS VELOCIDADE DO PROCESSADOR 400 MHZ, MEMÓRIA PADRÃO 64 MB MEMÓRIA OPCIONAL 320 MB, EMULAÇÃO PC L6/BRSCRIPT 3/ IBM PROPRINTER/EPSON FX FONTES RESIDENTES 66 FONTES ESCALÁVEIS, 12 FONTES EM BITMAP, 13 CÓDIGOS DE BARRA DUPLEX VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL 50.000 PG MANUSEIO DO PAPEL, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE BANDEJA ADICIONAL 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 150 FOLHAS, TAMANHOS DO PAPEL CARTA, A6, B5, A4 (ISSO/ JIS), A5, A5 (EDGE LONG), B6 (ISO), EXECUTIVE TIPOS DE PAPEL COMUM, PAPEL FINO, PAPEL RECICLADO GRAMATURA DE PAPEL 60 A 163 GM2 ADF 50 FOLHAS, COPIA VELOCIDADE DA COPIA EM PRETO 40, AMPLIAÇÃO/ REDUÇÃO 25%-400% TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO OFICIAL COPIA SEM USO DO PC, AGRUPAMENTO DE COPIAS (2 EM 1), COPIA DUPLEX AUTOMÁTICA, DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 2,52, COLOR E 1,68, MONOS CAPACIDADE MÁXIMA DO ADF 50 DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA RESOLUÇÃO INTERPOLADA 19.200 X 19.200 DPI DIGITALIZA PARA E-MAIL (SOFTWARE), FTP COMPATÍVEL COM LINUX E WINDOWS, IMG, OCR, ARQUIVO, REDE, PENDRIVE, COMPATIBILIDADE DE REDE ETHERNET 10/100 BASE TX SOFTWARES DRIVES COMPATÍVEIS WINDOWS /MAC OS VISUALIZAÇÃO E SOFTWARE OCR FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO SECURE FUNCION LOCK AMBIENTE CONSUMO DE ENERGIA:PRINTING/STANDY-BY/SLEET702/8.1/1.4W CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR, OUTROS MODO TONER SAVE N/I, GARANTIA 12 MESES, COM TONNER NOVO E TODOS OS SUPORTE PARA IMPRESSÃO.	2.395,00	7.185,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 7.185,00 (Sete mil e cento e oitenta e cinco reais), conforme Ficha N.º 160, Pedido de compra N.º 03074 de 14/12/2016.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

05.0.1

Funcional-Programática:

04.123.1006.2.021

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52**Fonte De Recursos:****100- Rec. Ordinários****Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Dezembro de 2016.****ARLY MONTEIRO RODRIGUES****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CONTRATANTE****MARIA MARGARETE DO CARMO ROCHA****MMC-EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA-EPP****CONTRATADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 256/2016-PGM**

CONTRATANTE: *Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer***CONTRATADA:** *EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.***MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2016

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção do CIE – Centro de Iniciação ao Esporte – modelo III, com área de 8.000,00 metros quadrados, nesta cidade de Cáceres-MT, de acordo com, Projeto, Memorial Descritivo, Especificação Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Descrição do Objeto:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR (R\$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CIE – CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – MODELO III, COM ÁREA DE 8.000,00 METROS QUADRADOS, NESTA CIDADE DE CÁCERES-MT, DE ACORDO COM, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	3.337.878,90
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CIE – CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – MODELO III, COM ÁREA DE 8.000,00 METROS QUADRADOS, NESTA CIDADE DE CÁCERES-MT, DE ACORDO COM, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	379.973,56

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R\$ 3.717.852,46 (Três milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme itens especificados abaixo:

a) Pedido 03166/16, Ficha 1146 de 30/12/2016 no Valor de R\$ 3.337.878,90 (Três milhões, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos), referente ao Convênio.

b) Pedido 03169/16, Ficha 1145 de 30/12/2016 no Valor de R\$ 110.192,33 (Cento e dez mil centos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), referente a Contrapartida.

c) Fica para ser empenhado no exercício 2017 o valor de R\$ 269.781,23 (Duzentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos) referente ao restante da Contrapartida.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:**13.0.1****Funcional-Programática:****27.812.1038.1.142****Natureza Da Despesa:****4.4.90.51****Fonte De Recursos:****(100) Rec. Ordinário****(124) Rec. Trans. De Convênios****Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Dezembro de 2016.****ARLY MONTEIRO RODRIGUES****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CONTRATANTE****MARIA MARGARETE DO CARMO ROCHA****MMC-EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA-EPP****CONTRATADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 257/2016-PGM**

CONTRATANTE: *Secretaria Municipal de Educação***CONTRATADA:** *A. PAZINATO MARINGA-ME*

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N°86/2016 - REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres, de acordo com as descrições relacionadas no referente contrato:

Descrição do Objeto:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	QUANT	VALOR (UNT)	PREÇO TOTAL
APARELHO SOM - APARELHO SOM, TIPO MICRO SYSTEM, COMPATIBILIDADE CD/ CD-R/ CD-RW E MP3, POTÊNCIA 7 W, VOLTAGEM 110/220 V, TIPO SINTONIZADOR DIGITAL AM/FM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA TRANSPORTE/FONE OUVIDO/ENTRADA USB	10	425,00	4.250,00
MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL ALUMÍNIO, FUNÇÃO LIQUIDIFICADOR/ PROCESSADOR, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO DE 06 A 10 DISCOS, 5 FATIADORES	01	2.350,00	2.350,00
CAFETEIRA ELÉTRICA, NOME CAFETEIRA ELÉTRICA - DOMÉSTICA / INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAFETEIRA ELÉTRICA 38 XÍCARAS CAFETEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 38 CAFEZINHOS; JARRA TÉRMICA DE INOX, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO 1 LITRO; SISTEMA CORTA-PINGOS; INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA; COLHER DOSADORA; PORTA FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL; BOTÃO LIGA-DESLIGA LUMINOSO OU LÂMPADA PILOTO INDICATIVA; POTÊNCIA: 700 W; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; 110V.	01	350,00	350,00
POLTRONA FIXA COM ESPALDAR MÉDIO E COM BRAÇO FIXO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM 'S'; ESTRUTURA TIPO 'S' COM BALANÇO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO COM 31,75X1, 9 MM CURVADOS PNEUMATICAMENTE E SOLDADOS A PLATAFORMA EM CHAPA 3 MM PELO SISTEMA MIG, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ CURADA EM ESTUFA, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTOFADOS: ENCOSTO: ESTRUTURA DO ENCOSTO ALTO EM CHASSI CON-	10	300,00	3.000,00

FECCIONADO EM COMPENSADO PRENSADO A QUENTE COM LAMINAS A MESCLADAS DE MADEIRAS SELECIONADAS COMPENSADA COM 15 MM DE ESPESSURA, PORCAS GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE 70 MM DE ESPESSURA DENSIDADE			
SOFÁ EM MATERIAL LAVÁVEL DE 2 (DOIS) LUGARES, DESCRIÇÃO: SOFÁ DE DOIS LUGARES EM MATERIAL LAVÁVEL E PÉS EM ALUMÍNIO REVESTIDO; CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO DE PVC COM REFORÇO EM MANTA (KORINO) CV 20; ACABAMENTO INFERIOR EM TELA DE RÁFIA; ESTRUTURAMADEIRA DE PINUS E EUCALIPTO PROVENIENTE DE REFFLORESTAMENTO COM IMUNIZAÇÃO CONTRA MOFO, CUPIM E MICROORGANISMOS. SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COM CINTAS ELÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. TRAVAMENTO DA ESTRUTURA COM GRAMPOS FIXADOS COM GRAMPEADORES PNEUMÁTICOS. ESPUMAS: ESPUMA DE POLIURETANO. ASSENTO: DENSIDADE D-23BRAÇA: DENSIDADE D-20ENCOSTOS: DENSIDADE D-20, DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO DO SOFÁ AO CHÃO: 73CM, ASSENTO DO ESTOFADO:125CM X75 CM.	03	530,00	1.590,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 11.540,00 (Onze mil e quinhentos e quarenta reais), conforme Itens abaixo relacionados:

- a) Pedido nº 02868/16, Ficha nº 523 de 25/11/2016, no valor de 4.250,00 (Quatro mil e duzentos e cinquenta reais)
- b) Pedido nº 02868/16, Ficha nº 523 de 25/11/2016, no valor de 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)
- c) Pedido nº 02868/16, Ficha nº 523 de 25/11/2016, no valor de 3.530,00 (Três mil e quinhentos e trinta reais)
- d) Pedido nº 03180/16, Ficha nº 403 de 30/12/2016, no valor de 1.060,00 (Um mil e sessenta reais)

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:

07.02

07.01

Projeto atividade:

12.365.1020.1.082

12.122.1016.2.058

Natureza da despesa:

4.4.90.52

Fonte de Recursos:

(122) – Transf. De Convênios-Educação

(101) – Gastos c/ Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 30 de dezembro de 2016.

NELCI ELIETE LONGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ANTÔNIO PAZINATO

A. PAZINATO MARINGA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 258/2016-PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: D.A. ARAGÃO COMERCIO ME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº86/2016 - REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres, de acordo com as descrições relacionadas no referente contrato:

Descrição do Objeto:

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR (UNIDADE)	PREÇO TOTAL
APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTUS, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO FRIO, COM SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÕES: SLEEP, AVISO DE LIMPEZA, SWING, TIMER E TURBO, APARELHO CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	01	3.590,00	3.590,00
TELEVISOR - TELEVISOR 32" LED, COR PRETO, BIVOLT, CONSUMO MÁXIMO DE 90 W/H, PESO APROXIMADO DE 7,5 KG, SISTEMA DE COR PALM, PAL-N, NTSC, NÚMERO DE CANAIS MÍNIMO 125. FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. RESOLUÇÃO MÍNIMA (PIXELS): 1366 X 768. TAMANHO DA TELA (POLEGADAS): 32. BRILHO MÍNIMO (CD/M): 300. POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMO (RMS): 20W. ENTRADAS MÍNIMAS: 1 VÍDEO COMPONENTE, 1 ÁUDIO E VÍDEO P2, 3 HDMI, 3 USB DIVX HD (1 USB APPS), 1 LAN (RJ45), 1 ÁUDIO PC, 1 RF (TV A CABO), 1 RF (TV ABERTA? DIGITAL/ANALÓGICO). SAÍDAS MÍNIMAS: 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, 1 SAÍDA DIGITAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X A X P) MM: 738 X 449 X 79 (S/BASE). FUNÇÕES MÍNIMAS: AJUSTE FORMATO TELA, RELÓGIO: ON-OFF, TIMER/SLEEP, TIMER, BLOQUEIO DE TECLAS, CLOSED CAPTION/FUNÇÃO MUTE, SMART ENERGY SAVING PLUS, SIMPLINK. ACESSÓRIOS FORNECIDOS (MÍNIMO): SUPORTE DE PAREDE, CONTROLE REMOTO, PILHAS ALCALINAS, CABO DE FORÇA E MANUAIS. SIMILAR A SEMP, LG, AOC OU SUPERIOR. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	04	1.174,00	4.696,00
LIQUIDIFICADOR - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO >TRÊS VELOCIDADES NO MÍNIMO; >CAPACIDADE MÍNIMA: 02 LITROS; >VOLTAGEM: 220V. >PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	03	118,00	354,00
CENTRÍFUGA DE FRUTAS TIPO JUICER. FAZ SUCO DE DIVERSOS TIPOS DE FRUTAS E HORTALIÇAS. JARRA DE 800 ML OU SUPERIOR, COM COLETOR DE POLPA DE 1,2 L OU SUPERIOR, PÉS ANTIDESLIZANTES E TRAVAS DE SEGURANÇA. BOCAL DE ALIMENTOS DE 75 MM DE LARGURA OU SUPERIOR. MOTOR DE 700 W. 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELO INMETRO E COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME NR 12.	01	432,00	432,00
CADEIRA FIXA: CADEIRA PLÁSTICA SEM BRACÇO TIPO POLTRONA EMPILHÁVEL MONOBLOCO, ENCOSTO FECHADO; CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES MÍNIMAS L X P X A (CM): 57X55X86 CM, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 120 KG, MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) 100% VIRGEM COM ANTI UV; USO IRRESTRITO, AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; CHUVA E SOL; COMERCIAL E RESIDENCIAL, APROVADA E CERTIFICADA; COR BRANCA	06	32,00	192,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 9.264,00 (Nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais), conforme fichas específicas abaixo:

- a) Pedido nº 02862/16, Ficha nº 523 de 25/11/2016, no valor de 3.590,00 (Três mil quinhentos e noventa reais).
- b) Pedido nº 02862/16, Ficha nº 523 de 25/11/2016, no valor de 2.348,00 (Dois mil trezentos e quarenta e oito reais).

c) Pedido nº 02862/16, Ficha nº 523 de 25/11/2016, no valor de 978,00 (Novecentos e setenta e oito reais).

d) Pedido nº 03178/16, Ficha nº 403 de 30/12/2016, no valor de 2.348,00 (Dois mil e trezentos e quarenta e oito reais).

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:

07.0.2

07.0.1

Projeto atividade:

12.365.1020.1.082

12.122.1016.2.058

Natureza da despesa:

4.4.90.52

Fonte de Recursos:

(122) – Transf. De Rec. Do Governo

(101) – Gastos c/ Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 30 de dezembro de 2016.

NELCI ELIETE LONGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

DIEGO ARMANDO ARAGÃO

D.A. ARAGÃO COMERCIO ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 259/2016-PGM

CONTRATANTE: *Secretaria Municipal de Educação*

CONTRATADA: *STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP*

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº86/2016 - REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres, de acordo com as descrições relacionadas no referente contrato:

Descrição do Objeto:

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR (UNIDADE)	PREÇO TOTAL
APARELHO AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL 12.000 BTU'S, CICLO FRIO, TERMOSTATO DIGITAL, THERM, 220 V, COM CONTROLE REMOTO, INVERTER	05	1.739,00	8.695,00
BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, POTÊNCIA 120-145W, PARA ÁGUA GELADA; GABINETE EM AÇO CARBONO PRÉ-TRATADO CONTRA CORROSÃO E PINTURA EPÓXI A PÓ; TRÊS TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, DUAS DE JATO PARA BOCA E A OUTRA PARA COPO (TODAS COM REGULAGEM); DUAS PIAS EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO; FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO	08	656,00	26.240,00

ATIVADO E VELA SINTERIZADA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA EXTERNA; TERMOSTATO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DE 4° a 15° C; DIMENSÕES: ALTURA: 960MM; LARGURA: 660MM; PROFUNDIDADE: 290MM; ALTURA DA PARTE CONJUGADA: 650MM.			
FOGÃO GÁS - FOGÃO GÁS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 4 UN, LARGURA 50 CM, ALTURA 85,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOLIMPANTE, MESA INOX, TAMPA COM VIDRO TEMPERADO, PROFUNDIDADE 62 CM	01	477,00	477,00
FORNO MICRO-ONDAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: - VOLUME TOTAL: 30 LITROS; - DIÂMETRO DO PRATO: 31,5 CM FUNÇÕES: - RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS: 8 - AUTO DESCONGELAMENTO: 3 - MEMÓRIA: 3 - RELÓGIO: SIM - TRAVA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA: SIM INFORMAÇÕES ENERGÉTICAS: - POTÊNCIA DO GRILL: APROXIMADAMENTE 1000W - POTÊNCIA MICROONDAS: APROXIMADAMENTE 900W - NÍVEIS DE POTÊNCIA: 10 - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (LXAXP): 52 X 32,5 X 41,4 CM INCLUIR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: - GRELHA GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	02	520,00	1.040,00
ESPRESSO DE FRUTAS - ESPRESSO DE FRUTAS CÍTRICAS ECRE ESPRESSO DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL DE INOX POTÊNCIA 1/3HP. CARACTERÍSTICAS: BICA E TAMPA EM ALUMÍNIO; DESIGN INDUSTRIAL; POTÊNCIA: 1/3 HP; VELOCIDADE: 1.750 RPM. VOLTAGEM: BIVOLT; DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X34,8X7,5CM (AXLXP); PESO APROXIMADO: 4,4KG.	01	155,00	155,00
BATEDEIRA DOMÉSTICA - BATEDEIRA PLANETÁRIA DE MESA COM TACHO EM INOX, COM 300WATTS DE POTENCIA, COM 10 VELOCIDADES, COM TIGELA/TACHO REMOVÍVEL E EM AÇO INOX, COM ALÇA E CAPACIDADE PARA 4 A 5 LITROS, COM PROTETOR DE RESPINGOS QUE PERMITE ADICIONAR INGREDIENTES DURANTE O FUNCIONAMENTO DOS BATEDORES, COM EXCLUSIVO SISTEMA QUE PREPARA ALIMENTOS MANTENDO A VELOCIDADE DOS INGREDIENTES DESDE UM CREME LEVE A UMA MASSA PESADA DE PÃO SEM PREJUDICAR O DESEMPENHO. COM EXCELENTE PERFORMANCE. ACOMPANHADA DE TRÊS TIPOS DE BATEDORES: GLOBO (CLARAS), GANCHO (PARA MASSAS) E PALMA (PLANO). VOLTAGEM 220 V, FREQUÊNCIA 60HZ, TOMADA TRIPOLAR. PESO APROXIMADO 10KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 28X40X40CM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	02	584,99	1.169,98
FERRO ELÉTRICO PARA PASSAR ROUPA FERRO A SECO AUTOMÁTICO, EM LIGA DE ALUMÍNIO COM COBERTURA METÁLICA, COM INDICADOR DE TECIDO, NO MÍNIMO 03 NÍVEIS DE TEMPERATURAS, CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL, CABO ELÉTRICO MEDINDO NO MÍNIMO 1,60 M, POUPA BOTÕES EM TODA LATERAL, 127 V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 W. COM CERTIFICAÇÃO DO IMNETRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	02	69,50	139,00
VENTILADOR DE PAREDE COM: 50 DIÂMETRO GRADE DE META HÉLICE: 3 PÁS; CORES: BRANCO, PRETO, PRATA OUCROMADO; CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO RPM: 1.430; VAZÃO: 230M³/MIN; CONSUMO: 0,20KWH LINHA GOLD 200W; LINHA PREMIUM - 170W VOLTAGEM: BIVOLT. PESO BRUTO: 5,125KG	10	139,88	1.398,80
MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1.MESA RETANGULAR MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1.80 X 0.80, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 50X30MM PAREDE 1,2. O TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM COM RE-ENGROSSO DE 30MM REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO POS FORMAVEL DE 0,6MM DE ESPESSURA NA COR SALMAO (REFERENCIA L148), ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO E ENCABECAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO. ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMINICO BRANCO BRILHANTE.A FIXACAO DO TAMPO SERA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES DE 2 12 X 3/16" ESTRUTURA EM AÇO DE PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA EPOXI EM PO, NA COR BRANCAFOSCA, POLIMERIZADA EM	06	400,00	2.400,00

ESTUFA.PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVES DE ENCAIXE.1.2. BANCO (B1) DESCRICAO: BANCO RETANGULAR MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1.80 X 0.40, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM ACO 50X30MM PAREDE 1, 2.0 TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM COM RE			
BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFANCIA). DESCRICAO: BANCO RETANGULAR MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1.80 X 0.40, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM ACO 50X30MM PAREDE 1, 2.0 TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM COM RE-ENGROSSO DE 30 MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO POS FORMAVEL DE 0,6MM DE ESPESURA NA COR IBIZA (REFERENCIA L 156), ACABAMENTO DE SUPERFICIE TEXTURIZADO E ENCABECAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO. ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMINICO BRANCO BRILHANTE.A FIXACAO DO TAMPO E POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES DE 2 12 X 3/16A ESTRUTURA EM ACO COM PINTURA ELETROSTATICA DE TINTA EPOXI EM PO, NA COR BRANCA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA. 6 PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVES DE ENCAIXE.	12	204,90	2.458,80
MESA REUNIÃO OVAL, COMPRIMENTO 200 CM, LARGURA 100 CM, ALTURA 75 CM, QUANTIDADE PÉS 2 UN, MATERIAL ESTRUTURA BASE TUBO METÁLICO, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPOXI, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO CINZA, COR ESTRUTURA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BORDAS EM PVC MACIÇO, ARREDONDAS, NA COR PRETA	01	320,00	320,00
CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO 100% POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURAPINTURA EM EPOXI PRETO, TIPO BASE GIRATÓRIA/REGULAGEM ALTURA PISTÃO GÁS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO FORMA T/ALTURA REGULÁVEL, COR PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL BACK SYSTEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISERGONÔMICA, ESPUMA 55 A 60 KG/M3, 5 PÉS, RODÍZIOS	04	212,99	851,96
QUADRO DE AVISO, MEDIDA 120 CM X 90 CM, CORTIÇA, MOLDURA DE ALUMÍNIO, REFERÊNCIA CORTIARTE OU QUALIDADE SUPERIOR	12	82,00	984,00
QUADRO MURAL DE FELTRO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO OM FELTRO VERDE MEDINDO: 120CM ALTURA X 90CM LARGURA.	09	71,00	639,00
FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL CHAPA GALVANIZADA, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORNO/QUEIMADORES DUPLOS/ GRELHA FERRO FUNDICO, QUANTIDADE BOCAS 4	10	1.137,00	11.370,00
FORNO MICRO-ONDAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: - VOLUME TOTAL: 30 LITROS; - DIÂMETRO DO PRATO: 31,5 CM FUNÇÕES: - RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS: 8 - AUTO DESCONGELAMENTO: 3 - MEMÓRIA: 3 - RELÓGIO: SIM - TRAVA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA: SIM INFORMAÇÕES ENERGÉTICAS: - POTÊNCIA DO GRILL: APROXIMADAMENTE 1000W - POTÊNCIA MICROONDAS: APROXIMADAMENTE 900W - NÍVEIS DE POTÊNCIA: 10 - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (LXAXP): 52 X 32,5 X 41,4 CM INCLUIR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: - GRELHA GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	10	520,00	5.200,00
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE NOMINAL DE 02 LITROS, HÉLICE E COPO COM TAMPA EM AÇO INOX, BIVOLT.	06	378,00	2.268,00
ESPRESSO DE FRUTAS - ESPRESSO DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL DE INOX POTÊNCIA 1/3HP. CARACTERÍSTICAS: BICA E TAMPA EM ALUMÍNIO; DESIGN INDUSTRIAL; POTÊNCIA: 1/3 HP; VELOCIDADE: 1.750 RPM. VOLTAGEM: BIVOLT; DIMENSÕES APROXIMADAS:	10	155,00	1.550,00

7,5X34,8X7,5CM (AXLXP); PESO APROXIMADO: 4,4KG.			
---	--	--	--

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 46.364,54 (Quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme fichas especificadas abaixo:

- a) Pedido nº 02866/16, Ficha nº 523 de 28/11/2016, no valor de 6.417,80 (Seis mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).
- b) Pedido nº 02866/16, Ficha nº 523 de 28/11/2016, no valor de 2.841,98 (Dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).
- c) Pedido nº 02866/16, Ficha nº 523 de 28/11/2016, no valor de 942,00 (Novecentos e quarenta e dois reais).
- d) Pedido nº 02866/16, Ficha nº 523 de 28/11/2016, no valor de 6.030,76 (Seis mil e trinta reais e setenta e seis centavos).
- e) Pedido nº 02869/16, Ficha nº 493 de 28/11/2016, no valor de 20.388,00 (Vinte mil e trezentos e oitenta e oito reais).
- e) Pedido nº 03179/16, Ficha nº 403 de 30/12/2016, no valor de 9.744,00 (Nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:

07.02

07.02

07.01

Projeto atividade:

12.365.1020.1.082

12.365.1017.1.063

12.122.1016.2.058

Natureza da despesa:

4.4.90.52

Fonte de Recursos:

(122) – Transf. De Rec. Do Governo

(122) – Transf. De Rec. Do Governo

(101) – Gastos c/ Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 30 de dezembro de 2016.

NELCI ELIETE LONGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

HITLER SANSÃO SOBRINHO

STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 260/2016-PGM

CONTRATANTE: *Secretaria Municipal de Educação*

CONTRATADA: *VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA*

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N°86/2016 - REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres, de acordo com as descrições relacionadas no referente contrato:

Descrição do Objeto:

	QUANT	VALOR (UNIDADE)	PREÇO TOTAL
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CAPACIDADE 18.000 BTUS; COM NO MÍNIMO 3 MODOS DE FUNCIONAMENTO; FUNÇÃO SWING; FUNÇÃO SLEEP; TIMER ON/OFF; FUNÇÃO TURBO; OPERAÇÃO ULTRA SILENCIOSA; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; VOLTAGE EM 220 V; UNIDADE INTERNA EVAPORADORA TIPO HI-WALL; COMPRESSOR ROTATIVO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: CARRIER, KOME- CO.	20	1.695,00	33.900,00

VALORA contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais), conforme especificadas abaixo:

a) Pedido nº 02863/16, Ficha nº 523 de 25/11/2016, no valor de 5.085,00 (Cinco mil e oitenta e cinco reais);

b) Pedido nº 03181/16, Ficha nº 403 de 30/12/2016, no valor de 28.815,00 (Vinte e oito mil e oitocentos e quinze reais).

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:

07.02

07.02

07.01

Projeto atividade:

12.365.1020.1.082

12.365.1017.1.063

12.122.1016.2.058

Natureza da despesa:

4.4.90.52

Fonte de Recursos:

(122) – Transf. De Rec. Do Governo

(122) – Transf. De Rec. Do Governo

(101) – Gastos c/ Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 30 de dezembro de 2016.

NELCI ELIETE LONGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 261/2016-PGM

CONTRATANTE: *Secretaria Municipal de Administração*

CONTRATADA: *JABURU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME*

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 19/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em reforma das salas externas da Prefeitura: (Caixas eletrônicos, protocolo, banco e licitação) e esquadrias de madeira.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R\$ 11.773,56 (Onze mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade com a Ficha nº 118, Pedido de Compra nº 03172/16 de 30/12/2016.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o parágrafo 1º, do artigo 65, da lei 8.666/93.

VIGENCIA: A vigência do Contrato firmado terá duração de 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.0.1	04.122.1005.1.015	4.4.90.51	100 – Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Dezembro de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

JOSE PROVIDENCIA ROCHA

JABURU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 262/2016-PGM

CONTRATANTE: *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*

CONTRATADA: *BRITS CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI.*

MODALIDADE: A Tomada de Preço nº 11/2016 do tipo Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Iluminação Pública Ornamental da Catedral São Luiz de Cáceres - MT, no município de Cáceres/MT.

De acordo Com o projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição do Objeto:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL DA CATEDRAL SÃO LUIZ DE CÁCERES – MT, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.	138.572,72

VALOR A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 138.572,72 (Cento e trinta e oito mil e quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) conforme Ficha nº 1297, pedido nº 03171/16 de 30/12/2016.

VIGENCIA: A vigência do presente contrato será de 60 dias, contados da data da Ordem de Serviço após assinatura do contrato, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, podendo ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/93, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
08.0.1	15.452.1023.1.094	4.4.90.51	317 – Rec. COSIP

Prefeitura de Cáceres – MT, 30 de dezembro de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

GABRIEL JOSÉ COSTA

BRITS CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 263/2016-PGM

CONTRATANTE: *Secretaria Municipal de Fazenda*

CONTRATADA: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 25/2016

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição Contratação de empresa para confecção de placas de sinalização do trânsito, fornecimento de suportes com parafusos a serem instaladas no perímetro urbano de Cáceres/MT, pertinentes a prevenção de acidentes do trânsito da nossa cidade, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

Todos os materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR 14644/2013, INMETRO, etc.,

Descrição do Objeto:

Qtd	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
230	SUPOORTE PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, COM 02 (DOIS) PARAFUSOS PARA CADA SUPOORTE, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 48,3 MM DE DIÂMETRO (DN 40), COM 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. O SUPOORTE DEVERÁ CONTER DOIS FU-	122,01	28.062,30

ROS NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DA PLACA, COM DISTÂNCIA DE 330 MM ENTRE FUROS. A DISTÂNCIA DO PRIMEIRO FURO EM RELAÇÃO A PARTE SUPERIOR DO SUPORTE É DE 3 CM. NA BASE, DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO DUAS ALETAS PARA MELHOR FIXAÇÃO DA HASTE AO SOLO.

VALOR A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R\$ 28.062,30 (Vinte e oito mil e sessenta e dois reais e trinta centavos), conforme Ficha n.º 1165, Pedido n.º 03082/16 de 15/12/2016.

VIGENCIA: A vigência do presente contrato será de 60 dias, contados da data da Ordem de Serviço após assinatura do contrato, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, podendo ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/93, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
16.01	04.129.1041.2.182	3.3.90.30	(100) Rec.Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 30 de dezembro de 2016.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

MARIANA PIRIH DA SILVA

SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 264/2016-PGM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 264/2016-PGM

CONTRATANTE: *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*

CONTRATADA: V.L. MORETTO & CIA LTDA.

MODALIDADE: da Dispensa de Licitação nº. 18/2016

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de análise tecnológica de solos (sub-leito) e topografia, conforme Memorial Descritivo, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R\$ 11.658,76 (Onze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), em conformidade com a Ficha nº 605, Pedido de Compra nº 03152/16 de 29/12/2016.

VIGENCIA: A vigência do Contrato firmado terá duração de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura e da execução dos serviços 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
08.01	15.451.1022.2.078	3.3.90.39	100- Recursos Ordinários.

Prefeitura de Cáceres – MT, 30 de dezembro de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

VALMIR LUIZ MORETTO

V.L. MORETTO & CIA LTDA

CONTRATADA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 584 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40735, de 24 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.12.16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.

CONTRATADA: ROSA MARIA CARDOSO PEIXOTO, CPF n.º 580.790.681-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, do contrato original assinado em 15 de abril de 2013.

VIGÊNCIA: 30/12/2016 a 30/08/2017.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e ROSA MARIA CARDOSO PEIXOTO – por parte da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 096, DE 6 DE JANEIRO 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

1. RENOMEAR, a servidora **ZILDA DE SOUZA RIZOTTO**, para o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Controle Social**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.**

Altera o Decreto Executivo nº 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012, 037/2012, 043/2013, 050/2014, 052/2014, 053/2014, 067/2015 e 070/2016 respectivamente,

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1ºO cargo de **Assistente de Convênios**, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Administração, passa a corresponder com a nomenclatura de **Assistente de Apoio Administrativo**, vinculando-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I – prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação, informação e apoio geral aos órgãos e dos serviços que integram a Secretaria Municipal de Infraestrutura ou dela estão diretamente dependentes;

II – providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo extremo controle das informações;

III - observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

IV - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

V - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

VI - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

VII - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

VIII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º O cargo de **Chefe de Divisão Administrativa**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, passa a corresponder com a nomenclatura de **Chefe de Divisão de Convênios**, vinculando-se à Secretaria Municipal de Administração, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I – dar suporte administrativo e técnico nas atividades de convênios desde a elaboração de proposta até a prestação de contas;

II – atender usuários fornecendo e recebendo informações;

III – tratar de documentos variados cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;

IV – preparar relatórios e planilhas;

V – verificar prazos estabelecidos;

VI – localizar processos;

VII – encaminhar protocolos internos;

VIII – atualizar cadastros;

IX – expedir ofícios e memorandos;

X - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XI - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XII - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XIII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 3º O cargo de **Chefe de Divisão de Tecnologia**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, passa a corresponder com a nomenclatura de **Chefe da Divisão de Atenção Básica**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - orientar e supervisionar o desenvolvimento das atividades inerentes às Unidades de Saúde, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas; II – supervisionar e orientar, programas de educação em saúde para escolas e comunidade; III - coordenar as unidades para que possam atender a demanda de pacientes; IV - articular, junto às Unidades Básicas de Saúde, a integração dos agentes comunitários de saúde com a rede básica e ações intersetoriais, visando à atenção integral aos munícipes; V - apoiar tecnicamente as Unidades Básicas de Saúde, no planejamento e execução das ações de saúde, através das rotinas/protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; VI - acompanhar e avaliar tecnicamente a prestação de serviços básicos; VII - identificar as necessidades de capacitação e educação continuada do quadro de profissionais de atenção primária à saúde e encaminhar a coordenadora de saúde; VIII - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; IX – participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; X – informar a Coordenadora de Saúde os resultados dos Programas desenvolvidos nos estabelecimentos de Saúde do município; XI – informar os responsáveis Técnicos dos estabelecimentos de saúde os resultados/metabolitos trimestralmente; XII – verificar junto aos estabelecimentos de Saúde, a necessidade de aquisição de material permanente, gráfico, instrumental, rouparia e de material de escritório; XIII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; XIV - elaborar relatório trimestral com informações das ati-

vidades; XV - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 4º O cargo de **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, passa a corresponder com a nomenclatura de **Chefe da Divisão de Controle Social**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; II - organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; III - programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; IV - planejar, executar e analisar pesquisas sócio econômicas, educativas e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; V - efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; VI - acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento do mesmo; VII - executar outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. VIII - desempenhar outras atividades correlatas e afins;

Art. 5º O cargo de **Diretor de Departamento Administrativo de Atenção Especial à Saúde**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, passa a corresponder com a nomenclatura de **Diretor do Departamento de Administração e Finanças**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I – programar junto aos setores afim a manutenção e o conserto dos materiais e equipamentos; II - atender as solicitações do Coordenador para funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; III - formalizar previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e encaminhar à preparação da Lei Orçamentária Anual, conforme PPA e LDO; IV - preparar mensalmente as demonstrações de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde, a serem encaminhadas ao Gestor do Fundo e à Contabilidade Geral do Município; V - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo; VI - receber e conferir pedidos de compra, ordens de fornecimento; VII - verificar nos arquivos próprios a pendência de prestação de contas; VIII - manter o Coordenador e o Gestor do Fundo, informados quanto ao saldo orçamentário e toda movimentação do Fundo; IX - providenciar junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo, apresentá-las ao Coordenador do Fundo e encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde; X – monitorar junto aos setores os inventários de estoques de medicamentos, instrumentos e equipamentos médicos, odontológicos e insumos em geral, a serem encaminhadas ao Coordenador e ao Gestor do Fundo e à Contabilidade Geral do município; XI - manter, em articulação com o órgão responsável pelo patrimônio, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo; XII - supervisionar os controles necessários sobre convênios e contratos de prestação de serviços do setor privado, realizados para a rede de saúde; XIII - acompanhar, anualmente, o inventário de móveis e o balanço geral do Fundo e encaminhar ao Gestor do Fundo e à Contabilidade Geral do município; XIV - receber, conferir, classificar, registrar e expedir documentações inerentes ao Fundo Municipal de Saúde; XV - articular com a Coordenadoria de Saúde no que se refere ao abastecimento da rede de saúde e na prestação de serviços; XVI - manter, controlar e difundir o cadastro de fornecedores do Fundo Municipal de Saúde, na forma da legislação vigente;

XVII - manter contato com fornecedores para formalizar as estimativas de preços de materiais, medicamentos, serviços, obras e insumos em geral, pertinentes ao abastecimento e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; XVIII - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; XIX - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; XX - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; XXI - elaborar relatório periódico com informações das atividades; XXII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 6º O cargo de **Diretor do Departamento de Saúde Municipal**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, passa a corresponder com a nomenclatura de **Diretor do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I – operacionalizar o processo de referência e contra referência para as unidades de atenção secundária e terciária; II – controlar a execução das ações de regulação e de auditoria, verificando sua conformidade com os padrões estabelecidos ou detectando situações que exijam maior aprofundamento; III – avaliar a estrutura dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios a parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade estabelecidos; IV - auditar a regularidade dos procedimentos praticados por pessoas naturais e jurídicas, mediante exame analítico e pericial no sistema de saúde municipal; V – indicar medidas corretivas e punitivas da não regularidade dos procedimentos praticados por pessoas naturais e jurídicas, após o exame analítico e pericial no exercício das atividades; VI - encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde as conclusões obtidas como exercício das atividades a fim de serem consideradas na formulação do planejamento e na execução de ações e serviços de saúde; VII - auditar 100% das Autorizações e Internações Hospitalares – AIHs; VIII - monitorar 100% dos encaminhamentos para atendimentos especializados, analisando as indicações e determinando o seguimento dos protocolos pactuados pela Secretaria Municipal de Saúde; IX - encaminhar relatórios específicos aos órgãos de controle interno e externo, em caso de irregularidade sujeita a sua apreciação; ao Ministério Público, se verificada a prática de crime e, ao chefe do órgão que tiver ocorrido à infração disciplinar, praticada por servidor público, que afete as ações e serviços de saúde; X - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sobre sua responsabilidade; XI - participar da implementação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; XII – solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; XIII - elaborar relatório periódico com informação das atividades; XIV – executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas a sua área de atuação. **Art. 7º** O cargo de **Diretor do Departamento de Informação e Monitoramento de Dados**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, passa a corresponder com a nomenclatura de **Diretor do Departamento de Recursos e Convênios**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria: I - executar e manter os controles necessários sobre convênios e contratos de prestação de serviços do setor privado, realizados para a rede de saúde; II - realizar os contatos para convênios de cooperação técnica e de financiamento de projetos especiais com instituições públicas, estaduais, federais, nacionais e internacionais; III - elaborar, a partir de informações das Secretarias afins, as propostas dos projetos e convênios, parcerias com entidades e instituições; IV - organizar e acompanhar a publicação de convênios; V - acompanhar a aplicação dos recursos oriundos dos convênios Federal e Estadual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; VI - participar com as Secretarias envolvidas nos convênios das prestações de contas; VII - propor assinaturas de convênios, consórcios e protocolo de intenções que venham trazer benefícios, recursos ou Assessorias técnicas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; VIII - informar

o prazo de validade dos convênios e propor prorrogação ou anulação dos mesmos ao Executivo; IX - manter atualizado os dados e informações que constam nas cláusulas dos respectivos convênios na área da saúde; X - enviar à Assessoria Jurídica os convênios e consórcios a serem assinados para emitir parecer; XI - manter em contato com os órgãos, as instituições ou entidades que forem parceiras nos convênios na área da saúde, para atualização de informações; XII - acompanhar a aplicação dos recursos captados, através de relatórios de execução físico e financeiro e dos informes de sua equipe para adoção de medidas corretivas em casos de desvios do programa para representação dos órgãos patrocinadores; XI - II – solicitar relatórios a tesouraria quanto a aplicação dos recursos mensais; XIV – manter atualizado os dados e informações, dos sistemas de Informações, dos sistemas de informação: SAI, SIAB, SIHD, CENES, FPO, BPA, CAPSI, ODONTO entre outros; XV – articular-se com a Coordenadora de Saúde as inconsistências evidenciadas nos relatórios do Sistema de Informação implantados; XVI - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; XVII - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; XVIII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; XIX - elaborar relatório periódico com informações das atividades; XX - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação; XXI – atualizar Programas/Convênios.

Art. 8º O anexo I – Organograma do Executivo Municipal e o Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

Anexo II

QUADRO GERAL DOS ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Chefe de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
Chefe de Divisão de Apoio Jurídico	Chefe
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
Controladoria Municipal	Chefe de Divisão de Controladoria
VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Administração e Planejamento Orçamentário	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor

Departamento de Tecnologia	Diretor
Divisão de Apoio Legislativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis	Chefe
Divisão de Serviço Militar e EMTS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Assistência Distrital Itanorte	Assistente Distrital
Assistência Distrital Marechal Rondon	Assistente Distrital
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Departamento de Convênios	Diretor
Divisão de Convênios	Chefe
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria do PAR – Plano de Ações Articuladas	Coordenador
Departamento de Educação	Diretor
Departamento de Gestão Administrativa	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Controle Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda Escolar	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Departamento de Administração e Finanças	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Atenção Básica	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Coordenadoria de Administração Tributária e Financeira	Coordenador
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Assessoria Jurídica Fiscal	Assessor Jurídico
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Execução Orçamentária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
X-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Coordenadoria de Administração e Serviços Urbanos	Coordenador
Coordenadoria de Projetos	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Obras Públicas	Diretor
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Manutenção de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Divisão de Manutenção e Oficina	Chefe
Divisão de Frotas	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Habitação	Diretor
Divisão de Assistência aos PNE's	Chefe

Divisão de Ação Social – CRES	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Divisão de Apoio à Proteção da Criança e do Adolescente	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistência Administrativa ao SINE	Assistente de Apoio Administrativo ao SINE
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Centro de Atendimento Empresarial – CAE	Chefe
XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon e PA Guapirama	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Atletismo	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Natação	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Tênis	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Fitness	Treinador Desportivo

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 101, DE 9 DE JANEIRO 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

1. NOMEAR, a senhora **PATRICIA THIEMANN**, portadora do RG nº 1723227-9 SSP/MT e do CPF nº 045.193.791-05, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Meio Ambiente**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 9 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2017 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 003/2016

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2016, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2016, homologado pelo Decreto Executivo n° 059/2016, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal n° 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – COZINHEIRO(O)

N° DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
122/2016	JURACI FATIMA IOST

Cargo – OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

N° DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
028/2016	MARCIA DE OLIVEIRA BARROS DA PAIXÃO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2016, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 06 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

CPF 929.162.010-68

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 102, DE 9 DE JANEIRO 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

1. NOMEAR, o senhor **ADEMAR TRÊS**, portador do RG n° 1664562 SSP/PR e do CPF n° 278.913.139-20, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Indústria e Comércio**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 9 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 098, DE 6 DE JANEIRO 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

1. RENOMEAR, a servidora efetiva **LENIR REGINA DA SILVA JACOBI**, para o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Recursos e Convênios**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 103, DE 9 DE JANEIRO 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

1. NOMEAR, o Senhor **BENEDITO GOMES DA SILVA**, portador do RG n° 2462689-9 SSP/MT e CPF n° 005.669.611-64, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Gabinete**, órgão vinculado ao Gabinete do Governo Municipal, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 9 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 104, DE 09 DE JANEIRO 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando n° 043/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

1. DESIGNAR servidores públicos, **Aparecida Ribeiro dos Santos Berto**, **Assistente de Apoio Administrativo**, portadora do RG n° 13295195 SSP/MT e CPF n° 407.694.881-53, matrícula funcional n° 3187, **Jonas Ferreira de Almeida**, **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, portador do RG n° 17075149 SSP/MT e CPF n° 018.066.851-08, matrícula funcional n° 2945, **Evania Maria Barbosa de Lima**, **Agente Administrativo**, portadora do RG n° 4815867 MP/PE e CPF n° 960.224.934-04, matrícula funcional n° 2622, **Valéria Miquilin**, **Chefe de Divisão Pedagógica**,

portadora do RG nº 4815867 SSP/MT e CPF nº 719.364.241-34, matrícula funcional nº 2633, **Susana Henrique, Diretora do Departamento de Administração**, portadora do RG nº 3540921 SSP/SC e CPF nº 006.003.589-76, matrícula funcional nº 1876, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 001/2017	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos necessários, para atendimento das necessidades do Paço Municipal de Campo Novo do Parecis, Secretarias e demais Unidades.	L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.242/0001-36

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 097, DE 6 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

1. RENOMEAR, a servidora **ELISANGELA ZANETTI**, para o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Administração e Finanças**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 095, DE 6 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

1. NOMEAR, a senhora **LINDINEIDE BARROS LIMA**, portadora do RG nº 046230295-4 GEJ/MA e CPF nº 963.970.043-68, para ocupar o cargo em comissão de **Assistente de Apoio Administrativo**, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 094, DE 6 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

1. NOMEAR, a senhora **LEILA ELIZABETE TIBES MORAES**, portadora do RG nº 0934143-9 SEJSP/PR e CPF nº 581.805.671-68, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Convênios**, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 100, DE 09 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 003, de 06 de janeiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E

1. AUTORIZAR, a partir desta data, a servidora da Secretaria Municipal de Administração, para conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. **2.** A servidora/condutora autorizada é encontrada na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo/Modalidade	CPF
Andressa Caroline Pagnussat	Diretora de Departamento Executivo do PROCON	009.926.729-29

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X L. dos Santos Prestadora de Serviço ME

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos necessários, para atendimento das necessidades do Paço Municipal de Campo Novo do Parecis, Secretarias e demais Unidades.

Dotações Orçamentárias:

02.001.04.122.0015.2.011 Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3,3,90,39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.000 Recursos Livres Sem Destinação de Recursos

11

02.006.04.131.0015.2.142 Gestão da Informação e da Transparência Pública

3,3,90,39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.000 Recursos Livres Sem Destinação de Recursos

51

05.001.13.392.0018.2.028 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

3,3,90,39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.000 Recursos Livres Sem Destinação de Recursos

152

06.001.27.122.0019.2.042 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Esportes e Lazer

3,3,90,39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.000 Recursos Livres Sem Destinação de Recursos

237

09.002.12.365.0005.2.081 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil

3,3,90,39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.100 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação

536

09.002.12.361.0005.2.073 Manutenção e Encargos com a Educação Básica – EF

3,3,90,39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.000 Recursos Livres Sem Destinação de Recursos

488

10.100 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação

489

100.038 Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Livres sem Detalhamento

490

115.049 Transferência de Recursos do FNDE Salário Educação

491

11.001.08.122.0024.2.111 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social

3,3,90,39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.000 Recursos Livres Sem Destinação de Recursos

796

11.002.08.244.0010.2.116 Manutenção e Encargos Centro de Referência de Ass. Social- CRAS

3,3,90,39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.000 Recursos Livres Sem Destinação de Recursos

834

11.002.08.241.0010.2.112 Qualidade de Vida na Terceira Idade

3,3,90,39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.000 Recursos Livres Sem Destinação de Recursos

803

11.005.11.334.0011.2.132 Manutenção do SINE

3,3,90,39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.000 Recursos Livres Sem Destinação de Recursos

938

11.002.08.244.0010.2.117 Manutenção e Encargos do FMAS

3,3,90,39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.000 Recursos Livres Sem Destinação de Recursos

840

143.000 Transferências de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social

841

Prazo: 12 meses

Data: 09/01/2017

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 091/2016 e Ata de Registro de Preços nº 190/2016

Secretarias: Governo, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer, Educação, Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **MARCOPOLO S A, CNPJ Nº 88.611.835/0008-03**, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2015 DO FNDE – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1 (4X4) COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 7.000MM E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 1.500KG**, no valor de **R\$ 249.740,00 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta reais)**. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 10 de Janeiro de 2017.

ANA CAROLINA S. B. BLUME

Presidente de CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a **EX-PEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO** no loteamento denominado **JARDIM CIDADE VERDE**, neste município de **CAMPO VERDE**, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARCELO LISBOA ALBUQUERQUE, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

GRAZIELLA MOREIRA CASOLA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

SEVERIANO CRUZ e esposa, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA AV SÃO PAULO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

GERCINA SILVA CASTRO, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ANGELA FABIANA COPETTI BOHRER e CARMINI FABRIZ, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 20 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO JURÍDICO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.950.495.0001/88, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, nesta cidade de Campo Verde-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **FÁBIO SCHROETER**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG. nº 3.296.068-5, inscrita no CPF nº. 346.080.601-04, residente e domiciliado à Rua Tupi, S/N, Bairro Vale do Sol, nesta cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE**, e de outro lado, a **11ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR - CORPO DE BOMBEIROS CAMPO VERDE**, neste ato representado pela Comandante **PRYSILLA JORGE MACHADO DE SOUZA**, situado na Av. Brasília, na cidade de Campo Verde/MT, doravante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIO**, têm, entre si, justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **PERMITENTE** é proprietário de um imóvel urbano, denominado Mirante da Praça, área pública municipal, localizado na Praça João Paulo II, Centro, em Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este Instrumento, o **PERMITENTE** cede para uso do **PERMISSIONÁRIO**, um espaço na torre localizada no Mirante da Torre da Praça Central, sem qualquer ônus, para a instalação de uma antena de rádio para comunicação de dados, para o melhor atendimento de urgências e emergências do Corpo de Bombeiros, permitindo uma melhor comunicação entre as equipes de trabalho.

A presente permissão é a título precário e gratuito, obrigando-se o **PERMISSIONÁRIO** a instalação e manutenção do necessário ao funcionamento do equipamento de comunicação a ser instalado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a instalar e fazer a manutenção dos seus equipamentos, caixas herméticas ou cabos, sob as suas expensas; bem como designar servidor ou terceiro devidamente habilitado, para instalar e fazer a manutenção dos seus equipamentos, devendo manter atualizada a lista de pessoas permitidas a acessarem o equipamento a instalado.

CLÁUSULA QUARTA

O **PERMISSIONÁRIO** é responsável, direta e exclusivamente, pela instalação de seus equipamentos e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para ao **PERMISSIONÁRIO** ou para terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

Na hipótese de evento decorrente de caso fortuito ou força maior que venha a danificar os bens instalados, estes correrão por conta única e exclusiva do **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA

O prazo da vigência da permissão de uso fica estipulado em 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado pela vontade das partes, mediante aditivo ou podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenização ou compensações, me-

diante notificação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da sede da Comarca de Campo Verde-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um único efeito, perante as testemunhas abaixo.

Campo Verde, Estado de Mato Grosso, 16 de dezembro de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PERMITENTE

PRYSCILLA JORGE MACHADO DE SOUZA

COMANDANTE DA 11ª CIBM – CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/MF. Nº.

RG. Nº

NOME:

CPF/MF. Nº.

RG. Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 042, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-TI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **FÁBIO LUCAS MARCONI** ao cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia de Informação-TI, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 012, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 041, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **FELIPE GABRIEL WASTOWSKI PIRES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 011, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 051, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ROBSON CAMACAM** ao cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 055, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle e Manutenção de Frota de Veículos e Máquinas, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 200, de 19 de agosto de 2013.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 031, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica RETIFICADO o padrão de vencimento CC-8 constante no artigo primeiro da Portaria nº 031, de 02 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a nomeação do servidor **RENATO DOS SANTOS PFEIFER** ao cargo de provimento em comissão de Coordenador Institucional, para constar doravante o padrão de vencimento equivalente a CC-9, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 054, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR EXECUTIVO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **NOE MARQUES** ao cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL REFERENTE ÀS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AOS AGENTES POLÍTICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a regulamentação do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal disciplinando a revisão geral anual, de forma a assegurar aos empregados/servidores públicos municipais a aplicação do direito constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e os incisos V e XI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder reposição salarial na ordem de 7,3888% (sete vírgula trinta e oito e oito por cento) sobre o vencimento básico de todos os servidores públicos ativos e inativos, para recompor a perda inflacionária, apurada pela variação do INPC, computadas a partir da última revisão concedida (31/12/2015 até 31/12/2016).

Parágrafo único. A reposição prevista nesse decreto não incide sobre o vencimento dos cargos dos profissionais do magistério público da educação básica, regidos pelo piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º O percentual de que dispõe o artigo 1º aplica-se também sobre a retribuição dos cargos de provimento em comissão e aos subsídios dos agentes políticos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os recursos para fazer frente à despesa correrão por conta da dotação orçamentária vigente, com previsão para os demais exercícios.

Art. 4º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

ATUALIZA VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL-UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COMO ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 049, de 11 de dezembro de 1997 (Código Tributário do Municipal), em seu artigo 303, instituiu a Unidade Fiscal Municipal (UFM), para servir de base de cálculo de taxas e impostos a serem cobrados pelo município;

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 303 do Código supra citado determina que a UFM seja corrigida anualmente, por ato executivo, usando como índice de correção aquele baixado pelo Governo Federal, de acordo com a variação dos índices inflacionários obtidos pela Fundação Getúlio Vargas, no caso IGP-M-Índice geral de preços do mercado;

CONSIDERANDO tudo mais sobre o assunto,

D E C R E T A

Art. 1º Fica a Unidade Fiscal Municipal (UFM), atualizada em 8,7659% (oito vírgula setenta e seis e cinquenta e nove por cento), índice baseado na variação monetária no período de 30/11/2015 a 31/12/2016 sobre seu valor original, perfazendo a importância de R\$ 7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público regido pelo edital nº 001/2016, no uso de suas legais torna público que em virtude da grande demanda de inscrições e congestionamento no site do ente organizador do certame, ficam PRORROGADAS as inscrições e respectivo pagamento dos boletos de inscrições do referido concurso para provimento de cargos efetivos do Poder Executivo Municipal até o dia 6 de janeiro de 2017 e que o presente edital de prorrogação encontra-se publicado conforme especificações do edital do certame.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2017.

PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL

**Presidenta da Comissão Organizadora
do Concurso Público do Município**

de Campos de Júlio

DECRETO N° 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE VALORES DAS DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PREVISTO NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N° 656, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº. 012, de 14 de fevereiro de 1997;

DECRETA

Art. 1º Fica corrigido em 6,4310% (seis vírgula quarenta e três e dez por cento) o valor das diárias concedidas aos agentes políticos e demais servidores do Poder Executivo, em serviço de interesse do município.

Parágrafo único. A correção de que trata o *caput* desse artigo compreende o período de 31/01/2016 a 31/12/2016, reajustados de acordo com o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º A concessão das diárias obedecerá a seguinte tabela de valores:

CLASSIFICAÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 568,00	R\$ 991,00
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R\$ 350,00	R\$ 665,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 266,00	R\$ 580,00

CIDADES DE PONTES E LACERDA, CÁCERES, CAMPO NOVO DOS PARECIS E TANGARÁ DA SERRA	
a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 242,00
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R\$ 187,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 181,00

CIDADE DE VILHENA (RO)	
a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 217,00
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R\$ 174,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 151,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO N° 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o exercício de 2017, assim composta: **ERIC RODRIGO PETTENAN, ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA, CARLA DAYANE ILÁRIO DA SILVA, ADEVALDO ALVES VIANA e IRES APARECIDA REBINSKI RUTI-**

LI, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Rosinéia Rodrigues Ramos Silva**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 011, de 7 de janeiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO N° 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A EQUIPE DE APOIO AOS PREGOEIROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a equipe de apoio do pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, assim constituída:

I-ERIC RODRIGO PETTENAN;

II- TATIANE SILVÉRIO;

III-ELIZANGELA OLIVEIRA CAMARGO DA CRUZ,

IV-JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA;

V- CAMILLA PINHEIRO GARCIA;

VI-JOSIANE RIBEIRO DA SILVA;

VII-RICARDO WASTOWISKI PIRES.

VIII- SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA;

Art. 2º As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem:

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 12 do Decreto nº. 5.450, de 31/5/2005;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

Art. 3º A designação dos membros nominados no *caput* não excederá a um ano.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições contidas no Decreto nº. 012, de 7 de janeiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Designar para desempenhar a função de pregoeiro, sem provimento de gratificação, o servidor pertencente ao órgão promotor da licitação, com qualificação profissional adequada, **ERIC RODRIGO PETTE-NAN** com as seguintes atribuições:

I- Condução dos procedimentos relativos ao pregão presencial ou na forma eletrônico, auxiliados pela equipe de apoio;

II- credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de proposta e os demais atos inerentes ao certame;

III- recebimento das declarações dos licitantes do pleno e verificação do pleno atendimento dos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV- abertura dos envelopes-propostas, análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V- promover a seleção e a ordenação das propostas classificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002;

VI- classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII- negociação do preço com vista à sua redução;

VIII- análise dos documentos de habilitação do autor da oferta do melhor preço;

IX- adjudicação do objeto ao licitante vencedor, desde que não tenha havido manifestação interposição de recurso por parte dos demais licitantes, nos termos do inciso XVII do artigo 12 da Lei nº. 10.520/2002;

X- elaboração da ata da sessão pública que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, especificando as desclassificadas e as selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da desclassificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação.

XI- encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII- propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 2º A designação dos membros nominados no *caput* não excederá a um ano, admitindo-se reconduções para períodos subsequentes, nos termos da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 053, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROJETO DE CONVÊNIOS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RONAIR RAMOS DA SILVA** ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Projeto e Convênios, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-7, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 050, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.

JOSÉ ODIL SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e o artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOCEEL RANGEL DOS SANTOS** para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo II da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 056, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **VIVALDO SOARES PINHEIRO** ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Endemias, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 057, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTOQUE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ERINA MARIA BARBIERO HEISSLER**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Estoque, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 201, de 12 de maio de 2011.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 058, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **LUCIANO MIRANDA DA SILVA** ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Estação de Tratamento de água, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 059, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANA MARIA DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Serviços de Limpeza Pública, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 060, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **VINICIUS NARDINI** para ocupar o cargo de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 270, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	01/12/2016 a 02/12/2016

Art. 2º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARINES RAMOS VIANA	01/12/2016 a 5/12/2016
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	6/12/2016 a 8/12/2016

Art. 3º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
GIANE PATRÍCIA SANTOS DE LIMA	01/12/2016
LISIANE DA SILVA MENDES	02/12/2016 a 3/12/2016
CRISTIANE DOS SANTOS FLAUZINE	12/12/2016 a 13/12/2016
ROSELI DE OLIVEIRA	01/12/2016 a 02/12/2016
ROSANA GOMES DE BRITO	02/12/2016 a 3/12/2016 5/12/2016 a 6/12/2016
CRISTIANI SANTOS SILVA	01/12/2016 a 3/12/2016

Art. 3º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	6/12/2016 a 7/12/2016

Art. 4º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ADEVALDO ALVES VIANA	5/12/2016 a 10/12/2016

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 052, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOCEMAR DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 271, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
JULIANE PAES DE FARIAS	16/12/2016 a 17/12/2016

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	02/12/2016 a 3/12/2016
ALBETO RAMPANELLI	7/12/2016 a 8/12/2016
FLORINDA DA CONCEIÇÃO DE GUERO	8/12/2016 a 9/12/2016
ELENA RANGEL SCHIMTZ	01/12/2016 a 3/12/2016 6/12/2016 a 7/12/2016
SANDRA MARIA DA SILVA	01/12/2016 a 3/12/2016
ODILA NELCI KRAMPE DONAT	9/12/2016 a 10/12/2016
MARIA APARECIDA FERREIRA TORRES	8/12/2016 a 23/12/2016
BENEDITA FATIMA DE CAMARGO	01/12/2016
CLEONICE DE ARMADA FRANÇA	02/12/2016 a 17/12/2016
JOSÉ CARLOS FHOEHLICH	8/12/2016 a 15/12/2016
GESSIMAR FELICIANO DE ASSIS	9/12/2016 a 10/12/2016
EVANIR DA COSTA COMIRAN	5/12/2016 a 7/12/2016
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	02/12/2016 a 17/12/2016
JOCÉLIA DUARTE ARAUJO CARDOSO	02/12/2016 a 3/12/2016
ELIANE MARTINS MEDEIROS	9/12/2016 a 10/12/2016
FABIANA SATURNINO DA SILVA	12/12/2016 a 17/12/2016
FERNANDA TORRES TAVARES	02/12/2016 a 3/12/2016
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	7/12/2016 a 10/12/2016
JOSÉ AUGUSTO SOARES ABREU	8/12/2016 a 10/12/2016
MARGARETH TAQUES DO ESPIRITO SANTO	15/12/2016 a 17/12/2016
ADIR FERNANDES DE BARROS	13/12/2016 a 15/12/2016
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA CINTRA	01/12/2016 a 02/12/2016 8/12/2016 a 9/12/2016
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	01/12/2016 a 7/12/2016 9/12/2016 a 10/12/2016
ILZA DE BRITO	01/12/2016 a 13/12/2016

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOCEMAR BARBOSA	7/12/2016 a 8/12/2016
ADILSON MOLINARIO	16/12/2016 a 18/12/2016
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	20/12/2016 a 24/12/2016
WIGNY DA LUZ TEODORO	19/12/2016 a 20/12/2016

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARCELO SAMPAIO DE LARA	12/12/2016 a 13/12/2016 21/12/2016 a 24/12/2016
LIANE ZONATTO	01/12/2016 a 3/12/2016
WALDEMERITON CESAR VIANA	02/12/2016 a 10/12/2016

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARLI TERESINHA PIRES	5/12/2016 a 6/12/2016 13/12/2016 a 14/12/2016
ROZANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	16/12/2016 a 17/12/2016

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
EDIGAR CAVALCANTI LAGOA	02/12/2016 a 3/12/2016 19/12/2016 a 20/12/2016

ELAINE TERESINHA MOURA	5/12/2016 a 6/12/2016 22/12/2016 a 23/12/2016
LIDIANE MOURA DE FREITAS	15/12/2016 a 16/12/2016

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
VALDEMAR DA GUIA FERREIRA	13/12/2016 a 20/12/2016
MARINEY DE FATIMA ALVES ARAUJO	01/12/2016 a 02/12/2016
VININA MARIA DE ALMEIDA	8/12/2016 a 9/12/2016
CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ	01/12/2016 16/12/2016 a 17/12/2016
SHIRLEY MARTINS DA SILVA	12/12/2016 a 19/12/2016
ELETICE RODRIGUES DOS SANTOS	21/12/2016 a 22/12/2016
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	6/12/2016 a 7/12/2016 16/12/2016 a 17/12/2016 20/12/2016
EDENIR HELENA DE SOUZA	5/12/2016 a 6/12/2016 15/12/2016 a 18/12/2016
ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA	01/12/2016 a 6/12/2016
JOSIANE DE SOUZA BEZERRA	01/12/2016 a 16/12/2016 19/12/2016 a 26/12/2016
LORENA VALMORBIDA DE OLIVEIRA	9/12/2016 a 10/12/2016
LARISSA BERNARDO FEITOSA	5/12/2016 a 6/12/2016 23/12/2016 a 24/12/2016
MARIA INES FOLFETTO ZANELLA	9/12/2016 a 10/12/2016
RAQUEL MARCIA INACIO	20/12/2016 a 21/12/2016
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA	02/12/2016 a 3/12/2016 9/12/2016 a 10/12/2016 12/12/2016 a 15/12/2016
ELIENE DOS SANTOS SILVA	01/12/2016 a 3/12/2016 12/12/2016 a 17/12/2016
MARIA SUELI BARBOZA DE ASSUNÇÃO	16/12/2016 a 17/12/2016
SONIA APARECIDA DA SILVA	8/12/2016 a 9/12/2016
GISLAINE PAMELA MARQUES	22/12/2016 a 24/12/2016

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 049, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JORGE THADEU ALVES COSTA** ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 048, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ LIMA DA SILVA** ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 047, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA** ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Limpeza Urbana, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10 constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 046, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **DENISE DE CASTRO BARBOSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio**PORTARIA Nº. 045, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.****NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **CÉLIO CARLOS DA SILVA** ao cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle de Combustível, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 044, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR EXECUTIVO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RICARDO WASTOWSKI PIRES** ao cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 043, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARISTELA DE FREITAS AMORIN**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 010, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 002 2017****PORTARIA Nº 002/2017.**

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCOS ANTONIO RODRIGUES, PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA NOMEADO O SR. MARCOS ANTONIO RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONARIO PUBLICO MUNICIPAL, CPF 342121591-04 CI. 1.468.876 SSP-GO. PARA FISCALIZAR OS CONTRATOS FIRMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. APARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2017.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 001 2017****PORTARIA Nº 001/2017.**

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SEM HORITA DAYANE OLIVEIRA SILVA, PARA O CARGO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA NOMEADO A SENHORITA DAYANE DE OLIVEIRA SILVA, FUNCIONARIA PUBLICO MUNICIPAL, CPF 024.997.291-39 CI. . 20119275 SSP-MT. PARA O CARGO DE TESOUREIRA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. APARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2017.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2017.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

Ao Banco do Brasil S/A

Agência: 3989-6, Confresa – MT

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 37.465.200/0001-20, com sede situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n. Centro, na cidade de Canabrava do Norte – MT, do qual faz parte o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 18.885.733/0001-16, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.173.691-96, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563807-3, SEJUS/MT, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, Qd. 71, Lt. 08, centro, Canabrava do Norte – MT, na data de 02 de janeiro de 2017, concede poderes específicos a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Sra. **SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4793218, 2ª via, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 974.189.191-15, nomeada pela Portaria n. 025/2017 e embasada na Lei Orgânica Municipal – Lei n. 001/1993, de 15/08/1993, para assinar **CONJUNTAMENTE** com o prefeito as transações bancárias das contas-correntes junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Abrir e encerrar constas de depósitos; Emitir Cheques; Solicitar saldo e extratos; Requisitar talonário de cheques; Endossar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Sustar, contra-ordenar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar saques conta corrente; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamento por meio eletrônico; Efetuar transferência por meio eletrônico; Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico; Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; Encerrar contas de depósito; Consultar contas/aplic. Programa repasse recursos.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017**LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017, de 10 de janeiro de 2017.****ALTERA A CARGA HORÁRIA DOS CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte **aprova** e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária do seguinte cargo do quadro permanente constante do Anexo I da Lei Municipal n. 673/2016:

I – Controlador Interno;

Art. 2º. Ao servidor efetivo que fazem parte do quadro permanente atual é assegurada a adequação do horário de trabalho sem redução de seus vencimentos.

Art. 3º. Fica constando entre as atribuições do Controlador Interno, constante no artigo 7º. da Lei Municipal n. 672/2016 o Controle Interno do Poder Legislativo Municipal:

CONTROLADOR INTERNO: Compreende a categoria funcional que requeira escolaridade de nível superior em Administração, Direito, Contabilidade e/ou Economia, com as atribuições de supervisionar e executar os serviços de auditoria nas áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de custos dos órgãos e entidades do Poder Executivo e Legislativo, avaliar o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias ou em outros atos legislativos ou administrativos, aferir a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como, os direitos e os haveres do Município, apoiar a participação pública e os controles externos no exercício da sua missão institucional, desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte- MT, 10 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS****PREFEITO MUNICIPAL****LEI N. 689/2017****LEI N. 689/2017, de 10 de janeiro de 2017.****AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2017, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2017 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017 DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte **aprova** e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 681/2016), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 (Lei nº 671/2016) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 582/2013) do Município de Canabrava do Norte.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do Município de Canabrava do Norte/MT, para o exercício de 2017, um crédito adicional especial no valor de R\$ 95.075,00 (noventa e cinco mil e setenta e cinco reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2017

Inclusão

12 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Comércio

? Programa: 40– Desenvolvimento Econômico e Comércio

? Público Alvo: Economia e Comércio

AÇÕES						
		METAS FISICAS	VALOR R\$			
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE PROJE-TO	ANO	INDICADORES	UN. (R\$) MEDIDA	QUANT	
Manutenção e encargos com a Secretaria	A	2017	Pessoas	Pessoas	4.057	95.075,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2017 e LDO 2017.....95.075,00						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2017)

CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
012	Desenvolvimento Econômico e Comércio	Recursos ordinários	
	Manutenção e encargos Com a Secretaria		R\$ 95.075,00
TOTAL	R\$ 95.075,00		

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R\$ 95.075,00 (Noventa e cinco mil setecentos e setenta reais).

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
04.00	Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
1.028	Construção da Biblioteca Pública com sala de Evento		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ordinário	1.393,00
1.051	Construção do Centro Acadêmico		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ordinário	2.000,00
1.053	Instalação de Universidade/ Faculdade		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Ordinário	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ordinário	2.000,00
1.054	Implantação da Sede da Universidade Pública		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ordinário	4.500,00
1.006	Construção de Pista de Atletismo		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ordinário	1.000,00
1.041	Aquisição de imóvel para Construção da Quadra Poliesportiva		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ordinário	1.000,00
1.061	Construção de Vestiários e Arquibancadas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ordinários	19.000,00
1.099	Combate a Erosão e Conservação do Solo		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Ordinários	500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ordinários	500,00
1.101	Irrigação Rural		
3.3.90.30.00	Material de Uso e consumo	Ordinários	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Pessoa Físicas	Ordinários	1.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Ordinários	1.500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ordinários	4.500,00
06.00	Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio		
06.01	Gabinete do Secretário		
1.103	Construção de Centro de Apoio e Treinamento Rural		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ordinário	9.000,00
1.104	Implantação de Programas de Apoio a Suinocultura		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Ordinário	500,00
1.105	Construção de Barracões Comunitários para Fomentação		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	Ordinário	2.500,00
1.110	Construção de viveiro e produção de mudas em horta		
3.3.90.30.00	Material de Uso e Consumo	Ordinário	7.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ordinário	7.000,00
1.111	Promoção Industrial		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Ordinário	1.500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ordinário	1.500,00
1.112	Promoção Comercial		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Pessoa Físicas	Ordinário	1.500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ordinário	1.500,00

1.116	Implantação da Escola Agrícola		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Ordinário	1.500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ordinário	1.500,00
1.117	Implantação da Pista de Vaquejada		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Pessoa Física	Ordinário	3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ordinário	3.000,00
1.136	Eletrificação Urbano e Rural		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Ordinário	2.500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ordinário	1.500,00
1.170	Reforma e Ampliação da Feira Coberta		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ordinário	4.500,00
1.106	Instalação do Distrito Industrial		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ordinário	1.500,00
07.00	Secretaria de Obra		
07.01	Gabinete do Secretário		
1.145	Construção de Aeroporto		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ordinário	2.182,00
TOTAL	R\$ 95.075,00		

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LEI N. 688/2017

LEI N. 688/2017, de 10 de janeiro de 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2017, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2017 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017 DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte **aprova** e eu **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 681/2016), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 (Lei nº 671/2016) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 582/2013) do Município de Canabrava do Norte.

ARTIGO 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do Município de Canabrava do Norte/MT, para o exercício de 2017, um crédito adicional especial no valor de R\$ 64.080,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2017

Inclusão

11 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

? Programa: 039 – Planejamento e Orçamento

? Público Alvo: Secretarias Municipais

AÇÕES						
		METAS FÍSICAS	VALOR R\$			
DESCRIÇÃO:		TIPO ATIVIDADE PROJETO	ANO	INDICADORES	UN. (R\$) MEDIDA	QUANT
Manutenção e encargos com a Secretaria		A	2017	Secretárias atendidas	Secretarias	11
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2017 e LDO 2017.....						
.....64.080,00						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2017)

CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
011	Planejamento, Orçamento e Gestão	Recursos ordinários	
	Manutenção e encargos com a Secretaria		64.080,00
TOTAL	R\$ 64.080,00		

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R\$ 64.080,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais).

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
03.00	Secretaria de administração		
1.022	Reestruturação Administrativa		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ordinário	R\$ 9.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	Ordinário	R\$ 9.000,00
2.008	Manutenção de Torre de Transmissão		
3.3.90.30.00	Material de uso e Consumo	Ordinário	R\$ 1.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Ordinário	R\$ 13.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ordinário	R\$ 1.500,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	Ordinário	R\$ 1.500,00
04.00	Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
1.028	Construção da Biblioteca Pública com sala de Evento		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ordinário	R\$ 11.473,00
1.035	Construção de Muros e Alambrados		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ordinário	R\$ 4.500,00
1.038	Construções de Escolas Municipais		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ordinário	4.500,00
1.040	Construção de Quadras Poli- Esportivas nas Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ordinário	8.107,00
TOTAL	R\$ 64.080,00		

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LEI Nº. 687/2017

LEI Nº. 687/2017 DE: 10 de JANEIRO de 2017.

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016, NO MONTANTE DE 40% DO TOTAL DAS DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 41 INCISO I, 42 E 43 PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 4.320/64 E ARTIGO 167 INCISO V DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte **aprovou** e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte, referente ao exercício financeiro de 2017 no montante de 40% (Quarenta por cento) do valor das dotações consignadas no Orçamento do Município para o ano de 2017.

Art. 2º - Fica o executivo autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Para dar cobertura às dotações criadas no artigo 1º será utilizado recurso da anulação parcial ou total das dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º será suplementado através de Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02 de Janeiro de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LEI Nº 686/2017

LEI Nº 686/2017, de 10 de janeiro de 2017.

EM CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 37 INCISO IX, BASEADO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 104, INCISO III, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte **aprovou** e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam:

I - emergência de atividades em saúde pública; **II** - situações de emergência e calamidade pública, assim declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal; **III** - combate a surtos endêmicos e epidêmicos; **IV** - garantir a segurança do patrimônio público em situações emergenciais, quando não houver tempo hábil para a realização de concurso; **V** - situações emergenciais de vigilância, inspeção e força tarefa para evitar danos ao meio ambiente, de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana; **VI** - vacância de cargos públicos no período de até 12 (doze) meses após o término do prazo de validade do concurso público realizado para provê-los; **VII** - admissão de profissionais do magistério público municipal para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais; **VIII** - quando não existirem candidatos em número suficiente para preenchimento de vagas oferecidas em concurso público ou, ainda, na hipótese de não haverem candidatos interessados no provimento dos respectivos cargos para os quais tenham sido aprovados em concurso.

so público válido, desde que tenha sido suprida integralmente a respectiva lista de classificação dos aprovados ou ainda a inexistência de servidor efetivo para o cargo de provimento efetivo. **IX** - admissão de profissionais para cumprimento de convênios e/ou para atender programas celebrados com o Governo Federal ou outros entes da Federação, cujas verbas sejam repassadas total ou parcialmente por estes; **X** - substituir servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja substituto no quadro funcional: **a)** afastamento por auxílio doença, licença à gestante e à adotante; **b)** afastamento temporário de cargo em decorrência de licença prevista no estatuto dos servidores públicos de Canabrava do Norte-MT; **c)** remanejamento ou readaptação; **d)** aposentadoria, exoneração ou demissão; **e)** nomeação para ocupar cargo comissionado. **XI** - suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos.

XII - outros casos autorizados por lei.

Parágrafo único - A contratação decorrente de vacância, insuficiência de cargos ou ainda a inexistência de servidor efetivo para o cargo de provimento efetivo será realizada pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.

CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO

Art. 3º. As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei.

Art. 4º. A contratação de novos servidores temporários será realizada mediante processo seletivo público simplificado, sujeito à ampla divulgação, com prazo de validade até 02 (dois) anos, de acordo com as disposições desta Lei e observados os critérios e condições estabelecidas no respectivo Edital.

Parágrafo único. A contratação para atender às necessidades decorrentes de emergência e calamidade pública, declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal, prescindirá de processo seletivo, observadas a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

Art. 5º - As contratações de que trata esta Lei terão vigência pelo prazo de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso se mantenha a necessidade prevista no § 1º deste artigo, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal, e observando-se, ainda, os seguintes prazos: **I** - nos casos dos incisos I a V do art. 2º, somente enquanto perdurar a situação que deu ensejo à contratação temporária e/ou seus efeitos; **II** - nos casos do inciso X, alínea "a", do art. 2º, somente enquanto perdurar o afastamento do servidor efetivo; **III** - nos casos do inciso X, alínea "b", do art. 2º, somente enquanto perdurar o afastamento decorrente da licença legal concedida ao servidor efetivo. **§ 1º.** Em qualquer caso, o prazo total da contratação, incluídas possíveis prorrogações, não excederá 2 (dois) anos. **§ 2º.** Nos casos do inciso IX do art. 2º, admitir-se-á a contratação, nos termos desta Lei, pelo prazo total do acordo, ajuste ou convênio firmado com outros entes públicos, ainda que exceda o prazo previsto no "caput" deste artigo.

Art. 6º - As contratações oriundas desta Lei reger-se-á pela Legislação Estatutária, no que lhe for compatível.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 6º - As contratações temporárias dar-se-ão por excepcional interesse público, nas situações dispostas no artigo 2º desta Lei, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da Administração Pública. **Art. 7º** - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. **Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os casos previstos no inciso XVI do artigo 37º da Constituição Federal. **Art. 8º.** O pessoal contratado nos termos desta Lei, não poderá: **I** - receber atribui-

ções, funções ou encargos não previstos em Lei, regulamento ou no respectivo contrato; **II** - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; **III** - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação. **Parágrafo único.** A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão ou na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

CAPÍTULO VII DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 9º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á: **I** - pelo término do prazo contratual; **II** - por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; **III** - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas no estatuto do servidor público Municipal. **IV** - imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária; **V** - por interesse público do Poder Executivo Municipal, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **§ 1º.** A parte que descumprir o aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, previsto nos incisos II e V deste artigo, deverá indenizar a outra parte com uma multa equivalente a um mês do vencimento do servidor contratado, conforme estabelecido no respectivo contrato.

Art. 10º. Quando da rescisão do contrato, o contratado receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo de salários com as respectivas vantagens previstas em lei e gratificação natalina proporcional.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.

Art. 12º. A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja o direito à indenização equivalente à metade dos vencimentos restantes relativo ao período da contratação do servidor temporário.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos jurídicos e legais a 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte- MT, 10 de Janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LEI Nº 685/2017

LEI Nº 685/2017, de 10 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, REDEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

Dos Princípios Norteadores da Ação Administrativa

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT adotará o princípio da administração pública gerencial segundo os preceitos da gestão democrática e sustentável das políticas públicas municipais.

§ 1º. A gestão democrática será garantida pelo aperfeiçoamento dos mecanismos de participação de representantes da sociedade civil organizada no planejamento, acompanhamento e avaliação de políticas públicas.

§ 2º. A sustentabilidade será buscada nas dimensões ambiental, econômica e social pela promoção do controle ambiental; pela minimização da exclusão social; pela diversidade produtiva municipal e pela integração competitiva do município no mercado regional e nacional.

§ 3º. O modelo gerencial da gestão pública municipal será consolidado pela capacitação constante dos servidores e gestores; pela mobilização e qualificação crescente da participação popular e pelo comprometimento ético de todos os segmentos envolvidos na busca da qualidade de processos e resultados.

§ 4º. O Município adotará a estratégia da regionalização de suas atividades, descentralizando, tanto quanto possível, o atendimento ao cidadão e a aplicação de recursos em políticas públicas.

§ 5º. Em atendimento ao princípio referido no parágrafo anterior, fica criada a Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, conforme estrutura estabelecida nesta Lei Complementar.

Art. 2º. Objetivando a modernização e a racionalização dos métodos de trabalho e melhor atendimento aos contribuintes, por meio de decisões rápidas, sempre que possível com execução imediata, o município subsidiará constantes cursos de aperfeiçoamento para os quais a presença dos servidores será obrigatória.

TÍTULO II Da Administração Pública Municipal

CAPÍTULO I

Do Poder Executivo Municipal

Art. 3º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e Assessores subordinados, ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º. As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são definidas na Constituição da República, Constituição do Estado de Mato Grosso e na Lei Orgânica do Município.

Art. 5º. As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal são aquelas estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e em outras leis que fixem competências, deveres e responsabilidades, devendo também atender as seguintes diretrizes:

I - Aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos municipais, através da renovação e racionalização da estrutura administrativa e aperfeiçoamento contínuo do funcionamento da Administração Municipal;

II - Adequação dos órgãos e unidades administrativas, de forma a assumir dimensões mais convenientes e compatíveis com o seu objeto de ação e com as prioridades de ação do governo municipal;

III - Adequação da estrutura administrativa para proporcionar a ampliação das ações governamentais necessárias à melhoria da qualidade de vida da população, imprimindo-lhe agilidade, eficiência e eficácia;

IV - Contínua qualificação e valorização dos recursos humanos municipais, profissionalizando o servidor e aperfeiçoando o serviço público em geral.

Art. 6º. Todos os órgãos da Administração devem ser acionados permanentemente no sentido de:

I - Conhecer os problemas e as demandas da população;

II - Estudar e propor alternativas de solução social e economicamente compatíveis com a realidade local;

III - Definir e operacionalizar objetivos de ação governamental;

IV - Acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhes são afetos;

V - Avaliar periodicamente o resultado de suas ações;

VI - Rever e atualizar objetivos, programas e projetos.

Art. 7º. O Município buscará, por todos os meios, a cooperação de associações representativas no planejamento municipal.

Art. 8º. A atuação do Município em áreas assistidas pela ação do Estado ou da União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

CAPÍTULO II

Dos Princípios Básicos da Administração Pública Municipal

Art. 9º. A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37º da Constituição Federal, e ainda, aos seguintes:

I - Planejamento;

II - Coordenação;

III - Descentralização;

IV - Controle;

V - Informação;

VI - Humanização.

SEÇÃO I

Do Planejamento

Art. 10º. A Administração Municipal manterá um processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento físico-territorial, sociocultural, econômico e político do Município, induzindo a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos e dos interesses da comunidade, a qualidade de vida da população e a melhoria da prestação dos serviços municipais.

Art. 11º. O planejamento municipal deverá orientar-se, além dos princípios fixados pela Lei Orgânica Municipal, pelos seguintes princípios básicos:

I - Democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;

II - Eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;

III - Complementaridade e integração de políticas, planos, programas e ações setoriais;

IV - Viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, e dos benefícios públicos;

V - Respeito e adequação à realidade local e regional, em consonância com os planos e programas Estaduais e Federais existentes.

Art. 12º. O planejamento e a execução das atividades da Administração Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Capítulo e na Lei Orgânica Municipal, e serão feitos por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

I - Plano de Governo;

II - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

III - Plano Plurianual de Investimentos, que estabelecerá as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 165, §1º da Constituição Federal;

IV - Lei de Diretrizes Orçamentárias, que compreenderão as metas prioritárias da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital

para o exercício financeiro subsequente, conforme o que determina o art. 165, §2º e art. 169, parágrafo único da Constituição Federal e;

V - Orçamento anual, que compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, mantidas pelo Poder Público, estabelecido pela Lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 13º. O Plano de Governo será o instrumento de coordenação, integração de ações, programas e planos da administração municipal.

Art. 14º. O Plano Diretor, a que se referem o artigo 182 da Constituição Federal, e o Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257/2001 e a Lei Orgânica do Município, e normas complementares da política nacional de desenvolvimento urbano e ambiental, é o instrumento orientador e básico da política urbana, a ser executada pelo Município, visando a produção de uma cidade sustentável.

Art. 15º. Toda atividade deverá integrar-se e ajustar-se ao Plano de Governo e ao Orçamento, e os compromissos financeiros só poderão ser assumidos em perfeita consonância com a programação financeira de desembolso atendendo, assim, às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO II

Da Coordenação

Art. 16º. A atuação administrativa do Poder Executivo Municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação das ações planejadas, de forma harmônica e integrada, e de suas execuções, nos diversos ambientes gerenciais e operacionais da administração municipal.

Art. 17º. A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante atuação das Secretarias, dos Órgãos de Assessoramento do Prefeito, das Gerências Setoriais e dos Núcleos Operacionais.

SEÇÃO III

Da Descentralização

Art. 18º. A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível, descentralizada. E a descentralização efetuar-se-á:

I - Nos quadros funcionais da Administração, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção e de execução;

II - Na ação administrativa, mediante a criação e/ou manutenção de órgãos da administração direta, da administração indireta ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;

III - Na cessão de serviços da administração pública para a privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos.

Parágrafo Único. A delegação de competência será realizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, observados os princípios estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal.

SEÇÃO IV

Do Controle

Art. 19º. O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Municipal, compreendendo, particularmente:

I - O controle interno, pela Controladoria Municipal e núcleos competentes, da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas de cada nível de ação;

II - O controle e a avaliação sistemática dos métodos e processos de execução das ações programáticas da administração, avaliando a correspondência entre o planejado e o realizado, e os ajustes e revisões que se fizerem necessárias, face aos objetivos estabelecidos, e aos níveis pretendidos de eficiência e eficácia da ação pública;

III - O controle formal dos recursos públicos aplicados;

IV - A Tomada de Contas Especial, que também pode ser entendida como tomadas de contas em circunstâncias especiais, que é o instrumento legal

destinado a identificar eventuais prejuízos, com vistas ao ressarcimento do erário, na guarda e na aplicação de recursos públicos.

Art. 20º. Para efeito desta Lei, considera-se:

I – Controle Interno: a efetiva influência de regularidade, legalidade, eficiência e eficácia causada sobre a gestão pública pelo processo de controle interno;

II – Processo de Controle Interno: o conjunto de ações normatizadoras e controladoras internas, desenvolvidas nos termos desta Lei Complementar;

III – Sistema Municipal de Controle Interno: o conjunto de pessoas, unidades, instrumentos, instruções normativas, métodos e processos adotados pela gerência do setor público, com finalidade de potencialização do controle interno, visando à excelência processual e de resultados estabelecida no inciso anterior;

IV – Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI: é o órgão central do Sistema Municipal de Controle Interno, tendo por finalidade a coordenação sistêmica das atividades que integram o SMCI no cumprimento de suas finalidades;

V – Auditoria Interna: é o processo de minucioso exame total, parcial ou pontual de atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de verificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais de procedimentos de auditoria. De acordo com o objeto da ação específica de auditoria, esta terá a seguinte classificação quanto à natureza: orçamentária, operacional, patrimonial, financeira e contábil;

VI – Coordenação Sistêmica: atividade de supervisão técnica e metodológica de processos e seus agentes, sem implicar responsabilidade gerencial nem relação hierárquica entre os segmentos integrantes do sistema.

SEÇÃO V

Da Informação

Art. 21º. A qualidade da ação administrativa requer a implantação e manutenção de um sistema municipal de informações ou um sistema de informações gerenciais, como garantia da eficiência, eficácia e efetividade das ações, programas, planos e políticas de desenvolvimento do município, e do seu correlato, a garantia da melhoria da qualidade de vida da população.

§ 1º. O sistema de informações gerenciais permitirá um permanente ajustamento das ações programáticas aos objetivos do Plano de Governo e ao Orçamento municipal.

§ 2º. O sistema de informações gerenciais garantirá a implantação de um permanente processo de avaliação e controle das ações da administração municipal, tendo em vista seus objetivos maiores, assim como pode permitir implantação de meios de correção de desvios ou distorções nas atividades.

SEÇÃO V

Da Humanização

Art. 22º. A Administração Municipal manterá como meta constante de suas atividades a humanização na prestação dos serviços públicos e do bom atendimento aos munícipes.

Parágrafo Único. Para efeitos desta lei, o termo humanização designa o tratamento solícito, cortês e eficiente ao munícipe, bem como ter como cerne de todos e quaisquer serviços públicos prestados o bem estar do cidadão.

TÍTULO III

Da Estrutura da Administração Municipal

Art. 23º. O Poder Executivo Municipal, cuja personalidade jurídica se intitula Município de Canabrava do Norte, representado pelo Prefeito Municipal,

é constituído pelos órgãos da Administração direta e as entidades da administração indireta.

CAPÍTULO I

Da Administração Direta

Art. 24º. A Administração Direta compreende os órgãos municipais encarregados da formulação da política de gestão pública e do ordenamento operacional das Atividades da Administração Municipal, visando cumprir suas finalidades, bem como, a prestação de assessoramento direto ao Prefeito Municipal no exercício das funções institucionais

Art. 25º. A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal que compreende:

I - Administração e Direção Superior:

a) Prefeito Municipal.

II - Órgãos de Assessoramento Superior:

a) Gabinete do Prefeito;

b) Procuradoria Jurídica/Geral do Município;

c) Assessoria Jurídica do Município;

d) Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI.

III - Órgãos da Administração Instrumental:

a) Secretaria Municipal de Administração;

b) Secretaria Municipal de Finanças;

c) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

IV - Órgãos de Execução Programática Principal:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo;

b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

c) Secretaria Municipal de Saúde;

d) Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e do Desenvolvimento Social;

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio.

V - Órgãos de Execução Programática Secundária:

a) Secretaria Executiva de Comunicação; b) Secretaria Executiva do Prefeito;

c) Secretaria Executiva de Articulação Social;

d) Secretaria Executiva de Relações Públicas;

e) Secretaria Executiva de Assuntos Institucionais;

f) Regional do Distrito de Primavera do Fontoura;

g) Ouvidoria Geral Municipal;

h) Gerências;

i) Coordenadorias;

j) Assessorias;

k) Assistências;

l) Departamentos; e,

m) Seções.

VI - Órgãos especiais e colegiadas de assessoramento, consulta, orientação e deliberação:

a) Comissão Municipal de Defesa Civil; b) Comissão Permanente de Licitação; c) Conselhos Municipais, todos estes órgãos constituídos na forma da legislação em vigor, os quais reger-se-ão pelas normas próprias, definidas em Leis, regulamentos ou Regimentos Internos.

§ 1º. O Organograma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte consta no Anexo I, e é parte integrante desta Lei.

§ 2º. No desenvolvimento das unidades administrativas e respectivos cargos de provimento em comissão, o Poder Executivo terá como limite o quantitativo e a classificação de cargos comissionados fixados no Anexo II, que também é parte integrante desta Lei.

Art. 26º. São órgãos técnicos vinculados ao nível hierárquico a que ele se subordina:

I – Gerências;

II – Coordenadorias;

III – Assessorias;

IV – Assistências;

V – Departamentos;

VI – Seções.

Art. 27º. São as vinculações da titularidade dos cargos em comissão em relação aos órgãos da administração, bem como, seu nível hierárquico:

Órgãos da Administração Direta	Cargo do Titular	Nível Hierárquico
Gabinete do Prefeito Municipal	Prefeito(a) Municipal	1º Escalão
Gabinete do Prefeito Municipal	Secretário(a) Chefe de Gabinete	2º Escalão
Secretaria Municipal	Secretário(a) Municipal	2º Escalão
Procuradoria Geral do Município	Procurador(a) Geral	2º Escalão
Procuradoria Jurídica do Município	Procurador(a) Jurídico	2º Escalão
Unidade Municipal de Controle Interno	Controlador(a) Interno Municipal	2º Escalão
Assessoria Jurídica	Assessor(a) Jurídico(a)	2º Escalão
Secretaria Executiva	Secretário(a) Executivo(a) Municipal	3º Escalão
Regional do Distrito de Primavera do Fontoura	Subprefeito da Regional	4º Escalão
Tesouraria	Tesoureiro	4º Escalão
Gerência	Gerente	4º Escalão
Ouvidoria Geral do Município	Ouvidor Geral	5º Escalão
Coordenadoria	Coordenador(a)	5º Escalão
Assessoria	Assessor(a)	6º Escalão
Vistoriador do Detran	Vistoriador	6º Escalão
Departamento	Diretor	7º Escalão
Assistência	Assistente	8º Escalão
Seção	Chefe	9º Escalão

§ 1º. O Chefe de Gabinete do Prefeito e o Assessor Jurídico do Município têm tratamento de Secretário Municipal e são a este equiparados para todos os efeitos, inclusive quanto ao protocolo, à correspondência e à remuneração.

§ 2º. Na elaboração do Organograma, da Nomenclatura dos Órgãos e das Competências específicas de cada órgão, o nível hierárquico de menor escalão estará diretamente subordinado ao de nível imediatamente superior a ele vinculado.

CAPÍTULO II

Das Secretarias Municipais e Órgãos Equivalentes

Art. 28º. Compõem os respectivos órgãos da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte:

SEÇÃO I

Dos Órgãos de Assessoramento Superior

SUBSEÇÃO I

Do Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 29º. O Gabinete do Prefeito é o órgão de assessoramento direto do Prefeito Municipal e tem por finalidade:

I – organizar e coordenar o relacionamento político do prefeito municipal, com as autoridades públicas e empresariais Municipais, Estaduais e Federais;

II – comandar e controlar as atividades administrativas dos setores e assessorias diretamente subordinados ao Gabinete do Prefeito;

III – realizar as atividades de relações públicas da Prefeitura Municipal para com os municípios;

IV – prestar assistência ao Prefeito Municipal em suas relações políticas e administrativas com a Câmara de Vereadores do município e demais autoridades políticas;

V – acompanhar a tramitação e a agilização de processos, programas e projetos de interesse da municipalidade;

VI – elaborar mensagens ao legislativo, razões de vetos aos projetos de leis não sancionados pelo Prefeito Municipal e outros;

VII – prestar apoio logístico e administrativo aos órgãos de assessoramento superior diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;

VIII – desempenhar outras atividades correlatas.

§ 1º. O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Chefia de Gabinete;

II – Secretaria Administrativa do Chefe de Gabinete;

III – Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN.

IV – Regional do Distrito de Primavera do Fontoura;

V – Assessorias Técnicas;

VI – Coordenadoria do Cerimonial e Solenidades Oficiais;

VII – Secretaria Executiva do Prefeito;

VIII – Secretaria Executiva de Articulação Social;

IX – Secretaria Executiva de Assuntos Institucionais;

X – Secretaria Executiva de Comunicação;

XI – Secretaria Executiva de Relações Públicas;

XII – Coordenadoria de Imprensa e Comunicação;

XIII – Assessor Especial de participação popular e conselhos do município;

§ 2º. Fica criado, no Gabinete do Prefeito, o seguinte quadro de cargos comissionados e funções gratificadas:

I – Cargos Comissionados:

a) 01 (um) cargo de Secretário-Chefe de Gabinete;

b) 01 (um) cargo de Secretária de Gabinete do Prefeito;

c) 01 (um) cargo de Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN.

d) 01 (um) cargo de Subprefeito da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura;

e) 01 (um) cargo de chefe de Coordenador(a) de Cerimonial e Solenidades Oficiais;

f) 02 (dois) cargos de Assessor Técnico;

g) 01 (um) cargo de Secretário Executivo do Prefeito;

h) 01 (um) cargo de Secretário Executivo de Articulação Social;

i) 01 (um) cargo de Secretário Executivo de Assuntos Institucionais;

j) 01 (um) cargo de Secretário Executivo de Comunicação;

k) 01 (um) cargo de Secretário Executivo de Relações Públicas;

l) 01 (um) cargo de Coordenador de Imprensa e Comunicação;

m) 01 (um) cargo de Assessor Especial de participação popular e conselhos do município.

n) 01 (um) cargo de subprefeito da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura;

II – Funções Gratificadas:

a) 01 (uma) função gratificada de Motorista do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. A gratificação acima menciona, será de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico.

SUBSEÇÃO II

Da Procuradoria Geral do Município – PGM

Art. 27º. Compete à Procuradoria Jurídica:

I – representar e defender os interesses do município e dos municípios, observando sempre o interesse público;

II – promover a execução da dívida ativa de natureza tributária ou quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas dentro do prazo legal, pelas vias administrativas e judiciais;

III – representar o município em juízo ou fora dele;

IV – instruir os processos de desapropriações e de alienações de imóveis no interesse público;

V – emitir parecer em minutas de editais e processos de licitação;

VI – analisar e aprovar minutas de contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes, aditivos e outros;

VII – atender às consultas que forem formuladas, emitindo parecer a respeito;

VIII – supervisionar e coordenar as comissões de sindicância e de processo administrativo contra o servidor público do município, que tenha praticado infrações contra as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

IX – prestar as orientações jurídicas necessárias ao andamento dos trabalhos e desenvolvimento de projetos das secretarias municipais e das demais procuradorias e assessorias jurídicas do município;

X – instruir os processos relacionados com a cobrança de dívida ativa e com a aplicação de multas de trânsito, conforme o caso, apontando caminhos para a tomada de decisões do senhor prefeito municipal;

XI – coordenar as ações e as atividades das Procuradorias Administrativa e Fiscal e da Assessoria Jurídica;

XII – analisar os procedimentos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade de licitação e emitir parecer para a sua aprovação e homologação;

XIII – desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. O cargo de Procurador Jurídico do Município é privativo de brasileiro, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, Bacharel em Direito, regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

§ 2º. O Procurador Jurídico do Município, no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive as garantias constitucionais da inamovibilidade, vitaliciedade e irredutibilidade de vencimentos, segundo suas prerrogativas, além das também previstas no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 3º. A Procuradoria-Geral do Município - PGM é dirigida pelo Procurador Chefe, nomeado em comissão pelo Chefe do Poder Executivo, com prerrogativa e representação de Secretário Municipal.

§ 4º. Fica criado, na Procuradoria Geral do Município - PGM o seguinte quadro de cargos comissionados e funções gratificadas:

I – Cargos Comissionados:

a) 01 (um) cargo de Procurador Chefe;

b) 01 (um) cargo de Procurador Fiscal;

c) 01 (um) cargo de Assessor Jurídico.

II – Funções Gratificadas:

a) 01 (uma) função gratificada de Procurador Chefe, quando o nomeado, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município, for servidor efetivo da carreira.

b) 01 (um) função gratificada de Procurador, quando o nomeado, acumular outras funções.

SUBSEÇÃO III

Da Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI

Art. 28º. Fica criada a Unidade Municipal de Controle Interno, integrando os órgãos de Assessoramento Superior do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de executar as atividades de controle municipal, mediante o exercício das seguintes competências:

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI - examinar as fases de execução da despesa inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII - exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

VIII - exercer o controle sobre créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”;

IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste Artigo;

X - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

XI - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

XII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

XIII - controlar o alcance do cumprimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XIV - acompanhar o cumprimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas emendas Constitucionais nº 14/1998 e 29/2000, respectivamente, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de papel, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instruídas ou mantidas pelo poder público municipal, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações pra função gratificada;

XV - verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;

XVI - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Art. 29º. O cargo de Chefe da UMCI é exercido a título de função de confiança a ser acessada por servidor titular de cargo de provimento efetivo ou por nomeação.

§ 1º. Para ocupar o cargo de Chefe da UMCI o servidor indicado deverá ser detentor do curso superior na área de Administração, Direito, Ciências Contábeis ou Economia;

§ 2º. A designação da Função de Confiança de que trata este artigo, caberá unicamente ao Chefe ao Poder Executivo Municipal, dentre os servidores que disponham de um dos cursos de formação superior referido no parágrafo anterior;

§ 3º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o *caput* os servidores que:

I – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

II – realizem atividade político partidária;

III – exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

§ 4º. Fica criada a gratificação especial ao Chefe da UMCI que, designados para além do desempenho das atribuições ordinárias do cargo, no Poder Executivo, ocupe, ainda, concomitantemente o cargo de Controlador Interno, no Poder Legislativo Municipal

§ 5º. A gratificação de que trata o art. § 4º é fixada conforme segue:

I - De 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento básico;

Art. 30º. O Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno terá as seguintes atribuições e competências:

I – Dirigir a UMCI e coordenar sistemicamente as atividades dos auditores internos setoriais das subunidades de controle interno do Executivo, do Legislativo Municipal e das entidades descentralizadas da Administração Pública Municipal;

II – assinar o Relatório Anual de Gestão encaminhada e assinada pelo responsável pela contabilidade do Município;

III – elaborar, divulgar e gerir o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Sistema – “Manual do SMCI”;

IV – emitir instruções normativas de atualização do Manual do SMCI, quando necessárias;

V – realizar reuniões mensais de trabalho e avaliação de resultados com os auditores, se houver, e servidores do SMCI;

VI – assinar e encaminhar ao Prefeito Municipal, Relatório de Comunicação de Inconformidades, até 30 dias após o conhecimento dos fatos eivados de irregularidades e/ou ilegalidades de acordo com a legislação vigente;

VII – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, comunicação inconformidades, conforme estabelecido nesta Lei Complementar;

VIII – encaminhar, trimestralmente, relatório geral de atividades ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

IX – outras atribuições correlatas.

Art. 31º. Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Chefe da UMCI e dos servidores que integram a Unidade:

I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar constrangimento ou obstáculo à atuação da UMCI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste Artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UMCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. O servidor lotado na UMCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 32º. O Relatório de Gestão Fiscal a ser encaminhado anualmente ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso deverá ser assinado de acordo com a seguinte ordem de precedência:

- I – Responsável pela Contabilidade;
- II – Chefe da UMCI (Controlador Interno);
- III – Secretário Municipal de Finanças;
- IV – Prefeito Municipal.

Art. 33º. O controle interno é exercido em todos os níveis e em todos os órgãos e entidades, compreendendo, particularmente:

- I – controle, pela chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que orientam a atividade específica de cada órgão controlado;
- II – o controle, pelos órgãos da cada sistema, da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
- III – o controle procedido pelos órgãos próprios do sistema de contabilidade e auditoria, sobre as aplicações do dinheiro público e a guarda dos bens pertencentes à administração;
- IV – a fiscalização da execução contratual de serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;
- V – supervisão sistêmica dos servidores com função de chefia e direção, em suas atribuições de controle setorial da execução dos programas afetos às suas áreas de responsabilidade, assim como o zelo pela observância das normas regulamentares que orientam essas atividades.

§ 1º Para assegurar a eficácia do controle interno, o SMCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780, de 24 de março de 1995.

§ 2º. Para o perfeito cumprimento do dispositivo neste artigo, os órgãos e as entidades da administração direta e indireta do Município, deverão encaminhar à UMCI imediatamente após a publicação, os seguintes atos, no que couber:

- I - a Lei e anexos relativos ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;
- II - o organograma municipal atualizado;
- III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
- IV - os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;
- V - os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
- VI - o nome dos titulares dos cargos comissionados e funções gratificadas;

VII - O Plano Anual de Trabalho, detalhando a programação de trabalho de cada Unidade Orçamentária.

Art. 34º. Verificadas as inconformidades sob a forma de irregularidades, ilegalidades de ato(s) ou contrato(s), a UMCI comunicará imediatamente, ao Chefe do Executivo ou ao Presidente de Câmara, conforme o local onde a inconformidade foi constatada. Comunicará ainda, ao responsável, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados, a fim de que o mesmo adote providências e correções necessárias ao exato cumprimento da lei.

§ 1º. Não havendo a regularização relativa às não conformidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. Em caso da não-tomada de providências dentro 60 (sessenta) dias pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada, a UMCI comunicará, dentro de 15 (quinze) dias depois de expirado o prazo para solução inconformidade, o fato ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º. Na comunicação de não conformidade, o Coordenador da UMCI:

- I – enumerará os fatos que justificaram a comunicação;
- II – fará a fundamentação, comparando com a legislação e as normas em vigor;
- III – indicará as providências que poderão ser adotadas para corrigir a ilegalidade e a irregularidade detectadas;
- IV – avaliará os fatores e agentes causais da não conformidade ocorrida;
- V – recomendará critérios e parâmetros para eventual ressarcimento do dano causado ao erário;
- VI – indicará providências preventivas para evitar riscos de ocorrências semelhantes no futuro.

§ 4º. O Coordenador deverá encaminhar quadrimestralmente, relatório geral de atividades ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara de Vereadores.

SEÇÃO II

Dos Órgãos de Natureza Instrumental

SUBSEÇÃO I

Da Secretaria Municipal de Administração – SAD

Art. 35º. À Secretaria Municipal de Administração, compete:

- I – propor, gerir, controlar e avaliar a política municipal de administração geral e de recursos humanos do Executivo Municipal;
- II – executar o controle, o recrutamento e a seleção de pessoal por meio de concurso público e processo seletivo;
- III – propor e executar programa permanente de capacitação e formação de recursos humanos;
- IV – manter sempre atualizado o registro e os dados funcionais dos servidores;
- V – cumprir e exigir o cumprimento dos dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- VI – promover regularmente a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais;
- VII – promover o controle de frequência e a escala de férias dos servidores públicos municipais;
- VIII – elaborar a folha de pagamento de pessoal e encaminhar ao setor competente para pagamento;

IX – preparar mensalmente a relação das consignações ocorridas na folha de pagamento para os devidos recolhimentos;

X – efetuar e coordenar os processos de compra e de contratações de obras e serviços;

XI – realizar o controle de estoque de material de expediente, de limpeza e de consumo em geral;

XII – manter o controle do tombamento dos bens patrimoniais, promovendo anualmente a sua reavaliação e o inventário físico;

XIII – responsabilizar-se pela limpeza interna das repartições públicas municipais e pela segurança dos prédios públicos do município;

XIV – coordenar os procedimentos licitatórios da prefeitura municipal;

XV – efetuar o controle permanente dos bens patrimoniais do município;

XVI – aplicar penalidades de advertência disciplinar e suspensão temporária de servidores na ocorrência de infração às normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

XVII – planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades administrativas, de recursos humanos, de segurança e medicina do trabalho, de patrimônio e de serviços gerais;

XVIII – planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de organização, informática e sistema de informações;

XIX – executar outras tarefas correlatas.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração tem a seguinte estrutura organizacional:

I -Gabinete do Secretário Municipal de Administração;

II -Assessoria Técnica;

III - Coordenadoria de Recursos Humanos:

a) Setor de Qualificação Profissional do Servidor Público;

IV -Gerência de Administração:

a)Setor de Protocolo;

b) Setor de Arquivo Geral;

c) Departamento de Almoxarifado;

d) Setor de Serviços Gerais;

e) Setor de Vigilância;

f)Setor do Diário Oficial do Município;

g) Departamento de Expediente e Serviços.

V - Coordenadoria de Transportes e Veículos Municipais:

a) Setor de Peças e Reparos;

b) Setor de Manutenção e Combustível;

VI - Gerência de Licitação e Contratos:

a) Coordenadoria de Elaboração de Contratos;

b) Núcleo de Apoio a Comissão Permanente de Licitação;

c) Setor de Pesquisa de Mercado;

d) Departamento de Atendimento aos Licitantes;

e) Setor de Cadastro;

VII -Coordenadoria de compras;

VIII - Gerência de Convênios;

IX -Ouvidoria Geral do Município – OGM;

X -Coordenadoria da Agência de Trânsito;

XI -Vistoriador da Agência de Trânsito;

XII -Coordenadoria do Sistema Geo Obras;

XIII -Coordenadoria de Patrimônio;

XIV -Coordenadoria de Portal da Transparência e Web Site;

XV – Assistência de Gabinete.

§ 2º. Fica criada na SEFIN a seguinte estrutura de cargos comissionados:

I – Cargos Comissionados:

a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Finanças;

b) 08 (oito) cargos de Coordenador;

c) 03 (três) cargos de Gerente;

d) 01 (um) cargo de Assessor;

e) 01 (um) cargo de Ouvidor Geral Municipal;

f) 02 (dois) cargos de Diretor de Departamento;

f) 11 (onze) cargos de Chefe de Seção;

g) 01 (um) cargo de Vistoriador da Agência de Trânsito;

h) 01 (um) cargo de Assistente.

§ 2º. Fica criada a gratificação especial aos servidores ocupantes de cargo em comissão que, designados para além do desempenho das atribuições ordinárias do cargo, ocupe, ainda, função de membro da Comissão Permanente de Licitações ou função de pregoeiro, assim como os membros de sua Equipe de Apoio.

§ 3º. A Comissão Permanente de Licitação é um órgão de deliberação coletiva, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, e tem por competência processar e julgar as licitações para compras, serviços e obras e alienação de bens da Administração Municipal, de acordo com a legislação vigente.

§ 4º. A Comissão Permanente de Licitação é formada por, no mínimo, 03 (três) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme a legislação vigente, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores efetivos.

§ 5º. A investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

§ 6º. A Comissão de Pregão obedece às mesmas regras da CPL descritas nos parágrafos alhures.

§ 7º. Os servidores que compuserem a Comissão Permanente de Licitação, desempenharem a função de Pregoeiro Oficial do Município ou compuserem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro farão jus a uma gratificação específica, nos seguintes termos:

I – Se desempenhar a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação a gratificação será de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base;

II – Se desempenhar a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação a gratificação será de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do servidor;

III – Se desempenhar a função de Pregoeiro Oficial do Município a gratificação será de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do servidor.

IV – Se desempenhar a função de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial do Município a gratificação será de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do servidor;

V – Em qualquer caso, dos incisos anteriores, não é permitido à acumulação de duas gratificações, mesmo que ocupe, o cargo de presidente da comissão permanente de licitação e pregoeiro oficial do município.

SUBSEÇÃO II

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN:

Art. 36º. À Secretaria Municipal de Finanças, compete:

I - Administração tributária;

II - Administração financeira;

III - Administração da dívida pública;

IV - Contabilidade;

V - Estímulos fiscais;

VI - Avaliação dos convênios e ajustes realizados pela Administração com outras esferas da Federação;

VII - Fiscalização tributária;

VIII - Promover a cobrança judicial ou extrajudicial da dívida fiscal do Município em conjunto com a Procuradoria Jurídica/Fiscal do Município;

IX - Controlar e acompanhar a execução da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X - Planejar, coordenar e elaborar as diretrizes orçamentárias, a proposta de orçamento anual e o Plano Plurianual com o auxílio das demais secretarias municipais;

XI - Administrar a execução orçamentária;

XII - Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT;

XIII - Desempenhar outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal;

XIV – Incrementar as receitas municipais e controlar as despesas;

§1º. A Secretaria Municipal de Finanças tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Secretário;

II – Assessoria Técnica;

III – Coordenadoria de Orçamento;

IV – Gerência de Contabilidade;

a) Coordenadoria de Empenho, Registro e Informações Contábeis;

b) Coordenadoria de Liquidação da Despesa;

V – Coordenadoria de Finanças;

a) Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização;

a.1. Setor de Lançamento e Cobrança de Tributos Mobiliários e Imobiliários;

a.2. Setor de Cadastro do Contribuinte;

a.3. Setor de Acompanhamento da Receita e Informações Econômico - Fiscais;

a.4. Setor de Fiscalização de Tributos;

a.5. Setor de Controle da Dívida Ativa;

VI) Gerência de Operações Financeiras;

VII) Tesouraria;

§ 2º. Fica criada na SEFIN a seguinte estrutura de cargos comissionados:

I – Cargos Comissionados:

a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Finanças;

b) 05 (cinco) cargos de Coordenador;

c) 02 (dois) cargos de Gerente;

d) 01 (um) cargo de Assessor;

e) 01 (um) cargo de Tesoureiro;

f) 05 (cinco) cargo de Chefe de Seção.

§ 3º. Fica criada a gratificação especial aos servidores ocupantes de cargo em comissão de Gerente de Contabilidade, que por ventura, acumular o cargo de contador chefe e, para o cargo de gerente de operações financeiras, que por ventura, acumular o cargo de Tesoureiro, fixada conforme segue:

a) De 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento básico ao Gerente de Contabilidade, que por ventura, vier acumular o cargo de contador chefe;

b) De 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento básico ao Gerente de Operações Financeiras, que por ventura, vier acumular o cargo de tesoureiro.

§ 4º. O Secretário de Finanças é pessoalmente responsável pela execução da Política Financeira do Município, podendo, o Prefeito Municipal, delegar tal atribuição ao Tesoureiro do Município.

§ 5º. Compreendem-se como política financeira do Município os seguintes atos: emitir cheques, autorizar transferências, abrir contas, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar ou dar contra ordenar cheques, cancelar e dar baixa em cheques, efetuar saques na conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, bem como realizar movimentações bancárias em geral.

SUBSEÇÃO III

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG:

Art. 37º. Competirá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, as seguintes competências:

I - Elaborar o Planejamento e Gestão programáticos do Município para curto, médio e longo prazos, com os instrumentos à sua disposição;

II - Instituir novos instrumentos de planejamento, como o Plano Diretor, Orçamento Participativo e correlatos;

III - Manter atualizada a estrutura normativa municipal frente às normas estaduais e federais vigentes;

IV - Buscar a relação ordenada e coordenada com as demais secretarias e órgãos da administração municipal visando a efetividade do planejamento e gestão em todas elas;

V - Buscar a integração, interação e parcerias público/privadas, bem como com instituições governamentais estaduais e federais e instituições e entidades não governamentais;

VI - propor, gerir, controlar e avaliar as políticas públicas municipais de Planejamento e Orçamento, Administração Financeira e Administração Tributária;

VII - elaborar as propostas de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

VIII - coordenar o planejamento estratégico municipal, visando promover o desenvolvimento econômico-social e o fortalecimento institucional do Município, mediante a facilitação em métodos, conceitos e ferramentas visando à:

a) definição de metas de resultado de longo, médio e curto prazo, de acordo com as diretrizes de governo, e com respectivos indicadores de impacto, de resultado e de percepção da sociedade;

b) elaboração dos planos de trabalho anuais e plurianuais, representados por programas, projetos e atividades, com respectivas orçamentações e itens de verificação;

IX - assegurar a participação popular no processo orçamentário municipal, realizando audiências públicas para levantamento de necessidades e problemas dos bairros (zona urbana) e distritos (zona rural), por ordem de prioridade, bem como, para prestação de contas das demandas atendidas ao final de cada exercício;

X - coordenar as ações de monitoramento da execução e de avaliação de resultados, capacitando as equipes gerenciais em conceitos e métodos

gerenciais, bem como, disponibilizando ferramentas de suporte à gestão dos órgãos municipais;

XI - promover a integração de esforços intergovernamentais mediante participação efetiva nas instâncias de planejamento de ações conjuntas entre as diversas esferas de governo, visando obter cooperação técnica e financeira, com vistas à otimização do atendimento das demandas da sociedade e ao desenvolvimento econômico do Município;

XII - propor, implementar e difundir modelo de gestão eficaz; estabelecer normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para a modernização institucional; e gerir o Programa Prefeitura Itinerante;

XIII – Definir metas para a unidade em conformidade com o planejamento estratégica e diretriz de implemento da gestão, formular planos e executar, controlar e avaliar os resultados.

§ 1º. Fica vinculada automaticamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, toda a estrutura já criada legalmente que digam respeito ao planejamento e gestão, gerências, coordenadorias e assessorias de planejamento e gestão, inclusive e especificamente a Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Finanças tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

II - Gerência de Planejamento:

a) Setor do Orçamento Participativo; **b)** Setor de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos; **c)** Setor de Tecnologia da Informação; **d)** Setor de Geoprocessamento; **e)** Setor de Avaliação e Controle de Indicadores;

III - Coordenadoria do Programa Municipal Prefeitura Itinerante.

§ 3º. Fica criada na SEPLAG a seguinte estrutura de cargos comissionados:

I- Cargo comissionado:

a)01 (um) cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

b)01 (um) cargo de Gerente;

c) 01 (um) cargo de Coordenador;

d) 05 (cinco) cargos de Chefe de Seção.

SEÇÃO III

Órgãos de Execução Programática Principal:

SUBSEÇÃO I

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU

Art. 38º. À SINSPU, compete:

I – propor, gerir, controlar e avaliar a política pública municipal de urbanismo, obras públicas, serviços urbanos e infraestrutura econômica no escopo do desenvolvimento do município;

II – realizar estudos e elaborar projetos alternativos de expansão e melhoria da infraestrutura do desenvolvimento municipal: energia elétrica, telecomunicações, telemática, rede viária, visando à consolidação de fatores para o desenvolvimento social e econômico do município;

III – propor projetos de expansão e melhoria de rede viária de integração do município com o mercado regional e nacional;

IV – articular-se com os órgãos de mesma natureza em outras instâncias governamentais, visando ao nivelamento legal e normativo do processo de implantação e gestão da política de infraestrutura;

V – Projetar, construir, conservar e recuperar as obras públicas pertinentes à área de atuação;

VI – Implantar e conservar a estrutura e sistema viário do Município;

VII – Formular, coordenar e executar os programas de saneamento de obras públicas e de água pluviais;

VIII – Manter a frota de veículo Municipal;

IX – Administrar e gerir recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, de acordo com as leis e normas aplicáveis;

X – Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da secretaria e geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte para a unidade;

XI – Tomar medidas necessárias à proteção e a conservação do patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte no âmbito da secretaria;

XII – Planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades das unidades subordinadas, bem como provê-las de orientação e dos meios necessários ao bom desempenho;

XIII – Organizar, por meio de instrumento legal apropriado e em conformidade com esta Lei, as competências, o funcionamento, as atividades e a distribuição de funções comissionadas relativas à sua área, buscando fortalecer o planejamento, a descentralização, o desempenho de equipes, a flexibilidade e autonomia;

XIV – Estabelecer rotinas, procedimentos e propor normas, manuais e regulamentos relativos ao funcionamento das atividades, dos processos referentes à sua área de atuação e que visem ao aperfeiçoamento de atividades da unidade;

XV – Efetuar a pavimentação de ruas e abertura de novas artérias e logradouros públicos;

XVI – Organizar o funcionamento e as atividades relativas à sua unidade, por meio de portaria do titular, observando o disposto nesta Lei, os atos normativos expedidos pelas instâncias superiores, a simplificação dos procedimentos e a delegação de competência aos titulares das subunidades ou chefes e coordenadores de projetos para despachar, em nome da unidade, em assuntos específicos;

XVII – Providenciar o registro, nos sistemas informatizados ou, conforme o caso, em honre Page sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, dos documentos ou processos que tramitem na unidade, bem como de dados e informações específicas, de acordo com as disposições regulamentares;

XVIII – Elaborar e expedir, relativamente a sua área de atuação, documentos oficiais a serem expedidos pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, para os casos em que houver delegação;

XIX – Manter sistemática apropriada para assegurar a coleta, o armazenamento e a atualização das bases de informações gerenciais, em conformidade com as orientações e regulamentações vigentes, avaliações e relatórios sobre suas atividades, metas indicadores de desempenho;

XX – Efetuar a construção e conservação de estradas e caminhos municipais, integrantes do sistema viário do Município;

XXI – Efetuar a construção de pontes, pontilhões, bueiros e sistema de drenagem, garantindo a conservação das estradas municipais;

XXII – Realizar a administração do parque de obras municipal e veículos automotores, execução dos serviços de manutenção, conservação, conserto e recuperação, abastecimento, lavagem e lubrificações e demais controles inerentes a Secretaria;

XXIII – Efetuar a construção de calçadas, praças e jardins públicos e realizar a manutenção e conservação dos mesmos

XXIV – Desempenhar outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A SINSPU tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU;

a) Fundo Municipal de Iluminação Pública;

II – Gabinete do Secretário;

III – Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN;

IV – Gerência de Serviços Públicos;

a) Departamento de Praças, Parques e Jardins; b) Departamento de Limpeza Urbana; c) Coordenadoria de Iluminação Pública; d) Coordenadoria de água e esgoto;

e) Setor de Cemitérios;

f) Setor de Setor de Feiras e dos Mercados Públicos.

V – Gerência de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestrutura Rural;

VI – Gerência de Obras e Manutenção;

a) Departamento de Manutenção da Frota Municipal; b) Departamento de transporte; c) Coordenadoria da Frota e Abastecimento;

VIII – Coordenadoria de Pontes e Bueiros;

§ 2º. Fica criado na SINSPU, o seguinte quadro de cargos comissionados:

I – Cargos Comissionados:

a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU;

b) 01 (um) cargo de Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos;

c) 04 (quatro) cargos de Coordenador;

d) 03 (três) cargos de Gerente;

e) 04 (quatro) cargos de Diretor de Departamento;

f) 02 (dois) cargos de Chefe de Seção.

SUBSEÇÃO II

Da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura – SMEELC

Art. 39º. À SMEELC compete:

I – propor, executar e controlar a política municipal de educação, instalando e mantendo em perfeito funcionamento os estabelecimentos de ensino da rede municipal;

II – elaborar o Plano Municipal de Educação decenal e acompanhar a sua aplicação no decorrer do período, promovendo as adequações necessárias para a obtenção dos seus objetivos;

III – Elaborar e gerir os programas da gestão, como: “Bolsa Universitária”, “Bom de Bola, Bom de Escola”, e etc.;

IV – ofertar a Educação Básica nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, conforme estabelece a Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional, visando à preparação para novas formas de relações sociais, políticas e tecnológica;

V – realizar estudos e pesquisas pedagógicas para o desenvolvimento do ensino municipal;

VI – promover a valorização dos profissionais da educação no tocante ao pagamento de salários condignos; condições melhores de trabalho e de formação inicial e continuada nas áreas específicas de ação desenvolvida na prática escolar;

VII – realizar o planejamento constante da rede física das escolas em consonância com o zoneamento escolar;

VIII – oferecer atendimento no ensino fundamental da rede municipal, por meio de programas suplementares de material didático pedagógico, transporte escolar e alimentação, nos termos da legislação vigente;

IX – desenvolver, organizar e manter as instituições oficiais de seu sistema de ensino, integrando-as à política e aos planos educacionais do Estado e da União;

X – elaborar a Proposta Anual de Gestão; o Relatório Anual de Atividades e a Proposta Orçamentária da secretaria;

XI – elaborar e apresentar regularmente os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais e de despesas, relativos aos recursos repassados ou recebidos pela secretaria;

XII – zelar pela aplicação correta dos recursos destinados ao FUNDEB;

XIII – implantar e manter atualizado o Banco de Dados Estatísticos da Educação contendo informações de toda a rede municipal de ensino;

XIV – coordenar o funcionamento das Bibliotecas Municipais;

XV – realizar levantamentos anuais sobre a população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula e promover campanha de incentivo à frequência nas escolas;

XVI – elaborar programas que facilitem o acesso de todas as crianças e adolescentes à escola, seja urbana ou rural, adotando, sempre que possível, a nucleação dessas escolas;

XVII – promover ações e programas que possibilitem a habilitação dos professores leigos ou não qualificados com a formação em magistério, dentro das exigências do FUNDEB, para que os mesmos possam submeter-se a concurso público;

XVIII – combater a evasão e repetência escolar e todas as causas do baixo rendimento dos alunos por meio de adoção de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao educando, adotando, se necessário, um calendário escolar que melhor atenda às condições climáticas e econômicas da região;

XIX – acompanhar a execução orçamentária do município para assegurar a aplicação mensal dos recursos destinado à educação conforme preceitos constitucionais;

XX – formular projetos visando captar recursos financeiros do Estado e da União, bem como de organizações nacionais e internacionais para as finalidades do ensino;

XXI – exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;

XXII – propor, gerir, controlar e avaliar a política municipal de Lazer e Desporto Comunitário e Escolar, como segmento imprescindível da estratégia global de desenvolvimento municipal;

XXIII – articular-se com a rede escolar municipal para a proposição e realização de programas de incentivo ao esporte escolar, visando à cultura do exercício físico e da prática esportiva entre as crianças e os jovens educandos;

XXIV – articular-se com os municípios integrantes do pólo regional, buscando a valorização do esporte regional e a integração comunitária;

XXV – propor, gerir, controlar e avaliar a política municipal de cultura, tendo por objetivo permanente:

a) a proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico, arqueológico e cultural do município;

b) o incentivo e a difusão da produção artístico-cultural do município;

XXVI – promover e incentivar a livre produção artística da cidadania municipal, visando à plenitude da vocação e do talento individual e grupal;

XXVII – propor a criação do Fundo Municipal de Cultura, visando ao apoio financeiro a produções artísticas locais dedicadas a temas que contemplem a formação ética e cívica da juventude, assim como, os valores culturais e históricos do Município;

XXVIII – exercer outras atividades correlatas.

§ 1º A SMEELC tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Conselho Municipal de Educação**a) Câmaras Temáticas;****b) Fundos;****II – Gabinete do Secretário****III – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica – CATEP****a) Departamento de Apoio Técnico Educacional;****b) Departamento de Assistência Pedagógica;****IV – Coordenadoria da Biblioteca Municipal;****V – Coordenadoria do Transporte Escolar;****VI – Coordenadoria de Administração e Finanças;****a) Setor de Apoio Administrativo;****b) Setor de Pessoal;****c) Setor de Material Didático e Escolar;****d) Setor de Arquivo e Protocolo;****e) Setor do Almoxarifado;****f) Setor de Eventos Educacionais.****VII – Coordenadoria de Planejamento, Estudos e Projetos;****a) Departamento de Planejamento, Avaliação e Controle dos Recursos humanos;****a.1. Setor de Informações Educacionais;****a.2. Setor de Infraestrutura Educacional;****VIII – Assessoria Pedagógica Municipal;****IX – Coordenadoria de Conselhos e Sistemas Educacionais;****X – Departamento da Alimentação Escolar;****a) Setor de Nutrição;****b) Setor de Fiscalização da Qualidade da Merenda;****XI – Coordenadoria de Turismo e Cultura;****XII – Coordenadoria de Esporte e Lazer****XIII – Coordenador do Programa “Bom de Bola, Bom de Escola”;****§2º. Fica criado na SMEELC o seguinte quadro de cargos comissionados:****I - 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Educação;****II - 09 (nove) cargos de Coordenador;****III - 04 (quatro) cargos de Diretor de Departamento;****IV - 01 (um) cargo de Assessor;****V - 10 (dez) cargo de chefe de seção.****§ 3º. As funções gratificadas de Diretor Escolar, Secretário Escolar, Coordenador Pedagógico Escolar e Gestor Escolar serão estabelecidos no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do município.****SUBSEÇÃO III****Da Secretaria Municipal de Saúde – SMS****Art. 40º. São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:****I – propor, gerir, controlar e avaliar a política municipal de saúde, gerindo privativamente o sistema único de saúde do município;****II – manter serviço permanente de apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde no cumprimento da sua missão institucional estabelecida lei específica de sua criação;****III – desenvolver e executar programas de saúde preventiva por meio de cursos e campanhas educativas à população e nas escolas;****IV – realizar campanhas periódicas de vacinação no município acompanhando o modelo oferecido pelo Ministério da Saúde;****V – prestar serviços de medicina curativa nos casos de acidente ou nas urgências e emergências que ocorrerem;****VI – executar a fiscalização sanitária e o controle sanitário das zonas urbana e rural;****VII – providenciar o atendimento de pacientes fora do domicílio quando os recursos médicos e hospitalares locais forem insuficientes;****VIII – promover campanhas de saúde visando reduzir e eliminar os grupos de riscos de doenças contagiosas e sexualmente transmissíveis por intermédio de seus programas;****IX – promover e acompanhar os serviços da medicina preventiva por intermédio dos programas de saúde da família, tanto na zona urbana como na zona rural;****X – realizar estudos estatísticos da evolução de doenças contagiosas e sexualmente transmissíveis, buscando soluções para os casos específicos;****XI – fiscalizar e controlar as condições sanitárias, de higiene e de saneamento, da qualidade de medicamentos e de alimentos, da prática profissional médica e paramédica;****XII – combater a desnutrição;****XIII – elaborar pesquisa, estudo e avaliação da demanda de atenção médica e hospitalar, face às disponibilidades previdenciárias e assistenciais públicas e particulares;****XIV – controlar a vigilância sanitária;****XV – promover campanhas educacionais e de orientação à comunidade, visando a preservação das condições de saúde da população;****XVI – promover estudo e pesquisa de fontes de recursos financeiros para o custeio e financiamento dos serviços e instalações médicas e hospitalares;****XVII – incentivar a produção e distribuição de medicamentos;****XVIII – integrar-se com entidades públicas e privadas, visando a consolidação da política de saúde;****XIX – elaborar e executar os planos e programas para efetivação da assistência médico-hospitalar;****XX – executar a política de controle de zoonoses;****XXI – desempenhar outras atividades correlatas.****§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura organizacional:****I – Conselho Municipal de Saúde;****II – Gabinete do Secretário;****III – Gerência de Administração e Planejamento;****IV – Gerência de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria:****a) Direção do Complexo Regulador;****a.1. Setor de Controle e Avaliação;****a.2. Setor de Revisão;****a.3. Setor de Regulação;****a.4. Setor de Cartão SUS;****a.5. Setor de Auditoria.****b) Ouvidoria Ativa do SUS.****VI – Coordenadoria de Programas Básicos e Especiais;****a) Departamento de Programa de Alimentação Digital;****VII – Coordenadoria de Atenção Básica:****a) Setor de Estratégia Saúde da Família;****b) Setor de Saúde Bucal;**

- c) Setor de Apoio a Saúde da Família – NASF;
- d) Setor de Assistência Farmacêutica;
- e) Setor de Direção de Enfermagem do Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva;

VIII – Coordenadoria de Vigilância em Saúde;

- a) Departamento de Vigilância Epidemiológica;
- b) Departamento de Vigilância Ambiental;
- c) Departamento de Vigilância Sanitária;
- d) Departamento de Vigilância do Trabalhador.

IX – Assessor Técnico;

X – Coordenadoria da Central de Agendamento.

§ 2º. Fica criado na SMS o seguinte quadro de cargos comissionados:

I – Cargos Comissionados:

- a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Saúde;
- b) 04 (quatro) cargos de Coordenador;
- c) 02(dois) cargos de Gerente;
- d) 06 (seis) cargos de Diretor;
- e) 01 (um) cargo de ouvidor do SUS;
- f) 01 (um) cargo de Assessor.

SUBSEÇÃO IV

Da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e do Desenvolvimento Social

Art. 41º. Compete à Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e do Desenvolvimento Social:

I – propor, gerir, controlar e avaliar a execução da política municipal de assistência social, envolvendo ações de assistência: à gestante, ao idoso; ao portador de deficiência, à criança, ao adolescente e assistência comunitária;

II - Coordenar e dinamizar o programa de Bolsa Família, e demais programas sociais, em consonância com os seus critérios de acompanhamento;

III – desenvolver e executar programas de assistência ao trabalhador, aos migrantes e à população carente do município;

IV – exercer a coordenação das ações dos órgãos públicos e entidades privadas imbuídos na solução de problemas sociais da comunidade;

V – fiscalizar a aplicação dos recursos municipais transferidos a instituições sem fins lucrativos e de caráter social;

VI – fomentar a formação de grupos comunitários e a integração de associações comunitárias;

VII – criar condições e oferecer alternativas de renda e emprego à população de baixa renda, de forma a proporcionar a integração desse segmento social na rede de produção e distribuição de bens e serviços;

VIII – manter atualizado o Cadastro de Famílias Carentes do município para garantir a concessão de benefícios às pessoas realmente necessitadas;

IX – gerir, com a participação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo da Criança e do Adolescente e o Fundo de Assistência Social de acordo com o que dispõe a legislação específica;

X - Coordenar e dinamizar os serviços de proteção social básica através dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;

XI - Criar programas de apoio à criança e ao adolescente próprio e expandir os existentes PETI e PROJovem;

XI - Coordenar os programas de Segurança Alimentar e Nutricional existentes, bem como implantar novos serviços para assegurar alimentação

saudável para as famílias e indivíduos que se encontram em insegurança alimentar e nutricional;

XII - Gerenciar os Trabalhos das Escolas Profissionalizantes como forma de promover a capacitação de pessoas e a inserção no mercado de trabalho;

XIII - Implantar programas de Inclusão Produtiva, como forma de inclusão social;

XIV - Implantar e Coordenar Sistema Municipal de Vigilância Social;

XV - Garantir direitos sociais básicos para a população em situação de risco e vulnerabilidade social;

XVI - Definir uma política de Desenvolvimento Social para a população em situação de risco e vulnerabilidade social e econômica do município, expressos em serviços e benefícios sócio assistenciais, de segurança alimentar e de acesso ao mercado de trabalho e segurança de renda;

XVII - Elaborar um Plano Municipal de Assistência Social na perspectiva de um desenvolvimento sustentável e socialmente justo e humano;

XVIII - Promover a intersetorialidade com outras secretarias municipais, para o atendimento em rede de indivíduos em desvantagem social e pessoais tais como idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes;

XIX - Promover o atendimento especializado a crianças, adolescentes idosos, pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência que tiveram seus direitos violados e se encontram em situação de risco pessoal e social;

XX - Promover o acesso ao mercado de trabalho e a segurança de renda para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica;

XXI - Garantir o direito humano a alimentação saudável através da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

XXII – Realizar políticas de apoio ao trabalho e emprego;

XXIII – Manter cadastro de trabalhadores atualizado para auxiliar os municípios Canabravences a conseguir inserir-se no Mercado de Trabalho;

XXIV - Promoção de cursos profissionalizantes para qualificação da mão de obra do Município;

XXV - Promoção de política que vise motivar o aproveitamento e a participação do idoso, do menor e do deficiente na comunidade;

XXVI - Desenvolvimento de programas habitacionais de interesse social;

XXVII - Estabelecimento de diretrizes da política da habitação;

XXVIII - Pesquisa e desenvolvimento de programas para habitação autosustentadas e convencionais;

XXIX – desenvolver as atividades relacionadas ao planejamento e implementação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no âmbito do Município;

XXX – motivar a participação da população em soluções de caráter cooperativo, mediante o uso de processos auto construtivos e outros que facilitem o acesso à habitação de interesse social;

XXXI – criar e manter atualizado cadastro das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e riscos residentes no Município;

XXXII – prestar assessoramento às organizações não governamentais e comunitárias quanto às questões sociais;

XXXIII – executar serviços de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas por programas de transferência de renda, instituídos por leis específicas da União, do Estado e do Município e/ou resoluções emanadas dos respectivos Conselhos;

XXXIV – manter atividades de pesquisa da realidade social, desenvolvendo e capacitando recursos humanos, orientando-os à prestação de serviços técnicos na área da habitação;

XXXV – a ação junto a grupos sociais, visando sua organização e desenvolvimento de objetivos e de melhoria das condições de vida;

XXXVI – a negociação de convênios com órgãos públicos federais e estaduais para implementar programas e ações voltados à política municipal de habitação;

XXXVII – atender, de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras, a população carente, através dos programas de habitação;

XXXVIII – selecionar os atendimentos prioritários em termos de habitação popular, conforme estabelecer a legislação específica;

XXXIX – administrar, fiscalizar e controlar os programas de habitação popular, conforme estabelecer a legislação, regulamentos e normas específicas;

XL – desenvolver outras tarefas afins.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e do Desenvolvimento Social tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Conselho Municipal de Assistência Social;

a) Fundo de Assistência Social;

b) Câmara Antidrogas;

II – Conselho Tutelar;

III – Gabinete do Secretário;

IV - Secretaria de Gabinete;

V - Assessoria Técnica;

VI – Coordenadoria de Assistência Social, Segurança Alimentar e de Renda;

a) Núcleo do SUAS;

a.1. Setor de Planejamento e Avaliação

a.2. Setor de Capacitação de Políticas Sociais

a.3. Setor de Acompanhamento dos Programas Sociais.

b. Coordenadoria de Proteção Social Básica

b.1. Departamento do CRAS

b.2. Departamento do PROJOVEM

c) Coordenadoria de Assistência a melhor idade;

d) Departamento de Assistência à Família.

d.1. Seção de Controle e CAD de Famílias Carentes;

d.2. Seção do Programa Bolsa Família;

d.3. Setor de Segurança Alimentar e Nutricional.

e) Coordenadoria de Trabalho;

e.1. Setor de Projetos de Inclusão Produtiva;

e.2. Setor de Geração de Trabalho e Renda;

e.3. Setor de Informações de Estatística do Trabalho.

VII - Gerência de Programas e Projetos – GEPRO;

a) Departamento de Habitação.

VIII – Núcleo Especializado de Assistência Jurídica.

a) Assessor Jurídico.

§ 2º. Fica criado na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e do Desenvolvimento Social o seguinte quadro de cargos comissionados:

I – Cargos Comissionados

a) 01 (um) cargo de Secretário(a) de Habitação, Trabalho e do Desenvolvimento Social; **b)** 01 (um) cargo de Secretária de Gabinete;

c) 04 (quatro) cargos de Coordenador;

d) 03 (três) cargos de Diretor de Departamento;

e) 01 (um) cargo de Gerente;

f) 01 (um) cargo comissionado de Assessor Jurídico.

g) 09 (nove) cargos de Chefe de Seções;

h) 01 (um) cargo de Assessor Técnico.

SUBSEÇÃO V

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA:

Art. 42º. À SEMAA, compete:

I – propor, gerir, controlar e avaliar a política municipal de Organização Agrária e Desenvolvimento Rural, compreendendo ações de: assistência técnica e extensão rural, fomento, assentamento rural, abastecimento e arranjo produtivo local;

II – articular-se com órgãos e entidades de outras instâncias públicas, visando à celebração de acordos para viabilização técnica e financeira das ações programadas.

III – promover a organização da produção rural de atendimento ao abastecimento local e regional, visando à padronização e à continuidade a oferta de produtos in natura para o consumo e para o processamento agroindustrial;

IV – promover o zoneamento e o ordenamento territorial, visando à orientação do processo sustentável de uso e ocupação do solo rural e pararural.

V – propor, gerir, controlar e avaliar a política municipal de Gestão Ambiental, envolvendo as ações de:

a) preservação e conservação ambiental;

b) controle ambiental;

c) recuperação de áreas degradadas;

d) recursos hídricos.

VI – propor, cumprir e fazer cumprir os ditames dos códigos e instrumentos legais que orientam o processo de uso e ocupação do solo;

VII – promover processos de capacitação para a gestão ambiental de acordo com as normas nacionais de preservação ambiental;

VIII – propor e executar programas de ordenamento territorial urbano e rural para orientação do processo de uso e ocupação do solo municipal;

XIX – Outras atividades correlatas.

§ 1º. A SEMAA tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Conselho Municipal de Meio Ambiente;

II – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

II – Gabinete do Secretário;

a) Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN; **b)** Assessor Técnico.

III – Coordenadoria de Ordenamento Territorial;

IV – Coordenadoria de Fiscalização Ambiental;

V – Coordenadoria do Programa de Apoio Rural – PAR;

VI – Coordenadoria do SIM;

VI – Departamento de Recursos Naturais;

a) Setor de Recursos Hídricos;

b) Setor de Controle de Arborização e Paisagismo;

c) Setor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;

d) Setor de Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Ambiental;

e) Setor de Controle da Poluição Ambiental;

f) Setor de Educação e Conscientização Ambiental;

VII – Coordenadoria de Agricultura;

a) Setor de Apoio à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte;

b) Setor de Agricultura, Caprinocultura e Apicultura;

§ 2º. Fica criado, na SEMAA, o seguinte quadro de cargos comissionados:

I – cargos comissionados:

a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

b) 01 (um) cargo de Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN;

c) 01 (um) cargo de Assessor Técnico;

d) 05 (cinco) cargos de Coordenador;

e) 08 (oito) cargos de Chefe de Seção.

SUBSEÇÃO VI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio – SEDEC

Art. 43º. À SEDEC compete:

I – Propor, gerir, controlar e avaliar a política municipal de promoção do desenvolvimento industrial e comercial do município, visando à utilização competitiva da potencialidade econômica do município por meio da agregação de valores à produção primária local e regional, gerando emprego, renda e qualidade de vida e de meio ambiente;

II – articular-se com as instituições de fomento, buscando a viabilização financeira, legal e empresarial de estruturação da economia local em bases sustentáveis;

III – promover eventos e mecanismos de atração da iniciativa privada para aproveitamento das oportunidades de investimentos oferecidas pela diversidade natural e pelos fatores locais disponíveis no espaço geográfico do município;

IV – mobilizar a classe produtora local para a organização representativa e a proposição participativa de melhorias na infraestrutura econômica e nos instrumentos de incentivo ao desenvolvimento industrial e comercial do município;

V – prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho municipal de Desenvolvimento Econômico – CDE, como canal organizacional de cooperação das associações representativas no planejamento da política pública municipal de desenvolvimento econômico;

VI – Outras atividades correlatas.

§ 1º. A SEDEC tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – Gabinete do Secretário;

a) Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos;

§ 2º. Fica criado na SEDEC, os seguintes cargos comissionados:

I – Cargos Comissionados:

a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio;

b) 01 (um) cargo comissionado de Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN.

SEÇÃO IV

Órgãos de Execução Programática Secundária

SUBSEÇÃO I Secretaria Executiva de Comunicação

Art. 44º. Compete à Secretaria Executiva de Comunicação:

I – promover a comunicação social do Executivo;

II – intermediar a relação do Chefe do Poder Executivo e de seus assessores com a imprensa;

III – prestar informações e divulgação dos programas, e projetos municipais e campanhas institucionais;

IV – Coordenar os trabalhos de publicidade audiovisual;

V – Supervisionar o trabalho da Assessoria de Imprensa e Comunicação e da Coordenação do Portal da Transparência;

VI – Cuidar do cerimonial da Prefeitura;

VII – Realizar campanhas publicitárias para divulgar os serviços municipais como vacinação, obras, educação e outras atividades;

VIII – Estabelecer relações com os meios de comunicação e seus agentes;

IX – Promover, divulgar, apresentar, firmar e consolidar dados e informações pertinentes aos interesses da Prefeitura no contexto midiático local, nacional e internacional;

X – Organizar arquivo de material audiovisual e documental, assegurando a manutenção da memória da Prefeitura;

XI – Organizar entrevistas, conferências e debates através dos meios apropriados para divulgação de assuntos de interesse da administração municipal;

XII – Acompanhar as matérias de interesses da Prefeitura, divulgadas nos meios de comunicação e organizar arquivos jornalísticos e da mídia relacionados com atividades da Prefeitura;

XIII – Elaborar campanhas de publicidade para promoção das ações da Prefeitura nos meios de comunicação;

XIV – apresentar programas de rádio e outras tarefas afins determinadas pelo Prefeito Municipal.

SUBSEÇÃO II Secretaria Executiva do Prefeito

Art. 45º. Compete à Secretaria Executiva do prefeito:

I – Organizar a agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito e controle dos documentos do Prefeito junto com a Chefia de Gabinete, tendo em vista as prioridades políticas e institucionais. **SUBSEÇÃO III**

Secretaria Executiva de Articulação Social

Art. 46º. Compete à Secretaria Executiva de Articulação Social:

I – Promover, organizar, acompanhar debates e propor as medidas necessárias para a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município, mediando o diálogo entre as diversas representações do Governo e da Sociedade Civil;

II – Definir metas para a unidade em conformidade com o planejamento estratégico e diretrizes de implemento da gestão, formular planos e executar, controlar e avaliar os resultados, promovendo os ajustes necessários quando for o caso;

III – Promover ações de cidadania e participação popular;

IV – Organizar as reuniões do Orçamento Participativo - OP;

V – Apresentar as indicações à Administração do OP e acompanhar os encaminhamentos;

VI – Supervisionar os Conselhos da Prefeitura, monitorando o seu funcionamento junto aos respectivos Presidentes e Secretarias competentes;

VII – Manter o arquivo dos documentos dos Conselhos do Município;

VIII – Incentivar a criação de associações comunitárias coordenando e apoiando suas atividades, no intuito de promover a participação consciente e organizada da população, na administração municipal;

IX – Fortalecer o desenvolvimento do Município, através da elaboração de projetos e apoio técnico às ações comunitárias;

X – Manter atualizado o cadastro de todas as organizações não governamentais, associações comunitárias, entidades de assistência social pública e privada, sindicatos e similares, atuantes no Município, para estudo e

avaliação de trabalhos integrados de promoção social e avaliação de possíveis convênios da Secretaria com instituições a nível estadual e federal;

XI - Implantar instrumentos e mecanismos para a efetivação de uma gestão participativa;

XII - Promover ações que estimulem o desenvolvimento do espírito de associativismo e solidariedade da população;

XIII - Apoiar as comunidades nos seus esforços de auto-organização e participação nos movimentos políticos, econômicos e sociais;

XIV – Desempenhar outras atribuições, quando designado pelo Prefeito.

SUBSEÇÃO IV

Secretaria Executiva de Relações Públicas

Art. 47º. Compete à Secretaria Executiva de Relações Públicas:

I - Subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na integração dos municípios na vida política-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;

II - Promover a integração e melhorar o relacionamento entre as Secretarias da Prefeitura e as comunidades locais;

III - Promover políticas de participação cidadã no município, de acordo com as necessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, assegurando ao cidadão o direito de intervir na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas;

IV - Propor e gerenciar convênios com instituições públicas, privadas ou organização da sociedade civil consoante os objetivos que definem as políticas de participação e cidadania;

V – Propor e acompanhar a implementação de mecanismo de democratização da gestão nos diferentes órgãos da administração pública;

VI – Formular diretrizes e políticas sociais que propiciem o acesso à cidadania;

VII - Incentivar, propor, acompanhar e articular a implementação de diferentes canais de interlocução do governo com a sociedade civil em torno dos projetos de interesse da cidade;

VIII - Elaborar, executar, incentivar e desenvolver programas de esclarecimentos e defesa dos direitos da mulher, da comunidade negra, do idoso, da criança e adolescente, das pessoas portadoras de necessidades especiais e da juventude no âmbito da administração municipal de acordo com as orientações e deliberações de seus respectivos conselhos;

IX - Fomentar nos diversos órgãos municipais a prática da gestão democrática; e

X - Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

SUBSEÇÃO V

Secretaria Executiva de Assuntos Institucionais

Art. 48º. Compete à Secretaria Executiva de Relações Públicas:

I – Conduzir e aproximar as relações entre o Executivo e o Poder Legislativo Municipal;

II – Promover o desenvolvimento das relações entre o Executivo e outros órgãos governamentais, administração empresarial e público em geral;

III – Promover a identificação entre a opinião pública e os objetivos do governo;

IV – Coordenar atividades de relacionamento político-administrativo da Prefeitura com os municípios, entidades e associações de classe ou comunitária;

V – Formular política de cooperação e integração na área de segurança no âmbito do município;

VI – Fomentar a ação conjunta de setores ligados aos assuntos de segurança, entre os quais o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, bem como às entidades governamentais e não governamentais no combate à insegurança;

VII - Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

SUBSEÇÃO VI

Assessor de Imprensa e Comunicação

Art. 49º. A Assessoria de Imprensa e Comunicação tem por finalidade:

I – assessorar o Gabinete do Prefeito Municipal na divulgação de assuntos de interesse da comunidade junto aos meios de comunicação;

II – prestar assessoramento na divulgação de assuntos de interesse público junto aos meios de comunicação;

III – redigir matérias e encaminhar para divulgação em jornais, revistas, rádios e televisão, efetuar entrevistas, cobrir eventos de interesse do município;

IV - Fazer protocolos de eventos organizados pelo município;

SUBSEÇÃO VII

Assessor Especial de participação popular e conselhos do município

Art. 50º. Compete ao Assessor Especial de participação popular e conselhos do município:

I - Realizar reuniões periódicas para avaliar a execução do Plano de Governo e de suas ações programáticas, e encaminhar soluções para os problemas levantados, buscando o aprimoramento da gestão participativa;

II - Monitorar as ações, definir o controle e acompanhamento dos compromissos do Plano de Governo e de suas ações programáticas;

III - Melhorar o sistema de informações gerenciais e o intercâmbio de informações entre as diversas áreas e atividades da Prefeitura, sedimentando uma cultura gerencial coletiva.

SUBSEÇÃO VIII

Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN

Art. 51º. A Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos tem por competência:

I – Planejar a elaboração e fazer o acompanhamento da aplicação do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município;

II – Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas;

III – redigir despachos, interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico, revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores;

IV – buscar recursos dos orçamentos estadual e federal, para investimentos na área industrial do Município;

V – elaborar pesquisas, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

VI – reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa, estudar a legislação referente ao órgão de trabalho ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias;

VII – propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços públicos;

VIII – Prestar apoio às comunidades, na elaboração e execução de projetos que sejam de interesse coletivo;

IX – efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços, executar outras tarefas afins determinadas pelo Prefeito Municipal.

SUBSEÇÃO IX**Ouvidoria Geral do Município – OGM**

Art. 52º. À Ouvidoria Geral do Município – OGM, órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito integrante da Administração Pública Municipal Direta, compete:

I - ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

II - viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;

III - receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Canabrava do Norte - MT, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;

IV - encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura de Canabrava do Norte as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados.

V - elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura de Canabrava do Norte;

VI - apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;

VII - produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;

VIII - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;

IX - contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura de Canabrava do Norte;

X - aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;

XI - resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;

XII - divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura de Canabrava do Norte, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;

XIII - Apresentar, ao Prefeito, relatórios de ocorrência;

XIV - exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO X**Gerências**

Art. 53º. Os Gerentes Setoriais têm as seguintes atribuições específicas:

I - Distribuir os encargos entre as equipes de trabalho, provendo as condições necessárias à execução das atividades;

II - Coordenar, controlar e acompanhar as tarefas de sua equipe, bem como, as instruções de trabalho respectivas;

III - Propor ao responsável de sua pasta, ações visando a melhoria contínua dos serviços executados;

IV - Prestar assistência ao Secretário, nos assuntos relacionados com as atividades de sua gerência;

V - Formular diretrizes e elaborar sistematicamente, programas nas suas respectivas áreas de atuação, obedecendo aos princípios e diretrizes do Plano de Governo;

VI - Formalizar atividades de treinamento de sua equipe de trabalho;

VII - Avaliar as atividades desenvolvidas nos Núcleos, Departamentos e Setores encaminhado ao Secretário para apreciação;

VIII - Executar outras atividades designadas pelo Secretário.

SUBSEÇÃO XI**Coordenadorias**

Art. 54º. Os Coordenadores de Equipes, têm as seguintes atribuições específicas:

I - Prestar assistência ao seu superior imediato no estudo e encaminhamento dos assuntos de atuação e especialidade de sua equipe;

II - Distribuir entre seus colaboradores, as tarefas de responsabilidade da equipe;

III - Supervisionar a execução dos trabalhos a cargo de sua equipe;

IV - Zelar pela disciplina e pelo cumprimento das tarefas;

V - Realizar estudo de melhoria dos métodos de trabalho e implantar novas rotinas que visem a racionalização dos trabalhos;

VI - Articular-se com o Gerente Setorial e com o Secretário, para sugerir a normalização de novas rotinas de trabalho, bem como cursos e treinamentos que visem a melhoria do desempenho da sua equipe;

VII – Promover aquisição de material de consumo do expediente;

VIII – requisitar aquisição de materiais;

IX - coordenar o recebimento de materiais;

X - certificar exatidão nas mercadorias;

XI - realizar cotações de preços de serviços;

XII - Executar outras atividades designadas pelo Gerente do Setor respectivo e/ou Secretário Municipal.

SUBSEÇÃO XII**Assessorias**

Art. 55º. O Assessor Técnico e o Assessor Jurídico têm as seguintes atribuições:

I – Ao Assessor Técnico compete:

a) Realizar estudos, pesquisas e análises técnicas em áreas de suas respectivas competências, para embasar ações e decisões da administração municipal;

b) Assessorar a gestão pública, em suas áreas específicas de competência;

c) Apresentar avaliações e relatórios sobre as atividades técnicas de suas ações de atribuições;

d) Assessorar a elaboração do Plano de Ação de sua área de atuação;

e) Articular com os órgãos públicos ou privados, de sua área de competência, para manter ou estabelecer intercâmbios técnicos;

f) Montar e manter atualizado o sistema de informações gerenciais;

g) Desenvolver outras atividades correlatas.

II – Ao Assessor Jurídico compete:

a) Organizar e manter atualizado banco de dados com os registros de seus pareceres e decisões judiciais, bem como a legislação, doutrina e;

b) Efetuar análise de documentos e processos, emitir parecer e elaborar documentos jurídicos pertinentes à sua área de atuação;

c) Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal, administrativa;

- d) Organizar e manter atualizado ementário da legislação pertinente;
- e) Emitir pareceres e informações sobre assuntos de natureza jurídica de interesse da Prefeitura Municipal;
- f) Cumprir as determinações do Procurador Geral;
- g) Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO XIII

Assistências

Art. 56º. As Assistências do prefeito municipal e das secretarias municipais, tem como atribuições:

- I** - prestar serviços de apoio ao gabinete no tocante à comunicação social, à locução oficial, ao cerimonial;
- II** - executar todos os serviços administrativos e funcionais;
- III** - promover à ampliação do relacionamento com os demais poderes das esferas municipais, estaduais e federais, e de suporte as secretarias municipais, as gerências, as coordenadorias, os departamentos e seções municipais;
- IV** - registrar entrada e saída de processos e demais documentos;
- V** - emitir correspondências;
- VI** - Efetuar controle de numerações sequenciais de leis, decretos e portarias;
- VII** - executar outras tarefas correlatas.

SUBSEÇÃO XIV

Departamentos

Art. 57º. O Diretor de Departamento têm as seguintes atribuições:

- I** - executar as atividades relativas ao recebimento, distribuição, controle de andamento, arquivamento de processos e documentos;
- II** - dar cumprimento e fazer cumprir às ordens emanadas pelos seus superiores hierárquicos;
- III** - supervisionar e orientar os serviços atinentes ao seu departamento;
- IV** - realizar previsão e estatísticas de consumo dos materiais, executar outras tarefas correlatas.
- V** - fiscalizar a execução dos trabalhos técnicos e administrativos do seu Departamento;
- VI** - coordenar, fiscalizar, controlar e promover as atividades correlatas de seu Departamento;
- VII** - coordenar as atividades, projetos e programas do seu Departamento;
- VIII** - informar, esclarecer e divulgar o trabalho realizado pelo seu Departamento;
- IX** - implementar e acompanhar o cumprimento de procedimentos administrativos no seu respectivo departamento;
- X** - implementar as ações da Política Permanente de Desenvolvimento do seu Departamento;
- XI** - administrar e responsabilizar-se pela infraestrutura e acervo patrimonial, do seu respectivo Departamento;
- XII** - alimentar os sistemas de informação relacionados ao seu Departamento, quando necessário;
- XIII** - executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO XV

Seções

Art. 58º. O Chefe de Seção têm as seguintes atribuições:

- I** - fiscalizar a execução dos trabalhos técnicos e administrativos da sua Seção;

II - coordenar, fiscalizar, controlar e promover as atividades correlatas de sua Seção;

III - coordenar as atividades, projetos e programas de sua Seção;

IV - informar, esclarecer e divulgar o trabalho realizado pela sua Seção;

V - implementar e acompanhar o cumprimento de procedimentos administrativos na sua respectiva Seção;

VI - implementar as ações da Política Permanente de Desenvolvimento de sua Seção;

VII - alimentar os sistemas de informação relacionados a sua Seção, quando necessário;

VIII - Supervisionar e Orientar os serviços atinentes ao setor;

IX - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

Regional do Distrito de Primavera do Fontoura

Art. 59º. Esta lei dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, estabelece procedimentos para sua implantação e prevê a implantação gradual de órgãos e funções da Administração Direta Municipal.

Art. 60º. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais e Subprefeitos.

Art. 61º. A Administração Municipal, no âmbito da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, será exercida pelo Subprefeito, a quem cabe a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais em nível local, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 62º. São atribuições do Subprefeito, respeitados os limites de seu território administrativo e as atribuições dos órgãos do nível central:

- I** - instituir mecanismos que democratizem o poder público, criando canais efetivos de participação popular;
- II** - integrar a instância regional da Administração Direta, em nível territorial e intersetorial;
- III** - planejar, controlar e executar os sistemas locais, obedecendo as políticas, diretrizes e programas fixados pelo Prefeito;
- IV** - atuar como indutor do desenvolvimento local, exercendo o papel de articulador dos interesses da população e implementador das políticas públicas, de modo a criar e reforçar as vocações de desenvolvimento local;
- V** - ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços em nível local;
- VI** - facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos;
- VII** - facilitar a articulação intersetorial dos diversos segmentos e serviços da Administração Municipal;
- VIII** - representar política e administrativamente a Prefeitura na região correspondente;
- IX** - coordenar técnica, política e administrativamente esforços, recursos e meios legalmente à sua disposição, para elevar os índices possíveis de qualidade de vida, observadas as prioridades e diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;
- X** - garantir, de acordo com as normas da instância central, a execução, operação e manutenção de obras, serviços, equipamentos sociais e próprios municipais, existentes nos limites da Subprefeitura;
- XI** - assegurar a obtenção de resultados propostos nos âmbitos central e local;
- XII** - garantir a ação articulada e integrada da Subprefeitura;

XIII - decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;

XIV - convocar audiências públicas para tratar de assuntos de interesse da região;

XV - garantir a participação da Subprefeitura nos conselhos, colegiados e comissões, indicando seus representantes;

XVI - fiscalizar, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos;

XVII - autorizar o uso precário e provisório de bens municipais sob sua administração, e opinar quanto à cessão de uso dos bens municipais localizados em sua região administrativa;

XVIII - propor a celebração de convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e instituições nacionais e internacionais, no âmbito de sua competência;

XIX - fixar prioridades e metas para a Subprefeitura, de acordo com as políticas centrais de Governo;

XX - garantir, em seu âmbito, a interface política necessária ao andamento dos assuntos municipais;

XXI - alocar recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da Subprefeitura;

CAPÍTULO II

Da Administração Indireta

Art. 63º. Entende-se por Administração Indireta o conjunto de entidades dotadas de personalidade jurídica, criadas por lei municipal específica, na forma do inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal, que poderá ser:

I - Autarquia;

II - Sociedade de Economia Mista;

III - Empresa Pública.

Parágrafo único. No Município de Canabrava do Norte, ainda não há, entidade da Administração Indireta.

Art. 64º. A participação de pessoas jurídicas de direito público interno, no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista criadas pelo Município de Canabrava do Norte - MT serão permitidas, desde que a maioria do capital, com direito a voto, pertença ao Município.

TÍTULO IV

Da Gestão Municipal

CAPÍTULO I

Da Concepção do Modelo de Gestão

Art. 65º. O Modelo de Gestão esteia-se nos princípios de administração por célula, onde as atividades são desenvolvidas por equipes de trabalho, organizadas em órgãos de administração e direção superior, órgãos de assessoramento superior, órgãos da administração instrumental, órgãos de execução programática principal, órgão de execução programática secundária, órgãos especiais e colegiados de assessoramento, consulta, orientação e deliberação.

Art. 66º. Equipe é responsável pela execução das ações, projetos e programas, em todas as suas etapas, de forma integral, contribuindo para agilidade dos processos, eficiência, eficácia e efetividade do sistema da administração municipal.

Art. 67º. As equipes são coordenadas por um gerente e/ou coordenador e/ou diretor e/ou chefe com a função de planejar, supervisionar as execuções, avaliar e controlar as ações programáticas do Plano de Governo, no âmbito de atribuições de cada Secretaria Municipal ou de cada Órgão da Administração Municipal.

Art. 68º. Um departamento ou um setor poderá ter caráter permanente ou provisório dependendo da natureza dos projetos e atividades desenvolvidas, assim como suas respectivas equipes de trabalhos.

§ 1º. Uma equipe de trabalho pode executar ações, projetos e programas em mais de uma coordenadoria, departamento ou setor provisório.

§ 2º - A Gerência tem o seu gerente, responsável pelo desempenho eficiente e eficaz dos programas, projetos e ações que lhe forem atribuídos.

§ 3º. A coordenadoria tem o seu coordenador, responsável pelo desempenho eficiente e eficaz dos programas, projetos e ações que lhe foram atribuídos.

§ 4º - O Departamento tem o seu diretor, responsável pelo desempenho eficiente e eficaz dos programas, projetos e ações que lhe forem atribuídos.

§ 5º - A Seção tem o seu chefe, responsável pelo desempenho eficiente e eficaz dos programas, projetos e ações que lhe forem atribuídos.

TÍTULO IV

Da Gestão Participativa

CAPÍTULO I

Do Comitê de Gestão Participativa

Art. 69º. O Comitê de Gestão Participativa tem como objetivo o assessoramento às decisões do Prefeito e acompanhamento das ações e compromissos assumidos no Plano de Governo.

Parágrafo Único. O Comitê de Gestão Participativa firma-se como um instrumento de legitimação e transparência dos processos de gestão, assegurando eficiência e eficácia técnica, social, administrativa e política à administração municipal.

Art. 70º. Compete ao Comitê de Gestão Participativa:

I - Garantir em conjunto com a Administração Municipal o direito ao desenvolvimento sustentável para todos os cidadãos, entendido como o direito a terra, urbana ou rural; à moradia; ao saneamento ambiental; às infraestruturas; aos serviços públicos de educação e saúde; ao emprego e à renda; e ao lazer. Isso para as presentes e futuras gerações, no espírito do Estatuto da Cidade e Estatuto do Campo;

II - Garantir a gestão democrática por meio da participação da população, de associações e entidades representativas da sociedade civil, na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal;

III - Realizar reuniões periódicas para avaliar a execução do Plano de Governo e o andamento da Gestão;

IV - Propor soluções para os problemas levantados, buscando o aprimoramento da gestão;

V - Monitorar as ações, definir o controle e acompanhamento dos compromissos do Plano de Governo e de suas ações programáticas;

VI - Acompanhar de perto as ações de cada secretaria e avaliar os seus resultados.

Art. 71º. O Comitê de Gestão Participativa terá a seguinte composição:

I - Coordenador:

a) Coordenação Geral: Prefeito Municipal ou seu representante;

b) Coordenação Executiva: Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

II - Membros:

a) Chefe de Gabinete;

b) Procurador Municipal;

c) Secretários Municipais;

d) 03 representantes da Câmara de Vereadores;

e) 05 representantes da sociedade civil organizada, indicadas pelo Prefeito Municipal

III - Membros da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º – O Comitê de Gestão Participativa deve ser aberto para a participação de representantes de Associações Comunitárias, de Classes, de Profissionais, Sindicatos; Entidades Profissionais e Empresariais; ONG's, e outras, a critério do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - O Comitê de Gestão Participativa terá autonomia para formular as suas formas de ação e o seu Estatuto, a serem aprovados por 2/3 dos seus membros.

CAPÍTULO II

Do Colegiado dos Conselhos Municipais

Art. 72º. O Colegiado dos Conselhos Municipais é criado com a função de debater e difundir problemas, soluções ou alternativas de áreas específicas de cada Conselho Municipal, e das comunidades que lhes são pertinentes, para toda a sociedade.

I - O Colegiado dos Conselhos Municipais é um instrumento social e político de transparência das ações, projetos e programas da Administração Municipal, em seus vários vetores de ação;

II - O Colegiado dos Conselhos Municipais é um instrumento de gestão participativa com vários segmentos da comunidade, na formulação, execução e acompanhamento das ações do governo municipal.

Art. 73º. O Colegiado dos Conselhos Municipais é formado:

I - Prefeito Municipal ou seu representante;

II - Dois representantes de cada Conselho Municipal;

III - Três representantes da Câmara de Vereadores;

IV - Secretários;

V - Outros membros, representativos da sociedade civil, a critério do Poder Executivo.

Parágrafo Único – A Coordenação Executiva do Colegiado dos Conselhos Municipais será feita pela Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão e pela Secretaria Executiva de Articulação Social.

Art. 74º. Compete ao Colegiado dos Conselhos Municipais:

I - Realizar reuniões periódicas para avaliar a execução do Plano de Governo e de suas ações programáticas, e encaminhar soluções para os problemas levantados, buscando o aprimoramento da gestão participativa;

II - Promover a integração e melhorar o relacionamento entre as Secretarias da Prefeitura e as comunidades locais.

TÍTULO V

Das Atribuições dos Dirigentes

CAPÍTULO I

Das Atribuições do Prefeito

Art. 75º. Compete privativamente ao Prefeito:

I - Representar o Município em juízo e fora dele;

II - Exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

III - Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica;

IV - Sancionar, Promulgar e fazer públicas as leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V - Enviar à Câmara Municipal o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Município;

VI - Enviar à Câmara Municipal o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

VII - Elaborar o Plano de Governo;

VIII - Dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

IX - Remeter mensagem à Câmara Municipal por ocasião da abertura das sessões legislativas, expondo a situação do Município e solicitando providências que julgar necessárias;

X - Prestar anualmente à Câmara Municipal, dentro do prazo legal, as contas do Município referentes ao exercício anterior;

XI - Prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da Lei;

XII - Decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

XIII - Celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para realização de objetos de interesse do Município;

XIV - Prestar à Câmara Municipal, as informações solicitadas;

XV - Entregar à Câmara Municipal, no prazo legal, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias;

XVI - Solicitar o auxílio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer uso de guarda municipal, na forma da Lei;

XVII - Decretar calamidade pública quando ocorrer atos que a justifiquem;

XVIII - Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal;

XIX - Fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;

XX - Fazer publicar os Atos Oficiais;

XXI - Prover os serviços e obras da administração pública;

XXII - Superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e o pagamento, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara Municipal;

XXIII - Aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como relevá-las, quando for o caso;

XXIV - Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;

XXV - Resolver sobre os requerimentos as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidas;

XXVI - Vetar projetos de Lei, total ou parcialmente.

XXVII – Outras atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, atos normativos federais e/ou estaduais.

Parágrafo Único- O Prefeito Municipal poderá delegar a seus auxiliares as atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

Art. 76º. Fica autorizado os Secretários Municipais e demais cargos equivalentes dispostos em lei, à realização de despesas, bem como, gerir os recursos orçamentários à sua disposição, norteados pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade e economicidade.

Art. 77º. Aos ordenadores de despesas competem as seguintes atribuições:

I - autorizar abertura de processos de aquisição de bens e serviços, a reserva, os empenhos, as liquidações das despesas relativas ao seu âmbito de atuação;

II - homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;

III - assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres em conjunto com o Procurador Geral do Município;

IV - designar formalmente servidor, para acompanhar a execução e fiscalização de contratos, acordos, convênios e outros instrumentos similares bem como a emissão de ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

V - fazer publicar as ordens de paralisação e reinício de contratos de competência da pasta;

VI - assinar notas de empenhos emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou tesouraria e/ou contabilidade;

VII - fazer cumprir no âmbito de sua competência, as normas da Lei Federal nº 4320/64, e da Lei nº 8666/93 e suas alterações, no que se refere às licitações, contratos e similares bem como a Lei 101/2000, Lei 10.520/02 e demais legislações referente à realização de despesas e contratos, com exceção das despesas com pessoal;

VIII - delegar competência, através de Portaria devidamente publicada, ao seu substituto legal, para exercer as atribuições mencionadas neste artigo, quando do seu impedimento.

CAPÍTULO II

Das Atribuições dos Secretários

Art. 78º. Os Secretários Municipais têm as seguintes atribuições específicas:

I - Administrar a Secretaria e representá-las em ato público;

II - Assessorar o Prefeito em assuntos da competência da Secretaria;

III - Implementar o planejamento estratégico, na execução do Plano de Governo na sua área de competência;

IV - Rever e encaminhar estudos e análises realizadas sob a responsabilidade dos Órgãos das Assessorias da Secretaria;

V - Distribuir encargos entre seus colaboradores;

VI - Articular-se com os demais Órgãos da Prefeitura, aprimorando as bases de uma cultura gerencial coletiva e participativa;

VII - Apresentar relatórios sobre as atividades da Secretaria;

VIII - Fazer cumprir as metas estabelecidas no Plano de Governo da Prefeitura relativas à sua área de atuação;

IX - Ordenar a realização de sindicâncias e inquéritos administrativos e aplicar penas, salvo a de demissão, sendo assegurado ao funcionário o seu direito de ampla defesa;

X - Expedir atos normativos e instruções de trabalho;

XI - Opinar nos pedidos de férias dos servidores lotados na Secretaria, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá deferi-la ou indeferi-la;

XII - Aprovar o plano de trabalho da Secretaria;

XIII - Despachar e assinar as certidões expedidas pela Secretaria;

XIV - Participar das reuniões do Comitê de Gestão Participativa;

XV - Participar das decisões do Prefeito e demais Secretários;

XVI - Manter atualizados os procedimentos e instruções dos sistemas de informações gerenciais, relativos a sua área de competência;

XVII - Acompanhar por meio dos relatórios enviados pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, bem como, através de consultas ao sistema informatizado, à execução orçamentária e financeira, com vista a manter o equilíbrio das contas públicas;

XVIII - Encaminhar os processos para pagamento a Secretária Municipal de Finanças contendo no ato de pagamento da obrigação financeira, toda a documentação necessária exigida e imprescindível ao adimplemento da relação contratual com o credor.

XIX – emissão da Nota de Liquidação.

XVII - Executar outras atividades designadas pelo Prefeito.

§1º - Equipara-se ao Secretário Municipal para fins procedimentais, o Procurador Geral do Município, o Controlador Geral do Município e os Secretários Executivos.

§2º - Atribuições específicas dos Secretários Municipais, entendendo-se aquelas não descritas nesta lei ou na Lei Orgânica do Município, serão atribuídas por Decreto do Prefeito.

CAPÍTULO III

Do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 79º. Ao Gabinete do Vice-Prefeito compete o assessoramento direto e o acompanhamento das atividades atribuídas ao Vice-Prefeito, na administração municipal. São consideradas atividades principais do Vice-Prefeito:

I - Acompanhar o Chefe do Poder Executivo nas atividades de representação social, política e administrativo;

II - Substituir o Prefeito Municipal, em seus impedimentos;

III - Assistir o Prefeito, em missões específicas, quando por ele for designado;

IV - Outras atividades a ele atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

Da Coordenadoria de Turismo e Cultura

Art. 80º. À Coordenadoria de Turismo e Cultura compete:

I - Estimular e criar uma ambiência cultural na unidade escolar em parceria com a Secretaria de Educação, esporte, lazer e cultura;

II - Elaborar, executar e coordenar o Plano Municipal de Cultura;

III - Promover eventos e campanhas de incentivo à cultura, à arte, e à preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural;

IV - Desenvolver ações para a captação de projetos culturais e artísticos, para o Município, com base na lei de incentivos à cultura;

V - Desenvolver ações para a revitalização do patrimônio histórico-cultural;

VI - Incentivar a criação e manutenção de museus, teatros e equipamentos culturais;

VII - Incentivar a criação de grupos folclóricos, teatros, cinema, música e artes plásticas;

VIII - Elaborar, executar e coordenar o Plano Municipal de Turismo, para produzir um sistema de planejamento e incremento de ações de turismo;

IX - Institucionalizar um sistema de planejamento e de ações de desenvolvimento do turismo de massa;

X - Promover publicitariamente o município, enquanto “produto turístico”, principalmente dos Festejos de São João Batista, Rodeio Shows, e das potencialidades da Represa Municipal;

XI - Alimentar ou atualizar um *portfólio* de oportunidades de empreendimentos turísticos no município;

XII - Montar um sistema de informações e controle sobre os equipamentos turísticos;

XIII - Estimular a implantação, em parceria com outros órgãos públicos e privados, de equipamentos turísticos;

XIV - Fomentar e promover a exploração de equipamentos turísticos do Município;

XV - Promover intercâmbios sobre experiências de projetos de investimentos e sobre o mercado de turismo;

XVI – Planejar, elaborar e criar Festivais de Canções, teatros e etc.;

XVII – Criar um calendário cultural anual;

XVII - Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 81º. A Coordenadoria de Esporte e Lazer compete:

I - Promover Políticas de Apoio a Juventude, principalmente voltadas à inclusão das crianças e dos jovens no mundo do esporte;

II – Elaborar e executar o Plano Municipal de Esportes e Cidadania;

III – Estimular o desenvolvimento do esporte e lazer, através de promoção de campeonatos e gincanas esportivas, visando o incremento da atividade desportiva;

IV – Incentivar o esporte amador e profissional no Município;

V – Somar iniciativas com apoio às Entidades Esportivas, Associações e Clubes Esportivos, quando necessário;

VI – Administrar e implantar equipamentos esportivos do Município;

VII – Criar um calendário esportivo anual, com diversas modalidades esportivas

VIII – Realizar outras ações correlatas.

TÍTULO VI

Dos Conselhos Municipais e das Comissões

Art. 82º. Os Conselhos Municipais serão criados ou reestruturados por leis específicas e regulamentados por decreto do Poder Executivo, e estarão vinculados a suas respectivas Secretarias, conforme constam na Estrutura Administrativa da Prefeitura, no Anexo I.

I - Os Conselhos Municipais são instrumentos de legitimação, participação e transparência da gestão pública municipal;

II - Os Conselhos Municipais asseguram eficiência, e eficácia técnica, social, administrativa e política à administração municipal;

III - Os Conselhos Municipais são formas de expressão da gestão participativa, para garantir a gestão democrática da cidade e do município.

Art. 83º. As Comissões serão constituídas por portaria do Poder Executivo.

TÍTULO VII

Do Quadro Funcional do Poder Executivo

Art. 84º. O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão são os constantes na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 2º. Os cargos de provimento efetivo serão regulamentados por lei municipal específica.

§ 3º. A investidura em cargo de provimento efetivo ou emprego público dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 4º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º. Os servidores efetivos poderão assumir cargos em comissão, podendo cumular o salário base do cargo efetivo com a remuneração do cargo comissionado.

Art. 85º. O organograma, a nomenclatura e a quantidade dos cargos de provimento em comissão são os constantes dos Anexos I e II, desta Lei.

Parágrafo Único. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança, que tenham sido criados por leis anteriores, não previstos pelo Anexo I e II a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 86º. A remuneração dos cargos de provimento em comissão é a constante do Anexo II, desta Lei.

§ 1º. O chefe do Poder Executivo poderá conceder, através de portaria, gratificação adicional aos ocupantes de cargos de provimento em comissão ou aos ocupantes de cargo efetivo, de até 80% (oitenta por cento) sobre a remuneração do cargo, para atender à qualificação profissional, desempenho funcional, produtividade e rendimento, acúmulo de função e a outros casos estabelecidos pela Administração Municipal.

§ 2º. A gratificação adicional a que se refere o § 1º será regulamentada por Decreto, expedido pelo Chefe do Poder Executivo, em no máximo 120 (cento e vinte) dias.

TÍTULO VIII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 87º. Para efeito de implantação da Organização Administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal proporá a Câmara de Vereadores as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa, indispensáveis à efetiva estrutura funcional definida neste Diploma Legal, sempre levando em conta, o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) dos gastos com pessoal, que será avaliado a cada quadrimestre.

Art. 88º. A competência específica de cada órgão subordinado às Secretarias será tratado no novo regimento Interno da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, editado, até 120 (cento e vinte) dias depois de promulgada a presente Lei, por meio de Decreto.

Art. 89º. A estrutura administrativa passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Fica extinta a Secretaria Municipal de Ação Social, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e do Desenvolvimento Social;

II – Fica extinta a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA;

III – Fica extinta a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, que será fundida com a Secretaria Municipal de Agricultura, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA;

IV – Fica extinta a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

Art. 90º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder ao remanejamento das dotações orçamentárias existentes no orçamento 2017 em favor daquelas que assumiram sua respectiva competência, até que seja submetida e aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, novo projeto de Lei do Orçamento do exercício 2017, com os devidos ajustes.

Parágrafo Único. O Prefeito Municipal fica autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para a fiel execução da presente Lei.

Art. 91º. Fica autorizado ao Presidente da Câmara a prover, de acordo com a conveniência, oportunidade e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, os cargos de provimento em comissão instituídos por esta Lei.

Art. 92º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas expressa e tacitamente as disposições contrárias, máxime a Lei Municipal nº 253/2005, de 15 de dezembro de 2005, Lei Municipal nº 482/2011, de 07 de fevereiro de 2011 e a Lei Municipal 529/2012, de 29 de outubro de 2012.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Organograma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte– MT

1. Do Gabinete do Prefeito Municipal

- I** – Chefia de Gabinete;
- II** – Secretaria Administrativa do Chefe de Gabinete;
- III** –Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN.
- IV** – Regional do Distrito de Primavera do Fontoura;
- V** – Assessorias Técnicas;
- VI** – Setor do Cerimonial e Solenidades Oficiais;
- VII** – Secretaria Executiva do Prefeito;
- VIII** – Secretaria Executiva de Articulação Social;
- IX** – Secretaria Executiva de Assuntos Institucionais;
- X** – Secretaria Executiva de Comunicação;
- XI** – Secretaria Executiva de Relações Públicas;
- XII** – Coordenadoria de Imprensa e Comunicação;
- XIII** – Assessor Especial de participação popular e conselhos do município;
- XIV** –Motorista GP

2. Da Procuradoria Geral do Município – PGM

- I** – Procurador Chefe;
- II** – Procurador Fiscal;
- III** – Assessor Jurídico.

3. Da Unidade Municipal de Controle Interno – UMCi

- I** – Coordenador do Controlador Interno;

4. Da Secretaria Municipal de Administração – SAD

- I** - Gabinete do Secretário Municipal de Administração;
- II** - Assessoria Técnica;
- III** - Coordenadoria de Recursos Humanos:
 - a)** Setor de Qualificação Profissional do Servidor Público;
- IV** - Gerência de Administração:
 - a)** Setor de Protocolo;
 - b)** Setor de Arquivo Geral;
 - c)** Departamento de Almoxarifado;
 - d)** Setor de Serviços Gerais;
 - e)** Setor de Vigilância;
 - f)** Setor do Diário Oficial do Município;
 - g)** Departamento de Expediente e Serviços.
- V** - Coordenadoria de Transportes e Veículos Municipais:
 - a)** Setor de Peças e Reparos;
 - b)** Setor de Manutenção e Combustível;
- VI** - Gerência de Licitação e Contratos:
 - a)** Coordenadoria de Elaboração de Contratos;
 - b)** Núcleo de Apoio a Comissão Permanente de Licitação;
 - c)** Setor de Pesquisa de Mercado;
 - d)** Departamento de Atendimento aos Licitantes;
 - e)** Setor de Cadastro;
- VII** - Coordenadoria de compras;
- VIII** - Gerência de Convênios;
- IX** - Ouvidoria Geral do Município – OGM;

- X** - Coordenadoria da Agência de Trânsito;
- XI** - Vistoriador da Agência de Trânsito;
- XII** - Coordenadoria do Sistema Geo Obras;
- XIII** - Coordenadoria de Patrimônio;
- XIV** - Coordenadoria de Portal da Transparência e Web Site.

5. Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN

- I** – Gabinete do Secretário;
- II** – Assessoria Técnica;
- III** –Coordenadoria de Orçamento;
- IV** – Gerência de Contabilidade;
 - a)** Coordenadoria de Empenho, Registro e Informações Contábeis;
 - b)** Coordenadoria de Liquidação da Despesa;
- V** – Coordenadoria de Finanças;
 - a)** Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização;
 - a.1.** Setor de Lançamento e Cobrança de Tributos Mobiliários e Imobiliários;
 - a.2.** Setor de Cadastro do Contribuinte;
 - a.3.** Setor de Acompanhamento da Receita e Informações Econômico - Fiscais;
 - a.4.** Setor de Fiscalização de Tributos;
 - a.5.** Setor de Controle da Dívida Ativa;
- VI)** Gerência de Operações Financeiras;
- VII)** Tesouraria;

6. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SE-PLAG

- I** – Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
- II** - Gerência de Planejamento:
 - a)** Setor do Orçamento Participativo;
 - b)** Setor de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos;
 - c)** Setor de Tecnologia da Informação;
 - d)** Setor de Geoprocessamento;
 - e)** Setor de Avaliação e Controle de Indicadores;
- III** - Coordenadoria do Programa Municipal Prefeitura Itinerante.

7. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU

- I** – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU;
 - a)** Fundo Municipal de Iluminação Pública;
- II** – Gabinete do Secretário;
- III** – Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN;
- IV** –Gerência de Serviços Públicos;
 - a)** Departamento de Praças, Parques e Jardins;
 - b)** Departamento de Limpeza Urbana;
 - c)** Coordenadoria de Iluminação Pública;
 - d)** Coordenadoria de água e esgoto;
 - e)** Setor de Cemitérios;
 - f)** Setor de Setor de Feiras e dos Mercados Públicos.
- V** – Gerência de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestrutura Rural;
- VI** – Gerência de Obras e Manutenção;

- a) Departamento de Manutenção da Frota Municipal;
- b) Departamento de transporte;
- c) Coordenadoria da Frota e Abastecimento;

VIII – Coordenadoria de Pontes e Bueiros;

8. Da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura – SMEELC

I – Conselho Municipal de Educação

- a) Câmaras Temáticas;
- b) Fundos;

II – Gabinete do Secretário

III – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica – CATEP

- a) Departamento de Apoio Técnico Educacional;
- b) Departamento de Assistência Pedagógica;

IV – Coordenadoria da Biblioteca Municipal;

V – Coordenadoria do Transporte Escolar;

VI – Coordenadoria de Administração e Finanças;

- a) Setor de Apoio Administrativo;
- b) Setor de Pessoal;
- c) Setor de Material Didático e Escolar;
- d) Setor de Arquivo e Protocolo;
- e) Setor do Almoxarifado;
- f) Setor de Eventos Educacionais.

VII – Coordenadoria de Planejamento, Estudos e Projetos;

a) Departamento de Planejamento, Avaliação e Controle dos Recursos humanos;

- a.1. Setor de Informações Educacionais;
- a.2. Setor de Infraestrutura Educacional;

VIII – Assessoria Pedagógica Municipal;

IX – Coordenadoria de Conselhos e Sistemas Educacionais;

X – Departamento da Alimentação Escolar;

- a) Setor de Nutrição;
- b) Setor de Fiscalização da Qualidade da Merenda;

XI – Coordenadoria de Turismo e Cultura;

XII – Coordenadoria de Esporte e Lazer

XIII – Coordenador do Programa “Bom de Bola, Bom de Escola”;

9. Da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

I – Conselho Municipal de Saúde;

II – Gabinete do Secretário;

III – Gerência de Administração e Planejamento;

IV – Gerência de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria:

- a) Direção do Complexo Regulador;
- a.1. Setor de Controle e Avaliação;
- a.2. Setor de Revisão;
- a.3. Setor de Regulação;
- a.4. Setor de Cartão SUS;
- a.5. Setor de Auditoria.
- b) Ouvidoria Ativa do SUS.

VI – Coordenadoria de Programas Básicos e Especiais;

- a) Departamento de Programa de Alimentação Digital;

VII – Coordenadoria de Atenção Básica:

- a) Setor de Estratégia Saúde da Família;
- b) Setor de Saúde Bucal;
- c) Setor de Apoio a Saúde da Família – NASF;
- d) Setor de Assistência Farmacêutica;
- e) Setor de Direção de Enfermagem do Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva;

VIII – Coordenadoria de Vigilância em Saúde;

- a) Departamento de Vigilância Epidemiológica;
- b) Departamento de Vigilância Ambiental;
- c) Departamento de Vigilância Sanitária;
- d) Departamento de Vigilância do Trabalhador.

IX – Assessor Técnico;

X – Coordenadoria da Central de Agendamento.

10. Da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e do Desenvolvimento Social

I – Conselho Municipal de Assistência Social;

- a) Fundo de Assistência Social;
- b) Câmara Antidrogas;

II – Conselho Tutelar;

III – Gabinete do Secretário;

IV – Secretaria de Gabinete;

V – Assessoria Técnica;

VI – Coordenadoria de Assistência Social, Segurança Alimentar e de Renda:

- a) Núcleo do SUAS;
- a.1. Setor de Planejamento e Avaliação
- a.2.. Setor de Capacitação de Políticas Sociais
- a.3. Setor de Acompanhamento dos Programas Sociais.
- b. Coordenadoria de Proteção Social Básica
- b.1. Departamento do CRAS
- b.2. Departamento do PROJOVEM
- c) Coordenadoria de Assistência a melhor idade;
- d) Departamento de Assistência à Família.
- d.1. Seção de Controle e CAD de Famílias Carentes;
- d.2. Seção do Programa Bolsa Família;
- d.3. Setor de Segurança Alimentar e Nutricional.

e) Coordenadoria de Trabalho;

- e.1. Setor de Projetos de Inclusão Produtiva;
- e.2. Setor de Geração de Trabalho e Renda;
- e.3. Setor de Informações de Estatística do Trabalho.

VII – Gerência de Programas e Projetos – GEPRO;

- a) Departamento de Habitação.

VIII – Núcleo Especializado de Assistência Jurídica.

- a) Assessor Jurídico.

11. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA:

I – Conselho Municipal de Meio Ambiente;

II – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

II – Gabinete do Secretário;

a) Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN; b) Assessor Técnico.

III – Coordenadoria de Ordenamento Territorial;

IV – Coordenadoria de Fiscalização Ambiental;

V – Coordenadoria do Programa de Apoio Rural – PAR;

VI – Coordenadoria do SIM;

VI – Departamento de Recursos Naturais;

a) Setor de Recursos Hídricos;

b) Setor de Controle de Arborização e Paisagismo;

c) Setor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;

d) Setor de Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Ambiental;

e) Setor de Controle da Poluição Ambiental;

f) Setor de Educação e Conscientização Ambiental;

VII – Coordenadoria de Agricultura;

a) Setor de Apoio à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte;

b) Setor de Agricultura, Caprinocultura e Apicultura;

12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio – SEDEC

I – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – Gabinete do Secretário;

a) Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos.

ANEXO II

LIMITE QUANTITATIVO E A CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS COMISSONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

CARGOS DE DIREÇÃO CHEFIA E ACESSORAMENTO SUPERIOR REQUERIDOS PELA NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QDE
Prefeito Municipal	Gab/Pref	Definido Por lei	01
Vice-prefeito		Definido por lei	01
Secretários(as) Municipais		Definido Por Lei	09
Procurador(a) Geral do Município	PGM	-	01
Procurador(a) Jurídico	PJM	Definido Por Lei	01
Procurador(a) Fiscal	PROC-FISCAL	R\$ 3.500,00	01
Assessor(a) Jurídico	ASSEJUR	R\$ 4.000,00	02
Secretário(a) Chefe de Gabinete		R\$ 4.000,00	01
Controlador(a) Interno Municipal	UMCI	Definido Por Lei	01
Secretário(a) Executivo(a) Municipal		R\$ 3.700,00	05
Subprefeito da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura		R\$ 3.000,00	01
Gerente		R\$ 3.400,00	12
Ouvidor Geral		R\$ 2.200,00	01
Ouvidor do SUS		R\$ 1.500,00	01
Coordenador(a)		R\$ 2.200,00	41
Assessor(a) de Planejamento, Estudos e Projetos	ASPLAN	R\$ 3.000,00	04
Assessor(a) Especial de Participação Popular		R\$ 2.000,00	01
Assessor(a)		R\$ 1.500,00	06
Vistoriador(a)		R\$ 1.500,00	01
Diretor de Departamento		R\$ 1.300,00	19
Secretária de Gabinete do prefeito/secretários(as) Municipais		R\$ 1.350,00	01
Assistente		R\$ 1.100,00	01
Chefe de Seção		R\$ 1.000,00	51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE PORTARIA 009 2017

PORTARIA Nº 009/2017.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHORA LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA NOMEADO O SRA. LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO, BRASILEIRA, CASADA, FUNCIONARIO PUBLICO MUNICIPAL, PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2017.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE PORTARIA 008 2017

PORTARIA Nº 008/2017.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORITA TAIZA SOUZA FERNANDES PARA RESPONDER PELO SETOR DE FROTA DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA O SENHORITA TAIZA SOUZA FERNANDES NOMEADA PARA RESPONDER PELO SETOR DE FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2017.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE PORTARIA 007 2017

PORTARIA Nº 007/2017.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHORITA TAIZA SOUZA FERNANDES PARA RESPONDER PELO SETOR DE ALMOXARIFADO DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA O SENHORITA TAIZA SOUZA FERNANDES NOMEADA PARA RESPONDER PELO SETOR DE ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2017.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 006 2017**

PORTARIA Nº 006/2017.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHORITA TAIZA SOUZA FERNANDES PARA RESPONDER PELA MALOTE DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. JUNTO AO TRINAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA O SENHORA TAIZA SOUZA FERNANDES NOMEADA PARA RESPONDER PELA MALOTE DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2017.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

PORTARIA N. 025/2017

PORTARIA N. 025/2017, de 10 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4793218, 2ª via, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 974.189.191-15, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

VOLVIMENTO SOCIAL, tendo como funções emitir Carteira de Identificação Civil – CI/RG, emitir CTPS e título de eleitor, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 005 2017**

PORTARIA Nº 005/2017.

QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTARIO FÍSICO E FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA CRIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTARIO FÍSICO E FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA EXAMINAR E JULGAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - A COMISSÃO TERÁ A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

PRESIDENTE: MARIA CLELIA P DE ARAUJO

SECRETÁRIO: RIVALDO JOSÉ PEREIRA

MEMBRO : NELSON DE SOUZA

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2017

SILMAR METKE

PRESIDENTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 004 2017**

PORTARIA Nº 004/2017.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA RESPONDER PELOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 003/2013 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA DESIGNADO A SENHORITA DAYANE DE OLIVEIRA SILVA, PARA RESPONDER PELOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 003/2013 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2017.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 003 2017**

PORTARIA Nº 003/2017.

QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA CRIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA EXAMINAR E JULGAR, TOMAR AS PROPOSTA DE LICITAÇÃO RELATIVO AO EXERCICIO VIGENTE, BEM COMO ADOTAR AS DEMAIS PROVIDENCIAS NPREVISTA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ARTIGO 2º - A COMISSÃO TERÁ A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:.

PRESIDENTE: RIVALDO JOSÉ PEREIRA

SECRETÁRIO: ELÇO J. SIQUEIRA DIAS

MEMBRO: MARCOS ANTONIO PEREIRA

ARTIGO 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2017.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E PAULO BERWANGER - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **PAULO BERWANGER - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.719.532/0001-34, estabelecida na cidade de Canarana – MT, à Rua Três Passos nº 721, Centro, Cep 78.640-000, neste ato representada por **LURDES MARASCA BERWANGER**, Carteira de Identidade nº. 2559127-4 SSP/MT e CPF nº 425.309.549-68, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666

de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual prorrogação de prazo do contrato originário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias onde deverá acrescentar a Cláusula Terceira – da Forma de Execução, Prazo e Vigência, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 45/2015.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 13/07/2017, ou até a realização de um novo processo licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em adquirir produtos e serviços para atendimento aos beneficiários, uma vez que o beneficiário eventual é uma modalidade de provisão para proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e nos direitos humanos e sociais e ainda aproveitando o contrato em vigor com a vantagem da manutenção dos preços.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 II da Lei 8.666/93, e ainda, o inciso 3.6 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2017, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Ação Social

UNIDADE : 01

Função: 04

Sub-função: 122

Programa: 003

Atividade: 2.084

Elemento: 3.3.90.30

Código Reduzido: 399

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Ação Social

UNIDADE : 01

Função: 04

Sub-função: 122

Programa: 003

Atividade: 2.084

Elemento: 3.3.90.30

Código Reduzido: 402

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 008/2016**, firmado em 13 de Janeiro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 05 de Janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO BERWANGER ME

LURDES MARASCA BERWANGER

RG: 2559127-4 SSP/MT CPF: 425.309.549-68

FISCAL DO CONTRATO

CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA

suplente de Fiscal

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

GABINETE PORTARIA N° 024/2016

De 09 de janeiro de 2017.

INTERROMPER FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e do artigo 72 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Interromper por extrema necessidade do serviço público, o período de 02/01/2017 a 31/01/2017 das férias legais dos servidores abaixo relacionados, onde assumirão novas funções na Secretaria Municipal de Educação:

Elaine Noeli Eisenbach;

Marceli Teresinha Thomas Langer Costa;

Maria Estela Gomes da Silva;

Rosmeri Bernadete Anschau;

Sonia Theresinha Eberhart.

Art. 2º – Conforme trata o art. 1º já foram pagos 1/3 das férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE PORTARIA N° 028/2017

De 09 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Canarana- MT.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº1775 de 16 de fevereiro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer a Função de **Pregoeira Oficial a Sra. Marli Inês Londero.**

Art. 2º - A Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, que atuará no período do exercício vigente composta dos seguintes servidores municipais:

Secretária: Sonia Theresinha Eberhart

Membro: Ilneide Lopes da Costa

Suplente: Ernani Luiz Müller.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº161/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria.

Prefeito Municipal.

GABINETE PORTARIA N° 031/2017

De 09 de janeiro de 2017.

Exonera Servidor.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar ELIZEU DIAS PINHEIRO do cargo de Secretário de Agricultura, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, incluso pela Lei Complementar nº150/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 30/12/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de janeiro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA N° 030/2017

De 09 de janeiro de 2017.

Altera Período de férias da

servidora Maria Auxiliadora de

Oliveira Santos e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Maria Auxiliadora de Oliveira Santos, agendado por meio da portaria n° 439/2016 de 01 de dezembro de 2016, para 03 de julho de 2017 a 31 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

**GABINETE
PORTARIA N° 027/2017**

De 09 de janeiro de 2017.

INTERROMPER FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e do artigo 72 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Interromper por extrema necessidade do serviço público, o período de 15 dias de 16/01/2017 a 31/01/2017 das férias legais dos servidores abaixo relacionados, onde assumirão a função de diretoras das EMEB's e EMEI's:

Eliane Garcia Nunes;

Ivanês Lucimar Zanin;

Matilde Doehl;

Maria José Santos Ceretta;

Olivede Kummer;

Rutinéia Lorenzon Zenaro;

Art. 2º – Conforme trata o art. 1º já foram pagos 1/3 das férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

**GABINETE
PORTARIA N° 025/2017**

De 09 de janeiro de 2017.

INTERROMPER FÉRIAS DOS SERVIDORES

PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e do artigo 72 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Interromper por extrema necessidade do serviço público, o período de 20 dias de 10/01/2017 a 30/01/2017 das férias legais dos servidores abaixo relacionados, por necessidade de atendimento ao transporte escolar dos alunos das Escolas Estaduais de Canarana, em virtude da greve nas Escolas do Município:

Allysson Raphael Zimke;

Claudio Zonemann Feijo;

Gelson Blass;

Jesus dos Santos Pereira;

Joaquim Valdivino Fábio;

Milton Blass;

Roberto Fernandes Sales.

Art. 2º – Conforme trata o art. 1º já foram pagos 1/3 das férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**GABINETE
PORTARIA N° 026/2017**

De 09 de janeiro de 2017.

Revoga licença prêmio da servidora da Secretaria de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – Revogar a licença prêmio da Servidora Maria Estela Gomes da Silva para o período de 01/03/2017 a 29/05/2017 aprovada pela portaria n° 452/2016 de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 47/2017**

SÚMULA: “DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Designa a servidora pública **AMANDA CANUTO**, como Coordenadora do CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 29/2017**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe e Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidor	Elevação Classe	Elevação Nível
QUEILA APARECIDA DOS SANTOS	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 30/2017.**

SÚMULA: “RETIFICA PORTARIA 13/2017 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar SEM EFEITO a Portaria 13/2017.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46/2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ADRIANO DE OLIVEIRA ESCORSIN** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2017.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
ODAIR MARQUES NEVES	B	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 31/2017.**

SÚMULA: “NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS CNH/D-MOTONIVELADORA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme segue:

ADRIANO DE OLIVEIRA ESCORSIN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE
ATO Nº.: 25/2017**

ATO Nº.: 25/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **MÁRCIA SCHMIDT GUERREIRO**, do cargo em comissão de Controladora Interna do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 09 de janeiro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0199/2015**

Terceiro termo Aditivo ao Contrato n° 0199/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a empresa **TRANSRODEX TRANSPORTES LTDA - ME** na forma e condições seguintes.

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n° 166, Centro, neste ato representado pela prefeita municipal, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.° 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.° 171.785.171-15, residente e domiciliada no Município de Chapada dos Guimarães - MT, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TRANSRODEX TRANSPORTES LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Minas Goiás N° 240 - Bairro Jardim Alvorada, CEP: 78.480-240, Cuiabá, inscrita no CNPJ sob n° 05.911.612/0001-50, neste ato representada pelo Sr **FABIO DOS SANTOS FEITOSA**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 09573291 SSP/MT, e CPF n° 629.290.971-91, doravante denominado de **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto.

1.1 Fica aditado a cláusula primeira do Contrato Principal – do objeto.

1.2 O presente principal tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, que após reunião realizada em 05/01/2017, foram acordados os novos valores:

ITEM	Descrição	Valor Unit.	QTDE/KM	Total
1	LINHA 2 MUTUM/CÓRREGO DO CAMPO	R\$ 4,68	R\$ 35.136,00	R\$ 164.436,48

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo de vigência:

2.1 Fica aditado a Cláusula segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do para 10/01/2018, tendo início em 10/01/2017. Podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Disposição legal:

3.1 O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação:

4.1 As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUINTA – do Foro:

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 10 de janeiro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITO

Contratante

TRANSRODEX TRANSPORTES LTDA - ME

Contratada

**GABINETE
ATO N°.: 29/2017**

ATO N°.: 29/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **GIOVANE MARIA FREITAS FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Controladora Interna do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 10 de janeiro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0198/2015**

Terceiro termo Aditivo ao Contrato n° 0198/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a empresa **TRANSRODEX TRANSPORTES LTDA - ME** na forma e condições seguintes.

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n° 166, Centro, neste ato representado pela prefeita municipal, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.° 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.° 171.785.171-15, residente e domiciliada no Município de Chapada dos Guimarães - MT, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TRANSRODEX TRANSPORTES LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Minas Goiás N° 240 - Bairro Jardim Alvorada, CEP: 78.480-240, Cuiabá, inscrita no

CNPJ sob nº 05.911.612/0001-50, neste ato representada pelo Sr **FABIO DOS SANTOS FEITOSA**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 09573291 SSP/MT, e CPF nº 629.290.971-91, doravante denominado de **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto.

1.1 Fica aditado a cláusula primeira do Contrato Principal – do objeto.

1.2 O presente principal tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, que após reunião realizada em 05/01/2017, foram acordados os novos valores:

ITEM	Descrição	Valor Unit.	QTDE/KM	Total
1	LINHA 1 PADILHA/ CORREGO DO CAMPO	R\$ 4,68	R\$ 35.196,00	R\$ 169.378,56
TOTAL GERAL	R\$ 169.378,56			

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo de vigência:

2.1 Fica aditado a Cláusula segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do para 10/01/2018, tendo início em 10/01/2017. Podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Disposição legal:

3.1 O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação:

4.1 As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUINTA – do Foro:

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 10 de janeiro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA

Contratante

TRANSRODEX TRANSPORTES LTDA - ME

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DECRETO Nº. 003/2017

NOMEIA TEMPORÁRIAMENTE AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **Noboru Tomiyoshi**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo na Lei nº. 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; Lei Municipal nº. 2110/2008 e Lei nº. 2261/2009;

Considerando a Competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de Trânsito e executivos rodoviários Municipais para exercer a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear temporariamente a Srª. **Josiane Cícera Pavarim** – Diretor de Departamento, como Autoridade Municipal de trânsito, a partir de 03 de Janeiro de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrou em vigor na data de 03 de Janeiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 10 de Janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER, CNPJ nº 15.023.930/0001-38, torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder, o pedido de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI, para atividade de “Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária” da Avenida Marechal Floriano Peixoto, Travessa Guarulhos, Rua Veríssimo Caetano (parcial), localizados no município de Colíder-MT.

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER, CNPJ nº 15.023.930/0001-38, torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder, o pedido de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI, para atividade de “Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária” Avenida Rui Barbosa e Travessa Arpoador, localizados no município de Colíder-MT.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CELIA KRAUSE

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R\$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDINETE MARTINS DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R\$ 14.138,33 (Quatorze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 30/12/2016

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 059/2016

Procedimento nº 13.919/2016

LICITANTE REMANESCENTE

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2016 VALIDADE: 10 (dez) meses contados a partir de 02/01/2017. OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de construção.** Devido à desistência por meio da **Empresa Daiane Garcia de Oliveira**, ficam os licitantes fornecedores vencedores remanescentes indicados conforme segue:

Empresa **Dias da Silva & Cia Ltda – ME CNPJ nº 10.570.769/0001-07**
Ofício nº 026/2016/Setor Licitação

Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida
40588	BACIA CONVENCIONAL RAVENA-BRANCO GELO	168,0000	2,0000
46720	CAP ROSCAVEL 1/2	0,3000	10,0000
46721	CAP ROSCAVEL 3/4	0,7000	10,0000
55644	DISJUNTOR SERIE SD63 50A 3P CURVA C	32,4000	5,0000
25742	FECHADURA	32,0000	30,0000
62357	FITA ISOLANTE 19MMX10 TIGRE	3,0000	5,0000
66555	KIT SALVA REGISTRO 1416 COMP. C31 BLISTER LEO	25,0000	10,0000
72052	MULTISIFAO (TUBO EXTENSIVEL) KRONA	6,1000	15,0000
73903	PAR DE DOBRADIÇA	4,7000	12,0000
93677	TORNEIRA LAVATORIO MESA B.PEQ. AREJ. ART 1/4 LEO	52,1000	15,0000

Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida
19271	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280 X 4.8	0,2000	150,0000
19392	ADESIVO ARALDITE DE 16 GRAMAS	18,9000	25,0000
20518	BANDEIJA PARA PINTURA	4,6000	10,0000
20633	BARRA DE FERRO 4.2 MM	5,9000	150,0000
20656	BARRA ROSCADA 5/8	10,0000	10,0000
20658	BARRA ROSCÁVEL 3/8	3,7000	60,0000
21371	BROCA DE VIDE-A 5 MM	2,6000	20,0000
21400	BROCA CHATA 5/8-ATC	6,4000	5,0000
21410	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10 MM	17,0000	20,0000
21426	BROCA DE VIDE-A 6 MM	4,6000	15,0000
21688	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 X 25	5,0000	75,0000
21689	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75 X 50	12,5000	50,0000
21920	CADEADO 25MM	10,0000	10,0000
22028	CAIXA D ÁGUA DE 1000 LITROS	250,0000	15,0000
22029	CAIXA D ÁGUA DE 2000 LITROS	790,0000	15,0000
22595	CAPACITOR DE 10 AMPERES	7,8000	20,0000
23040	CHAVE COMBIANADA 6 A 32	105,0000	6,0000
23126	CHAVE HALI 10 MM	11,9000	5,0000
23201	CHUVEIRO ELÉTRICO 127 V	45,5000	5,0000
23589	COLA ADESIVA /FRASCO COM 175 GRAMAS	10,5000	50,0000
23656	COLAR DE TOMADA 60 MM	6,5000	50,0000
24572	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	10,5000	10,0000
25819	FERRO CA 50 42 C/12 METROS	5,9000	17,0000
62446	FLANGE 50 MM SOLDÁVEL	9,0000	125,0000
62888	FRANGE 75 MM SOLDAVEL	94,0000	25,0000
26824	GRAMPO MIGUELÃO C/ 15 UNIDADE	1,9000	100,0000
27249	JANELA VENEZIANA 100 X 120	160,0000	100,0000
28247	LIMA CHATA CAIXA COM 12 UNIDADES	10,7000	140,0000
28362	LIXA PARA FERRO 120	2,0000	500,0000
28371	LIXA ROTATIVA 36	6,2000	100,0000
28372	LIXA ROTATIVA 100	5,4000	120,0000
28565	LUVA SOLDÁVEL 50	2,8000	10,0000
28572	LUVA UNIÃO 60 MM	36,0000	40,0000
28573	LUVA UNIÃO 25 MM	5,3000	50,0000
28574	LUVA UNIÃO 32 MM	8,4000	60,0000

75869	PARAFUSO SANITÁRIO COM BUCHA 12 MM	4,9000	80,0000
75995	PASSARINHEIRA ROMANA UNIVERSAL	0,3800	150,0000
30549	PENEIRA DE TECLA ARO 80	25,0000	30,0000
30598	PIA COM 02 CUBAS	395,0000	5,0000
30616	PICARETA DE PÁ DE BICO COM CABO	34,2000	50,0000
30778	PINO ADAPTADOR 2P + T	5,3000	25,0000
31095	PLUGUE 3/4	0,7800	100,0000
31383	PORTA DE MADEIRA DE 70 X 210	108,0000	75,0000
31886	REGISTRO ESF SOL 50MM	15,5000	5,0000
31888	REGISTRO ESFERA 25 MM DE METAL	13,5000	110,0000
31889	REGISTRO ESFERA 40 MM DE METAL	18,8000	80,0000
87891	REGISTRO ESFERA 50 MM	15,5000	145,0000
32848	ROLDANA PVC COM PREGO 30X30	0,2900	100,0000
92017	TALHADEIRA CHATA 1 P	15,0000	2,0000
33694	TANQUE DE FIBRA 2 CUBA 62 X 140	307,6500	10,0000
33766	TEE 50 MM SOLDÁVEL	6,5000	100,0000
33771	TEE DE MANGUEIRA 25 X 20	2,5000	100,0000
33773	TEE ESGOSTO 100 X 50 MM	10,5000	100,0000
33823	TELHA DE AMIANTO 6 MM 2,44 X 100	49,4000	1,550,0000
34345	TORNEIRA DE PIA 1/2 DE 15 CM INOX	27,5000	35,0000
34346	TORNEIRA DE PIA 1158 C-33/C-23	30,0000	20,0000
34367	TORNEIRA PVC 3/4 15CM	3,5000	30,0000
94059	TRINCA 1/2 PINCEL	1,4800	60,0000
94060	TRINCA 3 PINCEL	5,7000	40,0000
34590	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	11,4000	10,0000
34858	VASSOURA PARA LIMPEZA DE JARDIM	15,5000	125,0000
34920	VENEZIANA EM METAL PARA ALVENARIA QUADRADO 12 X 100 X 150 CM	299,0000	200,0000
34738	VÁLVULA DE LAVATÓRIO DE BANHEIRO	2,2000	50,0000
34792	VÁLVULA PLÁSTICO TANQUE	2,2000	130,0000

Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

19271	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280 X 4.8	0,2000	60,0000
22028	CAIXA D ÁGUA DE 1000 LITROS	250,0000	2,0000
22029	CAIXA D ÁGUA DE 2000 LITROS	790,0000	2,0000
30549	PENEIRA DE TECLA ARO 80	25,0000	8,0000
30598	PIA COM 02 CUBAS	395,0000	5,0000
34858	VASSOURA PARA LIMPEZA DE JARDIM	15,5000	8,0000

Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

19271	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280 X 4.8	0,2000	100,0000
19392	ADESIVO ARALDITE DE 16 GRAMAS	18,9000	25,0000
20518	BANDEIJA PARA PINTURA	4,6000	15,0000
20633	BARRA DE FERRO 4.2 MM	5,9000	150,0000
41180	BARRA DE FERRRO 10.00 MM CA 50	30,0000	60,0000
20656	BARRA ROSCADA 5/8	10,0000	10,0000
20658	BARRA ROSCÁVEL 3/8	3,7000	50,0000
21371	BROCA DE VIDE-A 5 MM	2,6000	20,0000
21400	BROCA CHATA 5/8-ATC	6,4000	5,0000
21410	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10 MM	17,0000	20,0000
21426	BROCA DE VIDE-A 6 MM	4,6000	15,0000
21688	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 X 25	5,0000	75,0000
21689	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75 X 50	12,5000	50,0000
21920	CADEADO 25MM	10,0000	10,0000
22028	CAIXA D ÁGUA DE 1000 LITROS	250,0000	10,0000
22029	CAIXA D ÁGUA DE 2000 LITROS	790,0000	5,0000
22595	CAPACITOR DE 10 AMPERES	7,8000	20,0000
22889	CAVALETES	19,8000	200,0000
23201	CHUVEIRO ELÉTRICO 127 V	45,5000	5,0000
23589	COLA ADESIVA /FRASCO COM 175 GRAMAS	10,5000	50,0000
23656	COLAR DE TOMADA 60 MM	6,5000	50,0000
24572	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	10,5000	10,0000
98645	DISCO DE CORTE LIXADEIRA 178MM X22MM	6,3400	100,0000
55604	DISCO PARA SERRA CIRCULAR MANUAL (MADEIRA)	25,5900	100,0000
55605	DISCO PARA SERRA MARMORE (ALVENARIA)	23,5000	100,0000
62446	FLANGE 50 MM SOLDÁVEL	9,0000	125,0000
62888	FRANGE 75 MM SOLDAVEL	94,0000	25,0000
26824	GRAMPO MIGUELÃO C/ 15 UNIDADE	1,9000	100,0000
27249	JANELA VENEZIANA 100 X 120	160,0000	100,0000

28247	LIMA CHATA CAIXA COM 12 UNIDADES	10,7000	300,0000
28362	LIXA PARA FERRO 120	2,0000	500,0000
28369	LIXA PARA MASSA 150	0,6900	500,0000
28371	LIXA ROTATIVA 36	6,2000	100,0000
28372	LIXA ROTATIVA 100	5,4000	120,0000
68449	LUVA DE ALGODÃO GG	3,5000	100,0000
28565	LUVA SOLDÁVEL 50	2,8000	10,0000
68543	LUVA TRIC PIGM BRANCA BR 4 FIOS YE-LING	3,5000	500,0000
28572	LUVA UNIÃO 60 MM	36,0000	40,0000
28573	LUVA UNIÃO 25 MM	5,3000	50,0000
28574	LUVA UNIÃO 32 MM	8,4000	60,0000
68952	MANILHA DE 80 X 100	93,0000	200,0000
29501	NIVEL DE ALUMÍNIO DE 50 CM	14,2800	10,0000
72431	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE (EPI)	7,9000	200,0000
73872	PAPELEIRA COM TAMPA	19,0400	50,0000
74273	PARAFUSO COM PORCA 5/16 X 2	0,4500	300,0000
74443	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 5/16 X 80	0,5800	200,0000
75869	PARAFUSO SANITÁRIO COM BUCHA 12 MM	4,9000	80,0000
75995	PASSARINHEIRA ROMANA UNIVERSAL	0,3800	150,0000
30517	PEDRA BRITA Nº2	150,0000	300,0000
30549	PENEIRA DE TECLA ARO 80	25,0000	30,0000
30598	PIA COM 02 CUBAS	395,0000	5,0000
30616	PICARETA DE PÁ DE BICO COM CABO	34,2000	50,0000
30778	PINO ADAPTADOR 2P + T	5,3000	25,0000
31095	PLUGUE 3/4	0,7800	100,0000
31383	PORTA DE MADEIRA DE 70 X 210	108,0000	75,0000
98612	PREGO C/CABEÇA 26X72	10,0000	500,0000
85306	RASTELO PARA JARDIM PVC (TRAMONTINA OU FARMASIL)	15,5000	100,0000
31886	REGISTRO ESF SOL 50MM	15,5000	5,0000
31888	REGISTRO ESFERA 25 MM DE METAL	13,5000	110,0000
31889	REGISTRO ESFERA 40 MM DE METAL	18,8000	80,0000
87891	REGISTRO ESFERA 50 MM	15,5000	145,0000
32848	ROLDANA PVC COM PREGO 30X30	0,2900	100,0000
32883	ROSCA VEL 5/8	10,0000	155,0000
92017	TALHADEIRA CHATA 1 P	15,0000	2,0000
33694	TANQUE DE FIBRA 2 CUBA 62 X 140	307,6500	10,0000
33766	TEE 50 MM SOLDÁVEL	6,5000	100,0000
33771	TEE DE MANGUEIRA 25 X 20	2,5000	100,0000
33773	TEE ESGOSTO 100 X 50 MM	10,5000	100,0000
33823	TELHA DE AMIANTO 6 MM 2,44 X 100	49,4000	1.550,0000
34163	TINTA SPRAY AZUL MEDIO 350 ML,	16,0000	25,0000
34345	TORNEIRA DE PIA 1/2 DE 15 CM INOX	27,5000	35,0000
34346	TORNEIRA DE PIA 1158 C-33/C-23	30,0000	20,0000
34367	TORNEIRA PVC 3/4 15CM	3,5000	30,0000
94059	TRINCA 1/2 PINCEL	1,4800	60,0000
94060	TRINCA 3 PINCEL	5,7000	40,0000
34590	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	11,4000	10,0000
34597	TUBO PVC SOLD 50 MM	56,3700	115,0000
34858	VASSOURA PARA LIMPEZA DE JARDIM	15,5000	200,0000
34920	VENEZIANA EM METAL PARA ALVENARIA QUADRADO 12 X 100 X 150 CM	299,0000	200,0000
34738	VÁLVULA DE LAVATÓRIO DE BANHEIRO	2,2000	50,0000
34792	VÁLVULA PLÁSTICO TANQUE	2,2000	130,0000
98836	MANILHA PARA BUEIRO	98,000	1.000,00

Empresa Atacado do Povo Eireli - ME CNPJ nº 24.253.198/0001-83
Ofício nº 029/2016/Setor Licitação

Orgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida
20144	ARGAMASSA INTERNA AC1 QUARTZO-LIT 20KG	10,8000	1,0000

Orgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida
19638	ALICATE UNIVERSAL 8	18,9000	3,0000
20657	BARRA ROSCADA CISO 5/8	10,0000	10,0000
20659	BARRA ROSCÁVEL 1/2 FIO 13	7,4000	50,0000
21588	BUCHA DE AÇO Nº 3	1,2600	50,0000
22531	CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO GG	62,4000	10,0000

23070	CHAVE DE FENDA 1/4X6	5,2000	3,0000
54821	CURVA 90 GRAUS X 60 MM	20,3500	20,0000
28087	LAPIS P/CARPINTEIRO	1,1000	50,0000
28365	LIXA PARA FERRO 50	2,3000	380,0000
69284	MARRETA DE 5 KILOS	94,0000	8,0000
77832	PEDRA BRITA Nº 2	150,0000	300,0000
30706	PINCEL 2 P	3,8000	115,0000
34598	TUBO PVC SOLD 50MM	49,0000	115,0000
34871	VEDA ROSCA 25MX18 MM	3,9000	280,0000
72430	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	7,6000	100,0000

Orgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

40957	BALDE PRETO DE PLÁSTICO	9,2000	10,0000
28087	LAPIS P/CARPINTEIRO	1,1000	6,0000
69284	MARRETA DE 5 KILOS	94,0000	3,0000
34871	VEDA ROSCA 25MX18 MM	3,9000	25,0000

Orgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

19638	ALICATE UNIVERSAL 8	18,9000	3,0000
40957	BALDE PRETO DE PLÁSTICO	9,2000	50,0000
21588	BUCHA DE AÇO Nº 3	1,2600	50,0000
28087	LAPIS P/CARPINTEIRO	1,1000	50,0000
28365	LIXA PARA FERRO 50	2,3000	380,0000
28659	MACHADINHA DE 400 GR	33,2000	5,0000
69284	MARRETA DE 5 KILOS	94,0000	8,0000
30706	PINCEL 2 P	3,8000	115,0000
98623	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71 CM	29,6000	30,0000
34871	VEDA ROSCA 25MX18 MM	3,9000	280,0000
72430	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	7,6000	100,0000

A Empresa Aline Sena Rocha – ME e a Empresa Coxipó Materiais Elétricos Ltda – ME não aceitaram a convocação.

Colniza - MT, 10 de Janeiro de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 001/2017** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a Aquisição de Transformador de tensão e mão de obra para instalação do mesmo, para atendimento a Estação de tratamento de Água de Colniza/MT, em caráter emergencial, por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 10 de Janeiro de 2017.

Esvandir Antônio Mendes

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Procedimento nº 15.158/2017

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 062/GP/2017 de 02/01/2017 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza o processo de **Dispensa de licitação nº. 001/2017 do procedimento nº 15.158/2017**, cujo objeto é a Aquisição de Transformador de tensão e mão de obra para instalação do mesmo, para atendimento a Estação de tratamento de Água de Colniza/MT, em caráter emergencial, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 10 de Janeiro de 2017.

Vânia Orben

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 06/2017 CONFRESA – MT, 09 DE JANEIRO DE 2017
CISAX**

Portaria 06/2017 Confresa – MT, 09 de Janeiro de 2017.

Em conformidade com o Estatuto do CISAX,**Sessão V, Art. 15, parágrafo VI.****Portaria de Pregoeiro**

Ronio Condão Barros Milhomem, presidente do CISAX (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu), com sede na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 17, parágrafo IV.

Resolve:

Art. I – Resolve nomear o SR **REGINALDO DA SILVA FARIA**, Funcionário efetivo com a matrícula nr. 1166, pregoeiro da Prefeitura Municipal de Confresa- MT, á pregoeiro do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu com a comissão **Selma Coelho Carneiro—Secretaria e Ivanilde Noletto Lima - Membro.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**Presidente do CISAX****CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES N° 001/2017****ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES N° 001/2017**

Vimos através do presente por meio deste, delegar os poderes da conta corrente 25.653-6 da agência 3989-6 do Banco do Brasil de Confresa – MT a serem cadastrados para a devida movimentação financeira perante o CNPJ n°. **37.465.358/0001-08** pessoa jurídica da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**. A conta cadastrada sob o CNPJ acima, será movimentada mediante as assinaturas dos gestores: Presidente Sr. **CRISTIANO LORSCHETER ROCHA**, inscrito no CPF-892.824.421-87 e portador da Cédula de Identidade RG-1.403.887-0-SSP/MT e pelo Tesoureiro Sr. **CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES**, inscrito no CPF-468.546.651-91 e portador da Cédula de Identidade RG-0.694.827-8-SEJUSP/MT. Salientamos que as movimentações financeiras serão assinadas em conjunto pelos 02 (dois) gestores, com exceção da consulta de saldos e extratos, que podem ser consultados de forma individual, reiteramos ainda que os Atos Delegatórios serão pelo período de (02) dois anos conforme previsto no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal pela eleição da Mesa Diretora para o Biênio de 01/01/2017 à 31/12/2018.

OS PODERES A SEREM DELEGADOS E CADASTRADOS SERÃO OS SEGUINTE:

- Emitir cheques
- Abrir contas de depósito
- Autorizar cobrança
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos e extratos
- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar débito em conta relativo a operações
- Retirar cheques devolvidos

- Endossar cheque
 - Requisitar cartão eletrônico
 - Sustar/contrordenar cheques
 - Cancelar cheques
 - Baixar cheques
 - Efetuar resgates/aplicações financeiras
 - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
 - Efetuar saques - conta corrente
 - Efetuar saques - poupança
 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico
 - Efetuar transferências por meio eletrônico
 - Consultar contas/aplicação de programas repasse recursos
 - Liberar arquivos de pagamentos no AASP
 - Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos
 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
 - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
 - Emitir comprovantes
 - Efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico
 - Encerrar contas de depósito
 - Consultar obrigações do débito direto autorizado
- Confresa – Mato Grosso, 09 de Janeiro de 2017

CRISTIANO LORSCHETER ROCHA Presidente	claudiomiro santos fortes Tesoureiro
---	--

**PREVICON
PORTARIA N.º 01/2017**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do cônjuge **Sra. Lusirene Antônio Messias Miranda**, em decorrência do falecimento do **Sr. Claudinei de Miranda Pinto Messias**."

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II e art. 7º, inciso I da Lei Municipal n.º 208 de 20 de Junho de 2005 e art. 29, II da Lei Complementar n.º 028 de 24 de julho de 2006 que altera a Lei 208/2005 que rege a previdência municipal, artigo 5º, § único, inciso II da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e anexo I, da Lei Municipal n.º 046/2008, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Confresa;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício vitalício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **Claudinei de Miranda Pinto Messias**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1425293 SSDC/RO e CPF n.º 013.385.651-84, efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional/Vigilância Patrimonial, classe "A", nível "I", lotado na Secretária Municipal de Educação, em favor da **Sra. Lusirene Antônio Messias Miranda**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1360162-8 - SJ/MT e CPF 962.356.161-04, cônjuge do "de cujus", ao equivalente a cota de 100% (cem por cento) conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2016.07.04055P**, a partir da data do óbito, **07/11/2016**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2016, data do falecimento, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 09 de Janeiro de 2017.

CLEITON BARBOSA DA SILVA Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 02/2017 CONFRESA – MT, 09 DE JANEIRO DE 2017
CISAX

Portaria 02/2017 Confresa – MT, 09 de Janeiro de 2017

Em conformidade com o Estatuto do CISAX,

Sessão V, Art. 15, Parágrafo VI.

Comissão de permanente de licitação

Senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Presidente do CISAX (Consórcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu), com sede na cidade de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 17, parágrafo IV,

Resolve:

Art. 01- Fica nomeada a comissão permanente de licitação - CPL do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para examinar e julgar proposta de licitação, relativo ao exercício de 2017, bem como adotar as devidas providências previstas na legislação vigente.

Art. 02- Os membros da comissão ora criada responderão solidariamente por todos os atos conforme Art. 51 Parágrafo 3º da Lei 8.066/92 cuja a mesma terá a seguinte composição:

Presidente: Reginaldo da Silva Faria, portador do CPF: 927.617.981-04

Membro: Selma Coelho Carneiro, portadora do CPF: 890.490.801-97

Membro: Ivanilde Noleto Lima, portadora do CPF: 997.856.411-04

Art. 03 – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 037 /2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **LIGEANE ROCHA DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 023.624.051-09, Efetiva no Cargo de Agente Administrativo para atuar como Agente de Fiscalização, junto a Secretaria Municipal de Finanças, sem ônus do exercício das funções para a municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 035/2017

CONCEDE ATO DELEGATÓRIO À SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER “ATO DELEGATÓRIO” juntamente ao Banco do Brasil aos servidores Públicos Municipais: Sr. JAIR KLASNER, portador CPF: 862.690.381-20, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, CESAR AUGUSTO DOS ANJOS, portador do CPF: 960.902.430-00, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho, para as funções abaixo relacionadas, das contas vinculadas ao CNPJ nº 18.261.221/0001-89:

Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;

Efetuar Abertura de Contas;

Solicitar saldos e extratos;

Efetuar resgates e aplicações financeiras;

Efetuar transações por meio eletrônico;

Emitir comprovantes e demonstrativos;

Alterar Limites de Transferências e Pagamentos;

Efetuar transferências e Pagamentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de Janeiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 036/2017

CONCEDE ATO DELEGATÓRIO À SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER “ATO DELEGATÓRIO” juntamente ao Banco do Brasil aos servidores Públicos Municipais: Sr. JAIR KLASNER, portador CPF: 862.690.381-20, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, JACIELIO DO NASCIMENTO EUFRÁSIO, portador do CPF: 778.708.671-87, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, para as funções abaixo relacionadas, das contas vinculadas ao CNPJ nº 13.964.502/0001-84:

Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;

Efetuar Abertura de Contas;

Solicitar saldos e extratos;

Efetuar resgates e aplicações financeiras;

Efetuar transações por meio eletrônico;

Emitir comprovantes e demonstrativos;

Alterar Limites de Transferências e Pagamentos;

Efetuar transferências e Pagamentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de Janeiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 034/2017**

CONCEDE ATO DELEGATÓRIO À SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER “ATO DELEGATÓRIO” juntamente ao Banco do Brasil aos servidores Públicos Municipais: Sr. JAIR KLASNER, portador CPF: 862.690.381-20, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, EDER APARECIDO FABIANO, portador do CPF: 009.036.611-52, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e CLEUMAR BETTEGA portador do CPF: 370.599.479-49, ocupante do cargo de Tesoureiro, para as funções abaixo relacionadas, das contas vinculadas ao CNPJ nº 37.465.309-67:

Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;

Efetuar Abertura de Contas;

Solicitar saldos e extratos;

Efetuar resgates e aplicações financeiras;

Efetuar transações por meio eletrônico;

Emitir comprovantes e demonstrativos;

Alterar Limites de Transferências e Pagamentos;

Efetuar transferências e Pagamentos.

Parágrafo Único. Para qualquer uma das funções acima são obrigatórias duas assinaturas, podendo ser: Prefeito e Secretário de Finanças ou Prefeito e Tesoureiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de Janeiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 026/2017**

NOMEIA COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **LOUANE CAMILA VIEIRA BRONCA**, portadora do RG 1538083-1 SSP/MT, CPF 005.164.461-42, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Complementar nº 93/2016 de 14/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 10 de janeiro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016 EDITAL
CONVOCAÇÃO N° 001/2017**

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 401/2016, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, para comparecem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 às 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no item 9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA e RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO)

3º - DIANA CARLA FERRARI

Curvelândia, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N° 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.**

“REVOGA DISPOSITIVO DO DECRETO N° 096 DE 22/12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Paragrafo Segundo do Art. 1º do Decreto N° 096 de 22 de Dezembro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 10 de Janeiro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal de Curvelândia – MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 027/2017**

CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 034/2009, Lei Complementar nº 08/2001 e Lei Federal 11.770,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **CLEIDIANE FERREIRA DE SOUZA**, matriculafuncional 2526, contratada no cargo de Auxiliar de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, licença para gozo de **AUXÍLIO MATERNIDADE**, no período de 26/12/2016 a 24/06/2017, totalizando 180 dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º - Durante os primeiros 120 (cento e vinte) dias da Licença, a remuneração da servidora afastada será pago pelo RGPS - INSS (Regime Geral de Previdência Social), os 60 (sessenta) dias restantes serão pagos pela prefeitura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 10 de janeiro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO 2017 DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 110 do Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a data da primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, na forma que segue:

MÊS/DATA	MÊS/DATA
Janeiro – recesso legislativo	Julho: recesso legislativo
Fevereiro: 20 – 27	Agosto: 01-14-28
Marco: 13 – 27	Setembro: 11 - 25
Abril: 10-24	Outubro: 09 - 23
Maior: 08-22	Novembro: 06-20
Junho: 05-19	Dezembro: 04-18

Parágrafo primeiro – Ficam inalteradas as demais datas estabelecida no calendário anual das sessões ordinária disposto na portaria nº 08/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLICA, REGISTRA E CUMpra – SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 10 de janeiro de 2017

ROBERTO SERENINI

Presidente

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2017

EXONERA GERENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LOUANE CAMILA VIEIRA BRONCA**, matrícula funcional Nº 2625, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 10 de janeiro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2015 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** De-tentor: **LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO - ME.** ASS: 23/12/2016 – referente à prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato por mais 12(doze) meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 23 de dezembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR JURÍDICO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 388/2011

Termo aditivo ao Contrato de Locação nº 388/2011, que tem por objetivo ajustar o valor e prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e a Sra. Durcinete Vanni, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a Sra. **DURCINETE VANNI**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 123.902 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 772.571.381/68, residente e domiciliada na Travessa 40 – A, Lote 14, Bairro Santa Isabel, em Tangará da Serra/MT, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR

Fica alterada a Cláusula 8.1 do contrato, sendo que o locatário pagará o valor de R\$ 1.417,00 (um mil, quatrocentos e dezessete reais) mensais, conforme índice de reajuste de aluguel IGP – M.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica também alterada a Cláusula Sexta do contrato, prorrogando a sua vigência para 90 dias ou até a finalização do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para assegurar a execução e qualidade dos serviços a serem prestados, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 16 de dezembro de 2016.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal – Município de Diamantino/MT

LOCADORA: DURCINETE VANNI

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2015 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO A ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.. Detentor: **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - ME.** ASS: 26/12/2016 – referente à prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato por mais 12(doze) meses, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 26 de dezembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2014 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PORTAL CIDADÃO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT. Detentor: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.** ASS: 02/12/2016 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais **03(três)** meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 02 de dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2016 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT. ASS: 26/12/2016 – referente à prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato por mais 03(três) meses, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 28 de dezembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

**SETOR JURÍDICO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 78/2012**

Termo aditivo ao Contrato de Locação nº 78/2012, que tem por objetivo ajustar o valor e prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e o Sr. Antônio Martins Teixeira, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a Sr. **Antônio MARTINS Teixeira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 329.048 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 327.963.581-00, residente e domiciliado na Rua das Paineiras, nº 293, Bairro Novo Diamantino, nesta cidade, doravante, denominado **LOCADOR**, tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato, sendo que o locatário pagará o valor de R\$ 2.597,00 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais) mensais, conforme índice de reajuste de aluguel IGP – M.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica também alterada a Cláusula Segunda do contrato, prorrogando a sua vigência para 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para assegurar a execução e qualidade dos serviços a serem prestados, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 16 de dezembro de 2016.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal – Município de Diamantino/MT

LOCADOR: Antônio MARTINS Teixeira

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

**SETOR JURÍDICO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 275/2010**

Termo aditivo ao Contrato de Locação nº 275/2010, que tem por objetivo reajustar o valor e prorrogar o prazo, que entre si fazem o Muni-

cípio de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e a Srª Pedrosa Pinho da Silva, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a Srª **PEDROSA PINHO DA SILVA**, brasileira, viúva, pensionista, portadora da cédula de identidade nº 0.061.522-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o número 836.405.501-10, residente e domiciliado na Rua José da Silva Monteiro, nº 136, bloco B, apt. 103, residencial Por do Sol, Cuiabá/MT, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato, sendo que o locatário pagará o valor de R\$ 1.547,00 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais) mensais, conforme índice de reajuste de aluguel IGP – M.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica também alterada a Cláusula Quinta do contrato, prorrogando a sua vigência para 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para assegurar a execução e qualidade dos serviços a serem prestados, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 16 de dezembro de 2016.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal – Município de Diamantino/MT

LOCADOR: PEDROSA PINHO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, o Sr. **Amarildo Antônio Monteiro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de Carteira de IdentidadeRG nº 725575, SSP/MG, inscrito no CPF nº 798.493.187-91 e sua esposa **Sandra Mara de Castro Monteiro**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 4.027.005 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.943.026-34, residentes e domiciliados na Rua Benedito Moreira da Silva, s/nº, Centro, nesta cidade, doravante, denominado **LOCADORES**, tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato, sendo que o locatário pagará o valor de R\$ 1.933,00 (um mil, novecentos e trinta e três reais) mensais, conforme índice de reajuste de aluguel IGP – M.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica também alterada a Cláusula Segunda do contrato, prorrogando a sua vigência para 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para assegurar a execução e qualidade dos serviços a serem prestados, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 16 de dezembro de 2016.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal – Município de Diamantino/MT

LOCADOR: Amarildo Antônio Monteiro

Sandra Mara de Castro Monteiro

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

SETOR JURÍDICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 397/2013

Termo aditivo ao Contrato de Locação nº 397/2013, que tem por objetivo reajustar o valor e prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e o Conselho Administrativo da Área Comunitária Agrovila Bojuí, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, o **CONSELHO ADMI-**

SETOR JURÍDICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 208/2013

Termo aditivo ao Contrato de Locação nº 208/2013, que tem por objetivo reajustar o valor e prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e a Sr. Amarildo Antônio Monteiro e Sandra Mara de Castro Monteiro, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado,

ADMINISTRATIVO DA ÁREA COMUNITÁRIA AGROVILA BOJUÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 05.904.428/0001-82, com sede na Agrovila Bojuí, Zona Rural, em Diamantino/MT, neste ato representado pelo seu presidente **CARLINDO REI DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade RG nº 690.620/SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 486.879.441-87, residente e domiciliado no Sítio Chapadão do Rei, Lote nº 258, Assentamento Bojuí, Zona Rural, em Diamantino/MT, denominado **LOCADOR**, tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato, sendo que o locatário pagará o valor de R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais) mensais, conforme índice de reajuste de aluguel IGP – M.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica também alterada a Cláusula Segunda do contrato, prorrogando a sua vigência para 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para assegurar a execução e qualidade dos serviços a serem prestados, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 16 de dezembro de 2016.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal – Município de Diamantino/MT

LOCADOR: CARLINDO REI DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

SETOR JURÍDICO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 314/2011

Termo aditivo ao Contrato de Locação nº 314/2011, que tem por objetivo reajustar o valor e prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e a Srª. Izabel Cristina Pimentel, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a Sra. **IZABEL CRISTINA PIMENTEL**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4032185052 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 531.198.600/00, residente e domiciliada na Rua 34, nº 38-N, Bairro Jardim Primavera, em Tangará da Serra/MT, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo

e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato, sendo que o locatário pagará o valor de R\$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais) mensais, conforme índice de reajuste de aluguel IGP – M.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica também alterada a Cláusula Sexta do contrato, prorrogando a sua vigência para 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para assegurar a execução e qualidade dos serviços a serem prestados, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 16 de dezembro de 2016.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal – Município de Diamantino/MT

LOCADOR: IZABEL CRISTINA PIMENTEL

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

SETOR JURÍDICO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 286/2012

Termo aditivo ao Contrato de Locação nº 286/2012, que tem por objetivo reajustar o valor e prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e os Sr. (es) Valdanir Barbieri, Lilian Cibebe Barbieri e Fernanda Franciele Barbieri, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, os Sr. (es) **VALDANIR BARBIERI**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade civil nº 456163, SSIDPT/SC e inscrito no CPF sob nº 385.462.059-49, residente na Av. J.P.F. Mendes, s/n, Centro, Diamantino – MT; **LILIAN CIBELE BARBIERI**, brasileira, casada, servidora, portadora da cédula de identidade civil nº 1265742-5, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 972.072.411-00, residente na Av. J.P.F. Mendes, s/n, Centro, Diamantino – MT e **FERNANDA FRANCIELE BARBIERI**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade civil nº 1588434-1, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 010.866.621-21, residente na Av. J.P.F. Mendes, s/n, Centro, Diamantino – MT, doravante denominados **LOCADORES**, tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato, sendo que o locatário pagará o valor de R\$ 1.289,00 (um mil, duzentos e oitenta e nove reais) mensais, conforme índice de reajuste de aluguel IGP – M.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica também alterada a Cláusula Sexta do contrato, prorrogando a sua vigência para 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para assegurar a execução e qualidade dos serviços a serem prestados, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 16 de dezembro de 2016.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal – Município de Diamantino/MT

LOCADORES: VALDANIR BARBIERI

LILIAN CIBELE BARBIERI

FERNANDA FRANCIELE BARBIERI

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

SETOR JURÍDICO**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 056/2010**

Termo aditivo ao Contrato de Locação nº 056/2010, que tem por objeto reajustar o valor e prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e o Sr. Gélcio Conte, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a Sr. **GÉLCIO CONTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade nº 378.464 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 107.142.601-00, residente e domiciliado na Rua Cambará, nº263, Bairro Novo Diamantino, nesta cidade, doravante, denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado entre si o presente contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato, sendo que o locatário pagará o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, conforme índice de reajuste de aluguel IGP – M.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica também alterada a Cláusula Sexta do contrato, prorrogando a sua vigência para 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para assegurar a execução e qualidade dos serviços a serem prestados, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 16 de dezembro de 2016.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal – Município de Diamantino/MT

LOCADOR: GÉLCIO CONTE

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2014—Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTAS E EXAMES CLÍNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Detentor: **D. L. RODRIGUES NETO - ME.** ASS: 12/12/2016 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 12(doze) meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 12 de dezembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

**GABINETE
PORTARIA Nº 029/2017**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Sr. **CLAUDIMAR DA LUZ**, Tesoureiro, portador do RG nº **161266-53** SSP/MT, CPF nº **731.926.001-87**, residente e domiciliado na Rua Paracelso Marcondes, nº 215, Novo Diamantino, em Diamantino – MT., a movimentar contas bancárias, requerer extratos, saldos e transferências de todas as contas do Município em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR JURÍDICO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 389/2011

Termo aditivo ao Contrato de Locação nº 389/2011, que tem por objetivo reajustar o valor e prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e a Associação dos Produtores Rurais de Deciolândia, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DECIOLÂNDIA (APD)**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob o nº 05.726.029/0001-79, estabelecida à Rodovia BR 364, KM 323, s/nº, Distrito de Deciolândia, neste Município, CEP: 78.400-000, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. Getúlio Balbino Guimarães Júnior, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 165.991 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 345658761-91, residente e domiciliado na BR 364, KM 722, Fazenda Mãe Rainha, Distrito Deciolândia, nesta cidade, doravante, denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato, sendo que o locatário pagará o valor de R\$ 1.031,00 (hum mil e trinta e um reais) mensais, conforme índice de reajuste de aluguel IGP – M.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica também alterada a Cláusula Sexta do contrato, prorrogando a sua vigência para 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para assegurar a execução e qualidade dos serviços a serem prestados, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 16 de dezembro de 2016.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal – Município de Diamantino/MT

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DECIOLÂNDIA

Pres. Getúlio Balbino Guimarães Junior

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2015 – Objeto: Registro de preço COM FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TABLET'S, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO APLICATIVO MÓVEL PARA DIGITAÇÃO, EXPORTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM CONTROLE DE GEOPROCESSAMENTO DAS VISITAS E ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS, BASEADOS NO SISTEMA GSEA SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT. Detentor: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.** ASS: 21/12/2016 – referente a prorrogação do prazo de vigência e execução por 03 (três) meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 21 de dezembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 003/2017

Portaria n.º 003/2017 Dom Aquino/MT, em 09 de janeiro de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o funcionário Sr. JUCIMAR OLIVEIRA CAMPOS como fiscal da execução do contrato nº 002/2017, firmado entre esta casa de Leis e a Pessoa Jurídica ROBSON R. MARCIDELEI DE ALMEIDA-ME.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 09 de janeiro de 2.017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO

Presidente

Retângulo de cantos arredondados: Certifico para todos os fins de direito e efeitos que a presente Portaria foi publicada na data ____/____/2017. Dom Aquino - MT, ____ de ____ de 2017. Jucimar Oliveira Campos Técnico Legislativo

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 002/2017

Portaria n.º 002/2017 Dom Aquino/MT, em 09 de janeiro de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o funcionário Sr. JUCIMAR OLIVEIRA CAMPOS como fiscal da execução do contrato nº 001/2017, firmado entre esta casa de Leis e a Pessoa Física ELIANE VIEIRA DE JESUS.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 09 de janeiro de 2.017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO

Presidente

Retângulo de cantos arredondados: Certifico para todos os fins de direito e efeitos que a presente Portaria foi publicada na data ____/____/2017.

Dom Aquino - MT, ____ de ____ de 2017.
Jucimar Oliveira Campos Técnico Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 004/2017

Portaria n.º 004/2017 Dom Aquino/MT, em 09 de janeiro de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor **WETER EUTER DOS SANTOS SILVA** na classe **C** nível **2** – Técnico Legislativo, conforme o que dispõe a Lei n.º 1416/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 09 de janeiro de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO

Presidente

Retângulo de cantos arredondados: Certifico para todos os fins de direito e efeitos que a presente Portaria foi publicada na data ____/____/2017.

Dom Aquino - MT, ____ de ____ de 2017
Jucimar Oliveira Campos Técnico Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 005/2017

Portaria n.º 005/2017 Dom Aquino/MT, em 09 de janeiro de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
Jucimar Oliveira Campos	19/07/2014 a 19/07/2015	30/01/2017 a 28/02/2017	30 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 09 de janeiro de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO

Presidente

Retângulo de cantos arredondados: Certifico para todos os fins de direito e efeitos que a presente Portaria foi publicada na data ____/____/2017.

Dom Aquino - MT, ____ de ____ de 2017
Jucimar Oliveira Campos Técnico Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, com sede na Avenida Pedro Celestino, 127, Centro, na cidade de Dom Aquino-MT., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.051/0001-00, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **HOSANA TEIXEIRA DO CARMO**, CPF nº 952.200.891-53 e RG nº 1437811-6 SSP/MT, residente na Rua Tiradentes s/m beirão Beira Rio, Dom Aquino-MT, Cep. 78.830-000.,

CONTRATADO: Pessoa Jurídica ROBSON R. MARCIDELE DE ALMEIDA-ME, com sede na Rua Potiguaras, 704 - sala 01, Centro, Jaciara-MT, inscrita no CNPJ nº 08.051.943/0001-55, representada neste ato pelo Sr. Robson Rodrigo Marcidelli de Almeida, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Jandira, 356, Centro, Jaciara-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 32581159-3 SSP/SP e do CPF nº 938.997.341-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1- Este instrumento contratual fundamenta-se no artigo 24 em seu inciso II e artigo 62 e demais dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2- O objeto do presente contrato consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais: manutenção, gerenciamento e hospedagem do site da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT descritos a seguir:

- Desenvolvimento do Web Site;
- Criação de menus;
- Criação de Links;
- Assessoria na utilização de ferramentas disponibilizadas pelo site;
- Criação de páginas para conteúdos específicos;
- Criação de banners animados;
- Criação de popups e outros mecanismos de layout de site;
- Hospedagem e Gerenciamento de Conteúdo e Banco de Dados.
- Hospedagem e manutenção do endereço: <http://www.camaradomaquino.mt.gov.br/>
- Criação do Portal Transparência
- Criação do SIC/Serviço de Informação ao Cidadão / Ouvidoria
- Criação e configuração de e-mails para departamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3- Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a importância global de R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais), sendo R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) mensal, a ser pago todo final de mês mediante apresentação de Nota Fiscal de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4- O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo o mesmo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5- O presente contrato terá o regime de execução direta conforme artigo 6º, inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6- As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

7- Sem prejuízo das sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, o CONTRATADO poderá incorrer nas seguintes multas:

- 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na prestação de serviço ou deixar de cumprir uma de suas cláusulas.
- 10 % (dez por cento) sobre o valor global se for culpa do contratado, for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8- DA CONTRATANTE:

8.1.1 – Auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato, principalmente no que tange ao fornecimento de informações relativas ao objeto;

8.1.2 – Cumprir as cláusulas aqui avençadas;

8.1.3- Tomar todas as medidas necessárias para a formalização do presente contrato.

8.1.4 – Pagar junto ao Centro de Processamento de Dados do Mato Grosso- CEPROMAT – a taxa pelo uso de domínio MT.GOV.BR, em razão do site ser de posse e domínio da Contratante.

8.2- DA CONTRATADA:

8.2.1 – Executar o objeto deste contrato com lisura e boa técnica;

8.2.2 – Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;

8.2.3 - Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9- As alterações contratuais necessárias ocorrerão em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10- O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente a Legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12- Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Aquino-MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ao presente contrato que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que seja.

Por estarem às partes em pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Dom Aquino-MT, 09 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATADO:

ROBSON R. MARCIDEELLI DE ALMEIDA - ME

REPRESENTANTE: ROBSON RODRIGO MARCIDEELLI DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Adelson Martins Coimbra

CPF: 667.062.891-91

Nome: Milton Rodrigues de Souza Júnior

CPF: 733.741.561-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº056/2017**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **GUILHERME HARRES**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS**.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º047/2017.**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 079/2016**, que Concedeu FG – 08 (Função Gratificada) a Sra. **JULIELE MOURA RODRIGUES**, ocupante do cargo Efetivo de Agente Administrativo Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 079/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS de JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº067/2017**

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **BRUNO ZARDO BUENO**, para ocupar o cargo em Comissão de **PROCURADOR JURÍDICO**, lotado no Gabinete do Prefeito, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS**.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º045/2017.**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 054/2015**, que Concedeu FG – 05 (Função Gratificada) a Sra. **LIVANETE FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo Efetivo de Agente Administrativo Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 054/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS de JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º032/2017**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º § 4º, da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear o Sr. **JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**, Professor Efetivo da Rede Municipal de Ensino (20 horas), inscrito no CPF sob nº 879.471.021-04 para exercer a função de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO** - **40 horas** das Instituições de Ensino Municipal.

Artigo 2.º O Orientador Pedagógico nomeado fará jus a remuneração determinada em Legislação Específica, (Art. 68 da Lei Complementar 019/2012, com acréscimo de 30% (trinta por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º046/2017.**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 248/2015**, que Concedeu FG – 07 (Função Gratificada) a Sra. **NEUZA MARIA DA ROSA**, ocupante do cargo Efetivo de Agente Administrativo Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 248/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS de JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º042/2017.**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 146/2014**, que Concedeu FG – 01 (Função Gratificada) a Sra. **FATIMA MARTENDAL**, ocupante do cargo Efetivo de Apoio em Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 146/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS de JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º053/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidões de Contribuições emitidas pelo INSS nº. 10001080.1.00021/12-6 Instituto Nacional de Seguridade Social a servidora **RAMONA CRISTINA ALVES**.

Art. 2º - O período averbado compreende 2.953 dias, correspondendo a 08 anos, 01 mês e 02 dias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º048/2017.

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 023/2015**, que Concedeu FG – 08 (Função Gratificada) ao Sr. **OLDAIR PAULO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 023/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL 2º SEMESTRE 2016



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
Previdência Municipal de Feliz Natal
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
2º Semestre - 2016

Data de emissão: 02/01/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	10.059.324,44	7.369.095,50	PASSIVO CIRCULANTE	47.863,84	45.735,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.805.235,45	7.038.019,96	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	42.268,79	42.820,37
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	254.088,99	331.075,54	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	5.595,05	2.915,49
CLIENTES	254.088,99	331.075,54			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.707,09	4.136,31	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	13.704.186,34	12.398.466,56
IMOBILIZADO	3.707,09	4.136,31	PROVISÕES A LONGO PRAZO	13.704.186,34	12.398.466,56
BENS MOVEIS	6.965,94	6.965,94	TOTAL DO PASSIVO	13.752.050,18	12.444.202,42
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	- 3.258,85	- 2.829,63	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			RESULTADOS ACUMULADOS	- 3.689.018,65	- 5.070.970,61
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.381.951,96	2.409.577,39
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 5.070.970,61	- 2.693.314,42
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.921,20
			RESERVA TÉCNICA ACUMULADA	18.988,30	46.488,72
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 3.689.018,65	- 5.070.970,61
TOTAL	10.063.031,53	7.373.231,81	TOTAL	10.063.031,53	7.373.231,81
ATIVO FINANCEIRO	11.322.020,82	7.038.019,96	PASSIVO FINANCEIRO	47.902,92	45.735,86
ATIVO PERMANENTE	- 1.258.989,29	335.211,85	PASSIVO PERMANENTE	13.704.186,34	12.398.466,56
SALDO PATRIMONIAL				- 3.689.057,73	- 5.070.970,61

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
TOTAL			TOTAL		

Fabia Pereira Ortega

Daniela Dicélia Scariot
Diretora Executiva

Contadora CRC/MT 010074/O

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º052/2017**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbear o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidão de Contribuição emitida pelo Município de Cascavel – Secretaria de Administração nº. 319/2011 a servidora **RAMONA CRISTINA ALVES**.

Art. 2º - O período averbado compreende 624 dias, correspondendo a 01 ano, 08 meses e 16 dias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º054/2017**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº026/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º ASra. **CLAUDIANE CRISOSTOMO DA SILVA** para exercer o cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II – ZELADORA URBANA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DOIS DIAS DO MÊS de JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º043/2017.**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 203/2014**, que Concedeu FG – 04 (Função Gratificada) a Sra. **MARLI TACK**, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Tributos Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 203/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS de JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º044/2017.**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 331/2016**, que Concedeu FG – 04 (Função Gratificada) a Sra. **SIDÔNIA KESSLER**, ocupante do cargo Efetivo de Motorista Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 331/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS de JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º051/2017.**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **RAMONA CRISTINA ALVES sob. Matrícula nº 0266**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO – 20 HORAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº.028/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ENGENHEIRO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL LINHA JACAREZINHO E TRÊS COQUEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAURO SERGIO OLARTECHEA ABREU**, brasileiro, portador do RG 14290332 SSP/MT e CPF: 015.677.381-33, Engenheiro Civil CREA: 121215476-2, responsável pela execução e fiscalização da obra de adequação de estrada vicinal linha Jacarezinho e Três Coqueiros, no Município de Gaúcha do Norte - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 02 de Janeiro de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

EDITAL 001/2017 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

EDITAL 001 DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT

EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2

O Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, a todos os munícipes de Gaúcha do Norte – MT ou a quem desse edital tomar conhecimento que os beneficiários contemplados com unidade habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida 2, abaixo listado, estando em lugar incerto e não sabido, deverá se apresentar, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, nº 1298 – centro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda reside na cidade, sob pena de, em não o fazendo, ser considerado **DESISTENTE**, podendo ser imediatamente excluído e substituído por outro candidato selecionado e aprovado. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital no Diário Oficial do município bem como em link próprio do site oficial da Prefeitura de Gaúcha do Norte, cuja 2º via fica afixada na sede da Prefeitura.

Nome do beneficiário	CPF	Obs.
ANALICIA CAMPOS PARREIRA	022.755.051-05	A pessoa encontra-se em lugar incerto e não sabido
SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	550.568.201-20	A pessoa encontra-se em lugar incerto e não sabido

Gaúcha do Norte - MT, 05 de janeiro de 2017

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO SELETIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 001.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº001/2017

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Municipal Nº 758, de 06 de janeiro de 2017, torna público que fará realizar Processo Seletivo Público Simplificado, para contratação de funcionários nos termos do presente edital.

1 – ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

1.1 – O presente Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, obedecendo às normas deste Edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2 Estar ciente de que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação prevista no subitem 7.3.1 a 7.3.16 desse edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas nesse edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site www.gauchadonorte.mt.gov.br no período de 16/01/2017 às 12h00min do dia 20/01/2017.

2.3. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público Simplificado antes de efetuar a sua inscrição, a fim de evitar o cancelamento desta, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público.

2.4. A inscrição será gratuita.

2.5. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo não especificado no subitem 2.2 ou 2.3 desse edital.

2.6. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.7. O candidato ao preencher o requerimento de inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com as exigências e normas estabelecidas para esse Processo Seletivo Público Simplificado, bem como possuir os requisitos para a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

2.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital nos endereços eletrônicos: www.gauchadonorte.mt.gov.br e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

2.9. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de sua divulgação, ao Presidente da Comissão de Fiscalização desse Processo Seletivo.

2.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11. O presente edital estará disponível na página do endereço eletrônico: www.gauchadonorte.mt.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do Candidato a obtenção desse material.

2.12. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.13 - O candidato tem ciência que para o exercício da função do cargo para o qual concorre é obrigatório ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para a devida função.

2.14 - O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.15. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

2.16 – O presente Processo Seletivo Simplificado não terá vagas para portadores de necessidades especiais, em consonância com a Cartinha de Orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no item 3.15 que trata da desnecessidade de reserva de vagas para portadores de deficiência no parágrafo 5º, onde se entende que não há obrigatoriedade quanto ao processo seletivo simplificado para PNE, uma vez que não há disposição expressa na Constituição Federal.

3 – DO CARGO E VAGAS OFERECIDAS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 – Serão oferecidas as seguintes vagas para os cargos deste Processo Seletivo Público Simplificado:

3.2 – ENSINO FUNDAMENTAL

PERFIL OCUPACIONAL	LOTAÇÃO FUNCIONAL	VENCIMENTO INICIAL R\$	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS	
Normal	CR	Total				
Merendeira	SEMECEL	R\$ 979,18	40 horas	Fundamental Completo	01	00 01
Guarda	EMEB Xingu	R\$ 979,18	12/36 horas	Fundamental completo	01	00 01
Motorista carteira D	SEMECEL	R\$ 2.400,00	40 horas	Fundamental completo	04	02 06
Motorista carteira D	EMEB Xingu	R\$ 2.400,00	40 horas	Fundamental completo	01	01 02
Auxiliar de Serviços Gerais	EMEB Botuverá	R\$ 979,18	40 horas	Fundamental completo	01	02 03
Auxiliar de Serviços Gerais	SEMECEL	R\$ 979,18	40 horas	Fundamental completo	04	05 09
Agente de Serviços Especializados (horta)	SEMECEL	R\$ 1.258,74	40 horas	Fundamental completo	01	00 01

3.3 – ENSINO MÉDIO

PERFIL OCUPACIONAL	LOTAÇÃO FUNCIONAL	VENCIMENTO INICIAL R\$	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS	
Normal	CR	Total				
Agente Administrativo	SEMECEL	R\$ 1.450,25	40 horas	Ensino médio	00	03 03
Bibliotecário	SEMECEL	R\$ 1.450,25	40 horas	Ensino médio	00	03 03
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	EMEB Botuverá	R\$ 979,18	40 horas	Ensino Médio	03	00 03
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	SEMECEL	R\$ 979,18	40 horas	Ensino médio	15	07 22
Auxiliar de Maestro	SEMECEL	R\$ 1.648,35	40 horas	Ensino médio	00	01 01
Coordenador de Programas	SEMECEL	R\$ 2.462,85	40 horas	Ensino médio	00	01 01
Instrutor	SEMECEL	R\$ 1.243,74	40 horas	Ensino médio	02	00 02
Professor Nível Magistério	EMEB Botuverá	R\$ 1.601,73	30 horas	Magistério	00	02 02
Professor Nível Magistério	SEMECEL	R\$ 1.601,73	30 horas	Magistério	01	02 03
Professor não habilitado	EMEB Botuverá	R\$ 979,18	30 horas	Ensino médio	01	04 05
Professor não habilitado	EMEB Xingu	R\$ 979,18	30 horas	Ensino médio	00	02 02
Secretário Escolar	SEMECEL	R\$ 979,18	40 horas	Ensino médio	02	01 03

3.3 – ENSINO SUPERIOR

PERFIL OCUPACIONAL	LOTAÇÃO FUNCIONAL	VENCIMENTO INICIAL R\$	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS	
Normal	CR	Total				
Fonoaudiólogo	SEMECEL	R\$ 3.629,13	40 horas	Superior Completo	01	00 01
Nutricionista	SEMECEL	R\$ 3.629,13	40 horas	Superior Completo	01	00 01
Professor Nível II e III	SEMECEL	R\$ 1.909,90	30 horas	Licenciatura Plena	14	09 23
Professor Nível II e III	EMEB XINGU	R\$ 1.909,90	30 horas	Licenciatura Plena	01	03 04
Professor Nível II e III	EMEB BOTUVERÁ	R\$ 1.909,90	30 horas	Licenciatura Plena	02	02 04
Professor de Educação Física	SEMECEL	R\$ 1.909,90	30 horas	Superior Completo	02	01 03
Professor de Educação Física	EMEB BOTUVERÁ	R\$ 1.909,90	30 horas	Superior Completo	01	00 01
Professor de Educação Física	EMEB XINGU	R\$ 1.909,90	30 horas	Superior Completo	01	00 01
Maestro	SEMECEL	R\$ 3.671,91	40 horas	Superior Completo na área	00	01 01

****CR – Cadastro de Reserva**

**** SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação**

4 – DAS PROVAS

4.1 – Data e local das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia 29 de janeiro de 2017 das 08h00min às 10h00min (horário oficial de Mato Grosso), na Escola Municipal de Educação Básica Bem-Me-Quer (EMEB BMQ).

4.2 – Das características das provas objetivas:

4.2.1 – As provas objetivas terão duração máxima de 02 (duas) horas contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.3 – Da realização das provas

4.3.1 – O candidato deverá *comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado*, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identidade original;

4.3.2 – Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior;

4.3.2.1 – O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3 – Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.3.1 – O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;

4.3.4 – Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3;

4.3.5 – Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores;

4.3.5.1 – Também não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato;

4.3.6 – Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas;

4.3.7 – Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas;

4.3.8 – Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa;

4.3.9 – No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente;

4.3.10 – As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente;

4.3.11 – As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;

4.3.12 – Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem à prova naquele cargo;

4.3.13 – Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso;

4.3.14 – O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15 – O caderno de provas poderá ser entregue ao candidato, para levá-lo, após uma hora e meia do seu início, caso permaneça na sala;

4.3.16 – Os candidatos que não levarem o caderno de provas no mesmo dia poderão retirá-lo somente no dia seguinte, no período matutino junto à Secretaria Municipal de Educação.

4.4 – Do conteúdo programático das provas objetivas:

4.4.1 – Os programas das provas objetivas, onde constam às matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo I do presente Edital.

4.5 – Da composição das provas:

4.5.1 – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
- Merendeira; - Guarda; - Motorista; - Auxiliar de Serviços Gerais; - Agente de Serviço Especializado (horta).	Língua Portuguesa	05	20	1,00	20,0
Matemática	05				
Conhecimentos Gerais	05				
Conhecimentos Específicos	05				

4.5.2 – ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
- Agente administrativo; - Bibliotecário; - Aux. de desenv. Infantil; - Auxiliar de Maestro; - Coordenador de Programas; - Instrutor; - Professor – Nível Magistério; - Professor não habilitado; - Secretário Escolar;	Língua Portuguesa	05	20	1,00	20,00
Matemática	05				
Conhecimentos Gerais	05				
Conhecimentos Específicos	05				

4.5.3 – ENSINO SUPERIOR

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
- Fonoaudiólogo; - Nutricionista; - Professor; - Professor de Ed. Física; - Maestro	Língua Portuguesa	05	20	1,00	20,00
Matemática	05				
Conhecimentos Gerais	05				
Conhecimentos Específicos	05				

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Dos critérios de classificação:

5.1.1 – A classificação dos candidatos se dará através de Prova Objetiva pela somatória da quantidade de questões corretamente assinaladas, divulgando-se o seu resultado final, na ordem decrescente;

5.2 – Da desclassificação:

5.2.1 – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que:

I - Obter nota menor que 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento;

II - Ausentar-se da prova;

III - Descumprir as normas constantes deste Edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Público nº 001/2017;

IV - Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

V - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

VI - Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

VII - Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

VIII - Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.3 – Dos critérios de desempate na classificação

5.3.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

I - Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II - Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

III - Maior nota na prova de Conhecimentos de Língua Portuguesa;

IV - Maior nota na prova de Conhecimentos em Matemática;

- V - Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- VI - Candidato que prestou serviços à Justiça Eleitoral;
- VII - Candidato com maior número de dependente;
- VIII – Sorteio Público;

6 – DO RESULTADO FINAL

6.1 – O resultado final do Teste Seletivo Público Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado no site referido neste edital e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

7 – DA CONVOCAÇÃO, DA ADMISSÃO:

7.1 - Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por lei durante a validade do Processo Seletivo Público Simplificado;

7.2 – Os candidatos serão convocados por edital publicado, na imprensa local e em local de costume da Prefeitura, para que no prazo de 03 (três) dias úteis entregue os documentos previstos neste edital e assumam a vaga;

7.3 – Para contratação o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.3.1 - Cédula de Identidade/RG

7.3.2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

7.3.3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.3.4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7.3.5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

7.3.6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.3.7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;

7.3.8 - Título de Eleitor;

7.3.9 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal.

7.3.10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.3.11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

7.3.12 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

7.3.13 - Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

7.3.14 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

7.3.15 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

7.3.16 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

8 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1 – A nomeação dos candidatos aprovados que será no regime jurídico estabelecido pela Lei Municipal nº 758 de 06 de janeiro de 2017.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, entretanto, poderão ser interrompidos a qualquer tempo por interesse da administração pelo cessamento da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os Cargos neste descrito;

9.3 - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nessa lei a continuidade dos serviços da secretaria do município, até a realização do concurso público que viabilize o provimento, em caráter efetivo, de vagas relativas aos cargos discriminados anteriormente, até o provimento efetivo, nessa última hipótese.

9.4 – A inscrição neste Processo Seletivo Público Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital;

9.5 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Educação promoverá tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por lei específica;

9.6– Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;

9.7– O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal;

9.8 – A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação;

9.9 – A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais;

9.10 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública;

9.11 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito;

9.12 – Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado, enquanto em andamento, serão feitas pelos sites www.gauchadonorte.mt.gov.br e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

9.12.1 – As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Público Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na Imprensa Local, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações;

9.12.2 – Para fins do subitem acima, considera-se Órgão de Imprensa Oficial do Município o site www.gauchadonorte.mt.gov.br e o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossense

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

9.13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2017.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Do Cronograma do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2017:

10.1.1 – Período das inscrições: do dia 16 de janeiro às 12h00min do dia 20 de janeiro de 2017;

10.1.2 – A divulgação da listagem dos nomes dos candidatos: até um dia antes da realização das provas na Secretaria Municipal de Educação e no site www.gauchadonorte.mt.gov.br ;

10.1.3 – Data da realização das provas objetivas: 29 de janeiro de 2017;

10.1.4 – Prazo para divulgação dos gabaritos: serão divulgados no dia seguinte ao da realização das provas no período vespertino no site da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT

10.1.5 – Divulgação dos classificados em ordem decrescente: 01/02/2017

10.2 – Dos Recursos:

10.2.1 – Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2017 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo conforme Anexo III.

10.2.2 – Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível;

10.2.3 – Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso;

10.2.4 – Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações;

10.2.5 – O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

10.2.6 – A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar no site supracitado.

Gaúcha do Norte - MT, 10 de janeiro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

Marisa Usinger

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 001/2017

Samila Comunello Catia Letícia Trevisan

Membro Membro

Denise Prestes da Silva Call Cleunice Rodrigues Amorin Pavani

Membro Membro

ANEXO I**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****1 - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO****LINGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de textos; Conhecimento Gramatical; Fonética: Encontros Vocálicos e Consonantais; Sílabas: divisão silábica, acentuação tônica e classificação quanto ao acento tônico; Ortoépia e prosódia; Ortografia: acentuação gráfica, emprego do hífen, pontuação; Morfologia: Classificação das Palavras; Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição: emprego da crase; Conjunção; Interjeição; Conectivos; Semântica: Significação das Palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe: Análise Sintática: frase, orações e períodos; Funções Sintáticas; Sintaxe de Concordância: concordância nominal e concordância verbal; Sintaxe de Regência: regência verbal e regência nominal; Sintaxe de Colocação: próclise, mesóclise, ênclise. Estilística: Figuras de Palavras: metáfora, metonímia, perífrase; Figuras de Construção: pleonismo, polissíndeto, anacoluto, elipse e silepse; Figuras de Pensamento: hipérbole, eufemismo e ironia; Vícios de Linguagem: barbarismo, cacofonia, estrangeirismo, colisão, eco.

MATEMÁTICA

Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS

História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a bandeira de Pascoal Moreira Cabral; a descoberta do ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação de capitania de Mato Grosso; Período Imperial: a transferência da Capital para Cuiabá; a economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; Período Republicano: o coronelismo e a 1ª República; a divisão do Estado de Mato Grosso; os processos de migração; Geografia do estado de Mato Grosso: Os municípios de Mato Grosso; Localização geográfica; Os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; A utilização dos recursos naturais e a Preservação Ambiental; Aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; Fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola. Meios de transporte e comunicação; Atividades econômicas; Município de Gaúcha do Norte: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; poder legislativo e executivo; Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, e do Estado de Mato Grosso e do Município de Gaúcha do Norte.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MERENDEIRA - Conhecimentos de armazenagem e conservação de produtos alimentícios destinados ao processo na alimentação escolar; conhecimento de atividades de copa e cozinha nas unidades escolares; Noções de preparo de alimentos; Manutenção da limpeza e a organização do local de trabalho, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha; Noções de higiene, organização e o controle dos insumos utilizados na preparação de refeições;

GUARDA - Questões de segurança e vigilância no âmbito das unidades escolares; segurança e policiamento para atendimento de eventuais necessidades de apoio; Preenchimento de boletim diário de ocorrências relevantes, atividades de vigilância escolar, segurança dos alunos e servidores lotados; vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central; situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público; Prevenção para os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; Controle da entrada e saída de pessoas junto à unidade de trabalho; registro e relato à direção da unidade escolar, possíveis situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade.

MOTORISTA - Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Auxiliar de serviços gerais: Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Polimento de objetos, peças e placas de metal; Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Serviços de capinagem, jardinagem; Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (HORTA)- Questões de zelo em unidade escolar, trabalhos de limpeza e conservação de locais e de utensílios, higiene em seu setor de trabalho; serviços simples de jardinagem, plantio e cultivo de hortaliças, verduras, temperos e serviços afins, levantamentos, anotações, cálculos e registros simples, de natureza contábil; controle de estocagem; informações de rotina e partes; outras atividades.

02 – ENSINO MÉDIO

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; Elementos da comunicação e funções da Linguagem; Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. Ortografia; Classes de palavras; Estrutura e formação de palavras. Acentuação gráfica e tônica. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

MATEMÁTICA

Aritmética e Álgebra: Noções de Lógica; Conjuntos: Operações. Números Naturais, Inteiros, Racionais e Reais. Propriedades, Operações, Ordem e Valor Absoluto. Funções: Operações, Valor numérico. Função definida por várias sentenças. Domínio e Contradomínio. Função Crescente, Decrescente e Inversa. Funções do 1º grau e do 2º grau. Equações do 1º e 2º graus. Sistemas do 1º e 2º graus com duas ou três variáveis. Matemática Financeira. Porcentagens. Cálculos percentuais. Acréscimos e Descontos percentuais. Juros simples. Geometria Plana. Principais figuras planas. Cálculo perímetros e áreas. Relações métricas no triângulo retângulo. Geometria Espacial: Ponto, Reta e Plano. Posições Relativas. Prismas retos e Esferas. Relações Métricas, Áreas Lateral e Total e Volumes. Geometria Analítica: Ponto. Distância entre Dois Pontos. Reta. Equação Geral e Reduzida.

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos Gerais do Brasil: Geografia, História e Atualidades; História Política e Econômica de Mato Grosso: Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, Fundação de Cuiabá, Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; Os Lemes; Índios Paiguás; Fundação de Vila Bela; Capitães-gerais de 1748 a 1821; Forte de Coimbra; Mato Grosso no Primeiro Império; A Rusga; Os Alencastro; Mato Grosso na guerra do Paraguai; Divisão do Estado. Geografia de Mato Grosso: Mato Grosso e a região Centro-Oeste; Geopolítica de Mato Grosso; Ocupação do território; Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; Dinâmica da população em Mato Grosso; Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; A economia do Estado no contexto nacional; A urbanização do Estado; Produção e as questões ambientais. História do Município de Gaúcha do Norte: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO - Administração Pública: organização administrativa – centralização e descentralização; administração direta e indireta: composição; categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica na administração indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas); princípios que regem a Administração Pública; Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); quadro funcional; cargos, empregos, funções; formas de provimento; direitos e deveres; ética e responsabilidade social; Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Gestão de Pessoal Administração de pessoal, controle de frequência, procedimentos para admissão e demissão, documentação e registro; estatística aplicada à administração de cargos e salários. Gestão Administrativa e Financeira: noções de planejamento e orçamento público; planos, programas e projetos; orçamentos anuais, execução financeira, modalidades de empenho; vedações orçamentárias; processo de licitação: modalidades. Sistemas de controle administrativos. Atos administrativos; conceitos, elementos característicos. Contrato Administrativo: partes componentes, formalização, modalidades, cláusulas de privilégio, cláusulas essenciais. Prazos, prorrogação, extinção, inexecução. Administração de materiais: material de consumo e material permanente; controle de estoque; operações de almoxarifado. Inventário. Orientação sobre especificações e padronização de material de consumo e material permanente. Sistema de informação, gestão de documentos, noções de arquivologia; classificação dos arquivos e dos documentos; métodos de arquivamento, conservação de documentos; avaliação e destinação de documentos; técnicas modernas de arquivamento com o uso da informática. Correspondência e atos oficiais: princípios da redação oficial; emprego dos pronomes de tratamento; níveis hierárquicos de tratamento; conceitos e modelos de atos oficiais: alvará, ata, certidão, circular, convênio, decreto, despacho, edital, estatuto, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento, relatório, resolução, requerimento.

BIBLIOTECÁRIO - Noções de administração pública: níveis de administração e competências gerenciais. Documentação. Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação, proteção de documentos. Sistemas e métodos de arquivamento. Administração de materiais: conceitos, cadastramento de fornecedores, Catalogação de livro almoxarifado, recebimento e armazenagem. Processo: análise, encaminhamento, noções de protocolo. Atos Administrativos. Bens públicos e serviços públicos. Processo administrativo disciplinar e responsabilidade do agente público. Atendimento ao público.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – Estatuto da Criança e do Adolescente; Noções de Planejamento de atividades; Primeiros socorros; Os brinquedos; Normas para utilização dos brinquedos; Normas de Segurança; Desenvolvimento Físico e Motor; Necessidades Básicas, Desenvolvimento Cognitivo; Desenvolvimento Emocional, Desenvolvimento Social; Desenvolvimento Intelectual, Crescimento e Desenvolvimento; Tentativa de Treinamento Precoce; Maturação e Aprendizagem; Lei de Diretrizes e Bases.

AUXILIAR DE MAESTRO - Conhecimento básicos com instrumentos de sopro, noções de escrita musical, noções básicas de teoria e prática instrumental, conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto social e educacional no Brasil e no Mundo, correntes e estilos, correlação da música com a sociedade.

COORDENADOR DE PROGRAMAS – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069/90, o coordenador de programas e a organização do trabalho na escola. Propostas e alternativas para fazer pedagógico do Coordenador de Programas. O trabalho do Coordenador de Programas junto a família e a Comunidade: 29 limites e perspectivas. A ação do Coordenador de Programas no cotidiano da escola. As relações de poder no espaço escolar. O Coordenador de Programas e o processo de construção de projetos político pedagógicos. A Orientação Educacional e os processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Educação, trabalho e cidadania: a Orientação Vocacional frente as relações sociais de Produção. A Orientação Educacional no contexto sócio-político educacional brasileiro. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar; A organização da Educação Básica: LDB no 9394/96; Princípios e fins da educação nacional; Diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental e para a Educação Infantil; Parâmetros Curriculares Nacionais; Financiamento da Educação Básica. Programas Educacionais (Educação Integral, Mais educação etc.).

INSTRUTOR - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990; História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Teoria da música. História da música. O ensino da música na prática escolar; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. História da dança. Produtos da dança (instruções diretas, descobertas guiadas, respostas selecionadas, jogos, etc.), composição coreográfica a partir de fontes culturais. Elementos de tecnologia que apoiam o fazer da dança. Estilos, escolas, tendências da dança relacionadas com seu momento cultural e com a produção. Conhecimentos de simetria, espaço, movimento, harmonia.

PROFESSOR – MAGISTÉRIO - Estatuto da Criança e do Adolescente; Noções de Planejamento de atividades; Primeiros socorros; Os brinquedos; Normas para utilização dos brinquedos; Normas de Segurança; Desenvolvimento Físico e Motor; Necessidades Básicas, Desenvolvimento Cognitivo; Desenvolvimento Emocional, Desenvolvimento Social; Desenvolvimento Intelectual, Crescimento e Desenvolvimento; Tentativa de Treinamento Precoce; Maturação e Aprendizagem; Lei de Diretrizes e Bases.

PROFESSOR NÃO HABILITADO - Estatuto da Criança e do Adolescente; Noções de Planejamento de atividades; Primeiros socorros; Os brinquedos; Normas para utilização dos brinquedos; Normas de Segurança; Desenvolvimento Físico e Motor; Necessidades Básicas, Desenvolvimento Cognitivo; Desenvolvimento Emocional, Desenvolvimento Social; Desenvolvimento Intelectual, Crescimento e Desenvolvimento; Tentativa de Treinamento Precoce; Maturação e Aprendizagem; Lei de Diretrizes e Bases.

SECRETÁRIO ESCOLAR - Secretaria Escolar: Relações interpessoais; Ética; Atendimento ao público. Redação oficial e Informática: Editor de texto; Editor de planilhas. Estatística básica e Indicadores Educacionais: Introdução a Estatística; Noções básicas de Estatística; Indicadores Educacionais. Planejamento, Gestão e Legislação Educacional: Breve histórico da educação brasileira; A Educação Brasileira hoje; A organização escolar, o currículo e a gestão; Sistemas informatizados de monitoramento e controle; Serviços educacionais no ambiente escolar; O processo de ensino - aprendizagem. Funcionamento e Organização da Secretaria Escolar: Escrita escolar I; Escrita escolar II (Vida do aluno); Documentos de gestão escolar; Avaliação escolar e registros; Sistemas do MEC nas escolas. Legislação Educacional: Técnicas de Secretariado; Legislação Educacional no Brasil.

03 - ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

MATEMÁTICA

Aritmética e Álgebra: Noções de Lógica; Conjuntos: Operações. Números Naturais, Inteiros, Racionais e Reais. Propriedades, Operações, Ordem e Valor Absoluto. Funções: Operações, Valor numérico. Função definida por várias sentenças. Domínio e Contra- Domínio. Função Crescente, Decrescente e Inversa. Funções do 1º grau e do 2º grau. Equações do 1º e 2º graus. Sistemas do 1º e 2º graus com duas ou três variáveis. Matemática Financeira. Porcentagens. Cálculos percentuais. Acréscimos e Descontos percentuais. Juros simples. Geometria Plana. Principais figuras planas. Cálculo perímetros e áreas. Relações métricas no triângulo retângulo. Geometria Espacial: Ponto, Reta e Plano. Posições Relativas. Prismas retos e Esferas. Relações Métricas, Áreas Lateral e Total e Volumes. Geometria Analítica: Ponto. Distância entre Dois Pontos. Reta. Equação Geral e Reduzida.

CONHECIMENTOS GERAIS

História Política e Econômica de Mato Grosso: Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá; Fundação de Cuiabá; Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; Os Lemes; Índios Paiaguás; Fundação de Vila Bela; Capitães-gerais de 1748 a 1821; Forte de Coimbra; Mato Grosso no Primeiro Império; A Rusga; Os Alencastro; Mato Grosso na guerra do Paraguai; Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: Mato Grosso e a região Centro-Oeste; Geopolítica de Mato Grosso; Ocupação do território; Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; Dinâmica da população em Mato Grosso; Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; A economia do Estado no contexto nacional; A urbanização do Estado; Produção e as questões ambientais.

História do Município de Gaúcha do Norte: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FONOAUDIÓLOGA - Sistema de atenção à saúde no Brasil, Processo saúde / doença; Saúde pública: conceito e ações; Fonoaudiólogo em saúde pública; Recém nascido de risco para alteração no desenvolvimento e a intervenção fonoaudiológica; Avaliação audiológica infantil, Avaliação audiológica do recém nascido; Triagem auditiva em escolares; Desenvolvimento da linguagem: aspectos orgânicos, funcionais, ambientais e sociais; Linguagem escrita: processo de aquisição enquanto sistema de representação; Deficiência auditiva: classificação, diagnóstico diferencial, identificação de próteses auditivas; Sistema sensorio motor oral; Deglutição atípica; Fissuras labiopalatais; Distúrbios de linguagem nas psicoses infantis; Distúrbios de linguagem por alterações neurológicas; Distúrbios da voz; Distúrbios articulatorios; Gagueira; Atuação fonoaudiologia junto ao idoso; Fonoaudiologia e os meios sociais, creche e escola; Atuação preventiva na saúde vocal dos educados; Efeito do ruído na audição de trabalhadores, legislação pertinente, audiometria industrial e os programas de conservação auditiva.

NUTRICIONISTA - Conhecimento da legislação que regulamenta a profissão; Conhecimento da Ética Profissional; Nutrição Social: Conceito de saúde e doença; Organização dos serviços de saúde no Brasil: Política Nacional de Saúde; Política de Alimentação e Nutrição no Brasil; Conceitos Básicos de Nutrição em Saúde Pública: fome e desnutrição; Aspectos Econômico Social de Desnutrição: Produção e comercialização de alimentos; Poder aquisitivo e consumo; Bases para a elaboração de programas de nutrição; Nutrição e infecção; Diagnóstico do estado nutricional da população: Indicadores; Sis-

tema de Vigilância Nutricional; Epidemiologia da Desnutrição: Desnutrição proteico-energética; Metodologia de Avaliação; Consequências orgânicas;. Orientação Nutricional; Nutrição das Crianças e adolescentes: Necessidades nutricionais; Seleção de alimentos em função da qualidade, do custo e dos hábitos alimentares; Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Nutriz: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; Avaliação do Estado Desenvolvimento;. Alimentação no primeiro ano de vida; Aleitamento Materno: Técnica de Estado Nutricional;. Alimentação do Pré- escolar: Necessidades Nutricionais; Características de alimentação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (NÍVEL II E III) - Histórico Escolar, Avaliação seus conceitos; Planejamento Escolar; PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Conhecimentos sobre esportes; Conhecimentos sobre jogos; Conhecimentos sobre lutas; Conhecimentos sobre danças; Conhecimentos sobre esportes; Conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação; Conhecimentos sobre capoeira; Práticas corporais alternativas; Legislação sobre educação física; Estudo das capacidades físicas; Estudo das habilidades físicas; Educação Física e estilo de vida; Socorros de urgência aplicados a saúde; Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; Noções sobre ergonomia; Conhecimentos sobre atividades posturais; Avaliação postural; Abordagens da Educação Física; Ética profissional; Educação Física adaptada;

MAESTRO - Formação de plateia em música, Música Arte Profissão; Sistema tonal, modal e dodecafônico; Propriedades do som; Escrita e leitura; Valores musicais – chaves- compasso simples e composto; Harmonia (intervalos, tom, semi-tonalidades, transposição, modos); Classificação das vozes História da música; Organologia e organografia; Conjuntos instrumentais e vocais (orquestra, histórico, evolução, repertório); Gêneros e formas musicais; A politonalidade, o cromatismo; metodologias utilizadas para o ensino de música de instrumentos de sopro em bandas de música.

Gaúcha do Norte - MT, 10 de janeiro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

Marisa Usinger

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 001/2017

Samila Comunello Catia Letícia Trevisan

Membro Membro

Denise Prestes da Silva Call Cleunice Rodrigues Amorin Pavani

Membro Membro

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MERENDEIRA

I. Armazenar e conservar produtos alimentícios destinados ao processo de preparação de merenda escolar; II. Executar atividades de copa e cozinha nas unidades escolares de acordo com a orientação da chefia imediata; III. Preparar os alimentos que compõem a merenda escolar; IV. Manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha; V. Manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

GUARDA

I. promover a segurança e vigilância no âmbito das unidades escolares da rede municipal conforme programação de serviço estabelecida pela chefia imediata; II. Organizar e manter atualizado um banco de dados de tele contatos com a Guarda Municipal e com autoridades públicas de segurança e policiamento para atendimento de eventuais necessidades de apoio; III. preencher boletim diário de ocorrências relevantes de acordo com a instrução normativa e as orientações dadas pela chefia imediata. IV. realizar atividades de vigilância escolar, principalmente pela segurança dos alunos e servidores lotados na sua unidade de trabalho; V. fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central; VI. comunicar ao gestor das unidades escolares todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público; VII. prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; VIII. controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação; IX. detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possíveis situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade e programação de serviço estabelecida pela chefia imediata;

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA)

I. Conduzir, conservar e promover a manutenção de veículos da frota escolar, cumprindo roteiros e agendas estabelecidas pela chefia imediata; II. Manter atualizada a documentação do veículo sob sua responsabilidade, solicitando do setor competente as providências necessárias; III. Manter atualizada a documentação pessoal e de motorista profissional requerida pela legislação pertinente; IV. Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro; V. Manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso; VI. Conduzir veículos e coletivos escolares com segurança e conforto; VII. Detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos

os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso; VIII. Exercer outras atividades correlatas. IX. Controlar a Quilometragem e o combustível do veículo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

I. Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os; II. Limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó; III. Limpar utensílios como: lixeiros, objetos de adorno, vidros, janelas, entre outros; IV. Arrumar banheiro, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes; V. Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras; VI. Lavar as roupas, toalhas e demais roupas usadas nas Creches e Núcleos de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino; VII. Retirar as roupas do varal, passá-las a ferro esterilizá-las e guardá-las nas respectivas salas; VIII. Executar serviços de limpeza das áreas internas e externas das Unidades Educativas, varrendo ou lavando calçadas, salas de aula, pátios, paredes, janelas, Desentupir pia; IX. Participar para o desenvolvimento e acompanhamento dos projetos Municipais como, hortas escolares e o de arborização de áreas externas; X. Fazer pequenos reparos, tais como: aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, dentre outros, quando solicitados; XI. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Atender às necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; XII. Realizar outras atividades correlatas com a função.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESPECIALIZADOS (HORTA/JARDINAGEM)

I. Executar serviços de horta e jardinagem, preparando terreno plantando sementes ou mudas de acordo com a época e o local; II. Conservar as áreas de horta ou jardins, podando e aparando em épocas determinadas, adubando e arando adequadamente, removendo folhas secas e procedendo a limpeza dos mesmos; III. Manter a estética colocando grades e outros anteparos conforme orientação; IV. Providenciar a pulverização para eliminar ou evitar pragas; V. Realizar a limpeza de ruas e guias na unidade de trabalho; VI. Operar equipamentos e máquinas específicas de jardinagem; VII. Zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução do serviço; VIII. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; IX. Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; X. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

AGENTE ADMINISTRATIVO

I. Trabalhar na elaboração e rescisão dos termos de compromisso e aditivos, convênios e contratos celebrados pelo órgão; II. Providenciar a assinatura das partes interessadas nos compromissos firmados, encaminhando ao Tribunal de Contas ou órgão de interesse, para competente registro; III. Redigir toda e qualquer modalidade de expediente administrativo; Realizar levantamento de dados e elaborar relatórios, mapas, quadros, tabelas, gráficos de interesse do órgão; IV. Efetuar os controles das matérias, a pagar e/ou serviços realizados e pagos, assim como supervisionar a emissão dos respectivos documentos comprobatórios necessários ao setor financeiro e contábil da administração. Colaborar no planejamento e execução de projetos de estruturação e reorganização de serviços de seu setor de trabalho; V. Auxiliar na classificação e análise contábil de documentos, efetuar lançamentos e transcrição para fichas de registro ou similares, bem como levantar dados necessários ao preparo de balanços e balancetes; VI. Auxiliar na execução de trabalhos relacionados à organização, coordenação, classificação e controle de atividades administrativas; VII. Exarar informações em processos administrativos e redigir documentos oficiais de caráter interno e externo. Executar serviços datilográficos de natureza complexa, na produção de documentos oficiais, onde o caráter de qualidade e exatidão são fatores importantes; VIII. Controlar o movimento de recebimentos e pagamentos efetuando, eventualmente, fechamento de movimento de caixa; IX. Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e materiais sob a sua responsabilidade; X. Executar outras tarefas correlatas; XI. Auxiliar na supervisão e execução de rotinas, nas unidades administrativas, a fim de propor a adoção de medidas visando a racionalização das mesmas; XII. Proceder pesquisas e auxiliar no planejamento da administração, relativo ao interesse do órgão; XIII. Auxiliar seus superiores na resolução de problemas administrativos; XIV. Efetuar atendimento ao proposto nas expedições de processos e materiais; XV. Montar, encaminhar, pareceres em processos, e registrar informações; XVI. Conferir documentos para efeitos de registro ou alteração de firmas; XVII. Acompanhar processos de cancelamento de firmas, exigindo os documentos obrigatórios para tal; XVIII. Participar da elaboração e desenvolvimento de projetos ou planos de organização, buscando maior eficiência e eficácia dos serviços; XIX. Efetuar a atualização, distribuição e redistribuição periódica da previsão físico-financeiro da alocação dos recursos recebidos e concedidos; XX. Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas de acordo com o Plano de Contas; XXI. Verificar, mensalmente, a exatidão dos assentamentos feitos e fazer revisão dos demonstrativos financeiros; XXII. Examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações; XXIII. Auxiliar na feitura global da Contabilidade dos impostos e na análise econômico-financeira e patrimonial; XXIV. Executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração, elaborar balancetes mensais consolidados, bem como a demonstração financeira consolidada da Prefeitura; XXV. Corrigir e ordenar os dados para o Balanço Geral e elaborar outros demonstrativos contábeis e financeiros, bem como auxiliar na elaboração do Balanço Geral da Prefeitura; XXVI. Elaborar os demonstrativos de existência física e financeira de valores sob a guarda e responsabilidade da Tesouraria, encaminhando-os à Gerência de Tesouraria; XXVII. Auxiliar na organização dos serviços da Tesouraria e na guarda de documentos e livros de controle; XXVIII. Informar processos e prontuários de pequena e alta complexidade, submetidos ao seu estudo, dentro de orientação geral; XXIX. Zelar pelo sistema de informatização implantado; XXX. Processar a folha de pagamentos, manter cadastro funcional dos servidores e executar programa de treinamento; XXXI. Conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, observando as instruções e recomendações técnicas dos fabricantes; XXXII. Providenciar a manutenção periódica dos equipamentos sempre por pessoas legalmente habilitadas;

BIBLIOTECÁRIO

I. cumprir e fazer cumprir o Regulamento de uso da biblioteca, assegurando organização e funcionamento; II. Atender a comunidade escolar, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros, de acordo com Regulamento próprio; III. Auxiliar na implementação dos projetos de leitura previstos na proposta pedagógica curricular do estabelecimento de ensino; IV. Auxiliar na organização do acervo de livros, revistas, gibis, vídeos, DVDs, entre outros; V. Encaminhar à direção sugestão de atualização do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários; VI. Zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo; VII. Registrar o acervo bibliográfico e dar baixa, sempre que necessário; VIII. Receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca; IX. Manusear e operar adequadamente os equipamentos e materiais, zelando pela sua manutenção; X. Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função; XI. Auxiliar na distribuição e recolhimento do livro didático; XII. Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED; XIII. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; XIV. Manter e promover relacionamento coo-

perativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; XV. Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

I. O cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial é titulado por profissional de nível médio profissionalizante, tendo por atribuição geral o auxílio aos professores e profissionais na execução da Política Municipal de Educação Especial e Desenvolvimento Infantil na Rede Municipal de Ensino.

AUXILIAR DE MAESTRO

I. Auxiliar na Minистраção de aulas e oficinas de Música II. Atuar no ensino da teoria e solfejo musical e na prática dos instrumentos de percussão, sopro a bocal, palheta simples e instrumentos de embocadura simples. III. Auxiliar o maestro nos ensaios gerais e apresentações do corpo musical. IV. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

COORDENADOR DE PROGRAMAS

I. Executar atividades socioeducativas e administrativas nos Programas Assistenciais, ser agente de transformação, auxiliar na organização dos desejos e necessidades das pessoas com as quais trabalha, planejar, organizar e refletir com relação as suas ações e intervenções futuras, sua própria prática, avaliar sua intenção, ação e resultado esperado. II. Atuar com igualdade e respeito com todos os sujeitos do seu contexto, prestando a devida atenção para a necessidade de cada um. III. Trabalhar o exercício da cidadania, através de oficinas, palestras, rodas de conversas com as crianças e adolescentes e suas famílias.

INSTRUTOR

I. Preparar e ministrar atividades teóricas e praticas conforme programa; II. Orientar, acompanhar e avaliar o aprendizado; III. Preparar equipamentos e materiais necessários a realização de tarefas pelos participantes e treinados; IV. Manter atualizados e corretos os registros das atividades sob sua responsabilidade; V. Confraternizar as datas cívicas e festivas entre a sociedade e os integrantes.

SECRETÁRIO ESCOLAR

I. assumir responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução; II. participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola; III. atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, acatando ordem superior, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; IV. verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do gestor escolar; V. atender e providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; VI. preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; VII. elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; VIII. elaborar relatórios das atividades da secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; IX. cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes; X. assinar, juntamente com o gestor todos os documentos escolares destinados aos alunos; XI. facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos; XII. redigir as correspondências oficiais da escola; XIII. tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento; XIV. fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais, conforme determinação superior; XV. tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo. XVI. participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; XVII. não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; XVIII. dialogar com o gestor sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço; e, XIX. desempenhar outras tarefas correlatas.

FONOAUDIÓLOGO

I. exercer a fonoaudiologia de forma plena, enquanto ciência voltada às áreas da comunicação oral e escrita, voz e audição, utilizando os conhecimentos e recursos que sua experiência clínica o demandar, para promover o bem estar dos alunos e da coletividade; II. esforçar-se para obter eficiência máxima em seus serviços, em benefício da educação pública; III. desenvolver suas atividades profissionais de forma eficiente, assumindo a responsabilidade pelos procedimentos de que participou ou indicou, mesmo quando em equipe; IV. colaborar, sempre que possível e desinteressadamente, em campanhas educacionais, que visem difundir princípios fonoaudiológicos úteis ao bem-estar da coletividade; V. prestar serviços profissionais nas situações de calamidade pública e/ou de graves crises sociais; VI. utilizar, obrigatoriamente, seu número de registro no conselho onde estiver inscrito, em qualquer procedimento ou ato fonoaudiológico, acompanhado da rubrica ou assinatura; VII. empenhar-se para melhorar as condições de atendimento à população e assumir sua parcela de responsabilidade em relação à saúde e à educação; VIII. em função de chefia ou não, assegurar o bom desempenho da fonoaudiologia, sob os aspectos ético e técnico profissionais; IX. recorrer a outros profissionais, sempre que for necessário, para bem desempenhar as suas tarefas; X. procurar participar da elaboração de política de saúde e educação junto às autoridades competentes, na organização, implantação e execução de projetos de Educação, Saúde Pública e Coletiva, nas áreas da comunicação oral e escrita, voz e audição que visem à pesquisa, promoção de saúde, prevenção, diagnóstico, habilitação e reabilitação.

NUTRICIONISTA

I. avaliar a dieta dos alunos, através de diferentes métodos, diagnosticando sua adequação frente às necessidades nutricionais e dietoterápicas, considerando o aporte por via oral e/ou enteral e/ou parenteral, e aos hábitos alimentares, incluindo padrão alimentar quanto ao número, tipo e composição das refeições, disciplina, restrições e preferências alimentares e apetite; II. avaliar os hábitos e as condições alimentares da família do aluno, com vistas ao apoio dietoterápico, em função de disponibilidade de alimentos, condições, procedimentos e comportamentos em relação ao preparo, conservação, armazenamento, higiene e administração da dieta; III. avaliar o estado nutricional do aluno utilizando medidas antropométricas e exames laboratoriais, a partir dos diversos métodos e técnicas cientificamente comprovados, considerando aspectos individuais e clínicos; IV. participar, em conjunto com equipe multiprofissional, do processo de indicação, evolução e avaliação da nutrição enteral e/ou parenteral dos educandos; V. efetuar a prescrição da

dieta e/ou dietética, baseada nos diagnósticos nutricionais, considerando diagnósticos e condutas dos demais profissionais da equipe multiprofissional; VI. classificar o atendimento segundo Níveis de Assistência em Nutrição, conforme necessidades dietoterápicas e/ou fatores de riscos individuais ou de ambiente de vida; VII. sistematizar o atendimento de nutrição, efetuando levantamentos de dados, diagnósticos e condutas, incluindo prescrições e orientações, segundo a patologia e demais fatores que envolvem a dietoterapia, durante o tratamento e o momento da alta em nutrição; VIII. avaliar sistematicamente a aceitação e adequação nutricional da dieta, a evolução do estado nutricional e clínica do aluno, fazendo alterações nas prescrições da dieta e/ou dietética e demais condutas, se necessário; IX. planejar, desenvolver e avaliar o programa de educação nutricional destinado aos alunos; X. dar alta em nutrição; XI. registrar e assinar no prontuário todo atendimento de nutrição prestado ao aluno; XII. participar do desenvolvimento de protocolos de pesquisas; XIII. planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; XIV. realizar assistência e educação nutricional à coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas; XV. desenvolver ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionados à alimentação e nutrição, visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde dos educando sob sua responsabilidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/ PROFESSOR NÃO HABILITADO/ PROFESSOR-MAGISTÉRIO

I. participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema

Público de Educação Municipal;

II. elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III. participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV. desenvolver a regência efetiva; V. controlar e avaliar o rendimento escolar; VI. executar tarefa de recuperação de alunos; VII. participar de reunião de trabalho; VIII. desenvolver pesquisa educacional; IX. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X. buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI. cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII. cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII. manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar; e, XIV. desempenhar outras atribuições correlatas ao ensino público municipal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

I. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; II. Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; III. Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; IV. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; V. Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; VI. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VII. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; VIII. Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; IX. Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; X. Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; XI. Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; XII. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; XIII. Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; XIV. Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; XV. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; XVI. Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; XVII. Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; XVIII. Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; XIX. Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo;

MAESTRO

I. Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em geral nas modalidades de instrumentos eletrônicos, corda, sopro e percussão de acordo, violão e teclado, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; II. Realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada do tocar através de um método prático e dinâmico; III. Explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e popular do instrumento; IV. Proporcionar crescimento pessoal e social; desenvolver o potencial interpretativo do aluno, a sua capacidade de apreciação, criação e interpretação musical através da prática da música em conjunto; V. Dar uniformidade a um grande contingencial instrumental ou vocal para que todos os alunos sigam o tempo, a dinâmica e o andamento indicado na partitura;

Gaúcha do Norte - MT, 10 de janeiro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

Marisa Usinger

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 001/2017

Samila Comunello Catia Letícia Trevisan

Membro Membro

Denise Prestes da Silva Call Cleunice Rodrigues Amorin Pavani

Membro Membro

ANEXO III**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
11/01/2017	Publicação da Íntegra do Edital	www.gauchadonorte.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/
16/01/2017 as 12h00- min de 20/01/2017	Período de Inscrições no Endereço Eletrônico:	www.gauchadonorte.mt.gov.br
23/01/2017	Divulgação da Relação das Inscrições	www.gauchadonorte.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/
24/01/2017	Prazo para Recurso Sobre as Inscrições.	Secretaria Municipal de Educação de Gaúcha do Norte Setor de Protocolo
25/01/2017	Julgamento dos Recursos Sobre as Inscrições e Homologação Definitiva das Ins- crições	www.gauchadonorte.mt.gov.br
29/01/2017	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Escola Municipal de Educação Básica Bem-Me-Quer (EMEB BMQ)
30/01/2017	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Gaú- cha do Norte www.gauchadonorte.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/
31/01/2017	Prazo para Recurso Sobre o Gabarito da Prova Objetiva.	Prefeitura de Gaúcha do Norte Setor de Protocolo
01/02/2017	Julgamento dos Recursos contra o Gabarito da Prova Objetiva e Divulgação do Resultado Final pós recurso	www.gauchadonorte.mt.gov.br
01/02/2017	Divulgação da Classificação geral das Provas Objetivas	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Gaú- cha do Norte www.gauchadonorte.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/
02/02/2017	Prazo para Recurso Sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Secretaria Municipal de Educação de Gaúcha do Norte Setor de Protocolo
03/02/2017	Julgamento dos Recursos Sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	www.gauchadonorte.mt.gov.br
03/02/2017	Divulgação do Resultado Final.	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação www.gauchadonorte.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/
06/02/2017	Prazo para Recurso Sobre o Resultado Final.	Secretaria Municipal de Educação de Gaúcha do Norte Setor de Protocolo
07/02/2017	Julgamento dos Recursos Sobre o Resultado Final e divulgação do resultado final definitivo para homologação	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação www. gauchadonorte.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 2017.

Para: Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**Edital nº 001/2017 - Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT**

Tipo de Recurso – (Assinale o tipo de Recurso)	Referente à Prova Objetiva
☐ Contra o Edital do Processo Seletivo	Número da Questão _____
☐ Contra Indeferimento de Inscrição	Gabarito Oficial _____
☐ Contra Gabarito da Prova Objetiva	Resposta Candidato _____
☐ Contra Resultado da Prova Objetiva	
☐ Contra Resultado Final	

Justificativa do Candidato. Razões do Recurso

Protocolo da Prefeitura e assinatura do atendente

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

DECRETO Nº. 676/2017 - DE 09 DE JANEIRO DE 2017**INSTITUI O REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Seção I**Disposições Gerais**

Art. 1º - Fica instituído o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, com vistas a seleção de pessoal para a admissão em funções públicas temporárias.

Art. 2º - Durante as fases do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a Constituição da República e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas, observando-se o seguinte:

I – ampla publicidade, por meio de Editais;

II – recebimento das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do Edital;

III – exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento.

Art. 4º - A contagem dos prazos constantes neste Decreto e aqueles a serem definidos no Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

§1º - Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

§2º - Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 5º - O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por 05 (cinco) servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

Parágrafo único - A Comissão será designada através de ato da autoridade competente.

Art. 6º - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

Art. 7º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma vez, por igual período.

Art. 8º - Será gratuita a inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado que trata este Decreto.

Seção II**Do Edital de Processo Seletivo Simplificado**

Art. 9º - O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal oficial.

Art. 10 - Constarão do Edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação da(s) Secretaria(s) para a qual se está abrindo a seleção;

II – número de funções temporárias disponibilizadas para a contratação ou indicação da realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva;

III – denominação da função temporária, descrição das atividades a serem realizadas, carga horária semanal e o vencimento mensal;

IV – nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;

V – indicação das vantagens funcionais a que fará jus o contratado;

VI – submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

VII – indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;

VIII – valor da inscrição se for o caso;

IX – documentação a ser apresentada no ato de inscrição;

X – relação das disciplinas das provas;

XI – data, hora e local da realização das provas e sua duração, se for o caso;

XII – número de etapas do processo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório;

XIII – descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo Simplificado e apuração do resultado final;

XIV – fixação do prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação;

XV – disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

Seção III**Das Inscrições**

Art. 11 - O prazo para as inscrições será de cinco dias úteis.

Art. 12 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal e preencher o formulário de inscrição.

Art. 13 - Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Art. 14 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irredignação.

§ 1º - No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

§ 2º - Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 15 - Não será admitida inscrição condicional.

Art. 16 - O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste Decreto e no Edital respectivo.

Seção IV**Das Provas****Subseção I****Das Provas**

Art. 17 - As provas escritas serão elaboradas diretamente pela Comissão que poderá contar com a colaboração de Servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim e conterão questões objetivas, em quantitativo condizente com o estipulado no Edital, obedecendo rigorosamente aos conteúdos e programas nele estabelecidos.

§ 1º - Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame.

§ 2º - A pontuação atribuída a cada questão ou grupo de questões constará no Edital.

Art. 18 - A prova objetiva escrita será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

§ 1º - Últimas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

Art. 19 - No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição e de documento oficial com foto.

§ 1º - O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

§ 2º - Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

§ 3º - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

Art. 20 - A Comissão garantirá que a realização das provas atenda a condição da incomunicabilidade entre os candidatos.

Parágrafo único - As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais previamente designados por ato da autoridade competente.

Art. 21 - Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

Art. 22 - Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

I – apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

II – durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

III – durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

§ 1º - Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

§ 2º - Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

Art. 23 - No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

Art. 24 - Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

Art. 25 - Os cadernos de provas não conterão a identificação dos candidatos.

Art. 26 - Os canhotos de identificação, destacados dos cadernos de prova, serão recolhidos em invólucros separadamente destes, os quais serão lacrados, mediante a assinatura de todos os membros da Comissão.

Art. 27 - As provas serão corrigidas exclusivamente por intermédio dos cadernos de provas preenchidos pelos candidatos.

§ 1º - Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

§ 2º - Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.

§ 3º - Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.

§ 4º - Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

Art. 28 - No prazo de um dia, a Comissão procederá a correção dos cadernos de prova e registrará as notas auferidas.

Parágrafo único - No mesmo prazo, se for o caso, serão aplicados os critérios de desempate nos termos previstos neste Decreto, inclusive, no que se refere a necessidade do sorteio público.

Art. 29 - Última a identificação dos candidatos e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

Seção V

Dos Recursos

Art. 30 - Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

§ 1º - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

§ 2º - No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

§ 3º - A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

Seção VII

Dos Critérios de Desempate

Art. 35 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I – apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II – tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos;

III – tiver obtido a maior nota na prova de conhecimento de Língua Portuguesa;

IV – tiver obtido a maior nota na prova de conhecimento em Matemática;

V – tiver obtido a maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

VI - Candidato que prestou serviços à Justiça Eleitoral;

VII - Candidato com maior número de dependente;

VIII – Sorteio Público.

Parágrafo único: O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Art. 36 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes publicação da lista final dos selecionados.

Seção VIII

Das Disposições Finais

Art. 37 - Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Art. 38 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 39 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 40 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Art. 41 - Os candidatos selecionados terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para entregar a documentação e assumir a vaga.

§1º - Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil perdendo, automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

§2º - Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

Art. 42 - Em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

Art. 43 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

Art. 44 - Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

Art. 45 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 09 de janeiro de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 09 de Janeiro de 2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.029/2017

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PORTARIA:

Art. 1º - Ficam cedidos os servidores públicos municipais abaixo especificados pertencentes aos quadros da Administração Direta, para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NIVEL
1810	Lourdes Pacoski Lobelein	Recepcionista	4
17446	Adeilton Neves Pereira	Guarda	2

Art. 2º - A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá as disposições de seu cargo de carreira.

Art. 3º - O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com a necessidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 06 de Janeiro de 2016.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.033/ 2017

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no Art.68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEIA** os servidores públicos abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de reavaliação de bens públicos.

§1º Representantes Governamentais.

Cezar Francisco Meneguzzi– Poder Executivo: Portador do CPF.476.544.909-25 e RG.35807314 SSP/MT. Representando a Secretaria Municipal de Administração. **Patricia Fritschi Schenkel**- Poder Executivo: Portadora do CPF.075.787.329-43 e RG.21207356 SSP/MT. Representando o Gabinete do Prefeito. **Daniela Abrili Viríssimo** – Poder Executivo: Portadora do CPF. 050.801.879-05 e RG.95223060 SSP/PR. Representando o Departamento de Patrimônio.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 06 de JANEIRO 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 758, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

LEI Nº. 758, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público para atender a demanda do Município, bem como a convênios e acordos de interesses sociais firmados entre o Município e órgãos governamentais das esferas estaduais e federais e dá outras providências.”

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão extraordinária de 04/01/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter de temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento administrativo municipal.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, firmados com os organismos públicos ou privados das esferas Estaduais e Federais, bem como com outros Municípios do Estado, visando à cooperação técnica financeira.

Parágrafo Único - As contratações a que se referem aos artigos 1º e 2º poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I- atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de serviços de combate à dengue; II- atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos pelo Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura por período determinado; III- atender a convênios de cooperação técnica e financeira autorizados pela Câmara Municipal; IV- atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Art. 3º - O prazo de duração dos contratos temporários referidos nos incisos do artigo anterior será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde de que devidamente justificado.

Art. 4º - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os servidores contratados por esta Lei receberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§ 1º - Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou semelhantes, constantes do Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Gaúcha do Norte-MT.

§ 2º - O pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei somente fará jus as férias e 13º salário, ou a qualquer outro tipo de vantagem para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio e previsão contratual.

Art. 7º - O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotações específicas e serão cobertas pelos recursos previstos no Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2017.

Art. 9º - O número máximo de servidores contratados com amparo nesta Lei será conforme descrito no Anexo I.

Art. 10 - Para as contratações autorizadas nesta Lei, realizar-se-á Processo Seletivo Simplificado, em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando a continuidade dos serviços administrativos municipais no decorrer do exercício de 2017, fixando vagas, requisitos mínimos, jornada de trabalho, vencimento mensal básico, necessários para a ocupação dos cargos.

Art. 11 - O Executivo Municipal deverá, enquanto não finalizado o Processo Seletivo Simplificado, proceder a contratação de pessoal necessário ao desempenho das funções essenciais da administração, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, devendo cada Secretaria justificar a urgência na contratação.

Art. 12 - O Executivo Municipal regulamentará, por meio de decreto, os atos necessários e pertinentes para proceder a seleção dos candidatos, bem como completa regulamentação e aplicação da presente Lei.

Art. 13 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias fixadas para o exercício de 2017.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 06 de janeiro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 034, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Membros da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros, para integrar a Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, com os seguintes representantes:

I – Representantes:

Presidente: **Marisa Usinger**, RG nº 1282347-3 SSP/MT, CPF nº 885.250.231-91; Coordenadora de Programas, Matrícula nº 017989.

Membros: - **Catia Leticia Trevisan**, RG nº 80429029, CPF nº 00556209141; Coordenadora Pedagógica, Matrícula nº 017429.

- **Denise Prestes da Silva Call**, RG nº 001440028, CPF nº 00672155133, Professora, Matrícula nº 017426;

- **Samila Comunello**, RG nº 1855926-3 SSP/MT, CPF nº 018.232.391-96, Coordenadora de Atenção Básica – Enfermeira, Matrícula nº 017454;

- **Cleunice Rodrigues Amorim Pavani**, RG nº 2237609-7, CPF nº 421128421-53, Professora, Matrícula nº 017428.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 09 de janeiro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.031 /2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada o Srª Daniela Abrili Viríssimo, brasileira, filha de Vanildo Viríssimo e Lidia Abrili Viríssimo, nascida em 26/05/1987, portadora do RG Nº95223060, SSP/MT e CPF:050.801.879-05, no Cargo de **FISCAL DE CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO**, a partir de 02/01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de JANEIRO 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART**Prefeito Municipal****PORTARIA MUNICIPAL Nº.022 /2017****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE PATRIMÔNIO E ESTOQUES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Srª. Daniela Abrili Viríssimo, brasileira, filha de Vanildo Viríssimo e Lidia Abrili Viríssimo, nascida em 26/05/1987, portadora do RG N°95223060, SSP/MT e CPF:050.801.879-05, no Cargo de **GERENTE DE PATRIMÔNIO E ESTOQUES**, a partir de 02/01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de JANEIRO 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART**Prefeito Municipal****PORTARIA MUNICIPAL Nº.032 /2017****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE OBRAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Srº Darci Luiz Pivetta, brasileiro, filho de Verginia Spanhol Pivetta e Dorvalino Fortunato Pivetta, nascido em 08/02/1960, portador do RG N°33602936, SSP/MT e CPF:524.399.419-72, no Cargo de **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE OBRAS**, a partir de 02/01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de JANEIRO 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART**Prefeito Municipal****PORTARIA MUNICIPAL Nº.023/2017****NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, BAIXA E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS.**

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no Art.68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEIA** os servidores públicos abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Levantamento, baixa e avaliação patrimonial.

§1º.Representantes Governamentais.

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI– Poder Executivo: Portador do CPF.476.544.909-25 e RG.35807314 SSP/MT. Representando o Setor de Contabilidade. **Patricia Fritschi Schenkel**- Poder Executivo: Portadora do CPF.075.787.329-43 e RG.21207356 SSP/MT. Representando o Gabinete do Prefeito. **Daniela Abrili Viríssimo** – Poder Executivo: Portadora do

CPF. 050.801.879-05 e RG.95223060 SSP/PR. Representando o Departamento de Patrimônio.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 03 de Janeiro 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART**PREFEITO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.027/2017**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA BEM ME QUER E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada o Srª. Cleonice Rodrigues Amorim Pavani, brasileira, filha de João Afonso Amorin e Carminda Rodrigues Amorim, nascida em 02/12/1967, portadora do RG N°2237609-7, SSP/MT e CPF:421.128.421-53, no Cargo de **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA BEM ME QUER**, a partir de 02/01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de JANEIRO 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART**Prefeito Municipal****PORTARIA MUNICIPAL Nº.026/2017****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada o Srª. Catia Leticia Trevisan, brasileira, filha de Celito Trevisan e Palmira Trevisan, nascida em 20/05/1978, portadora do RG N°80429029, SESP/PR e CPF:340.160.071-00, no Cargo de **COORDENADORA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS**, a partir de 02/01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de JANEIRO 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART**Prefeito Municipal****PORTARIA MUNICIPAL Nº.030 /2017****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE URBANISMO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Srº Amarildo Luiz Alieve, brasileiro, filho de Lucia Alieve e Mario Alieve, nascido em 10/02/1964, portador do RG N°36597674, SSP/MT e CPF:571.137.001-44, no Cargo de **GERENTE DE URBANISMO**, a partir de 02/01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de JANEIRO 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO - EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, Declaro, em cumprimento À legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV 2, para municípios com população limite a 50.000 habitantes que o beneficiário, **RICADO KLEEMANN FILHO**, N° de NIS:20943448071, RG:12/r/823.218 SSI/SC, CPF:131.775.759-91 por não ter atendido à convocação feita através do Edital 002 de 07/10/2016, publicado no mural da prefeitura e em site próprio da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, encontrando-se eM, local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

Gaúcha do Norte – MT 10 de janeiro de 2017

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETOS 2017

DECRETO Nº 005/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

“DISPÕEM SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

õ Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; õ Considerando o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 13.152/2015 de 29/07/2015;

DECRETA:

Art.1º - A partir de 1º de Janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art.2º - A partir de 1º de Janeiro de 2017, não haverá valores inferiores a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), os benefícios correspondentes a Aposentadorias, Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão (valor global) e Pensão por Morte (valor global) pagos pela Previdência Municipal

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, conforme artigo 2º do Decreto Federal nº 8.948, de 29/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro (MT) 03 de Janeiro de 2017

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETOS 2017

DECRETO Nº 06/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

“REVOGA O DECRETO 020/2015, FIXA VALORES PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORES QUANDO EM SERVIÇO EM VIAGEM FORA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 362/94 DE 06 DE JUNHO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO AQUINO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando que os valores de diárias encontram-se desatualizadas e não há previsão de valores de diárias para viagens ao exterior.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos da Administração direta, em caráter eventual ou transitório e no interesse da Administração, se deslocar da sede onde têm exercício para outro ponto do território nacional, farão jus ao recebimento de diárias de exercício para outro ponto do território nacional, farão jus ao recebimento de diárias de acordo com as disposições desse decreto.

§ 1º - Entende-se por sede da cidade, povoados ou localidade onde o servidor público desempenha as atribuições do cargo ou função que ocupa.

§ 2º - As diárias serão concedidas por dias de deslocamento do domicílio, garantindo-se a inclusão da data de saída e da chegada, desde que permaneça por mais de 6 (seis) horas no dia fora do domicílio.

§ 3º - No caso em que o deslocamento, no âmbito do território nacional não implique em pernoite ou, no último dia, este seja dispensável, o servidor fará jus meia diária, pela viagem noturna nas partidas antes de zero hora ou nas chegadas após 2 (vinte) horas.

Art. 2º - As viagens serão autorizadas previamente pela chefia imediata do servidor.

Parágrafo Único – Não poderão ser reembolsadas despesas de viagem após a realização da mesma, salvo casos excepcionais de urgência, devidamente justificados e aprovados pela chefia imediata do servidor.

Art. 3º - Serão pagas despesas de viagem também aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativos, quando a viagem a serviço incluir evento realizado nestes dias, ou neles incidir o término ou início da atividade.

Art. 4º - O servidor que receber diárias para viagem e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo no prazo de até cinco dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de o servidor retornar ao município no prazo menor do que previsto para seu afastamento restituirá os valores recebidos em excesso e igual prazo.

Art. 5º - Não geram diárias os seguintes casos.

I – deslocamento que não originar qualquer despesa.

II – quando o beneficiário, receber os valores de diárias antecipadamente e não se deslocar conforme solicitado em requerimento, hipóteses em que os valores deverão ser desenvolvidos aos cofres do Município.

III – os deslocamentos do Município não autorizados pela chefia competente.

IV – quando o deslocamento constituir-se em exigência permanente do cargo.

Art.6º - A diária será contada desde o momento da partida do servidor público até seu retorno ao local onde está sediando o órgão no qual tem exercício.

§ 1º - Somente serão pagas diárias solicitadas com antecedência mínima de 48 horas, salvo os casos de emergência e de urgência.

§ 2º - Em caso do servidor optar por se deslocar com veículo de propriedade privada, não será devida indenização, sendo as ocorrências quanto à responsabilização financeira ou civil, que possam ocorrer no deslocamento, de responsabilidade pessoal do proprietário.

Art. 7º - Nos deslocamentos de interesse do servidor público, o transporte do servidor será efetuado mediante utilização de linhas convencionais, preferencialmente por via terrestre, salvo se a urgência, à distância ou a representação do cargo ocupado justificar outro meio de condução.

§ 1º - Somente visando o atendimento de situações especiais e, mediante expressa autorização do chefe do Poder Executivo Municipal, será admitida a locação ou fretamento de veículos, ou outro meio de transporte para atender aos deslocamentos previstos neste decreto.

Art. 8º - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o beneficiário da despesa de viagem.

Art. 9º - Toda concessão de diárias para viagem corresponderá a uma apresentação de relatório, em prazo fixado de até cinco dias úteis do retorno ao Município Pelo beneficiário, constituindo-se processo onde devesse constar:

Atestado ou certificado de frequência, documento fiscal ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, ou realização do serviço que foi destinado conforme a solicitação prévia;

Art. 10 - As diárias estabelecidas na tabela anexa destinam-se à cobertura das despesas com alimentação e hospedagem e quaisquer gastos de interesse pessoal do servidor.

Art. 11 - A não utilização dos valores requeridos para viagens, em caso de concessão antecipada e verificamos em processo de prestação de contas, ensejará a sua devolução.

Art. 12 - O Chefe do Executivo poderá atualizar os valores das diárias, constantes da tabela anexa sempre que constatar a defasagem das mesmas.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2017.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO 09/2017

DISCRIMINAÇÃO	EXTERIOR	DISTRITO FEDERAL E CAPITAL DO ESTADO	DEMAIS CIDADES	DENTRO DO MUNICÍPIO
PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
VICE-PREFEITO, SECRETÁRIO, PROCURADOR GERAL	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	R\$ 350,00	R\$ 180,00
CONTROLADOR INTERNO, SUBSECRETÁRIO, TESOUREIRO, CONTADOR E DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 110,00	R\$ 60,00
CARGO DE GERÊNCIA E CHEFE DE DEPARTAMENTO	R\$ 250,00	R\$ 175,00	R\$ 85,00	R\$ 50,00
DEMAIS FUNCIONÁRIOS	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 75,00	R\$ 35,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 001/2017

PARTES: Contratante: **Câmara Municipal de GLÓRIA D'OESTE**

Contratado (a): **BRUNO NEVES DA SILVA**

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção do site www.gloriadoeste.lg.br do Poder Legislativo Municipal de Glória d'Oeste.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.131.0001.2001 – 33.90.39.00

VIGENCIA: de 02/01/2017 a 31/12/2017.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 19/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração da Senhora Eni Savene Schneider Zanatta, do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Eni Savene Schneider Zanatta**, do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria n°. 023/2013 de 02 de janeiro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n°. 023/2013.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 09 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 20/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MICHELE GUERRIERE CORREA, COMO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES”.

O Senhor **Pedro Ferronato**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora Michele Guerrieri Correa, como Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 09 Janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 24/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SENHORA CAROLINE LONGHI, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR CONTÁBIL”.

O Senhor **Pedro Ferronato**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Transferir a Senhora Caroline Longhi, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, do cargo em comissão de Assessor Técnico para o cargo em comissão de Assessor Contábil, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 10 Janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 001/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 003/2017 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2016 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social-MT,**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 003/2017.

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital devem comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de **10 (dez) dias** para a regularização de documentos pessoais e **mais 20 (vinte) dias para a posse** a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
75	THAIS ANTUNES MACHADO [1]	ASSISTENTE SOCIAL	5,0	1º	AP

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia **autenticada em cartório** da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade;
- 2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;
- 8 – Título de Eleitor;
- 9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
- 11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 12 – Comprovante de Escolaridade;
- 13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 14 – Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
- 17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;

18 – Declaração de bens.

19 – Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)

20 – 1 foto 3x4 recente;

21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;

24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

25 - CNH

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de janeiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO *Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 381/2016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração por pedido de demissão da Senhora Odete Lopes Chociay, do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, junto a Secretaria de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar por pedido de demissão a Senhora **Odete Lopes Chociay**, do cargo eletivo de **conselheira tutelar**, junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através do Termo de Posse de 10 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 29 de novembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 010/2017.**

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO SALARIAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Sr. **Eleandro Cesar Cassol**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação Salarial de 32,03% (trinta e dois vírgula zero três por cento) sobre o salário base, do servidor Agildo Tadeu Gil Prates, lotado no cargo comissionado, de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Itanhanga – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

ELEANDRO CESAR CASSOL

Presidente

Câmara Municipal de Itanhanga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – PREVI-ITAÚBA**

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Conselho Previdenciário do PREVI-ITAÚBA - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n o 791, de 08 de julho de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião realizada em 15 de dezembro de 2016;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI-ITAÚBA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itaúba/MT, 15 de dezembro de 2016.

WLADIMIR GEOVANNI CECON

Presidente do Conselho do Previdenciário

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – PREVI-ITAÚBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800-3561-2801 – Site: www.itauba.mt.gov.br*“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”***PREVI-ITAÚBA****POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS – 2017****1. INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 4º. da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do PREVI-ITAUBA - Fundo Municipal de Previdência Social de Itaúba/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 14.693.131/0001-06, sediado à Av. Tancredo Neves, 799, nesta cidade comarca de Itaúba/MT, CEP. 78510-000, para 2016.

A Política Anual de Investimentos do PREVI-ITAUBA tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3. DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000
0xx66 3561-2800-3561-2801 – Site: www.itauba.mt.gov.br
“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”

PREVI-ITAÚBA

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados¹, constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPSs.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

¹ Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000
0xx66 3561-2800-3561-2801 – Site: www.itauba.mt.gov.br
“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”

PREVI-ITAÚBA



Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/Referenciados, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

- Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e
- Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

As aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não podem exceder a 25% do patrimônio da emissora.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

Os recursos destinados aos ativos citados na resolução 3922/2010 com redação dada pela 4.392/2014 no art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800-3561-2801 – Site: www.itauba.mt.gov.br

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”

PREVI-ITAÚBA



Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010.

É vedado também aplicação em fundos multimercados com investimento no exterior, conforme trata nota técnica 07/2014/CGACI/DRPSP/SPPS/MPS.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2016 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

0xx66 3561-2800-3561-2801 – Site: www.itauba.mt.gov.br

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”

PREVI-ITAÚBA**5.1 TAXA SELIC**

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico, o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2016 em 13,50 por cento, e uma inflação que diferente do ano de 2015 até o atual momento permanece abaixo do teto² em 5,7 por cento;

A taxa SELIC segundo projeção para 2017 fechará com uma redução na taxa básica de juros em 11,00 por cento, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 28/10/2016.

Há dúvidas sobre as decisões do governo brasileiro a respeito da condução da política fiscal, seu ajuste ou do ritmo de reajustes dos preços administrados, dificultando para o Banco Central indicar para o mercado o comportamento esperado da inflação. Assim, qualquer decisão envolvendo alterações nos juros nesse momento teria um forte componente especulativo. Por essa razão, os prognósticos apontam para estabilidade da SELIC até meados de 2017.

5.2 SELIC META

A taxa básica da economia no Brasil, pois serve como parâmetro para todas as outras praticadas no mercado.

SELIC Meta 2015-2016:

² Teto da Inflação – IPCA : 6,5%



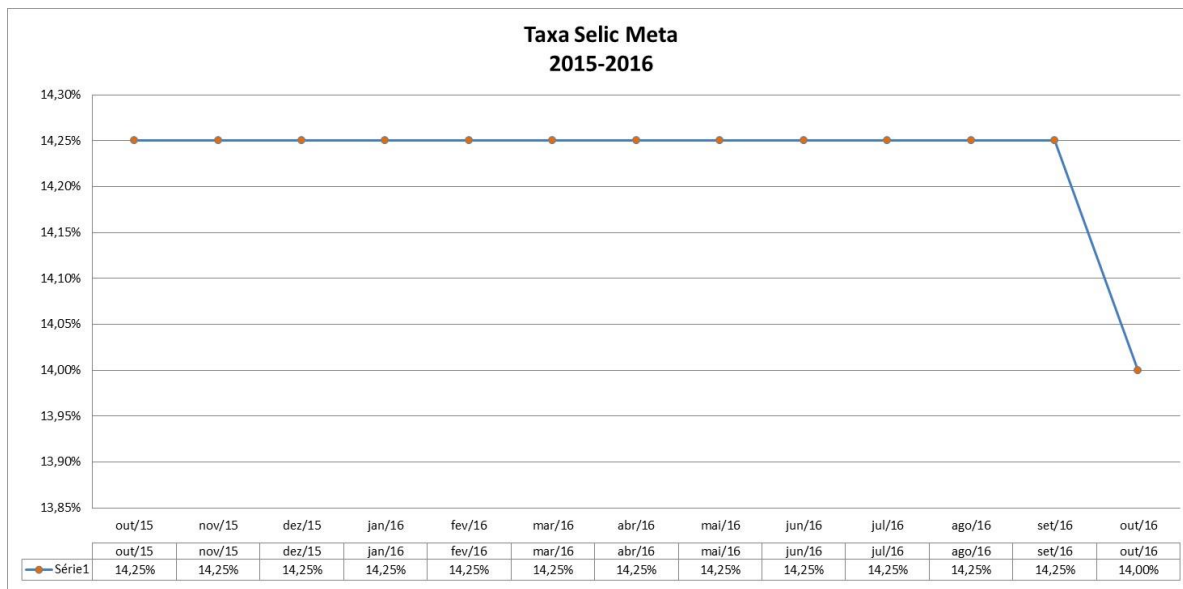
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000

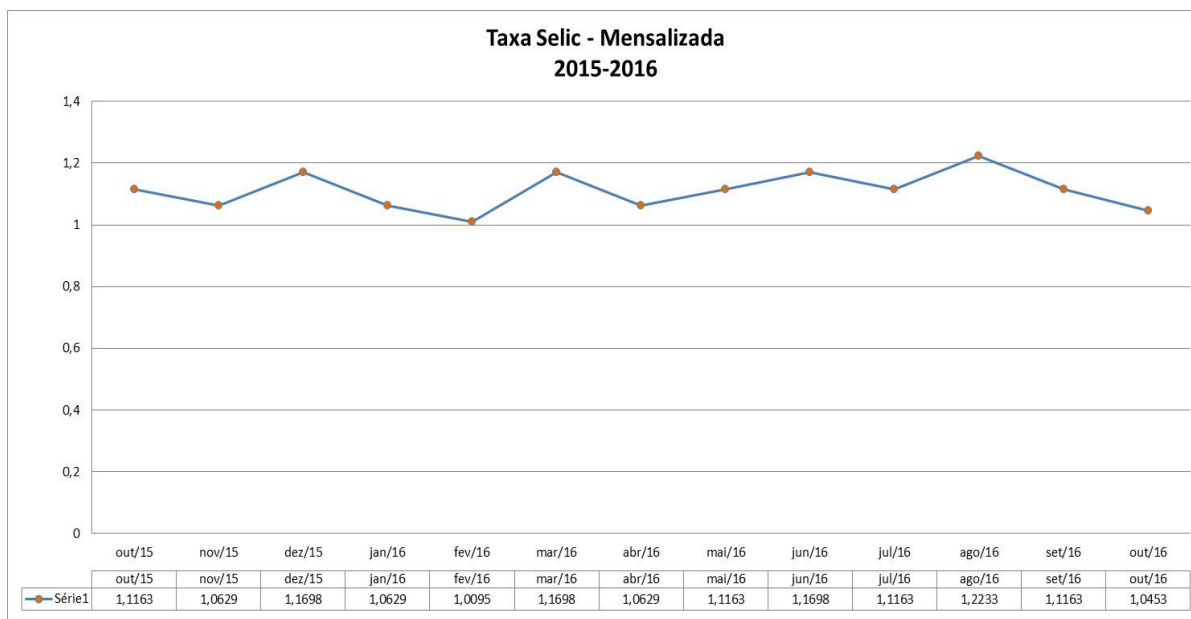
0xx66 3561-2800-3561-2801 – Site: www.itauba.mt.gov.br

“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”

PREVI-ITAÚBA



SELIC Mensal 2014-2015:



5.2. INFLAÇÃO



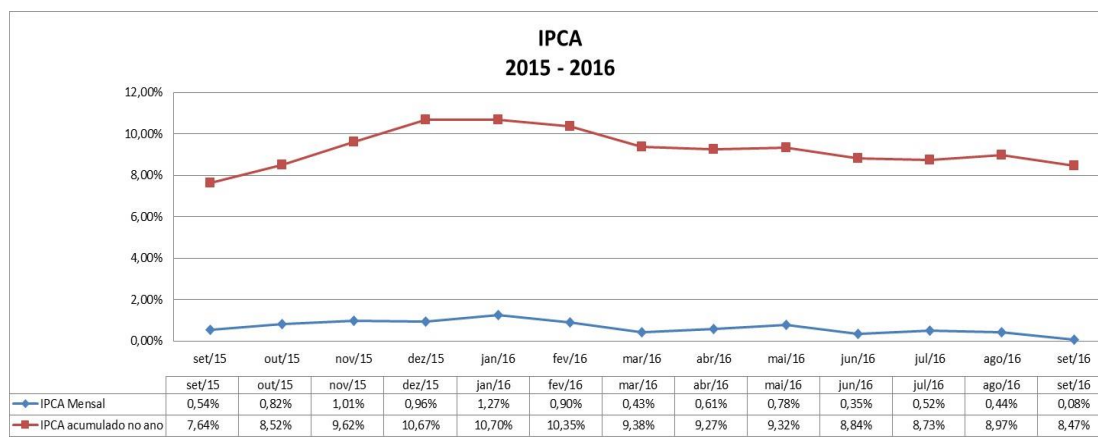
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000
0xx66 3561-2800-3561-2801 – Site: www.itauba.mt.gov.br
“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”

PREVI-ITAÚBA



O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em 12 meses, até setembro de 2016, somou 8,47%, ultrapassando a meta central (4,5%). Em 2016 após as fortes repercussões na política econômica do Brasil, principalmente a mudança na presidência, que gerou alguns efeitos positivos na economia, apesar de poucos, no índice de inflação já é possível observar a gradual queda nos valores. Em setembro de 2016 o índice fechou com o menor valor mensal em mais de 20 anos no país, em 0,08% no mês. Estes resultados são muito promissores para os investidores que poderão arriscar mais e correr menores riscos.



O relatório FOCUS registrou previsão de fechamento em 2016 de 6,81 por cento e para 2017 de 4,97 por cento, mantendo a diminuição gradual das projeções. A expectativa é de um cenário novo, com maior segurança e liberdade, o Brasil começa a se recuperar da forte recessão econômica que começou no final de 2014, o resultado do ano de 2015 foi muito além do esperado, com uma inflação próxima aos 11 por cento. Este é o cenário aguardado para o ano de 2017 em relação a taxa de inflação.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O PIB que é a soma de bens e serviços do país vem sofrendo nos últimos trimestre queda consecutiva, em 2014 fechou muito próximo de zero, o que significa que o crescimento do Brasil estagnou. Porém em meio a um cenário econômico de muitas incertezas e instabilidades, o PIB em 2015 ficou negativo em todos os trimestres representando forte recessão da economia do país. Para 2016 a expectativa era de que o índice continuasse negativo próximo a -1,00 por cento, porém os resultados são piores do que se esperava, o PIB já se encontra a quase - 5,0 por cento com expectativas de fechar o ano de 2016 em -3,30 por cento.

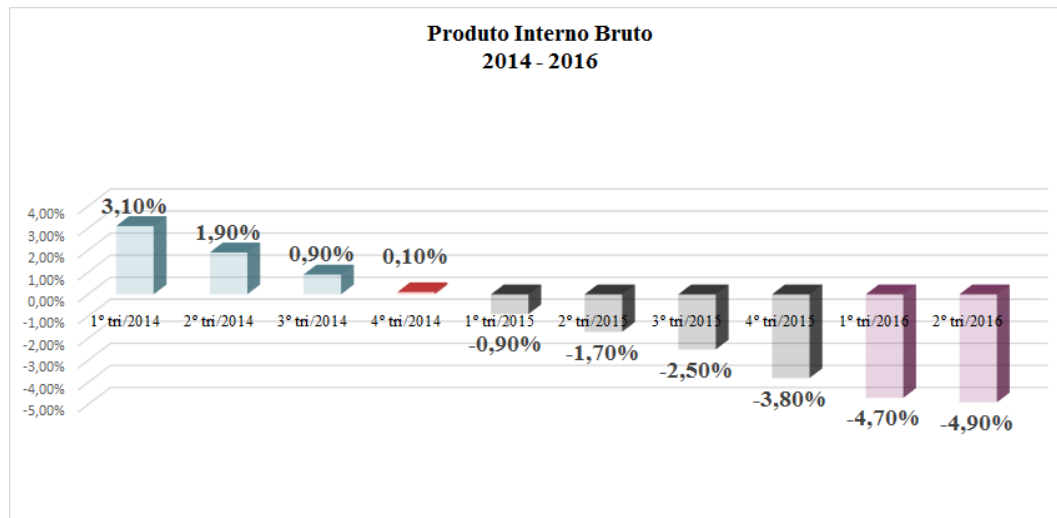
Assim como todos os indicadores econômicos, o PIB também deverá apresentar melhores resultados no próximo ano, para 2017, segundo o Boletim FOCUS, o PIB fechará positivo pela primeira vez em dois anos, com valor positivo de aproximadamente 1 por cento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000
0xx66 3561-2800-3561-2801 – Site: www.itauba.mt.gov.br
“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”

PREVI-ITAÚBA



5.4. TAXA DE CÂMBIO (2016/2017)

A taxa de câmbio também abaixou e em novembro de 2016 alcançou o valor de R\$ 3,17. Para 2017 a expectativa é de abaixar para R\$ 3,16. A desvalorização da taxa de câmbio incentiva a indústria que consequentemente melhora os índices econômicos.

“Tampouco a manutenção de uma taxa de câmbio real competitiva e sem grandes flutuações deve ser vista como condição suficiente para a retomada do investimento e para a robustez da atividade industrial; contudo, ela é absolutamente necessária, sem a qual o crescimento sustentado da produção da indústria nacional (à exceção de nichos) dificilmente será retomado.” (Conteúdo da rede de internet e computadores³)

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2016 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2017 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverão permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pela Resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014, e para esse RPPS:

6.1 Segmento de Renda Fixa:

ATIVOS EM RENDA FIXA	Limite Legal	Limite RPPS

³ <http://blogln.ning.com/forum/topics/taxa-de-cmbio-investimento-e-crescimento-na-industria>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000
0xx66 3561-2800-3561-2801 – Site: www.itauba.mt.gov.br
“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”



PREVI-ITAÚBA

Títulos <i>Art. 7º, I, “a” - Resolução 3.922/2010 CMN</i>	Tesouro	Nacional	–	SELIC	Até 100%	100%
FI <i>Art. 7º, I, “b” - Resolução 3.922/2010 CMN</i>	100%	Títulos	Públicos	TN	Até 100%	100%
Operações <i>Art. 7º, II - Resolução 3.922/2010 CMN</i>				Compromissadas	Até 15%	0%
Fundo de Investimento Renda Fixa/Referenciados <i>Art. 7º, III, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN</i>					Até 80%	80%
Fundo de Índice Renda Fixa <i>Art. 7º, III, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN</i>					Até 80%	80%
Fundo de Investimento de Renda Fixa <i>Art. 7º, IV, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN</i>					Até 30%	30%
Cotas de Fundos de Índices <i>Art. 7º, IV, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN</i>					Até 30%	30%
FI em Direitos Creditórios – Condomínio Aberto <i>Art. 7º, VI - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN</i>					Até 15%	5%
FI em Direitos Creditórios - Condomínio Fechado <i>Art. 7º, VII, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN</i>					Até 5%	5%
FI Renda Fixa “Crédito Privado” <i>Art. 7º, VII, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN</i>					Até 5%	5%
Poupança <i>Art. 7º, V, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN</i>					Até 20%	5%
Letras Imobiliárias Garantidas <i>Art. 7º, V, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN</i>					Até 20%	5%

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

- abertura de conta segregada de custódia;
- pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas;
- processo de tomada de preços via cotações de mercado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000
0xx66 3561-2800-3561-2801 – Site: www.itauba.mt.gov.br
“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”

PREVI-ITAÚBA



d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

- Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.
- Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.
- Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.
- Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.
- Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.
- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.
- Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.
- Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000
0xx66 3561-2800-3561-2801 – Site: www.itauba.mt.gov.br
“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”

PREVI-ITAÚBA



Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a” do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Moody's		S&P		Fitch		
Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	Prime
Aa1		AA+		AA+		Grau elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1	P-2	A+	A-1	A+	F1	Grau médio elevado
A2		A		A		
A3		A-		A-		
Baa1		BBB+	A-2	BBB+	F2	

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Ativos em Renda Variável	Limite Legal	Limite RPPS
FI Ações Referenciados (Ibovespa, IBrX ou IBrX-50) <i>Art. 8º, I - Resolução 3.922/2010 CMN</i>	Até 30%	5%
FI de Índices Referenciados em Ações <i>Art. 8º, II - Resolução 3.922/2010 CMN</i>	Até 20%	5%
Fundos de Investimentos em Ações <i>Art. 8º, III - Resolução 3.922/2010 CMN</i>	Até 15%	5%
Fundos de Investimento Multimercado - Aberto <i>Art. 8º, IV - Resolução 3.922/2010 CMN</i>	Até 5%	5%
Fundos de Investimentos Imobiliários – cota negociadas em bolsa	Até 5%	Até 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000
0xx66 3561-2800-3561-2801 – Site: www.itauba.mt.gov.br
“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”

PREVI-ITAÚBA



Art. 8º, VI- Resolução 3.922/2010 CMN		
Fundos Investimentos em Participações - Fechado Art. 8º, V - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

- Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;
- Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;
- Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;
- Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois trata-se de uma característica do segmento de renda variável.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS. Os imóveis poderão ser utilizados para aquisição de cotas de fundo de investimento imobiliário (FII), cujas cotas sejam negociadas na bolsa de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000
0xx66 3561-2800-3561-2801 – Site: www.itauba.mt.gov.br
“CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA DO BRASIL”

PREVI-ITAÚBA



Diante do cenário possível para alocação no segmento imóveis tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços serão observados os aspectos determinados pela Portaria MPS 519 alterada pela Portaria 440/13.

Itaúba/MT, 15 de dezembro de 2016.

CARINE CANDIDA BLOCK

Gestor do RPPS

PREFEITURA PREFEITURA DE ITAÚBA

PORTARIA Nº. 030/2017

SÚMULA: “CONVOCAR E NOMEAR A CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA COBRIR PERÍODO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Resolve: Art. 1º – Convocar e nomear a conselheira suplente Sra. Sueli Pereira Niza Vasconcelos para que substitua a Conselheira Luciana da Silva Bonifácio, no período de férias (30 dias) a contar do dia 10/01/2017 até 08/02/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 05 de janeiro de 2017.

VALCIR DONATO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 016/2017.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 016/2017.
Dispõe sobre Nomeação de Secretário de Finanças e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o SR. CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, casado, filho de: Jose Ferreira e Deolinda Ferreira Santos, natural de Alto Garças, Mato Grosso, nascido em 17/06/1981, portador do CPF 949.813.371-91, RG. 10441310 SJ/MT., cargo de: **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** partir de 05 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O servidor terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira

Art. 3º Com na Lei Municipal 898/2015, Artigo 45, Inciso II, C, São atribuições da Secretaria de Finanças: promover a gestão do Sistema APLIC-TCE/MT; auxiliar nos registros contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintético e analítico; auxiliar na elaboração dos documentos contábeis; manter atualizados e organizados os registros e livros do controle interno; organizar e auxiliar na elaboração dos balanços e balancetes; preparar relatórios sobre movimento sintético e analítico da receita, despesa e demais informes estatísticos sobre as atividades da Câmara Municipal; responsabilizar-se por todos os serviços precípuos da tesouraria; programar, controlar e analisar os compromissos de pagamento da Câmara Municipal; proceder à análise das despesas e sua evolução, assim como estudos e execução; efetuar a apuração de gastos de todo gênero e seus limites; observar no exercício das atividades as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal; auxiliar na emissão de empenhos, anulações, inscrição, liquidação e controle da despesa; receber, guardar e movimentar valores; receber, guardar e devolver cauções e fiança; receber e conferir os repasses financeiros recebidos pela Câmara Municipal; manter o registro e controle das contas e depósitos bancários; efetuar e controlar todos os pagamentos da Câmara Municipal; fazer contatos com entidades bancárias e dar manutenção nas contas bancárias; conferir prestações de contas; efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa; fazer previsões de prioridade para o desembolso de recursos; auxiliar na divulgação dos dados contábeis por todos os meios; auxiliar as atividades correlatas ao controle interno, contábil e financeiro; manter cópias de segurança dos dados, especialmente por meio eletrônico; alertar para possíveis riscos e tendências financeiras; promover as auditorias internas e permanentes e executar as decisões da Mesa Diretora e da Presidência.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 05 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 025/2017.**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 025/2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DO PODER
LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIVON SILVA MINGOTI - Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Comissão de Patrimônio do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT, para o exercício 2017, a partir de 09 de janeiro de 2017, ficando constituída da seguinte forma:

Cargo	Nome	CPF
Presidente	Maria Cristina Pereira Vieira	CPF 934.966.301-59
Secretário	Romulo Neves de Souza	CPF 722.595.231-53
Relator	Roberto Ferreira da Silva Neto	CPF 026.716.371-10
Suplente	Waldir Elias Meira Junior	CPF 226.796.878-92

□

Artigo 2º – A comissão de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos relativos aos bens do Poder Legislativo Municipal, dentre eles:

I- Realizar o recebimento dos bens e o controle do almoxarifado;

II- Armazenar os bens e materiais de forma a conservar-lhes as características originais;

III- Responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais em conformidade com as solicitações das unidades do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT.,

IV- Realizar a incorporação dos bens permanentes ao patrimônio do Poder Legislativo, identificando a unidade responsável pela guarda e conservação;

V- Realizar periodicamente inventários de bens municipais;

VI- Dar baixa do patrimônio dos bens alienados e inservíveis;

VII- Elaborar Plano de Ação com objetivo de instruir os trabalhos relacionados ao inventário patrimonial do Poder Legislativo do Município de Itiquira. MT.

Artigo 3º – Os trabalhos da Comissão de Patrimônio, nomeada por esta portaria, não serão remunerados, salvo disposição posterior em contrário.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 09 de janeiro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 024/2017**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 024/2017
Dispõe sobre nomeação de Assessor Parlamentar/Legislativo e, dá outras providências.**

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. MARIA DO ROSARIO CEZARIO DA COSTA, brasileira, solteira, filho de: João Cezario da Costa e Maria Firmino Alves, nascido em: 08/12/1967, natural de Pilões-PB., portador do CPF 522.547.471-34, RG 771842, SSP/MT., Expedida em: 23/09/1988, para o cargo de: **ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotado no gabinete do Vereador Anthony Fábio de Campos, a partir do dia 09 de janeiro de 2017.

Art. 2º. A servidora ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 - anexo III.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira.

Art.. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso II, Alíneas A e B, são atribuições do Assessor Parlamentar/Legislativo: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenário durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e

Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 09 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 023 / 2017**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 023 / 2017
DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, PARA O RECESSO PARLAMENTAR DO DIA 01 JANEIRO A 15 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **RONIVON SILVA MINGOTI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º e art. 88 do Regimento Interno, assim como a decisão do plenário desta casa legislativa ocorrida na sessão ordinária nº 18,

CONSIDERANDO a Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2017/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, para o recesso parlamentar do dia 01 de janeiro a 15 de fevereiro de 2017, com as atribuições constantes no art. 88 do regimento interno desta casa, assim composta:

Presidente: Ronivon Silva Mingoti

Membros: Ademir Dal Berti

Silvane Tunes Leite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa 80/2016.

Câmara Municipal de Itiquira-MT, 06 de janeiro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2017**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2017
Dispõe sobre nomeação de Assessor Parlamentar/Legislativo e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, OSNILDO MACIEL DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, filho de: Rosalvo Maciel dos Santos e Maria Pereira de Matos, natural de Poxoreu-MT., nascido em 02/07/1964, portador do CPF 318.266.441-72, RG 0448724-9 SSP/MT., Expedido em 07/01/2008, Expedida em: 07/01/2008, para ocupar o cargo de: **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotado no gabinete do Vereador Silvano, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 - anexo III.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso II, Alíneas A e B, são atribuições do Assessor Parlamentar/Legislativo: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenário durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 06 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 21/2017.**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 21/2017.
DISPÕE SOBRE DATA DE PAGAMENTOS NA CÂMARA DE ITIQUIRA-MT., E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT., no uso das atribuições que lhes confere a Lei e;

RESOLVE:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT., no uso das atribuições que lhes confere a Lei e;

Considerando que a existência de calendário para execução de pagamento possibilita maior eficiência e eficácia administrativa e facilita o cronograma de trabalho da Secretaria de Finanças,

RESOLVE:

Artigo 1º – FIXAR, Data de Pagamento na Câmara Municipal de Itiquira-MT., a partir 06 de janeiro de 2016, conforme abaixo descrito:

I – Folha de Pagamento: Até o dia 25 do mês corrente, sendo esta data no sábado/domingo, o pagamento será antecipado para sexta-feira anterior;

II- Verba indenizatória: Conforme previsto na Lei específica que institui a respectiva verba.

III- Fornecedor Fixo (Prestado de Serviço Mensal): Último dia útil do mês corrente;

IV- Pagamento de Compras Diretas/Licitação (Aquisição de produtos ou serviços) o pagamento conforme entrega do produto ou serviço, mediante atesto da secretaria de administração, comprovando o recebimento do produto ou serviço, conforme previsto em Lei.

V- Faturas/Boletos: Água energia, telefone e outros, quando o vencimento for posterior ao ultimo dia útil do mês, deverá ser pago conforme vencimento da respectiva fatura;

VI- Todo pagamento realizado à pessoa jurídica, será autorizado mediante apresentação das certidões exigidas em Lei.

VII- O pagamento será realizado mediante cheque nominal, direto ao fornecedor/servidor.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal 39/2013.

Itiquira/MT, 06 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI Presidente	MARCIO ALVES FONTES 1º Secretário	Josenildo Martins Alves 2º Secretário
-------------------------------------	--------------------------------------	--

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 020/2017**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 020/2017
Dispõe sobre contratação Temporária em caráter excepcional e dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

Considerando a Lei Municipal 966/2016 (contratação de pessoal por tempo determinado) ;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, CHERMANIA DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, filha de: Gilson José dos Santos e Cícera Ipanema da Silva, natural de Flexeiras-AL, nascida em: 27/04/1987, portadora do **CPF: 095.158.754-47, RG: 3131696-4 SSP/AL.**, Expedição 13/07/2005, para o cargo de:

AUXILIO DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis ao Poder Legislativo Municipal, a partir de 05 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - A servidora ora contratada, receberá salário base na Lei Municipal 898/2015, anexo I e alterações.

Art. 3º - Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Municipal 898/2015 São atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais: manter todos os ambientes em perfeito funcionamento; promover a limpeza de todo o imóvel e seus móveis; manter todos os ambientes higienizados; utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados; recolher periodicamente o lixo a parte externa da sede da Câmara; utilizar-se de luvas e equipamentos necessários a preservação de sua saúde; estar atento para a correta limpeza dos aparelhos eletro- eletrônicos evitando danos materiais e físicos durante o processo de limpeza; comunicar a Secretaria Executiva quando verificar algum defeito na parte elétrica, hidráulica ou estrutural da sede; manter o jardim em perfeito estado e disponibilizar café e água gelada durante todo o expediente; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

Art.4º - A carga horaria será de acordo com a Lei Municipal 898/2015, sendo 06:00 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira, no das 05:00 às 11:00 horas, podendo se alterada conforme conveniência da administração.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 05 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 019/2017.**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 019/2017.
Dispõe sobre Nomeação de Assessor Jurídico e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o SR. DR. VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR, brasileiro, casado, filho de: Valdir Castilho Soares e Olinda Maria Camargo Castilho, Soares, natural de Rondonópolis-MT., nascido em 06/07/1977, portador do CPF 831.176.101-97 RG. 1602566-0 SSP/MT., cargo de: **ASSESSOR JURIDICO**, apartir de 05 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O servidor terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira

Art. 3º Com naLei Municipal 898/2015, Artigo 45, Inciso I, D, São atribuições da **Assessoria Jurídica:** assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da Legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 05 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 018/2017.**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 018/2017.

Dispõe sobre nomeação de Agente de Segurança e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, GRAZIELI MARQUES VIANA, brasileira, solteira, filha de: Valmir Marques Viana e Terezinha Nunes Aragão, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascida em 29/03/1995, portadora do CPF 060.058.471-20, RG 2300346-4 SSP/MT., Expedição em 30/06/2008, para o cargo de: **AGENTE DE SEGURANÇA**, a partir do dia 04 de janeiro de 2017.

Art. 2º. A servidora ora nomeada terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira

Art. 3º. Com base no artigo 46, inciso III, da Lei Municipal 898/2015 São atribuições do cargo de Agente de Segurança: Serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como manter a ordem interna, inclusive acionado os serviços policiais em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoas e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo trabalho em revezamento 12x36, período noturno.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 05 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 017/2017.**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 017/2017.
Dispõe sobre Nomeação de Assessor de Gabinete da Presidência e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o SR. TIAGO CAMPOS PEREIRA, brasileiro, solteiro, filho de: Maria Lucia Campos Pereira, natural de Brasília-DF., nascido em 17/12/1980, portador do CPF 002.920.721-55, RG. 1602566-0 SSP/MT., cargo de: **ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA**, a partir de 05 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O servidor terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira

Art. 3º Com na Lei Municipal 898/2015, Artigo 45, Inciso I, B, São atribuições da **Assessoria de Gabinete:** Todas as atividades delegadas e determinadas pela Secretaria Executiva de Gabinete, além de responsabilizar-se por hastear e guardar as bandeiras oficiais; manter a disponibilidade dos hinos nacional, estadual e municipal para execução nas sessões solenes na Câmara Municipal, assessorar as comissões.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 05 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 015/2017.**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 015/2017.
Dispõe sobre Nomeação de Coordenador de Controle Interno, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o SR. CARLOS ROBERTO ALVES LIRA, brasileiro, solteiro, filho de: Antônio Lira Carneiro e Santina Alves Figueredo, natural de Itiquira, Mato Grosso, nascido em 19/10/1955, portador do CPF 109.763.611-91, RG. 395595 SSP/MT., cargo de: **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**, a partir de 04 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O servidor terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso I, E, são atribuições do **Coordenadoria de Controle Interno:** **Atribuições:** coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria Finanças e de Administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõe a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre

a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 014/2017.**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 014/2017.
Dispõe Sobre Afastamento de Servidor Público e, outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora Sra. **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**, matrícula funcional 005, efetiva no cargo de copeira (auxiliar de serviços gerais), portadora do CPF 148.011.751-04, RG. 1869874-3 SSP/MT. Admitida em 04/03/2002, 01(um) dia de folga, na data de: 05/01/2017, a partir de 02 de janeiro de 2017, em razão de aniversário da mesma, conforme Lei Municipal 834/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 013/2017.**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 013/2017.
Dispõe sobre nomeação de Agente de Segurança e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, **ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, filha de: João Pinheiro dos Santos e Gertrudes Maria da Silva, natural de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, nascida em 11/06/1972, portadora do CPF 919.914.981-87, RG 0945767-4 SSP/MT., Expedição em 07/01/2008, para o cargo de: **AGENTE DE SEGURANÇA**, a partir do dia 04 de janeiro de 2017.

Art. 2º. A servidora ora nomeada terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira

Art. 3º. Com base no artigo 46, inciso III, da Lei Municipal 898/2015 São atribuições do cargo de Agente de Segurança: Serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como manter a ordem interna, inclusive acionado os serviços policiais em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoas e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo trabalho em revezamento 12x36, período noturno.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 012/2017.**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 012/2017.
Dispõe sobre Nomeação de Assessor de Imprensa/cerimonial e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o **SR. ROBERTO FERREIRA DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, filho de: Alcides Anfilofio Campos Ferreira e Ana Paula Roberto Ferreira, natural de Itiquira, Mato Grosso, nascido em 09/08/1998 portador do CPF 026.716.371-10, RG. 2111128-6 SSP/MT, para o cargo de: **ASSESSOR DE IMPRENSA/SERIMONIAL**, partir de 04 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O servidor terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, , inciso I, alínea C, são atribuições do Assessor de Imprensa/Cerimonial: Assessoramento em comunicação social, relações públicas diante de todos os veículos de imprensa e mídia em geral, planejar e executar os meios de publicidade institucional e informativos do Poder Legislativo, planejamento e execução dos eventos do Poder Legislativo de Itiquira.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 011/2017**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 011/2017
Dispõe sobre contratação Temporária em caráter excepcional e dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

Considerando a Lei Municipal 966/2016 (contratação de pessoal por tempo determinado) ;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, ROMULO NEVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, filho de: Valdir Alves de Souza e Amélia Neves da Maia, natural de Itiquira-MT, nascido em: 28/10/1988, portadora do CPF 722.595.231-53, RG: 2041802-7 SSP/MT., Expedição 18/11/2008, Carteira de Habilitação nº 05018709889 categoria AD Validade: 11/03/2018, para o cargo de: MOTORISTA, em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis ao Poder Legislativo Municipal, a partir de 03 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - O servidor ora contratado receberá salário base na Lei Municipal 898/2015, anexo I e alterações.

Art. 3º - Com base no artigo 46, inciso V, da Lei Municipal 898/2015, São atribuições do cargo de Motorista: Promover a manutenção nos veículos da Câmara Municipal, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade; somente dirigir o veículo em condições seguras, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico; atentar para o não recebimento de multas de trânsito de todo gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veículo em que estiver como condutor, somente dirigir em condições climáticas favoráveis; respeitar incondicionalmente as regras de trânsito; sempre transitar com veículos contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatório do tipo "Diário de Bordo" todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, contendo necessariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada e d) local e assunto de destino; manter-se vigilante e sempre informar ao Secretário Executivo quanto a real condição dos documentos e manutenção dos veículos; no exercício da função sempre estar habilitado, sendo que essa nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lentes corretoras na hipótese de obrigatoriedade; utilizar para serviço público apenas veículo oficial; sempre utilizar veículo oficial mediante autorização e para fins restritos do serviço público; não fornecer caronas sob qualquer pretexto; prestar socorro a acidentados em via terrestre, especialmente se fizer parte do acidente; manter estojo com produtos de primeiros socorros sempre a disposição no interior do veículo; manter o veículo limpo, especialmente em sua área interna; nunca dirigir sobre efeitos de álcool ou psicotrópicos ingeridos em qualquer quantidade; ser adepto da direção preventiva; atender as determinações e diretrizes do Secretário Executivo e Presidência.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo.

b) - Característica específica: possua Carteira Nacional de Habilitação para carros de passeio (CNH categoria "B"), e manter-se habilitado enquanto estiver no cargo.

Art.4º - A carga horaria será de acordo com a Lei Municipal 898/2015, sendo 06:00 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira, no das 05:00 às 11:00 horas, podendo se alterada conforme conveniência da administração.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 010/2017.**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 010/2017.
Dispõe sobre Nomeação do Assessor TI do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o SR. WALDIR ELIAS MEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, filho de: Waldir Elias Meira e Maristela da Luz Meira, natural de São Paulo-SP., nascido em 07/04/1982, portador do CPF 226.796.878-92, RG. 330654871 SSP/SP para o cargo de: **ASSESSOR TI**, partir de 04 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O servidor terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015, anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira.

Art.3º Com base na Lei Municipal 898/2015, Artigo 45, Inciso IV, F, são atribuições do Assessor de TI: Instalação/manutenção preventiva e corretiva de computadores e periféricos, manutenção de redes, atualização de antivírus, atualização de Sistemas/Softwares, Manutenção e configuração de internet, instalação/manutenção dos servidores de banco de dados, suporte técnico aos usuários, supervisão dos computadores da "Sala Cidadania".

Art. 4º. A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 009/2017.**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 009/2017.
Dispõe sobre Nomeação do Secretário Executivo de Gabinete da Presidência e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o SR. ALEX VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, filho de : Joao Vaz das Silva e Ionice Maria da Silva, natural de Rondonópolis, Mato Grosso, nascido em 05/02/1981 portador do CPF 932.583.721-87, RG. 4884750DGPC-GO, para o cargo de: **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, partir de 04 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O servidor terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira

Art. 3º Com na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso I, A, são atribuições do Secretária Executiva de Gabinete da Presidência: Assessoramento no trato dos assuntos relacionados ao gabinete da presidência; assessoramento direto ao presidente durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias; elaboração de ofícios e minutas de modo geral; promoção de triagem das correspondências internas e externas; promoção de diligências ordenadas pela Presidência dentro e fora do Município; acompanhamento da agenda da Presidência e promoção da interlocução da Presidência com as demais unidades administrativas internas.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 008/2017**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 008/2017
Dispõe sobre nomeação de Assessor Parlamentar/Legislativo e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. ERICA OLIVEIRA BRANDÃO, brasileira, casada, filho de: Geraldo Sanches Brandão e Lucy Quirino de Oliveira Brandão, nascido em: 30/01/1986, natural de Jaciara-MT., portador do CPF 034.194.121-26, RG 1690609-8, SSP/MT., Expedida em: 20/02/2003, para o cargo de: **ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotado no gabinete do Vereador Ademir Dal Berti, a partir do dia 04 de janeiro de 2017.

Art. 2º. A servidora ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 - anexo III.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira.

Art.. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso II, Alíneas A e B, são atribuições do Assessor Parlamentar/Legislativo: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenário durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 007/2017**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 007/2017
Dispõe sobre nomeação de Assessor Parlamentar/Legislativo e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, PABLO RICARDO FORTE DE MORAES, brasileiro, solteiro, filho de: Genaldo Alves de Moraes e Terezinha Fatima Forte de Moraes, nascido em: 21/06/1984, natural de Colíder-MT., portador do CPF 005.408.531-43, RG 12175790, SSP/MT., Expedida em: 08/05/2012, para ocupar o cargo de: **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotado no gabinete do Vereador João Neto da Silva, a partir do dia 04 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 - anexo III.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira.

Art.. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso II, Alíneas A e B, são atribuições do Assessor Parlamentar/Legislativo: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenário durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 006/2017**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 006/2017
Dispõe sobre contratação Temporária em caráter excepcional e dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

Considerando a Lei Municipal 966/2016 (contratação de pessoal por tempo determinado) ;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, JOSEFA ROSA DE MELO, brasileira, casada, filha de: Joaquim Ferreira de Souza e Rosalina Rosa de Anicésio, natural de Itiquira-MT., nascida em: 13/05/1970, portadora do CPF: 824.867.601-30, RG: 1011201-4 SSJ/MT., Expedição 24/06/1993, para o cargo de: **AUXILIO DE SERVIÇOS GERAIS**, em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis ao Poder Legislativo Municipal, a partir de 03 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - A servidora ora contratada, receberá salário base na Lei Municipal 898/2015, anexo I e alterações.

Art. 3º - Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Municipal 898/2015 São atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais: manter todos os ambientes em perfeito funcionamento; promover a limpeza de todo o imóvel e seus móveis; manter todos os ambientes higienizados; utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados; recolher periodicamente o lixo a parte externa da sede da Câmara; utilizar-se de luvas e equipamentos necessários a preservação de sua saúde; estar atento para a correta limpeza dos aparelhos eletro- eletrônicos evitando danos materiais e físicos durante o processo de limpeza; comunicar a Secretaria Executiva quando verificar algum defeito na parte elétrica, hidráulica ou estrutural da sede; manter o jardim em perfeito estado e disponibilizar café e água gelada durante todo o expediente; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

Art.4º - A carga horaria será de acordo com a Lei Municipal 898/2015, sendo 06:00 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira, no das 05:00 às 11:00 horas, podendo se alterada conforme conveniência da administração.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Cumpra-se.

Itiquira-MT., 03 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 005/2017.**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 005/2017.
Dispõe sobre nomeação de Assessor de Atendimento ao Cidadão e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE,

Art.. 1º. NOMEAR, IÉLITA MARIA TEODORO VELASCO, brasileira, solteira, filha de: Horacina Teodoro Velasco, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascida em 09/07/1980, portadora do CPF 912.514.001-91, RG1340253-6 SSP/MT., Expedição em 10/12/2014, para o cargo de: **ASSESSORA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, a partir do dia 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º. A servidora ora nomeada terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso I, Alínea F, são atribuições do Assessor de Atendimento ao Cidadão: Atuar como ouvidor da Câmara Municipal, anotando e informando a Presidência da Mesa Diretora a respeito das denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos realizados pelo Poder Legislativo e demais atividades de ouvidoria pública; divulgação das atividades do poder Legislativo; comunicação institucional interna e externa; comunicação social; publicação de notas; trabalhos em caráter informativo, sempre observando o princípio da impessoalidade; coleta e preparo de informações; cumprir as determinações prevista em Lei Especifica, responsabilizar-se pelos serviços organização e arquivamento do setor, divulgados pelos veículos de comunicação; manutenção do site oficial do Poder Legislativo e relações de modo geral.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 004/2017.**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 004/2017.
Dispõe sobre nomeação de Assessor Administrativo e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o SR.ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, filho de: Odenissio Neves dos Santos e Lázara Rodrigues dos Santos, natural de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, nascido em 20/03/1975, portador do CPF 808.156.771-20, RG 982.206 SSP/MT., Expedição em 26/10/1992, para o cargo de: **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, a partir do dia 03 de janeiro de 2017, lotado no departamento de Contabilidade.

Art. 2º. O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso IV, Alínea G, são atribuições do Assessor Administrativo: Assessorar todas atividades administrativas, organizacional designadas pela secretaria de administração/contabilidade, zelando pelo bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 003/2017

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 003/2017
Dispõe sobre nomeação de Assessor Parlamentar/Legislativo e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, ODENILSON DA SILVA FELICIO, brasileiro, casado, filho de: Antônio Felício da Silva e Maria Rosa da Silva, nascido em: 04/09/1974, natural de Guiratinga-MT., portador do CPF 816.826.461-49, RG 1018144, SSP/MS., Expedida em: 20/08/1996, para ocupar o cargo de: **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotado no gabinete do Vereador Josenildo Alves Martins, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 - anexo III.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso II, Alíneas A e B, são atribuições do Assessor Parlamentar/Legislativo: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenário durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pes-

quisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 002/2017

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 002/2017
Dispõe sobre nomeação de Assessor Parlamentar/Legislativo e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. CAROLINE RAMOS DA SILVA, brasileira, solteira, filho de: José Luiz Barbosa da Silva e Marcia Cristina Ramos da Silva, nascido em: 05/03/1995, natural de Barreira-BA, portador do CPF 047.560.031-25, RG 2303131-0, SSP/MT., Expedida em: 21/01/2015, para o cargo de: **ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotado no gabinete do Vereador Álvaro Monteiro, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. A servidora ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 - anexo III.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso II, Alíneas A e B, são atribuições do Assessor Parlamentar/Legislativo: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenário durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E
CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
LEI Nº684/2010**

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PRO-
FISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
LEI Nº684/2010**

Secretária: Secretária de Educação

Chefe Imediato: ELISMAR R DA SILVA

Lotação: EMEB SÃO JOÃO BATISTA

Nome: **CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA** Matrícula: 989

Cargo: PROFESSOR NÍVEL II

Período de Avaliação: de 07/04/2014 a 10/11/2016.

Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIO-
NAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 223 DE 13 DE OUTUBRO DE
2015, APOS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE
IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORÍ-
OS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPAN-
NHA O CONCEITO DE APTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR
CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA, TENDO EM VISTA QUE ESTA AL-
CANÇOU MÉDIA 77,35.

**MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIO-
NAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISIO-
NAIS DA EDUCAÇÃO**

Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:

Nome : Solange Garcia Gimenas Assinatura:

Nome : Nelcira Machado de Oliveira Assinatura:

Nome : Marcos Célio de Freitas Assinatura:

Nome : Maria Clara Carvalheiro Marques Assinatura:

Nome : Rosângela de Carvalho Frederico Assinatura:

Nome : Jane Gobbi Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 114/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** FRANCIS-
CO RODRIGUES FRERES - MEI; **OBJETO:** “Registro de Preços para
eventual Contratação de empresa especializada em operar máquinas
pesadas no Município de Jaciara/MT”; **PRazo:** 12 (doze) meses; **VA-
LOR GLOBAL** R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais); **ASSI-
NATURA:** 28/12/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** COR-
REA APOIO ADMINISTRATIVO E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
- EPP; **OBJETO:** “Contratação da empresa CORREIA APOIO ADMI-
NISTRATIVO E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP, detentora
do CNPJ nº. 24.314.442/0001-70, para confecção de LAUDO TÉCNICO
para restabelecimento do adicional de insalubridade dos servidores
da Secretaria de Saúde do Município de Jaciara/MT”; **PRazo:** 21/12/
2016 à 21/01/2017; **VALOR GLOBAL** R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil re-
ais); **ASSINATURA:** 13/12/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**CÂMARA MUNICIPAL
RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2016**

Resumo do Contrato Administrativo 003/2016.**REF.** Convite nº 002/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de servi-
ço de avaliação, elaboração de inventário físico e financeiro e organização
dos bens patrimoniais da câmara municipal de Jauru, conforme termo de
referência.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT – CNPJ nº **24.986.
374/0001-96**, por seu presidente Mauro Antônio de Lima. **Contratada:**
FASSIL ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **04.858.022/0001-48**.

Preço e forma de pagamento: Valor global de R\$ 19.000,00 (dezenove
mil reais). O pagamento será efetuado por ordem bancária e ou cheque
em nome da empresa estando a Contratante de posse da nota fiscal, con-
forme contrato em até 10 (dez) dias úteis contados da aceitação da docu-
mentação de cobrança e de comprovações pelo fiscal de contrato.

Vigência: Vigerá até 15/01/2017, admitidas às prorrogações necessárias.**Foro:** Comarca de Jauru-MT.

Jauru-MT, 15 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU.**FASSIL ASSESSORIA LTDA.**

RETIFICAÇÃO

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – referente a Publicação no dia 05 de
janeiro na pagina 104 do Jornal Oficial dos Municípios - AMM**

DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

SÚMULA: “Dispõe sobre o Plantão das Farmácias aos Domingos e
Feriados no ano de 2017”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designadas, a partir do mês de Janeiro de 2017 até o final
do exercício de 2017, as farmácias que permanecerão de plantão nos do-
mingos e feriados, conforme calendário abaixo:

MÊS DE JANEIRO

Dia 01 – Drogeria Jauru

Dia 08 – Drogeria Atalaia

Dia 15 – Drogeria Garcia's

Dia 22 – Drogeria Popular

Dia 29 – Drogeria Farma Vida

MÊS DE FEVEREIRO

Dia 05 – Drogeria Jauru

Dia 12 – Drogeria Atalaia

Dia 19 – Drogeria Garcia's

Dia 26 – Drogeria Popular

MÊS DE MARÇO

Dia 05 – Drogeria Farma Vida

Dia 12 – Drogeria Jauru

Dia 19 – Drogeria Atalaia

Dia 26 – Drogeria Garcia's

MÊS DE ABRIL

Dia 02 – Drogeria Popular
 Dia 09 – Drogeria Farma Vida
 Dia 16 – Drogeria Jauru
 Dia 23 – Drogeria Atalaia
 Dia 30 – Drogeria Garcia's

MÊS DE MAIO

Dia 07 – Drogeria Popular
 Dia 14 – Drogeria Farma Vida
 Dia 21 – Drogeria Jauru
 Dia 28 – Drogeria Atalaia

MÊS DE JUNHO

Dia 04 – Drogeria Garcia's
 Dia 11 – Drogeria Popular
 Dia 18 – Drogeria Farma Vida
 Dia 25 – Drogeria Jauru

MÊS DE JULHO

Dia 02 – Drogeria Atalaia
 Dia 09 – Drogeria Garcia's
 Dia 16 – Drogeria Popular
 Dia 23 – Drogeria Farma Vida
 Dia 30 – Drogeria Jauru

MÊS DE AGOSTO

Dia 06 – Drogeria Atalaia
 Dia 13 – Drogeria Garcia's
 Dia 20 – Drogeria Popular
 Dia 27 – Drogeria Farma Vida

MÊS DE SETEMBRO

Dia 03 – Drogeria Jauru
 Dia 10 – Drogeria Atalaia
 Dia 17 – Drogeria Garcia's
 Dia 24 – Drogeria Popular

MÊS DE OUTUBRO

Dia 01 – Drogeria Farma Vida
 Dia 08 – Drogeria Jauru
 Dia 15 – Drogeria Atalaia
 Dia 22 – Drogeria Garcia's
 Dia 29 – Drogeria Popular

MÊS DE NOVEMBRO

Dia 05 – Drogeria Farma Vida
 Dia 12 – Drogeria Jauru
 Dia 19 – Drogeria Atalaia
 Dia 26 – Drogeria Garcia's

MÊS DE DEZEMBRO

Dia 03 – Drogeria Popular
 Dia 10 – Drogeria Farma Vida
 Dia 17 – Drogeria Jauru
 Dia 24 – Drogeria Atalaia
 Dia 31 – Drogeria Garcia's

Art. 2º - O estabelecimento que cumprir o plantão no domingo deverá fazê-lo também nos feriados que vierem a ocorrer durante a semana, assim como no sábado conforme disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 116 de 21 dezembro de 2015.

Parágrafo Único – As farmácias que não estiverem de plantão deverão afixar placas ou cartaz indicando o plantão do dia.

Art. 3º - A Farmácia que não obedecer ao disposto no artigo 1º deste Decreto estará sujeita a multa de 40 (quarenta) UPF'S (Unidade de Padrão Fiscal) vigente no país.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Peres", em Jauru, MT, em 03 de Janeiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 003/2017.

PORTARIA Nº 003/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2016.

"EXONERAR A PEDIDO Dra. CLAUDIA GRACIELA CORREA BENTO, DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT".

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc. etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, **Dra. CLAUDIA GRACIELA CORREA BENTO, advogada, inscrita na OAB/MT nº 17873**, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, da Câmara Municipal de Jauru-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 09 de Janeiro de 2017.

Ver. Vilson Ramos da Silva

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS PORTARIAS 22,23 E 24/2017

PORTARIA GP/Nº 022/2017.

Nomear servidores a compor a comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo relacionados:

I - Antônio Batista da Mota – Presidente

II - Luiz Carlos Correia - Membro

III - José Roberto Pereira Alves - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº023/2017.**Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em Licitação Modalidade Pregão e dá outras providências.****LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA**, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as prerrogativas da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar pregoeiro e servidores para atuar como Equipe de Apoio em Licitação na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Juara-MT e Fundo Municipal da Previdência Social – Prev Juara, conforme abaixo relacionados:

PREGOEIRO

I – José Roberto Pereira Alves

EQUIPE DE APOIO

I – Janaina Amorim Duraes

II – Antônio Batista da Mota

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 024/2017.

□

Dispõe sobre Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Urbanos e Rurais da Prefeitura Municipal os Servidores Públicos do Município de Juara - MT e dá outras providências.**LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA**, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os Servidores: **Maria Cleonice Marcelino de Souza** - Presidente, **Rosemar de Alencar**, **Leandro Francisco Schmitz** e **Lucia Marestone Fenerich** - **Membros**, para constituírem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Urbanos e Rurais, para fins de ITBI, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 003/2017**PREGÃO N. 003/2017/SECAD****TIPO: PRESENCIAL****APURAÇÃO:** Menor Preço por Lote Global.**EXCLUSIVO PARA ME's e EPP's****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA FIXA, VIRTUAL, CIRCUITO DE DADOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PABX, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO ADSL, INTERNET VIA RADIO E SERVIÇOS REFERENTES AO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO E SERVIDOR DE PONTO ELETRÔNICO COM SUPORTE LOCA, conforme Edital e seus anexos.**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir de 11/01/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.**SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 27 de janeiro de 2017 a partir das 08h00 – Horário Local.****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 004/2017/SRP****PREGÃO N. 004/2017/SECAD****TIPO: PRESENCIAL****APURAÇÃO:** Menor Preço por Item.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ CARREGADEIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, conforme Edital e seus anexos.**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir de 11/01/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.**SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 27 de janeiro de 2017 a partir das 14h00 – Horário Local.****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE**

PREGÃO N. 002/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – ESTADO DE MATO GROSSO.**AVISO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 002/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – ESTADO DE MATO GROSSO.**

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças para Adesão à Atas de Registro de Preços supracitadas, oriunda do Processo Licitatório de Pregão n. 002/2016/SRP/Prefeitura Municipal de Jaciara, objeto: Registro de Preços para “**contratação de serviços especializados de auditoria operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditoria, qualificação e recuperação de créditos no fcvs, irrf, pis/pasep/cofins, e em encargos previdenciários e trabalhistas correntes**”. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderidos a ata. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 002/2016/Prefeitura Municipal de Jaciara. 7. Publica-se e cumpre-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 09 de janeiro de 2017.

Luciane Borba Azóia Bezerra

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**LEI Nº. 1100, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Juruena, Estado do Mato Grosso, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as Metas Fiscais;
- II. as Prioridades da Administração Municipal;
- III. a Estrutura dos Orçamentos;
- IV. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI. as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII. as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria Nº. 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no **Art. 2º** desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

II - METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria Nº. 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

III - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

IV - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

V - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

§ Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

VI - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

§ Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

VII - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

VIII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

IX - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

X - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

XI - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

XII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

§ Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através da Portaria 637/2012 expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

XIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

XIV - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

§ Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

XV - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, são definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

XVI - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

XVII - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2017.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2017 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

§ Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº. 167/2012.

§ Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades

ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

XIX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de

Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

XX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art.52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art.53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de Setembro de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRÉ RAUBER

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 001,002 E 003 DE 2017.****PORTARIA N.º 001/2017.**

DE 03 DE JANEIRO DE 2017

"Constitui a Comissão Permanente de Licitação / CPL do Lambari - Previ e dá providências".

O Diretor do Lambari - Previ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão Permanente de Licitação /CPL do Lambari - Previ de acordo com o novo ordenamento jurídico estabelecido pela legislação vigente como segue:

PRESIDENTE – Wander Moura Batista Silva – Guarda Municipal

SECRETÁRIO – Duilho Rabelo Boascivis – Motorista

MEMBRO – Luiz Carlos Gonsalves da Cruz – Mensageiro Arquivista

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação/CPL objeto desta Portaria, terá a função de receber examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e ao cadastramento de licitantes, nos termos da legislação federal pertinente em vigor.

Art. 3º - A investidura dos Membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos Membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 4º - Os Membros da Comissão Permanente de Licitação /CPL, responderão solidariamente todos os atos praticados pela Comissão salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada, e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver devidamente sido tomada a decisão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lambari D'Oeste, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.

NÉLITON DA SILVA MOTA - DIRETOR EXECUTIVO.

PORTARIA N.º. 002/2017

03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia Fiscal de Contratos Administrativos da Lambari-Previ- Instituto de Previdência do Município de Lambari D'Oeste-MT."

O Senhor Néliton da Silva Mota, Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Municipal nº 558/2016.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 67 e artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **Luiz Carlos Gonsalves da Cruz**, portador do CPF N° 888.879.601-00, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Instituto de Previdência do Município de Lambari D'Oeste-MT,

com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º. Fica o fiscal do Instituto obrigado a comunicar o Diretor todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 02/2016 e outras disposições em contrário.

Instituto de Previdência, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Néliton da Silva Mota - Diretor Executivo.

PORTARIA N.º. 003/2017

03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Tesoureiro do Lambari-Previ- Instituto de Previdência do Município de Lambari D'Oeste-MT."

O Senhor Néliton da Silva Mota, Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos V e VIII do artigo 86 da Lei Municipal nº 558/2016, e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **Marcos Vinicius de Moraes Angola** Agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município, para atuar como Tesoureiro pelo Instituto de Previdência do Município de Lambari D'Oeste-MT. Sem ônus para os cofres do Lambari-Previ.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume.

Art.3º. Revogando a Portaria 017/2009 e outras disposições em contrário.

Instituto de Previdência, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT**PORTARIA N.º. 035/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2017**

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor Público Municipal,

e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso IX; Subseção XI, art. 102 e §§s da Lei Complementar nº 25, de 28/04/06 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari d'Oeste,

CONSIDERANDO o que consta em processo desta data,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MARCIO GOMES JARDIM, Pedreiro, nº 80, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir do dia 01/02/2017 a 31/01/2019.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 009/2017 - DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO

DECRETO Nº 009/2017

SÚMULA: "Designa funcionários para compor a equipe do Município de MARCELÂNDIA/MT responsável por licitação na modalidade Pregão"

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Designa os seguintes servidores, para compor a equipe do Município de Marcelândia-MT responsável por licitação, na modalidade pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal

II – Pregoeira Oficial:

GRAZIELA RUBIO PERIUS

III – Equipe de Apoio:

DIEGO ALCÂNTARA DE ALMEIDA

ADRIANA PEREIRA GONÇALVES

Parágrafo Único – O pregoeiro oficial será substituído, em suas ausências ou impedimentos eventuais, pela Sra. JOSIELI APARECIDA BASSETO VIEIRA

Art. 2º - Fica designado como suplente da Equipe de Apoio a servidora JOYCE CAROLINE ALVES QUISTER.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto 037/2016 de 02/05/2016.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, 10 de janeiro de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO ANUAL OUVIDORIA MUNICIPAL - 001/2017

RELATÓRIO ANUAL OUVIDORIA MUNICIPAL - 001/2017

A todos os munícipes,

Em cumprimento ao que preceitua o Item V do Artigo 3º da Lei Municipal 825/2013 de 04/06/2013, segue relatório anual desta Ouvidoria Municipal relativo ao ano de 2016, para conhecimento público:

janeiro a março de 2016:

Não houve registros.

abril a junho de 2016:

Registro 01:

Nome: Roberto Negrini

Assunto: Reclamação, não solicitou sigilo.

Data: 10/05/2016

Mensagem: Solicitou informações de como participar das licitações da prefeitura.

RESPOSTA: Em 11/05/2016 diretamente no E-Mail do interessado.

Registro 02:

Nome: Maria Clara

Assunto: Denúncia, solicitou sigilo.

Data: 10/05/2016

RESPOSTA: Não deixou fone para contato e o e-mail informado não existe ou está errado. Trata-se de possível "fake".

julho a setembro de 2016:

Registros: 01

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Andressa Nayara

Assunto: Elogio – SEM SIGILO.

Data: 12/07/2016

Mensagem: Elogios ao senhor prefeito.

RESPOSTA: Em 13/07/2016 diretamente no e-mail da interessada.

Registros: 02

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Cristina Silva

Assunto: Solicitação de Informação – SEM SIGILO.

Data: 16/08/2016

Mensagem: Solicitou informações sobre Programa Mais Médicos, no município.

RESPOSTA: Em 09/12/2016 diretamente no e-mail do interessado.

Registros: 03

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Álvaro Oliveira

Assunto: Solicitação de Informação – SEM SIGILO.

Data: 16/08/2016

Mensagem: Solicitou informações sobre Professores Municipais.

RESPOSTA: Em 09/12/2016 diretamente no e-mail do interessado.

Registros: 04

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Fúlvio Fonseca

Assunto: Solicitação de Informação – SEM SIGILO.

Data: 16/08/2016

Mensagem: Solicitou informações sobre Programas para idosos.

RESPOSTA: Em 09/12/2016 diretamente no e-mail do interessado.

Registros: 05

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Iranildo Costa

Assunto: Solicitação de Informação – SEM SIGILO.

Data: 16/08/2016

Mensagem: Solicitou informações sobre Lei de Acesso à Informação, no município.

RESPOSTA: Em 09/12/2016 diretamente no e-mail do interessado.

Registros: 06

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Adam Alves Borges

Assunto: Solicitação de Informação – SEM SIGILO.

Data: 16/08/2016

Mensagem: Solicitou informações sobre Lei que instituiu Símbolos de Marcelândia.

RESPOSTA: Em fase de pesquisa.

outubro a dezembro de 2016:

Registros: 01

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Gelza Trindade

Assunto: Pedido de informação – SEM SIGILO.

Data: 05/10/2016

Mensagem: Não estava conseguindo falar com setor de tributação.

Resposta: Em 09/12/2016 diretamente no e-mail da interessada.

Atenciosamente.

Marcelândia (MT), 04 de janeiro de 2017.

PAULO JOSÉ MACIEL NOGUEIRA

OUVIDOR MUNICIPAL

(66) 3536-1828

(66) 9962-4457

E-mail: ouvidoria@marcelandia.mt.gov.br

ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO OUVIDORIA MUNICIPAL - 004/2016

RELATÓRIO OUVIDORIA MUNICIPAL - 004/2016

A todos os municípios,

Em cumprimento ao que preceitua o Item V do Artigo 3º da Lei Municipal 825/2013 de 04/06/2013, segue relatório desta Ouvidoria Municipal relativo ao período de outubro a dezembro/2016, para conhecimento público:

Outubro de 2016:

Registros: 01

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Gelza Trindade

Assunto: Pedido de informação – SEM SIGILO.

Data: 05/10/2016

Mensagem: Não estava conseguindo falar com setor de tributação.

Resposta: Em 09/12/2016 diretamente no e-mail da interessada.

Novembro de 2016:

Não houve registros

Dezembro de 2016:

Não houve registros

Atenciosamente.

Marcelândia (MT), 30 de dezembro de 2016.

PAULO JOSÉ MACIEL NOGUEIRA

OUVIDOR MUNICIPAL

(66) 3536-1828

(66) 9962-4457

E-mail: ouvidoria@marcelandia.mt.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 008/2017 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 008/2017

SÚMULA: “Designa funcionários para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL”

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Designa a Sra. ADRIANA PEREIRA GONÇALVES (presidente), a Sra. GRAZIELA RUBIO PERIUS (secretária) e a Srta. JOYCE CAROLINE ALVES QUISTER (membro), sob a presidência da primeira, para constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes da Comissão os seguintes servidores:

Diego Alcântara de Almeida – 1º Suplente;

Igor Belusso Casagrande – 2º Suplente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto 035/2016 de 02/05/2016.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, em 10 de janeiro de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 065/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM ACESSO VIA WEB PARA PESQUISA DE PREÇOS DO MERCADO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS, DE MAQUINAS E OUTROS DISPONÍVEIS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 090/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 071/2016**.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas *Quinta – Do Valor e Pagamento* e *Oitava – Dos Recursos Orçamentários*,

Valor Aditivado: **13.974,00 (Treze mil, novecentos e setenta e quatro reais)**

Dotação Orçamentária:

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.39.000 – Outros Serv. Pessoa Jurídica - R\$ 13.974,00

Assinatura: **02/01/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 117/2014**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO UNIÃO, descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I” e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 124/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 084/2014, conforme LOTE 01**.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas *Quinta e Oitava – Valor e Dotação Orçamentária*.

Valor Aditivado: **R\$ 182.268,00 (Cento e Oitenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais)**.

Dotação Orçamentária: **Código Geral - 08.08.002.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Nas USFs d P. de Saúde Rurais – 3390.34.000 – Outras Desp. Pessoal – Fonte e destinação de Recursos: 0142000000– R\$ 182.268,00**

Assinatura: **02/01/2017**

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 977 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016**

LEI Nº 977, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Aprova o projeto de Loteamento Alto dos Lagos, com área de 644.135,00 m², e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanctiono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado o projeto do Loteamento Alto dos Lagos, de propriedade de GBF Negócios Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.431.349/0001-31, com área de 644.135,00 m² (seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e cinco metros quadrados), imóvel no ato da aprovação registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Matupá, na matrícula nº 5821, onde constam os limites e confrontações do loteamento, localizado na Zona Central 2-001 (ZC2-001), possuindo as seguintes características:

I – número de lotes: 666 unidades;

II – número de quadras: 29 unidades;

III – área dos lotes: 337.073,22 m² que corresponde a 52,33 % da área total;

IV – área de circulação – sistema viário: 194.579,41 m² que corresponde a 30,21 % da área total;

V – área verde: 85.290,44 m² que corresponde a 13,24 % da área total;

VI – área pública institucional: 27.191,93 m² que corresponde a 4,22 % da área total.

Art. 2º O loteador é responsável pela demarcação dos lotes, quadras e logradouros e pela execução das obras de infraestrutura de galerias para escoamento de águas pluviais, rede de água e esgoto, as vias de circulação com pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas, construção de meio fio, rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com os projetos aprovados pelo Município de Matupá, somente podendo iniciar a comercialização dos lotes após a realização de no mínimo 20 % das obras de infraestrutura, que deverão estar concluídas no prazo de dois anos, sendo que até a conclusão das obras e liberação pelo Município não poderá comercializar ficando como garantia para execução das obras 130 lotes localizados no loteamento.

Parágrafo único. A não realização das obras de infraestrutura no prazo estipulado no caput ou a comercialização dos lotes da garantia antes da conclusão das obras obrigará o loteador a indenizar o Município no valor correspondente às obras e caracterizará infringência ao art. 50, inc. I, da Lei nº 6.766/1979, referente efetuar loteamento em desacordo com as normas pertinentes do Município.

Art. 3º O loteador deverá promover o registro imobiliário do loteamento no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, sendo que a promoção do registro imobiliário caracteriza a concordância do loteador com as condições e obrigações impostas nesta Lei.

Art. 4º O mapa do loteamento consta no anexo único desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeitura Municipal

ANEXO ÚNICO

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2.364 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

DECRETO Nº 2364 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“ATUALIZA O VALOR DA UPFM – UNIDADE PADRÃO FISCAL DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no artigo 363, da Lei Complementar nº 30, de 13 de dezembro de 2005; e o previsto no parágrafo 2º do Artigo 1º, da emenda da Lei Orgânica nº 011/2014 de 10 de junho de 2014.

DECRETA

Artigo 1º - Fica atualizado monetariamente o valor da UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal para R\$2,12 (dois reais e doze centavos),

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA**- Prefeito Municipal de Matupá -****PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**

APRESENTA O GABARITO PRÉVIO. O Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da <i>Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT</i> , nomeada pela DECRETO Nº n°2336/2016 – através do presente instrumento apresentam o GABARITO PRÉVIO		
FISIOTERAPEUTA		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. D	11. A	21. B
2. C	12. C	22. D
3. B	13. A	23. D
4. C	14. B	24. A
5. A	15. A	25. C
6. B	16. D	26. B
7. D	17. A	27. C
8. A	18. B	28. A
9. D	19. A	29. D
10. C	20. A	30. C
PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. C	11. A	21. D
2. B	12. C	22. C
3. A	13. A	23. A
4. A	14. A	24. C
5. A	15. A	25. D
6. B	16. A	26. C
7. B	17. A	27. B
8. A	18. B	28. B
9. D	19. A	29. B
10. B	20. A	30. B
PROFESSOR DE LETRAS		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. C	11. A	21. B
2. C	12. C	22. A
3. A	13. A	23. A
4. C	14. A	24. C
5. A	15. A	25. D
6. B	16. A	26. B
7. D	17. A	27. D
8. A	18. B	28. A
9. D	19. A	29. A
10. C	20. A	30. A
PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. D	11. A	21. C
2. A	12. C	22. B
3. B	13. B	23. D
4. D	14. A	24. C
5. C	15. A	25. D
6. B	16. B	26. B
7. A	17. A	27. C
8. A	18. C	28. D
9. D	19. A	29. B
10. C	20. A	30. B
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. C	11. A	21. B
2. A	12. C	22. C
3. B	13. A	23. D
4. D	14. A	24. B
5. A	15. B	25. C
6. B	16. A	26. C
7. B	17. A	27. D
8. A	18. B	28. D
9. D	19. A	29. C
10. C	20. A	30. D
ASSISTENTE SOCIAL		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. D	11. A	21. C
2. A	12. C	22. B
3. A	13. A	23. D
4. D	14. A	24. A
5. A	15. A	25. B
6. B	16. A	26. D
7. B	17. A	27. A
8. A	18. B	28. B

9. D	19. A	29. C
10. C	20. A	30. D
ENFERMEIRO		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. D	11. A	21. C
2. B	12. C	22. C
3. C	13. A	23. C
4. C	14. A	24. B
5. A	15. A	25. D
6. B	16. A	26. A
7. B	17. A	27. C
8. A	18. B	28. B
9. D	19. D	29. D
10. C	20. A	30. B
AUXILIAR DE CRECHE		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. D	11. B	21. D
2. B	12. C	22. A
3. D	13. A	23. C
4. C	14. A	24. D
5. C	15. A	25. C
6. D	16. B	26. C
7. A	17. B	27. B
8. C	18. A	28. C
9. B	19. A	29. A
10. B	20. B	30. D
FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. D	11. B	21. D
2. A	12. C	22. C
3. D	13. C	23. D
4. B	14. A	24. D
5. B	15. A	25. D
6. C	16. B	26. C
7. A	17. B	27. A
8. B	18. A	28. B
9. D	19. A	29. D
10. C	20. B	30. A
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. D	11. A	21. C
2. A	12. C	22. D
3. C	13. A	23. C
4. D	14. B	24. C
5. B	15. A	25. B
6. D	16. B	26. B
7. A	17. C	27. B
8. B	18. A	28. A
9. C	19. A	29. D
10. C	20. B	30. D
NUTRICIONISTA		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. D	11. A	21. D
2. B	12. C	22. B
3. A	13. A	23. A
4. C	14. C	24. C
5. A	15. A	25. D
6. B	16. A	26. D
7. B	17. A	27. C
8. A	18. B	28. A
9. D	19. A	29. D
10. C	20. A	30. B
PROFESSOR HISTÓRIA		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. D	11. A	21. B
2. B	12. C	22. D
3. A	13. B	23. A
4. D	14. A	24. D
5. A	15. A	25. D
6. C	16. B	26. A
7. B	17. A	27. B
8. A	18. B	28. D
9. D	19. C	29. A
10. C	20. C	30. D
FARMÁCIA		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. D	11. A	21. D
2. B	12. C	22. D
3. A	13. A	23. B
4. C	14. A	24. C
5. A	15. A	25. D
6. B	16. A	26. C
7. B	17. A	27. A
8. A	18. B	28. B
9. D	19. A	29. C
10. C	20. A	30. C
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		

LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. A 2. B 3. C 4. D 5. C 6. B 7. C 8. D 9. D 10. A	11. B 12. C 13. B 14. B 15. D 16. B 17. B 18. D 19. A 20. B	21. C 22. A 23. D 24. D 25. A 26. C 27. B 28. D 29. D 30. A
NUTRIÇÃO ESCOLAR		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. B 2. A 3. D 4. D 5. D 6. B 7. C 8. A 9. D 10. A	11. B 12. C 13. B 14. B 15. D 16. B 17. B 18. C 19. A 20. B	21. A 22. C 23. A 24. D 25. B 26. C 27. D 28. D 29. A 30. A
RECEPCIONISTA		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. A 2. A 3. A 4. D 5. C 6. B 7. C 8. A 9. D 10. A	11. B 12. C 13. B 14. B 15. C 16. B 17. A 18. C 19. A 20. B	21. C 22. B 23. D 24. D 25. D 26. B 27. B 28. B 29. D 30. D
AUXILIAR NO CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. C 2. A 3. D 4. A 5. B 6. D 7. A 8. B 9. D 10. B	11. A 12. B 13. A 14. A 15. A 16. D 17. B 18. A 19. C 20. B	21. B 22. D 23. B 24. C 25. B 26. C 27. A 28. C 29. A 30. B
CUIDADOR SOCIAL		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. A 2. C 3. A 4. D 5. C 6. B 7. C 8. D 9. D 10. A	11. B 12. C 13. B 14. B 15. D 16. B 17. B 18. C 19. A 20. B	21. A 22. B 23. D 24. B 25. D 26. D 27. A 28. A 29. B 30. D
TRANSPORTE ESCOLAR		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. A 2. A 3. A 4. D 5. C 6. B 7. C 8. A 9. D 10. A	11. B 12. C 13. B 14. B 15. D 16. B 17. B 18. C 19. A 20. B	21. A 22. C 23. D 24. D 25. C 26. B 27. D 28. B 29. B 30. A
COZINHEIRO		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. A 2. B 3. A 4. D 5. C 6. D 7. C 8. A 9. D 10. A	11. B 12. C 13. B 14. B 15. C 16. B 17. B 18. C 19. A 20. B	21. A 22. D 23. A 24. D 25. B 26. A 27. D 28. D 29. C 30. A
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. C	11. B	21. A

2. A 3. D 4. A 5. B 6. C 7. C 8. D 9. B 10. C	12. C 13. B 14. B 15. A 16. B 17. D 18. C 19. A 20. B	22. C 23. C 24. A 25. D 26. B 27. D 28. B 29. A 30. D
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. C 2. A 3. C 4. A 5. B 6. D 7. A 8. B 9. B 10. D	11. C 12. D 13. A 14. A 15. D 16. C 17. B 18. C 19. D 20. A	21. A 22. A 23. C 24. D 25. D 26. B 27. A 28. B 29. C 30. D

Matupá – MT, 10 de janeiro de 2017.

Cleusa Marisa Mosquer Dutel**Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 118/2014**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE CLÍNICO GERAL ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA, conforme LOTE 03 e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I” e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 124/2014 do respectivo Pregão Presencial nº 084/2014.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava – Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: **R\$ 19.200,00** (Dezenove mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: Cód. Geral: **08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.34.000** - Fonte e destinação de Recursos: **0100000000 – R\$ 19.200,00**

Assinatura: **02/01/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 002/2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **DAIMA & MACEDO LTDA - ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I deste edital” e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0137/2015 do respectivo Pregão Presencial nº 088/2015, conforme LOTE 02.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava – Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: **R\$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais)

Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: **08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.34.000** - Fonte e destinação de Recursos: **0100000000 – R\$ 240.000,00**

Assinatura: **02/01/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 30 DE JANEIRO DE 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PASSEIO PÚBLICO DA RUA 10C, PASSARELA 4B, RUA 4C1 E PASSARELA 4C DO BAIRRO ZC-001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 828442/2016, PROCESSO Nº 2628.1029359-98/2016 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 04/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de Janeiro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO TÉCNICA

PORTARIA Nº 30 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CONFERENCIA DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e, em cumprimento a Resolução Normativa do TCE-MT nº 19/2016-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE

Art. 1º- Constituir Comissão Técnica Especial de Conferencia das Informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, conforme segue:

Valdinei Rodrigues Salgueiro

RG: 587.502 SSP/MT CPF: 420.083.361-15

Av. Amadeu Teles Tamandaré nº 2542 – Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Waldomiro Pereira da Silva

RG: 812-379-SSP/MT CPF: 241.394.241-68

Rua Ermínia Tamandaré nº 1.056 – Loteamento Teles – Mirassol D'Oeste-MT

Eva Alves do Nascimento

RG: 953140 SSP/MT CPF: 593.966.281-15

Rua Leonório Lourenção 1.056 - Centro - Mirassol D'Oeste

Art. 2º - Compete à Comissão:

- conferir os saldos das disponibilidades financeiras, remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;
- conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade;
- levantar compromissos financeiros para o período do mandato seguinte;
- conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal em 06 de janeiro de 2017.

Marinez de Campos

Prefeita Interina

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 002/2017–SAEMI MIRASSOL DOESTE – MT, 10 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA O PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

Pregoeira: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**

Membros da Equipe de Apoio:

JOEL NASCIMENTO SALVATERRA KERLEY CRISTINA AMARAL FERREIRA

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplente pregoeiro **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO** – Atendente recepcionista. Suplentes da Equipe de Apoio: **LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS** atendente, **GESIANE SILVEIRA ALVES** atendente.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 006/2016, de 25 de Abril de 2016**, considerando a renovação da comissão de pregão desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR GERAL - SAEMI

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
CALENDÁRIO SESSÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
CALENDÁRIO SESSÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2017 / 1º SEMESTRE.

MÊS DE JANEIRO/2017
Recesso Legislativo

MÊS DE FEVEREIRO/ 2017	
02 de Fevereiro - 5ª Feira	08:00hs. Sessão Solene - Instalação da Sessão Legisl. Anual
06 de Fevereiro - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
13 de Fevereiro - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
20 de Fevereiro - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
01 de Março - 4ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária

MÊS DE MARÇO/2017	
06 de Março - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
13 de Março - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
20 de Março - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
27 de Março - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária

MÊS DE ABRIL/2017	
03 de Abril - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
10 de Abril - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
17 de Abril - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
24 de Abril - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária

MÊS DE MAIO/2017	
02 de Maio - 3ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
08 de Maio - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
15 de Maio - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
22 de Maio - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
29 de Maio - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária

MÊS DE JUNHO/2017	
05 de Junho - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
12 de Junho - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
19 de Junho - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
26 de Junho - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária

MÊS DE JULHO/2017	
03 de Julho - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
10 de Julho - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
17 de Julho - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
18 a 31 de Julho Recesso Parlamentar	

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
CALENDÁRIO SESSÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2017 / 2º SEMESTRE.

MÊS DE AGOSTO/2017	
07 de Agosto - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
14 de Agosto - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
21 de Agosto - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
28 de Agosto - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária

MÊS DE SETEMBRO/2017	
04 de Setembro - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
11 de Setembro - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
18 de Setembro - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
25 de Setembro - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária

MÊS DE OUTUBRO/2017	
02 de Outubro - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
09 de Outubro - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
16 de Outubro - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
23 de Outubro - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
30 de Outubro - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária

MÊS DE NOVEMBRO/2017	
06 de Novembro - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
13 de Novembro - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
21 de Novembro - 3ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
27 de Novembro - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária

MÊS DE DEZEMBRO/2017	
1º de Dezembro - 6ª Feira	08:00hs Sessão Extraordinária – Eleição Mesa Diretora
08 de Dezembro - 6ª Feira	19:00hs Sessão Solene – Aluno Destaque
04 de Dezembro - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
11 de Dezembro - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
18 de Dezembro - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária

A CÂMARA MUNICIPAL REUNIR-SE-Á ANUALMENTE DE 02 DE FEVEREIRO A 17 DE JULHO E DE 1º DE AGOSTO A 22 DE DEZEMBRO.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

Presidente Interino

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO

PORTARIA Nº 029 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

INSTITUI COMISSÃO PARA O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE NOS CARGOS QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL EFETIVO ESTABELECIDO NO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS – PCV, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 158 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e, Considerando a necessidade de implementar a Lei 158 de 21 de dezembro de 2016, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica criada Comissão para sob a presidência do primeiro membro, realizar o enquadramento dos servidores efetivos do Município de Mirassol D'Oeste-MT nos cargos que compõem o Quadro de Pessoal Efetivo, criado pela Lei Complementar nº 158 de 21 de dezembro de 2016 que instituiu o Quadro de Pessoal e Plano de Cargos e Vencimentos – PCV, dos servidores públicos do Município de Mirassol D'Oeste, assim composta:

- Luzia Antonia Fazolo Fernandes - Matrícula nº 1345;
- Alcileia Castilho Queiroz Botelho - Matrícula nº 2199;
- Suelene de Fátima Pratinha Delbone - Matrícula nº 2178;
- Sidnei Francisco de Melo - Matrícula nº 3201;
- Valmir Ribeiro da Silva - Matrícula nº 2923;
- Keila Silveira - Matrícula nº 3570 e
- Marcos Antonio dos Santos - Matrícula nº 4025 - Presidente do SISPU-MO.

Art. 2º - A Comissão de Enquadramento tem por objetivos efetuar o enquadramento dos atuais servidores nos termos do Artigo 27 da Lei Complementar de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - A Comissão de Enquadramento deverá preparar as propostas dos atos de enquadramento dos servidores nos Cargos de Provisão Efetivo da Prefeitura Municipal, na forma definida na Lei Complementar nº 158/2016 e em seus Anexos, de acordo com o seguinte procedimento:

- a) analisar e emitir parecer quanto ao enquadramento dos servidores no PCV;
- b) analisar dados atualizados referentes à escolaridade dos servidores com os títulos de educação formal anexados;
- c) analisar dados atualizados referentes à habilitação legal para exercício de profissão regulamentada;
- d) analisar os cálculos atualizados do tempo de serviço público dos servidores a serem enquadrados;
- e) preparar a Relação dos Inativos e Pensionistas que serão beneficiados com a revisão e atualização de seus proventos na forma definida no art. 93 da Lei Complementar nº 160/2016 e,
- f) analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos pelos servidores.

§ 1º - Os enquadramentos dos servidores deverão ocorrer:

- a) no Grupo Ocupacional a que pertencem, observando o grau de escolaridade exigido para os cargos nos quais forem enquadrados;
- b) nos padrões de vencimentos, correspondentes a cada Grupo Ocupacional, de acordo com o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal.

§ 2º - Encerrado o enquadramento dos servidores efetivos no Quadro de Pessoal, a Comissão deverá elaborar Relatório Final contendo:

- a) parecer da Comissão;

- b) o enquadramento dos servidores, na forma do Anexo I do PCV;
- c) alocação dos servidores enquadrados no Quadro de Pessoal nas tabelas de vencimentos constantes da Lei Complementar nº 158/2006;

Art. 4º - Todos os atos emanados da Comissão de Enquadramento serão assinados pelo seu Presidente e por mais 2 (dois) integrantes da Comissão, sendo um deles, obrigatoriamente, representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste.

Art. 5º - A Comissão de Enquadramento extingue após a conclusão dos trabalhos previstos nesta Portaria.

Art. 6º - Caberá à Secretaria de Administração disponibilizar a estrutura física, material e de pessoal necessária para o funcionamento da Comissão de Enquadramento.

Art. 7º - Casos omissos e quaisquer modificações que se façam necessárias nas disposições desta Portaria serão submetidos à apreciação da Prefeitura em Exercício.

Art. 8º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 06 de janeiro de 2017.

Marinez de Campos

Prefeita Interina

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 001/2017 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº001/2017 “registro de preços” **Tipo de Licitação:** Menor Preço item. MODALIDADE: “REGISTRO DE PREÇOS” **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO HIDRÁULICO. No dia 23/01/2017 ate as 09:00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). LOCAL AUDIENCIA PÚBLICA: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. SOLICITAÇÃO DO EDITAL: saemi_mirassol@hotmail.com. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO. Portaria 002/2017. VALTER CESAR COUTINHO – DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D’ Oeste - MT, 11 de Janeiro de 2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **BETINA KANZY DA COSTA BRANDÃO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **BETINA KANZY DA COSTA BRANDÃO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2526357-9 SEJSP/MT e do CPF n.º 020.064.462-90, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato

de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 114/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA BETINA KANZY DA COSTA BRANDÃO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA PORTARIA Nº. 010/2017

O Vereador, **Adelian Pereira Messias da Silva**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JONAS MENDES BARRAVIEIRA**, RG. nº. 1581817-9 SSP/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF nº 008.242.061-00, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, para exercer o Cargo de **Assessor Jurídico**, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2017.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

Presidente Biênio 2017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PREVINORTE ATO DECLARATORIO 002/2017

OFÍCIO Nº 006/2017/GAB

Nortelândia-MT, 06 de Janeiro de 2017.

ATO DECLARATÓRIO

Informamos ao Banco do Brasil Agencia de Nortelândia- MT 4103-3, quais são os responsáveis pela movimentação bancária e a extensão de poderes.

Responsáveis pela movimentação de contas:

NOME DOS RESPONSÁVEIS	CPF	CARGO
JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES	503.511.841.04	PREFEITO
MARCIA DEUNGARO FERNANDES	872.438.061-04	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Formas como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação da conta.

Poderes de conta corrente devem ser cadastrados, de acordo com os abaixo:

COD PODERES

045- AMPLOS PODERES

009- EMITIR CHEQUES

010- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

026- SOLICITAR SALDO EXTRATOS E COMPROVANTES

027- REQUISITAR TALONÁRIO DE CHEQUES

031- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

038- ENDOSSAR CHEQUES

093- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS EXCETO POR

094- SUSTAR CONTRA ORDENS DE CHEQUES

095- CANCELAR CHEQUES

096- BAIXAR CHEQUES

098- EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099- CADASTRAR, ALTERAR, DESBLOQUEAR SENHAS

104- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

105- EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO

117- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

118- CONSULTAR CONTAS APLIC. PROGRAMAS REPASSES RECURSOS

119- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO

123- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO

124- SOLICITAR SALDO EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125- SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

126- EMITIR COMPROVANTES

128- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE

133- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nortelândia- MT, em 06 de janeiro de 2017

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal.

Marcia Deungaro Fernandes

Secretária De Assistência Social

**PREVINORTE
ATO DECLARATORIO 004/2017**

OFÍCIO Nº 012/2017/GAB

Nortelândia-MT, 06 de Janeiro de 2017.

ATO DECLARATÓRIO

Informamos ao Banco do Brasil Agencia de Nortelândia- MT 4103-3, quais são os responsáveis pela movimentação bancária e a extensão de poderes.

Responsáveis pela movimentação de contas:

NOME DOS RESPONSÁVEIS	CPF	CARGO
JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES	503.511.841.04	PREFEITO
JULIO CEZAR GOMES	593.490.341-15	DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA

Formas como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação da conta.

Poderes de conta corrente devem ser cadastrados, de acordo com os abaixo:

COD PODERES

045- AMPLOS PODERES

009- EMITIR CHEQUES

010- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

026- SOLICITAR SALDO EXTRATOS E COMPROVANTES

027- REQUISITAR TALONÁRIO DE CHEQUES

031- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

038- ENDOSSAR CHEQUES

093- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS EXCETO POR

094- SUSTAR CONTRA ORDENS DE CHEQUES

095- CANCELAR CHEQUES

096- BAIXAR CHEQUES

098- EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099- CADASTRAR, ALTERAR, DESBLOQUEAR SENHAS

104- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

105- EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO

117- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

118- CONSULTAR CONTAS APLIC. PROGRAMAS REPASSES RECURSOS

119- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO

123- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO

124- SOLICITAR SALDO EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125- SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

126- EMITIR COMPROVANTES

128- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE

133- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nortelândia- MT, em 09 de janeiro de 2017

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal.

Julio Cezar Gomes

Diretor Executivo Do Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores De Nortelândia

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Pre-

sencial, com o objeto destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de módulos de sistemas integrados de uma Solução em plataforma WEB modular: Gestão em Planejamento; Gestão Contábil, Gestão Administrativa, Gestão em Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gestão Tributária com emissão de nota fiscal eletrônica, objetivando a Gestão Unificada e Integrada com geração de arquivo para os órgãos Federais e Estaduais de fiscalização e controle do Edital. Tipo: **MENOR PREÇO POR Global Data de Abertura: 24 de janeiro de 2017. Horário: 08:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Maçuba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 10 de janeiro de 2017.

Bruna Beato de Micheli

Pregoeira Oficial

**PREVINORTE
ATO DECLARATORIO 001/2017**

OFÍCIO N° 007/2017/GAB

Nortelândia-MT, 06 de Janeiro de 2017.

ATO DECLARATÓRIO

Informamos ao Banco do Brasil Agencia de Nortelândia- MT 4103-3, quais são os responsáveis pela movimentação bancária e a extensão de poderes.

Responsáveis pela movimentação de contas:

NOME DOS RESPONSÁVEIS	CPF	CARGO
JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES	503.511.841-04	PREFEITO
MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT	522.487.801-25	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Formas como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação da conta.

Poderes de conta corrente devem ser cadastrados, de acordo com os abaixo:

COD PODERES

045- AMPLOS PODERES

009- EMITIR CHEQUES

010- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

026- SOLICITAR SALDO EXTRATOS E COMPROVANTES

027- REQUISITAR TALONÁRIO DE CHEQUES

031- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

038- ENDOSSAR CHEQUES

093- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS EXCETO POR

094- SUSTAR CONTRA ORDENS DE CHEQUES

095- CANCELAR CHEQUES

096- BAIXAR CHEQUES

098- EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099- CADASTRAR, ALTERAR, DESBLOQUEAR SENHAS

104- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

105- EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO

117- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

118- CONSULTAR CONTAS APLIC. PROGRAMAS REPASSES RECURSOS

119- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO

123- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO

124- SOLICITAR SALDO EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125- SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

126- EMITIR COMPROVANTES

128- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE

133- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nortelândia- MT, em 06 de janeiro de 2017

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal.

Marlene Júlia De Oliveira Scarpato

Secretária Municipal De Administração, Planejamento E Finanças

**PREVINORTE
ATO DECLARATORIO 003/2017**

OFÍCIO N° 011/2017/GAB

Nortelândia-MT, 06 de Janeiro de 2017.

ATO DECLARATÓRIO

Informamos ao Banco do Brasil Agencia de Nortelândia- MT 4103-3, quais são os responsáveis pela movimentação bancária e a extensão de poderes.

Responsáveis pela movimentação de contas:

NOME DOS RESPONSÁVEIS	CPF	CARGO
JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES	503.511.841-04	PREFEITO
RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA	935.007.691-87	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Formas como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação da conta.

Poderes de conta corrente devem ser cadastrados, de acordo com os abaixo:

COD PODERES

045- AMPLOS PODERES

009- EMITIR CHEQUES

010- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

026- SOLICITAR SALDO EXTRATOS E COMPROVANTES

027- REQUISITAR TALONÁRIO DE CHEQUES

031- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

038- ENDOSSAR CHEQUES

093- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS EXCETO POR

094- SUSTAR CONTRA ORDENS DE CHEQUES

095- CANCELAR CHEQUES

096- BAIXAR CHEQUES

098- EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099- CADASTRAR, ALTERAR, DESBLOQUEAR SENHAS

104- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

- 105- EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO
 117- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
 118- CONSULTAR CONTAS APLIC. PROGRAMAS REPASSES RECURSOS
 119- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
 123- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
 124- SOLICITAR SALDO EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
 125- SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 126- EMITIR COMPROVANTES
 128- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE
 133- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nortelândia- MT, em 09 de janeiro de 2017

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal.

Rubilan Nunes De Oliveira

Secretária Municipal De Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 079/2017

PORTARIA N° 079/2017

Alinor Augusto de Miranda, Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo decreto nº 095/2016, designa **Joilson Eduardo da Silva, matrícula 218, servidor efetivo** lotado na Secretaria Municipal de Administração, RG nº 0545793-9 SSP/MT e CPF nº 496.706.031-53, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do pedido de autorização de empenho e seu processamento, encaminhamento da TR - Termo de Referência, bem como pela inclusão dessas informações, em tempo hábil no Sistema SIGESP-TCE.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 05 de Janeiro de 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL N° 001/2017

EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL N° 001/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017, INEXIGIBILIDADE N° 001/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas sendo: 303.400 Litros de Óleo Diesel, 23.100 Litros de Etanol e 44.000 Litros de Gasolina através do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017, INEXIGIBILIDADE N° 001/2017.**

DO VALOR

3.1 – O Valor Total previsto para este contrato é de **R\$ 1.253.025,00 (Hum Milhão Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Vinte e Cinco Reais)**

Item	Quant.	Unid	Preço Unitário	Preço Total
1	303.400	Litros Diesel B S-10	R\$ 3,39	R\$1.028.526,00
2	23.100	Litros Etanol	R\$ 2,69	R\$ 62.139,00
3	44.000	Litros Gasolina	R\$ 3,69	R\$ 162.360,00
VALOR		R\$ 1.253.025,00		

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência para o fornecimento do objeto do presente contrato será de 12 (meses) meses à partir da data de sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas respectivas dotações orçamentárias, referente ao exercício de 2017, com a seguinte discriminação:

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
EDUCAÇÃO					
2102	Manut. do Transporte Escolar/FUNDEB 40%	33.90.30.00	119	050101	69.495,00
2264	Manut. do Transporte Escolar/Salário Educação	33.90.30.00	119	050030	89.835,00
2265	Manut. do Transporte Escolar/PNATE	33.90.30.00	119	050032	99.666,00
2216	Manut. do Transporte Escolar/Gestão	33.90.30.00	100	050028	149.160,00
2045	Manut. Encargos da Educação	33.90.30.00	100	050016	90.285,00
TOTAL					R\$ 498.441,00
SAUDE					
2067	Manut. das Ativ. Hosp/Ambulatorial-MAC	33.90.30.00	100	070046	29.520,00
2030	Manut. Encargos da Saúde	33.90.30.00	100	070010	18.450,00
1305	Manut. da Atenção Básica	33.90.30.00	114	070019	16.950,00
TOTAL					R\$ 64.920,00
ADMINISTRAÇÃO					
2089	Manut. das Ativ. de Adm e Planejamento	33.90.30.00	100	040020	16.140,00
2089	Manut. das Ativ. de Adm e Planejamento	33.90.30.00	100	040020	7.380,00

TOTAL					R\$ 23.520,00
	DESENVOLVIMENTO				
2036	Manut. e Encargos da Secretaria	33.90.30.00	100	100005	9.684,00
2036	Manut. e Encargos da Secretaria	33.90.30.00	100	100005	27.120,00
TOTAL					R\$ 36.804,00
	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2022	Manut. da Sec. de Assistência Social	33.90.30.00	100	060006	16.140,00
TOTAL					R\$ 16.140,00
	OBRAS E INFRA ESTRUTURA				
2278	Rec. e Manut. e Construção de Estradas Vicinais	33.90.30.00	130	080032	525.450,00
2074	Projeto Ativ/2074- Recup. Man. E Encargos e Salários	33.90.30.00	100	080006	87.750,00
TOTAL					R\$ 613.200,00
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 1.253.025,00			

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa **COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA**

CNPJ n.º 37.467.735/0001-30

Representando pelo Senhor Euclides Jose da Silva

CPF 345.682.391-68

Carteira Nacional de Habilitacao nº03591355897

PORTARIA Nº 082/2017

PORTARIA Nº 082/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, designa o Senhor **Sanmartin Curado**, CPF nº **846.248.761-72** nº e RG **11949481 SJ/MT**, como vistoriador da Agência Municipal Departamento de Transito – Detran de Nossa Senhora do Livramento, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2017

PORTARIA Nº 081/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Marcio Antonio Martins de Mello**, para exercer o Cargo em **Comissão de Supervisor de Programas Sociais, DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir de 02/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2017

PORTARIA Nº 080/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Leila Lucia Martins de Mello**, para o Cargo em **Comissão de Assessora Especial, DAS – 4**, a partir de 02/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017. PROCESSO: 36/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017.

Processo: 36/2017.

Assunto: - Contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção VOLANTE PREVENTIVA E EMERGENCIAL EXCLUSIVA dos veículos, ônibus e micro ônibus PRÓPRIOS do Transporte Escolar, caminhões e máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **Contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção VOLANTE PREVENTIVA E EMERGENCIAL EXCLUSIVA dos veículos, ônibus e micro ônibus PRÓPRIOS do Transporte Escolar, caminhões e máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**, Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº. **10/2017**, Empresa: **Empresa PEDRO JOSE DA COSTA – 98788736172 - CNPJ: 17.371.175/0001-08**, no valor total contratado de **R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Secretaria	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Cód. Red. / Fonte	Valor (R\$)
Obras	2276 – Manut de Frota de Máquinas e Veículos	33.90.39.00 – outros serv. de terc. Pessoa jurídica	080020/100	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	R\$ 30.000,00			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em favor da **Empresa PEDRO JOSE DA COSTA – 98788736172 - CNPJ: 17.371.175/0001-08**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 10/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de janeiro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Resolução nº 01/2017

Altera o Art. 1º do Projeto de Resolução nº 01/2015, de 27/02/2015 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Presidente aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Resolução nº 01/2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída a verba indenizatória de exercício de mandato parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relativas às atividades parlamentares de controle externas realizada dentro da área territorial do município, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de janeiro de 2017

Airton Conceição de Arruda

Presidente

Admarcio Rodrigues do Prado

Vice- Presidente

Manoel Gonçalo de Campos

1º Secretário

Edésio Ferreira Pompilho

2º Secretário

Gilson Cesar de Almeida

1º Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 028/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 028/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Chefe de Tesouraria.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no anexo II, do art. 1º, da Lei nº 489/2012 de 05 de junho de 2012,

RESOLVE

Art.1º Nomear a senhora **ANDREIA TEIXEIRA DE CAMPOS**, portador do RG de nº 1599598-4, SSP/MT e do CPF de nº 001.124.721-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Tesouraria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 006/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, torna, para conhecimento dos interessados que: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 30/12/2016, o Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 006/2016, no qual a empresa GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME tinha por obrigação a execução da obra de reforma, ampliação e readequação da oficina municipal de Nova Canaã do Norte/MT. CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão é de forma AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, com base nos Art. 79, inciso II e Artigo 78 inciso XV da Lei 8.666/93, onde cita que constitui como motivo para rescisão contratual o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados. CLÁUSULA TERCEIRA – Não será aplicada a CONTRATADA, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA, outorga a mais geral, plena e irrevogável quitação com relação a valores correspondentes ao objeto contratado que fora executado, não tendo qualquer importância futura a receber da CONTRATANTE, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida. CLÁUSULA QUINTA – Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, é o da Comarca de Nova Canaã do Norte/MT.

NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, 30 de DEZEMBRO de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 002/2017

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOMEADOS POR MEIO DO DECRETO Nº 039/2015 E DA OUTROS PROVIDENCIAS.

RUBENS ROBERTO ROSA, prefeito municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, e observando a Lei Municipal 045/1990 e 554/2005,

Considerando, o ofício nº. 001/CMS/2017 que encaminha a relação dos novos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Dada a necessidade de substituição e nomeação de novos membros do Conselho Municipal de Saúde, ficam nomeados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular – Lismar Alves Ferreira Saavedra/ lismar.ferreira@ig.com.br / Rua Ivo Paes, nº. 21 / (066-99963-7273)

Suplente - Juceli kuffel Nogueira/ jucelikuffelnogueira@hotmail.com / Avenida Brasil, nº. 60 / (066-99619-4272)

Titular - Bruno de Almeida Calvi / bruninho_calvi@hotmail.com / Av. Pará, nº. 128b / (066- 99660-1714)

Suplente – Rosangela Rocha dos Santos / santosrosangela@gmail.com / Av. Paraná, nº. 132 / (066-99601-4572).

REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇO:

Titular - Adeysianne S. Araujo Tavares / Conselho.saudencn@yahoo.com / Av. Mato Grosso, nº. 136 / (066-99617-9930)

Suplente – Leticia Faria Monteiro / leticiafariamonteiro@hotmail.com / Rua Antonio Alves da Silva, nº. 24 / (066-99915-6751)

Titular - Carlos Alberto Bender Junior/ bender.jr@hotmail.com / Rua Antonio Alves da Silva, nº. 22 / (066 - 99955-4954)

Suplente - Guilherme Jose Friebrantz Pinto / paraguilherme@hotmail.com / Av. Goiás, nº. 16 / (066-99953-2648)

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE:

Titular - Anny Caroline Mereles Abilio / carool_anny@hotmail.com / Av. Paraná nº 178/ (066- 9916-3326)

Suplente - Renata Alves Moreira; atanerfer@gmail.com / Rua Maria Ferracine Guerreiro nº. 14; (066-99657-7918)

Titular – Vanda Lucia Trindade / vandatrindade2009@hotmail.com / Avenida Mato Grosso nº. 72 / (066-99915-3954)

Suplente - Angiele Pivato / angi.pivato@hotmail.com/ Distrito Ouro Branco; (066-99673-4963)

REPRESENTANTES DOS USUARIOS SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular - Genésio Camilo de Carvalho / genesiocamilo@hotmail.com / Av. Brasil nº. 49 / (066-99624-1340)

Suplente - Mara Cristina Damacena / genesiocamilo@hotmail.com / Av. Paraná nº. 19 / (066-99667-0702)

REPRESENTANTES DA PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS:

Titular - Giulliano Bogner Miranda / giullianobm@hotmail.com / Av. Paraná nº. 07 / (066-99952-6256)

Suplente - Maria Ozanina Machado Dellatesta / ozaninadellatesta2009@hotmail.com / Rua Ademir de Abreu nº. 26 / (066-99953-6154)

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA PESSOA IDOSA:

Titular - Sonia Barbão /conselho.saudencn@yahoo.com.br | Av. São Paulo s/nº. (066-99691-2751)

Suplente – Amélia Mereles / ameliamereles3@gmail.com / Av. Paraná nº. 178 / (066-99635-6314)

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:

Titular - Maria Elizete Lopes Penas / conselho.saudencn@yahoo.com.br | Av. Pará S/Nº / (066-9906-9480)

Suplente – Marlene Piaia Colombelli /hotelcoqueiro.mt@hotmail.com. | Av. Paraná nº. 139 / (066-99985-4078)

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

Titular - Valéria Silva Dornellas Bernachi / valeriabernachiletras@hotmail.com / Av. Goiás, nº. 129 / (066-99631-3554)

Suplente - Jânia Paula dos Santos / janiapaulacanaa@hotmail.com / Av. Paraná, nº. 34b / (066- 99901-4451)

REPRESENTANTES DA IGREJA BATISTA DO AVIVAMENTO:

Titular - Laudemar Pereira da Silva Junior / ibacanaa.12@gmail.com/ Av. Mato Grosso nº. 257 / (066-99996-3000)

Suplente - Ana Lucia Vieira Antunes Da Silva / ibacanaa.12@gmail.com / Av. Mato Grosso nº. 257 (066-99628-2702)

Art. 2º - A Diretoria do **Conselho Municipal de Saúde** é composta por:

Presidente: Laudemar Pereira da Silva Junior

Vice-Presidente: Carlos Alberto Bender Junior **Secretário:** Débora Elizia de Souza

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 05 de Janeiro de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 001/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE–MT

Contratado: NOVACLIN – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Objeto: Locação de um imóvel em alvenaria e com equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com a instalação do hospital municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 94.133,18 (Noventa e Quatro Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Dezoito Centavos).

Vigência: 31 de Dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 09 de Janeiro de 2017.

Rubens Roberto Rosa

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

O Sr. RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa NOVACLIN – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.635.732/0001-09, objetivando a locação de um imóvel em alvenaria e com equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com a instalação do hospital municipal de Nova Canaã do Norte/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 94.133,18 (noventa e quatro mil cento e trinta e três reais e dezoito centavos).

Nova Canaã do Norte/MT, 09 de Janeiro de 2017

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 01 / 2016

RESULTADO

Pregão Presencial 01 / 2016

Na data de 20/12/2016 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

02 001 GABINETE DO PRESIDENTE

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo novo, tipo sedan, ano/modelo 2016/2016, 0 (zero) quilometro, cor branca, 4 portas, direção elétrica, motor de no mínimo 1.4 flex, potência de no mínimo 98 cv, c/ ar condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo(motorista e passageiro), freios ABS, câmbio manual ou automatizado, mínimo 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, tanque de combustível com capacidade mínima 50(cinquenta) litros, para uma lotação de 05 (cinco) pessoas incluso o motorista, porta malas com capacidade mínima de 400 litros, bancos revestidos em tecido, cintos de segurança dianteiros retrateis de 03 (três) pontos com regulagem de altura e cintos de segurança laterais traseiros fixos de 03 (três) pontos e central fixo de 02 (dois) pontos, com som acoplado e leitor de pen drive, protetor de Carter e tapetes emborrachados.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

456 MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA 15.039.153/0001-10

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 53.000,00

NOVA GUARITA - MT, 20 de Dezembro de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº. 07/2017/GP/CMNG - NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS**PORTARIA Nº. 07/2017/GP/CMNG**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo.Sr. **VIENIR OLIVEIRA DA SILVA**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **R E S O L V E:**

ART.1º - NOMEAR, o Servidor **ALOIR JOSÉ LUKE**, portador do RG. 4. 195.407-8 SSP/PR e do CPF nº 588.798.469-49, que ocupa o cargo comissionado de Secretário Administrativo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, celebrados entre esta Câmara Municipal e fornecedores de materiais ou serviços, em caráter permanente, com função de 09 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

ART.2º - Esta nomeação atende os requisitos pressupostos no Art. 67 § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

ART.3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 06 de Janeiro de 2017.

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 206.427.501-06

RG: 0056112-6SSP/MT

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

EXTRATO DE CONTRATO - MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 010/2016/CMNG

PRAZO: Início: 20/12/2016 - Final 20/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

CONTRATADO: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 15.039.153/0001-10.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo novo, tipo sedan, ano/modelo 2016/2016, 0 (zero) quilometro, cor branca, 4 portas, direção elétrica, motor de no mínimo 1.4 flex, potência de no mínimo 98 cv, c/ ar condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo(motorista e passageiro), freios ABS, câmbio manual ou automatizado, mínimo 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, tanque de combustível com capacidade mínima 50(cinquenta) litros, para uma lotação de 05 (cinco) pessoas incluso o motorista, porta malas com capacidade mínima de 400 litros, bancos revestidos em tecido, cintos de segurança dianteiros retrateis de 03 (três) pontos com regulagem de altura e cintos de segurança laterais traseiros fixos de 03 (três) pontos e central fixo de 02 (dois) pontos, com som acoplado e leitor de pen drive, protetor de Carter e tapetes emborrachados.

DOTAÇÃO: 0013.01.001.01.031.0017. 1002- 449052000000.

Nova Guarita – MT, 20 de Dezembro de 2016

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

EXTRATO DE CONTRATO - QUALITY SISTEMAS

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 001/2017/CMNG

PRAZO: Início: 05/01/2017 - Final 05/04/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: três parcelas iguais, sucessivas e mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATADO: QUALITY SISTEMAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.373.364/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso, locação e manutenção de softwares para contabilidade/orçamento/tesouraria, recursos humanos/folha de pagamento, patrimônio, frotas, almoxarifado, compras, licitação, protocolo/processos, para atender a administração do legislativo municipal bem como informações do APLIC.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.1.003.3390.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Nova Guarita – MT, 05 de janeiro de 2.017

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

PORTARIA Nº. 008/2017/GP/CMNG - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

PORTARIA Nº. 008/2017/GP/CMNG

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo.Sr. **VIENIR OLIVEIRA DA SILVA**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com à Resolução Normativa Nº 19/2016 - TP do TCE-MT, **R E S O L V E**:

ART. 1º - NOMEAR, a Comissão Técnica Especial de Conferência, objetivando a conferência dos documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita-MT.

ART. 2º - Fica designado os seguintes membros para compor a Comissão Técnica Especial de Conferência, qual sejam:

a)- Karine Grunevald - Vereadora;

b)- Heitor Balestrin - Vereador;

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 06 de janeiro de 2017.

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2017 DATA: 10 DE JANEIRO DE 2017
EMENTA: EXONERA SRº. MANOEL VINICIUS FERNANDES DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE “SUPERVISOR DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -PSF ”

EMENTA: EXONERA Srº. MANOEL VINICIUS FERNANDES DA SILVA do CARGO EM COMISSÃO DE “SUPERVISOR DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -PSF ” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 10 de janeiro de 2017 o Sr.º MANOEL VINICIUS FERNANDES DA SILVA, portador do RG Nº 18.436.92-7– SSP/MT e CPF n º 040.192.501-38, residente e domiciliado na Rua alagoas nº-181, bairro centro em Nova Marilândia-MT, do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DA ATEN-**

ÇÃO BÁSICA -PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. 10/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL -Nº 313 /2016

EMENTA: AUTORIZA RETORNO DO AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª ROSANGELA SOARES DE ARAUJO

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica autorizado que a Srª **ROSANGELA SOARES DE ARAUJO**, ocupante do cargo de “PROFESSOR MAGISTÉRIO” lotada na Secretaria Municipal Educação Cultura Esporte e Turismo, com vencimentos pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINOM, retorne de seu afastamento de auxílio doença a partir do dia 26/12/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 26/12/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2017 DATA: 10 DE JANEIRO DE 2017
EMENTA: EXONERA O SR. LINDOMAR COSTA NOGUEIRA DA DISPONIBILIDADE DO CARGO EM COMISSÃO DE “CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EMENTA: EXONERA O Sr. LINDOMAR COSTA NOGUEIRA DA DISPONIBILIDADE DO CARGO EM COMISSÃO DE “CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 02 de janeiro de 2017, o servidor **LINDOMAR COSTA NOGUEIRA**, CPF n° 024.844.461-10, da disponibilidade do cargo de **Chefe de Setor de Fiscalização e Vigilância Sanitária**, lotado na secretaria municipal de saúde.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir do dia 02 de janeiro de 2017, retornando ao cargo de **"AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS CTD"** fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. 10/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO N° 003/2017 GAB/PMNM

Sumula: "Dispõe sobre a alteração dos valores das taxas constantes no Anexo I da Lei Municipal n° 748/2013 e dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, parágrafo primeiro da Lei Municipal n° 748 de 15 de Julho de 2013;

Considerando a necessidade de se atualizarem monetariamente os valores das taxas previstas pelo Programa de Apoio ao Produtor – PROMAP, para que seja respeitado o equilíbrio financeiro municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das taxas constantes no Anexo I da Lei Municipal n° 748/13, que dispõe sobre a criação do Programa de Apoio ao Produtor, passando a contar com os seguintes montantes:

DESCRIÇÃO	VALOR DA HORA TRABALHADA
Serviços de trator de pneu de porte médio com implementos	R\$ 70,00 p/hora
Serviços de trator CBT com implementos	R\$ 65,00 p/hora
Serviços de Retroescavadeira	R\$ 80,00 p/hora
Serviços de Patrol	R\$ 120,00 p/hora
Serviços de Máquina Esteira	R\$ 80,00 p/hora
Serviços de Caminhão Caçamba – 1 Eixo	R\$ 60,00 p/hora
Serviços de Caminhão Caçamba – 2 Eixo	R\$ 80,00 p/hora

Art. 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 10 de janeiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 006/2017.

SÚMULA: FICA EXONERADO O SENHOR MANOEL ZUFINO DA SILVA, DO CARGO DE GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica Exonerado o Senhor MANOEL ZUFINO DA SILVA, para do cargo de Gerente da Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2017.

Nova Monte Verde/MT, 05 de janeiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO N° 025/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REAJUSTE DO SALÁRIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL ATIVO E INATIVO CUJA FAIXA SALARIAL SEJA INFERIOR A R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e dá outras providências.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o que dispõem o artigo 7, inciso IV da Constituição Federal e considerando ainda o disposto no Decreto N° 8.948, de 29 de Dezembro de 2016, do Governo Federal

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterado para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

ARTIGO 2º - A partir de 1º de Janeiro de 2017, não terão valor inferior a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - PREVVER.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2017.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 05 de Janeiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 007/2017.

SÚMULA: FICA NOMEADO O SENHOR ADRIANO TAVARES DE FREITAS, PARA O CARGO DE GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica Nomeado o Senhor ADRIANO TAVARES DE FREITAS, para do cargo de Gerente da Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2017.

Nova Monte Verde/MT, 05 de janeiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 006/2017

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Advogado da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Francisco Antonio Sevallo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. Thiago Pereira dos Santos, portador do CPF nº 000.640.471-56, para ocupar o Cargo de Advogado do Poder Legislativo, em conformidade com a Lei Municipal nº 520/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos a partir de 02/01/2017.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Monte Verde-MT, 09 de janeiro de 2017

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Objeto: Projeto de reforma e Adequação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT.

Órgão: Câmara Municipal de Nova Monte Verde -MT.

Responsável fiscalização: Eng. Civil Jean Garattini Vizzotto – CREA MT/ 035714

Eu, **Jean Garattini Vizzotto**, Engenheiro Civil CREA **MT/035714**, contratado pela Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT. Verificando a Execução dos Serviços executados através do **CONTRATO 004/2016**, contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT** e a empresa **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA L.T.D.A - ME**, referente à execução do projeto de reforma e adequação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, passamos este termo de **recebimento Definitivo** a supracitada obra, por estar totalmente executada de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Nova Monte Verde (MT), 28 de Dezembro de 2016.

Jean Garattini Vizzotto Câmara Municipal de

Eng Civil CREA MT/035714 Nova Monte Verde – MT.

Cesira Bergamini Amacio &

L.T.D.A – ME.

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Objeto: Projeto de reforma e Adequação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT.

Órgão: Câmara Municipal de Nova Monte Verde -MT.

Responsável fiscalização: Eng. Civil Jean Garattini Vizzotto – CREA MT/ 035714

Eu, **Jean Garattini Vizzotto**, Engenheiro Civil CREA **MT/035714**, contratado pela Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT. Verificando a Execução dos Serviços executados através do **CONTRATO 004/2016**, contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT** e a empresa **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA L.T.D.A - ME**, referente à execução do projeto de reforma e adequação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, passamos este termo de **recebimento Definitivo** a supracitada obra, por estar totalmente executada de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Nova Monte Verde (MT), 29 de Dezembro de 2016.

Jean Garattini Vizzotto Câmara Municipal de

Eng Civil CREA MT/035714 Nova Monte Verde – MT.

Cesira Bergamini Amacio &

L.T.D.A – ME.

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 026/2017.

SÚMULA: “NOTIFICA E REGULAMENTA O LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 307/2006”.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam notificados os contribuintes do Lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 307/2006.

ARTIGO 2º - O pagamento do tributo mencionado no artigo anterior será efetuado por meio de guias de recolhimento emitidas de modo avulso ou agrupadas em carnês pelo departamento de Tributos da Prefeitura municipal de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - O carnê em referência será entregue mediante recibo, pela Fazenda Municipal no endereço onde são exercidas as atividades sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o contribuinte não receba o carnê, deverá retirá-lo no Departamento de Tributos, localizado na Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, com sede na Avenida Mato Grosso, s/n, Centro, observadas as datas limites para pagamento.

ARTIGO 4º - Os Contribuintes deverão efetuar o pagamento em parcela única até a data limite de 05 de maio de 2017.

ARTIGO 5º - Ultrapassadas as datas limites para a quitação do artigo anterior, os contribuintes inadimplentes estarão sujeitos às cominações legais previstas no Código Tributário Municipal (Lei Municipal 789/2015), na Lei nº 307/2006, bem como multa, juros e correções monetárias.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte verde – MT, 05 de janeiro de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2017 .**

DATA: 09 DE JANEIRO DE 2017.

SÚMULA: “CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CONFERÊNCIA DO RELATÓRIO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados a comissão técnica especial de conferência do relatório de transição de governo da Câmara Municipal de Vereadores do município de Nova Monte Verde.

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados para compor a referida comissão:

I – Thiago Pereira dos Santos – Advogado

II – Julio Cesar Paranhos da Silva - Vereador

III – Maria Estela Noetzold – Assistente Administrativo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, 09 de janeiro de 2.017.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE POSSE PREFEITO, VICE E VEREADORES 2017/2020**

PRIMEIRA SESSÃO SOLENE, SESSÃO ESPECIAL, realizada no dia primeiro de janeiro de dois mil e dezessete, na Sede Social do Clube Gercafi, sito à Avenida Olacyr Francisco de Moraes, número noventa e sete, letra s, jardim ouro verde, na cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso; para posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no dia dois de outubro de dois mil e dezesseis, devidamente diplomados no dia dezesseis de dezembro de dois mil e dezesseis, pelo juizado da décima nona zona eleitoral de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sob a gestão do meritíssimo juiz eleitoral João Francisco Campos de Almeida e ainda eleição da mesa diretora e nomeação dos secretários municipais de Nova Olímpia. Presentes para assistir a cerimônia aproximadamente quinhentos membros da sociedade nova-olimpiense entres parentes dos empossados e autoridades; Passou-se a COMPOSIÇÃO DO DISPOSITIVO DE HONRA pelos vereadores eleitos e diplomados Vereador Edson Noel da Silva, Edinho Gregório, eleito com seiscentos e cinquenta e um votos, pelo Partido Verde PV, Vereador Eduardo Oliveira de Almeida, Duda, eleito com quatrocentos e setenta e três votos pelo Partido Progressista PP, Vereador Francisco José Bernardo, Chiquinho da Padaria, eleito com quatrocentos e onze votos pelo Partido Progressista PP, Vereador Marcio Carvalho da Matta, Marcinho, eleito com quinhentos e vinte e quatro votos pelo Partido da República PR, Vereadora Maria Aparecida Cassatte de Carvalho, Cida Cassatte, eleita com duzentos e vinte e quatro votos pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro PMDB, Rita Maria da Cruz, Vereadora Rita da Creche, eleita com duzentos e quarenta e quatro vo-

tos, pelo Partido da Social Democracia Brasileira PSDB, Vereador Ronaldo Cesar Domingos de Alencar, Ronaldo do Sem Terra, eleito com quatrocentos e trinta votos pelo Partido da Mulher Brasileira, PMB, Vereador Severino José de Lima, Severino Lima, eleito com quinhentos e vinte votos pelo Partido Social Democrático PSD, e; Vereador Uanderson Narciso Martins de França, Anderson do Sindicato, eleito com quatrocentos e quarenta e sete votos pelo Partido Verde PV; O Prefeito eleito com seis mil, quinhentos e oitenta votos, pelo Partido Social Democrático PSD e diplomado que ora recebe o cargo José Elpidio de Moraes Cavalcante, acompanhado da Primeira Dama Lisiane Lamenha Cavalcante; O Vice-Prefeito eleito com seis mil, quinhentos e oitenta votos, pelo Partido da Social Democracia Brasileira PSDB e diplomado que ora recebe o cargo Rimer de Oliveira, acompanhado de sua esposa Rozimeire Ramos Oliveira; O Prefeito que transfere o cargo Cristóvão Masson, acompanhado de sua esposa Selma Masson; O Vice-Prefeito que transfere o cargo Milton Lopes Guimarães, acompanhado de sua esposa Selma Guimarães; O Vereador Presidente da Câmara que transfere o cargo Sérgio Schefer; o Comandante da Primeira Companhia de Polícia Militar de Nova Olímpia, Primeiro Tenente PM Everson Brito Fortes. O Reverendo Pastor da Comunidade Discípulos de Jesus, Fábio Luiz Dal Posso. O Reverendo Padre Marcílio Norberto da Silva, Pároco da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, a Igreja Católica Matriz de Nova Olímpia. A senhora membro da Casa Espírita Caminho de Luz, Paula Modesto da Matta. Em nome da Câmara Municipal a cerimonial apresentou AGRADECIMENTO AOS VEREADORES QUE DEIXAM O CARGO naquele momento e ainda aos suplentes vereadores. Foi realizado o ATO DE ENTRADA DAS BANDEIRAS pelo Grupo dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia, seguido pela EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO. Foi realizada uma CELEBRAÇÃO ECUMÊNICA pelo Reverendo Pastor da Comunidade Discípulos de Jesus, Fábio Luiz Dal Posso, seguido pelo Reverendo Padre Marcílio Norberto da Silva, Pároco da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, a Igreja Católica Matriz de Nova Olímpia, seguido pelo membro da Casa Espírita Caminho de Luz, Senhora Paula Modesto Da Matta, com MOMENTO DE LOUVOR no início e no final da celebração realizado pelo cantor gospel Silvio Moura, da Igreja Assembleia de Deus, Ministério Bela Vista. Dando prosseguimento à cerimônia o Vereador Sergio Schefer efetuou a TRANSMISSÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA AO PRESIDENTE PROVISÓRIO, vereador mais votado na eleição municipal do dia dois de outubro Edson Noel da Silva, que conduziu a sessão de ora em diante e que depois de anunciar a presença de todos os vereadores eleitos e diplomados a serem empossados, nomeou secretário ad hoc o vereador Severino José de Lima, coordenou o ato de JURAMENTO COMPROMISSO DOS VEREADORES realizado pelo vereador mais jovem eleito na última eleição municipal Uanderson Narciso Martins de França, Anderson do Sindicato, acompanhado pelos demais vereadores a serem empossados, cumprindo as formalidades exigidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal. Comandou as ASSINATURAS NOS DEVIDOS TERMOS DE POSSE, depois de lidas as devidas biografias dos vereadores, declarando empossados os nove vereadores eleitos na última eleição municipal e devidamente diplomados e declarando também a INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA dois mil e dezessete a dois mil e vinte. Em seguida dirigiu a ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA para o biênio dois mil e dezessete a dois mil e dezoito, inicialmente anunciando que foi apresentada apenas uma chapa, sendo, portanto a eleição com chapa única, sendo o NOME DA CHAPA ÚNICA Trabalho e Opinião, e a COMPOSIÇÃO DA CHAPA ÚNICA Vereador Eduardo Oliveira de Almeida, presidente; Vereador Edson Noel da Silva, Vice-Presidente, Vereadora Maria Aparecida Cassatte de Carvalho, Primeira-Secretária; Marcio Carvalho da Matta, Segundo Secretário, e; Severino José de Lima, Suplente de Secretário. Antes de entrar na eleição propriamente dita, o Presidente Provisório fez o ANÚNCIO DA REGRA REGIMENTAL que deve ser seguida para esse ato, frisando principalmente que o voto seria aberto, ou seja, anunciado ao microfone, devendo sinalizar o vereador com sim se seu voto fosse favorável e não se seu voto fosse contrário à chapa. O RESULTADO DA VOTAÇÃO foi a

unanimidade, ou seja, nove votos favoráveis, contra zero votos contrários, dos vereadores à chapa única e portanto de posse da APURAÇÃO OFICIAL feita apresentada pelo Secretário Ad hoc, fez a PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO como vencedora a chapa única, Trabalho e Opinião. Encerrada a eleição e conhecida a nova Mesa Diretora, o Presidente Provisório coordenou a ASSINATURA NO TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA pelos membros que ora acabaram de ser eleitos para o biênio dois mil e dezessete a dois mil e dezoito e em seguida fez a DECLARAÇÃO DE POSSE DOS CARGOS DA MESA DIRETORA aos membros da Mesa Diretora que acabaram de assinar o termo de posse e feito isso realizou à frente do dispositivo de honra a TRANSMISSÃO DA PRESIDÊNCIA PROVISÓRIA AO PRESIDENTE TITULAR da Câmara Municipal para o biênio dois mil e dezessete a dois mil e dezoito, Eduardo Oliveira de Almeida. De retorno aos seus assentos, o Presidente Provisório coordenou ainda a TROCA DE ASSENTO com o Presidente recém-empossado, para que este assumisse o assento que usava interinamente no centro do dispositivo de honra, levando em conta que de forma protocolar aquele é o assento reservado ao provisório somente até a eleição do Presidente titular e encerrou o seu trabalho desejando bom trabalho para o novo Presidente. O Presidente Eduardo Oliveira de Almeida agradeceu aos vereadores pela confiança e logo em seguida coordenou o JURAMENTO COMPROMISSO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO realizado pelo Prefeito José Elpidio de Moraes Cavalcante, seguido pelo Vice-Prefeito Rimer de Oliveira, cumprindo as formalidades exigidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município. Comandou as ASSINATURAS NOS DEVIDOS TERMOS DE POSSE DE PREFEITO E VICE-PREFEITO, depois de lidas as devidas biografias, declarando empossadas ambas as autoridades eleitas na última eleição municipal e devidamente diplomadas. Seu último ato de condução da solenidade foi a coordenação da TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO inicialmente com a coleta das assinaturas nos devidos termos de transmissão e a PASSAGEM DA FAIXA DE PREFEITO e da chave simbólica do Município em encerrou agradecendo e devolvendo a condução a cerimonial do evento. Em seguida a Cerimonial de ordem do Senhor Presidente auxiliou o Prefeito Municipal na NOMEAÇÃO DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO convidando um a um para o ato, sendo eles Rozimeire Ramos Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social; Débora Cristiane Ferreira, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; Cláudia Maria Brandão Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde; Ari Candido Batista, Secretário Municipal de Obras, Agroindústria, Infra Estrutura e Serviços Urbanos; Ailton Santiago, Secretário Municipal de Finanças; João Sartori, Secretário Municipal de Administração; Idamildo Dunga Lira, Secretário Municipal de Planejamento; Carlos Mascarenha Almeida, Diretor do Simprev; Néelson Alves, Controlador Interno; Jaime Ari Mânica, Chefe de Gabinete. Encerrada as nomeações a cerimônia passou-se ao ato de PRONUNCIAMENTO DAS AUTORIDADES onde usaram da palavra O Reverendo Pastor da Comunidade Discípulos de Jesus, Fábio Luiz Dal Posso para agradecer pela oportunidade e parabenizar as autoridades ora empossadas. A senhora membro da Casa Espírita Caminho de Luz, Paula Modesto da Matta que agradeceu pela oportunidade e pediu a Deus proteção as autoridades que ora assumem seus cargos. O Comandante da Primeira Companhia de Polícia Militar de Nova Olímpia, Primeiro Tenente PM Everson Brito Fortes explicou as autoridades ora empossadas sobre a importância do cargo assumido, desejando sorte a todos. Agradeceu ao Prefeito sainte pelo apoio oferecido a Polícia Militar. Desejou sorte para o Prefeito entrante destacando histórico político do mesmo. Vereador Uanderson Narciso Martins de França, agradeceu a Deus e a sua família, externando sua felicidade pela oportunidade e por estar inserido na gestão que se inicia. Conclamou aos vereadores trabalharem para o povo e não somente ao próprio “umbigo”. Destacou a presença de sua família no evento. Frisou que a crise existe no país e nos municípios não é diferente, mas que o povo soube escolher pessoas que sabem trabalhar e escolher sua equipe de trabalho composta de secretários competentes. Vereador Severino José de Lima agradeceu a sua família, sua esposa e seus eleitores. Emocionado lembrou-se

do pai e mãe reportando que foram eles que iniciaram a sua campanha, e que não estavam presentes, mas estavam assistindo e aplaudindo sua vitória do céu. Vereador Ronaldo Cesar Domingos de Alencar agradeceu a Deus, sua família, sua esposa e seus filhos pelo trabalho em campanha eleitoral e a seus eleitores, destacando as dificuldades de uma campanha eleitoral. Vereadora Rita Maria da Cruz agradeceu a Deus e a sua família e a seus eleitores pelo apoio. Lembrou emocionada da mãe que foi uma pessoa bastante humilde, trabalhando como lavadeira e cortadora de cana e destacando o sonho de seu irmão de vê-la como vereadora e que esse sonho estava sendo realizado naquele momento. Vereadora Maria Aparecida Cassatte de Carvalho agradeceu a Deus pela oportunidade de mais um mandato de vereadora. Agradeceu a todos os seus eleitores e a sua família e seus amigos que lhe ajudaram na sua vitória. Destacou o crédito porque passam os políticos, mas que a população deve continuar acreditando na melhorar e cobrar dos políticos eleitos e que o voto é a arma contra políticos corruptos. Vereador Marcio Carvalho da Matta agradeceu a Deus, seu pai e sua mãe e a sua família. Desejou sucessos as autoridades que ora assume o mandato. Vereador Francisco José Bernardo agradeceu a Deus por assumir pela terceira vez um mandato de vereador. Agradeceu a sua família e aos seus eleitores e estava feliz por retornar depois de dezesseis anos à Câmara Municipal. Destacou a competência de administrativa do Prefeito José Elpidio e por isso pedia proteção a Deus ao Prefeito e aos vereadores. Agradeceu aos funcionários públicos dizendo que estes são muito especiais numa administração com atendimento de qualidade as pessoas nos seus setores. Agradeceu ao Prefeito que deixa o cargo frisando que fez um bom trabalho e sua esposa frente a Secretaria de Assistência Social, aos secretários que também deixam as pastas e finalizou agradecendo aos servidores Cida Borges e Valdino frisando que irá precisar da ajuda destes. Vereador Edson Noel da Silva agradeceu a Deus, sua família, ao agora Ex-Prefeito Masson de quem foi Secretário Municipal. Disse estar preparado para trabalhar pelo bem de todos. Destacou de forma sucinta a sua trajetória profissional e sua história de vida. Salientou que tentaram lhe derrubar mas seu silêncio foi mais forte que as palavras e assim acabou sendo o vereador mais votado. Frisou dizendo que deseja ser parceiro. O Vice Prefeito Rimer de Oliveira agradeceu a Deus, destacando a importância de se sonhar. Agradeceu aos seus familiares, seu pai e sua mãe presente à cerimônia. Lembrou da luta forte que teve de travar juntamente com o Prefeito durante as eleições. Destacou a crise porque passa o país, acontecendo de alguns municípios não terem condições nem de pagar os servidores de forma integral, tendo de parcelar. Destacou que gosta de desafios e gostaria de um gabinete na Prefeitura para trabalhar e ainda destacou a trajetória política do seu pai e que estava ali com a gravata que um dia seu pai participou da posse com ela. O Vice-Prefeito sainte Milton Lopes Guimarães destacou o brilhantismo da cerimônia e agradeceu aos ex prefeitos de Nova Olímpia dizendo que todos eles merecem e ao Prefeito sainte pela integridade, pois pegou o município em sua pior época e ainda assim se destacou porque é honesto. O Prefeito que deixa o cargo Cristóvão Masson agradeceu a sua família presente à sessão. Reportou seu irmão Sebastião que faleceu logo após sua assunção como Prefeito, mas que foi quem lutou muito para sua eleição. Agradeceu aos ex-vereadores, secretários municipais. Pelo grau de dificuldade da pasta, agradeceu ao secretário Ari Felippi. Agradeceu aos servidores, às igrejas, pastores, governador do estados e aos deputados, presidente da Amm, aos presidente de partido, a população, a Polícia Militar e Civil. Explicou sobre a sua gestão frisando que fez o que estava dentro da capacidade da administração. Relacionou as obras inacabadas destacando a impossibilidade de terminar não por falta de competência, mas pelos entraves burocráticos, mas que deixava o município redondo, frisando a frota municipal exposta no centro de eventos para a população em condição de trabalho. Disse que na conta CID ficava o valor de quinze mil e setecentos reais, Fethab setenta e oito mil reais, que mesmo tem de reformar o motor de uma patrol que está fundido, ainda restará verba, do FPM quinhentos e noventa e sete mil reais, lcms treze mil reais, Fundeb oitenta e um mil e novecentos reais, Tributos no Banco do Brasil cento e

quarenta e nove mil reais, água no Banco do Brasil mil e seiscentos reais, água na caixa econômica, vinte e nove mil e seiscentos reais, tributos na Caixa Econômica vinte e dois mil e novecentos reais, Ipva quatro mil reais, fundo de exportação, cinquenta e oito mil reais, saúde, cento e sessenta e sete mil reais, Furrecon, quarenta e um mil reais, Penat escolar, sessenta e três mil e oitocentos reais. Frisou ainda que deixa nos cofres públicos um milhão de trezentos mil e vinte e dois mil e trezentos reais destinado a gastar com o município, de saldo vinculado da Saúde, Mac, noventa e nove mil reais, no Paíci, setenta e dois mil reais, Pascari, quatorze mil reais, Saúde na Farmácia, doze mil reais, Saúde Bucal, cinquenta e cinco mil reais, Farmácia básica, trinta e oito mil reais referente a Convênio do Estado para a saúde, duzentos e noventa mil reais, Vigilância Sanitária, cento e treze mil reais, Farmácia Básica de convênio Federal, oitenta e três mil reais, entre verbas de governo Federal e Estadual destinadas para o Município já em cofre público, um milhão, oitocentos e nove mil e trezentos reais, Secretaria de Assistência Social cento e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais. Disse que também herdou da gestão passada uma dívida de um milhão, cento e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e que dessa dívida pagou um milhão e noventa e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais, restando apenas cento e noventa e quatro mil reais. Convidou a quem tiver interesse da população a visitar a farmácia básica para constatar a quantidade grande de remédio na prateleira e no estoque. Destacou alguns pedidos já feitos a autoridades estaduais, alguns em parceria com alguns vereadores como o Vereador Irmão Guina, para reforma da Escola Reinaldo Dutra Vilarinho e Francisca Souza de Alencar ao deputado Saturnino Masson, para energia e água, pavimentação asfáltica ao Deputado Federal Vitorio Galli, Adilton Saqueti, duzentos e cinquenta mil para pavimentação asfáltica, este pedido feito em parceria com o Prefeito entrante. Nilson Leitão, cento e seis mil, quinhentos e oitenta reais, Janaina Riva, cem mil reais, Wagner Ramos, quatrocentos mil reais para pavimentação asfáltica da Rua Maria Izabel de Jesus e cem mil reais para Rua Chile a pedido do Vereador Moreno, Saguas Moraes, duzentos e quarenta e nove mil reais para compra de equipamentos para a Unidade Mista de Saúde, Fábio Garcia, cento e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais para sala o centro de reabilitação a pedido do Secretário Ari Felippi e do popular "Baré", Do fundo Nacional de Saúde, cento e oito mil reais. Continuou pontuando dizendo que tem ainda um milhão e sete mil, novecentos e trinta e um reais já na conta para compra de equipamentos, Saturnino Masson, duzentos e vinte e cinco mil reais para pavimentação asfáltica da Rua Pará, Saturnino Masson trezentos mil reais para lama asfáltica, Sebastião Rezende, cem mil reais para a mesma finalidade, Senador Cidinho quatrocentos e oitenta mil reais, Nilson Leitão cento e seis mil, Senador José Medeiros, mais de noventa e quatro mil reais, Vitorio Galli, duzentos e noventa e cinco mil reais e no total da soma de todas essas verbas dá para de dois milhões de reais para chegar no Município e mais o que já está em conta. Complementou dizendo que deixa verbas para o Município e que trabalhou diferentemente do que falam, afirmando que foi apedrejado, jogaram seu nome na lama, mas sempre teve fé em Deus e que foi honesto e soube administrar e sai de cabeça erguida, inclusive com todas as folhas de pagamento em dia. Agradeceu a compreensão de todos e aos que fizeram oração em seu favor como o Pastor Fábio e encerrou desejando feliz ano novo a todos. Vereador Sérgio Schefer agradeceu a todos do Município afirmando que a gestão foi boa porque trabalhou com excelência, frisando que o mesmo aconteceu na Câmara. Agradeceu aos eleitores da primeira eleição e segunda. Agradeceu aos deputados Botelho, Fábio Garcia, Governador Pedro Taques que conseguiram verbas a seu pedido para o Município. Parabenizou o Prefeito que entra pela escolha do secretariado. Agradeceu a equipe da Câmara em nome dos servidores Cida Borges e Valdino, frisando que não é boa é sim a melhor. Presidente eleito Eduardo Oliveira de Almeida agradeceu ao Prefeito eleito, a equipe da Câmara Municipal frisando que vai precisar muito de todos os membros dessa equipe. Agradeceu aos vereadores que deram seu voto a sua chapa. Agradeceu sua família, esposa e filhos. Agradeceu aos secretários nomeados. Dirigiu ao Prefeito José Elpidio pa-

ra dizer que na sua concepção a política acabava naquele momento e que a partir de então é unir em prol ao povo e que pode contar com a Câmara, porque Executivo e Legislativo são poderes independentes e harmônicos entre si. O Prefeito Municipal José Elpidio de Moraes Cavalcante visivelmente emocionado agradeceu aos secretários recém-nomeados e ainda aos seus eleitores e os não eleitores, ao Vereador Eduardo e ao Vereador Anderson que inteligentemente recuou de sua chapa para ceder a chapa do vereador Eduardo. Frisou que o responsável pela sua vitória é Deus. Cumprimentou os demais componentes da Mesa de honra. Agradeceu a sua família pela força de lhe acompanhar nessa luta e juntos colocou esse navio Nova Olímpia nas mãos de Deus. Frisou que sua campanha foi humilde, não de promessas, mas de propostas, mesmo sofrendo ataques, mas que não quis revidar e nem que tomar decisões administrativas baseadas em magoas. Complementou dizendo que vai precisar de parcerias da iniciativa pública e privada para administrar. Agradeceu novamente a sua família e ao seu vice Rímer, aos secretários que aceitaram o seu convite e não tem dúvida da competência de cada um, aos presidentes de partido de sua coligação, ao Prefeito que deixa o cargo Cristovão Masson, às comunidades católicas e evangélicas. Frisou dizendo que Nova Olímpia agora está em primeiro lugar e que agora é trabalho, trabalho e trabalho e encerrou convidando a todos a se dirigirem até o hospital municipal para o seu primeiro ato, prometido em campanha eleitoral, que é arrancar as portas daquele hospital. NADA MAIS HAVENDO a ser tratado, o presidente eleito Eduardo Oliveira de Almeida, deu por encerrada a solenidade que nela presente Maria Aparecida Borges, _____, lavrou esta ata que segue assinada pelas autoridades presentes.

Vereador Edson Noel da Silva _____,
 Vereador Eduardo Oliveira de Almeida _____,
 Vereador Francisco José Bernardo _____,
 Vereador Marcio Carvalho da Matta _____,
 Vereadora Maria Aparecida Cassatte de Carvalho, _____,
 Vereadora Rita Maria da Cruz _____,
 Vereador Ronaldo Cesar Domingos de Alencar _____,
 Vereador Severino José de Lima, _____,
 Vereador Uanderson Narciso Martins de França _____,
 Prefeito José Elpidio de Moraes Cavalcante _____,
 Vice-Prefeito Rímer de Oliveira _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA 044/2017

Súmula: Nomeia Bruna Maria Procópio Martins Parron para responder pelo Regime Próprio de Previdência - Santa Helena Previ.

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º - Fica Nomeada a servidora **Srª BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.378.509-5 SSP/MT e CPF nº 931.375.401-00, para responder como Diretora Executiva do Santa Helena Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena/MT, com ônus integral para a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica a servidora nomeada para a função até que seja realizado a Eleição e posse do Diretor Executivo conforme disciplina Lei 781/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 10 de janeiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/01/2017 à 10/02/2017.

PORTARIA 022/2017

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **Rosângela Márcia Ucelo**, portadora do RG nº 5.298.857-8 SESP/PR e do CPF nº 696.149.629-68, para exercendo a função de Secretária de Finanças, conferindo-lhes poderes para movimentar as Contas Correntes em nome da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com CNPJ sob nº. 04.214.704/0001-18, pelo autoatendimento setor público, juntamente comigo **Terezinha Guedes Carrara**, Prefeita Municipal, portador do RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF nº 395.335.061-72, e na ausência de uma das assinaturas o senhor **Nilton de Nadai**, portador do RG nº 3323667 SESP/PR e do CPF nº 468.070.399-72, exercendo a função de Secretário de Municipal de Administração, conferindo-lhes poderes para movimentar público, nos seguintes serviços abaixo discriminados:

Emitir cheques	Abrir contas de depósito	Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições	Receber, passar recibo e dar quitação.	Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques	Autorizar débito em conta relativo a operações	Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque	Sustar/contra-ordenar cheques	Cancelar cheques
Baixar cheques	Efetuar resgates/aplicações financeiras	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico	Efetuar transferências por meio eletrônico	Consultar Contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federal - RPG
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP	Solicitar saldos/extratos de investimentos	Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes	Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico	Encerrar contas de depósito
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito		

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/01/2017 à 03/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2017.

SÚMULA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 680/2015 E ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 0672/2014 QUE TRATA DA VERBA INDENIZATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o artigo 2º da Lei Complementar nº. 0672/2014 que trata da Verba Indenizatória que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Fica criada na Câmara Municipal de Nova Ubitatã-MT, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no o valor da verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), para o Presidente da Câmara no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n.º 001/2013

LEI Nº 744/2016

LEI Nº 744/2016

SUMULA: “ALTERA O INCISO I, E ACRESCENTA O INCISO II NO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 741/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o índice de abertura de créditos suplementares fixado no inciso I e acrescentar O inciso II no artigo 4º, da Lei nº 741/2016 de 31 de outubro de 2016, que trata da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2016.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 37% (trinta e sete por cento) do total da despesa fixada, no valor de R\$. 45.000.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões de Reais), ou seja o valor de R\$. 16.650.000,00 (Dezesseis Milhões e Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II – A diferença de mais 2% (dois por cento), no índice suplementar que perfaz o valor de R\$. 900.000,00 (novecentos mil reais) serão utilizados exclusivamente no remanejamento de despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, aos, 28 dias do mês de dezembro de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI N.º 745/2017

LEI N.º 745/2017

DATA: 05 DE JANEIRO DE 2017.

SUMULA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL AS ÁREAS ENVOLVENDO O PROCESSO 6-05.1997.811.0107 QUE TRAMITA NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA UBIATÃ/MT, DENOMINANDO FALÊNCIA DA RIO FERRO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica, nos termos da Lei 508/2010, declarado de utilidade pública e interesse social a regularização da Massa Falida da Rio Ferro, em especial sobre o processo 6-05.1997.811.0107 que tramita na Comarca de Nova Ubiratã/MT.

Art. 2º- Visando a regularização fundiária, poderá o município levar em consideração para recolhimento de impostos de transmissão o valor do acordo firmado com os ocupantes das áreas, quando da transferência da massa falida para o primeiro ocupante, restabelecendo o valor de tabela nas demais transferência que forem feitas sobre os imóveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 05/01/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n.º 001/2013

LEI COMPLEMENTAR N.º 088/2017

LEI COMPLEMENTAR N.º 088/2017

DATA: 05 DE JANEIRO DE 2017.

SUMULA: “DISPÕE NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ – ESTADO DE MATO GROSSO QUANTO AO PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO VENCIMENTO CONSTITUCIONAL”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei da nova redação ao artigo 58 da Lei Complementar n.º 061/2013, a qual passa a ter a seguinte redação:

“artigo 58 – O décimo-terceiro vencimento será pago ao servidor independentemente de requerimento, até o dia vinte de Dezembro de cada ano”

Art. 2º- Fica revogado o parágrafo primeiro do artigo 58 da Lei 061/2013.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 05/01/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n.º 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE FECHADA - SUV, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) LUGARES, MOTOR 2.8 TURBO DIESEL 200 CV, TECNOLOGIA DE SEGURANÇA AVANÇADA, ONSTAR, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS DE COURO, NA COR PRETA, ANO E MODELO 2017/2017..** Data de abertura dos envelopes: 24/01/2.017, às 10h00min (horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, e e-mail: compraspmnx@gmail.com

Nova Xavantina – MT, 10 de janeiro de 2.017.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 21/2017**

“Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

Artigo 1º - Nomear o senhor **Claudio Ferreira Amorim**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 1290455-4 SSP/MT devidamente inscrito no CPF: sob nº: 782050421-87, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Chefe de Gabinete** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de janeiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2017**

“Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **PAULO RICARDO DIAS**, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG. Nº. 12334200 SSP/MT e do CPF Nº. 840.378.651-49, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de janeiro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2017**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir a fonte de pagamento do servidor **Amilton da Silva Amaral**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de professor fonte de pagamento: 10- 03-03, passa a assumir o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fonte de pagamento: 10-1-1.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de janeiro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2017**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º – Elevar conforme **HISTÓRICO ESCOLAR** passando para o Nível I, Classe A do Anexo II – **Técnico Administrativo Educacional 30 horas**, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 30 e Alínea B do Art. 35 da Lei Municipal nº 532/01, a servidora **Rosimara Alberico** brasileira, portadora do RG. 1525310-4 SSP/MT e CPF. 982284981-87 no cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de janeiro de 2017.

Silvano Pereira Neves

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 02/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Com base no disposto no caput, inciso IV do Artigo 7º da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015 e considerando o Decreto nº 8.948 de 29 de dezembro de 2016 do Governo Federal que dispõe sobre o valor do salário mínimo e sua política de valorização de longo prazo a partir de 1º de janeiro de 2017 no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), fica decretado à atualização dos salários dos servidores **não profissionalizados** – 30 horas, lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme a Lei nº 532/2001 reestruturada pelas Leis 581/03, 768/08, 797/08 e 895/2011 PCCS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de janeiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 001/2017**

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: MP de Oliveira Silva Soluções WEB - ME;

Base Legal: Lei Municipal 1122/2015 de 04/12/15;

Objeto: Prestação de Serviços de readequação e manutenção do Portal da Transparência, Ouvidoria online Municipal e site oficial no endereço eletrônico www.novohorizontedonorte.mt.gov.br;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais);

Data assinatura: 03/01/2017.

Vigência: 31/12/2017

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marcos Paulo de Oliveira da Silva, sócio proprietário da empresa.

PREFEITURA/LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO N.º: 002/2017

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Iori & Sanches Advogados Associados;

Base Legal: Lei Municipal 1122/2015 de 04/12/15;

Objeto: Prestação de Serviços de consultoria e assessoria Jurídica para atender demanda na elaboração de pareceres e orientação ao Chefe do Poder Executivo e Secretarias Municipais quanto à tomada de decisões relativas a atos e fatos pertinentes a Administração Pública Municipal, bem como acompanhamento de eventuais processos que fluam nas comarcas do Estado de Mato Grosso;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);

Data assinatura: 03/01/2017.

Vigência: 31/03/2017.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Bruno Ricardo Barela Iori, sócio proprietário da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT PORTARIA N.º. 021/2017

De 10 de Janeiro de 2017.

“Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Comissão e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a Senhora **MARCIA RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 923.333.111.34 e portadora da Cédula de identidade RG nº 1705649-7 SSP/MT, do cargo de **COORDENADORA DOS PROGRAMAS SOCIAIS GOVERNAMENTAIS**, de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 096/2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PORTARIA N.º. 037/2017 - EXONERAÇÃO DO DIRETORA ESCOLAR

PORTARIA N.º. 037/2017

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Exoneração do Diretora Escolar, da Escola Municipal Joaquim Rodrigues Soto, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **Iris Neres Pereira**, portadora do RG: nº 1096586-6 SSP/GO e do CPF: 581.595.761-53 para o cargo de livre nomeação de Diretora Escolar, da Escola Municipal Joaquim Rodrigues Soto, para o município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PORTARIA N.º. 036/2017 - COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

PORTARIA N.º. 036/2017

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Exoneração do Coordenador de transporte Escolar, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **Divino Aparecido Alves de Moraes**, portadora do RG: nº 325535832159-97 SSP/GO e do CPF: 830.548.801-25 para o cargo de livre nomeação de Coordenador de transporte Escolar, para o município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA N.º 075 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA N.º 075 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR a Sra. CELINA RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o número 080.722.248.83 e portadora do RG de número 19.776.603, SSP/SP, para responder pelo cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 080 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.**

PORTARIA Nº 080 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR o Sr. MAURICIO RAMOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 335.618.939-53 e portador do RG de número 17506776 SSP/SP, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO E CULTURA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 077 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.**

PORTARIA Nº 077 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR o Sr. RONALDO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o número 550.664.021-87 e portador do RG de número 08690421S-SP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.**

PORTARIA Nº 078 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR a Sra. LEDE CAITANO DE ARAÚJO**, brasileira, inscrita no CPF sob o número 003.965.741-81 e portadora do RG de número 1472114-7, SSP/MT, do cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.**

PORTARIA Nº 076 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR o Sr. ZINALDO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o número 550.653.411.68 e portador do RG de número 845611 SSP/MT, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.**

PORTARIA Nº 079 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR a Sra. LEDE CAITANO DE ARAÚJO**, brasileira, inscrita no CPF sob o número 003.965.741-81 e portadora do RG de número 1472114-7, SSP/MT, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/
2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: Dispensa Nº 008/2016	DATA: 22/12/2016
CONTRATADO: Diocese de Rondonópolis Paróquia São Pedro Apóstolo	
Constitui o contrato a Locação de um imóvel localizado na Rua Amambai, s/nº, Centro, Pedra Preta – MT, CEP: 78.795-000 dá em aluguel à LOCATÁRIA, o imóvel acima mencionado, com a finalidade de instalar provisoriamente a “Fisioterapia, NASF e Conselho Municipal de Saúde”, junto à Secretaria Municipal de Saúde.	
Prazo: 90 dias	VIGÊNCIA: 22/03/2017
DOTAÇÃO: 11.002.2062.33.90.39.00.00	

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

Ref.: Processo Geral nº 002/2017

MODALIDADE: Dispensa nº 002/2017

CRITÉRIO: PREÇO

APURAÇÃO: Global

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para Secretaria de Saúde e Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, para dar início ao exercício de 2017. Tendo como vencedora a empresa JAQUINTA & JAQUINTA LTDA – ME.

Empresa: **JAQUINTA & JAQUINTA LTDA - ME**

CNPJ: **01.357.821/0001-42.**

VALOR: R\$ 17.776,32, (dezessete mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) valor este correspondente a 60 (sessenta dias).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 752-11.001.10.302.0020.2050.3390300000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 999-03.001.04.122.0005.2012.3390300000

BASE LEGAL: Artigo 24, incisos II, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, para dar início ao exercício de 2017, fazer aquisição de gêneros alimentícios.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a aquisição.

O valor proposto é de **R\$ 17.776,32, (dezessete mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) valor este correspondente a 60 (sessenta dias).** A empresa a ser contratada, encontra-se apta para o fornecimento a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais

às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido

pela Administração Pública.”

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta - MT, 09 de janeiro de 2017.

VILMA LIRA NOGUEIRA MASSUIA

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 046/2017

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº. 03773942/0001-09, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, brasileira, casada, portadora do RG 148027 SSP/MT e do CPF 468 902 971 72 residente na Rua Sergipe 552, Centro, Cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, por intermédio deste ato, e considerando o cancelamento da EMENDA PARLAMENTAR Nº 38050005 no **Valor de R\$ 399.980,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)** de autoria do Deputado **WELLINGTON FAGUNDES** datada de 15/03/2016 realizado por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, CANCELA, a contar da data de 30/12/2016 o registro de preços da empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP**, com sede na Avenida General Melo, nº 1527, Bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.065-290, constantes da Ata de Registro de Preços n. 043/2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº. 03773942/0001-09, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, brasileira, casada, portadora do RG 148027 SSP/MT e do CPF 468 902 971 72 residente na Rua Sergipe 552, Centro, Cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, por intermédio deste ato, e considerando o cancelamento da EMENDA PARLAMENTAR Nº 38050005 no **Valor de R\$ 399.980,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)** de autoria do Deputado **WELLINGTON FAGUNDES** datada de 15/03/2016 realizado por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, CANCELA, a contar da data de 30/12/2016 o registro de preços da empresa **GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP**, com sede na Rua Osman Garavelo, s/nº, QD 37, Lote 10, Sala 01 Bairro Resi-

dencial Solar Central Park, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP. 74.968-571, constantes da Ata de Registro de Preços n. 042/2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: Dispensa Nº 003/2016	DATA: 22/12/2016
CONTRATADO: Hudson de Souza Guasti	
Constitui o contrato a Locação de um imóvel localizado na Rua João Ponce de Arruda, nº 928 Centro, Município de Pedra Preta – MT, CEP: 78.795-000 dá em aluguel à LOCATÁRIA, o imóvel acima mencionado, com a finalidade de ser utilizado como “Casa de Abrigo” provisório do Município de Pedra Preta, junto à Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.	
Prazo: 90 dias	VIGÊNCIA: 22/03/2017
DOTAÇÃO: 08.001.2075.33.90.39.00.00	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2017. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
0030100	THAIS FERREIRA ALVES	80,00	6ª
0018980	KELLEY CRISTINA NADAL	80,00	7ª

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 10 de Janeiro de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
--

MODALIDADE: Carta Convite Nº 027/2016	DATA: 20/12/2016
CONTRATADO: Maquiparts Com. Importação e Exportação Ltda	
Constitui objeto da presente licitação contrato aquisição de 02 (duas) grades aradora, em favor da Agricultura Familiar do município de Pedra Preta/MT, de acordo com parecer técnico favorável, saldo do convenio 0671/2016-SEAF.	
Prazo: 10 dias	VIGÊNCIA: 30/12/2016
DOTAÇÃO: 06.001.1067.44.90.52.00.00	

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015	DATA: 30/12/2016
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA	
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de escola infantil – tipo C (Projeto Novo) – Emenda FNDE/MEC – PROC. 23400009386201411 – Conforme Resolução nº 7, 05 de Agosto de 2015. No bairro São Sebastião, logradouro: Rua Nilvaldo Ramil (antiga Monte Castelo) no Município de Pedra Preta/MT, conforme planilhas orçamentarias e memorial descritivo e Edital da Licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 005/2015-TP	
prazo 180 dias	VIGÊNCIA: 28/06/2017
DOTAÇÃO: 07.001.1029.44.90.51.00.00	
DOTAÇÃO: 07.001.2035.33.90.39.00.00	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: Carta Convite Nº 027/2016	DATA: 30/12/2016
CONTRATADO: Maquiparts Com. Importação e Exportação Ltda	
Constitui objeto da presente licitação contrato aquisição de 02 (duas) grades aradora, em favor da Agricultura Familiar do município de Pedra Preta/MT., de acordo com parecer técnico favorável, saldo do convenio 0671/2016-SEAF.	
Prazo: 20 dias	VIGÊNCIA: 19/01/2017
DOTAÇÃO: 06.001.1067.44.90.52.00.00	

DECRETO Nº 002/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34ª do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO o aniversário de posse correspondente ao mês de janeiro 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

David Gentil

Deuvides Rodrigues da Silva

Dirce Candida da Silva

Hernane Carneiro Gomes

Ines Oliveira Silva

Ivanilde Moreira da Silva

José Alexandre da Silva

Leila Cristina Corrêa Silva
 Levino José de Oliveira
 Lucilene de Souza Campos
 Lucimar Nogueira da Silva
 Luiz Antonio A Coelho
 Odete Boacha de Medeiros

Valdivia Ferreira Guatura Amorim

Waldemar Chaves Freitas

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR L P COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº. 03773942/0001-09, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, brasileira, casada, portadora do RG 148027 SSP/MT e do CPF468 902 971 72 residente na Rua Sergipe 552, Centro, Cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, por intermédio deste ato, e considerando o cancelamento da EMENDA PARLAMENTAR Nº 38050005 no **Valor de R\$ 399.980,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)** de autoria do Deputado **WELLINGTON FAGUNDES** datada de 15/03/2016 realizado por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, CANCELA, a contar da data de 30/12/2016 o registro de preços da empresa **L P COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede na Rua Felton Muller, nº 173, Bairro Dom Aquino, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.015-090, constantes da Ata de Registro de Preços n. 041/2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: Dispensa Nº 009/2015	DATA: 22/12/2016
CONTRATADO: Osmar Macedo da Silva	
Constitui o contrato a Locação de um imóvel para depósito dos resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar ou horta, especialmente troncos, aparas, galhadas e assemelhados, se comprometendo a zelar pela área locada.	
Prazo: 90 dias	VIGÊNCIA: 22/03/2017
DOTAÇÃO: 12.001.2024.33.90.36.00.00	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
--

MODALIDADE: carta convite Nº 013/2016	DATA: 22/12/2016
CONTRATADO: carf tecnologia da informação ltda	
Constitui objeto da presente licitação contrato a prestação de serviços de a implantação, customização, treinamento e direito de uso se sistema de emissão de nota fiscal eletrônica	
prazo: 90 dias	VIGÊNCIA: 22/03/2017
DOTAÇÃO: 04.001.2017.33.90.39.00.00	

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº. 03773942/0001-09, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, brasileira, casada, portadora do RG 148027 SSP/MT e do CPF468 902 971 72 residente na Rua Sergipe 552, Centro, Cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, por intermédio deste ato, e considerando o cancelamento da EMENDA PARLAMENTAR Nº 38050005 no **Valor de R\$ 399.980,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)** de autoria do Deputado **WELLINGTON FAGUNDES** datada de 15/03/2016 realizado por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, CANCELA, a contar da data de 30/12/2016 o registro de preços da empresa **CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, com sede na Avenida Generoso Malheiros, nº 5, Bairro Cidade Verde, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.028.000, constantes da Ata de Registro de Preços n. 040/2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: carta convite Nº 004/2015	DATA: 22/12/2016
CONTRATADO: carf tecnologia da informação ltda	
Constitui objeto da presente licitação contrato a prestação de serviços de implantação e disponibilização de programas contendo sistemas integrados em plataforma WEB, com gerenciador de banco de dados relacional, com módulos de Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Tributária, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio, Frotas, Gestão Educacional, Portal da Transparência, Gestor (BI), Geração do Aplic, Auto Atendimento on-line, Gestão Eletrônica de Documentos-GED e Ouvidoria.	
prazo: 90 dias	VIGÊNCIA: 22/03/2017
DOTAÇÃO: 03.001.2012.33.90.39.00.00	

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº. 03773942/0001-09, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, brasileira, casada, portadora do RG 148027 SSP/MT e do CPF468 902 971 72 residente na Rua Sergipe 552, Centro, Cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, por intermédio deste ato, e considerando o cancelamento da EMENDA PARLAMENTAR Nº 38050005 no **Valor de R\$ 399.**

980,00(trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais) de autoria do Deputado **WELLINGTON FAGUNDES** datada de 15/03/2016 realizado por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, CANCELA, a contar da data de 30/12/2016 o registro de preços da empresa **FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rua Fernando Corrêa da Costa nº 3244, Bairro Jardim Guanabara, na cidade de Rondonópolis/MT, CEP. 78.705.600, constantes da Ata de Registro de Preços n. 039/2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR JULIANO VEZENTIN EIRELI ME, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº. 03773942/0001-09, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, brasileira, casada, portadora do RG 148027 SSP/MT e do CPF468 902 971 72 residente na Rua Sergipe 552, Centro, Cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, por intermédio deste ato, e considerando o cancelamento da EMENDA PARLAMENTAR Nº 38050005 no **Valor de R\$ 399.980,00(trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)** de autoria do Deputado **WELLINGTON FAGUNDES** datada de 15/03/2016 realizado por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, CANCELA, a contar da data de 30/12/2016 o registro de preços da empresa **JULIANO VEZENTIN EIRELI ME**, com sede na Rua Figueira Leste nº 59, Sala B Fundos, Bairro Centro, na cidade de Chapadão do Céu/GO, CEP. 75.828.000, constantes da Ata de Registro de Preços n. 038/2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016	DATA: 30/12/2016
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA	
O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela CONTRATADA, na construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal "Ari Griesang" na localidade Vila Garça Branca, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 002/2016	
prazo 180 dias	VIGÊNCIA: 28/06/2017
DOTAÇÃO: 07.001.1121.44.90.51.00.00	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: dispensa Nº 011/2015	DATA: 22/12/2016
CONTRATADO: maria ilza rosa de oliveira	
Constitui o contrato a Locação de um imóvel localizado na Rua Araras s/n, centro, localizado na Vila "Garça Branca", neste Município de Pedra Preta – MT dá em aluguel à LOCATÁRIA, o imóvel acima mencionado, com a finalidade de Instalação do Destacamento da Polícia Militar na Vila Garça Branca.	
prazo: 90 dias	VIGÊNCIA: 22/03/2017
DOTAÇÃO: 03.001.2012.33.90.36.00.00	

PORTARIA Nº 066/2017. DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **09/01/17 à 07/02/2017**.

NELMA MORAES P. NEVES

Agente Comunitária de Saúde

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora em gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR WELLINGTON PAIVA DAMACENA & CIA LTDA ME, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº. 03773942/0001-09, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, brasileira, casada, portadora do RG 148027 SSP/MT e do CPF468 902 971 72 residente na Rua Sergipe 552, Centro, Cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, por intermédio deste ato, e considerando o cancelamento da EMENDA PARLAMENTAR Nº 38050005 no **Valor de R\$ 399.980,00(trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)** de autoria do Deputado **WELLINGTON FAGUNDES** datada de 15/03/2016 realizado por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, CANCELA, a contar da data de 30/12/2016 o registro de preços da empresa **WELLINGTON PAIVA DAMACENA & CIA LTDA ME**, com sede na Avenida Frei Servácio, nº 677, Quadra 39, Lote 13 A, Bairro Centro, na cidade de Pedra Preta/MT, CEP. 78.795.000, constantes da Ata de Registro de Preços n. 036/2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

PORTARIA Nº 065/2017. DE 09 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do Art. 1º da Portaria de N.º 063/2017 de 06 de Janeiro e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **JOÃO MARCOS CARRIJO AMORIM**, para ocupar o cargo em comissão de Co-ordenador do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIR PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

Ref.: Processo Geral nº 001/2017

MODALIDADE: Dispensa nº 001/2017

CRITÉRIO: PREÇO

APURAÇÃO: Global

OBJETO: Prestação de Serviços de Empresa Especializada em Clínica de Desintoxicação em Regime de Internação Compulsória. Tendo como vencedora a empresa:

Empresa: **ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO-EIRELI**.

CNPJ: 18.085.802/0001-07.

VALOR: R\$ 7.098,00(sete mil e noventa e oito reais), valor este correspondente a 04(quatro) meses e 10(dez) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.2059.3390.39.0000

BASE LEGAL: Artigo 24, incisos II, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

JUSTIFICATIVA:

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, necessita Contratar Prestação de Serviços de Empresa Especializada em Clínica de Desintoxicação em Regime de Internação Compulsória

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente prestação de serviços.

O valor proposto é de R\$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais) para 04(quatro) meses e 10(dez) dias.

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido

pela Administração Pública.”

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta - MT, 09 de janeiro de 2017.

VILMA LIRA NOGUEIRA MASSUIA

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 046/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 013/2014	DATA: 30/12/2016
CONTRATADO: astro prestadora de serviços Ltda-me	
Constitui objeto da presente licitação a Prestação de Serviço de Limpeza varrição, capinação, podas de gramas, coleta e transporte de lixo no Município de Pedra Preta e Vila Garça Branca, conforme termo de referência, abrangendo todo o perímetro urbano do município de Pedra Preta – MT mensal e diariamente para a Coleta do resíduo sólido (lixo domiciliar e comercial), incluindo o transporte para o lixão municipal, ficando assegurado que caso haja nova forma de tratamento e destinação final do resíduo sólido do Município de Pedra Preta/MT.	
Prazo: 180 dias	VIGÊNCIA: 29/06/2017
DOTAÇÃO: 10.001.2188.33.90.39.00.00	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016	DATA: 29/12/2016
CONTRATADO: SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA EPP	
Constitui objeto da presente licitação Contratação de Empresa para publicação em Jornal de Grande Circulação regional para publicidade legal do tipo: editais, avisos, erratas e atos oficiais, entre outros da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.	
prazo: 30 dias	VIGÊNCIA: 28/01/2017
DOTAÇÃO: 03.001.2012.33.90.39.00.00	

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO**TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016.**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº. 03773942/0001-09, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, brasileira, casada, portadora do RG 148027 SSP/MT e do CPF468 902 971 72 residente na Rua Sergipe 552, Centro, Cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, por intermédio deste ato, e considerando o cancelamento da EMENDA PARLAMENTAR Nº 38050005 no Valor de **R\$ 399.980,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)** de autoria do Deputado **WELLINGTON FAGUNDES** datada de 15/03/2016 realizado por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, CANCELA, a contar da data de 30/12/2016 o registro de preços da empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, com sede na Avenida Mangueira s/nº, Quadra 51, Lote 16, Sala 01, Bairro Vila Alzira, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP. 74.913-360, constantes da Ata de Registro de Preços n. 037/2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**PREFEITA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2015	DATA: 30/12/2016
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA	
Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para Reforma do Campo de Futebol e Vestiário do Estádio Municipal. Conforme descrito na Planilha Orçamentária da CARTA CONVITE nº 003/2015.	
VALOR R\$ 12.998,58	VIGÊNCIA: 31/12/2016
DOTAÇÃO: 09.001.1062.44.90.51.00.00	

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO**TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016.**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº. 03773942/0001-09, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, brasileira, casada, portadora do RG 148027 SSP/MT e do CPF468 902 971 72 residente na Rua Sergipe 552, Centro, Cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, por intermédio deste ato, e considerando o cancelamento da EMENDA PARLAMENTAR Nº 38050005 no Valor de **R\$ 399.980,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)** de autoria do Deputado **WELLINGTON FAGUNDES** datada de 15/03/2016 realizado por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, CANCELA, a contar da data de 30/12/2016 o registro de preços da empresa **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, com sede na Av. Tiradentes, nº 4455, Bairro Setor Industrial, na cidade de Londrina/PR, CEP. 86.072-360, constantes da Ata de Registro de Preços n. 035/2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**PREFEITA****PORTARIA Nº 067/2017. DE 09 DE JANEIRO DE 2.017.**

Dispõe sobre Alteração do Art. 1.º da Portaria de n.º 018/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o servidor **VAGMAR PEREIRA DA SILVA**, ao Cargo Comissionado de Coordenador Departamento Arrecadação (Tesouraria), lotado na Secretária Municipal de Finanças, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta portaria está em vigor desde 09/01/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIR PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: pregão presencial Nº 018/2015	DATA: 22/12/2016
CONTRATADO: wellington paiva damascena & cia ltda-me	
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços continuados de empresa especializada em telecomunicações para a implantação, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 20 Mbps full, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir da sua ativação até o final do contrato, com fornecimento de equipamentos que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.	
prazo 90 dias	VIGÊNCIA: 22/03/2017
DOTAÇÃO: 03.001.2012.33.90.39.00.00	

PORTARIA Nº 069/2017. DE 09 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **PAULO BARBOSA DE MOURA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe Departamento de Patrimônio, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 035/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA N° 014/2011	DATA: 22/12/2016
CONTRATADO: ELIANE OLIVEIRA MOKFA	
Constitui o contrato a Locação de um imóvel localizado na Avenida Das Araras Quadra N° 10, Lote N° 06, Vila Garça Branca, perímetro urbano deste Município de Pedra Preta – MT, dá em aluguel à LOCATÁRIA, o imóvel acima mencionado, com a finalidade de instalar o Correio, junto à Secretaria Geral de Coordenação Administrativa.	
prazo 90 dias	VIGÊNCIA: 22/03/2017
DOTAÇÃO: 03.001.2012.33.90.36.00.00	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: Pregão Presencial N° 012/2015	DATA: 22/12/2016
CONTRATADO: ZAAPHÉ DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA-ME	
Constitui O contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em desinfecção têxtil, hospitalar, com implantação e adequação da lavanderia hospitalar (conforme ANVISA) contemplando maquinários, insumos e enxoval completo para atender toda rede hospitalar do Hospital Municipal de Pedra Preta/MT “LUCIANA MARTINS AMORIM” e áreas adjacentes	
prazo 90 dias	VIGÊNCIA: 22/03/2017
DOTAÇÃO: 11.001.2050.33.90.39.00.00	

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: Dispensa N° 005/2015	DATA: 29/12/2016
CONTRATADO: Cesar Yuri dos Reis	
Constitui o contrato a Locação de um imóvel rural denominado Fazenda Modelo, situado a beira da estrada rural que leva ao Assentamento Canudos, o imóvel locado será utilizado pelo LOCATÁRIO para depósito dos resíduos sólidos produzidos pelos moradores do perímetro urbano de pedra preta, compreendendo os resíduos domiciliares, comerciais, Institucionais (dos órgãos públicos existentes no Município), resíduos originados na indústria, resíduos de atividades rurais e dejetos oriundos das fossas dos prédios públicos municipais.	
Prazo: 90 dias	VIGÊNCIA: 29/03/2017
DOTAÇÃO: 12.001.2024.33.90.36.00.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA N° 039, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N° 039, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Nomear, à Senhora **IRANILDE SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 90122898-2 SSP/MA e do Cadastro de Pessoa Física CPF n° 015.777.971-83, para exercer o cargo em comissão de **Instrutor de Cursos Livres**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos ter-

mos do disposto no anexo III, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Nomear, o Senhor **ARGEMIRO ALCANTARA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 4029496835 SSP/RS e do Cadastro de Pessoa Física CPF n° 396.001.900.97, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento Compras**, do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8°, IV, “C”, da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N° 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Nomear, o Senhor **LUÍS ROGÉRIO MENA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 19.838.084 SSP/SP e do Cadastro de Pessoa Física CPF n° 458.896.861-00, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Imprensa e Comunicação Social**, da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8°, II, “A”, da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 041, DE 09 DE JANEIRO DE 2017****PORTARIA Nº 041, DE 09 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, à Senhora **MARINALVA LOPES DE AMORIM**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.309.303 SSP/MA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 345.750.143.20, para exercer o cargo em comissão de **Instrutor de Cursos Livres**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no anexo III, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2899790-5 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 350.907.402-59, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Gestão de Bens Municipais**, do Departamento de Gestão de Bens Municipais da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 8º, IV, "D", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 074/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VEIGA & SANTOS LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO) E SARJETA, CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADO NO LOCAL EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5CM BASE X 22CM ALTURA, SARJETA**

30CM BASE X 8,5CM ALTURA, NUM TOTAL DE 2.230MTS LINEARES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 93.124,80 (Noventa e três mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **30 de dezembro de 2016 à 01 de março de 2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **CARLOS ABRAÃO GAIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1400488-7 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 936.595.041-49, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Tributação**, do Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, III, "D", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **JOSE GONZAGA JORGE VASCONCELOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 591.494 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 385.829.451-91, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Fiscalização**, do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, III, "E", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2017****PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO PARA RESPONDER INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TURISMO E MINERAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E

Art.1º - Designar, a Servidora **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula funcional nº 5419, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, para responder interinamente e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017, até posterior deliberação.

Art.2º - Fica a Servidora acima designada, autorizada assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR CELSO JOSÉ DALL ACQUA PARA RESPONDER INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E

Art.1º - Designar, o Servidor **CELSO JOSÉ DALL ACQUA**, matrícula funcional nº 5496, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo 40 Horas, para responder interinamente e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017, até posterior deliberação.

Art.2º - Fica o Servidor acima designado, autorizado assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR PAULO DOS REIS COSTA JUNIOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E

Art.1º - Designar, o Senhor **PAULO DOS REIS COSTA JUNIOR**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Transporte Rodoviário, para responder interinamente e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017, até posterior deliberação.

Art.2º - Fica o Senhor acima designado, autorizado assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LIMITADA**.

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES P. A. CACHIMBO II DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E TC/PAC-0088/2010, PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**”.

1 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: ficando acrescentado ao valor inicial de R\$ 142.577,71 (Cento e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), passando ao valor total de R\$ 2.678.868,39 (Dois milhões seiscentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - NOMEAR como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Senhora **MARISETE TERESINHA ALBERTI DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – Compete à gestora nomeada na forma do inciso anterior a responsabilidade pela gestão orçamentária e financeira e ordenação de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **ANNI KARINI REINA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1915178-0 SSP/MT e do Cadastro Pessoa Física CPF nº 024. 755.951-24, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública**, no Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, I, “C”, da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **JONAS SEBASTIÃO FARIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 937.230 SSP/MT e do Cadastro Pessoa Física CPF nº 621.868.921-20, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária**, do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Artigo 8º, VI, “C”, da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **BELONI DE LURDES KULESZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 81555222 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 452.077.631-72, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Análise Ambiental**, do Departamento de Análise Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, XI, “B”, da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **JACSON MACIEL DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14004585 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 956.858.711-04, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento Rodoviário**, do Departamento Rodoviário da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, X, “B”, da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **VANDERLEI FERRARI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.498.291-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 507.680.349-49, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de**

Departamento de Planejamento e Gestão, do Departamento de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, III, "A", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 042, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Nomear, à Senhora **ROSICRER BALDUINO MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 737.987 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 846.243.291-04, para exercer o cargo em comissão de **Instrutor de Cursos Livres**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no anexo III, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 043, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Nomear, a Senhora **UELEN PELISSARI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1020167 SSP/MS e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 003.965.651-90, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Programas e Projetos**, do Departamento de Programas e Projetos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, VIII, "B", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Nomear, a Senhora **MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.065.321 SSP/PI e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 571.780.031-20, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Administração de Pessoal**, do Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, IV, "A", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR VANDERLEI FERRARI PARA RESPONDER INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE PELA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL DA COMPDEC"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE

Art.1º - Designar, o Servidor **VANDERLEI FERRARI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.498.291-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 507.680.349-49, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Planejamento e Gestão**, para responder interinamente e cumulativamente pela **Coordenação Municipal de Proteção de Defesa Civil da COMPDEC**, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017, até posterior deliberação.

Art.2º - Fica o Servidor acima designado, autorizado assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento da Coordenação Municipal de Proteção de Defesa Civil da COMPDEC.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044, DE 09 DE JANEIRO DE 2017**PORTARIA Nº 044, DE 09 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Servidora **ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula funcional nº 5482, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, para exercer a função de **ASSESSOR PEDAGOGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do Artigo 6º “C”, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045, DE 09 DE JANEIRO DE 2017**PORTARIA Nº 045, DE 09 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Servidora **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula funcional nº 5459, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, para exercer a função de **ASSESSOR PEDAGOGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do Artigo 6º “C”, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**PORTARIA Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **MARISA JOSELIANE SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2113172-4 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 034.345.651-67, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Educação Ambiental**, do Departamento de Projetos e Assistência Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato

Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, XI, “A”, “2” da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046, DE 09 DE JANEIRO DE 2017**PORTARIA Nº 046, DE 09 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Servidora **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula funcional nº 6949, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, para exercer a função de **ASSESSOR PEDAGOGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do Artigo 6º “C”, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**PORTARIA Nº 018, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **WANDERSON PEDRINHO VIEIRA DE MEDEIROS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2664159-3 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 027.534.081-30, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Educação Ambiental, do Departamento de Projetos e Assistência Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso**, nos termos do disposto no Artigo 8º, XI, “A”, “2” da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 031, DE 05 DE JANEIRO DE 2017****PORTARIA Nº 031, DE 05 DE JANEIRO DE 2017**

□

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2017, composta com os seguintes membros abaixo relacionados:

Presidente : Maria dos Santos Lopes da Silva

Secretário : Cecília Pereira da Silva

Membro : Emerson Nunes Freitas

Suplente : Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Art.2º - Designar, como **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, os Servidores:

Pregoeiro : Emerson Nunes Freitas

Equipe : Cecília Pereira da Silva

Equipe : Maria dos Santos Lopes da Silva

Equipe : Kleber Monteiro Guerzoni

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036, DE 09 DE JANEIRO DE 2017**PORTARIA Nº 036, DE 09 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **LIDIANE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2183256-0 SSP/MT e do Cadastro Pessoa Física CPF nº 048.916.361-06, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública**, no Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, I, "C", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037, DE 09 DE JANEIRO DE 2017**PORTARIA Nº 037, DE 09 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **FRANCISCO FERNANDO OLIVEIRA SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1229011-4 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 850.469.731-20, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor do Centro de Atendimento Empresarial (CAE)**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Anexo II, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038, DE 09 DE JANEIRO DE 2017**PORTARIA Nº 038, DE 09 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **FLAVIO REBOUÇAS RAMOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 427933833 SSP/SP e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 226.335.198-14, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Assistência Social**, do Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, VIII, "C", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040, DE 09 DE JANEIRO DE 2017**PORTARIA Nº 040, DE 09 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **LINDALVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 920.150 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 803.738.951.00, para exercer o cargo em comi-

são de **Instrutor de Cursos Livres**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no anexo III, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 047, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Nomear, a Senhora **CIMÔNIA DAUFENBACH VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0918946-7 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 570.903.601.30, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Apoio Educacional**, do Departamento de Apoio Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, V, "A", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2015.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência de acordo com o interesse publico referente ao contrato nº **031/2015. DO PRAZO:** altera-sea Cláusula III vigente até 31/12/2016, para mais 202 dias compreendendo com fim de vigência e execução em 21/07/2017do contrato original, data termo 28/12/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** EDSANTO FRANCISCO DA SILVA, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 21.081.207/0001-08.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0100/2013.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência referente ao contrato nº **100/2013. DO PRAZO:** altera-sea Cláusula I de 31/12/2016, para mais 365 dias compreendendo com fim de vigência em 31/12/2017do contrato original, data termo 28/12/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** HELIO MORAES MONTELO, inscrita no CPF: 352.672.401-68 e RG: 301.488 SSP/MT.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2015.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência de acordo com o interesse publico referente ao contrato nº **012/2015. DO PRAZO:** altera-sea Cláusula III vigente até **31/12/2016**, para mais 365 dias compreendendo com fim de vigência e execução em **31/12/2017** do contrato original, data termo 28/12/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** JOSSANA DA PAIXÃO XAVIER, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 20.154.588/0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 004/2017

PORTARIA Nº 004/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear para conduzirem os Processos Licitatórios na modalidade **PREGÃO**, exercício 2017, nas aquisições de bens e serviços do interesse da Câmara Municipal os seguintes:

PREGOEIRO:

CLAUDIVAN DUARTE SILVA – CPF nº 024.960.421-32

EQUIPE DE APOIO:

SIDINEY MENDES DE SIQUEIRA – CPF nº 452.915.601-00

MARIA NAZARÉ DE ARRUDA – CPF nº 006.791.811-56

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 10 de janeiro de 2017.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 005/2017

PORTARIA Nº 005/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão Inventariante, para levantar e reavaliar os bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, no exercício de 2017.

Rodrigo Jacks Silva Nunes – Presidente

Giovana Cristina Ferreira Gomes – Membro

Rosane Fátima Pereira Leite – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 10 de janeiro de 2017.

Vereador Ademir Aparecido Zulli
Presidente
Vereador Raonny Arruda Falcão
1º Secretário

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 38/
2014**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 38/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **EMAD CONSTRUTORA LTDA-ME.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido a prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 07 de janeiro de 2017 a 02 de novembro de 2017.

Poconé/MT, 05 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 003/2017**

P O R T A R I A N° 003/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear os Componentes da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2017,

Presidente: **SUELI PEREIRA DOS SANTOS**

CPF nº384.106.641-00

Membro: **FELICIANO MAGALHÃES DE PAULA**

CPF nº 172.534.381-91

Membro: **APARECIDA CRISTINA SOUZA E SILVA**

CPF nº984.164.056-20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 10 de janeiro de 2017.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 018/GP/2017**

PORTARIA N° 018/GP/2017 De, 10 de janeiro de 2017.

“Dispõe sobre nomeação do Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e Decretos Municipais 557/2007, de 01/03/2007 e 843/2010, de 08/12/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear, a Sr.ª **Márcia Regina dos Santos Carolo**, para exercer a função de **Pregoeira Municipal**, bem como a sua equipe de apoio: **Emerson Borges Favero, Maxsandro Rodrigues Santana e Valéria Tâmara Neres Borges**, para os assuntos afins do exercício de 2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de janeiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 014/GP/2017**

PORTARIA N° 014/GP/2017 Em 09 de Janeiro de 2017.

“**Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado e dá outras providências**”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º Nomear, a Sr.ª **Eliza de Alvarenga Naves**, portadora do RG n.º 1826383-6 SSP/MT e CPF n.º 024.278.661-80, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora Municipal de Artes e Cultura, CC-2**, desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n° 661/2013.

Art. 2.º- A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de janeiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 017/GP/2017**

PORTARIA N° 017/GP/2017 De, 10 de janeiro de 2017.

“**Institui a Comissão Permanente de Licitação para Compras, Obras e Serviços**”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Licitação, composta pelos servidores: **Emerson Borges Favero, Maxsandro Rodrigues Santana e Valéria Tâmara Neres Borges**, que sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins do exercício de 2017.

Art. 2.º - No impedimento de um dos membros, o servidor **Emildo Ferreira Cardoso**, suplente, assumirá, automaticamente, a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de janeiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 013/GP/2017**

PORTARIA N.º 013/GP/2017 Em, 03 de janeiro de 2017.

“Concede cinco dias de afastamento a servidor por motivo de falecimento de sua mãe.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Certidão de Óbito da Sr.^a Maria Marcelina Rodrigues, dada de 03 de janeiro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **cinco dias de afastamento** ao servidor **Domingos Rodrigues de Sousa**, a serem usufruídos de **03/01/2017 a 07/01/2017**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Inciso III do Art. 80 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001, por motivo de falecimento de sua mãe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de janeiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 016/GP/2017**

PORTARIA N.º 016/GP/2017 Em, 10 de Janeiro de 2017.

“Institui a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município.”

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município - ITBI, composta dos servidores **Thiago Assis da Silva, Maria Divina Alves de Lima Fonseca e Whédno Pereira de Souza**, que sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins de **2017**.

Art. 2º - No impedimento de um dos membros, o servidor **Agostinho França Barbosa**, suplente, assumirá, automaticamente a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de janeiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**ASSESSOR JURIDICO
PORTARIA N° 001/2017**

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidores comissionados e dá outras providências.

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República do Estado e sobretudo a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores comissionados abaixo discriminados:

ANTONIO LUIS PENA JUNIOR	CHEFE DO DAE
CARLEANE CAMPOS CUNHA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
CLENEI PARREIRA DA SILVA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GERALDO VIEIRA COSTA FILHO	COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER
GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES	COORDENADORA DE ENDEMIAS
JOSE CALOR DA COSTA XAVIER	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
JOSE LUIZ DA SILVA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS	CHEFE DE GABINETE
LADISLAU HONORIO MARTINS	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LADEMIRA ANA REZENDE GREGORIO	ASSESSORA DE GABINETE
MARCELO MATOS GAMA	ASSESSOR DE GABINETE
MARCIA MONTEIRO DA SILVA	COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
MARIA DE SOUSA CARVALHO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
MARIA JOSE NASCIMENTO MATOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NARA NUBIA DA SILVA MESQUITA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NIVALDO ALVES DOS SANTOS	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATA DOMINGOS SOARES	COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS
ROSANGELA GONÇALVES DE SOUZA	COORDENADORA DE TURISMO
STUART NOGEIRA E SILVA	COORDENADOR DE TRIBUTOS
TANIA GUIOMAR RESENDE CARDOSO	COORDENADORA DE AGROPECUÁRIA
VALDIVINO ROSA BATISTA	COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA
ZILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 2º - Fica exonerado o servidor efetivo abaixo discriminado, retornando ao cargo de origem:

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA | CONTROLADOR INTERNO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Janeiro de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

**ASSESSOR JURIDICO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 006/2016**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016

Contratante: **Município de Ponte Branca - MT**

Promitente Fornecedor: **E. B. MOURA & CIA LTDA ME**

Objeto: **Acréscimo no preço por litro de Etanol e Gasolina Comum**

Valor Registrado Etanol: **R\$ 2,99 por litro.**

Valor Registrado após reajuste: **R\$ 3,14 por litro.**

Valor Registrado Gasolina Comum: **R\$ 3,99 por litro.**

Valor Registrado após reajuste: **R\$ 4,13 por litro.**

Justificativa e Fundamento Legal: O aumento promovido por este Termo Aditivo se deve em virtude do aumento de preços pela PETROBRÁS, que os previstos na Ata de Registros de Preços inicial. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e ainda de Acordo com a Ata de Registro de Preços originária, à Cláusula Oitava - Do reajustamento de preços.

Vigência da Ata: 22/07/2017.

Data de assinatura do 1º Termo Aditivo: 09 de Janeiro de 2017.

**ASSESSOR JURIDICO
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre o funcionamento das repartições municipais no início do exercício de 2017 e dá outras providências.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere os Art. 46, IV e Art. 52, II da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica limitado o atendimento nas repartições municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, até o dia 05 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Os servidores da Sede da Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT desempenharão suas funções internamente, sem o atendimento ao público, até o dia 05 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º - Os serviços de urgência e emergência permanecerão ativos, bem como a limpeza pública municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, perdendo seus efeitos na data de 06 de Fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSOR JURIDICO
PORTARIA Nº 002/2017**

EMENTA: Nomeia Secretário Municipal e estabelece outras providências.

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LADISLAU HONORIO MARTINS**, inscrito no CPF nº 054.634.831-91, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ponte Branca – MT, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Janeiro de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

**ASSESSOR JURIDICO
PORTARIA Nº 003/2017**

EMENTA: Nomeia Secretária Municipal e estabelece outras providências.

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MATOS**, inscrita no CPF nº 172.455.591-04, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, do Município de Ponte Branca – MT, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Janeiro de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

**ASSESSOR JURIDICO
PORTARIA Nº 004/2017**

EMENTA: Nomeia Controlador Interno e estabelece outras providências.

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 458.538.781-15, para exercer o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, do Município de Ponte Branca – MT, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria perderá seus efeitos após a posse do(a) Controlador(a) Interno aprovado no Concurso Público nº. 001/2015, retornando o servidor nomeado ao cargo efetivo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Janeiro de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

**ASSESSOR JURIDICO
PORTARIA Nº 005/2017**

EMENTA: Nomeia Chefe do Gabinete do Prefeito e estabelece outras providências.

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ZILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 263.388.231-53, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**, do Município de Ponte Branca – MT, a partir de 10 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 10 de Janeiro de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE EDITAL Nº 09– DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos), referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2016, conforme abaixo discriminado:

ADJUNTO SEGURANÇA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
255234	REYLLER AMARO ANDRADE	28/08/1991	28,0	40,0	16,0	84,0	
255688	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	18/04/1977	20,0	32,0	16,0	68,0	
255411	KEILA SILVA BACA	23/01/1990	20,0	28,0	16,0	64,0	
254685	JHONATTAN FERNANDES DOURADO	13/01/1994	20,0	32,0	8,0	60,0	
255813	EMANOEL SOARES GONÇALVES	27/11/1971	12,0	32,0	16,0	60,0	
254437	MARCIA OLIMPIA DA CUNHA	11/01/1991	24,0	24,0	8,0	56,0	
255807	RAFAEL ALMEIDA FAGUNDES	12/01/1998	24,0	24,0	8,0	56,0	
255187	CRISTINA DELMACHIO	15/12/1976	24,0	16,0	16,0	56,0	
254448	TAINÁ DETTMER DORTA BORBA	08/09/1986	20,0	28,0	8,0	56,0	
254792	RAFAELA RODRIGUES DE QUEIROZ	09/07/1990	20,0	20,0	16,0	56,0	
255492	LEONICE MOURA BARBARA MONTEIRO	24/09/1984	16,0	24,0	16,0	56,0	
254499	PRISCILA MARTINS DA SILVA	16/03/1985	16,0	24,0	16,0	56,0	
255757	ANDREIA DA SILVA SOUZA	07/08/1987	28,0	16,0	8,0	52,0	
255063	WELLINGTON DA SILVA MARQUARDT	19/03/1990	24,0	24,0	4,0	52,0	
255769	ABIATÁ PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1977	16,0	28,0	8,0	52,0	
255164	RICARDO SOUZA	23/10/1985	16,0	28,0	8,0	52,0	
255439	SILVANA ALVES DA SILVA	03/11/1971	16,0	24,0	12,0	52,0	
255359	ANALICE LUCAS FERREIRA	06/03/1969	12,0	28,0	12,0	52,0	
255385	VALDEIR VITAL DE OLIVEIRA	18/07/1972	12,0	28,0	12,0	52,0	
255839	LILIAN SILVA DE FREITAS	08/01/1986	12,0	28,0	12,0	52,0	
254776	ELIENE SOARES GONÇALVES	15/04/1978	8,0	32,0	12,0	52,0	
255602	ALESANDRA RODRIGUES DA SILVA	21/12/1980	4,0	16,0	8,0	28,0	NÃO APROVADO
255857	ALEX FALBOT RAMOS	23/01/1984	8,0	20,0	12,0	40,0	NÃO APROVADO
254736	ALINE CASTRO ROCHA	17/01/1995	12,0	28,0	8,0	48,0	NÃO APROVADO
255593	ANDREIA MENDES SOARES	20/07/1975	12,0	20,0	16,0	48,0	NÃO APROVADO
255809	ATAIDE ANTONIO CORREIA	21/09/1971	8,0	16,0	16,0	40,0	NÃO APROVADO
255331	BRENDA CRISTO BRANQUINHO	11/08/1995	8,0	24,0	4,0	36,0	NÃO APROVADO
255115	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA	04/02/1994	12,0	8,0	4,0	24,0	NÃO APROVADO
255664	BRUNO OLIVEIRA LEITE	18/03/1992	12,0	12,0	12,0	36,0	NÃO APROVADO
255901	CRISTIAN ROCHA CONCEIÇÃO LEMOS	04/02/1993	8,0	28,0	4,0	40,0	NÃO APROVADO
255180	DARCI FIGUEIREDO DE MATOS	05/12/1979	---	---	---	N/C	DESCLASSIFICADO
255626	DJNIELE DA SILVA MATA	23/09/1996	8,0	8,0	4,0	20,0	NÃO APROVADO
254408	ELAINE ALVES MAINATE DA LUZ	22/10/1982	12,0	16,0	16,0	44,0	NÃO APROVADO
255639	ELIANE CRISTINA DA SILVA MATA	28/08/1978	8,0	8,0	12,0	28,0	NÃO APROVADO
255285	ELIAS ALVES DA SILVA	23/02/1968	4,0	4,0	4,0	12,0	NÃO APROVADO
255006	ENOQUE BISPO DE OLIVEIRA	02/05/1965	12,0	20,0	12,0	44,0	NÃO APROVADO
254875	ESTEFANI LUANA DA SILVA	11/09/1995	---	---	---	N/C	DESCLASSIFICADO
255397	EUNICE MOURA BARBARA	30/09/1986	12,0	20,0	12,0	44,0	NÃO APROVADO
254892	FABIANO ANTONIO MIRANDA	21/09/1987	16,0	16,0	8,0	40,0	NÃO APROVADO
255135	FABIANO RODRIGUES DA CRUZ	26/01/1995	4,0	28,0	8,0	40,0	NÃO APROVADO
254602	GISLENE CASSIANA CHAVES	30/08/1981	20,0	8,0	12,0	40,0	NÃO APROVADO
255490	GRACIANO BARBOSA DE CENE	31/05/1995	---	---	---	N/C	DESCLASSIFICADO
254782	GRACIELE MACHADO MAIA	21/09/1983	16,0	20,0	12,0	48,0	NÃO APROVADO
255389	HENRIQUE DE SOUZA SILVA	04/12/1991	---	---	---	N/C	DESCLASSIFICADO
255235	JACQUELINE REGINA ORTEGA DE SOLZA ROCHA	09/09/1993	20,0	16,0	12,0	48,0	NÃO APROVADO
254838	JOSEMAR NUNES	29/01/1987	---	---	---	N/C	DESCLASSIFICADO
255733	JULIANA MARIA DA SILVA	11/12/1983	---	---	---	N/C	DESCLASSIFICADO
255370	KENYS FERNANDA DA CRUZ CORDEIRO	26/08/1980	20,0	16,0	8,0	44,0	NÃO APROVADO
254994	LAUDICEIA ALVES RODRIGUES	26/06/1976	16,0	16,0	8,0	40,0	NÃO APROVADO
255861	LEIDIANE ADRIANO MONTEIRO	25/04/1986	12,0	20,0	12,0	44,0	NÃO APROVADO
255625	LUCIANA DE JESUS SOUZA	22/07/1983	8,0	12,0	12,0	32,0	NÃO APROVADO
255085	LUCIMAR DA SILVA OLIVEIRA	05/03/1982	---	---	---	N/C	DESCLASSIFICADO
254444	MARIA APARECIDA BARBOSA DA CRUZ ANTONIO	08/03/1979	12,0	12,0	8,0	32,0	NÃO APROVADO
254854	MAYKO DE ARRUDA FREIRE	04/01/1985	---	---	---	N/C	DESCLASSIFICADO
255325	NIVERCILIA BORGES DE REZENDE ASSIS	03/03/1965	4,0	16,0	12,0	32,0	NÃO APROVADO
254630	PEDRO GUSTAVO ALVES PAGLIARINI	03/06/1997	12,0	12,0	12,0	36,0	NÃO APROVADO
254447	RONIE VON DE FREITAS	17/07/1983	12,0	16,0	12,0	40,0	NÃO APROVADO
255460	RONILSON ORLANDO DA SILVA	01/05/1979	16,0	16,0	4,0	36,0	NÃO APROVADO

255583	ROSANA BARBOSA DA SILVA	31/03/1989	8,0	8,0	8,0	24,0		NÃO APROVADO
255645	ROSANA FAGUNDES	06/08/1979	12,0	16,0	16,0	44,0		NÃO APROVADO
255845	ROSANGELA JOANA FAGUNDES LIMA	23/06/1978	20,0	4,0	12,0	36,0		NÃO APROVADO
255731	ROSÉLIA LEMES SILVA REIS	12/04/1993	16,0	20,0	8,0	44,0		NÃO APROVADO
255482	ROSIMEIRE CONRADO	30/08/1989	8,0	24,0	16,0	48,0		NÃO APROVADO
255156	ROSINEIDE SILVA	28/09/1978	8,0	8,0	4,0	20,0		NÃO APROVADO
254814	ROZELI ROSA GERMANO	31/03/1988	16,0	20,0	8,0	44,0		NÃO APROVADO
254930	ROZILDA MARIANO DARASCHUK	28/11/1982	---	---	---	N/C		DESCCLASSIFICADO
254837	SALETE GONÇALVES ANTERO	07/05/1986	16,0	12,0	8,0	36,0		NÃO APROVADO
255701	SANDRA PAULINO DA SILVA DE JESUS	11/06/1980	12,0	20,0	12,0	44,0		NÃO APROVADO
255794	SANDRA PEREIRA LIMA	22/12/1989	4,0	24,0	8,0	36,0		NÃO APROVADO
255453	SILVANO MARIANO DE SOUZA	09/08/1988	12,0	16,0	4,0	32,0		NÃO APROVADO
255165	SUZAMAR AUGUSTA	13/10/1984	12,0	8,0	4,0	24,0		NÃO APROVADO
255058	THIAGO AUGUSTO ALVES DE AZEVEDO	03/09/1985	12,0	20,0	4,0	36,0		NÃO APROVADO
255698	VALESSA FAGUNDES ANACLETO	10/07/1990	8,0	16,0	12,0	36,0		NÃO APROVADO
254588	WALLEMBERG SANTOS LIMA	22/08/1987	8,0	20,0	8,0	36,0		NÃO APROVADO
255650	WELLISON ALVARES GUEDES	19/03/1992	8,0	4,0	8,0	20,0		NÃO APROVADO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.E.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
254430	SERGIO SOUZA MOURA	24/12/1992	15,0	15,0	21,0	7,5	2,5	61,0	
255877	PAULA ROCHA	22/06/1991	18,0	12,0	21,0	2,5	5,0	58,5	
255925	GENIVANE SANTANA COSTA NASCIMENTO	01/08/1984	15,0	15,0	18,0	2,5	5,0	55,5	
255837	ALICE MANPIAN PAES	28/07/1989	15,0	18,0	12,0	5,0	5,0	55,0	
254674	EVANICE GONÇALVES DOS SANTOS	31/07/1996	9,0	12,0	21,0	2,5	10,0	54,5	
255136	ILDA ALBUQUERQUE DUTRA DE ASSUNÇÃO	06/02/1968	12,0	12,0	15,0	5,0	10,0	54,0	
254841	SONIA DA SILVA VIEIRA	12/12/1989	15,0	15,0	9,0	7,5	7,5	54,0	
255719	CRISTIANE LEMES SILVA	20/02/1995	12,0	15,0	9,0	10,0	7,5	53,5	
254756	RAYSSA PEREIRA MELLO	23/08/1996	18,0	15,0	12,0	5,0	2,5	52,5	
255544	ESLAINE OLIVEIRA DE SOUZA	27/04/1991	12,0	12,0	15,0	10,0	2,5	51,5	
255364	LILIAN AUGUSTA DA SILVA	21/01/1981	18,0	9,0	12,0	2,5	10,0	51,5	
255655	WEMERSON FERREIRA DA SILVA	10/08/1985	9,0	12,0	15,0	7,5	7,5	51,0	
255402	KAREN CHRYSTINA DIAS GARCIA CAMPOS	29/08/1997	15,0	9,0	12,0	7,5	7,5	51,0	
255409	ALESSANDRO APARECIDO GAMA	29/04/1996	15,0	3,0	15,0	7,5	10,0	50,5	
254383	ADRIANA BARRETO DA LUZ SILVA	09/09/1985	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
254896	ADRIANY HERVELLE DA SILVA FELICIANO	27/04/1977	6,0	12,0	12,0	5,0	5,0	40,0	NÃO APROVADO
255536	AGDA MARIA DE SOUZA PEREIRA	25/11/1982	12,0	12,0	0,0	0,0	10,0	34,0	NÃO APROVADO
255601	ALCIONE DE BRITO SANTOS	22/07/1986	9,0	3,0	12,0	5,0	10,0	39,0	NÃO APROVADO
254390	ALESSANDRA COELHO LEAL	24/06/1996	12,0	6,0	15,0	7,5	5,0	45,5	NÃO APROVADO
255836	ALESSANDRA MOTA GONÇALVES	20/06/1983	9,0	3,0	0,0	5,0	2,5	19,5	NÃO APROVADO
255611	ALEXANDRE VIEIRA	25/08/1997	9,0	6,0	6,0	5,0	5,0	31,0	NÃO APROVADO
254764	ALINE SANTANA HONORIO	09/07/1996	12,0	6,0	9,0	7,5	5,0	39,5	NÃO APROVADO
255783	AMANDA BRAZ SANTOS	04/06/1998	15,0	12,0	6,0	5,0	5,0	43,0	NÃO APROVADO
255426	AMANDA CARDOSO LUIZ	19/11/1986	15,0	9,0	3,0	7,5	5,0	39,5	NÃO APROVADO
254676	ANA CAROLINE FERREIRA	26/04/1994	12,0	6,0	9,0	2,5	5,0	34,5	NÃO APROVADO
254544	ANA KAROLINE DOS SANTOS LEITE	06/10/1991	6,0	9,0	9,0	5,0	7,5	36,5	NÃO APROVADO
255863	ANA PAULA BARBOSA LIMA GUIMARAES	23/11/1988	9,0	12,0	6,0	7,5	5,0	39,5	NÃO APROVADO
254894	ANA PAULA SOUZA BORGES	10/09/1980	0,0	9,0	9,0	5,0	2,5	25,5	NÃO APROVADO
255448	ANDERSON BISPO DOMINICI	12/10/1998	6,0	15,0	6,0	5,0	5,0	37,0	NÃO APROVADO
255710	ANDRÉ ESCOBAR	12/10/1979	12,0	12,0	12,0	10,0	2,5	48,5	NÃO APROVADO
255627	ANDRÉIA ALVES MOREIRA SILVA	28/05/1979	6,0	6,0	12,0	2,5	5,0	31,5	NÃO APROVADO
255317	ANDREIA COSTA DA FONSECA	16/08/1983	6,0	6,0	12,0	7,5	0,0	31,5	NÃO APROVADO
255628	ARLETE AQUINO MOREIRA	26/10/1966	9,0	6,0	3,0	2,5	2,5	23,0	NÃO APROVADO
255543	AUREO DA SILVA PAVAO	05/06/1990	9,0	9,0	6,0	5,0	2,5	31,5	NÃO APROVADO
254668	BEATRIZ APARECIDA TRINDADE DOS SANTOS	29/10/1990	9,0	6,0	6,0	7,5	2,5	31,0	NÃO APROVADO
254485	BEATRIZ DILL DA SILVA	13/05/1988	9,0	6,0	6,0	7,5	7,5	36,0	NÃO APROVADO
254869	BIANCA SANCHES SILVESTRE	08/09/1989	12,0	18,0	9,0	0,0	5,0	44,0	NÃO APROVADO
254840	BRENDA BORBA FRANCO	16/02/1994	6,0	6,0	3,0	5,0	10,0	30,0	NÃO APROVADO
255971	BRENDA DOS SANTOS VALDEBENITO	20/06/1995	12,0	12,0	6,0	5,0	2,5	37,5	NÃO APROVADO
255392	CAMILA STHÉFANI MOZER	08/09/1996	12,0	9,0	6,0	7,5	7,5	42,0	NÃO APROVADO
255820	CARLA PRISCILA FAGUNDES ABREU VALERIO	04/06/1990	6,0	12,0	3,0	10,0	10,0	41,0	NÃO APROVADO
255372	CARLOS RAFAEL SIQUEIRA SOUZA	27/01/1996	6,0	12,0	9,0	7,5	10,0	44,5	NÃO APROVADO
255414	CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA	21/05/1988	12,0	15,0	12,0	2,5	7,5	49,0	NÃO APROVADO
254696	CAROLINE RONCONI	19/09/1989	9,0	6,0	3,0	2,5	2,5	23,0	NÃO APROVADO
254470	CATIANE GONÇALVES LIMA LOURENÇO	15/04/1996	12,0	9,0	18,0	2,5	5,0	46,5	NÃO APROVADO
254958	CATIANE VIEIRA SOUZA FARIA	13/10/1987	6,0	6,0	18,0	2,5	10,0	42,5	NÃO APROVADO
255476	CINTHIA CUBITZA LACERDA	07/08/1986	9,0	6,0	9,0	5,0	7,5	36,5	NÃO APROVADO
255704	CLEIDIA APARECIDA DE ALENCAR	10/08/1966	12,0	0,0	9,0	0,0	7,5	28,5	NÃO APROVADO
254673	CLEUDIDE DA SILVA GARCIA	15/02/1970	6,0	6,0	6,0	7,5	5,0	30,5	NÃO APROVADO
254995	CRESIA APARECIDA DA COSTA	18/08/1986	9,0	9,0	12,0	2,5	2,5	35,0	NÃO APROVADO
254752	CRISTIANE ANDERS RIGAMONTE	08/05/1994	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
254432	CRISTIANE EDUARDO PASSOS	25/04/1978	12,0	12,0	6,0	5,0	0,0	35,0	NÃO APROVADO
254938	DAIANE APARECIDA DAS NEVES	19/11/1987	6,0	3,0	12,0	2,5	5,0	28,5	NÃO APROVADO

255043	DANUBIA SGOBI SIQUEIRA	27/02/1993	12,0	3,0	3,0	2,5	7,5	28,0	NÃO APROVADO
255461	DEIS SILVA MACEDO	25/08/1987	15,0	6,0	15,0	7,5	2,5	46,0	NÃO APROVADO
255298	DIEGO SILVA RODRIGUES	08/04/1999	12,0	9,0	9,0	0,0	7,5	37,5	NÃO APROVADO
254569	DINEIA INACIO DA SILVA	15/03/1985	3,0	9,0	9,0	0,0	7,5	28,5	NÃO APROVADO
255935	EDILZA DO NASCIMENTO CEBALHO	02/11/1970	12,0	6,0	9,0	0,0	5,0	32,0	NÃO APROVADO
254575	EDUARDO ALMEIDA GOMES	19/09/1995	9,0	12,0	12,0	7,5	2,5	43,0	NÃO APROVADO
255114	ELAINE DA SILVA PEDRO	19/09/1990	12,0	6,0	3,0	2,5	5,0	28,5	NÃO APROVADO
254382	ELAINE DURAN RODRIGUES	25/08/1996	6,0	9,0	6,0	2,5	2,5	26,0	NÃO APROVADO
254970	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	28/05/1991	6,0	3,0	9,0	5,0	7,5	30,5	NÃO APROVADO
254862	ELIANE GONÇALVES DA COSTA SILVA	17/03/1973	9,0	6,0	6,0	0,0	7,5	28,5	NÃO APROVADO
255752	ELIELI ALMEIDA DE FREITAS	28/06/1986	6,0	3,0	9,0	5,0	7,5	30,5	NÃO APROVADO
254739	ELIETE DA SILVA FRANÇA	21/04/1987	6,0	12,0	12,0	5,0	7,5	42,5	NÃO APROVADO
255853	ELTON GOMES DO AMARAL	30/04/1996	6,0	9,0	9,0	0,0	7,5	31,5	NÃO APROVADO
255718	FLÁVIA FERREIRA DE FREITAS FARIA	13/04/1993	12,0	9,0	18,0	2,5	7,5	49,0	NÃO APROVADO
255589	FLAVIANA RIBEIRO DE SOUZA	19/08/1990	6,0	0,0	12,0	5,0	5,0	28,0	NÃO APROVADO
254952	FRANCIELE ALVES MENDES	21/09/1988	9,0	9,0	12,0	0,0	7,5	37,5	NÃO APROVADO
254494	FRANCIELI FERREIRA SILVA	04/04/1998	9,0	9,0	9,0	5,0	7,5	39,5	NÃO APROVADO
254655	FRANCIELY BARCELO ANDRADE	11/12/1985	9,0	6,0	0,0	7,5	10,0	32,5	NÃO APROVADO
254678	FRANCIELY DA CRUZ PACHURI	12/09/1989	9,0	9,0	6,0	5,0	2,5	31,5	NÃO APROVADO
255116	FRANCIENE DOS SANTOS	22/02/1996	6,0	15,0	6,0	2,5	5,0	34,5	NÃO APROVADO
255934	FRANCISCA SOUSA XAVIER	08/09/1971	6,0	9,0	6,0	5,0	5,0	31,0	NÃO APROVADO
255754	GABRIEL SANTOS CORDEIRO	06/05/1997	12,0	9,0	12,0	7,5	7,5	48,0	NÃO APROVADO
254560	GEISEBEL TEIXEIRA GOMES	06/12/1971	3,0	9,0	0,0	0,0	7,5	19,5	NÃO APROVADO
255797	GISELE ORTIZ MORAIS	07/11/1989	3,0	6,0	6,0	2,5	5,0	22,5	NÃO APROVADO
255095	HARISON COSTA MOTA	03/03/1994	3,0	15,0	3,0	5,0	7,5	33,5	NÃO APROVADO
254810	HELLEN KARLA MOREIRA HOINASKI	23/10/1989	9,0	9,0	9,0	5,0	5,0	37,0	NÃO APROVADO
255376	IANARA MARIA AVES RAMALHO	15/05/1995	9,0	6,0	3,0	7,5	7,5	33,0	NÃO APROVADO
255777	IVANETE DA SILVA	11/09/1981	9,0	6,0	12,0	2,5	10,0	39,5	NÃO APROVADO
254748	IZABEL DO CARMO PEREIRA	05/12/1989	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
255020	IZAURA ANTONIA ORTIZ	26/03/1978	6,0	15,0	6,0	5,0	7,5	39,5	NÃO APROVADO
255374	JAMILSON GOULART MATOS	17/10/1997	6,0	3,0	9,0	5,0	5,0	28,0	NÃO APROVADO
255605	JENIFFER LOYSLAINE NASCIMENTO CEBALHO	26/12/1996	6,0	9,0	9,0	2,5	5,0	31,5	NÃO APROVADO
255689	JÉSSICA ALBERTINA SOARES CORDEIRO	28/05/1997	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
254549	JÉSSICA COSTA LEITE	14/08/1996	3,0	6,0	9,0	5,0	2,5	25,5	NÃO APROVADO
255900	JHONY MIRANDA DA SILVA PAIVA	24/03/1987	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
255652	JOELMA CRISTINA DA SILVA	07/05/1987	6,0	9,0	6,0	2,5	7,5	31,0	NÃO APROVADO
255104	JORGE ANTONIO RICARDO SODRE	24/08/1996	9,0	12,0	6,0	2,5	2,5	32,0	NÃO APROVADO
255065	JOSENILDA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	10/07/1980	0,0	9,0	9,0	2,5	5,0	25,5	NÃO APROVADO
255272	JUCENIA GALENO ALVES	26/02/1983	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
254968	KARINA SANTOS LEMOS DA SILVA	13/07/1995	15,0	9,0	12,0	7,5	5,0	48,5	NÃO APROVADO
254572	KAROLINE ALVES RODRIGUES SILVA	07/03/1998	6,0	9,0	9,0	2,5	7,5	34,0	NÃO APROVADO
254975	KELLY ROCHA RIBEIRO	16/07/1997	15,0	9,0	3,0	7,5	5,0	39,5	NÃO APROVADO
255608	KIMBERLI LIANDRA NASCIMENTO SHIMIZU	02/12/1995	12,0	6,0	6,0	0,0	7,5	31,5	NÃO APROVADO
255699	LAUDICELIA CHAVES SANTOS	15/08/1976	9,0	6,0	15,0	2,5	10,0	42,5	NÃO APROVADO
255391	LEIDILENE MARIA SOUSA DA CRUZ	14/05/1998	12,0	12,0	9,0	5,0	7,5	45,5	NÃO APROVADO
255384	LELLIS CARDOSO MOVAIS JESUS	18/07/1977	9,0	6,0	9,0	5,0	5,0	34,0	NÃO APROVADO
255988	LETÍCIA GOMES DE SOUZA	27/06/1997	9,0	9,0	18,0	2,5	5,0	43,5	NÃO APROVADO
255342	LEURI RAVELO ZANETTI	28/07/1999	12,0	12,0	6,0	7,5	5,0	42,5	NÃO APROVADO
254576	LINDALVA IRENE MATUCARI	04/04/1987	6,0	12,0	12,0	0,0	5,0	35,0	NÃO APROVADO
254819	LUANA MAYARA ANHAIA TENORIO	07/01/1999	9,0	9,0	0,0	7,5	5,0	30,5	NÃO APROVADO
255170	LUCENI OLIVEIRA CAMPOS	13/07/1980	12,0	12,0	9,0	0,0	7,5	40,5	NÃO APROVADO
255558	LUCIANA PAULA DA SILVA	10/08/1973	9,0	6,0	6,0	5,0	12,5	38,5	NÃO APROVADO
255866	LUCIENE MACHADO MAIA	30/08/1984	6,0	9,0	9,0	5,0	5,0	34,0	NÃO APROVADO
255657	LUCILLA SILVA LEITE	12/05/1982	6,0	15,0	0,0	5,0	7,5	33,5	NÃO APROVADO
255887	MAARLI DELFINA BARCELOS FERNANDES	13/02/1968	12,0	9,0	6,0	7,5	5,0	39,5	NÃO APROVADO
254449	MAIARA SANTANA COSTA	08/05/1991	9,0	12,0	15,0	7,5	2,5	46,0	NÃO APROVADO
255706	MARCIA AVILA SANTOS DE JESUS	18/02/1990	9,0	15,0	3,0	2,5	2,5	32,0	NÃO APROVADO
254644	MARIA DE FATIMA JESUS ALMEIDA	06/10/1978	6,0	9,0	6,0	2,5	5,0	28,5	NÃO APROVADO
254798	MARIA NATALIA SALVIANO VIEIRA	26/09/1998	6,0	18,0	6,0	2,5	5,0	37,5	NÃO APROVADO
255121	MARIA ROSANA DAS NEVES SANTOS	04/08/1986	12,0	9,0	3,0	2,5	7,5	34,0	NÃO APROVADO
254604	MARIA ROSANGELA RODRIGUES MARTINS RUBINHO	16/06/1978	12,0	12,0	6,0	5,0	5,0	40,0	NÃO APROVADO
254667	MATEUS LOPES DA SILVA	23/01/1997	12,0	9,0	0,0	7,5	5,0	33,5	NÃO APROVADO
254852	MAX JOSE	10/05/1985	15,0	12,0	6,0	2,5	10,0	45,5	NÃO APROVADO
255440	MAYARA SOUZA MAIA	23/07/1997	12,0	15,0	9,0	5,0	7,5	48,5	NÃO APROVADO
255050	MILENA OLIVEIRA DA SILVA	24/11/1997	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
254846	NATTIARA SILVA LIMA	20/09/1994	9,0	15,0	12,0	5,0	5,0	46,0	NÃO APROVADO
255630	PATRICI MONTEIRO DE OLIVEIRA	09/12/1986	12,0	9,0	18,0	7,5	0,0	46,5	NÃO APROVADO
254861	PATRICIA GARCIA DUARTE	14/03/1966	9,0	12,0	12,0	7,5	5,0	45,5	NÃO APROVADO
254822	PATRICIA SANTANA DO CARMO	31/05/1998	---	---	---	---	---	*	DESCCLASSIFICADO
254523	PAULA EVELYN MOREIRA MACHADO	23/09/1992	9,0	6,0	9,0	2,5	2,5	29,0	NÃO APROVADO
255841	PAULA TEODORO STEIN	08/01/1998	12,0	12,0	9,0	5,0	5,0	43,0	NÃO APROVADO
255633	PAULO HENRIQUE MOREIRA RODRIGUES	22/07/1996	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
255930	PRISCILA LIMA SALES	06/10/1993	12,0	12,0	3,0	5,0	5,0	37,0	NÃO APROVADO
254550	RAFAELA SILVA SERAFIM	28/03/1993	9,0	12,0	6,0	0,0	7,5	34,5	NÃO APROVADO
255184	RENATA DE OLIVEIRA BORGES	02/04/1987	12,0	9,0	9,0	2,5	5,0	37,5	NÃO APROVADO

255258	ROBSON RAMOS COMIN	27/01/1996	15,0	12,0	3,0	7,5	5,0	42,5	NÃO APROVADO
255634	RODRIGO FONTANA OLIVEIRA DOS SANTOS	15/03/1983	15,0	9,0	9,0	5,0	2,5	40,5	NÃO APROVADO
255795	ROMILDA FAUSTINO	15/09/1979	9,0	9,0	9,0	7,5	7,5	42,0	NÃO APROVADO
254510	ROMILSON ARRUDA DUARTE	24/04/1994	---	---	---	---	---	N/C	DESCLASSIFICADO
255786	ROSA HILDA MATUCARI	06/09/1989	3,0	6,0	9,0	7,5	7,5	33,0	NÃO APROVADO
255023	ROSANA PEREIRA CARDOSO	29/11/1983	9,0	12,0	0,0	7,5	2,5	31,0	NÃO APROVADO
255222	ROSENI CAMILO DE CARVALHO	20/04/1991	9,0	6,0	3,0	5,0	10,0	33,0	NÃO APROVADO
254993	ROSICLEIA DA SILVA ATAÍDES	06/05/1979	12,0	9,0	0,0	0,0	10,0	31,0	NÃO APROVADO
255369	ROSIMAR ALVES MACHADO	15/01/1975	15,0	3,0	0,0	5,0	7,5	30,5	NÃO APROVADO
255246	ROSIMAR APARECIDA AQUINO MOREIRA	29/03/1974	9,0	9,0	6,0	2,5	2,5	29,0	NÃO APROVADO
254774	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	21/04/1978	9,0	9,0	3,0	5,0	5,0	31,0	NÃO APROVADO
254419	SAMARA BORGES	02/04/1988	9,0	9,0	9,0	7,5	7,5	42,0	NÃO APROVADO
254693	SARA RODRIGUES DA SILVA POSHE	17/01/1992	15,0	12,0	12,0	5,0	5,0	49,0	NÃO APROVADO
254626	SHEILA MACIEL DA SILVA	01/11/1995	15,0	9,0	12,0	5,0	7,5	48,5	NÃO APROVADO
255679	SILVANA PEREIRA FERRARI MACEDO	25/03/1984	9,0	9,0	9,0	2,5	5,0	34,5	NÃO APROVADO
254489	SIMONE LOPES SANTOS	03/11/1995	15,0	6,0	9,0	7,5	2,5	40,0	NÃO APROVADO
254509	SIRLENE DE JESUS ALMEIDA	18/05/1986	9,0	6,0	9,0	5,0	2,5	31,5	NÃO APROVADO
255944	SOLANGE PASCOAL DE ASSIS	13/09/1978	6,0	9,0	9,0	7,5	7,5	39,0	NÃO APROVADO
255884	SONIA SILVA DE FREITAS	26/08/1984	6,0	12,0	6,0	2,5	5,0	31,5	NÃO APROVADO
254797	TÁILER FERNANDES DE OLIVEIRA	06/09/1997	9,0	6,0	12,0	7,5	5,0	39,5	NÃO APROVADO
254675	TALITA DE JESUS GOUVEIA MOREIRA	21/08/1995	12,0	12,0	12,0	2,5	5,0	43,5	NÃO APROVADO
254806	TATHIANA KELLY ARRUDA	06/10/1983	9,0	12,0	0,0	5,0	7,5	33,5	NÃO APROVADO
254982	TATIANE DOMINGOS GONCALVES	19/12/1990	12,0	15,0	6,0	7,5	2,5	43,0	NÃO APROVADO
254643	TATIELI SANTIAGO ARAGÃO	08/02/1995	---	---	---	---	---	N/C	DESCLASSIFICADO
255970	TEMIS BALLER	10/03/1974	6,0	3,0	9,0	5,0	5,0	28,0	NÃO APROVADO
255231	THAIS CRISTINA FRANCISCO CHAVES	03/10/1994	3,0	12,0	9,0	2,5	7,5	34,0	NÃO APROVADO
255524	THAYNARA MOREIRA RODRIGUES	14/12/1998	---	---	---	---	---	N/C	DESCLASSIFICADO
255293	VANESSA MESQUITA VIANA PEREIRA.	27/07/1988	9,0	9,0	9,0	5,0	12,5	44,5	NÃO APROVADO
254578	VICTOR AFONSO SANTOS LIMA	09/10/1992	6,0	9,0	6,0	5,0	10,0	36,0	NÃO APROVADO
255457	WAGNER GOMES DE GOMES DE AMARAL	10/03/1985	6,0	3,0	6,0	0,0	5,0	20,0	NÃO APROVADO
255821	WALDINEIA SILVA MATOS	20/06/1985	6,0	3,0	6,0	5,0	5,0	25,0	NÃO APROVADO
255822	WESLEY CARDOSO DE OLIVEIRA	20/10/1994	12,0	12,0	9,0	2,5	5,0	40,5	NÃO APROVADO
255770	WILSON GOMES PAULO	23/10/1976	---	---	---	---	---	N/C	DESCLASSIFICADO
255763	YOLANDA CRISTINA MONTEIRO FRANCISCO	06/10/1987	12,0	6,0	3,0	0,0	5,0	26,0	NÃO APROVADO
255382	ZORAIDE SANTOS DE MOURA	16/11/1993	6,0	12,0	3,0	5,0	7,5	33,5	NÃO APROVADO

* Candidata desclassificada devido ao celular ter tocado durante a realização da prova escrita objetiva.

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	R.L.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
254442	JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER	02/05/1988	15,0	7,5	7,5	7,5	32,5	70,0	1,5	71,5	1.
255762	LUANA APARECIDA DE SOUZA	18/03/1984	15,0	7,5	7,5	5,0	22,5	57,5	-0-	57,5	2.
255612	KATALLINE DA SILVA NASCIMENTO	16/11/1980	20,0	10,0	5,0	2,5	20,0	57,5	*0,0	57,5	3.
254381	EDILEUZA EGUES MENDES	20/03/1992	7,5	2,5	7,5	7,5	30,0	55,0	-0-	55,0	4.
254807	LETÍCIA DE ANDRADE CIRITELLI	01/06/1991	7,5	5,0	10,0	5,0	27,5	55,0	**0,0	55,0	5.
254497	STELLI KAREN DE FREITAS	16/11/1988	7,5	7,5	12,5	7,5	20,0	55,0	-0-	55,0	6.
254566	RAFAEL JUSTINO DA SILVA	29/10/1985	10,0	7,5	5,0	7,5	22,5	52,5	1,5	54,0	7.
255076	ALINE LEVISKI SEVERO	05/09/1989	10,0	7,5	10,0	5,0	17,5	50,0	1,5	51,5	8.
255240	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	19/06/1986	17,5	0,0	7,5	2,5	22,5	50,0	-0-	50,0	9.
254836	KLEBIANA BRAZ DA SILVA GAIA	10/02/1981	12,5	5,0	7,5	7,5	17,5	50,0	-0-	50,0	10.
255139	ALESSANDRA DA SILVA COELHO	24/03/1981	---	---	---	---	N/C		-0-	N/C	DESCLASSIFICADO
255647	ALLINE MARIA RIBEIRO ALVES	06/10/1983	10,0	2,5	5,0	2,5	15,0	35,0	-0-	35,0	NÃO APROVADO
255163	ANACAROLINA FERRARI TOLEDO	06/10/1988	5,0	5,0	10,0	5,0	17,5	42,5	-0-	42,5	NÃO APROVADO
254552	ARIANE CAROLINE MOTA SOUZA SILVA	01/10/1994	7,5	5,0	5,0	7,5	15,0	40,0	-0-	40,0	NÃO APROVADO
254663	BARBARA RAYSSA DA SILVA FLORES	15/06/1993	---	---	---	---	N/C		-0-	N/C	DESCLASSIFICADO
255590	CECILIA FERREIRA DOS SANTOS	23/04/1991	5,0	7,5	5,0	5,0	12,5	35,0	-0-	35,0	NÃO APROVADO
255279	CISSA AMARAL GUERREIRO E ANDRADE	05/05/1986	7,5	2,5	7,5	5,0	15,0	37,5	-0-	37,5	NÃO APROVADO
254439	DALLIANNY GONÇALVES MUNDIM	09/05/1983	5,0	2,5	5,0	7,5	15,0	35,0	-0-	35,0	NÃO APROVADO
254377	DALVA SOUSA DE JESUS	08/01/1983	2,5	5,0	5,0	2,5	17,5	32,5	-0-	32,5	NÃO APROVADO
254590	DANIEL ALVARO DE CAMARGO	28/11/1980	2,5	5,0	5,0	5,0	12,5	30,0	-0-	30,0	NÃO APROVADO
255552	DAYANE PAULA FERREIRA	31/10/1992	0,0	10,0	7,5	0,0	22,5	40,0	-0-	40,0	NÃO APROVADO
254483	DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	24/11/1993	5,0	5,0	2,5	10,0	15,0	37,5	-0-	37,5	NÃO APROVADO
255031	EDNALVA EGUES MENDES	20/12/1986	---	---	---	---	N/C		-0-	N/C	DESCLASSIFICADO
254618	ELANE LIMA SANTOS	21/01/1984	5,0	2,5	5,0	7,5	20,0	40,0	-0-	40,0	NÃO APROVADO
255727	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	16/06/1986	10,0	10,0	12,5	2,5	7,5	42,5	-0-	42,5	NÃO APROVADO
255301	FATIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ	12/05/1976	5,0	2,5	5,0	7,5	25,0	45,0	-0-	45,0	NÃO APROVADO
255545	GISELI ANDRADE SA ANDRADE	12/09/1984	7,5	2,5	2,5	10,0	17,5	40,0	-0-	40,0	NÃO APROVADO
255793	GISLEIDE SILVA LOPES	20/09/1981	7,5	2,5	5,0	7,5	17,5	40,0	-0-	40,0	NÃO APROVADO

254475	JEFFERSON DAN SANTOS	20/01/1993	2,5	2,5	7,5	7,5	15,0	35,0	-o-	35,0	NÃO APROVADO
255428	JESSIKA RODRIGUES COSTA	08/03/1992	10,0	2,5	10,0	0,0	7,5	30,0	-o-	30,0	NÃO APROVADO
255695	JORGE DE LIMA ALVES	26/05/1989	10,0	2,5	7,5	5,0	22,5	47,5	-o-	47,5	NÃO APROVADO
254452	JUCELANIA DE OLIVEIRA DUARTE	11/01/1987	12,5	5,0	5,0	7,5	15,0	45,0	-o-	45,0	NÃO APROVADO
255844	JUCELIA DORNELES OLIVEIRA	17/03/1993	12,5	2,5	5,0	7,5	12,5	40,0	-o-	40,0	NÃO APROVADO
255003	KATIA SOARES DE SOUZA	22/05/1994	2,5	7,5	10,0	7,5	15,0	42,5	-o-	42,5	NÃO APROVADO
255499	LARYSSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/09/1988	5,0	5,0	7,5	7,5	17,5	42,5	-o-	42,5	NÃO APROVADO
255252	LEIDIANE MARA DA SILVA KWIATKOWSKI	25/02/1988	10,0	2,5	7,5	10,0	10,0	40,0	-o-	40,0	NÃO APROVADO
255287	LEILIANE SOARES BORBA	19/05/1986	7,5	7,5	2,5	5,0	15,0	37,5	-o-	37,5	NÃO APROVADO
254558	LUCIANE DOS SANTOS RIBEIRO	09/09/1983	15,0	0,0	2,5	7,5	17,5	42,5	-o-	42,5	NÃO APROVADO
255607	MARCIA DE SOUZA	25/09/1980	7,5	5,0	7,5	7,5	10,0	37,5	-o-	37,5	NÃO APROVADO
255487	MAYARA MARQUES CORDEIRO SANTANA	06/07/1988	5,0	0,0	7,5	5,0	17,5	35,0	-o-	35,0	NÃO APROVADO
255015	MORGHANA DA CRUZ CREMA	16/02/1988	10,0	5,0	5,0	5,0	15,0	40,0	-o-	40,0	NÃO APROVADO
254793	NAIRA GABRIELA VOLPATO	28/10/1987	10,0	5,0	2,5	7,5	12,5	37,5	-o-	37,5	NÃO APROVADO
254638	ODAIZE FERREIRA DE SOUZA	26/03/1978	10,0	2,5	5,0	5,0	15,0	37,5	-o-	37,5	NÃO APROVADO
254398	ROSIANE PAULA ARAUJO SANTOS	05/12/1991	2,5	2,5	5,0	10,0	7,5	27,5	-o-	27,5	NÃO APROVADO
255444	ROSILANE DOS SANTOS VASCONCELOS BRAZ	20/01/1977	12,5	5,0	7,5	5,0	12,5	42,5	-o-	42,5	NÃO APROVADO
255726	SILVIA CARLA DE OLIVEIRA MIRANDA	30/05/1986	10,0	2,5	12,5	7,5	10,0	42,5	-o-	42,5	NÃO APROVADO
255759	TAIANE CRISTINA FERREIRA RHODEN	27/07/1990	7,5	2,5	10,0	12,5	12,5	45,0	-o-	45,0	NÃO APROVADO
255479	TAMARA ELCYN DE OLIVEIRA	26/10/1991	5,0	7,5	10,0	2,5	15,0	40,0	-o-	40,0	NÃO APROVADO
255871	VANESSA ALVES MENDES	03/09/1989	10,0	5,0	10,0	2,5	15,0	42,5	-o-	42,5	NÃO APROVADO
255100	VANESSA GRACIELLI FERREIRA DA SILVA	29/08/1980	12,5	0,0	7,5	10,0	17,5	47,5	-o-	47,5	NÃO APROVADO
255755	VASTÍ DE SOUZA RAPOSA	29/03/1988	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	DESCLASSIFICADO
254900	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	04/04/1989	17,5	2,5	5,0	5,0	17,5	47,5	-o-	47,5	NÃO APROVADO

* - Curso de Especialização em “Educação e Meio Ambiente” não atende ao contido a alínea “c” do item 8.13 do Edital de Concurso Público nº 001/2016 no que se refere a **estar relacionada a área do cargo pretendido**.

** - Curso de Especialização em “Gestão e Docência do Ensino Superior” não atende ao contido a alínea “c” do item 8.13 do Edital de Concurso Público nº 001/2016 no que se refere a **estar relacionada a área do cargo pretendido**.

FISCAL AMBIENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.E.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
254650	JOÃO VITOR CARDOSO FERREIRA	04/09/1998	12,0	18,0	21,0	10,0	10,0	71,0	
255130	MAICON DOLGLAS TEIXEIRA DE SOUSA	31/01/1992	21,0	18,0	12,0	12,5	7,5	71,0	
255831	ROMES FERREIRA DE AMURIM	13/04/1981	18,0	21,0	18,0	2,5	10,0	69,5	
255808	ALEX DE PAULA SANTOS	09/10/1992	9,0	18,0	18,0	7,5	10,0	62,5	
255245	CAMILA SOUZA DA SILVA	06/09/1991	15,0	15,0	15,0	7,5	7,5	60,0	
255851	JESSICA APARECIDA CASSIA DOS SANTOS	03/09/1996	15,0	21,0	9,0	10,0	5,0	60,0	
254773	DOUGLAS LINZ RICARDO	23/02/1992	9,0	18,0	18,0	5,0	7,5	57,5	
255396	FABIANI VIANA DA COSTA	01/07/1983	18,0	18,0	9,0	5,0	7,5	57,5	
255892	GISLEIVA PEREIRA DE SOUZA	12/01/1984	18,0	12,0	12,0	2,5	10,0	54,5	
255224	LEANDRO FERREIRA DE SOUZA	07/11/1988	21,0	18,0	3,0	5,0	5,0	52,0	
254981	ANDREZA SILVA SANTOS	14/11/1994	15,0	15,0	9,0	5,0	7,5	51,5	
255488	GUILBER HENRIQUE GIMENES CRUZ	19/12/1992	9,0	18,0	6,0	7,5	10,0	50,5	
255160	WILLIAM ALVES ROSA	28/05/1993	18,0	12,0	3,0	10,0	7,5	50,5	
254517	ADA LÍCIA PORTILLO ESCURRA SILVA	15/09/1982	---	---	---	---	---	N/C	DESCLASSIFICADO
254484	ADAO APARECDO DE ALMEIDA	20/12/1979	9,0	12,0	6,0	2,5	5,0	34,5	NÃO APROVADO
255339	ADILEUZA PANTALIAO FAGUNDES	03/04/1981	9,0	0,0	12,0	2,5	10,0	33,5	NÃO APROVADO
255433	ALESSANDRA DE JESUS SEVIRINO SOUZA	26/11/1983	12,0	15,0	6,0	5,0	10,0	48,0	NÃO APROVADO
255102	ALEXANDRO ANTONIO SIMAO	03/01/1987	9,0	3,0	9,0	7,5	7,5	36,0	NÃO APROVADO
255193	ALEXSANDRO AGUIAR MERLIN	20/08/1982	12,0	9,0	12,0	2,5	7,5	43,0	NÃO APROVADO
255329	ALINE MARTINS DE OLIVEIRA LIRA	25/07/1996	12,0	9,0	3,0	5,0	10,0	39,0	NÃO APROVADO
254559	ANDERSON MACEDO	24/05/1986	9,0	0,0	3,0	2,5	5,0	19,5	NÃO APROVADO
255557	ANGÉLICA GONÇALVES MORAIS	25/02/1992	6,0	9,0	3,0	2,5	12,5	33,0	NÃO APROVADO
255237	ANTONIO GABRIEL DE SOUZA RODRIGUES	29/11/1992	9,0	9,0	6,0	5,0	7,5	36,5	NÃO APROVADO
255306	ARCELINO GLORIO DA SILVA	11/07/1979	9,0	12,0	6,0	5,0	5,0	37,0	NÃO APROVADO
255018	ARIANE ASSUNÇÃO RAMOS	05/04/1983	---	---	---	---	---	N/C	DESCLASSIFICADO
255548	ARIELLE DELA BANDEIRA MARTINS	31/03/1993	9,0	9,0	3,0	5,0	7,5	33,5	NÃO APROVADO
254973	AUBENIR NASCIMENTO MACHADO	14/10/1988	6,0	6,0	3,0	5,0	2,5	22,5	NÃO APROVADO
255289	BRUNO ARTHUR RAMOS MACHADO	04/02/1996	3,0	12,0	0,0	10,0	7,5	32,5	NÃO APROVADO
255675	CARLOS ALBERTO VIEIRA	28/01/1992	6,0	9,0	9,0	5,0	7,5	36,5	NÃO APROVADO
255780	CARLOS NUNES DA COSTA	29/06/1971	6,0	12,0	12,0	2,5	7,5	40,0	NÃO APROVADO
254857	CAROLINE APARECIDA DA SILVA DELIBERTI	14/11/1993	9,0	12,0	6,0	2,5	7,5	37,0	NÃO APROVADO
255111	CESAR AUGUSTO MOREIRA HOINASKI	18/07/1991	6,0	9,0	3,0	2,5	7,5	28,0	NÃO APROVADO
254996	CLAUDELI RAMALHO BORGES MAIA	16/08/1978	---	---	---	---	---	N/C	DESCLASSIFICADO
255890	CLEIA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	08/12/1974	15,0	9,0	3,0	5,0	5,0	37,0	NÃO APROVADO
254751	CLEITIANO ALVES FERREIRA	29/01/1991	12,0	3,0	6,0	5,0	5,0	31,0	NÃO APROVADO

254611	CLEYTON FERREIRA COELHO DA SILVA	20/08/1987	6,0	9,0	9,0	7,5	5,0	36,5	NÃO APROVADO
254568	CRISTIANE APARECIDA ELIZIARIO	26/02/1989	9,0	15,0	9,0	5,0	10,0	48,0	NÃO APROVADO
255217	CRISTIANE COSTA ALMEIDA CAETANO LEAL	30/11/1981	9,0	9,0	6,0	10,0	2,5	36,5	NÃO APROVADO
255939	CRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA	20/03/1985	12,0	3,0	9,0	2,5	5,0	31,5	NÃO APROVADO
255886	CRISTINA SOUZA GONÇALVES	18/11/1994	15,0	6,0	6,0	7,5	7,5	42,0	NÃO APROVADO
255823	DAHIANY MUNDIN SILVA	08/06/1987	9,0	15,0	6,0	7,5	10,0	47,5	NÃO APROVADO
255263	DALILA GARCIA MENDES	02/01/1991	18,0	6,0	3,0	7,5	2,5	37,0	NÃO APROVADO
254551	DANIELY SIQUEIRA RIBEIRO	28/05/1993	15,0	15,0	6,0	2,5	2,5	41,0	NÃO APROVADO
255662	DEBORA RODRIGUES SIQUEIRA	26/09/1998	3,0	6,0	9,0	7,5	7,5	33,0	NÃO APROVADO
255684	DENISE MARIA NUNES LEAL	30/10/1991	9,0	12,0	9,0	12,5	0,0	42,5	NÃO APROVADO
254600	DIANE KELLY CHAVES DINIZ	03/11/1997	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
255445	DIHANYELLIA BARRANTES DE AGUIAR SOUZA	02/09/1983	6,0	12,0	6,0	2,5	10,0	36,5	NÃO APROVADO
255032	DIOZIFER SOARES	23/06/1986	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
255661	EDERSON SANTIAGO DA SILVA	11/06/1989	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
255707	EDNA PALL ANDRADE	22/04/1988	3,0	6,0	0,0	2,5	7,5	19,0	NÃO APROVADO
254556	EDSON ANTERO CAVALCANTE	17/02/1997	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
255533	EDUARDO DUTRA JUNIOR	14/02/1967	3,0	9,0	12,0	2,5	10,0	36,5	NÃO APROVADO
255788	ELEN KARINE ORLANDO BRUM	10/05/1983	12,0	12,0	3,0	2,5	5,0	34,5	NÃO APROVADO
255035	ELENICE BASGAL RIBAS	05/07/1982	3,0	6,0	9,0	2,5	2,5	23,0	NÃO APROVADO
255738	ELIEL ANTÔNIO DA SILVA	23/07/1979	9,0	9,0	12,0	0,0	7,5	37,5	NÃO APROVADO
255966	ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO	03/12/1984	9,0	9,0	6,0	7,5	7,5	39,0	NÃO APROVADO
254956	ELIKSIA DE CASTRO MAZUI	05/01/1997	3,0	3,0	3,0	5,0	2,5	16,5	NÃO APROVADO
255080	ELISIDÉRIO RODRIGUES ALVES	10/12/1988	9,0	15,0	0,0	2,5	2,5	29,0	NÃO APROVADO
255371	ELIVALDO VICENTE DA SILVA	16/06/1977	18,0	12,0	0,0	2,5	5,0	37,5	NÃO APROVADO
254907	ERICA GAJARDONI	07/12/1980	9,0	15,0	12,0	5,0	5,0	46,0	NÃO APROVADO
254450	ERISVAN DA SILVA SOUZA	29/04/1992	6,0	6,0	6,0	5,0	7,5	30,5	NÃO APROVADO
255595	EVA MARTINS SILVA	05/01/1992	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
254546	EVARISTO FERREIRA CAMPOS FILHO	09/04/1963	12,0	9,0	6,0	5,0	5,0	37,0	NÃO APROVADO
255128	FABIANA BARANCIELO	22/03/1984	9,0	3,0	0,0	7,5	5,0	24,5	NÃO APROVADO
255346	FABIANA CRISTINA DE SOUZA REGO	11/03/1988	15,0	15,0	3,0	10,0	0,0	43,0	NÃO APROVADO
254721	FÁBIO GONÇALVES LIMA	23/04/1997	6,0	12,0	0,0	5,0	5,0	28,0	NÃO APROVADO
255671	FELIPE LADEIRA SABINO	19/09/1994	6,0	6,0	6,0	0,0	10,0	28,0	NÃO APROVADO
255348	FERNANDO VITORINO DE SOUZA	16/06/1993	6,0	15,0	0,0	5,0	7,5	33,5	NÃO APROVADO
255004	GABRIEL RICARDO RODRIGUES SILVA	28/05/1999	9,0	9,0	6,0	7,5	2,5	34,0	NÃO APROVADO
255501	GILMAR ALVES PEREIRA	23/11/1965	9,0	3,0	0,0	5,0	10,0	27,0	NÃO APROVADO
254954	GILMARA NERY LOURENCETTO	30/05/1985	12,0	12,0	0,0	0,0	5,0	29,0	NÃO APROVADO
255838	GILSON DA SILVA CUIABANO	24/07/1981	6,0	6,0	6,0	7,5	2,5	28,0	NÃO APROVADO
254587	GILSON OLIVEIRA DA SILVA	16/12/1994	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
255541	GILVAN NOBRE LOPES	14/09/1977	6,0	9,0	0,0	7,5	5,0	27,5	NÃO APROVADO
255526	GIOVANNA GAJARDONI GODOY	15/07/1999	12,0	12,0	6,0	5,0	7,5	42,5	NÃO APROVADO
255017	GIULIO CAIQUE OLIVEIRA SOUZA	10/05/1995	9,0	9,0	3,0	2,5	2,5	26,0	NÃO APROVADO
254445	GUSTAVO BARBOSA LOREDO	13/08/1989	12,0	6,0	6,0	7,5	10,0	41,5	NÃO APROVADO
255138	GUSTAVO HENRIQUE NEVES DA SILVA	10/06/1989	9,0	9,0	3,0	10,0	2,5	33,5	NÃO APROVADO
255799	HELVISLEY SOUZA BORGES	20/06/1993	15,0	12,0	6,0	2,5	5,0	40,5	NÃO APROVADO
255937	ICARO HERNANDES SANTOS GUIMARÃES	13/02/1997	3,0	18,0	12,0	5,0	5,0	43,0	NÃO APROVADO
254579	IGOR PAULO RODRIGUES PEREIRA	26/05/1996	18,0	15,0	3,0	7,5	2,5	46,0	NÃO APROVADO
254745	ILAINE SILVA FIGUEIREDO	27/06/1985	6,0	12,0	3,0	2,5	5,0	28,5	NÃO APROVADO
255749	ISABELY PEREIRA MACIEL	15/12/1998	6,0	6,0	9,0	5,0	10,0	36,0	NÃO APROVADO
255682	ISMAEL SEBASTIÃO DA SILVA	13/09/1969	0,0	9,0	0,0	2,5	12,5	24,0	NÃO APROVADO
255962	JACINTO RODRIGUES MENDOZA	25/10/1972	0,0	9,0	9,0	7,5	0,0	25,5	NÃO APROVADO
255166	JANDERSON OLIVEIRA LUIZ	12/02/1997	6,0	9,0	3,0	7,5	5,0	30,5	NÃO APROVADO
255408	JAQUELINE SILVA PRADO	16/12/1989	12,0	6,0	9,0	10,0	7,5	44,5	NÃO APROVADO
255715	JEAN CARLOS OLIVEIRA MARSARO	22/08/1994	9,0	12,0	6,0	7,5	2,5	37,0	NÃO APROVADO
255867	JHEMMIS BARROS MATOS	16/11/1993	9,0	9,0	3,0	5,0	5,0	31,0	NÃO APROVADO
255880	JHONE WEVERTON NERY	23/12/1981	3,0	12,0	0,0	2,5	7,5	25,0	NÃO APROVADO
254595	JOAO CARLOS ROMAO	21/09/1981	9,0	12,0	3,0	0,0	5,0	29,0	NÃO APROVADO
255284	JOÃO GOMES DE SOUZA	29/09/1976	12,0	9,0	9,0	5,0	5,0	40,0	NÃO APROVADO
254440	JOÃO PEDRO BORGES LOPES	23/05/1995	12,0	12,0	6,0	2,5	12,5	45,0	NÃO APROVADO
254953	JOSE AILTON PEREIRA DA CRUZ	27/04/1984	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
255585	JOSE RIBEIRO DA SILVA	19/03/1960	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
255013	JOSE ROQUE PEREIRA MARQUARDT E SILVA	29/10/1987	9,0	6,0	6,0	7,5	2,5	31,0	NÃO APROVADO
255796	JOSIANE BARBA DA SILVA	26/04/1987	6,0	15,0	6,0	2,5	10,0	39,5	NÃO APROVADO
255357	JOSIANE FERNANDA ABREU CAMPOS	01/01/1992	6,0	6,0	9,0	12,5	7,5	41,0	NÃO APROVADO
254525	JOVINA MARIA J. BORGES NETA	21/10/1988	6,0	9,0	6,0	7,5	7,5	36,0	NÃO APROVADO
254661	JUCIELE MENDES DA SILVA	24/11/1989	6,0	6,0	6,0	2,5	5,0	25,5	NÃO APROVADO
255872	JULIANA DE CAMPOS CARVALHO	31/05/1989	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
255686	JULIO CESAR BOLOGNONI	16/07/1981	6,0	9,0	6,0	5,0	5,0	31,0	NÃO APROVADO
255010	KARISA EVELYN ASSUNÇÃO RODRIGUES	03/06/1995	12,0	18,0	12,0	2,5	2,5	47,0	NÃO APROVADO
254393	KEILA DO AMARAL LOPES	01/01/1984	3,0	6,0	6,0	2,5	5,0	22,5	NÃO APROVADO
255588	KENIA DE FREITAS SILVA	21/04/1990	21,0	9,0	3,0	2,5	5,0	40,5	NÃO APROVADO
255908	KENNETH FERREIRA DE SOUZA	10/07/1993	9,0	12,0	12,0	2,5	7,5	43,0	NÃO APROVADO
255696	KEVIN EVELYS NASCIMENTO DA SILVA	01/09/1998	15,0	15,0	3,0	7,5	7,5	48,0	NÃO APROVADO
255914	KLISMANN MARCOS RIBAS NOGUEIRA	09/09/1991	12,0	9,0	3,0	2,5	7,5	34,0	NÃO APROVADO
255800	LARA BERNARDELLI	26/03/1990	6,0	9,0	3,0	7,5	5,0	30,5	NÃO APROVADO
255940	LARISSA DA SILVA SOUZA NUNES	22/12/1992	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
255568	LAURIANO JESUS	06/06/1988	15,0	9,0	6,0	5,0	7,5	42,5	NÃO APROVADO

255830	LAURO OLIVEIRA DE MORAES	16/11/1979	9,0	9,0	9,0	5,0	2,5	34,5	NÃO APROVADO
255146	LEANDRO DA SILVEIRA	17/04/1981	6,0	6,0	3,0	5,0	2,5	22,5	NÃO APROVADO
255007	LEANDRO MAYCON SILVA	16/11/1983	9,0	12,0	6,0	2,5	5,0	34,5	NÃO APROVADO
255005	LEIDIANE COSTA SOLOMÃO	28/06/1991	6,0	6,0	6,0	5,0	7,5	30,5	NÃO APROVADO
255705	LEONARDO FERNANDES BERNARDO	11/01/1998	9,0	6,0	6,0	5,0	10,0	36,0	NÃO APROVADO
255044	LEONICE RODRIGUES GOMES	23/04/1985	15,0	6,0	3,0	7,5	7,5	39,0	NÃO APROVADO
255412	LISSANDRO JUSTINIANO EGUES	08/07/1976	6,0	15,0	6,0	7,5	5,0	39,5	NÃO APROVADO
254772	LOANA KAROLINE COSTA DE JESUS	17/11/1997	9,0	12,0	0,0	7,5	0,0	28,5	NÃO APROVADO
255642	LOHAYNNE VEIGA DE ALMEIDA SABALA	30/03/1995	18,0	12,0	0,0	7,5	0,0	37,5	NÃO APROVADO
254669	LUCIANA OLIVEIRA SANTOS	25/01/1996	12,0	6,0	9,0	5,0	2,5	34,5	NÃO APROVADO
255363	LUCILENE PEREIRA MACEDO SANTOS	15/07/1963	12,0	6,0	6,0	7,5	5,0	36,5	NÃO APROVADO
255730	LUCIMEIRE LIMA DE OLIVEIRA	17/02/1979	12,0	12,0	6,0	5,0	5,0	40,0	NÃO APROVADO
255669	LUCIO MARIA RODRIGUES	02/12/1979	0,0	12,0	0,0	5,0	2,5	19,5	NÃO APROVADO
254983	LUDMILA FERREIRA DE MORAES	19/10/1984	12,0	9,0	0,0	5,0	5,0	31,0	NÃO APROVADO
255365	LUIZ HENRIQUE NASCIMENTO CAMPOS	31/03/1989	3,0	12,0	9,0	5,0	10,0	39,0	NÃO APROVADO
255336	LUIZ MIGUEL FARIA GONÇALVES	24/09/1988	6,0	9,0	12,0	5,0	12,5	44,5	NÃO APROVADO
255918	MAICON AURÉLIO PLASTER CABRAL	30/06/1992	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
254680	MARCEL FRANCO DA VEIGA CARVALHO	31/01/1985	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
255442	MARCELO AVILA SANTOS	09/06/1988	3,0	9,0	9,0	7,5	5,0	33,5	NÃO APROVADO
255580	MARCELO DE ARAUJO FAGUNDES	09/04/1978	9,0	6,0	3,0	10,0	5,0	33,0	NÃO APROVADO
255123	MARCIA REGINA MOREIRA	15/02/1981	3,0	6,0	6,0	2,5	7,5	25,0	NÃO APROVADO
255027	MARCIM OLIVEIRA DA SILVA	25/09/1991	12,0	9,0	3,0	5,0	5,0	34,0	NÃO APROVADO
254622	MARCO ANTÔNIO	30/01/1991	0,0	6,0	6,0	2,5	5,0	19,5	NÃO APROVADO
255619	MARCOS MORAIS	17/12/1974	6,0	15,0	3,0	2,5	7,5	34,0	NÃO APROVADO
254984	MARCOS VINICIUS SANTOS GUIMARAES	10/01/1990	15,0	15,0	3,0	7,5	7,5	48,0	NÃO APROVADO
255766	MARIANA SARTORI NASCIMENTO SILVA	02/04/1990	12,0	12,0	3,0	2,5	5,0	34,5	NÃO APROVADO
255386	MARILIA DE CARVALHO SAMPAIO E SILVA LINDOLFO	09/04/1983	9,0	12,0	3,0	5,0	5,0	34,0	NÃO APROVADO
254737	MARISA DOS ANJO HOLANDER	07/09/1964	3,0	15,0	3,0	7,5	10,0	38,5	NÃO APROVADO
255113	MAYCON JONHNE MARQUES	05/04/1993	15,0	3,0	6,0	2,5	7,5	34,0	NÃO APROVADO
254466	MAYCOW ROGERS SOUZA ANDRADE	17/09/1991	3,0	9,0	9,0	5,0	5,0	31,0	NÃO APROVADO
254402	MAYLLA THAYNA SILVA	19/07/1994	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
254471	NÁGILA BARBOSA DE FREITAS	20/01/1993	6,0	9,0	6,0	5,0	5,0	31,0	NÃO APROVADO
254536	NARRYMAH GABRIELLE NEVES	11/09/1998	15,0	6,0	3,0	0,0	5,0	29,0	NÃO APROVADO
255572	NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA	25/02/1991	9,0	12,0	9,0	5,0	10,0	45,0	NÃO APROVADO
255182	NELSON FERREIRA GRAPIUNA	14/09/1980	6,0	9,0	3,0	7,5	7,5	33,0	NÃO APROVADO
254415	OSIAS VASCONCELOS BITENCOURT	22/04/1990	9,0	0,0	6,0	2,5	7,5	25,0	NÃO APROVADO
255784	OSMIR FRANCA DE OLIVEIRA	18/08/1983	12,0	6,0	6,0	2,5	10,0	36,5	NÃO APROVADO
255394	PAMELLA MARCELLA GOMES DEUS	10/09/1996	6,0	3,0	6,0	5,0	10,0	30,0	NÃO APROVADO
255127	PATRICIA BERTOLDINI TROIANO NASCIMENT-TO	08/07/1981	12,0	3,0	9,0	7,5	10,0	41,5	NÃO APROVADO
255091	PAULA MARQUES DE OLIVEIRA	27/12/1986	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
254820	PAULO ANTONIO MARQUES ANDRADE	07/08/1992	21,0	9,0	3,0	2,5	5,0	40,5	NÃO APROVADO
254690	PAULO FERNANDO MOTA	04/05/1994	3,0	12,0	3,0	2,5	5,0	25,5	NÃO APROVADO
255725	PAULO SERGIO DA CRUZ SILVA	20/05/1992	12,0	12,0	9,0	2,5	2,5	38,0	NÃO APROVADO
255351	PAULO SERGIO DA SILVA PEREIRA	01/02/1990	9,0	15,0	0,0	7,5	7,5	39,0	NÃO APROVADO
255256	PEDRO ROSANDO SURUBI	30/08/1973	6,0	6,0	6,0	5,0	2,5	25,5	NÃO APROVADO
255137	POLIANA SILVA SANTOS	02/07/1997	6,0	12,0	3,0	10,0	10,0	41,0	NÃO APROVADO
255443	POLIANE JORGINA FREITAS	03/02/1978	12,0	12,0	0,0	7,5	2,5	34,0	NÃO APROVADO
255099	PRISCILA FACUNDO TENORIO	19/02/1987	6,0	9,0	3,0	5,0	5,0	28,0	NÃO APROVADO
255826	QUEILA MEIRA DA COSTA	29/09/1989	0,0	9,0	6,0	5,0	5,0	25,0	NÃO APROVADO
254454	RAISSA KARLA PINTO DE OLIVEIRA	21/09/1993	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
255273	RENATA CARNEIRO DA SILVA RIBEIRO	21/03/1990	15,0	12,0	6,0	5,0	10,0	48,0	NÃO APROVADO
255812	RENATA LEITE NUNES	10/02/1989	15,0	9,0	6,0	5,0	7,5	42,5	NÃO APROVADO
255103	RODRIGO ARAL NEPOMUCENO	12/07/1981	12,0	6,0	0,0	2,5	10,0	30,5	NÃO APROVADO
255419	RODRIGO SOUZA LOPES	30/08/1996	18,0	12,0	9,0	5,0	5,0	49,0	NÃO APROVADO
254684	ROLF WILKEIM DIETRICH	25/06/1985	3,0	9,0	0,0	5,0	7,5	24,5	NÃO APROVADO
255896	RONI JOSE RODRIGUES	14/05/1985	6,0	12,0	9,0	5,0	5,0	37,0	NÃO APROVADO
255261	ROSANA ASCARI	16/12/1987	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
254632	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	09/07/1992	12,0	9,0	0,0	7,5	5,0	33,5	NÃO APROVADO
254593	ROSÁRIA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA	16/11/1993	9,0	15,0	9,0	7,5	7,5	48,0	NÃO APROVADO
254563	ROSINEIDE DA SILVA ABELARDO	24/10/1985	12,0	9,0	3,0	0,0	2,5	26,5	NÃO APROVADO
255472	RUMMENIGGE DE FRANÇA ASSUNÇÃO	26/12/1986	9,0	3,0	9,0	10,0	2,5	33,5	NÃO APROVADO
255540	RUTE MONTEIRO FRANCISCO	10/08/1992	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
255353	SANDRINI MORAES CORREA	10/11/1997	6,0	6,0	9,0	5,0	5,0	31,0	NÃO APROVADO
254476	SEBASTIÃO TEODORO	18/08/1970	0,0	6,0	3,0	2,5	5,0	16,5	NÃO APROVADO
254942	SIDNEY BELMIRO DA SILVA	10/12/1978	6,0	12,0	6,0	2,5	12,5	39,0	NÃO APROVADO
255692	SILVANY GOMES DE JESUS	13/05/1970	9,0	6,0	6,0	7,5	2,5	31,0	NÃO APROVADO
255747	SIMONE BRAGA E SILVA CHAVES	30/08/1987	6,0	9,0	12,0	2,5	5,0	34,5	NÃO APROVADO
255506	SIMONE PEREIRA MAGALHÃES	25/01/1974	18,0	6,0	3,0	0,0	5,0	32,0	NÃO APROVADO
254759	SIMONE SAMPAIO ANTONIO	17/08/1992	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
254424	TAIZA DA CRUZ ANTÔNIO	05/08/1997	6,0	15,0	6,0	7,5	7,5	42,0	NÃO APROVADO
254526	TARRAGO LUCIANO CORRÊA	09/12/1987	9,0	12,0	9,0	7,5	7,5	45,0	NÃO APROVADO
255238	TASSIO JULIANO FORNAROLLI MOREIRA	29/12/1989	15,0	3,0	6,0	5,0	5,0	34,0	NÃO APROVADO
255949	THAIS ADRIELLY PEREIRA MATIAS ALVES	11/05/1990	15,0	3,0	6,0	0,0	5,0	29,0	NÃO APROVADO
254598	THAIS FERREIRA SEGATTO	29/04/1991	12,0	9,0	12,0	5,0	5,0	43,0	NÃO APROVADO
255792	THALIS NASCIMENTO	23/02/1993	15,0	6,0	6,0	5,0	7,5	39,5	NÃO APROVADO

255338	THIAGO DA SILVA POQUIVQUI	14/04/1993	9,0	3,0	6,0	7,5	7,5	33,0	NÃO APROVADO
254428	TIEFERSON SANTOS JULIÃO SILVA	15/01/1998	9,0	6,0	3,0	5,0	5,0	28,0	NÃO APROVADO
255850	UILLIAN SIONAITON SANCHES DO CARMO	13/05/1991	6,0	6,0	6,0	5,0	5,0	28,0	NÃO APROVADO
255267	VAGNER DANIEL PINTO	27/06/1989	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
254400	VALCIRIA OLIVEIRA SOUZA	26/04/1983	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
254481	VALDECIR ANTERO AMARO	08/04/1980	3,0	12,0	12,0	5,0	10,0	42,0	NÃO APROVADO
254853	VALDNEY PAULO	23/09/1970	6,0	12,0	0,0	2,5	5,0	25,5	NÃO APROVADO
255303	VANUSA RODRIGUES SOUZA	20/09/1968	3,0	6,0	3,0	5,0	5,0	22,0	NÃO APROVADO
254825	VINICIUS VANDERLI NEVES DE CARVALHO	17/02/1992	12,0	6,0	9,0	5,0	5,0	37,0	NÃO APROVADO
254395	VITOR DA SILVA NAVES	03/09/1997	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
254642	WALDEIANE RODRIGUES DE JESUS	24/03/1992	6,0	9,0	6,0	5,0	7,5	33,5	NÃO APROVADO
254923	WALLACE LUIS CUNHA CAVALCANTE	07/06/1995	12,0	12,0	3,0	12,5	2,5	42,0	NÃO APROVADO
255257	WALTER CAMPOS DE OLIVEIRA	05/05/1992	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
255596	WARLEY MOREIRA DA SILVA	03/05/1982	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
254804	WASHINGTON RANGEL CAMPOS DOS SANTOS	27/02/1994	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
254396	WHEVERGTON SANTOS	23/08/1984	12,0	9,0	6,0	5,0	5,0	37,0	NÃO APROVADO
255764	WILIAN MATIAS DE SOUZA	26/02/1986	6,0	15,0	0,0	7,5	5,0	33,5	NÃO APROVADO
254472	ZAIRA GABRIELLE DE OLIVEIRA	16/02/1989	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO

FISCAL DE POSTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.E.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
255097	CLEOMAR ALVES DA SILVA	10/11/1972	9,0	18,0	24,0	7,5	12,5	71,0	
254830	PABLO FELIPE SILVA DE SOUZA	28/09/1993	15,0	12,0	18,0	12,5	7,5	65,0	
255819	WELINTON MOREIRA FERREIRA	18/02/1993	12,0	18,0	15,0	7,5	12,5	65,0	
255551	RAIZA RAQUEL ROSSI	14/03/1988	21,0	15,0	18,0	2,5	5,0	61,5	
255955	RONI GABRIEL MARTINS DA SILVA	11/09/1997	15,0	18,0	12,0	10,0	5,0	60,0	
255441	EDSON FERREIRA NASCIMENTO	03/09/1984	18,0	12,0	12,0	7,5	10,0	59,5	
255615	JULIANA SILVA SANTOS	10/10/1994	15,0	12,0	15,0	5,0	10,0	57,0	
254687	ELMO PERATONI CERQUEIRA	26/07/1971	18,0	12,0	12,0	7,5	7,5	57,0	
255894	RENATA SILVA DE OLIVEIRA	17/07/1986	12,0	15,0	12,0	7,5	10,0	56,5	
255310	WEVERTON DA SILVA CORREA	19/10/1991	9,0	18,0	21,0	0,0	7,5	55,5	
254918	NILSON ALACRINO DA SILVA JUNIOR	03/04/1991	18,0	12,0	12,0	5,0	7,5	54,5	
254653	JORGE AUGUSTO DOS SANTOS BARBOSA	18/08/1999	18,0	12,0	12,0	5,0	7,5	54,5	
255109	DOUGLAS DE SOUZA MEDEIROS	06/02/1995	15,0	15,0	12,0	5,0	7,5	54,5	
255066	MAURICIO VASCONCELOS DE BRITO	18/03/1987	9,0	12,0	15,0	7,5	10,0	53,5	
255259	FABIOLA DE SOUZA LACERDA	08/04/1987	12,0	18,0	12,0	2,5	7,5	52,0	
254412	KALBERT ALVES TEODORO	08/04/1988	18,0	15,0	9,0	5,0	5,0	52,0	
255891	JOSUÉ VIEIRA RODRIGUES	02/05/1982	18,0	15,0	9,0	0,0	10,0	52,0	
255388	RODRIGO OLIVEIRA SANTANA DA COSTA	13/12/1988	9,0	12,0	18,0	7,5	5,0	51,5	
255673	LUCAS SAMUEL SILVA MARCACINI	08/12/1994	6,0	15,0	18,0	7,5	5,0	51,5	
254422	OSMAR NOGUEIRA DE SOUZA FILHO	08/11/1982	15,0	12,0	12,0	5,0	7,5	51,5	
255025	MILTON CARLOS CAMINOTTO	23/01/1962	12,0	15,0	12,0	7,5	5,0	51,5	
255360	SUZILENE BAIÃO GALLI	24/06/1977	18,0	12,0	9,0	7,5	5,0	51,5	
254858	ABEL DE SOUZA JUNIOR	27/06/1985	12,0	6,0	6,0	2,5	7,5	34,0	NÃO APROVADO
254951	ABILENE OLIVEIRA FERNANDES	15/04/1997	9,0	6,0	15,0	2,5	0,0	32,5	NÃO APROVADO
254659	ADAO NOEL DE ALMEIDA	13/05/1970	9,0	6,0	9,0	2,5	7,5	34,0	NÃO APROVADO
255312	ADELAINE LEITE DE MIRANDA	16/08/1986	15,0	6,0	6,0	5,0	5,0	37,0	NÃO APROVADO
255864	ADILSON GOMES GUIMARAES	11/05/1984	3,0	9,0	3,0	5,0	7,5	27,5	NÃO APROVADO
255579	ALESSANDRA PALL ANDRADE ALMEIDA	02/08/1983	12,0	9,0	6,0	5,0	5,0	37,0	NÃO APROVADO
255162	ALESSANDRO ALVES QUIRINO	18/12/1984	9,0	15,0	9,0	5,0	2,5	40,5	NÃO APROVADO
254418	AMANDA HEVILYN GOMES COSTA	14/02/1997	15,0	18,0	9,0	2,5	2,5	47,0	NÃO APROVADO
255366	ANA OLIVIA DE ALMEIDA CERQUEIRA	11/03/1981	18,0	9,0	6,0	5,0	5,0	43,0	NÃO APROVADO
254863	ANA PAULA LOURENÇA DA SILVA	20/11/1993	6,0	6,0	6,0	10,0	5,0	33,0	NÃO APROVADO
254905	ANA PAULA OLIVEIRA DE ALCANTARA	03/10/1983	12,0	3,0	0,0	2,5	2,5	20,0	NÃO APROVADO
255052	ANDIELE SOUZA RODRIGUES	15/03/1993	9,0	9,0	3,0	2,5	5,0	28,5	NÃO APROVADO
255640	ANDRÉ ARAUJO FRANCISCO	17/11/1988	6,0	3,0	18,0	2,5	0,0	29,5	NÃO APROVADO
255801	ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA	26/04/1987	9,0	12,0	12,0	2,5	5,0	40,5	NÃO APROVADO
254521	ANDRÉ MARTINS LIMA	09/12/1993	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
254992	ANGELICA SANTANA ARAUJO	13/12/1984	15,0	15,0	9,0	5,0	2,5	46,5	NÃO APROVADO
255928	ANNA CAROLINNE F SANTOS NASCIMENTO	14/04/1992	15,0	6,0	6,0	5,0	2,5	34,5	NÃO APROVADO
255681	ANTONIO OLIVEIRA DA CUNHA	20/04/1953	0,0	0,0	9,0	5,0	7,5	21,5	NÃO APROVADO
254979	ANTONIO PEREIRA RODRIGUES JÚNIOR	01/06/1990	12,0	9,0	12,0	5,0	10,0	48,0	NÃO APROVADO
255197	ARMANDO PEREIRA DE SOUSA	20/07/1958	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
254974	ARMINO OLIVEIRA VIEIRA	11/09/1993	12,0	3,0	12,0	10,0	7,5	44,5	NÃO APROVADO
255210	BILLY JEAN DE SOUZA	04/06/1994	9,0	12,0	9,0	5,0	5,0	40,0	NÃO APROVADO
254767	BRUNA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	30/03/1995	6,0	12,0	12,0	7,5	7,5	45,0	NÃO APROVADO
254458	BRUNA RAFAELA ROSA	04/09/1992	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
254478	BRUNO EDUARDO CIRILO LEMES	14/07/1998	9,0	12,0	9,0	10,0	7,5	47,5	NÃO APROVADO
254818	BRUNO RAFAEL DE MACEDO SIMON	01/02/1997	12,0	9,0	9,0	7,5	0,0	37,5	NÃO APROVADO
255538	CARLOS HENRIQUE FAGUNDES MAGALHÃES	06/11/1985	15,0	6,0	12,0	7,5	7,5	48,0	NÃO APROVADO
255927	CAROLINA MARIN NUNES DA CUNHA	17/07/1990	9,0	9,0	9,0	5,0	7,5	39,5	NÃO APROVADO
255953	CHARLES ALVES MOREIRA	19/10/1995	12,0	6,0	12,0	2,5	2,5	35,0	NÃO APROVADO
255787	CHARLYS HUGO DUTRA MONTEIRO	22/05/1980	12,0	9,0	9,0	5,0	7,5	42,5	NÃO APROVADO
254646	CINTIA CANDIDA FERNANDES	24/08/1983	6,0	3,0	3,0	2,5	2,5	17,0	NÃO APROVADO

255420	CLAUDIA VIEIRA DA SILVA	05/06/1995	12,0	6,0	12,0	0,0	2,5	32,5	NÃO APROVADO
254844	CLEBERSON NEVES DA SILVA	12/03/1989	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
255899	CLEITON AIRES BELLA	01/03/1987	9,0	6,0	3,0	5,0	7,5	30,5	NÃO APROVADO
254540	DAIANE NASCIMENTO MACHADO	14/10/1988	12,0	3,0	18,0	5,0	7,5	45,5	NÃO APROVADO
255214	DANIELA BETÂNIA CARVALHO DE LIMA	21/04/1993	6,0	12,0	9,0	5,0	7,5	39,5	NÃO APROVADO
254493	DANIELLE RAMALHO DE JESUS	09/12/1993	12,0	12,0	6,0	5,0	10,0	45,0	NÃO APROVADO
255429	DANIELY SILVA OLIVEIRA	01/12/1991	12,0	9,0	6,0	5,0	10,0	42,0	NÃO APROVADO
255291	DEBORA PIOVEZAN RODRIGES	05/02/1990	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
254801	DENER FERNANDES DE SOUZA	17/07/1996	12,0	12,0	0,0	5,0	10,0	39,0	NÃO APROVADO
255405	DEVALDO PACHORI VIEIRA	10/06/1978	9,0	12,0	6,0	2,5	5,0	34,5	NÃO APROVADO
255790	DONIZETE LOPES FERREIRA	25/09/1968	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
255746	DOUGLAS GARCIA SIBRÃO	26/02/1993	15,0	12,0	0,0	2,5	10,0	39,5	NÃO APROVADO
255621	EDSON SAUCEDO DOS SANTOS	13/04/1990	6,0	3,0	9,0	0,0	7,5	25,5	NÃO APROVADO
255030	ELAINE DENISE SOARES	02/09/1980	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
255646	ELIETH MARTA DA SILVA	11/10/1981	12,0	9,0	9,0	5,0	5,0	40,0	NÃO APROVADO
254936	ELTON ANANIAS MORAIS	14/08/1984	12,0	6,0	3,0	5,0	7,5	33,5	NÃO APROVADO
254704	ERICA FERRAZ GOLMINI OLIVEIRA	20/06/1996	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
255660	EVANDRO CANTEIRO OLIVEIRA	25/08/1978	6,0	9,0	12,0	5,0	2,5	34,5	NÃO APROVADO
255761	EZEQUIEL GUIMARAES EVANGELISTA	03/01/1984	15,0	9,0	12,0	5,0	5,0	46,0	NÃO APROVADO
255555	FABRICIO ALVES BORGES	24/07/1982	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
255522	FELIPE CÉSAR PEREIRA	25/04/1997	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
255952	FELIPE DA SILVA NASCIMENTO	08/02/1989	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
255176	FERNANDA DE OLIVEIRA BORGES	07/06/1982	9,0	6,0	0,0	7,5	7,5	30,0	NÃO APROVADO
255903	FERNANDA VILLAR PEREZ	17/09/1985	6,0	12,0	9,0	2,5	2,5	32,0	NÃO APROVADO
255355	FLAVIA ALVES DA S CHAGAS	14/03/1991	3,0	6,0	0,0	0,0	5,0	14,0	NÃO APROVADO
255791	GENILSON ALMEIDA SANTOS	25/02/1997	9,0	6,0	9,0	7,5	5,0	36,5	NÃO APROVADO
255748	GEZIO DE JESUS	28/11/1979	6,0	6,0	9,0	2,5	7,5	31,0	NÃO APROVADO
255960	GHEANY LEAL	05/04/1987	9,0	6,0	9,0	2,5	7,5	34,0	NÃO APROVADO
254847	GILBERTO ACACIO DE MELO	22/05/1983	3,0	9,0	12,0	2,5	7,5	34,0	NÃO APROVADO
255450	GIRLENE CORREIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	07/06/1983	12,0	6,0	6,0	2,5	2,5	29,0	NÃO APROVADO
254617	HÉLIO RODRIGUES DA SILVA	28/05/1969	9,0	9,0	9,0	5,0	0,0	32,0	NÃO APROVADO
255965	ISAAC DA SILVA NEVES	09/09/1977	9,0	6,0	0,0	5,0	5,0	25,0	NÃO APROVADO
255119	JAIME PEREIRA DE OLIVEIRA	15/01/1966	6,0	9,0	6,0	5,0	0,0	26,0	NÃO APROVADO
255075	JANE CRISTINA GONÇALVES BATISTA DE LU- NA	18/06/1976	9,0	12,0	9,0	5,0	7,5	42,5	NÃO APROVADO
255532	JAQUELINE NAYARA RODRIGUES MORAIS TEI- XEIRA	31/08/1990	9,0	12,0	9,0	5,0	7,5	42,5	NÃO APROVADO
255269	JAQUELINE PAZOS TABOSA	30/08/1987	6,0	12,0	12,0	2,5	5,0	37,5	NÃO APROVADO
255299	JAQUELINE PEREIRA BASTOS	17/12/1990	3,0	9,0	18,0	0,0	2,5	32,5	NÃO APROVADO
255629	JHEINIFER MURTINHO MAIA	24/09/1995	3,0	9,0	6,0	5,0	5,0	28,0	NÃO APROVADO
255976	JOÃO RICARDO LIMA	19/11/1992	9,0	9,0	3,0	7,5	2,5	31,0	NÃO APROVADO
255816	JOAO VITOR ORTIZ DA SILVA	09/01/1999	6,0	12,0	12,0	5,0	7,5	42,5	NÃO APROVADO
255933	JOSE GARCIA DOS SANTOS NETO	02/12/1984	3,0	12,0	9,0	0,0	5,0	29,0	NÃO APROVADO
255101	KARINA VARGAS DOS SANTOS	11/09/1987	12,0	12,0	9,0	2,5	5,0	40,5	NÃO APROVADO
254989	KARINE DE SOUZA AMPARO	04/04/1997	6,0	9,0	3,0	0,0	2,5	20,5	NÃO APROVADO
255319	KELLY CHRISTINA ROLIM GARBIM SAMPAIO E SILVA	31/12/1986	3,0	6,0	9,0	5,0	2,5	25,5	NÃO APROVADO
255958	KENEDY CRUZ LEITE	17/11/1994	6,0	15,0	15,0	5,0	5,0	46,0	NÃO APROVADO
255189	KIMBERLY THAYNARA AMORIM FRANCO	22/08/1996	15,0	9,0	15,0	7,5	2,5	49,0	NÃO APROVADO
255855	LAURA LUCIA JOSÉ DA COSTA DE MORES	31/03/1978	6,0	3,0	6,0	2,5	5,0	22,5	NÃO APROVADO
255656	LETICIA CAROLINE	27/06/1994	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
255729	LEVI DE PAULA TOLEDO JUNIOR	13/08/1989	12,0	6,0	6,0	5,0	7,5	36,5	NÃO APROVADO
255825	LILIAN JAVANU SIMÕES	03/02/1985	12,0	15,0	6,0	7,5	2,5	43,0	NÃO APROVADO
255869	LUCAS COSTA AEDO	27/04/1998	0,0	6,0	9,0	5,0	0,0	20,0	NÃO APROVADO
254705	LUCAS DE CARVALHO SANTANA	19/06/1990	12,0	15,0	9,0	2,5	7,5	46,0	NÃO APROVADO
255161	LUCIANO MARTINS DOS SANTOS	12/04/1984	9,0	9,0	12,0	2,5	5,0	37,5	NÃO APROVADO
255842	LUIZ ALFREDO DE ALMEIDA FONSECA	09/09/1985	12,0	12,0	15,0	2,5	5,0	46,5	NÃO APROVADO
254592	LUIZ HENRIQUE SOUZA GONÇALVES	14/11/1998	15,0	9,0	15,0	5,0	5,0	49,0	NÃO APROVADO
255451	LUIZ MAGNO FERNANDES FERREIRA	10/07/1985	6,0	6,0	6,0	2,5	5,0	25,5	NÃO APROVADO
254567	LUIZFERNANDO MENEZES CARVALHO	04/06/1997	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
255297	MAICON RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	03/10/1988	15,0	18,0	3,0	5,0	5,0	46,0	NÃO APROVADO
254648	MANOEL ESTACIO LUCAS NETO	11/12/1997	12,0	12,0	9,0	2,5	2,5	38,0	NÃO APROVADO
255398	MARCEL SAMPAIO ANTONIO	02/05/1990	12,0	15,0	6,0	7,5	7,5	48,0	NÃO APROVADO
254786	MARCO AURÉLIO NASCIMENTO JUNIOR	03/03/1989	9,0	3,0	6,0	2,5	10,0	30,5	NÃO APROVADO
255207	MARCOS VIEIRA	07/02/1988	12,0	6,0	12,0	7,5	7,5	45,0	NÃO APROVADO
254915	MARCUS VINICIUS CAMPOS DOS SANTOS	21/07/1990	---	---	---	---	---	N/C	DESCCLASSIFICADO
255888	MARIO DE JESUS OLIVEIRA	13/09/1979	6,0	12,0	3,0	5,0	2,5	28,5	NÃO APROVADO
255969	MARQUELYNE TEREZINHA MARTINS BORGES DA SILVA	28/11/1982	9,0	12,0	15,0	5,0	5,0	46,0	NÃO APROVADO
254848	MICAELLE BROCHADO KAKU	23/12/1995	6,0	9,0	6,0	10,0	10,0	41,0	NÃO APROVADO
255086	MILLENA GOMES DE SOUZA	24/02/1987	9,0	9,0	6,0	5,0	7,5	36,5	NÃO APROVADO
255446	MIRIAN ALVES LEAL	15/09/1968	12,0	9,0	18,0	2,5	5,0	46,5	NÃO APROVADO
255732	MIRIAN XAVIER ARAUJO	02/05/1992	12,0	6,0	15,0	2,5	5,0	40,5	NÃO APROVADO
254884	NATALIA JAIANE RIBEIRO ARRUDA	01/10/1993	6,0	3,0	9,0	5,0	7,5	30,5	NÃO APROVADO
255926	NAYARA CAMPOS KRAUSE	11/09/1995	6,0	15,0	3,0	7,5	2,5	34,0	NÃO APROVADO
255982	NAYARA COSTA LIMA	10/01/1996	6,0	9,0	12,0	2,5	10,0	39,5	NÃO APROVADO
255599	ONISON BERNARDINO BARBOZA	20/08/1990	9,0	15,0	6,0	7,5	7,5	45,0	NÃO APROVADO
254606	OSCAR MEDEIROS ARAUJO	16/09/1995	9,0	6,0	6,0	2,5	7,5	31,0	NÃO APROVADO

254695	OSMAR DURAN POSHE	29/03/1986	9,0	9,0	6,0	10,0	5,0	39,0	NÃO APROVADO
254421	PATRICIA BORGES FRANCISCO	05/09/1997	12,0	9,0	9,0	2,5	0,0	32,5	NÃO APROVADO
255242	PATRICK HERCULANO ALVARES DA SILVA ANDRADE	27/12/1985	9,0	18,0	3,0	5,0	7,5	42,5	NÃO APROVADO
255915	PEDRO HENRIQUE HOINASKI MARTINS	15/04/1993	9,0	18,0	6,0	5,0	5,0	43,0	NÃO APROVADO
255459	PEDRO SANTANA LAGO NETO	09/02/1970	6,0	12,0	9,0	2,5	5,0	34,5	NÃO APROVADO
255218	POLLYANNA CARMO MOURA	06/12/1985	12,0	12,0	9,0	2,5	7,5	43,0	NÃO APROVADO
254912	RAFAEL TOBIAS FERREIRA MARIANO	09/03/1993	0,0	15,0	12,0	7,5	10,0	44,5	NÃO APROVADO
255255	RAIANE RAMOS GALOCI DE OLIVEIRA	08/03/1997	---	---	---	---	---	N/C	DECLASSIFICADO
255666	RANIELY FERNANDES RIOS	06/12/1996	9,0	12,0	9,0	2,5	7,5	40,0	NÃO APROVADO
255631	RAQUEL PAIXÃO DA SILVA	03/12/1986	12,0	9,0	3,0	5,0	7,5	36,5	NÃO APROVADO
255253	RENAN FERRAZ SOUZA	05/08/1994	12,0	12,0	12,0	5,0	7,5	48,5	NÃO APROVADO
255878	RENAN VITOR SOUZA COSTA	05/10/1993	12,0	12,0	15,0	2,5	7,5	49,0	NÃO APROVADO
255811	REYLLER MARQUES DE OLIVEIRA	07/07/1988	9,0	9,0	9,0	0,0	7,5	34,5	NÃO APROVADO
255171	RICARDO SANTOS MOTA	18/04/1991	15,0	12,0	3,0	2,5	5,0	37,5	NÃO APROVADO
255416	RITHIELI SOARES LAUDETTE	16/11/1995	9,0	12,0	18,0	5,0	5,0	49,0	NÃO APROVADO
254542	ROBERT TUNECA SOARES	09/05/1989	12,0	15,0	12,0	5,0	2,5	46,5	NÃO APROVADO
255082	ROBSON DANILO OLIVEIRA DIAS	27/04/1988	3,0	3,0	6,0	5,0	5,0	22,0	NÃO APROVADO
254656	RODRIGO CORREA DE SOUZA	11/04/1984	6,0	3,0	6,0	5,0	2,5	22,5	NÃO APROVADO
255824	ROGERIO ANDRADE GONÇAVES	19/02/1987	3,0	12,0	6,0	0,0	2,5	23,5	NÃO APROVADO
254928	ROSA VOLTOLINI RANGEL	28/05/1975	---	---	---	---	---	N/C	DECLASSIFICADO
255179	ROSANA LINS DOS SANTOS	22/02/1987	12,0	12,0	6,0	5,0	10,0	45,0	NÃO APROVADO
255283	ROSIANE DE SOUZA CAMPOS	10/07/1986	15,0	9,0	9,0	0,0	5,0	38,0	NÃO APROVADO
255175	ROZILENE APARECIDA FELICIANO DA SILVA	14/09/1988	3,0	6,0	15,0	0,0	5,0	29,0	NÃO APROVADO
255447	RUTE PAIXÃO DA SILVA	30/12/1987	9,0	9,0	18,0	2,5	2,5	41,0	NÃO APROVADO
254879	SANDRO RODRIGUES DE LIMA	04/03/1972	9,0	15,0	15,0	5,0	5,0	49,0	NÃO APROVADO
254961	SEBASTIAO DA COSTA	13/04/1977	9,0	6,0	18,0	5,0	10,0	48,0	NÃO APROVADO
255724	SILVANA BRAGA E SILVA	30/08/1987	6,0	12,0	6,0	5,0	7,5	36,5	NÃO APROVADO
254548	TAYLLA CRISTINA SANTOS SOUZA	13/01/1997	9,0	12,0	6,0	2,5	7,5	37,0	NÃO APROVADO
254434	THAIS MOREIRA HOINASKI	01/12/1987	9,0	9,0	18,0	5,0	2,5	43,5	NÃO APROVADO
254867	THAIS OLIVEIRA SANTOS	21/11/1994	18,0	12,0	6,0	5,0	2,5	43,5	NÃO APROVADO
255882	THIAGO MUNDIM B FREITAS	25/05/1986	3,0	12,0	15,0	5,0	5,0	40,0	NÃO APROVADO
255432	UENDEL FERREIRA RODRIGUES	08/02/1984	6,0	9,0	12,0	5,0	2,5	34,5	NÃO APROVADO
255226	VALDETE DE OLIVEIRA	21/07/1987	---	---	---	---	---	N/C	DECLASSIFICADO
255401	VALERIO SOARES DAS NEVES	03/03/1986	3,0	6,0	9,0	7,5	5,0	30,5	NÃO APROVADO
254777	VAMILDA BERNADO RODRIGUES	25/03/1989	0,0	9,0	21,0	2,5	2,5	35,0	NÃO APROVADO
254839	VICTOR GUTIERRES OLIVEIRA	11/07/1998	6,0	6,0	0,0	5,0	7,5	24,5	NÃO APROVADO
255641	VINÍCIUS LOPES RIBEIRO	09/07/1995	6,0	15,0	12,0	5,0	5,0	43,0	NÃO APROVADO
254960	WANDERSON HENRIQUE BARBOSA DUARTE	23/01/1996	6,0	9,0	9,0	2,5	5,0	31,5	NÃO APROVADO
254577	WELITON SILVA BARBOSA	21/10/1993	6,0	9,0	12,0	5,0	5,0	37,0	NÃO APROVADO
254585	WELLITON SILVA	12/10/1996	12,0	12,0	12,0	2,5	10,0	48,5	NÃO APROVADO
255768	WESLEY MEROTTI	28/05/1993	9,0	12,0	6,0	7,5	5,0	39,5	NÃO APROVADO
255893	WESLEY MATEUS MARTINES	05/12/1996	---	---	---	---	---	N/C	DECLASSIFICADO
255735	WOLFGANG CESAR RESENDE WIMMER	30/09/1981	---	---	---	---	---	N/C	DECLASSIFICADO

PROCURADOR MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	R.L.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
255033	ITAMAR LIMA DA SILVA	25/07/1976	15,0	12,5	12,5	10,0	30,0	80,0	-0-	80,0	1.
254670	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	24/09/1988	20,0	10,0	10,0	7,5	30,0	77,5	-0-	77,5	2.
254985	MARCELO VON GROLL	07/07/1986	10,0	12,5	12,5	10,0	22,5	67,5	-0-	67,5	3.
254665	DIEGO JESUS APARECIDO RIBEIRO	25/01/1982	15,0	10,0	7,5	7,5	25,0	65,0	-0-	65,0	4.
254409	FLADSON PEREIRA PAIXÃO	15/01/1984	10,0	7,5	12,5	7,5	25,0	62,5	-0-	62,5	5.
255771	GEAN CARLOS BALDUÍNO JÚNIOR	26/12/1991	15,0	7,5	12,5	5,0	22,5	62,5	-0-	62,5	6.
255636	LISANDRA PRATES MANSOR	26/03/1993	17,5	7,5	12,5	7,5	17,5	62,5	-0-	62,5	7.
255700	KARINA BOARIM RODRIGUES	13/12/1991	12,5	5,0	12,5	2,5	27,5	60,0	-0-	60,0	8.
254891	ANDRÉ TORRES FRANÇA	01/09/1988	10,0	7,5	12,5	5,0	25,0	60,0	-0-	60,0	9.
255241	JANAINA NEVES PEREIRA	10/07/1991	12,5	10,0	10,0	5,0	22,5	60,0	-0-	60,0	10.
255603	CRISIÉLI BOCORNI	29/11/1986	17,5	7,5	10,0	7,5	17,5	60,0	0,0	60,0	11.
255523	JOÃO CARLOS WAGNER	26/06/1989	10,0	12,5	7,5	5,0	22,5	57,5	1,5	59,0	12.
254874	TATIANE SOARES DE SOUZA	04/11/1989	12,5	10,0	7,5	5,0	22,5	57,5	-0-	57,5	13.
255471	ANDRÉ HERRERA	11/07/1992	10,0	10,0	10,0	5,0	22,5	57,5	-0-	57,5	14.
255920	GEOVANIA APARECIDA NUNES	17/02/1975	17,5	7,5	10,0	5,0	17,5	57,5	-0-	57,5	15.
255852	CARLOS DIAS	27/02/1988	17,5	7,5	10,0	5,0	17,5	57,5	-0-	57,5	16.
254823	STELLA MARIA LOPES MUGARTE	17/05/1965	15,0	5,0	7,5	7,5	20,0	55,0	1,5	56,5	17.
254872	ELKE REVERDITO	12/07/1976	12,5	5,0	10,0	7,5	20,0	55,0	1,5	56,5	18.
254890	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	16/05/1992	12,5	5,0	10,0	10,0	17,5	55,0	-0-	55,0	19.
255081	DEBORA SMERDEK PIOTTO	29/10/1989	12,5	10,0	12,5	5,0	12,5	52,5	1,5	54,0	20.
255594	FERNANDA VIEIRA	14/05/1992	10,0	10,0	7,5	7,5	17,5	52,5	-0-	52,5	21.
255906	STEFANY BRAYANE WOHLFAHRT DE PINHO	07/06/1993	10,0	7,5	12,5	5,0	17,5	52,5	-0-	52,5	22.
255827	JOSE ROBERTO GOMES ALBEFARO	09/12/1973	12,5	2,5	10,0	12,5	15,0	52,5	-0-	52,5	23.

254796	ANA RAQUEL DORSA NUNES CHAIA	09/04/1988	10,0	10,0	7,5	10,0	15,0	52,5	-0-	52,5	24.
255320	EDUARDO SANTOS DE PAULA	14/06/1993	12,5	7,5	7,5	7,5	15,0	50,0	-0-	50,0	25.
254531	LOUISE EWERT DE ALMEIDA E RIBEIRO	21/08/1989	15,0	5,0	12,5	5,0	12,5	50,0	-0-	50,0	26.
254991	ÁLVARO ADALBERTO MACIEL CARNEIRO	10/10/1968	12,5	2,5	7,5	10,0	12,5	45,0	-0-	45,0	NÃO APROVADO
255948	AMANDA SCARANTE LOPES	07/10/1994	7,5	2,5	7,5	7,5	17,5	42,5	-0-	42,5	NÃO APROVADO
255635	ANA PAULA DE CARVALHO FERREIRA FORMIGA	09/04/1990	17,5	7,5	10,0	5,0	7,5	47,5	-0-	47,5	NÃO APROVADO
254947	ANDRÉ DE MORAES MAXIMINO	02/04/1983	12,5	5,0	10,0	7,5	10,0	45,0	-0-	45,0	NÃO APROVADO
254417	BRUNO VINICIUS SANTOS	27/03/1989	---	---	---	---	---	N/C	-0-	N/C	DESCCLASSIFICADO
254897	CÉSAR AUGUSTO BARROS BE- RION	22/11/1993	---	---	---	---	---	N/C	-0-	N/C	DESCCLASSIFICADO
254436	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA	17/02/1979	---	---	---	---	---	N/C	-0-	N/C	DESCCLASSIFICADO
254945	CLEIDE MARLENA AVILA ESPIN- DOLA	13/03/1976	---	---	---	---	---	N/C	-0-	N/C	DESCCLASSIFICADO
255895	DANDRA RENATA SOUZA LIMA	24/09/1986	7,5	2,5	10,0	2,5	5,0	27,5	-0-	27,5	NÃO APROVADO
255368	DANIEL SOARES GONÇALVES	12/01/1980	7,5	7,5	12,5	7,5	10,0	45,0	-0-	45,0	NÃO APROVADO
255512	DANILO HENRIQUE DE OLIVEI- RA DAMACENA	29/12/1994	12,5	2,5	10,0	5,0	10,0	40,0	-0-	40,0	NÃO APROVADO
254399	DIEGO ANTÔNIO ESTIVAL DA SILVA LUIZ	21/05/1988	12,5	7,5	2,5	2,5	17,5	42,5	-0-	42,5	NÃO APROVADO
255239	FABIA TIAGO DE PAULA FER- NANDES	18/03/1985	7,5	5,0	7,5	7,5	12,5	40,0	-0-	40,0	NÃO APROVADO
255473	GILMAR COSTA	09/01/1965	10,0	0,0	10,0	7,5	5,0	32,5	-0-	32,5	NÃO APROVADO
254456	IANA HEDUYRA PAES LUCAS	11/10/1988	12,5	7,5	12,5	0,0	5,0	37,5	-0-	37,5	NÃO APROVADO
254389	ISRAEL MOREIRA DE ALMEIDA	29/05/1979	15,0	2,5	7,5	5,0	5,0	35,0	-0-	35,0	NÃO APROVADO
254808	IVO FERREIRA MARQUES	16/11/1986	---	---	---	---	---	N/C	-0-	N/C	DESCCLASSIFICADO
255276	IVOMAR DE SOUZA REIS	13/09/1965	10,0	7,5	7,5	5,0	10,0	40,0	-0-	40,0	NÃO APROVADO
255546	JANAINA SAMPAIO DE OLIVEI- RA	16/09/1984	12,5	2,5	7,5	2,5	15,0	40,0	-0-	40,0	NÃO APROVADO
255381	JEANA VALÉRIA MENDES AL- VES	24/05/1989	5,0	5,0	10,0	2,5	12,5	35,0	-0-	35,0	NÃO APROVADO
254753	JHONE FERREIRA ALVES	18/11/1985	5,0	12,5	5,0	5,0	17,5	45,0	-0-	45,0	NÃO APROVADO
255277	JOÃO OTÁVIO MUNDIM OLIVEI- RA	04/07/1990	15,0	7,5	7,5	5,0	12,5	47,5	-0-	47,5	NÃO APROVADO
254433	JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR	19/10/1985	15,0	5,0	12,5	10,0	2,5	45,0	-0-	45,0	NÃO APROVADO
255514	JOSE RONALDO PEREIRA DE JESUS	17/07/1984	10,0	5,0	2,5	7,5	12,5	37,5	-0-	37,5	NÃO APROVADO
255254	JULIANA POSTAL FRANQUINI	26/10/1981	---	---	---	---	---	N/C	-0-	N/C	DESCCLASSIFICADO
255049	JULIANA RAFAELL SOARES NA- VA	06/02/1982	5,0	7,5	7,5	12,5	12,5	45,0	-0-	45,0	NÃO APROVADO
254459	KARINE DE LOURDES MAZETI	04/11/1979	12,5	5,0	7,5	5,0	10,0	40,0	-0-	40,0	NÃO APROVADO
255805	KAROLINE PEREIRA GERA	29/06/1994	7,5	7,5	12,5	2,5	17,5	47,5	-0-	47,5	NÃO APROVADO
254770	LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	29/05/1984	---	---	---	---	---	N/C	-0-	N/C	DESCCLASSIFICADO
254467	LEONARDO VIEIRA DE SOUZA	27/04/1975	10,0	2,5	2,5	10,0	5,0	30,0	-0-	30,0	NÃO APROVADO
254914	LEONCIO PINHEIRO DA SILVA NETO	24/09/1977	---	---	---	---	---	N/C	-0-	N/C	DESCCLASSIFICADO
255584	LUCIANO SILVA ALVES	07/06/1979	---	---	---	---	---	N/C	-0-	N/C	DESCCLASSIFICADO
255485	MARCELLY GARCIA VALDEZ	28/05/1990	---	---	---	---	---	N/C	-0-	N/C	DESCCLASSIFICADO
255840	MARCELO MACHADO DE OLI- VEIRA	28/12/1964	10,0	5,0	12,5	10,0	5,0	42,5	-0-	42,5	NÃO APROVADO
254420	NUANE CAROLINE RODRIGUES	19/01/1988	10,0	5,0	10,0	2,5	10,0	37,5	-0-	37,5	NÃO APROVADO
254373	OCTAVIO FRANCISCO RODRI- GUES ALVES	04/09/1992	---	---	---	---	---	N/C	-0-	N/C	DESCCLASSIFICADO
255760	PAULO ROGERIO DOS SANTOS BACHEGA	27/09/1982	5,0	7,5	12,5	7,5	15,0	47,5	-0-	47,5	NÃO APROVADO
255019	RAILLA WEISE DE CAMPOS SIL- VA	13/03/1992	---	---	---	---	---	N/C	-0-	N/C	DESCCLASSIFICADO
254895	REGIANE SILVA VIEIRA	08/11/1991	5,0	10,0	7,5	7,5	5,0	35,0	-0-	35,0	NÃO APROVADO
255637	RODRIGO RODRIGUES PERES	28/01/1984	---	---	---	---	---	N/C	-0-	N/C	DESCCLASSIFICADO
255198	SEICHAS ARAÚJO MARIANO	06/05/1985	10,0	5,0	10,0	10,0	12,5	47,5	-0-	47,5	NÃO APROVADO
254987	THALES AUGUSTO RIOS CHAIA JACOB	02/12/1988	7,5	2,5	10,0	2,5	10,0	32,5	-0-	32,5	NÃO APROVADO
254740	THIAGO MOREIRA RODRIGUES	30/05/1993	---	---	---	---	---	N/C	-0-	N/C	DESCCLASSIFICADO
255604	THIAGO REGIS DOS SANTOS	29/05/1992	7,5	5,0	7,5	2,5	12,5	35,0	-0-	35,0	NÃO APROVADO
255881	WALLASCLEY NOGUEIRA PI- MENTA	11/06/1990	5,0	5,0	7,5	10,0	10,0	37,5	-0-	37,5	NÃO APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NAS- CIMENTO	L.P.	INF.	R.L.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
255779	ROSANGELA CABRAL COSTA	10/07/1980	12,5	5,0	5,0	10,0	25,0	57,5	1,5	59,0	1.
255458	SILVIANE DE ALMEIDA RODRI- GUES	18/09/1984	10,0	7,5	5,0	10,0	22,5	55,0	1,5	56,5	2.
255902	ANTONIO CARLOS DE JESUS OLIVEIRA	10/11/1976	10,0	5,0	10,0	7,5	22,5	55,0	-0-	55,0	3.
255349	BRUNA CARVALHO CAJANGO SCHEMBEK	08/07/1990	10,0	5,0	12,5	2,5	22,5	52,5	1,5	54,0	4.
255206	LUCÉLIA ALMEIDA CAMILO	30/07/1987	7,5	7,5	7,5	10,0	20,0	52,5	1,5	54,0	5.
254605	CRISTIANE CAMPOS DA SILVA	02/09/1979	7,5	10,0	7,5	7,5	20,0	52,5	1,5	54,0	6.

254387	ELLEN CRISTIANE DE SOUZA	04/10/1981	12,5	2,5	10,0	7,5	20,0	52,5	-o-	52,5	7.
255910	ROSILENE DO NASCIMENTO	29/11/1982	12,5	2,5	10,0	2,5	22,5	50,0	-o-	50,0	8.
255909	SELMA DE PAULA E SILVA	26/12/1987	10,0	5,0	5,0	10,0	20,0	50,0	-o-	50,0	9.
255324	EDILEIA AMORIM CORDEIRO MACHADO	16/08/1962	10,0	7,5	10,0	5,0	17,5	50,0	-o-	50,0	10.
254388	ABIGAIR CANDIO MAGIO	29/12/1965	10,0	5,0	5,0	7,5	20,0	47,5	-o-	47,5	NÃO APROVADO
255393	ADEITA DE SOUZA SILVA	19/11/1968	5,0	2,5	7,5	7,5	17,5	40,0	-o-	40,0	NÃO APROVADO
254940	ADENILDA ALVES DOS SANTOS MACEDO	06/05/1975	10,0	7,5	5,0	0,0	22,5	45,0	-o-	45,0	NÃO APROVADO
254731	ANA CAROLINA MOREIRA FERNANDES	30/10/1986	7,5	7,5	5,0	0,0	22,5	42,5	-o-	42,5	NÃO APROVADO
255979	ANDREIA ANGELA CARVALHO	14/12/1970	5,0	5,0	7,5	10,0	10,0	37,5	-o-	37,5	NÃO APROVADO
255178	ANGELA INÁCIO RAMALHO	08/05/1979	2,5	2,5	7,5	0,0	15,0	27,5	-o-	27,5	NÃO APROVADO
255687	BENILDA ALMEIDA OLIVEIRA	21/02/1984	15,0	7,5	2,5	7,5	15,0	47,5	-o-	47,5	NÃO APROVADO
254969	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	13/02/1987	5,0	2,5	5,0	5,0	15,0	32,5	-o-	32,5	NÃO APROVADO
255654	CARLA ROSANA SOARES GIUSTINA	16/02/1993	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	DESCCLASSIFICADO
255814	CHRISTIANE APARECIDA MORELLE	12/10/1975	10,0	12,5	5,0	5,0	10,0	42,5	-o-	42,5	NÃO APROVADO
254574	CLEIDIANE ALMEIDA MACEDO ARRUDA	23/06/1975	12,5	5,0	2,5	5,0	20,0	45,0	-o-	45,0	NÃO APROVADO
255045	DALVINA MERCES	18/07/1969	7,5	5,0	2,5	10,0	17,5	42,5	-o-	42,5	NÃO APROVADO
255571	DEISE PEREIRA DA ROCHA	22/11/1989	7,5	5,0	7,5	2,5	17,5	40,0	-o-	40,0	NÃO APROVADO
254625	DEUVANA FERREIRA CHELIS	06/01/1973	10,0	2,5	5,0	0,0	12,5	30,0	-o-	30,0	NÃO APROVADO
255828	DILZIMAR MORAIS PEIXOTO MORONA	25/02/1983	2,5	2,5	5,0	2,5	10,0	22,5	-o-	22,5	NÃO APROVADO
254666	DOLORES APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	21/11/1972	12,5	2,5	5,0	5,0	15,0	40,0	-o-	40,0	NÃO APROVADO
254744	ELÂNIA APARECIDA DA MAIA OLIVEIRA	23/08/1970	2,5	5,0	5,0	10,0	20,0	42,5	-o-	42,5	NÃO APROVADO
254689	ELIANE BEZERRA PEREIRA	18/02/1976	7,5	2,5	5,0	5,0	10,0	30,0	-o-	30,0	NÃO APROVADO
255415	ELIANE PEREIRA DE JESUS CRUZ	06/08/1976	15,0	2,5	5,0	2,5	17,5	42,5	-o-	42,5	NÃO APROVADO
255703	ERLANIA VALVERDE DINIZ	12/01/1985	2,5	5,0	7,5	5,0	0,0	20,0	-o-	20,0	NÃO APROVADO
255333	GABRIELA CARVALHO LIMA	18/03/1994	5,0	7,5	5,0	5,0	12,5	35,0	-o-	35,0	NÃO APROVADO
255202	GEICELE GOMES DE AQUINO	27/11/1987	2,5	5,0	5,0	7,5	10,0	30,0	-o-	30,0	NÃO APROVADO
255212	GIRLENE GOMES DE AQUINO	25/12/1984	2,5	5,0	2,5	7,5	10,0	27,5	-o-	27,5	NÃO APROVADO
255829	ISABEL ALVES DA COSTA	02/08/1982	2,5	2,5	7,5	10,0	12,5	35,0	-o-	35,0	NÃO APROVADO
255150	IVANI MOREIRA DE SOUZA COSTA	02/01/1966	12,5	5,0	7,5	5,0	7,5	37,5	-o-	37,5	NÃO APROVADO
255659	IVÂNIA DA COSTA RODRIGUES	14/04/1982	5,0	7,5	7,5	7,5	7,5	35,0	-o-	35,0	NÃO APROVADO
254612	JANAÍNA GONÇALVES DE ARAÚJO	20/09/1992	2,5	5,0	10,0	5,0	20,0	42,5	-o-	42,5	NÃO APROVADO
255009	JOEL AVILA SANTOS	11/05/1991	10,0	2,5	7,5	2,5	20,0	42,5	-o-	42,5	NÃO APROVADO
254435	JOSIMAR OLIVEIRA JOSINO	11/03/1994	15,0	2,5	7,5	5,0	15,0	45,0	-o-	45,0	NÃO APROVADO
254728	LAUDILENE RANGEL DE SOUZA	07/06/1978	10,0	2,5	2,5	7,5	15,0	37,5	-o-	37,5	NÃO APROVADO
255553	LAUDISSEIA MEIRA DA COSTA	04/06/1985	10,0	2,5	7,5	5,0	20,0	45,0	-o-	45,0	NÃO APROVADO
254781	LÍVIA LAINARA SILVA LOPES	02/04/1989	5,0	7,5	5,0	5,0	17,5	40,0	-o-	40,0	NÃO APROVADO
255932	LUCIENE APARECI APARECIDA DE LIMA	23/05/1970	2,5	5,0	2,5	10,0	17,5	37,5	-o-	37,5	NÃO APROVADO
254515	LUCINEI DE JESUS ALMEIDA	15/04/1977	7,5	2,5	5,0	2,5	10,0	27,5	-o-	27,5	NÃO APROVADO
255597	MAGNA LUCIA DE SOUZA	14/12/1978	7,5	5,0	5,0	2,5	7,5	27,5	-o-	27,5	NÃO APROVADO
255973	MARA PEREIRA DOS SANTOS CARNAUBA	16/12/1974	5,0	2,5	5,0	5,0	15,0	32,5	-o-	32,5	NÃO APROVADO
255021	MARIA NEVES DO NASCIMENTO	14/04/1965	5,0	2,5	5,0	10,0	17,5	40,0	-o-	40,0	NÃO APROVADO
255110	MARIA REGINA VELOZO DA CRUZ	10/04/1972	10,0	2,5	5,0	5,0	12,5	35,0	-o-	35,0	NÃO APROVADO
254964	MARIA RUMÃO	06/06/1986	7,5	5,0	5,0	2,5	15,0	35,0	-o-	35,0	NÃO APROVADO
255220	MARLEIDE ARAUJO DE ANDRADE FRANCO	11/07/1973	5,0	2,5	7,5	5,0	12,5	32,5	-o-	32,5	NÃO APROVADO
254812	MARLENE ALVES DE DEUS OLIVEIRA	08/01/1976	5,0	7,5	7,5	5,0	22,5	47,5	-o-	47,5	NÃO APROVADO
255294	MARLUCIA LOPES SALES	06/08/1969	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	DESCCLASSIFICADO
254501	NILCELIA DE SOUSA SANTOS COSTA	02/12/1982	0,0	2,5	2,5	10,0	17,5	32,5	-o-	32,5	NÃO APROVADO
255067	PATRICIA CRISTINA DEL MOURO GARCIA	29/09/1993	5,0	5,0	7,5	5,0	20,0	42,5	-o-	42,5	NÃO APROVADO
255208	PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	21/02/1992	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	DESCCLASSIFICADO
255782	PIEADADE FIRMINA RAVAGNANI	11/10/1973	5,0	5,0	5,0	7,5	10,0	32,5	-o-	32,5	NÃO APROVADO
254926	RUTIMAR OLIVEIRA DA SILVEIRA SILVA	14/01/1971	10,0	5,0	7,5	5,0	12,5	40,0	-o-	40,0	NÃO APROVADO
254594	SIMONE RIBEIRO OBARA	27/12/1984	7,5	2,5	7,5	7,5	15,0	40,0	-o-	40,0	NÃO APROVADO
255228	SIMONE SANTANA COSTA SOARES	12/01/1986	10,0	5,0	7,5	7,5	15,0	45,0	-o-	45,0	NÃO APROVADO
255390	SIRLENE SEVERIANO COELHO	22/12/1992	5,0	5,0	7,5	7,5	12,5	37,5	-o-	37,5	NÃO APROVADO
254624	TANIA CORREA NASCIMENTO	26/10/1978	0,0	2,5	2,5	7,5	20,0	32,5	-o-	32,5	NÃO APROVADO
255591	VALDIRA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES	18/01/1969	5,0	2,5	5,0	7,5	12,5	32,5	-o-	32,5	NÃO APROVADO
255340	VIVIANE SILVA SOUZA	20/09/1989	2,5	5,0	7,5	5,0	17,5	37,5	-o-	37,5	NÃO APROVADO
255203	WESLAINE VICENTE SILVA	09/12/1992	10,0	2,5	7,5	7,5	20,0	47,5	-o-	47,5	NÃO APROVADO

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	R.L.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
255084	HELEN CARLA DA SILVA	27/05/1994	10,0	10,0	5,0	7,5	32,5	65,0	-0-	65,0	1.
255322	HELLEN MAYARA ALBUQUERQUE CUNHA	02/09/1993	15,0	5,0	10,0	7,5	27,5	65,0	-0-	65,0	2.
254623	HELIDA HELOIZE DE ALMEIDA SANTOS	31/12/1990	15,0	7,5	2,5	7,5	25,0	57,5	-0-	57,5	3.
255036	RAYANE THAISA FERREIRA DE JESUS	10/08/1993	10,0	10,0	12,5	7,5	17,5	57,5	-0-	57,5	4.
255648	VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA	10/10/1990	12,5	7,5	5,0	7,5	20,0	52,5	-0-	52,5	5.
254932	MEBLIA CAROLINA DO CARMO OLIVEIRA	07/04/1994	7,5	7,5	7,5	10,0	20,0	52,5	-0-	52,5	6.
255905	IVANA DE LIMA SANTOS AZAMBUJA	22/06/1966	15,0	7,5	5,0	5,0	17,5	50,0	-0-	50,0	7.
255454	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	22/09/1984	10,0	10,0	7,5	7,5	15,0	50,0	-0-	50,0	8.
255221	ALINE CRISTINA MIRANDA DA SILVA	08/01/1994	---	---	---	---	---	N/C	-0-	N/C	DECLASSIFICADO
255511	ANA PAULA BEZERRA DOS ANJOS	29/02/1992	5,0	2,5	7,5	2,5	20,0	37,5	-0-	37,5	NÃO APROVADO
255600	DANIELA CORREA FIAMENGHI	28/06/1993	12,5	0,0	7,5	5,0	22,5	47,5	-0-	47,5	NÃO APROVADO
254921	FABIO MENDOZA CALDERON	07/09/1974	10,0	2,5	5,0	5,0	12,5	35,0	-0-	35,0	NÃO APROVADO
254506	GENIFFER EDITE MARCON	05/01/1994	---	---	---	---	---	N/C	-0-	N/C	DECLASSIFICADO
254963	JAIANE RODRIGUES PEREIRA	20/01/1994	5,0	2,5	10,0	7,5	15,0	40,0	-0-	40,0	NÃO APROVADO
255475	JANDELINNE RAFAELA PEREIRA PAGNUSSATT	05/02/1992	---	---	---	---	---	N/C	-0-	N/C	DECLASSIFICADO
255038	JÉSSICA DYANA MELLO DOS SANTOS	19/08/1993	5,0	7,5	7,5	7,5	17,5	45,0	-0-	45,0	NÃO APROVADO
254423	KÁTIA DEISE MOREIRA DOS SANTOS	29/03/1989	7,5	2,5	7,5	10,0	12,5	40,0	-0-	40,0	NÃO APROVADO
255778	LIANE SILVA PIR PIRES	12/07/1971	---	---	---	---	---	N/C	-0-	N/C	DECLASSIFICADO
254378	MARCIO MENEZ	15/08/1983	---	---	---	---	---	N/C	-0-	N/C	DECLASSIFICADO
255088	QUELLI RENATA BASSANI	16/05/1988	---	---	---	---	---	N/C	-0-	N/C	DECLASSIFICADO
255407	RAPHAELA TINGO NARITA FA-NAIA	14/06/1989	---	---	---	---	---	N/C	-0-	N/C	DECLASSIFICADO
254453	SARA FERREIRA LIMA	15/01/1973	5,0	5,0	7,5	10,0	12,5	40,0	-0-	40,0	NÃO APROVADO
254889	VANESSA DA SILVA SANTANA	18/06/1993	7,5	5,0	2,5	5,0	17,5	37,5	-0-	37,5	NÃO APROVADO

LEGENDA:

L.P.: Língua Portuguesa;
MAT.: Matemática;
C.G.: Conhecimentos Gerais;
INF.: Informática;
R.L.: Raciocínio Lógico

C.E.: Conhecimentos Específicos;
-0-: Não entregue / Não avaliado;
---: Sem nota;
N/C: Não compareceu.

Pontes e Lacerda - MT, 09 de janeiro de 2017.

ALCINO PEREIRA BARCELOS

Prefeito

**GABINETE
RETIFICAÇÃO**

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O TERMO ADITIVO ABAIXO RELACIONADO

REFITIFICA O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2015, DA EMPRESA RONDA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME, ONDE-SE LÊ O PRAZO 31/12/2016 PASSA A CONSTAR PRAZO 31/12/2017, PUBLICADO NA AMM DIA 20-12-16, EDIÇÃO 2.628, PAG. 238

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA LANCHONETE E CHURRASCARIA PEDRO NECA LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 079/2016, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2016,

DATA: 30/12/2016

PRAZO: 31/12/2017

**GABINETE
RETIFICAÇÃO**

Em virtude de falhas formais, retifica-se o termo aditivo abaixo relacionado

Refitifica o terceiro termo Aditivo ao contrato nº. 082/2016, empresa s. o. ziober & cia equipamentos metalurgicos ltda – epp, onde-se lê O objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Décima Primeira do contrato inicial de número 079/2012, por mais 06 (seis) meses, estendendo seu termo para 30 de junho de 2017, e o prazo: 30/06/2017 Passa a constar o Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, para até, o prazo estipulado na Décima Primeira clausula do contrato original, de número 082/2016, por mais 05 (cinco) meses, passando a ter seu termo de encerramento em 06 de maio 2017, e o prazo: 06/05/2016 de, publicado na AMM no dia 19-12-16, edição 2.627, Pag. 319

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2017 - CIDESA-NA****PORTARIA Nº 001/2017****DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre a Nomeação de Eliane Lazzari para exercer a função de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento, Social e ambiental 'Norte Araguaia' – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental "Norte Araguaia", Senhor Daniel do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr^a **ELIANE LAZZARI**, , CPF nº 514251901-97e RG sob o nº 424 392 SSP/MT, para exercer o cargo de Contador do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL ROSA DO LAGO**PRESIDENTE DO CONSORCIO****CIDESA-NA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS 001,002,003,004,005,006 E 007/2017 CIDESA-NA****CONTRATO Nº. 001/2017****PRAZO: 01/01/17 A 31/12/2017****CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA"

VALOR PACTUADO: R\$: 37.637,76**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – CIDESA - NA****CONTRATO Nº. 002/2017****PRAZO: 01/01/17 A 31/12/2017****CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA"

VALOR PACTUADO: R\$: 37.637,76**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – CIDESA - NA****CONTRATO Nº. 003/2017****PRAZO: 01/01/17 A 31/12/2017****CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA"

VALOR PACTUADO: R\$: 18.818,88**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – CIDESA - NA****CONTRATO Nº. 004/2017****PRAZO: 01/01/17 A 31/12/2017****CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGÚ**

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGÚ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA"

VALOR PACTUADO: R\$: 18.824,88**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – CIDESA - NA****CONTRATO Nº. 005/2017****PRAZO: 01/01/17 A 31/12/2017****CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA"

VALOR PACTUADO: R\$: 18.818,88**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – CIDESA - NA****CONTRATO Nº. 006/2017****PRAZO: 01/01/17 A 31/12/2017****CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ**

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA"

VALOR PACTUADO: R\$: 18.824,88**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – CIDESA - NA****CONTRATO Nº. 007/2017****PRAZO: 01/01/17 A 31/12/2017****CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA"

VALOR PACTUADO: R\$: 18.818,88**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – CIDESA - NA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 030/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Merenda Escolar do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o dis-

posto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data (02/JANEIRO/2017), para ocupar o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **ADAIR JOSE PEREIRA**, portador do RG nº. 1148679-1 SSP/MT e do CPF nº 900.956.501-72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito de data retrativa de 02/01/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO 002/2016 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/ 2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 002/2016, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação de determinadas informações no Edital do Processo Seletivo 002/2016, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT,

RESOLVEM:

1º - Retificar o quadro do Item 9 do anexo I:

Onde se lê: “9. Conhecimentos Específicos para: Técnico de Enfermagem

Processo de trabalho em equipe; comunicação e relações interpessoais. Princípios de Biossegurança: da prevenção educativa com o manuseio de materiais aos cuidados gerais com a saúde ocupacional. Políticas Públicas de Saúde SUS (Sistema Único em Saúde): Humaniza SUS, acreditação hospitalar, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica. Saúde da criança e adolescente: imunização, crescimento e desenvolvimento, puericultura. Principais agravos ao processo de saúde doença da Criança e do adolescente: doenças transmissíveis, doenças respiratórias, diarreias, parasitoses e assistência à criança hospitalizada. Saúde da mulher e do RN: Pré-Natal, parto normal, parto de risco e puerpério; planejamento Familiar, prevenção de câncer de útero e mama; Climatério; assistência de enfermagem ao RN sadio e com alterações patológicas. Saúde do Adulto: DST; doenças crônicas degenerativas; Afecções das vias aéreas superiores e inferiores; Urgência e emergência e primeiros socorros; Técnicas de administração de medicamentos pelas diversas vias; Cuidados de enfermagem no pré-per e pós operatório; processo de trabalho em centro cirúrgico; Políticas Públicas de Saúde relativas à Saúde Mental: assistência de enfermagem ao portador de sofrimento mental em situações de manifestações agudas e crônicas e emergenciais; Código de Ética em Enfermagem; Deontologia em Enfermagem.

Leia – se : 9. Conhecimentos Específicos para: Técnico de Enfermagem

SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Fundamentos da enfermagem técnicas básicas; Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis; Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Do-

enças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. **Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas:** diabetes e hipertensão; Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Enfermagem materno infantil; Pré-natal, parto e puerpério; Climatério; Prevenção do câncer cérvico – uterino; Atendimento de enfermagem à saúde e adolescentes; Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno; Crescimento e desenvolvimento; Doenças mais frequentes na infância; Principais riscos de saúde na adolescência; Primeiros socorros. **Noções básicas sobre administração de fármacos:** efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Ética profissional.

2º - Retificar o quadro do Item 7 do anexo III:

Onde se lê: “7 – Conhecimentos Específicos: Técnico de Enfermagem”

Leia – se: “7 – Conhecimentos Específicos: Enfermeiro”

3º - Acrescentar o Item 10 no anexo III – Conhecimentos Gerais para os cargos de professor de pedagogia, história, geografia, ciências, matemática, letras e educação física: História e Geografia de Mato Grosso, Aspectos Relacionados a atualidade do Município como cultura, história, geografia e fronteiras, A atuação do Brasil atual no cenário nacional e internacional, Globalização e outros aspectos da atualidade.

4º - Este Edital Complementar encontra – se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 10 de janeiro de 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Seletivo – Edital 002/2016

Porto Esperidião - MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015- PREVI-PORTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 003/2015

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVI-PORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, sito a Rua Jorge Arnaldo da Cunha, s/n.º - Centro, Porto Esperidião - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 03.381.077/0001-47, representado neste ato por seu Diretor Executivo, **Sr. JOSÉ RENATO MARTINS**, Brasileiro, portador do CPF n.º 785.697.961-53 e do RG n.º 723.063 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Porto Esperidião/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, RUA PAINEIRAS BRANCAS, Nº 08 QUADRA 19 – BAIRRO JD. DOS IPES – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA C. FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 13880888 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo de Execução) do Contrato 003/2015, passa a vigorar com o seguinte texto:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir da assinatura do presente contrato até 31/

12/2017, podendo a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: Fica alterada a Cláusula Quarta (Do Preço e Forma de Pagamento) do Contrato 003/2015, passa a vigorar com o seguinte texto:

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes é de R\$ 20.460,00 (Vinte Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais) divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.705,00 (Mil e Setecentos e Cinco Reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÃO FINAL: Fica estipulado que este termo aditivo fará parte integrante do Contrato nº 003/2015.

E por estarem certos e de acordo assinam o presente termo aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Esperidião – MT, 29 de dezembro de 2016.

PREVI-PORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

JOSÉ RENATO MARTINS

(CONTRATANTE)

P. H. DA C. FERREIRA – ASSESSORIA PÚBLICA

PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Nome: VANESSA M. ALBERT Nome: AILTON CEZAR GONÇALVES

RG: 8078497181 SJ/RS RG: 120325-2 SSP/MT

CPF: 918.456.021-53 CPF: 881.234.051-20

FISCAL DE CONTRATO: ADELINO AGUILAR

RG: 072.3961-0 SSP/MT

CPF: 615.805.201-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2017**

(DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS O SRº. LUCAS PASTOR DOS SANTOS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar da função comissionada o **SRº. LUCAS PASTOR DOS SANTOS**, Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 13845748 SSP/MT e CPF Nº. 013.035.301-98**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 10 de Janeiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2017**

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO - UPFM - EM 6,4310% (SEIS VÍRGULA QUARENTA E TRES E DEZ POR CENTO), PARA EFEITOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Artigo 308 e Parágrafo único da Lei Municipal Complementar 007/2006;

CONSIDERANDO o reajuste de **6,4310% (SEIS VÍRGULA QUARENTA E TRES E DEZ POR CENTO)** no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC** - ocorrido no período de **01 de Janeiro 2016 a 31 de Dezembro de 2016**.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica atualizado em **6,4310% (SEIS VÍRGULA QUARENTA E TRES E DEZ POR CENTO)**, a Unidade Padrão Fiscal do Município - **UPFM** - passando seu valor unitário a vigorar **durante o ano de 2017** o equivalente a **R\$ 1,75 (Um Real e Setenta e cinco Centavos)**, para os fins tributários a que se refere o artigo 308 da Lei Municipal Complementar nº 007/2006.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal nº 005/2016 de 04 de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2017**

(NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA –MT PARA O EXERCÍCIO DE 2017).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT**, para o **exercício de 2017**, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: SILVAIR DA SILVA ALMEIDA

Secretaria: ANA MARIA DOS SANTOS CERQUEIRA CALDAS

Membro: SALOMAR DURAES FERREIRA

Membro: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

Art. 2º. A **Comissão de Licitação**, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do **exercício de 2017**, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público.

co, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoantes as alterações que lhe foram dadas.

Art. 3º. Os membros integrantes da Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2017**

(NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA –MT PARA O EXERCÍCIO DE 2017).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o **Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio** para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Porto Estrela-MT, no decorrer do **exercício de 2017**, conforme abaixo identificado, os seguintes servidores:

PREGOEIRO: ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA

EQUIPE DE APOIO:

EDIANE ELIZA BAGGIO DE OLIVEIRA

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA

LAURA LISANDRA MOREIRA DE MELO MASIERI

Art. 2º. Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. O Pregoeiro e as respectiva Equipe de apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 010/2017

De: 09 De Janeiro de 2017

“Nomeia Ricardo Jose Mano no cargo de Secretário Municipal de Esportes e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Artigo 1º - Nomeia **Ricardo Jose Mano** inscrito no CPF nº 878.546.511-91a partir de 09 de Janeiro de 2017 no cargo de **Secretário Municipal de Esportes**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 09 de Janeiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 009/2017

De: 06 De Janeiro de 2017

“Exonera Willian Rodrigues de Araujo do cargo de Secretário Municipal de Esportes e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonera **Willian Rodrigues de Araujo** inscrito no CPF nº 019.769.751-82a partir de 06 de Janeiro de 2017 do cargo de **Secretário Municipal de Esportes**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 06 de Janeiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **002/2017**.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº **002/2017**

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de **Areia Fina e Areia Grossa**, para uso de todas as secretarias do Município de Querência MT.

Data: 24/01/2017

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 10 de janeiro de 2017.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi
Pregoeira

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 010/2017

PORTARIA N° 010/2017

DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação e exoneração ad nutum dos secretários municipais.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de Janeiro de 2017, **JOÃO CARLOS PIZZI**, portador da cédula de identidade RG nº. 12R171282-1 SSP/SC, e inscrito no CPF nº. 612.877.259-53, como Secretária Municipal de Saúde, enquadrando-a no anexo I, Cargo Provimento de Comissão da Lei Complementar nº 086/2015, de 05 de Agosto de 2015.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

06 – Saúde

06.001 – Gabinete do Secretário de Saúde

2054 – Manut. e Encargos com Gabinete da Sec. de Saúde.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 015/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

“NOMEIA O SENHOR WANDERSON GERMANO DE PAULA DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E FROTAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Senhor WANDERSON GERMANO DE PAULA ao cargo de Diretor de Departamento de Transporte e Frotas desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 013/2017 DE 09 DE JANEIRO 2017.

“REVOGA A PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, DE N° 091/2016, DATADA EM 01 DE JUNHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° - Revogar a Portaria de N° 091/2016 de 01 Junho 2016 que concede licença sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a senhora MARLAINE NEGRIS.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 09 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 014/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

“NOMEIA A SERVIDORA MARIA MARGARETH TONIOLO AO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Servidora **MARIA MARGARETH TONIOLO** ao Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** desta prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 015/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

“NOMEIA A SERVIDORA LUCIA DE FATIMA ARAUJO AO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora LUCIA DE FÁTIMA ARAUJO do Cargo de Coordenadora Pedagógica desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCISIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, **Antonio Xavier de Araújo** – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente processo licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 003/2016 a empresa **Aginaldo as Silva**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **10.676.722/0001-14**, constituída na Junta Comercial sob NIRE nº 51 2 0134461-2 estabelecida na Rua Pernambuco, nº 736, térreo, Bairro Centro, representada neste ato por seu proprietário o Senhor **Antônio** maior e capaz, residente e domiciliado na Rua Divisória, nº 248, casa Residencial Escobar, no município de São José dos Quatro Marcos – MT, CEP: 78.285-000, portador do RG nº 726442 SSP/MT e inscrito no CPF nº 483.350.021-34, que sagrou-se vencedora do certame com valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), cujo objeto vem a ser a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOBRE A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, OBJETIVANDO O ASSESSORAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO (PPA/LDO E LOA), CONSULTORIA PARA O ESTUDO E ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, BEM COMO, NO ACOMPANHAMENTO DAS APLICAÇÕES DOS ÍNDICES OBRIGATÓRIOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES”**.

RIO BRANCO - MT, 06 de janeiro de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.264/GAB/PMR, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Designa NEILA MEDEIROS CARRIÇO Gestora Municipal do Programa Federal Bolsa Família e dá outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 e alterações que instituiu o Programa Bolsa Família;

Considerando a Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005 e suas alterações editada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, emitida com base na Lei Federal acima indicada e que, aprova os instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios ao Programa Bolsa Família;

Considerando, por fim, o disposto no Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004;

DECRETA:

Art. 1º. Designo, com o fim de delegar competência, para **NEILA MEDEIROS CARRIÇO**, servidora pública municipal, matrícula nº 47, Gestora Municipal do Programa Federal Bolsa Família.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 2 de Janeiro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1256/GAB/PMR DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Nomeia **CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS CAMPOS** no cargo de Secretária de Governo.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS**, no cargo de Secretária de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de Janeiro de 2017

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1263/GAB/PMR DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Nomeia **THIAGO ARRUDA BEZERRA** no cargo de Chefe de Gabinete.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **THIAGO ARRUDA BEZERRA** no cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de Janeiro de 2017

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1257/GAB/PMR/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Nomeia IZAIAS PAULO POLICARPO no cargo de Secretário de Obras.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Artigo 70 inc. II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **IZAIAS PAULO POLICARPO**, no cargo de Secretário de Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 02 de Janeiro de 2017

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.258/GAB/PMR, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Nomeia *TAIZES BELING SOARES MONTEIRO* no cargo de Secretária de Finanças.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do art.70 da Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **TAIZES BELING SOARES MONTEIRO**, no cargo de Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

Art. 2º. Além das atribuições do titular do cargo previstas no art. 13 da Lei nº 87, de 23 de dezembro de 2005, delega-se competência ao Secretário para promover o acesso e a movimentação financeira das contas correntes do Município mantidas junto às instituições financeiras oficiais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 02 de Janeiro de 2017

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1260/GAB/PMR DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Nomeia MARLENE BASTOS FROLICH no cargo de Secretária de Assistência Social.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **MARLENE BASTOS FROLICH**, no cargo de Secretária de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 02 de Janeiro de 2017

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1259/GAB/PMR DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Nomeia KÁTIA MONTEIRO no cargo de Secretária de Administração.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **KATIA MONTEIRO** no cargo de Secretária de Administração do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 02 de Janeiro de 2017

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1262/GAB/PMR DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Nomeia ORLANDO NUNES MACIEL no cargo de Secretário de Agricultura.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia ORLANDO NUNES MACIEL no cargo de Secretário de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 02 de Janeiro de 2017

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.261/GAB/PMR DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Nomeia NEIDSON GOMES TEMPONI no cargo de Secretário de Saúde.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia NEIDSON GOMES TEMPONI no cargo de Secretário de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 02 de Janeiro de 2017

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1257/GAB/PMR/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Nomeia IZAIAS PAULO POLICARPO no cargo de Secretário de Obras.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Artigo 70 inc. II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **IZAIAS PAULO POLICARPO**, no cargo de Secretário de Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de Janeiro de 2017

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1255/GAB/PMR DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Nomeia ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO no cargo de Secretária de Educação.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO** no cargo de Secretária de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de Janeiro de 2017

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 006 - 2017

PORTARIA Nº 006/2017

de 09 de Janeiro de 2017

“Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Sr. João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

a) **JANE MARCIA TALARICO** – Secretário(a) Municipal de Educação;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 09 de Janeiro de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 007 - 2017

PORTARIA Nº 007/2017

de 09 de Janeiro de 2017

“Dispõe sobre nomeação de pessoas em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Sr. João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

1. **IZABELLE DA SILVA ESTERIS** – Chefe do Setor de Tecnologia e Informação, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

2. **ALEX DOS REIS PEREIRA** - Coordenador de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

3. **IRENO LEMES PEDRO** – Chefe do Setor de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

4. **WANDERCLEISON TERSIO DOS SANTOS NUNES** – Diretor do Departamento de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

5. **CLEONICE MARÇAL DE JESUS** – Secretária Executiva do Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Governo;

6. **TEREZA BRANDINA DE LIMA** – Secretária Executiva da Ouvidoria Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Governo;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 09 de Janeiro de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

NOMEIA O SR. AIRTON CEZAR MELO DUARTE, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Airton Cezar Melo Duarte**, para o cargo de **Secretário Municipal de Planejamento e Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a partir de 02/01/2013.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Janeiro de 2013.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATAPREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA N.º 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2017**

DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PARA ACUMULAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Políticas Públicas de Saúde como prioridade da Administração Municipal. CONSIDERANDO a importância na execução das questões da Saúde Pública Municipal, e suas interações com a União do Estado de Mato Grosso. CONSIDERANDO a necessidade de adequar os gastos na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Secretário Municipal de Planejamento e Administração Sr. Ailton Cezar Melo Duarte para acumular a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Optar pela remuneração do cargo nomeado da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 04 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wemerson Adão Prata

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA N° 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA A Sra. AURIANE ALVES PRATA OLIVEIRA, PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **AURIANE ALVES PRATA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº942.475.101-00, para o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02/01/2013.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Janeiro de 2013.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA N° 160, DE 01 DE JUNHO DE 2016**

NOMEIA A Sra. CLAUDENICE SOUSA SANTANA, PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **CLAUDENICE SOUSA SANTANA**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal Finanças, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Junho de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 497/2016**

Lei Municipal nº. 497/2016 Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de dezembro de 2016.

Declara o serviço de transporte individual remunerado de passageiros por meio de automóvel de aluguel, o qual recebe a denominação de táxi, como atividade de interesse geral e, como tal, um serviço de natureza pública, bem assim regulamenta o serviço de táxi no município de Santa Cruz do Xingu – MT.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, em cumprimento às atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu DECRETA, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O serviço de transporte individual remunerado de passageiros por meio de automóvel de aluguel, o qual recebe a denominação de táxi, constitui-se atividade de interesse geral e, como tal, um serviço de natureza pública.

Art. 2º. O serviço de táxi por se tratar de serviço público assim declarado, poderá ser delegado à iniciativa privada mediante permissão.

Parágrafo primeiro. A permissão de que trata o *caput*, deverá ser precedida de licitação.

Parágrafo segundo. As quantidades de permissões ficarão limitadas a 01 (um) automóvel de aluguel (táxi) para cada 1.000 (mil) habitantes, assim identificados pelo censo do IBGE.

Art.3º. A permissão para exploração dos serviços de táxi de que trata esta Lei será delegada exclusivamente a pessoas físicas, sempre de conformidade com os interesses da sociedade.

Parágrafo primeiro. Aquele que pretender a permissão para exploração dos serviços de táxi deverá atender ao quanto regulamentado na Lei Ordinária Federal nº 12.468 de 26 de agosto de 2011.

Parágrafo segundo. Adicionalmente, como condição para delegação do serviço, o permissionário deverá submeter a inspeção, veículo com data de fabricação não superior a 10 (dez) anos;

Parágrafo terceiro. O veículo do permissionário deverá ser submetido a inspeção anualmente, bem como obter o certificado de liberação até o último dia do mês de fevereiro de cada ano.

Art. 4º. Para a prestação dos serviços, os taxistas poderão se utilizar dos locais públicos regulamentados na área urbana (pontos), conforme vier a ser estabelecido por ato infralegal do Poder Executivo, sempre em função do interesse público e conveniência administrativa.

Art. 5º. Na prestação dos serviços, os permissionários deverão obrigatoriamente:

I. Manter a identificação de seus veículos como de trabalho; II. Manter a adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de molde que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-os permanentemente; III. Providenciar para que o veículo porte o conjunto de equipamentos exigidos; IV. Controlar e fazer com que no veículo estejam todos os documentos determinados e nos locais indicados. V. Apresentar o veículo em perfeitas condições de conforto, segurança e higiene; VI. Tratar com urbanidade e polidez aos passageiros, o público e os agentes administrativo; VII. Trajar-se adequadamente ou dentro dos padrões porventura estabelecidos; VIII. Acatar e cumprir todas as determinações dos fiscais e dos demais agentes administrativos; IX. Conduzir o veículo ao destino solicitado pelo passageiro, fazendo o percurso menos prolongado possível; X. Não ingerir bebida alcoólica em serviço ou quando estiver próximo do momento de iniciá-lo; XI. Não se ausentar do veículo no ponto ou logradouros públicos; XII. Não confiar a direção do veículo a terceiros; XIII. Não efetuar transporte de passageiros além da capacidade de lotação do veículo; XIV. Cumprir rigorosamente as normas prescritas no presente Regulamento e nos demais atos administrativos.

Art. 6º. A infração a qualquer um dos dispositivos desta Lei sujeita o condutor, conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades:

I. Advertência; II. Multa; III. Suspensão da Permissão; IV. Cassação da Permissão.

Art. 7º. A tarifa para remuneração do serviço poderá ser ajustada entre o prestador do serviço e o usuário.

Parágrafo único. Será obrigatório a instalação de taxímetro a partir do momento em que a população local atingir o número de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, conforme censo do IBGE.

Art. 8º. Caberá ao Poder Executivo Municipal estabelecer as demais diretrizes para a exploração do serviço de transporte individual remunerado de passageiros por meio de ato infralegal.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de dezembro de 2016.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 10/2017

PORTARIA N° 10/2017

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação da servidora para exercer a Função na Ouvidoria, e da outras providências.

O Senhor, **Jose Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Designa a servidora Pública Municipal, comissionada no cargo de **Coordenadora do Administrativo** a Srª. **Cleia Masseranea Fernandes**, para exercer a **Função de Ouvidora**, no exercício de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em, vigor na data de sua publicação no Mural da Unidade Gestora de 04 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 04 de Janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU EXTRATO FINAL DO CONTRATO N°03/2016

EXTRATO FINAL DO CONTRATO N°03/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

CONTRATADO: CVRA - CONSTRUTORA VALE DO RIO ARAGUAIA EIRELI-EPP

OBJTO: DECLARA CONCLUIDO (ENCERRADA) O PRESENTE CONTRATO CITADO ACIMA, ATRAVES DO ATESTADO DE CONCLUSAO REALIZADO PELO ENGENHEIRO CIVIL RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO O SR DANIEL ESTEVAM LIMA CREA 1013497430D-GO E PELA FISCAL DE CONTRATO SR MARITANEA MARCIA MARTINS.

SANTA CRUZ DO XINGU - MT 04 DE JANEIRO DE 2017

SIMONE CARVALHO

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 498/2016

Lei Municipal nº. 498/2016 Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária aos servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT;

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, em cumprimento às atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu DECRETA, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Ao propósito de repor as perdas inflacionárias e o real poder aquisitivo da moeda, fica concedida reposição de **8,50 (oito virgula cinquenta por cento)** sobre o vencimento básico de todos os servidores Públicos Municipais efetivos e comissionados vinculados ao Poder Legislativo de Santa Cruz do Xingu - MT, referente ao período de outubro de 2015 a outubro de 2016.

Parágrafo único - A reposição salarial estabelecida no *caput* deste artigo será aplicada a partir do dia 01 de janeiro de 2017;

Art. 2º - A reposição prevista no artigo anterior não se aplica aos Vereadores nem ao Presidente da Câmara, pois são remunerados por subsídio previsto em lei específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente para o Poder Legislativo para o Exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de dezembro de 2016.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO-EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022-2015

Retifica-se a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XII, Nº 2.642, Pág. 307, na data de 9 de Janeiro de 2017 e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 6, Nº 1028, Páginas 52 e 53, divulgação segunda-feira, 9 de Janeiro de 2017, publicação terça-feira, 10 de Janeiro de 2017, referente ao Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2015. Onde se lê: "DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES E DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Alteram-se o item 3.14 e seu subitem referente a Cláusula Terceira (**DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES**) e a Cláusula Quarta (**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**) do contrato original, suprimindo 20% do valor global de R\$ 510.654,48 (quinhentos e dez mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para o valor global de R\$ 408.523,56 (quatrocentos e oito mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), alterando o valor mensal de R\$ 42.554,54 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para o valor mensal de R\$ 34.043,63 (trinta e quatro mil e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), a serem pagas até o dia 15 do mês subsequente pela Tesouraria Municipal, conforme disponibilidade financeira. Conforme demonstrativo abaixo:

Data da assinatura do contrato original	Prazo inicial de vigência do contrato original	Valor Total Atual Mensal Exercício 2016	Valor anual Exercício 2016	Supressão no valor global do contrato Exercício 2017	Valor referente a Supressão (mensal) Exercício 2017	Valor Suprimido anual Exercício 2017	Valor Mensal após a Supressão Exercício 2017	Valor anual de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017	Total de Meses aditivos até 31/12/2016
07/08/2015	07/08/2015	R\$ 42.554,54	R\$ 510.654,48	20%	R\$ 8.510,91	R\$ 102.130,92	R\$ 34.043,63	R\$ 408.523,56	16 meses e vinte e 25 dias (505 dias)

A supressão no valor global do contrato da referida contratada justifica-se devido a redução do número de dias trabalhados, porém com aumento da carga horária diária e o acréscimo de mais um serviço a ser prestado pela contratada, alterando dessa maneira as condições e obrigações desta, em que a contratada se responsabilizará pelos seguintes serviços:

Realizar atendimento de urgência e emergência (Atendimento presencial/plantões de sobreaviso) inclusive finais de semanas, feriados e pontos facultativos, durante 20 dias mensais, do dia 1 ao dia 20 de cada mês, aumentando a jornada diária de atendimento presencial na unidade de 04 (quatro) horas para 08 (oito) horas; serviços de visitas nas enfermarias, conforme pacientes em observação, atendimento de demanda espontânea de clínica médica e pequenas cirurgias em dias úteis. Cumprir 04 (quatro) dias mensais, cumprindo uma jornada de 04 (quatro) horas diárias em dias úteis à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviços de assessoria em saúde pública, dando suporte na execução das políticas de saúde. Planejar e executar plano de educação continuada para a equipe de profissionais do Pronto Atendimento, capacitando-os ao atendimento de urgência". Leia-se: "DO VALOR DO REAJUSTE DE PREÇO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA/CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta (Do Valor e Forma de Pagamento) embasando-se na Cláusula Sétima (Do Reajuste de Preço) a fim de acrescentar 6,43% (seis vírgula quarenta e três por cento) ao valor total do contrato original e, ainda os termos da Cláusula Quinta (Do Prazo e Vigência/Contrato). O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é de **R\$ 32.835,00 (trinta e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais)** conforme planilha abaixo descrita:

Valor Mensal Exercício 2016	Reajuste ref. aos meses de Dezembro de 2015 à Novembro de 2016	Valor Mensal Reajustado	VALOR MENSAL COM REAJUSTE	Valor total do reajuste (12 meses)	Valor anual de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017	Total de Meses aditivos até 31/12/2017
R\$ 42.554,54	6,43%	R\$ 2.736,25	R\$ 45.290,79	R\$ 32.835,00	R\$ 543.489,48	16 meses e vinte e 25 dias (505 dias)

O presente termo aditivo justifica-se em decorrência da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devido à ocorrência de fatos previsíveis, referente ao valor do Contrato original, considerando que houve perca inflacionária de 6,43% no período compreendido entre os meses de dezembro de 2015 a novembro de 2016, conforme tabela do índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) utilizado para calcular variação de mensal dos preços, produzido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Onde se Lê: "DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 inciso II, § 2º da Lei 8.666/93, Artigo 65, alínea "b" do inciso I, inciso II e § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93". Leia-se: "DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, § 1º e § 2º do Artigo 57 da Lei 8.666/93, alínea 'd' do inciso II e § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores". As demais informações ficam inalteradas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 001/2017

ATA 001/2017

ATA DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS EM DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS PARA O MANDATO DE 2017 A 2020 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO DE 2017 A 2018.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete as 10:h00mim (dez) horas realizou-se a sessão solene de posse dos vereadores eleitos no pleito de 02 (dois) de outubro do ano de dois mil e dezesseis para o mandato de dois mil e dezessete a dois mil e vinte, e eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu- MT. A sessão foi presidida pela Senhora: Joraildes Soares de Sousa, vereadora mais votada no

pleito acima especificado, dando início aos trabalhos. Presidente fez a chamada dos vereadores que foram diplomados no dia 12 (doze) de dezembro de dois mil e dezesseis, que estavam presente os seguintes vereadores: Aleriano Rodrigues da Silva, Edson Aparecido Botelho, Fernando Luiz da Costa, Joraildes Soares de Sousa, Jose Edimar Ferreira Lindolfo, Josenaldo Lopes, Liliâne Cristina Fedrigo, Neri Jose Carvalho, Vagner Junior Antunes. O presidente solicitou que cada vereador tomasse seus lugares a mesa onde colheu o juramento de cada vereador. O presidente, prosseguindo os trabalhos declarou-os empossados como legítimos representantes do povo Santa- Cruzense, desta forma empossados os seguintes vereadores: Aleriano Rodrigues da Silva, Edson Aparecido Botelho, Fernando Luiz da Costa, Joraildes Soares de Sousa, Jose Edimar Ferreira Lindolfo, Josenaldo Lopes, Liliâne Cristina Fedrigo, Neri Jose Carvalho, Vagner Junior

Antunes. Após encerrada a solenidade posse dos vereadores o presidente deu início ao processo de eleição da mesa diretora para biênio de 2017 a 2018, o presidente abriu para apresentação de chapa, onde foi à chapa Única composta pelos seguintes vereadores: Presidente Jose Edimar Ferreira Lindolfo, Vice Presidente Josinaldo Lopes 1° Secretário Edson Aparecido Botelho 2° Secretário Vagner Junior Antunes. Onde foi votada por 8 votos Favorável e 1 Voto Branco. O Presidente empossou a mesa diretora conforme acima. O Presidente solicitou que cada vereador entregasse na secretaria da Câmara as respectivas declarações de bens. Não tendo nada mais a tratar o Presidente encerrou a sessão e Eu Cleia Masserania Fernandes Coordenadora Administrativa que atuei como Secretária lavrei a presente ata que será lida e assinada por mim e por todos vereadores presentes. Santa Cruz do Xingu-Estado de Mato Grosso. 01 de janeiro de 2017.

Cleia Masserania Fernandes
Aleriano Rodrigues da Silva
Edson Aparecido Botelho
Fernando Luiz da Costa
Joraildes Soares de Sousa
Jose Edimar Ferreira Lindolfo
Josinaldo Lopes
Liliane Cristina Fedrigo
Neri Jose Carvalho
Vagner Junior Antunes

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU RETIFICAÇÃO DA ATA N° 002/2017

ATA 002/2017

ATA DE POSSE DO PREFEITO E VICE- PREFEITO DE SANTA CRUZ DO XINGU- MT.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às 11h00min (ONZE HORAS), em conformidade com o parágrafo quinto do artigo sétimo de Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, realizou-se a sessão solene de posse do prefeito e vice- prefeito do município de Santa Cruz do Xingu- MT para o mandato de 2017- 2020 os senhores MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA no cargo de PREFEITO MUNICIPAL E MAICOL ANGELO SOARES no cargo de VICE- PREFEITO. A sessão foi presidida pelo senhor Jose Edimar Ferreira Lindolfo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu- MT, eleito na sessão solene realizada no mesmo dia às 10h00min (DEZ HORAS), que convidou os senhores MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA E MAICOL ANGELO SOARES, para fazer o juramento, “GARANTINDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS. CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE LHE FOI CONFIADO, E TRABALHAR SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT E PELO BEM DO POVO.” O Prefeito e Vice –prefeito realizaram seus juramentos perante a população e a câmara de vereadores. O Presidente declarou empossados os Senhores: MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA, no cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU- MT e MAICOL ANGELO SOARES, no cargo de VICE- PREFEITO DE SANTA CRUZ DO XINGU –MT. Ambos foram eleitos nas eleições democráticas realizadas em 02 (dois) de outubro do ano de dois mil e dezesseis. O Presidente considerando-os legítimos representantes do povo do município de Santa Cruz do Xingu-MT, convidou os vereadores para fazerem o uso da palavra, onde os mesmos agradeceram pela confiança depositada em 02 (dois) de outubro de dois mil e dezesseis, convidou também o Prefeito e o Vice- prefeito a fazerem o uso da palavra,

quando agradeceram a população pela confiança depositada nos mesmos para comandarem os destinos deste município. O Presidente solicitou aos eleitos empossados que apresentem as respectivas declarações de bens na secretaria da Câmara Municipal. Nada mais tendo a tratar o Presidente encerrou a sessão, eu Cleia Masserania Fernandes Coordenadora Administrativa que atuei como Secretária lavrei a presente ata que será lida e assinada por mim e por todos os vereadores presentes. Santa Cruz do Xingu Estado de Mato Grosso. 01 de janeiro de 2017.

Cleia masserania Fernandes
Aleriano Rodrigues da Silva
Edson Aparecido Botelho
Fernando Luiz da Costa
Joraildes Soares de Sousa
Jose Edimar Ferreira Lindolfo
Josinaldo Lopes
Liliane Cristina Fedrigo
Neri Jose Carvalho
Vagner Junior Antunes
Marcos de Sá Fernandes da Silva
Maicol Angelo Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 0018/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

“CONCEDE LICENÇA SAÚDE INSS AO SERVIDOR ATILIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a licença saúde INSS do servidor **ATILIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR** portador do RG nº: 03937135 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 204.600.151-68, cargo contrato temporário Zelador de Patrimônio, lotada na Secretaria de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Rurais sendo assim fica afastado no período de: 02/01/2017 a 01/02/2017.

Art. 2º - Os efeitos da presente portaria retroagem à data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO- TERÇA-FEIRA, EM 10 DE JANEIRO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 017/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOSE ANTONIO DE REZENDE PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSE ANTONIO DE REZENDE, portador do RG nº 2367865 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 383.319.771-49, para

exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Água e Esgoto.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data de 06 de Janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, terça-feira, 10 de janeiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE KELEN FERNANDA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **KELEN FERNANDA DA SILVA**, portadora do RG nº 1045112-9 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 858.724.071-49, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, terça-feira, 10 de janeiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0015/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA: MARIA CICERA DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado a licença saúde da servidora MARIA CICERA DOS SANTOS portadora do RG nº: 952638 SSP/AL e inscrita no CPF nº: 653.208.594-49, efetiva do cargo de Zeladora, lotada na secretária Municipal de Saúde, sendo assim fica afastada no período de: 28/12/2016 a 26/06/2017.

Art. 2º - Os efeitos da presente portaria retroagem à data 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º- Revogam-se em especial a portaria 0165/2015 e demais disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO- TERÇA- FEIRA, EM 10 DE JANEIRO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIVINO PEREIRA DE PINHO DO CARGO DE MOTORISTA CARTEIRA “D” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o afastamento ao servidor público municipal **DIVINO PEREIRA DE PINHO**, portador do RG nº 1032472-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 828.178.711-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista Carteira “D”, para assumir o cargo eletivo de Vereador Municipal.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data da posse no cargo eletivo de Vereador Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, quinta-feira, 05 de janeiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

PROMOVE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DO SERVIDOR ITOR PIRES DE CAMARGO.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a sentença prolatada dos autos nº 2098-91.2012.811.0086 (Código nº 54617), que tramitou perante a 2ª Vara da Comarca de Nova Mutum – MT e publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9490, página 890, disponibilizado em 05 de março de 2015 bem como o seu trânsito em julgado.

CONSIDERANDO que a sentença acima referida anulou o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2011.

CONSIDERANDO o pedido constante no protocolo nº 621/2015, de 05 de maio de 2015, onde o servidor requereu o afastamento temporário das funções em vista do mandato eletivo de vereador que se encerrou dia 31 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o pedido de retorno às atividades constante no protocolo nº 0001/2017, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Reintegrar o servidor **ITOR PIRES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.743.604-1 SSP/MT e CPF nº 616.980.241-34, no cargo de **Motorista Categoria “B”**, lotando-o de ofício na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de janeiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE TESOUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA, portadora do RG nº 19795149 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.554.101-81, para exercer o cargo em comissão de Tesoureira.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, terça-feira, 10 de janeiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

TERMO DE PODERES

Secretária Municipal de Saúde: Gislaíne Miranda Marin, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001033292 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 919.356.791-04;

Prefeito Municipal: Joabe Almeida dos Santos, portador do RG sob o nº. 865415 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº. 567.930.141-53.

Segue relação dos poderes:

010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO; 026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; 031 – AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; 098 – EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; 099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; 104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; 105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; 118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECU; 119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANC; 124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; 125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED; 126 – EMITIR COMPROVANTES; 128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE; 133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO; 159 – EFETUAR CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA.

***** FORMA DE MOVIMENTAÇÃO = TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA**

Demais documentos segue em anexo.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2017

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a **Sra. GISLAINE MIRANDA MARIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001033292 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 919.356.791-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE JANEIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2017

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. ORIOVALDO SOUTO FELISBINO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 01349007 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 206.649.741-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE JANEIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ATO Nº 001/GP/2017****ATO Nº 001/GP/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **EVERTON SANTOS SENA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Fazenda, lotando-o na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Janeiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 088/2.017.****DE: 02 DE JANEIRO DE 2.017****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO OBRAS NO EXERCÍCIO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o servidor Giovani Biff como representante da administração para acompanhamento e fiscalização dos contratos cujo objeto seja a execução de obras, celebrados pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste/MT para o exercício financeiro de 2.017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.**EM: 02 DE JANEIRO DE 2.017****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI MUNICIPAL N.º 620/2017 DE: 09 DE JANEIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre alteração dos Anexos II e III da Lei Municipal n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores e dá outras providências.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam extintos os cargos em comissão constantes no anexo II da Lei Municipal n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.

ANEXO II**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Assessor Contábil	CC-1	01
Conciliador	CC-2	01
Chefe do Setor de Fiscalização e Controle Sanitário	CC-3	01
Chefe do Setor de Postos de Saúde	CC-3	01
Chefe do Setor de Engenharia	CC-3	01
Chefe do Setor de Limpeza Pública	CC-3	01
Coordenador de Agropecuária	CC-2	01
Coordenador de Assuntos Fundiários	CC-2	01
Coordenador de Vigilância Sanitária e Endemias	CC-2	01
Coordenador de Contabilidade	CC-2	01
Coordenador de Gabinete do Vice-Prefeito	CC-2	01

Artigo 2º - Ficam criados os cargos em comissão constantes no anexo II da Lei Municipal n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores com os respectivos símbolos:

ANEXO II**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Coordenador do Setor de Compras	CC-1	01
Coordenador de Fiscalização de Limpeza Pública	CC-1	01
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	CC-1	01
Coordenador de Lavagem e Lubrificação	CC-2	01
Coordenador de Manutenção de Limpeza Urbana	CC-2	01
Coordenador de Música	CC-2	01
Coordenador de Práticas Desportivas	CC-3	01
Coordenador de Assuntos da Educação Indígena	CC-3	01
Gestora do Programa Bolsa Família	CC-3	01
Coordenador do Programa Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	CC-3	01
Coordenador de Vigilância Sanitária	CC-3	01
Coordenador de Vigilância Ambiental e Endemias	CC-3	01
Coordenador do Programa de ACS	CC-3	01
Coordenador da Unidade Básica de Saúde	CC-3	01
Chefe de Manutenção de Escolas	CC-4	03
Chefe do Setor de Assistência Social	CC-4	01
Coordenador de Artes	CC-4	02

Artigo 3º - Fica alterado o símbolo do cargo de provimento em comissão constante no anexo II da Lei Municipal n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores, conforme descrição:

ANEXO II**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO ATUAL	NOVO SÍMBOLO
Coordenador de água e Esgoto	CC-2	CC-1

Artigo 4º - Expande o número de vagas existentes no anexo I da Lei Municipal n.º 053/2001, de 28 de dezembro de 2001, nos seguintes cargos:

CARGOS/DENOMINAÇÃO	Número de vagas existente	Número de vagas expandidas
Operador de Máquinas Pesadas	03	01
Agente Ambiental	04	01

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão às contas das dotações orçamentárias constantes nas Leis Orçamentárias Anuais.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JANEIRO DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE LEI MUNICIPAL Nº 625/2017 DE: 09 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipal na área educacional por prazo determinado no exercício de 2017 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação no exercício de 2017, conforme constante no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

Artigo 4º - As contratações que se refere esse Projeto de Lei deverão ser realizadas por meio de aditamentos de contratos de servidores aprovados em processo seletivo ou concurso público ou ainda nomeação dos candidatos a serem aprovados.

Artigo 5º - Os contratados por essa lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei Municipal nº 388/2012 de 19 de março de 2012.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária do Município.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JANEIRO DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPA Nº 625/2017

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT
01	PROFESSOR NIVEL "B"	07
02	PROFESSOR NIVEL "A"	09

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE LEI MUNICIPAL Nº 624/2017 DE: 09 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMUD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD de Santo Antônio do Leste/MT, órgão de Controle Social, do sistema descentralizado e participativo da Política Sobre Drogas, de caráter permanente, normativo, de deliberação coletiva e composição paritária entre governo e organizações da sociedade civil, responsável pela coordenação e execução da Política Municipal sobre drogas, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema, de que trata o Decreto Federal nº 5.912, de 27 de setembro de 2006 e pela Lei Estadual 10.190, de 26 novembro de 2014.

Art. 2º - São objetivos do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Santo Antônio do Leste/MT:

I – aprovar e controlar a Política Municipal sobre drogas;

II – deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação da plenária;

III – aprovar a criação e dissolução de *Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho*, suas respectivas competências, sua composição, procedimento e prazo de duração;

IV – estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Plurianual - PPA Municipal de Política Sobre Drogas;

VI - fixar normas para Inscrição e Renovação, das entidades beneficentes, prestadoras de serviços aos usuários dependentes químicos, seus familiares e profissionais da área da Política Sobre Drogas;

VII – conceder atestado de cadastramento e recadastramento a instituições públicas e privadas com atuação nas áreas de prevenção, tratamento, redução de danos e reinserção social de usuários e dependentes químicos e seus familiares, a entidades de assessoramento, prestadores de serviços e de usuários de caráter beneficente e filantrópico (a cada 02 dois) anos, na forma do regulamento da Resolução 01 de janeiro de 2014 do Conselho Estadual de Política Sobre Drogas do Estado de Mato Grosso, resolução da Anvisa, RDC 29 de junho de 2011 e da resolução do CONAD nº 01 de 19 de agosto de 2015;

VIII – convocar ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente a qualquer tempo se necessário, por maioria simples de seus membros, a Conferência Municipal de Política Sobre Drogas, de acordo com o cronograma da Política nacional Sobre Drogas, a qual terá a atribuição de avaliar a situação, a execução e os ganhos da Política Municipal Sobre Drogas e propor diretrizes para o aperfeiçoamento dessa política;

IX – elaborar o regimento da Conferência Municipal de Política Sobre Drogas, que será submetido à aprovação da plenária do referido conselho;

X – apreciar a proposta orçamentária da Política Sobre Drogas a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal Sobre Drogas e publicizá-la;

XI – aprovar critérios de transferência de recursos nas 03 (três) esferas de Governo, para as instituições e organizações da Política Sobre Drogas, sem prejuízo das disposições de diretrizes orçamentária municipal;

XII – acompanhar, avaliar e validar a gestão e aplicação dos recursos repassados, bem como, os impactos sociais, por meio do cumprimento do objeto e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços da Política Sobre Drogas prestados à população pelos órgãos públicos e privados no município, em cumprimento com a Política Nacional Sobre Drogas;

XIX – Articular, fomentar e apoiar a rede de prevenção, cuidado, reinserção, proteção e promoção social de dependentes químicos e seus familiares;

XX – propor programa de prevenção ao uso indevido de álcool e outras drogas, compatibilizando-o com a política Nacional e Estadual, bem como acompanhar a sua execução, zelando pela efetivação e eficácia da Política Sobre Drogas no Município;

XXI – elaborar, aprovar e publicizar seu regimento interno, por meio de comissão específica para esse fim, bem como atualizar o mesmo observando a legislação vigente da Política Sobre Drogas;

XXII – proceder o cancelamento do registro e do cadastro de entidades e organizações da Política Sobre Drogas, que incorrerem na violação de direitos humanos, em irregularidades na aplicação de recursos públicos, nas irregularidades documental e ainda, propor o seu cancelamento nas demais instância correlatas;

XXIII – divulgar no jornal de maior circulação do município todas as suas decisões, (resoluções), bem como, as contas do Fundo Municipal de Política sobre drogas e os respectivos pareceres emitidos, podendo ser também utilizados outros meios de comunicação para a transmissão de decisões e outras informações que o conselho julgar necessário;

XXIV – coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido de álcool e outras drogas;

XXV – estimular e cooperar com serviços públicos que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas;

XXVI – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de prevenção, cuidado, tratamento, fiscalização e redução da oferta de drogas, executadas pelo Estado e pela União;

XXVII – estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas e substâncias que determinem dependência física e psíquica;

XXVIII – articular entre as secretarias estaduais e municipais (saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer e segurança pública, entre outras.), a promoção de atividades de prevenção ao uso indevido de drogas.

§ 1º. Para fins desta Lei, considera-se redução da demanda o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e a inserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso.

§ 2º O COMUD deverá avaliar, periodicamente a conjuntura municipal, mantendo atualizados os gestores e a comunidade quanto ao resultado das ações.

§ 3º O COMUD deverá, anualmente, apresentar os programas, as ações desenvolvidas e os resultados de sua atuação, assim como o demonstrativo econômico e financeiro do Fundo Municipal de Prevenção às Drogas, em audiência pública para esse fim na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

XXIX – fixar normas para Inscrição e Renovação, das entidades beneficentes prestadoras de serviços, das entidades representantes dos usuários e dos profissionais da área de Política Sobre Droga;

XXX – propor e aprovar critérios para financiar projetos de prevenção e redução da demanda de uso e abuso de Álcool e outras drogas, sem prejuízo das disposições de diretrizes orçamentária municipal;

XXXI – acompanhar, avaliar e validar a gestão e aplicação dos recursos repassados, bem como, os impactos sociais, por meio do Cumprimento do Objeto e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XXXII – propor critérios para a programação da execução orçamentárias do Fundo Municipal de Política sobre drogas – FMAS e fiscalizar a movimentação e aplicação de recursos;

XXXIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de prevenção, cuidado, promoção e reinserção social prestados aos usuários dependentes

químicos e seus familiares pelos órgãos públicos e privados no município, em cumprimento com a Política Nacional Sobre Drogas;

XXXIV – definir critérios para celebração de contratos e convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestem serviços na área de política sobre drogas no âmbito Municipal;

XXXV – apreciar, por meio de seu colegiado e das comissões previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

Art. 3º – O Conselho Municipal de Política Sobre Droga-COMUD, é um espaço de participação e representação popular da democracia participativa, de composição paritária e assim constituído:

I. Plenário;

II. Presidência;

III. Secretaria-Executiva; e

IV. Comitê-Fundo.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, sem prejuízo de participar em mandatos alternados.

Art. 4º - O Conselho Municipal sobre Drogas será composto de forma paritária por 12 membros titulares e respectivos suplentes, para desempenharem um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, como sendo:

I. Representantes governamental sendo:

a – um da Secretaria Municipal de Saúde

b – um da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

c – um da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

d - um da Secretaria Municipal de Assistência Social

e - um representante de órgãos da segurança pública (COMSEG - Conselho Municipal de Segurança).

II. Representantes da sociedade civil:

a- um representante das instituições que atuam na área de tratamento, recuperação e reinserção social de usuários de drogas.

b- um representante do Conselho Tutelar

c- um representante da comunidade científica, da área de estudos e pesquisas sobre drogas;

d- Médico, Psicólogo ou Professor com atuação na área sobre drogas;

e- Assistente social, com experiência relativa voltada para a questão sobre drogas;

f- um representante da sociedade civil organizada, indicado pela associação de bairros ou igrejas.

Art.5º- As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, porém, consideradas relevantes ao serviço público. A relevância a que se refere, será atestada por meio de certificado expedido pelo Conselho no final de cada mandato;

Art.6º- O presidente do Conselho será eleito entre seus pares na primeira reunião do pleno.

Art. 7º - O Conselho poderá dispor de uma Secretaria, dirigida por funcionário indicado pelo seu Presidente e nomeado pelo Perfeito Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 9º- A eleição para escolha dos membros representantes da sociedade civil será conduzida por uma Comissão Eleitoral divulgada por meio de Resolução, compostas por 03 (três) membros, indicados pela Plenária, que terá a atribuição de elaborar o regimento e calendário eleitoral.

Parágrafo Único - O detalhamento da organização, do funcionamento do COMUD assim como as atribuições de sua diretoria, serão objeto do respectivo Regimento Interno.

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS

Art. 10. Cabe ao COMUD instituir o Fundo Municipal de Prevenção às Drogas, com o objetivo de possibilitar a obtenção e a administração de recursos financeiros provenientes de doações, convênios, programas e projetos de que trata esta lei, os quais, serão destinados ao desenvolvimento de ações, visando a prevenção e cuidado ao uso e abuso de drogas, especificados na Legislação Federal, nos termos da política municipal para áreas e nas ações municipais, elaboradas pelo COMUD.

Art. 11. Os recursos obtidos pelo Fundo Municipal de Prevenção às Drogas, serão destinados exclusivamente para:

- I. a realização de ações, projetos e programas de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas;
- II. o incentivo à formação de grupos de apoio para atendimento aos usuários de drogas e aos seus familiares;
- III. a elaboração de textos educativos para divulgação junto a grupos de risco com informação sobre prevenção e tratamento de usuários de drogas lícitas e ilícitas, bem como a seus familiares;
- IV. outras atividades determinadas pelo COMUD e constantes de seu regimento interno.

Art. 12. São recursos do Fundo Municipal de Prevenção às Drogas:

- I. As receitas resultantes de doações da iniciativa privada e de pessoa física ou jurídica;
- II. Dotações orçamentárias da União, do Estado e do Município consignadas especificamente para o atendimento do disposto nesta lei;
- III. Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- IV. Receitas de acordos, convênios ou termos de cooperação; e
- V. Outros recursos que possam ser destinados ao Fundo Municipal de Prevenção às Drogas;

Art. 13. Os recursos do Fundo Municipal de Prevenção às Drogas serão geridos pelo Conselho Municipal sobre Drogas - COMUD de Santo Antônio do Leste/MT.

Art. 14. O Fundo Municipal de Prevenção às Drogas, de natureza e individualização contábeis, atuará por meio de liberação de recursos, observadas as seguintes condições:

- I - apresentação pelo beneficiário, de projetos ou planos de trabalho referentes aos objetivos previstos nesta lei;
- II - demonstração da viabilidade técnica dos projetos e planos de trabalho e sua adequação aos objetivos de prevenção às drogas;
- III - enquadramento do projeto ou plano de trabalho pelo Conselho Municipal sobre Drogas;

Parágrafo Único - O detalhamento da constituição e gestão do Fundo Municipal de Prevenção às Drogas, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do COMUD.

Art. 15. Os demonstrativos financeiros e o funcionamento do Fundo Municipal de Prevenção às Drogas obedecerão ao disposto na legislação vigente referentes à Administração Direta Municipal.

Art. 16. O COMUD providenciará as informações relativas à sua criação e sua atuação à Secretaria Nacional de Política sobre Drogas - Senad e ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CONESD, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17. O COMUD providenciará a elaboração do seu Regimento Interno, pela aprovação da maioria absoluta de seus membros, no prazo de 60 dias de sua instalação.

Art. 18. A primeira composição do Conselho Municipal sobre Drogas será formada por conselheiros governamentais indicados pelo prefeito e pelos conselheiros da sociedade civil escolhidos entre seus pares conforme representações elencadas no artigo 4º desta lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 30 dias após sua publicação.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JANEIRO DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE LEI MUNICIPAL Nº 623/2017. DE: 09 DE JANEIRO DE 2017.

“CRIA O CARGO DE GERENTE DE CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Gerente de Cidade na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, na unidade de assessoramento e de provimento em comissão, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com remuneração mensal, definida no anexo I e a descrição sintética e analítica do cargo no anexo II, os quais ficam fazendo parte integrante desta lei.

§ 1º - São requisitos para provimento do Cargo que trata o ‘caput’, deste artigo:

- a) Formação em Ensino Superior Completo (Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Administração).
- b) Comprovar ter conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil;
- c) Não ser filiado a partido político;
- d) Não fazer parte de conselhos municipais e associações;

§ 2º - São atribuições do Cargo de Gerente de Cidade:

- a) gerenciar as atividades administrativas do Município de Santo Antônio do Leste/MT;
- b) autorizar as saídas de caixa de todas as secretarias;
- c) cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas do Chefe do Poder Executivo e as leis;
- d) representar, por meio de procuração, o prefeito municipal nos atos que este lhe outorgar;
- e) supervisionar as ações de todas as secretarias;
- f) planejar a implementação e o gerenciamento dos programas, projetos e plano de governo estabelecidos pelo executivo;
- g) articular junto aos poderes legislativo e judiciário a harmonia e a boa relação para que as ações de governo surtam os efeitos almejados e desejados para o município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar revisão geral dos subsídios do referido cargo, repondo a perda do poder aquisitivo anual, no mesmo índice e em consonância com o Artigo 37, inciso X da Constituição Federal e Artigo 2º “caput” e parágrafo único da Lei Municipal nº. 099/2003.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações constantes nas Unidades Orçamentárias do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Artigo 5º - ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM 09 DE JANEIRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 623/2017

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	PROVIMENTO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
GERENTE DE CIDADE	GC	COMISSÃO	01	R\$ 14.890,58

LEI MUNICIPAL Nº 623/2017

ANEXO II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

Promover e ampliar o poder de gerenciamento da municipalidade, assumindo papel de catalizador e de executor, fortalecendo parcerias com o executivo para que eficiência e agilidade sejam conciliadas aos recursos, metas e resultados; assessorar os gestores da administração pública através da integração, parcerias e descentralização; atuar como facilitador e fomentador de composições, focalizando interesses comuns e buscando as melhores soluções para o conjunto da sociedade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO

Exercer atividades de gerenciamento, planejando, estabelecendo metas, prioridades administrativas, implementando e impulsionando projetos, serviços e obras respaldando-se em modernas técnicas administrativas; acompanhar programas e sua execução, avaliando resultados para assegurar o processamento normal e o emprego adequado de recursos, a fim de promover eficiência e eficácia da gestão pública; impulsionar e coordenar estratégias definidas pelo executivo, movimentando os recursos disponíveis, definindo prazos, custos, para respaldar a execução técnica de suas ações; estimar a capacidade de criação e da adaptação de projetos, buscando resultados satisfatório através da otimização de recursos para garantir melhor qualidade de vida a população sem refletir nos serviços essenciais e de rotina; fomentar e expandir projetos e programas; articular sua área gerencial com o apoio de ferramentas formais - coordenadorias/secretários e estrutura administrativa - promovendo seu entrosamento e direcionamento para fortalecer a visão de gestão voltada para resultados; discutir com os gestores da administração formas e alternativas de planejamento e definição de metas; estabelecer ou aprovar métodos e procedimentos, horários e percursos, com base nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos materiais, financeiros e humanos, definindo prioridades, sistemas e rotinas relacionados a esses serviços; organizar as atividades programadas, delegando as diversas áreas, definindo normas e processos a serem seguidos para assegurar o fluxo normal das mesmas; buscar melhoria do desempenho administrativo, construindo e fortalecendo parcerias para revitalizar o município; detectar necessidades e objetivos governamental e estabelecer contatos com as principais demandas da coletividade, identificando previamente como a iniciativa privada podendo contribuir nestas soluções; atuar como interlocutor e como facilitador das possíveis composições entre os segmentos público e privado; atuar na definição de diretrizes urbanísticas pelo executivo; auxiliar na elaboração e definição de planos diretores, conselhos entre outras; atuar como facilitador e fomentador de composições, focalizando os interesses comuns, promovendo parcerias entre governo e iniciativa privada; auxiliar na definição de planos de desenvolvimento criando políticas atrativas a fim de estimular os investidores; coordenar plenárias direcionada a comunidade e, elaborar ações conjuntas imprimindo o caráter de gestão compartilhada; representar o executivo em reuniões e negociações se fazendo representar ou formulando propostas de acordo, contratos e outras formas de cooperação para atender necessidades e objetivos da municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 094/2017.

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público **PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON** Função Gratificada no valor de \$ 400,00 (quatrocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 092/2017.

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **RICARDO BALTAZAR DE JESUS** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público **RICARDO BALTAZAR DE JESUS** Função Gratificada no valor de \$ 400,00 (quatrocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 093/2.017.

DE: 02 DE JANEIRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 061/2016 DE 04 DE AGOSTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. Wandoir Fornaza, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 061/2016 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: encarregado, servente de limpeza urbana, auxiliar de serviços gerais em área hospitalar e prestação de serviços de portaria, conforme Pregão Presencial nº 024/2016”, cujo prazo de vigência será de 04/08/2016 até 03/08/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE JANEIRO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 091/2.017.

DE: 02 DE JANEIRO DE 2.017

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GUARDA E UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO PREFEITO MUNICIPAL SR. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de utilização do Certificado Digital para o envio de informações desta Prefeitura, especificamente em relação aos atos da Coordenadoria de Recursos Humanos e Contabilidade.

Considerando a emissão dos certificados da Prefeitura e do Prefeito Municipal, cuja responsabilidade dos mesmos é pessoal;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores efetivos Izaía Borges da Silva – Contador e Elaine de Fátima Mors – Coordenadora de Recursos Humanos para utilizarem e manterem a guarda dos certificados digitais vigentes em nome da Prefeitura e do Sr. Miguel José Bruneta – Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A servidora Elaine de Fátima Mors – Coordenadora de Recursos Humanos utilizará somente o certificado digital em nome da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Os certificados deverão ser utilizados única e exclusivamente para fins de encaminhamento de dados aos órgãos competentes que são de responsabilidade do município.

Artigo 3º - Os servidores responsáveis deverão comunicar imediatamente à administração todo e qualquer indícios de irregularidades ou anormali-

dade que tiverem conhecimento em relação à utilização e guarda indevida dos certificados digitais.

Artigo 4º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE JANEIRO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 090/2.017.

DE: 02 DE JANEIRO DE 2.017

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, INCLUINDO O PPA 2018/2021; LDO E LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a obrigatoriedade imposta pela Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica do Município no sentido de elaborar a proposta orçamentária anual;

Considerando que a Lei Municipal nº 052/2001 de 28/12/2001 estabelece que esta responsabilidade será da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Economia e Finanças;

Considerando o Poder Executivo deverá encaminhar o Projeto contendo o PPA – Plano Plurianual para o período 2018/2021 até o dia 30 de julho; da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias até o dia 30 de agosto e o Projeto da LOA - Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de setembro de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear como membros da Comissão Responsável pela elaboração da proposta orçamentária, incluindo o PPA para o período 2018/2021, LDO e LOA para o exercício de 2018, os seguintes servidores:

Lailton Paulo Soares – Secretário Municipal de Economia e Finanças

Ronaldo Martins de Amorim – Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Izaía Borges da Silva – Contador

Elaine Larrea de Souza – Assistente Administrativo

Ita Roberta Soares – Assistente de Contabilidade

Weverton Ancelmo Pereira de Souza – Assistente de Contabilidade – Responsável pelo Aplic

Artigo 2º - A comissão será presidida pelo servidor Ronaldo Martins de Amorim e terá como Coordenador Técnico o servidor Izaía Borges da Silva – Contador.

Artigo 3º - A comissão terá apoio dos representantes da empresa responsáveis pelo fornecimento/locação do sistema de software contábil e orçamentário e da empresa prestadora de serviços de assessoria contábil.

Artigo 4º - Os membros da Comissão deverão ser reunir periodicamente nas datas estabelecidas em cronograma elaborado no prazo máximo de 15 (quinze) dias pelos membros desta comissão para fins específicos de efetuar o levantamento de dados e informações necessários para elaboração das propostas orçamentárias.

Artigo 5º - A Comissão deverá observar rigorosamente os prazos, publicações de editais, realização de audiências públicas e demais atos pertinentes necessários ao cumprimento desta Portaria.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE JANEIRO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI MUNICIPAL Nº 621/2017 DE: 09 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipal, por prazo determinado, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2017, os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal e Lei Municipal nº 387/2013 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras da Saúde.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

§ 1º – As contratações a que se refere este Projeto de Lei deverão ser realizadas através de aditamento de contratos temporários de servidores aprovados em processo seletivo.

§ 2º As contratações deverão ser realizadas em caráter temporário até a efetiva nomeação de candidatos a serem aprovados em seletivo ou concurso público.

Artigo 4º - Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pelas Leis nº 055/2001 de 28 de dezembro de 2001.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente os dispositivos das Leis Municipais nºs. 580/2016 de 26/01/2016; 583/2016 de 26/01/2016; 584/2016 de 26/01/2016; 586/2016 de 04.03.2016; 587/2016 de 17/03/2016; 595/2016 de 15/04/2016 e 603/2016 de 20/05/2016.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JANEIRO DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 621/2017

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	REFERENCIA
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06	20
02	AGENTE ADMINISTRATIVO	02	30
03	AGENTE DE SAÚDE	02	30
04	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL	02	30
05	MECÂNICO	01	71
06	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01	55
07	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	01	55
08	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	04	56
09	OPERADOR DE PATROL	01	56
10	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01	25
11	FISCAL SANITÁRIO	01	25
12	TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL	01	57
13	TECNICO EM ENFERMAGEM	05	50
14	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	01	12
15	MÉDICO	01	79
16	ENGENHEIRO CIVIL	01	28
17	FISIOTERAPEUTA	01	12
18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04	30

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 084/2.017.**

DE: 02 DE JANEIRO DE 2.017

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, para o exercício de 2.017.

Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Weverton Ancelmo de Souza;

Jéssika Sheyenne Floriano Cardoso.

Ita Roberta Soares.

Parágrafo Único – A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo primeiro titular e secretariada pelo segundo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE JANEIRO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 086/2.017.

DE: 02 DE JANEIRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS NO EXERCÍCIO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Constituir e nomear a Comissão Permanente de Controle e Avaliação dos Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste no exercício de 2.017.

Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Sônia Nívia Brunetta Mulbeier

Elaine Larrea de Souza;

Sandra Mateus Bagetti da Silva;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE JANEIRO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 089/2.017.

DE: 02 DE JANEIRO DE 2.017

Designa membros para compor Comissão Especial para organizar Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, especialmente relativo à aplicação da prova, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de seleção de estagiário, constante dos seguintes membros:

1. RONALDO MARTINS DE AMORIM – Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

2. ELAINE DE FÁTIMA MORS – Coordenadora de Recursos Humanos;

3. ITA ROBERTA SOARES – Assistente de Contabilidade;

Artigo 2º - A Comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Senhora ELAINE DE FATIMA MORS.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE JANEIRO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 087/2.017.

DE: 02 DE JANEIRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS NO EXERCÍCIO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a servidora Ita Roberta Soares como representante da administração para acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste/MT para o exercício financeiro de 2.017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE JANEIRO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI MUNICIPAL Nº 626/2017. DE: 09 DE JANEIRO DE 2017.

“Altera a Lei Municipal nº 618/2016 de 16/12/2016 a qual autoriza o Município a instituir o direito de preempção ou preferência sobre o imóvel descrito e dá outras providências.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1ºFica alterado a descrição da área rural constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 618/2016 de 16/12/2016.

Art. 2ºA descrição da área rural constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 618/2016 de 16/12/2016 passa a ter a seguinte redação;

“Parte ideal de um lote de terras com 10.7727 ha, de propriedade de José Cecatto, situado no Município de Santo Antônio do Leste/MT, Matriculado no RGI da Comarca de Primavera do Leste/MT sob o nº 7754-parte, e parte ideal de um lote de terras com 4.2763 ha, de propriedade de Terezinha Tafarel, situado no Município de Santo Antônio do Leste/MT, Matriculado no RGI da Comarca de Primavera do Leste/MT sob o nº 7759-parte, ambos com medidas, limites e confrontações

conforme consta na Planta do Imóvel Georreferenciado e memorial descritivo.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 085/2.017.**

DE: 02 DE JANEIRO DE 2.017

DESIGNA PREGOEIRO E NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES MODALIDADE PREGÃO NA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE NO EXERCÍCIO 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar para atuar como pregoeiro em licitações modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste no exercício de 2.017, o servidor Weverton Ancelmo de Souza.

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações modalidade pregão que se refere o artigo 1º, os seguintes servidores:

Jéssika Sheyenne Floriano Cardoso

Ita Roberta Soares;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE JANEIRO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI MUNICIPAL Nº 622/2017 DE: 09 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre autorização para efetuar Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos dentro do Orçamento Programa de 2017 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar por decreto no orçamento programa do corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e de uma unidade orçamentária para outra, dentro do orçamento do exercício de 2017.

Parágrafo Único – A transposição, remanejamento ou transferência citada no “caput” deste artigo, será de 20% (vinte por cento) do total do or-

çamento constante na Lei Municipal nº 617/2016 de 23 de novembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JANEIRO DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 013/2017 - DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre Nomear para o cargo comissionado de Gerente de Saneamento da Secretaria de Infraestrutura e Obras deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. NELSON APARECIDO GOMES, inscrito no CPF 487.896.581-91 sob o nº, portador do RG nº0741682-2, para o cargo de Gerente de Saneamento da Secretaria de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei Nº 514/2012, anexo II.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 03 de Janeiro de 2017;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

__/__/__.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 011/2017 - DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre Nomear para o cargo comissionado de Gerência de Esportes da Secretaria Municipal de Educação deste Município de São José do Povo - MT.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. JOÃO DAVID SILVA LICERAS, inscrito no CPF nº046.262.601-60, portador do RG nº 2387474-0 - SSP/MT, para o cargo de Gerência de Esportes da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei Nº514/2012, anexo II.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 03 de Janeiro de 2017;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

__/__/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 010/2017 - DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre Nomear para o Cargo comissionado de Gerência de Limpeza Urbana e Iluminação da Secretaria de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. DIONISIO NEVES DE SOUZA, portador do CPF nº337.816.588.05 - e do RG nº 483403908 SSP/SP, para o cargo comissionado de Gerência de Limpeza Urbana e Iluminação da Secretaria de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei N°514/2012, anexo II.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 03 de Janeiro de 2017;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

__/__/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 009/2017 - DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre Nomear para o cargo comissionado de Gerência de Planejamento e Gestão da Secretaria de Saúde deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a St.ª LEIDILAINE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº046.125.921-40, portadora do RG nº 2387484-8 -SJ e SSP/MT, para o cargo de Gerência de Planejamento e Gestão da Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de São José do Povo- MT, e receber seus Proventos de acordo com a Lei N° 514/2012, anexo II.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 03 de Janeiro de 2017;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

__/__/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 008/2017 - DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre Nomear para o cargo comissionado de Gerência Educacional da Secretaria de Educação deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Sr.ª ZUMIRA RODRIGUES DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 013.087.881-26, portadora do RG nº 138883-58 -SSP/MT, para o cargo de Gerência Educacional da Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei N° 514/2012, anexo II.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 03 de Janeiro de 2017;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

__/__/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 007/2017 - DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre Nomear para o cargo comissionado de Secretário de Educação deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr.º MARCELO GUERREIRO, inscrita no CPF sob o nº692.419.021-91, portador do RG nº 1060189-9 SSP/MT, para o Cargo de Secretário de Educação desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, e receber seus proventos de acordo com o Art. 4º da Lei nº 693/2017.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 03 de Janeiro de 2017;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 006/2017 - DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Gerente Financeiro desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª ILDA MARIA DA TRINDADE, portadora do CPF nº064.631.398-31 e do RG nº 23874384, para o cargo de Gerente Financeiro desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei nº 514/2017, anexo II.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 03 de Janeiro de 2017;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 05/2017 - DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre Nomear para o cargo comissionado de Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. WELINTO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 045.308.031-63, portador do RG nº 21689910 - SSP/MT, para o cargo de Gerência Desenvolvimento Urbano e Rural desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei nº 514/2016, anexo II.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 03 de Janeiro de 2017;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 004/2017 - DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre Nomear para o cargo comissionado de Secretária de Administração e Gestão deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº860.718.071-15, portadora do RG nº1249374-0- SSP/MT, para o cargo de Secretária de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT e receber seus proventos através da Lei nº693/2016.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 03 de Janeiro de 2017;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 03/2017 - DE 03 JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre Nomear para o cargo comissionado de Secretária de Promoção e Desenvolvimento Social deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª ALESSANDRA ALVES DOS REIS, inscrita no CPF sob o nº886.809.241-72, portadora do RG nº1067939-1- SJ/MT, para o cargo de Secretária de Promoção e Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, e receber seus proventos de acordo com o Art. 4º da Lei nº693/2016.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 03 de Janeiro de 2017

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 003/2017 - DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

Institui nova tabela de Avaliação com valores referente ao ITBI e Atualiza preço mínimo de TERRAS RURAIS e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 534/2012 de 14 de Dezembro de 2014,

DECRETA

ARTIGO 1º - Cria a Tabela de Avaliação com valores referente ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos ITBI e Atualiza os preço mínimo a ser avaliado de TERRAS RURAIS, que passará ter seguinte teor:

TABELA

REGIÃO

ÁREA C/ BENFEITORIA OU FORMADAS ÁREA REFLORESTADAS C/ DOCUMENTOS

MATA VIRGEM

PEROBA R\$ 30.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 18.000,00

ALAGOANO R\$ 30.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 18.000,00

ALTO BANDERANTES R\$ 30.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 18.000,00

SERRINHA R\$ 35.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 18.000,00

RETA MINEIRA R\$ 35.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 18.000,00

MORERAL R\$ 35.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 18.000,00

CAMPINHO R\$ 30.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 18.000,00

CATANDUVA R\$ 30.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 18.000,00

SÃO JOÃO DA SERRA R\$ 30.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 18.000,00

ÁGUA PEDRA R\$ 30.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 18.000,00

PONTO CHIQUE R\$ 35.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 18.000,00

SÃO JOSÉ DO POVO R\$ 40.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 18.000,00

AREIA R\$ 25.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 18.000,00

ARTIGO 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto Nº 059/2014 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José Do Povo, 03 DE JANEIRO DE 2017

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 002/2017- DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

Institui tabela de Avaliação com valores referente ao ITBI e Atualiza o preço mínimo de TERRENOS URBANOS e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 534/2012 de 14 de Dezembro de 2014,

DECRETA

ARTIGO 1º - Cria-se a Tabela de Avaliação com valores referente ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos ITBI e Atualiza o preço mínimo a ser avaliado de TERRENOS URBANOS, que passará ter seguinte teor:

TABELA

LOCALIZAÇÃO ATÉ 200M² ATÉ 400M² ACIMA 400M²

SETOR 01 25.000,00 40.000,00 50.000,00

SETOR 02 20.000,00 30.000,00 40.000,00

ARTIGO 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 03 de Janeiro de 2017;

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 001/2017 - DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre Nomear para o cargo comissionado de Secretário de Finanças e Planejamento deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. MARCOS GIOVANI FIGUEIREDO, inscrito no CPF sob o nº 617.040.911-87, portador do RG nº 1032255-8 - SJ/MT, para o cargo de Secretário de Finanças e Planejamento desta Prefeitura Municipal de São José do Povo e receber seus proventos de acordo com o Art. 4º da Lei nº 693/2016.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 03 Janeiro de 2017

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 001/2017 - DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

Institui tabela de Avaliação com valores referente ao ITBI e Atualiza o preço mínimo de IMÓVEIS URBANOS e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº534/2012 de 14 de Dezembro de 2014,

DECRETA

ARTIGO 1° - Cria-se a Tabela de Avaliação com valores referente ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos ITBI e Atualiza o preço mínimo a ser avaliado de IMÓVEIS URBANOS, que passará ter seguinte teor:

TABELA

LOCALIZAÇÃO ESTADO DE CONSERVAÇÃO / VALORES EM REAIS (R\$)

SETORES BOA REGULAR PÉSSIMA

SETOR 01 100.000,00 80.000,00 60.000,00

SETOR 02 70.000,00 55.000,00 48.000,00

ARTIGO 2° - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 03 de Janeiro de 2017;

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/_____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 002/2017 - DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre Nomear para o cargo comissionado de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. ADALBERTO TEIXEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº318.254.351-20, portador do RG nº995.372 -SSP/MT, para o cargo de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT e receber seus proventos de acordo com o Art. 4° da Lei nº 693/2016.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 03 de Janeiro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/_____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 06/2017 - DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

Atualiza e Fixa o valor da UPFM, para efeitos de cálculos, instituído pela Lei Municipal N°534/2012, de 14 de Dezembro de 2014 e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- A UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, foi instituída através da Lei nº534/2012 e tem como objetivo efetuar cálculos de todas e quaisquer importância devida ao Cofre Público Municipal, decorrente de tributos, multas fiscais, faixas de tributação prevista na Legislação Tributária, multa administrativa e ainda, dívida ativa, cujo valor será atualizado semestralmente, de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor - INPC ou outros que venha substituí-lo.

VALOR ATUAL - UPFM: R\$ 2,13 (Dois reais e treze centavos)

ARTIGO 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 03 de janeiro de 2017;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 05/2016- DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

Estabelece a tabela de preço do IPTU, conforme Lei Municipal N° 534/2012 e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº534/2012 de 14 de Dezembro de 2014,

DECRETA

ARTIGO 1° - Estabelece a Tabela de preço do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, será cobrado com autorização do Poder Executivo de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9° da Lei Municipal N° 534/2012, sendo que Imposto Territorial, refere-se a Terrenos vagos e Imposto Predial incidirá sobre a Edificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A classificação dos terrenos e edificações do Município serão de acordo com a tabela a seguir:

TABELA I

Para cálculo de Imposto Territorial:

TERRENO VALOR VENAL POR M²

Com Muro e Passeio - 1 x R\$ UPFM : R\$ 2,13

Com Muro ou Passeio - 2 x R\$ UPFM: R\$ 4,25

Sem Muro e Passeio - 3 x R\$ UPFM: R\$ 6,37

TABELA II

Para cálculo de Imposto Predial:

Edificação VALOR VENAL POR M²

Ótimo R\$ 212,52

Bom R\$ 159,39

Regular R\$ 106,26

Fraco ou Má R\$ 85,00

ARTIGO 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 03 de Janeiro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 16/2017 - DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre Nomear a Comissão Permanente de Patrimônio e autorizar a fazer Avaliação, Reavaliação (depreciação) e Baixa dos bens Patrimoniais e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Comissão Permanente de Patrimônio Público Municipal, dos bens móveis e imóveis, equipamentos, máquinas em geral da carga patrimonial da Prefeitura Municipal e receber seus proventos de acordo da lei 514/2012.

ARTIGO 2º - A Comissão terá a seguinte composição:

Presidente: RENATA LEÃO GOMES;

Secretário: ARISTÓTELESALVES ;

Membro: ANTÔNIO CARLOS CEBALHO DOS SANTOS.

ARTIGO 3º- A comissão contará com todo o tipo de apoio logístico necessário aos andamentos dos trabalhos.

Parágrafo Único - A Comissão contará com o apoio de todos os Secretários e servidores Municipais.

ARTIGO 4º- Fica Autorizada a Comissão Permanente de Patrimônio deste município a fazer a Avaliação e reavaliação (depreciação) e dar baixa nos bens Patrimoniais da Prefeitura e do Fundo de Pevidência - FUNPREV.

ARTIGO 5º - A Comissão de Avaliação e Reavaliação terá como componente além da Comissão Permanente de Patrimônio(Portaria nº016 /2014) os seguintes membros sem ônus:

JOSÉ MARIA FLORES FARIAS

REINAN SILVA SOUZA

GILSON GOMES DE SOUZA

ARTIGO 6º - A baixa de bens permanentes pertencentes ao acervo desta Prefeitura Municipal e do FUNPREV, somente ocorrerá após Avaliação dos bens e mediante Parecer da Comissão de Avaliação, nos casos de:

I - furto/roubo;

II - extravio;

III imprestáveis/ inservível;

IV - alienação;

V - em desuso;

VI - inclusão indevida;

VII obsolescência.

Parágrafo único - Nos casos de furto, roubo ou extravio, a Secretaria de Administração juntamente com o Setor de Patrimônio deverá adotar as ações administrativas para apuração de responsabilidades, visando aplicar as penalidades administrativas.

ARTIGO 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 03 de Janeiro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 15/2017 - DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Srª FRANCISMEIRE APARECIDA RODRIGUES CHAVES, Portadora do RG nº.1405299-7 e do CPF nº. 722.816.181-53;

Secretária: Sr.ª MARIA IRANDI DUARTE, Portadora do RG nº.461822 e do CPF nº. 318.304.201-00 ;

Membro: Srª DELZITA SOARES DOS SANTOS, Portadora do RG nº1016998-9 e CPF: 616.615.971-49.

ARTIGO 2º- Os membros que se referem o Artigo 1º desta portaria fará jus à gratificação garantida pela Lei 514/2012.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 03 de Janeiro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N°004/2017- DE 6 DE JANEIRO DE 2017**

Regulamenta tabela de tarifas de Água e Esgoto com base na Lei Municipal nº484/2011 de 08 de Abril de 2011, art.17º parágrafo 1º e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº484/2011 de 08 de Abril de 2011.

DECRETA

ARTIGO 1º- Estabelece a tabela de tarifas de Água e Esgoto que serão atualizadas anualmente no mês de janeiro de cada ano, pelo índice acumulado do INPC do ano anterior ou outro índice que venha substituí-lo, arredondando para cima as frações inferiores a R\$ 0,10 (dez centavos), conforme Lei Municipal nº484/2011 de 08 de Abril de 2011, art.17º parágrafo 1º.

TARIFAS DE ÁGUA

Faixa de Consumo Valores Tarifários por categoria

Categoria "A" - Residencial e sem Limitador de Consumo

Faixa Unidade Tarifa Água-R\$ Tarifa Esgoto 50%-R\$

0 a 15 m³ 16,30 6,00

Acima de 15 m³ 1,00 p/ m³ 0,75 p/ m³

Categoria "B" - Comercial / Pública e Industrial

Faixa Unidade Tarifa Água-R\$ Tarifa Esgoto 50%-R\$

0 a 15 m³ 40,70 15,00

Acima de 15 m³ 1,50 p/ m³ 1,35 p/ m³

Categoria "C" Rural

Faixa Unidade Tarifa Água R\$

0 a 15 m³ 27,16

Acima de 15 m³ 2,00 p/ m³

ARTIGO 2º- Este presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 012/2017 - DE 03 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre Nomear para o cargo comissionado de Gerência de Cultura da Secretaria Municipal de Educação deste Município de São José do Povo - MT.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Sr.ª QUEILA DE MIRANDA SILVA, inscrito no CPF nº984.245.131-34, portador do RG nº 14789604 - SSP/MT, para o cargo de Gerência de Cultura da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei N°514/2012, anexo II.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 03 de Janeiro de 2017;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA N° 049/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora GELMA GOMES DOS SANTOS, RG nº 1387623-6 SSP-MT, CPF nº 928.477.141-20, PIS/PASEP nº 12891110406, para exercer a função de Gestora do Programa Bolsa Família no Município de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de janeiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 052/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Medição e Fiscalização de Obras executadas no Município de São José do Rio Claro, para o exercício de 2017, composta dos seguintes membros:

Presidente: Marcelo Izaías

Membro: Valdemir Donizetti Leite

Membro: Edson Cesar Zardo

Membro: Takemitsu Onisuka

Membro: Nilton Pereira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de janeiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 048/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor JOSÉ LUIZ CABOCLO para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de janeiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR JURÍDICO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor MARCELO LEANDRO MARTINS ROSADA para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de janeiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

OBS.: Fica revogada a publicação da matéria "PORTARIA Nº 039/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017", realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 9 de janeiro de 2017, Edição nº 2.642, Página 345, por conter erro material.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS BIÊNIO 2017/2018

EMENTA: Homologa o resultado das Eleições para Diretor Escolar da Escola Pública Municipal Pedro Coelho Portilho, do município de São José do Rio Claro, Proclama a eleita para o Biênio 2017/2018.

A COMISSÃO DA SEDEC, instituída pela Portaria Nº 016/2016/SEDEC/SJRC/MT de 24 de outubro de 2016, no uso das atribuições que lhes são conferidas e

CONSIDERANDO o Edital de Retificação Nº 001/2016/SEDEC/SJRC/MT de 26 de outubro de 2016,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado das eleições para a função de Diretor Escolar da Escola Pública Municipal do município de São José do Rio Claro e **PROCLAMA** a eleita para o Biênio 2017/2018, a professora abaixo relacionada e sua respectiva Unidade Escolar de atuação:

Nº	Nome da Escola	Nome do diretor
01	Escola Municipal Pedro Coelho Portilho	Adelvina Luis Vinhal

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 10 de janeiro de 2017.

SIMONE ERCIAN DE SOUZA

Presidente da Comissão da SEDEC

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE EXTINÇÃO DE MANDATO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, vereador EVALDO DE CASTRO, no uso das suas atribuições legais e nos termos do art. 248, Inciso I, e art. 249 §1º e §2º do Regimento Interno desta casa, DECLARA EXTINTO O MANDATO do Vereador LIVONIO PAULO BRUSTOLIN, em razão De seu falecimento, ocorrido no dia 05 de janeiro de 2017.

São José do Rio Claro-MT,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 09 de janeiro de 2017.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

PORTARIA Nº 050/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Recebimento Provisório e, em tempo, o Definitivo, de Bens, Materiais e Serviços adquiridos pelo Município de São José do Rio Claro, para o exercício de 2017, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento de sua atuação, composta dos seguintes membros:

Presidente: Lilian Rosa Tavares da Silva Tavares Bernardo

Membro: Regiane Vieira Gomes

Membro: Frederico Ricardo Freitas de Oliveira

Membro: Ricardo Fernando de Souza

Membro: Márcio Aparecido

Membro: Edson Cesar Zardo

Membro: Takemitsu Onitsuka

Membro: Edvaldo Tavares da Silva

Membro: Daniel Tavares da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de janeiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADAUSTRO da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o exercício de 2017, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Oswaldo Pedro Vallilo

Membro: Marcelo Leandro Martins Rosada

Membro: Meire Rejani Rizzato

Membro: Angela Maria Alcanforado

Membro: Luciana Cristina de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 2 de janeiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora GELMA GOMES DOS SANTOS para exercer o cargo comissionado de Coordenadora, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de janeiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

OBS.: Fica revogada a publicação da matéria "PORTARIA Nº 031/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017", realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 4 de janeiro de 2017, Edição nº 2.639, Página 208, por conter erro material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 022/2017.

DECRETO Nº 022/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **FERNANDO NASCIMENTO TULHA FILHO**, no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 4.903,17 (Quatro mil e novecentos e três reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 012/2017

PORTARIA Nº 012/2017

DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como os Art. 102 e 103 do estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Determina o retorno DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, as atividades de Auxiliar de Administração da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, a Servidora Pública Municipal a Srª. MARIA DA PAZ SOUZA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Administração no cargo efetiva de Auxiliar de Administração, no município de São Jose do Xingu – MT, devendo se apresentar por término do período do dia 09 de janeiro de 2017, no horário de expediente, das 08:00 hs às 12:00 da manhã e das 14:00 hs às 18:00 hs da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de janeiro de 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 81/2015, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob nº 22.441.242/0001-53, com endereço profissional na rua Niterói, 734, sala 01, Bairro Jardim Popular, Município de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo por um período de três meses, ou seja, de 20/12/2016 a 31/03/2017.

SECRETARIA DE FAZENDA TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 039/2015, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física: **RAIANE DE OLIVEIRA MARCIO**, brasileira, maior, solteira, residentee domiciliada na Rua Rio Grande do Sul SN, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 20797095 SSP/MT e do CPF nº. 052.326.631.-60 PIS 19.053.950.594. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 005 DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no artigo 224 da Lei Complementar nº 01 de 13 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), e considerando o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

D E C R E T A:

Art. 1º - Considerando o disposto no artigo 224 da Lei Complementar nº 01 de 13 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), que habilita

o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), como índice monetário de atualização da Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM).

Art. 2º - O valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM), corrigido pelo índice do INPC passar a ser de R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 10 de janeiro de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO, EDIFICAÇÃO, DE SEUS COEFICIENTES CORRETIVOS DA FÓRMULA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de acordo com o disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 01 de 13 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal),

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto disciplina os procedimentos estabelecidos e designados pelo Executivo Municipal, em cumprimento do Art. 4 e 53, da Lei Complementar nº 01 de 13 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal)

Art. 2º - Fica instituída a Planta Genérica de valores por M2 (Metro Quadrado) de terreno, Edificação e pelo seu Coeficientes Corretivos, bem como, as fórmulas para que sirvam de base de cálculo e determine o VVI (Valor Venal do Imóvel Urbano), para o lançamento de: I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), I.T.B.I. (Imposto sobre a transmissão Inter-vivos de bens imóveis e direitos a eles relativos), **para o exercício de 2017.**

Art. 3º - O valor venal do bem imóvel, será obtido através da soma do valor venal do terreno ao valor venal da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vvi = Vvt + Vve$$

Onde:

Vvi = Valor Venal do Imóvel;

Vvt = Valor Venal do Terreno;

Vve = Valor Venal da Edificação;

Art. 4º - Para efeito de determinação do valor do bem imóvel, considera-se:

I - Valor venal do terreno será aquele obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor genérico de metro quadrado do terreno, aplicado os coeficientes corretivos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vvt = Vgm2 \times At \times P \times T \times S$$

Onde:

Vvt = Valor Venal do terreno;

Vgm2t = Valor Genérico de Metro Quadrado do Terreno;

At = Área do terreno;

P = Coeficiente Corretivo de Pedologia;

T = Coeficiente Corretivo de Topografia;

S = Coeficiente Corretivo de Situação do Terreno.

a) - O Valor do metro quadrado do terreno (Vm2t) será obtido através da Tabela de valores do terreno: Setor, por Quadra. O logradouro que não constarem da Planta de valores deste Decreto, terá seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerando o que estiver posicionado mais próximo do referido. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE VALORES EM R\$ POR METRO QUADRADO DE IMÓVEL TERRITORIAL URBANO – DISCRIMINADO EM MAPA			
ORDEM	SETOR	VALOR M2 UPFM	VALOR M2 R\$
01	01	22 UPFM	R\$ 57,42
02	02	08 UPFM	R\$ 20,88

03	03	12 UPFM	R\$ 31,32
04	04	08 UPFM	R\$ 20,88

b) - A área do terreno, referida pela legenda “ At ” será encontrada no cadastro fiscal imobiliária, através do BCI – Boletim de cadastro Imobiliário:

c) - O coeficiente corretivo de situação, referido pela letra “ S ”, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
SITUAÇÃO DO TERRENO	COEF. CORRETIVO
ESQUINA MAIS UMA FRENTE	1,10
ESCRAVADO	0,70
MEIO DE QUADRA	1,00
GLEBA	0,90

d) - O coeficiente corretivo de Topografia, referido pela letra “ T”, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
TOPOGRAFIA DO TERRENO	COEF. CORRETIVO
PLANO	1,00
ACLIVE	0,90
DECLIVE	0,80
IRREGULAR	0,70

e) - O coeficiente corretivo da Pedologia, referido pela letra “ P ”, consiste em grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo. O seu valor será obtido através da seguinte fórmula:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
PEDOLOGIA DO TERRENO	COEF. CORRETIVO
FIRME	1,00
ALAGADO	0,70
COMBINAÇÕES DOS DEMAIS	0,90
INUNDÁVEL	0,80

II - O valor da edificação, será aquele obtido através da multiplicação do valor de metro quadrado por Tipo e Padrão de edificação, multiplicado pela área construída da unidade e o resultado multiplicado pelo fator do coeficiente do estado de conservação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vve = Vm2e \times Ae \times Ec$$

Onde:

Vve = Valor Venal da Edificação;

Vm2e = Valor do Metro Quadrado de Edificação;

Ae = Área da Edificação da Unidade;

Ec = Estado de Conservação.

a) - O valor do metro quadrado da edificação, identificado pela legenda “ **Vm2e** ”, será obtido tomando-se por base, os componentes básicos da edificação, serão classificadas por categorias de materiais, aos quais serão atribuídos pontos, visando determinar o custo de sua reprodução com base nos materiais efetivamente utilizados, serão enquadrados por Tipo e Padrões da Tabela I, constante na Lei Complementar N° 01 de 13 de dezembro de 2001. conforme Tabela II, abaixo a saber:

VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTES AOS TIPOS E PADRÕES DA TABELA I			
TIPO	PADRÃO	FAIXA DE PONTOS	VALORES BASE DE CONSTRUÇÃO POR M2
01	A	01 A 50	40 UPFM R\$ 104,40
01	B - C - D	51 A 150	50 UPFM R\$ 130,50
02	A - B - C - D	151 A 200	92 UPFM R\$ 240,12
03	A - B - C	51 A 150	50 UPFM R\$ 130,50
04	A - B - C	200 ACIMA	112 UPFM R\$ 292,32
CARACTERÍSTICAS DE MATERIAIS DE EDIFICAÇÃO CONSTANTES NOS TIPOS E PADRÕES DA TABELA I – DA LEI COMPLEMENTAR N° 13 DE DEZEMBRO DE 2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL			
PISO	PONTOS	FORRO	PONTOS
TERRA BATIDA	00	SEM	00
CIMENTO	10	MADEIRA	10
CERÂMICA/MOSAICO	12	GESSO	14
MATERIAL PLÁSTICO	16	PVC	13
ESPECIAL	18	LAJE	16
		ESPECIAL	18
REVESTIMENTO EXTERNO	PONTOS	REVESTIMENTO INTERNO	PONTOS
SEM	00	SEM	00

EMBOCO	06	EMBOCO	06
REBOCO	08	REBOCO	08
PINTURA SIMPLES	10	PINTURA SIMPLES	10
PINTURA LÁTEX	12	PINTURA LÁTEX	12
ESPECIAL	16	ESPECIAL	16
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	PONTOS	ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO	PONTOS
SEM	00	ADOBE/M. RUSTICA	02
EXTERNA	02	MADEIRA DE 1ª	10
INTERNA SIMPLES	05	ALVENARIA	12
MAIS DE UMA INTER.	14	CONCRETO	16
INTERNA COMPLETA	12	METÁLICA	20
PAREDES	PONTOS	ESTRUTURA DA COBERTURA	PONTOS
SEM	00	MADEIRA SIMPLES	02
ADOBE/M. RUSTICA	02	MADEIRA DE 1ª	08
MADEIRA DE 1ª	09	CONCRETO	12
MADEIRA/LAMBRIL	12	METÁLICA	14
ALVENARIA	14	ESPECIAL	18
CONCRETO	16		
METÁLICA	20		
COBERTURA	PONTOS	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PONTOS
CIMENTO AMIANTO	06	SEM	00
TELHA DE BARRO	09	EXTERNA	04
METÁLICA	14	EMBUTIDA	08
LAJE	12		
ESPECIAL	16		
ÁREA DE LAZER	PONTOS		
PISCINA ATÉ 20.000 LITROS	25		
PISCINA ACIMA 20.000 LITROS	40		
SAUNA	25		
QUADRA DE ESPORTE	30		
OUTROS	50		

c) - A área edificada da unidade, identificada pela legenda **Ae**, será obtida pelo cadastro fiscal imobiliário.

d) - O fator do coeficiente do estado de conservação, identificado pela legenda **Ec**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme o seu estado de conservação. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO		
ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
01	NOVA/ÓTIMA	1,10
02	BOM	1,00
03	REGULAR	0,80
04	RUIM	0,70

Art. 5º - Quando existir mais de uma unidade autônoma edificada no mesmo lote, a área do terreno será substituída, pela fração ideal calculada pela seguinte fórmula:

$$Fi = Ae \times At$$

Atc

Onde:

Fi = Fração Ideal.

Ae = Área Edificada da Unidade; **(BCI)**

At = Área do Terreno; **(BCI)**

Atc = Área Total Construída no Lote **(BCI)**

Art. 6º - As taxas de coleta de lixo e limpeza pública serão calculadas da seguinte forma:

I – Coleta de Lixo:

Valor m2: 0,14 (centavos) por m2 construído, conforme campo 03.03 e 07.03 do BCI.

II – Limpeza Pública:

Valor m2: 0,75 (centavos) por m2 da (s) testada (s) principal do imóvel, conforme campo 07.04 do BCI.

Art. 7º - Constituem instrumento para a apuração da base de cálculo do imposto:

I – os elementos contidos no cadastro fiscais imobiliários da Prefeitura e/ou apurados em campo que possibilitem a caracterização do imóvel.

II - as informações do órgão técnico ligado à construção civil que indiquem o valor do metro quadrado das construções, em função dos respectivos tipos.

III - fatores de correção de acordo com a situação, da pedologia e topografia dos terrenos e fatores de correção de acordo com a categoria da construção, estado de conservação.

Art. 8º - As disposições finais desta Planta Genérica, são extensivos aos imóveis localizados nas áreas urbanizadas e de expansão urbana.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 10 de janeiro de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 015/2017

DATA: 02 de janeiro de 2017

SÚMULA: Delega competência para assinar cheques e realizar transferências bancárias aos servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar à Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e à Diretora Adjunta de Administração Financeira competência para assinar, conjuntamente, cheques e a realizar transferências bancárias referentes a pagamento de despesas previamente ordenadas.

Parágrafo único. A Chefe do Poder Executivo, apesar da delegação de competência, reserva também para si a competência de assinar os cheques e a realizar transferências bancárias de pagamento de despesas previamente ordenadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016 SRP 131/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, Revisão e Fornecimento de Peças em Equipamentos Hospitalares, Fisioterapêuticos, Laboratoriais e Odontológicos**, encontra-se anulada para readequação do Edital. A anulação tem amparo legal no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Sinop, 10 de janeiro de 2017.**

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 721 DE 23 DE MARÇO DE 2009

Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDISON ROSSO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I

Dos Objetos

Artigo 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal.

Artigo 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Definir as prioridades da política de Assistência Social;

II – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

III – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;

IV – Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de Assistência Social;

V – Propor critérios e acompanhar programação para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

VI – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência Social prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no Município;

VII – Definir critérios de qualidade o funcionamento dos serviços de Assistência Social públicos e privados no âmbito municipal;

VIII – Definir critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito municipal;

IX – Apreçar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;

XII – Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência do sistema;

XIII – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas e projetos aprovados;

XIV – Instituir os Benefícios Eventuais de conformidade com a Lei 8.742/93.

Capítulo II

Da Estrutura e do Funcionamento

Seção I

Da Composição

Artigo 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I – 05 (cinco) membros do Governo Municipal, podendo ser:

- um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- um representante do Poder Executivo;
- um representante da Secretaria Municipal de Administração;

II – 05 (cinco) membros da Sociedade Civil, podendo ser:

- a) um representante da Associação de Pais e Mestres da Rede Estadual de Ensino Fundamental e Médio;
- b) um representante de Associações;
- c) um representante da Igreja Católica Apostólica Romana;
- d) um representante das Igrejas Evangélicas;
- e) um representante do Sindicato dos Trabalhadores;

§1º. Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§2º. Somente será admitida a participação no CMAS de entidade juridicamente constituída e em regular funcionamento.

Artigo 4º - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I – Da autoridade estadual ou federal correspondente quanto às respectivas representações.

II – Do único representante legal das entidades nos demais casos.

Parágrafo Único. Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.

Artigo 5º - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

II – Os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.

III – Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal.

IV – Cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

V – As decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções.

Seção II

Do Funcionamento

Artigo 6º - O CMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I – Plenário como órgão de deliberação máxima.

II – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Ação Social prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.

Artigo 8º - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – Consideram-se colaboradores do CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para a assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social em embargo de sua condição de membro;

II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos;

III – Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades-Membros do CMAS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos;

Artigo 9º - Todas as sessões do CMAS serão publicadas e procedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único – As resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em plenário serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Artigo 10 - O CMAS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da Lei.

Artigo 11 – As atribuições objeto da presente Lei serão de competência da Secretaria Municipal de Ação Social.

Artigo 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n.º 103/1996, de 03 de julho de 1996.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2009.

EDISON ROSSO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 004/2017.

“Dispõe sobre o restabelecimento judicial do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Viviane da Silva Ramos, em decorrência do falecimento da servidora Srª. Marisa Janete Baesso Ramos.”

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 482 de 14 de Dezembro de 2004, que rege a previdência municipal, Lei n.º. 836/2011 que reformula a Lei Municipal n.º. 740/2009 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação básica do sistema público educacional do município de Tabaporã – MT e suas alterações dadas por meio das leis 859/2011, 868/2012 e 916/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Restabelecer a cota do benefício de **pensão por morte** em decorrência do falecimento da Sra. **Marisa Janete Baesso Ramos**, brasileira, portadora do RG n.º1.833.954-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF n.º 383.556.631-87, servidora efetiva, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob n.º. 80, com o tempo de contribuição de 17 anos, 10 meses e 09 dias, a Sra. **Viviane da Silva Ramos**, portadora do RG nº 2. 250.620-9 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF nº. 039. 155.841-26, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ n.º **2014. 07.00002P**, até posterior deliberação, em obediência a determinação judicial, proferida no processo sob nº. **110-69.2016.8.11.0094**, código 24746, em tramite na vara única da Comarca de Tabaporã/MT.

Parágrafo Único - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2015, conforme determinação judicial e efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 814, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.****DECRETO Nº 814, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR I, SENHORA LIZIA IRENE VIEIRA DE SOUZA.**

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Senhora **LIZIA IRENE VIEIRA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG nº 703.118 SSP/MT e CPF nº 503.355.531-68, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo a mesma cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

HELIO JOSÉ SCHWAAB**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA**1º Secretário****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 827 DE 9 DE JANEIRO DE 2017.****DECRETO Nº 827 DE 9 DE JANEIRO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR II SENHORA ARITANIA RODRIGUES PAULINO.**

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Senhora **ARITANIA RODRIGUES PAULINO**, portadora da cédula de identidade RG nº 3717141 SSP/PA e CPF nº 605.226.402-06, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

HELIO JOSÉ SCHWAAB**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA**1º Secretário****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 826 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.****DECRETO Nº 826 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR II SENHORA ANGELICA OLIVEIRA MARTINS.**

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Senhora **ANGELICA OLIVEIRA MARTINS**, portadora da cédula de identidade RG nº 2515007-3 SSP/MT e CPF nº 051.415.481-04, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

HELIO JOSÉ SCHWAAB**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA**1º Secretário****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 825, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.****DECRETO Nº 825, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II, SENHOR ANDERSON DA SILVA DE ALMEIDA.**

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO do Senhor **ANDERSON DA SILVA DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG nº 1483507-0 SSP/MT e CPF nº 881.949.571-68, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

HELIO JOSÉ SCHWAAB**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA**1º Secretário**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 824, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.****DECRETO Nº 824, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II, SENHOR CLAUDECIR APARECIDO DOS SANTOS.**

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO do Senhor **CLAUDECIR APARECIDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 1138602-9 SSP/MT e CPF nº 817.656.651-91, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

HELIO JOSÉ SCHWAAB**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA**1º Secretário****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 823 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.****DECRETO Nº 823 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR I SENHORA SILVANA MARTINS GONÇALVES.**

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Senhora **SILVANA MARTINS GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 1676815-9 SSP/MT e CPF nº 017.494.741-07, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

HELIO JOSÉ SCHWAAB**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA**1º Secretário****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 822 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.****DECRETO Nº 822 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I SENHOR MARCOS SANCHES VICENTE.**

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO do Senhor **MARCOS SANCHES VICENTE**, portador da cédula de identidade RG nº 745923 SSP/MT e CPF nº 487.899.681-15, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

HELIO JOSÉ SCHWAAB**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA**1º Secretário****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 821 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.****DECRETO Nº 821 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I SENHOR WILNEY FERNANDES VIEIRA.**

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO do Senhor **WILNEY FERNANDES VIEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 13213413 SSP/MT e CPF nº 894.985.341-87, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

HELIO JOSÉ SCHWAAB**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA**1º Secretário**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 820 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.****DECRETO Nº 820 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR II
SENHORA IZA MARA LIMA DOS SANTOS.**

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Senhora **IZA MARA LIMA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.544.586-0 SSP/MT e CPF nº 003.013.641-50, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

HELIO JOSÉ SCHWAAB**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA**1º Secretário****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 819 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.****DECRETO Nº 819 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I SE-
NHOR VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA.**

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO do Senhor **VINÍCIUS DELARCOS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 1929999-0 SSP/MT e CPF nº 030.548.441-96, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

HELIO JOSÉ SCHWAAB**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA**1º Secretário****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 818 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.****DECRETO Nº 818 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I SE-
NHOR EWERTON OLIVEIRA DE SOUZA.**

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO do Senhor **EWERTON OLIVEIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 1722115-3 SSP/MT e CPF nº 731.801.221-53, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

HELIO JOSÉ SCHWAAB**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA**1º Secretário****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 817 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.****DECRETO Nº 817 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I SE-
NHOR EVANILDO FERNANDES DE SOUZA.**

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO do Senhor **EVANILDO FERNANDES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade RG nº 1.119.657-2 SJ/MT e CPF nº 840.226.471-91, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

HELIO JOSÉ SCHWAAB**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA**1º Secretário**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 816, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.****DECRETO Nº 816, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II, SENHOR ABEL FERREIRA REZENDE.**

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO do Senhor **ABEL FERREIRA REZENDE**, portadora da cédula de identidade RG nº 2935830 SSP/MT e CPF nº 344.698.851-34, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

HELIO JOSÉ SCHWAAB**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA**1º Secretário****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 815, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.****DECRETO Nº 815, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II, SENHOR UBIRATAN DE OLIVEIRA FERREIRA.**

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO do Senhor **UBIRATAN DE OLIVEIRA FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 115.514.99-0 SSP/MT e CPF nº 025.120.001-92, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

HELIO JOSÉ SCHWAAB**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA**1º Secretário****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 813, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.****DECRETO Nº 813, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE, SENHORA SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES VALENTINA.**

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Senhora **SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES VALENTINA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.374.816-5 SSP/MT e CPF nº 920.109.031-53, Chefe de Gabinete do Presidente, de provimento comissionado, símbolo **DA-II** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo a mesma cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

HELIO JOSÉ SCHWAAB**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA**1º Secretário****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 812, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.****DECRETO Nº 812, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMMISSIONADOS.**

O Senhor **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A EXONERAÇÃO dos Servidores de Cargos Comissionados, conforme segue:

NOME/RG/CPF	CARGO	DECRETO DE NOMEAÇÃO
KAMILA NAISER LIMA , RG nº 2254472-0 SSP/MT e CPF nº 038.814.911-63	Assessor Parlamentar II	Nº 796 11/10/2016
CLEBER DE M. MACÊDO , RG nº. 0946519-7 SSP/MT e CPF. Nº. 776.936.121-49,	Assessor Parlamentar I	Nº 797 11/10/2016
CHRISTIANE MARTINS ROCHA , RG nº. 1709319-8 SSP/MT e CPF nº. 009.038.911-58,	Assessor Parlamentar I	Nº 766 02/05/2016
RAFAEL ALVES HIRAI , RG nº 1713072-7 SSP/MT e CPF nº 025.226.991-80	Assessor Parlamentar II	Nº 767 02/05/2016
SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES VALENTINA , RG nº 1.374.816-5 SSP/MT e CPF nº 920.109.031-53	Chefe de Gabinete do Presidente	Nº 745 04/01/2016
CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA , RG nº1819250-5 SSP/MT e CPF nº 023.013.021-64,	Assessor Parlamentar II	Nº 774 03/06/2016
JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE , RG nº 1.159.723-2 SJSJ/MT e CPF nº 804.711.531-68	Assessor Parlamentar I	Nº 742 22/12/2015

ANDERSON LIMA DOS SANTOS VERCIANO, RG nº 1.807.929-6 SSP/MT e CPF nº 007.767.871-01	Assessor Parlamentar II	Nº 743 23/12/2015
ADRIELLE CRISTINE GUTJAHR ROSA, RG nº 2388992-6 SSP/MT e CPF nº 048.945.641-30,	Assessor Parlamentar II	Nº 746 06/01/2016
MARINALVA BRITO DOS SANTOS RG 727.561 SSP/MT, CPF 531.666.711-53	Assessor Parlamentar I	Nº 588 02/01/2013
ABENER MOREIRA DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 0811612-1 SSP/MT e CPF nº 534.955.601-06	Assessor Parlamentar I	Nº 626 05/06/2013
BEATRYS CASTANHEIRA, RG nº 1.911.058-8 SJSP/MT e CPF nº 041.422.711-56	Assessor Parlamentar II	Nº 609 10/01/2013
EVANILDO FERNANDES DE SOUSA, RG nº 1.119.657-2 SJ/MT e CPF nº 840.226.471-91	Assessor Parlamentar I	Nº 592 02/01/2013
ARITANIA RODRIGUES PAULINO, RG nº 3.717.141 SSP/PA e CPF nº 605.226.402-06,	Assessor Parlamentar II	Nº 596 02/01/2013
CAMILA MAIA RODRIGUES, RG nº 34.098.493-4 SSP/MT e CPF nº 912.355.881-49,	Assessor Parlamentar II	Nº 801 01/11/2016

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 31 de Dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário em especial os Decretos de nomeações discriminados na tabela acima.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano dois mil e doze.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 811, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 811, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 003/2016, QUE APUROU PRÁTICA DE USURA NA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

O Senhor **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica acolhido o relatório final da Comissão de Sindicância da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, com o arquivamento do processo administrativo n.º 003/2016.

Art. 2º - Em respeito ao ofício 409/3ªPJCIV/2016 remeta-se cópia integral do procedimento em apreço.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 45, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 45, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.016.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA AO SERVIDOR MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ.

O Vereador **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão do Servidor **MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ**, cargo efetivo de Assistente de Imprensa, **classe B-02**, para **Classe B-03**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009**, por ter concluído carga horária de 61 horas de curso.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor a partir de primeiro de Janeiro de 2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2.016.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

NOTIFICAÇÃO 01/2017

NOTIFICAÇÃO 01/2017

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, nº 101, centro em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, servidor público, portador da CIRG nº 0844733-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 790.356.041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte /MT.

NOTIFICADO(A): SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº 07.461.414/0001-67, com sede na Rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-440, no Município de Cuiabá/MT, através de seu representante legal o Sr. **ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**, portador do RG nº 856134 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 689.311.741-87, residente e domiciliado na rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem apresentar a presente:

NOTIFICAÇÃO

O notificado é proprietário da SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP, que restou vitoriosa no Processo Licitatório, na modalidade Concorrência nº 002/2015, a fim de executar obras de Saneamento Básico para Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário, conforme termo de compromisso nº 412/2014/FUNASA/PAC2, e projeto básico anexo à referida concorrência, regido pelo contrato nº 273/2015.

Entretanto, conforme conhecimento da empresa, bem como da FUNASA, foi averiguado que a quantidade e especificação dos materiais previstos

em **planilha orçamentária** para execução da Estação de Tratamento de Esgoto diverge do projeto de execução apresentado.

Em razão disso, verificou-se a inviabilidade da continuidade da licitação no que tange aos itens 2.0, 2.1 e 2.2 (fl. 529 da Concorrência 02/2015), sendo necessária a sua supressão do contrato nº 273/2015, a fim de evitar prejuízos ao erário.

Diante dessa situação, solicitamos a Vossa Senhoria que manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, se concorda em realizar a supressão dos referidos itens, de forma amigável, nos termos do que dispõe o artigo 65, da Lei 8.666/93, que segue:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Asseveramos que o não atendimento do prazo ora estabelecido implicará na *imediata tomada de medidas Administrativas e Judiciais*, arcando a NOTIFICADO com as despesas dela decorrentes, além das custas judiciais e honorários advocatícios.

Terra Nova do Norte, 09 de Janeiro de 2017.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

Aline Alencar de Oliveira

Advogada

OAB/MT 16.037

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 001/2017

Procedimento Administrativo nº 001/2017

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 001/2017

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Torixoréu – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere, do inciso IV do artigo 24, no art. 7º, inciso II, c/c art. 15, § 1º, art. 40, inciso X, art. 43, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/93 e demais atribuições a si conferidas;

CONSIDERANDO QUE:

a) – **BALIZA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 07.504.298/0001-16, com sede situada na Av. Matheus Grossi, S/N, Qd APM – 2, Bairro Águas do Araguaia, Baliza – GO, nes-

te ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Jandir Luiz Rohden, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade com o nº 933592 SSP/MS e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 344.863.051-91, na Av. Matheus Grossi, S/N, Qd APM – 2, Bairro Águas do Araguaia, Baliza – GO, possui qualificação para a fornecimento de combustível e seus derivados;

b) – Em razão da Municipalidade demandar nesses primeiros dias de gestão, de garantir a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana, estradas e demais atividades afetas a administração pública municipal, a contratação da empresa para fornecimento de combustível e seus derivados de necessidade do Município é medida que se impõe.

c) – Ressalta-se, que a contratação em voga, justifica-se tão somente pelo período necessário a formalização de um procedimento licitatório adequado ao fiel cumprimento dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

d) – Que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação da empresa para fornecimento de combustível e derivados do petróleo: **BALIZA COMÉRCIO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 07.504.298/0001-16, com sede situada na Av. Matheus Grossi, S/N, Qd APM – 2, Bairro Águas do Araguaia, Baliza – GO, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Jandir Luiz Rohden, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade com o nº 933592 SSP/MS e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 344.863.051-91, na Av. Matheus Grossi, S/N, Qd APM – 2, Bairro Águas do Araguaia, Baliza – GO.

ITENS	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Arla 32 galão	10	70,00	700,00
002	Fluido de Freios DT3 500ml	23	13,00	299,00
003	Fluido de Freios DT4 500ml	15	19,92	298,80
004	Gasolina	6.420	3,99	25.615,80
005	Óleo 2 tempos 500ml	15	20,00	300,00
006	Óleo Diesel S-10	8.200	3,55	29.110,00
007	Óleo Diesel comum	4.000	3,35	13.400,00
008	Óleo Lubrificantes 10W40 1.000ml	40	24,83	993,20
TOTAL	70.716,80			

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Torixoréu – MT, aos 10 de janeiro de 2017.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de **EURICE DOS SANTOS DE FREITAS**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu – MT, 10 de janeiro de 2017.

INES MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL-0001/2017****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL-0001/2017****CONTRATO DE EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA Nº 1/2015, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU –MT e ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:****Contrato nº: 00061/2015****Tomada de Preços nº: 003/2015**

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, neste ato representado pelaExcelentíssima Senhora Prefeita **INES MORAES MESQUITA COELHO**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade com o nº 0706705-4 e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 496.548.701-00, residente e domiciliada na Rua Bela Vista nº 485, Bairro Centro, Torixoréu – MT, no fim assinado, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no que consta nos autos 001/2017, conforme a seguir:

A Excelentíssima Senhora Prefeita, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a situação de inadimplência em razão do abandono da obra pela**CONTRATADA:Almeida Construções e Serviços Ltda – ME**, inscrita no cadastrado nacional de pessoas jurídicas sob o n.º 14.050.302/0001-89, estabelecida a Rua O nº 32, Bairro Cohab Jaime Campos, na cidade de Várzea Grande – MT, CEP 78.118-550, representada neste ato pelo sócio diretor Sr. **EDVALDO HENRIQUE DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG n.º 528.702 SSP/MT e do CPF n.º 298.695.101-59, residente à Rua O nº 32, Bairro Cohab Jaime Campos, na cidade de Várzea Grande – MT, CEP 78.118-550, no que tange às Cláusulas do Contrato Primitivo a seguir:

Cláusula Quarta = dos Prazos:4.1 – A **CONTRATADA** observará o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviços, promovendo sua entrega em condições de uso imediato.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra decorrente de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.

4.2.1 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SÉTIMA = DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES - 7.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:a) cumprir fielmente o Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as execuções do projeto estejam prontas e a obra seja entregue inteiramente concluída, em perfeitas condições de uso;b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento da Obra, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**;d) fornecer equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos serviços.e) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais de primeira qualidade.f) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATAN-**

TE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.g) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".h) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.i) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar à **CONTRATANTE** a respectiva ART.j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.l) apresentar no prazo estabelecido as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da **CONTRATANTE**, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra.m) receber dentro do prazo, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e, suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o que preceitua a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** não demonstra possibilidade de reverter o quadro de contínuo descumprimento dos deveres legais e contratuais;

CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** não atendeu às reiteradas notificações encaminhadas pelo Município, ainda que decorridos mais de 8(oito) meses da Notificação;

CONSIDERANDO a absoluta impossibilidade legal, em continuar o ato firmado pela **CONTRATADA**, em face ao abandono da obra por mais de 8(oito) meses, bem como da necessidade de prosseguir a execução do

convênio nº 810912 / 2014 – MAPA / Caixa Processo nº 2628.1020687-60 / 2014.

CONSIDERANDO ainda, que a manutenção de tal situação ocasionará inevitáveis danos a comunidade beneficiária da obra, cuja inexecução dificultará o direito de ir e vir dos cidadãos residentes nas localidades englobadas pela obra, cuja execução a **CONTRATADA**, assumiu o compromisso de executar.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de **06 de janeiro de 2017**, o Contrato nº 0061/2015, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 003/2015, bem como, o Termo Aditivo para o exercício de 2016 entre o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT** e a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por **ATO UNILATERAL** do Município de Torixoréu - MT, nos termos do artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, incisos I e II, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado, em forma de extrato nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, na Imprensa Oficial do Município de Torixoréu – MT e Mural da Prefeitura, e no prazo de 3 (três) dias subsequente a publicação enviado ao TCE-MT, a fim de que sejam procedidas as eventuais baixas de praxe.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu – MT, aos 06 de janeiro de 2017.

INES MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

Gestão 2017/20120

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
LEI Nº: 1040/2016 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Lei nº: 1040/2016 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

“ALTERA O ART. 2º, DA LEI Nº. 802/2007.”

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, **RAFAEL BARILLI SÁ**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso das atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art 1º. Fica alterado o art. 2º, da Lei nº. 802/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica reestruturado o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu - FAPET, criado pela Lei nº 694/2003, órgão de administração indireta do Município, com personalidade jurídica de direito público interno, dotado de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, de acordo com o art. 107 a 110 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, observados os seguintes critérios:

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Torixoréu - MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Rafael Barilli Sá

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor **CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Público realizado em 30 de junho de 2016 e homologado pelo Decreto nº 1.036, em 18 de julho de 2016;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Público nº. 01/2016;

1. Pelo presente Edital, ficam **CONVOCADOS** os candidatos aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação, conforme descrição abaixo:

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – Secretaria de Saúde

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
*ALINE CRISTIANE CAMARGO	079	1ª Aprovada
LESSANDRA MAMORE VINAGA	046	2ª Aprovada

* Candidata PNE.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I – Secretaria de Saúde

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIZANGELA LEMES DE ALMEIDA	072	1ª Aprovada
ADRIELI DE SALES	078	2ª Aprovada

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II – Secretaria de Saúde

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GISELENE FERREIRA DA SILVA COSTA	049	1ª Aprovada

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Documentos Originais:

- 01 fotografia 3x4;
- Exame médico admissional;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura;
- Declaração de que não responde a inquérito policial ou a processo administrativo disciplinar;
- Declaração de não acúmulo ilegal de cargo ou emprego público;
- Comprovante de endereço atual;

Fotocópias Legíveis:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF do Cônjuge ou companheiro(a);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;
- Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar;
- Carteira de PIS/PASEP;

- Título de eleitor e comprovante de votação;
- Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatória);
- Documento Militar (sexo masculino);
- Documento Escolar.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 10 de janeiro de 2017.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação do DECRETO Nº 1.064, DE 03 DE JANEIRO DE 2017, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 2.643, do dia 10 de janeiro de 2017, página 512, na identificação do subscritor, ONDE SE LÊ: “*ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS Prefeito Municipal*”, LEIA-SE: **CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ Prefeito Municipal**.

DECRETO Nº 1.068, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Revoga na íntegra o Decreto nº 1.002 de 01 de fevereiro de 2016 e restabelece o horário normal de expediente junto ao Posto Eleitoral de União do Sul e Repartição Administrativa responsável pela emissão de CTPS e Carteira de Identidade Civil, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embaçado no disposto no *caput* do art. 59, da Lei Municipal nº 550, de 28 de novembro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto nº 1.002 de 01 de fevereiro de 2016, que estabelecia horário especial de expediente junto às repartições que menciona.

Art. 2º - Fica restabelecido o horário normal de expediente, de 08 (oito) horas diárias, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, junto ao Posto Eleitoral de União do Sul e Repartição Administrativa responsável pela emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Carteira de Identidade Civil (RG).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 08/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no próximo dia 19/01/2017, às 08:00 horas, na sua sede sito à Avenida Tancredo Neves, nº 88, Vale de São Domingos – MT, licitação na modalidade de CONVITE Nº 01/2017, OBJETO: **construção da represa para fornecimento de água no distrito de Adrianópolis.**

Vale de São Domingos – MT, 10 de Janeiro de 2017.

EDIVALDO FERREIRA DE SANTANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 091/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Jacqueline Bianchini de Carvalho Miliosi do cargo em Comissão de Superintendente de Enfermagem - DNS 3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Janeiro de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 074/2017

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática Nº 2.380/2001, **NO-MEIA** os titulares do cargo efetivo de professor, abaixo relacionados, para exercerem em Comissão, a função de **Diretor Eleito** para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o período de **02/01/2017 a 31/12/2019**.

Nº.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB	DIRETOR
1.	EMEB AIR ADDOR	LORACI MARIA DE CAMPOS
2.	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	MARCIA RODRIGUES MACEDO
3.	EMEB ANA ROSA DA SILVA	LIGIA BEATRIZ LEIVA DO PRADO BRANDÃO
4.	EMEB ANTÔNIO GOMES DA CRUZ	JOSEFINA DA SILVA PEREIRA LEITE
5.	EMEB ANTÔNIO JOAQUIM DE ARRUDA	ANTONIA ROSA COLAR GARCIA
6.	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	FLAVIA LÚCIA FIGUEIREDO E SILVA
7.	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	ALESSANDRA MARQUES DE ASSUNÇÃO SEMLER
8.	EMEB ARMINDO DE ARRUDA DE CAMPOS	EDNA ALVES DA SILVA
9.	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	JULIENE DA SILVA ARRUDA
10.	EMEB CENTRO EDUCACIONAL ABDALA JOSE DE ALMEIDA	NILMA ENEDINA DA COSTA
11.	EMEB DAVID MAYER	CLEINER RODRIGUES DA SILVA
12.	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	GONÇALINA MARTINS DE SOUZA
13.	EMEB EUNICE CESAR MELO	TEREZINHA CORREIA DE ALMEIDA GOMES
14.	EMEB FAUSTINO ANTÔNIO DA SILVA	ANDREA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA
15.	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS (CAIC)	SELCELENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Janeiro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 075/2017

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática Nº 2.380/2001, **NO-MEIA** os titulares do cargo efetivo de professor, abaixo relacionados, para exercerem em Comissão, a função de **Diretor Eleito** para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o período de **02/01/2017 a 31/12/2019**.

Nº.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB	DIRETOR ELEITO
1.	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	MARILENE MARIA DA SILVA
2.	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR – JAIMINHO	GRAZIELA CHRISTINE MARQUES DE ARRUDA
3.	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	ELIAS INÁCIO DOS SANTOS
4.	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	VALÉRIA MARTINS SILVA
5.	EMEB JÚLIO CORRÊA	IDENILSON HENRIQUE PINHEIRO
6.	EMEB LENINE DE CAMPOS PÓVOAS	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE SANTANA
7.	EMEB LUÍS REVELES PEREIRA	VERA LÚCIA MARQUES RIBEIRO
8.	EMEB MAMED UNTAR	VERA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA
9.	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	MARIZETE ANDRELINA DE ALMEIDA BORGES
10.	EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	LORAMIL MARIA DE CAMPOS GUIMARÃES
11.	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	SIDINEI ROBERTO DE SOUZA
12.	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	EDÉZIA DOMINGAS AMORIM DOS SANTOS
13.	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	LILIA GONÇALVES DA SILVA
14.	EMEB PADRE LUÍS MARIA GHISONI	DIANE CRISTINA DIAS ASSUNÇÃO
15.	EMEB PROFESSOR ANTÔNIO SALUSTIO AREIAS	ELIZETE MARIA SZINWELSKI RAMOS

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Janeiro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 076/2017

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática Nº 2.380/2001, **NO-MEIA** os titulares do cargo efetivo de professor, abaixo relacionados, para exercerem em Comissão, a função de **Diretor Eleito** para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o período de **02/01/2017 a 31/12/2019**.

Nº.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB	DIRETOR
1.	EMEB PROFESSORA IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	VERA LUCIA VIANA DA SILVA PAES
2.	EMEB PROFESSORA LÍBIA DA COSTA RONDON	ARQUIBENES SANTOS DOS REIS
3.	EMEB PROFESSORA LÚCIA LEITE RODRIGUES	ATHAIR DA SILVA TAVARES
4.	EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS PINTO	ADAIR MARIA MORAES DE OLIVEIRA

5.	EMEB PROFESSORA MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	UILMA PEREIRA DOS SANTOS TENÓRIO
6.	EMEB PROFESSORA MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER
7.	EMEB PROFESSORA SALVELINA FERREIRA DA SILVA	NEILA BATISTA DE ALMEIDA
8.	EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE	IVANE FERREIRA DE SANTANA
9.	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	EURENICE ALVES DA SILVA
10.	EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	JANE MARCIA DE ARRUDA PIRES
11.	EMEB TENENTE ABÍLIO DA SILVA MORAIS	RAIMUNDA MARIA DE SOUZA
12.	EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	JESUINA GOMES DE ARAUJO

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Janeiro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 077/2017

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática Nº 2.380/2001, **NO-MEIA** os titulares do cargo efetivo de professor, abaixo relacionados, para exercerem em Comissão, a função de **Diretor Eleito** para as Unidades Escolares – Zona Rural da Rede Pública Municipal de Ensino, para o período de **02/01/2017 a 31/12/2019**.

Nº.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB (ZONA RURAL)	DIRETOR
1.	EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	HELENA APARECIDA DA SILVA SOUZA
2.	EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS	ELIANE WINCK
3.	EMEB VEREADOR ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	SILVIA MARTINS

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Janeiro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 078/2017

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática Nº 2.380/2001, **NO-MEIA** os titulares do cargo efetivo de professor, abaixo relacionados, para exercerem em Comissão, a função de **Diretor Designado** para os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir de **02/01/2017**.

Nº.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI	DIRETOR
1.	CMEI ANTÔNIO NORBERTO DE BARROS CORRÊA FILHO	MARIA RODRIGUES BENTO
2.	CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS	TELMA GONÇALINA CURVO DE ALMEIDA
3.	CMEI PROFESSORA JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	MARISTELA SANTANA DA SILVA

4.	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	SANDRA DE SOUZA PEREIRA
5.	CMEI PROFESSOR ANTÔNIO AMORIM DE CAMPOS	ZILDISNETY LEMES SILVA
6.	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	DELZINHA DA SILVA BELIZÁRIO

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Janeiro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultural, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 086/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR **Silvia Suelen de Oliveira Pereira** do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Janeiro de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 079/2017

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática N° 2.380/2001, **NO-MEIA** os titulares do cargo efetivo de professor, abaixo relacionados, para exercerem em Comissão, a função de **Diretor Designado** para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir de **02/01/2017**.

Nº.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EMEB	DIRETOR
1.	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	RITA DE CÁSSIA BARROS ALVES
2.	EMEB DEPUTADO ARY LEITE DE CAMPOS	SARAH JANE DE CAMPOS
3.	EMEB EMANUEL BENEDITO DE AR-RUDA	JOSIANE MARIA DA SILVA
4.	EMEB PROFESSORA ANGÉLA JARDIM BOTELHO	LOURDES BUENO DE ALMEIDA BARROS
5.	EMEB JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	NILZA RAQUEL DE OLIVEIRA
6.	EMEB PROFESSORA RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	IZABEL CONCEIÇÃO VITALINO DE FIGUEIREDO

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Janeiro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 080/2017

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática N° 2.380/2001, **NO-MEIA** os titulares do cargo efetivo de professor, abaixo relacionados, para exercerem em Comissão, a função de **Diretor Designado** para as Unidades Escolares – Zona Rural da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir de **02/01/2017**.

Nº.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EMEB	DIRETOR
1.	EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE	EUNICE SILVA ARAÚJO
2.	EMEB DOUTOR GABRIEL MULLER	VALDETE DA COSTA E SILVA
3.	EMEB DOUTOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	ESTELA LEITE MACIEL RIBEIRO
4.	EMEB ELIAS DOMINGOS	ADEMIR SILVA FERREIRA

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Janeiro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 087/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR **Nivaldo Monteiro Magalhães** do cargo em Comissão de Gerente Contábil - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Janeiro de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIAGAB/PREF/PMVG 01/2017

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática N° 2.380/2001,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os titulares do cargo efetivo de professor, abaixo relacionados, como **Professor Responsável** para as Unidades Escolares – Zona Rural da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir de **02/01/2017**.

Nº.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EMEB – ZONA RURAL	PROFESSOR RESPONSÁVEL
1.	EMEB ANTÔNIA FELIPA DE CAMPOS	MARI NEI DE ALMEIDA
2.	EMEB BENEDITO ABRÃO NASSARDEN	SANDRA NASSARDEN
3.	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	VILMA AUXILIADORA DE SOUZA
4.	PROFESSORA EURAIDE DE PAULA	EVA IZABEL DA COSTA
5.	EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA	GISELE APARECIDA BEZ BATTI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2017, revogam - se as disposições contrárias.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Janeiro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 005/2016

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **Vânia Cristina da Silva Pires Lino** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares à servidora **Vânia Cristina da Silva Pires Lino**, cargo de Auditora de Controle Interno do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de 11/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 10 de janeiro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ATO N° 085/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Alcibene Maria da Silva do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Janeiro de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N° 083/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Clélia Amorim Corrêa do cargo em Comissão de Gerente de Gestão de Pessoas do PS - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Janeiro de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N° 082/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR João Cecílio Junior do cargo em Comissão de Coordenador de Finanças e Contábil - DNS 4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Janeiro de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N° 081/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Tatiana Mauricio Neves do cargo em Comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas - DNS 4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Janeiro de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N° 089/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Bernadete Dalmina do cargo em Comissão de Gerente de Documentos Protocolo e Arquivo - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Janeiro de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N° 088/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Fátima Aparecida Mendes do cargo em Comissão de Gerente de Gestão de Pessoas - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Janeiro de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N° 073/2017

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática N° 2.380/2001, **NO-MEIA** os titulares do cargo efetivo de professor, abaixo relacionados, para exercerem em Comissão, a função de **Diretor Eleito** para os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, para o período de **02/01/2017 a 31/12/2019**.

Nº	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI	DIRETOR
1.	CMEI ALBELL CURVO DE MORAES	GISELE CRISTINE DE CAMPOS XAVIER
2.	CMEI AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA	GERALDA SILVA CASTRO DA COSTA
3.	CMEI ISABEL ANTUNES DE CAMPOS	GENTILA MARIA PACHECO E SILVA
4.	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	JUREMA APARECIDA DE FIGUEIREDO COSTA
5.	CMEI JOSÉ DE MENDONÇA	LARYSSA CORREIA ALVES
6.	CMEI MANOEL ANTONIO	SHIRLEY DA SILVA FERREIRA FAUSTINO
7.	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	EVANIR MENDES DA COSTA CRUZ
8.	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	EVA DE PAULO VIEIRA SANTOS
9.	CMEI NAIR SACRE	ROSANA DOMINGAS DA SILVA
10.	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	ALINE GOMES DE LIMA NETTA
11.	CMEI PROFESSORA ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	MARLI TOMAZ DE ARRUDA
12.	CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	CARLA LETÍCIA OLIVEIRA BORGES
13.	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	NADJA NELLY CARVALHO DA COSTA

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Janeiro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N° 092/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Moacyr Assis Ribeiro do cargo em Comissão de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado - DNS 6, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 09 de janeiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Janeiro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando solicitação contida na CI nº 195/16, conforme processo nº 360.331/2016;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação da lotação do servidor Jilson Marcos Silva da Secretaria Municipal de Governo, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 10/01/2017, edição nº 2.643, pagina 522;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da lotação** do servidor:

Onde se lê: Secretaria Municipal de Administração

LEIA-SE: Secretaria Municipal de Governo.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 10 de Janeiro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ERRATA

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do nome da servidora Aracelly Ferreira Campos – Membro conforme Portaria nº 01/CGM/2017, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 09/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do Nome**:

Onde se lê: "Aracelly Ferreira Campos – Membro"

LEIA-SE: "Aline Fernandes Memoria – Membro"

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 10 de Janeiro de 2017.

DENIZE ROSA DE MORAIS

Controladora Geral do Município

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.08/2016**

Processo: 404530 /2016. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 25/2016, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** relativa a Tomada de Preço n. 08/2016, objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para a execução de Serviços de Obras de Artes Especiais (O.A.E.) – Construção, Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeiras, conforme edital e anexos, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE sob o regime de execução indireta de empreitada pelo “PREÇO GLOBAL”, a Comissão Permanente de Licitação após análise DECIDE POR **INABILITAR** as empresas: **Marciano de Oliveira e Ribeiro Filho Ltda.** CNPJ n.00.866.335/0001-97, **Almeida Construções e Serviços.** CNPJ n.14.050.302/0001-59, foi constatadas que ambas deixaram de observar os requisitos do Edital. A ata da presente sessão está disponível no site: WWW.varzeagrande.mt.gov.br. A comissão com fundamento no §3º do artigo 48 da lei 8.666/93 concede aos participantes prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que a levaram à inabilitação. Assim, fica designada nova sessão para o dia 20 de Janeiro de 2017 às 09h (horário local). Várzea Grande-MT, 10 de janeiro de 2017. Landolfo Lazaro Vilela Garcia, Presidente CPL.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 004/2017**
PORTARIA N.º 004/2017 - DAE/VG

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 124/2016 onde delegava a servidora Elizelle Fátima Gomes Moraes, matrícula n.º 2.062, lotada no Setor Comercial, a competência para responder pela Diretoria Comercial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta delegação.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de janeiro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO		SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL	
Nº		INICIO	RESCISÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO	DECRETO
2120	RICARDO JUNIOR PIRES	25/10/2016	09/01/2017	OPERADOR SISTEMA ÁGUA ESGOTO	937,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

VÁRZEA GRANDE, 10 DE JANEIRO DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO N.º 084/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Marcos Paulo Barbosa da Rocha do cargo em Comissão de Gerente de Logístico de Materiais - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Janeiro de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**
PORTARIA N.º 004/2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVILA. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, a Presidência, Secretaria e Membros da Comissão Especial de Patrimônio do Fundo Municipal de Previdência Social **PREVILA**, para o **Exercício de 2017**:

I – AUDEM LUIG DE MORAIS – Presidente

II – ALÉCIO SOUZA ARAGÃO - Secretário

III – GRIMAR JOSÉ COSTA – Membro**IV – GÉZIO DE JESUS – Membro**

Art. 2º - Os membros da Comissão de Patrimônio deverão de forma urgente proceder ao inventário patrimonial do **PREVILA** existente no setor, avaliar os bens e se necessário dar baixa dos mesmos.

Art. 3º - Essa Comissão apresentará relatório circunstanciado do patrimônio do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.037/2017

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal, **CRISTIANE SCATOLIN**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 14273683 SSP/MT e CPF nº 950.582.571-49, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativo, para nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93, exercer a função de Fiscalização e Acompanhamento de todos os contratos da **Secretaria Municipal de Educação** firmado com a prefeitura.

Parágrafo Único – A servidora acima designada terá como atribuição: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e seus aditivos, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Secretário de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.036/2017

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal, **GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA**, portador do RG: **009.085 SSP/MT e CPF: 142.838.671-87**, lotada no cargo efetivo de Engenheiro civil, para nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93, exercer a função de Fiscalização e Acompanhamento de todos os contratos **de obras e serviços de engenharia**, firmado com a prefeitura.

Parágrafo Único – A servidora acima designada terá como atribuição: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e seus aditivos, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Secretário de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2017

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, a Presidência, Secretaria e Membros da Comissão Especial de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT e do Fundo Municipal de Saúde, para o **Exercício de 2017**:

I – MARTA MEIRE DA COSTA LIMA – Presidente

II – ALÉCIO SOUZA ARAGÃO - Secretário

III – GRIMAR JOSÉ COSTA – Membro

IV – GÉZIO DE JESUS – Membro

Art. 2º - Os membros da Comissão de Patrimônio deverão de forma urgente proceder ao inventário patrimonial do Município existente em todas as secretarias, avaliar os bens e se necessário dar baixa dos mesmos.

Art. 3º - Essa Comissão apresentará relatório circunstanciado do patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário e em especial a **Portaria nº 007/2016**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 035/2017

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de **Agente Administrativo, REGINA LEONORA DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Julião Francisco de Brito, s/nº, centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 719.520 SSP/MT e CPF nº 581.807.531-15, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, SÍMBOLO CC-1**, a contar do dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N° 003/2017**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, a Presidência, Secretário e Membro da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, para o **Exercício de 2017**:

I – ALÉCIO SOUZA ARAGÃO - Presidente

II - GÉZIO DE JESUS – Secretário III – MARTA MEIRE DA COSTA LIMA - Membro

Art. 2º - Os membros da Comissão têm por obrigação específica avaliar imóveis para compra ou desapropriação ou qualquer ato que dependa das ações da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário e em especial a **Portaria nº 008/2016**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 032/2017

“CONCEDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento, protocolado em 16 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **ALDAMIRO RAMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 713.040 SSP/MT e CPF nº 460.432.171-04, lotado na Secretaria Municipal de “Educação”, no cargo de Professor de Matemática, **licença para Tratar de Interesses Particulares**, com início em 02 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, sem remuneração, com fulcro no **artigo 99 da Lei Municipal nº 424, de 28 de abril de 1992**.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PORTARIA N.º 24/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o servidor **JURANDIR PRESSI**, Matrícula 558, portador do CPF sob o nº 844.180.871-68 lotado na Secretaria de Educação, do cargo de **Motorista Escolar**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 025/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **RENER ALVES DO AMARAL**, inscrito no CPF sob o nº 487.391.891-04, para o cargo de Chefe da Seção de Arquivo de Contribuintes, previsto na Lei 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/01/2017.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 23/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso III alínea “a” da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - IMPREV.

Considerando, o ofício nº 003/2017 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **NADIR COZER**, Matrícula 223, portadora do CPF sob o nº 589.923.590-04 lotada na Secretaria de Educação, do cargo de **Professora I a IV**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagem a 01 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **GILNEI MOMO**, portador do RG nº 1037067947 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº, 460.171.781.72 para o cargo de Secretário Municipal de **Viação e Obras Públicas**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA—SE,

Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 028/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear**, a Sra. **GUIOMAR RITA DA COSTA LUCAS**, RG 1776078-0/MT— CPF 596.666.416-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **Diretora da Creche Municipal**.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA EM GOZO DE FÉRIAS.**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições Legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 12 da Lei Municipal nº. 1.163/2013;

CONSIDERANDO: O período de 30(TRINTA) dias de férias que será gozado pela Conselheira Tutelar Sra. Anália Raquel Calixto Moura entre os dias 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2017, CONFORME Resolução 003/2016 expedida pelo CMDCAVR;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em substituição, a suplente do Conselho Tutelar a Sra. Tatiane Tschá Pelin, para atuar na vacância da vaga de Conselheiro Tutelar entre os dias 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MARCIO SULEK**, portador da RG nº 2930098-3 SSP/MT, inscrito no CPF 875.317.631-68, para o cargo de **Secretário Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA—SE,

Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 026/2017. DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ZENA MARIA LAUERMANN LUCATELLI, matrícula nº 283 lotada na Secretaria de Educação no cargo de Monitora de Creche, conforme processo de solicitação a partir de 02/01/2017 a 12/03/2017, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **LUCY MEIRE VINHAL BORGES**, portadora do RG nº 2930098-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 500.182.301-30, para o cargo de Secretária Municipal de **Assistência Social**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA—SE,

Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

CONSIDERANDO: O período de 30(TRINTA) dias de férias que será gozado pela Conselheira Tutelar Sra. Anália Raquel Calixto Moura entre os dias 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2017, CONFORME Resolução 003/2016 expedida pelo CMDCAVR;

CONSIDERANDO: Considerando a Portaria nº 204/2016 e Portaria nº 009/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG (UM) 01 a Conselheira Tutelar, TATIANE TSCHÁ PELIN, no período de 02 a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 013/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear, o Senhor **WASHINGTON KENNEDY DE SOUZA** RG337959 SSP/GO - CPF 763.918.501-78, para exercer o cargo de **Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento**, responsável pelo **Sistema de Aplic**, conforme Lei Municipal nº 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 027/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, **Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Interrupção da licença para tratar de interesses particulares a servidora IVANEIDE DIAS ARAUJO matricula nº 451 lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora I a IV em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

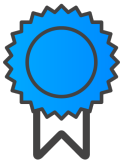
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Jan 10 21:30:45 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)